

# ANNAES DO SENADO

DO

# IMPERIO DO BRASIL

---

4ª SESSÃO DA 15ª LEGISLATURA

DE

3 A 31 DE MAIO DE 1875

I VOLUME



RIO DE JANEIRO

TYP. DO DIARIO DO RIO DE JANEIRO

89—RJA DO OUVIDOR—89

1875

# SESSÃO IMPERIAL

DE

## Encerramento da sessão extraordinaria e abertura da 4<sup>a</sup> da 15<sup>a</sup> Legislatura da Assembléa Geral

EM 3 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

---

Ao meio dia, achando-se presentes no paço do senado os Srs. deputados e senadores, foram nomeadas as seguintes deputações :

Para receber Sua Magestade o Imperador :

Deputados os Srs.: Wilkens de Mattos, Teixeira da Rocha, Mello Rego, Pereira Franco, Freitas Henriques, Fausto de Aguiar, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, João Mendes, Pinto de Campos, Chaves, Cardoso Junior, Henriques, Paranhos Junior, Thannay, Sobral, Pinto Lima, Araujo Góes, Fernando de Carvalho, Araripe, Leal de Menezes, Heleodoro Silva, barão de Araçagy e Gusmão Lobo.

Senadores os Srs.: Cunha Figueiredo, Paranaguá, barão de Pirapama, Jobim, Sinimbu, Leitão da Cunha, marquez de S. Vicente, visconde do Rio Grande, Antão, Zacarias, F. Octaviano e barão de Maroim.

Para receber Sua Magestade a Imperatriz :

Deputados os Srs. Machado Portella, Cunha Ferreira, Souza Leão, Murta, Flores e Campos Carvalho.

Senadores os Srs. visconde do Bom Retiro e barão de Cotegipe.

Para receber Suas Altezas a serenissima princeza imperial e seu augusto esposo :

Deputados os Srs. Araujo Góes, Siqueira Mendes e Alcoforado.

Senador o Sr. Mendes de Almeida.

A' meia hora depois do meio dia, annunciando-se a chegada de Sua Alteza o Sr. conde d'Eu, o Sr. presidente convidou a deputação para ir recebê-lo.

A' 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahiram as deputações a recebê-las á porta do edificio, e, entrando Sua Magestade o Imperador no salão, foi ali recebido pelos Srs. presidente e secretario, os quaes, reunindo-se aos membros da respectiva deputação, acompanharam o mesmo augusto senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte

### FALLA

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. — Agradeço-vos os trabalhos da sessão extraordinaria, e espero, com a fundada confiança de todos os brasileiros, que serão agora resolvidas as questões politicas e economicas, que mais importam ao regimen representativo e ao incremento da riqueza nacional.

Graças á Divina Providencia, o estado sanitario de nossas povoações tem melhorado sensivelmente; e o governo cuida de remover, na proporção dos meios de que possa dispôr, as causas que alteram as condições naturaes de salubridade.

A ordem publica, ha pouco perturbada em algumas provincias do Norte, acha-se completamente restabelecida.

Permanecemos em paz com as outras nações, crescendo de dia em dia os interesses reciprocos, e trecendo-se testemunhos de justo e mutuo apreço, que tornam cada vez mais gratas essas amigaveis relações.

Tendo chegado a esta Córte o representante da Republica Argentina, continuam as negociações para complemento dos ajustes de paz entre a mesma Republica, alliada do Imperio, e a do Paraguay. A boa vontade e prudencia das partes contratantes affiançam que brevemente se conseguirá o resultado que todos desejam.

As dioceses de Olinda e do Pará conservam-se nas condições anormaes que produziu o conflicto suscitado pelos respectivos prelados. O governo tem sido, infelizmente, constringido a usar de meios repressivos, para trazer aquella parte do clero brasileiro á obediencia devida á constituição e ás leis. Creio que a Santa Sé, convencendo-se da verdade dos factos e apreciando exactamente tão penosas circumstancias, fará o que está de sua parte para restaurar a antiga harmonia entre a autoridade civil e a ecclesiastica; mas, se tanto fór necessario, conto com vosso illustrado concurso para as providencias legislativas que esse estado de cousas possa exigir.

A renda publica decresceu no exercicio de 1873 a 7874; vae, porém, reassumindo seu progresso natural no anno financeiro corrente, não obstante a redução de direitos estabelecida pela nova tarifa das alfandegas, e o aspecto desfavoravel da producção e commercio de algumas provincias.

A despesa ordinaria tem-se equilibrado com a receita, excluindo desta o producto das operações de credito destinadas aos gastos extraordinarios.

Comtudo, a importancia dos empenhos já contrahidos recommenda o maior cuidado na fixação annual dos creditos, e mais ainda, na utilidade de sua applicação.

O zelo que manifestastes, na discussão do projecto de lei eleitoral, assegura que dotareis em tempo a nação com essa indispensavel reforma, que tem por fim corrigir os defeitos, geralmente sentidos, do systema vigente, e garantir legitima representação ás diversas opiniões politicas.

A falta de braços, de capitães e de instrução profissional, meios indispensaveis para fazer fructificar vantajosamente nosso vasto e fertilissimo territorio, é o maior embaraço com que linta a agricultura, principal fonte da riqueza publica e particular. Não é facil provêr rapidamente a essas necessidades, mas tenho por certo que nossos perseverantes esforços irão mantendo a prosperidade nacional em seu progressivo andamento.

Neste intuito, chamo especialmente vossa attenção para os projectos concernentes a tão variados e vitaes interesses da nossa sociedade. A lei do orçamento, o desenvolvimento do ensino primario, secundario e profissional, bem como a fundação de instituições de credito, que auxiliem a lavoura, são medidas urgentes e dignas da solicitude com que as tendes considerado.

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação :

Um paiz novo como o Brasil, e possuidor do mais rico patrimonio territorial, se exige grandes e constantes esforços para attingir o futuro que lhe está reservado, tambem offerece elementos poderosos para vencer as difficuldades da empreza. Prosigamos nesta honrosa missão cada vez mais animados, mostrando-nos sempre merecedores da protecção do Omnipotente, que nunca faltou ao Brasil.

Está encerrada a sessão extraordinaria e aberta a ultima da presente legislatura.—D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRASIL.

Terminado este acto, retiraram-se Suas Magestades Imperiaes e Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu com o mesmo ceremonial com que foram recebidos e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.

## 1ª sessão

## Vice-presidente

EM 4 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summary.**—Ordem do dia.—Eleição da mesa.—Presidente.—Vice-presidente.—1º e 3º secretarios.—2º e 4º secretarios.—Eleição das commissões.—Resposta á falla do throno.—Constituição e diplomacia.—Disposições do Sr. visconde de Abaeté.—Fazenda.—Legislação.—Marinha e guerra.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acham-se presentes trinta e um Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Barros Barreto, Dias de Carvalho, barão de Mamanguapá, visconde de Abaeté, Jobim, Firmino, Saraiva, barão da Laguna, Chichorro, Uchôa, Cavalcanti, Teixeira Junior, Mendes de Almeida, visconde do Rio Branco, Antão, barão de Marmoim, visconde de Muritiba, Jaguaribe, Cunha Figueiredo, Cruz Machado, Ribeiro da Luz, Paranaguá, Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, marquez de S. Vicente, Figueira de Mello, Octaviano, Junqueira e duque de Caxias.

Compareceram depois os Srs. Silveira da Motta, visconde do Bom Retiro, Sinimbu, conde de Nitherohy, Zacharias, Paes de Mendonça, visconde de Souza Franco, Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Diniz, conde de Bapendy, Nabuco, Pompeu, visconde de Camaragibe, visconde de Caravallás e visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Camargos, barão de Souza, Queiroz, Paula Pessoa, Godey, Fernandes da Cunha, Vieira da Silva, visconde do Rio Grande e visconde de S. Vicente.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leram-se as actas de 27, 28, 29 e 30 do mez proximo findo e de 1º do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º SECRETARIO participou verbalmente que os Srs. senadores Leitão da Cunha e Diniz communicaram não poder comparecer por incommodos de saúde.—Ficou o senado inteirado.

## ORDEM DO DIA

## ELEIÇÃO DA MESA

O Sr. PRESIDENTE declarou que na forma do regimento ia proceder-se á eleição da mesa, começando pela do presidente.

## Presidente

Corrido o escrutinio, foram recebidas 37 cédulas e sahiu eleito presidente o Sr. visconde de Jaguary, por maioria absoluta de 29 votos.

Para a de vice-presidente foram recebidas 35 cédulas, e, não havendo maioria absoluta de votos, por terem obtido os Srs. visconde de Camaragibe 16 votos e Dias de Carvalho 13, procedeu-se a novo escrutinio.

Foram em seguida recebidas 33 cédulas e sahiu eleito o Sr. visconde de Camaragibe com a maioria absoluta de 17 votos.

## 1º e 3º secretarios.

Para 1º e 3º secretarios foram recebidas 35 cédulas e sabiram eleitos:

1º secretario, o Sr. Almeida e Albuquerque por 25 votos.

3º secretario, o Sr. Dias de Carvalho por 18 votos.

## 2º e 4º secretarios.

Para 2º e 4º secretarios foram recebidas 38 cédulas e sabiram eleitos:

2º secretario, o Sr. barão de Mamanguapá por 33 votos e 4º secretario, o Sr. Barros Barreto por 15 votos, e ficaram supplentes os Srs. Leitão da Cunha e Diniz.

## ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES

Passando-se á eleição das commissões, foram recebidas 39 cédulas e foram eleitos para a de

## Resposta á falla do throno

Os Srs. visconde do Rio Grande por 33 votos, Fernandes da Cunha por 24 e Zacarias por 21.

## Constituição e diplomacia

Foram recebidas 39 cédulas e sabiram eleitos os Srs. barão de Cotegipe por 39 votos, visconde de Abaeté por 32 e visconde de Nitherohy por 16.

O Sr. visconde de Abaeté requereu verbalmente a dispensa do logar para que acabava de ser eleito e o senado consentiu.

Corrido novo escrutinio, foi eleito o Sr. Teixeira Junior por 20 votos.

## Fazenda

Foram recebidas 36 cédulas, e sabiram eleitos os Srs. visconde de Inhomirim por 34 votos, visconde de Souza Franco por 31 e Teixeira Junior por 27.

## Legislação

Foram recebidas 31 cédulas, e sabiram eleitos os Srs. visconde de Muritiba por 25 votos, Figueira de Mello por 15, e tendo havido empate entre os Srs. Fernandes da Cunha e Zacarias, que obtiveram 14 votos, foi designado pela sorte o Sr. Fernandes da Cunha.



## Marinha e guerra

Foram recebidas 30 cédulas, e sobiram eleitos os Srs. Duque de Caxias por 20 votos, Jaguaribe por 17 e visconde de Muritiba por 14.

Devendo eleger-se a comissão de commercio, agricultura, industria e artes, reconheceu-se não haver mais numero e só terem sido enviadas á mesa 16 cédulas, e o Sr. presidente declarou que não podia proseguir a eleição das comissões.

Deu em seguida para a ordem do dia 5 :

Continuação da eleição das comissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 45 minutos da tarde.

## 2ª Sessão

EM 5 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—EXPEDIENTE.—Pedido de dispensa do Sr. Barros Barreto.—Eleição de 4º secretario.—ORDEM DO DIA.—Eleição das comissões de commercio, agricultura, industria e artes.—Empresas privilegiadas e obras publicas.—Instrucção publica e negocios ecclesiasticos.—Saude publica.—Redacção das leis.—Estatistica, ca-thechese e colonisação.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Barros Barreto, Jobim, barão da Laguna, visconde de Caravellas, Diniz, visconde de Abaeté, marquez de S. Vicente, Paranaguá, Candido Mendes, Ribeiro da Luz, barão de Cotegipe, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba, visconde de Nitherohy, Uchôa Cavalcanti, visconde do Boza Retiro, Antão, Cruz Machado, Jaguaribe, Cunha Figueiredo, Nunes Gonçalves, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, barão de Maroim, Figueira de Mello e barão de Pirapama.

Compareceram depois os Srs. Teixeira Junior, visconde do Rio Branco, Zacarias, Firmino, duque de Caxias, Sinimbú e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Chichorro, barão de Camargos, conde de Baependy, Junqueira, Fernandes da Cunha, Nabuco, Pompeu, visconde de Camaragibe e visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. visconde de Souza Queiroz, F. Octaviano, Paula Pessoa, Godoy, Viteira da Silva, visconde de Souza Franco, Saraiva e visconde de Snassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observação, deu-se por approvada.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Dezenove officios, sendo um de 28 e 18 de 30 do mez proximo findo, do 1º secretario da camara dos deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São approvadas as pensões concedidas por decretos de 13 de Março de 1875 : de 30\$ mensaes a D. Francisca Maria da Conceição, mãe do operario do laboratorio pyrotechnico do Campinho Antonio da Costa Moreira, fallecido em consequencia do sinistro ultimamente alli occorrido ; e de 30\$ mensaes a D. Thoreza Luiza de Jesus, repartidamente com seus filhos menores, Pedro, Olympio, Albino, José e Cecilia, viuva e filhos do operario do mesmo laboratorio José Hypolito de Azevedo, fallecido em consequencia do referido sinistro ; pagando-se esta pensão aos quatro primeiros menores até a sua maioridade.

Art. 2.º As mencionadas pensões se realizarão deode a data dos citados decretos.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Camara dos deputados, em 28 de Abril de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—João Juvencio Ferreira de Aguiar, 1º secretario interino.—Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, 2º secretario interino.—A' comissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittir a exame vago das materias do 5º anno da faculdade de direito de S. Paulo o estudante Antonio Figueira, depois de approvado no 4º anno em que está matriculado.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Abril de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—João Juvencio Ferreira de Aguiar, 1º secretario interino.—Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, 2º secretario interino.

A' comissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittir á matricula do 2º anno da faculdade de medicina da Bahia o estudante Eduardo Feliciano de Castilho, afim de prestar o referido exame depois de mostrar-se habilitado em anatomia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Abril de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—João Juvencio Ferreira de Aguiar, 1º secretario interino.—Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, 2º secretario interino.

A' comissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admittir a exame das materias do 3º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Francisco Alves Moreira da Rocha.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Página  
original mutilada*

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. }

Paço da camara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 1º secretario interino. — *Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' approvada a pensão de 36\$ mensaes, concedida por decreto de 9 de Janeiro de 1875 ao alferes honorario do exercito José Justino Deschamps Cunha, o qual, em consequencia de molestia adquirida na guerra contra o Paraguay, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do referido decreto.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 1º secretario interino. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 2º secretario interino.

A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São approvadas as pensões: de 400 réis diarios concedida por decreto de 2 de Setembro de 1874, ao soldado reformado do 23º corpo de voluntarios da patria, Marcos Pereira de Barros, o qual, em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia; de 30\$ mensaes conferida por decreto de 11 de Novembro de 1874, sem prejuizo do meio soldo, a D. Gabriella Vieira Braga Meirelles, viuva do capitão do exercito José Gonçalves Meirelles, fallecido em consequencia de molestia adquirida na guerra do Paraguay; de 500 réis diarios concedida por decreto da mesma data ao cabo de esquadra, reformado do exercito Antonio José Gonçalves, que em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia; de 60\$ mensaes até a sua maioridade, conferida por decreto de 18 de Novembro de 1874, ao menor José da Silva Rocha, filho legitimo do capitão do 36º corpo de voluntarios da patria Antonio José da Silva Rocha, fallecido de cholera-morbus na campanha do Paraguay; de 337\$100 annuaes, concedida por decreto de 25 de Novembro daquello anno, em consequencia de ferimento em combate, a Antonio Gomes Moreira, reformado no posto de alferes graduado do exercito, perfazendo a dita pensão, com a importancia de 94\$, que já elle percebe como 2º sargento de infantaria, a somma de 432\$, equivalente ao soldo de alferes.

Art. 2.º As referidas pensões serão pagas desde as datas dos respectivos decretos.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 1º secretario interino. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 2º secretario interino. —

A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São approvadas as pensões: de 84\$ mensaes concedida repartidamente, por decreto de 16 de Janeiro de 1875, a D. Emilia Loureiro de Mello e aos menores Felicio e Estelina, viuva e filhos do major do 35º corpo de voluntarios da patria, Elias José de Oliveira, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate; realisando-se a dita pensão quanto ao menor Felicio até a sua maioridade.

De 60\$ mensaes, conferida por decreto de 23 do mesmo mez, a D. Ludgera Alves Barboza, mãe do capitão de voluntarios da patria, Genesio Emilio da Maia, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate.

De 42\$ mensaes, concedida, repartidamente, por decreto de 30 do dito mez, a D. Raymunda de Souza Lima e aos menores Horacio, Cicero e Julia, viuva e filhos do tenente de voluntarios da patria Ricardo Restituto de Souza Legal, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate, realisando-se esta pensão quanto aos dous menores até completarem a idade de 18 annos.

Art. 2.º As mencionadas pensões serão pagas da data dos citados decretos.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 30 de Abril de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 1º secretario interino. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 2º secretario interino.

A' commissão de pensões e ordenados.

Officio datado de hoje do Sr. barão de Camargos participando não ter podido comparecer ás ultimas sessões por continuarem os seus incommodos de saúde. — Ficou o senado inteirado.

#### REQUERIMENTO DO SR. BARROS BARRETO

**O Sr. Barros Barreto:** — O senado tem presenciado que ha cerca de 15 dias não occupo o lugar de 2º secretario, para o qual fui honrado com o seu voto. Trago esta circumstancia para que, não nesta casa, mas fóra della, não supponha-se que pedindo, como peço muito respeitosaente ao senado, dispensa do cargo de 4º secretario, para o qual fui hontem eleito, o faço por despeito.

Peço, pois, ao senado muito respeitosaente dispensa do lugar de 4º secretario.

Consultado o senado, consentiu na dispensa pedida pelo Sr. senador.

#### ELEIÇÃO DE QUARTO SECRETARIO

Corrido o escrutinio foram recebidas 32 cedulas e sahio eleito 4º secretario o Sr. Leitão da Cunha por 24 votos. Ficaram supplentes os Srs. Diniz e Uchôa Cavalcanti.

#### ORDEM DO DIA

#### ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES

Proseguiu a eleição das commissões e foram recebidas 35 cedulas para a de

## COMMERCIO, AGRICULTURA, INDUSTRIA E ARTES

e foram eleitos os Srs. : Godoy por 31 votos, barão de Camargos por 30 e Sinimbu por 25.

## EMPRESAS PRIVILEGIADAS E OBRAS PUBLICAS

Foram recebidas 34 cedulas e sahiram eleitos os Srs. : Uchôa Cavalcanti por 30 votos, barão de Maroim por 27 e Nunes Gonçalves por 17.

## INSTRUÇÃO PUBLICA E NEGOCIOS ECCLESIASTICOS

Foram recebidas 34 cedulas e sahiram eleitos os Srs. : Cunha Figueireiro por 31 votos, Jobim por 27 e Silveira da Motta por 22.

## SAUDE PUBLICA

Foram recebidas 32 cedulas e sahiram eleitos os Srs. : Jobim por 30 votos, Godoy por 29 e Chichorro por 25.

## REDAÇÃO DAS LEIS

Foram recebidas 34 cedulas e sahiram eleitos os Srs. : F. Octaviano por 31 votos, marquez de S. Vicente por 28, Teixeira Junior por 10.

## ESTADISTICA, CATHECHESE E COLONISAÇÃO

Foram recebidas 37 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. : visconde do Bom Retiro por 33 votos, Mendes de Almeida por 31 e Cruz Machado por 19.

Devendo eleger-se a commissão de assembléas provinciaes, reconheceu-se não haver mais numero, visto só se acharem sobre a mesa 26 cedulas e o Sr. presidente declarou que não podia proseguir a eleição.

Deu em seguida para ordem do dia 7 :

Continuação da eleição das commissões, votação da proposição cuja discussão ficou encerrada na sessão de 27 do mez proximo findo.

3ª discussão das proposições da camara dos deputados ns. 57, 186, 188 e 190 de 1873, sobre pensões.

2ª dita de 158. proposições da mesma camara mencionadas nos pareceres da commissão de fazenda sob as letras H e N de 1874, concedendo loterias para obras de matrizes e igrejas, hospitaes e a diversos estabelecimentos publicos e associações.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

## 3ª sessão

EM 7 DE MAIO DE 1875.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

**Summario.**—EXPEDIENTE.—Pedido de dispensa do Sr. Leitão da Cunha.—Eleição de 4º secretario.—ORDEM DO DIA.—Eleição das commissões e assembléas provinciaes.—Orçamento.—Pensões e ordenados.—Aposentadoria de Pedro Orlandini.—Pensões.—Loterias.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 36 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguary,

Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Leitão da Cunha, barão de Camargos, visconde de Abaeté, Jobim, Jaguaribe, Chichorro, Barros Barreto, barão da Laguna, barão de Maroim, Vieira da Silva, visconde de Muritiba, Diniz, Teixeira Junior, visconde de Niterohy, Cruz Machado, Godoy, visconde do Rio Grande, visconde do Rio Branco, barão de Cotegipe, marquez de S. Vicente, barão de Pirapama, Mendes de Almeida, Paes de Mendonça, Nunes Gonçalves, Firmino, visconde de Souza Franco, duque de Caxias, Figueira de Mello, Junqueira, Antão, Saraiva e Cunha Figueiredo.

Compareceram depois os Srs. Uchôa Cavalcanti, Zaccarias, Silveira da Motta, visconde do Bom Retiro, Paranguá, F. Octaviano e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Bapanhy, Fernandes da Cunha, Nabuco, Pompeu, visconde de Camaragiba, visconde de Caravellas e visconde de Iohannim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Sinimbu e visconde de Snassua.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Officio de 5 do corrente mez do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que a dita camara procedeu á eleição da mesa, que deve funcionar no corrente mez, e foram eleitos: presidente, o Sr. Manoel Francisco Corrêa; vice-presidente, os Srs. Antonio José Henriques, Joaquim Pires Machado Portella e Antonio Gabriel de Paula FONSECA; 1º secretario, o Sr. Delphin Pinheiro Uchôa Cintra; 2º, 3º e 4º, os Srs. João Juvencio Ferreira de Aguiar, Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio e Heleodoro José da Silva.—Ficou o senado inteirado.

Dou ditas da mesma data, do mesmo secretario, participando que a dita camara adoptou e vas dirigir á sancção imperial as resoluções que concedem licença aos padros João Evangelista de Carvalho e Antonio Pureza de Vasconcellos, e a enviada pelo senado, mandando conferir o grão de bacharel aos alumnos da extincta escola central.—Ficou o senado inteirado.

Outro de igual data do mesmo secretario, remettendo o seguinte decreto :

A assembléa geral legislativa decreta :

Art. unico. E' approvedo o accôrdo celebrade pelos governos do Brasil e do Perú, em data de 11 de Fevereiro de 1874, acerca de limites entre o Imperio e esta Republica, e cessão mutua de territorios nas margens direita e esquerda do rio Iça ou Putomayo.

Paço da camara dos deputados, em 5 de Maio de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delphin Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario.—Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, 2º secretario interino.

A' commissão de constituição.

Dito de 21 do mez proximo findo da presidencia da provincia do Paraná, remettendo um exemplar do relatório apresentado á assembléa legislativa daquela provincia na sessão do corrente anno.—Ao archivo.

PEDIDO DE DISPENSA DO SR. LEITÃO DA CUNHA

O SR. LEITÃO DA CUNHA (*pela ordem*):— Sr. presidente, o senado ha de recordar-se de que na sessão de 1873, tendo eu sido honrado com os seus votos para occupar o lugar de 3º secretario, motivos ponderosos me obrigaram a pedir dispensa desse lugar. Estes motivos actuam hoje como então, accrescendo o estado precario de minha saúde, que me inhihi de exercer convenientemente o lugar de 4º secretario, que, como o senado sabe, impõe-me obrigações, que não tenho como simples senador. Por consequencia peço a V. Ex. que consulte o senado se, como então, me dispensa do lugar de 4º secretario, para que fui eleito na sessão ultima.

O SR. PRESIDENTE:—Vou consultar o senado.

Consultado o senado, foi approvedo o requerimento.

ELEIÇÃO DE 4º SECRETARIO

Corrido novo escrutinio para 4º secretario, foram recebidas 30 cédulas e foi eleito o Sr. Cruz Machado por 13 votos.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DAS COMMISSÕES

Proseguiu a eleição das commissões e foram recebidas 38 cédulas para a de

*Assembléas provinciaes*

e sahiram eleitos os Srs.: visconde de Bom Retiro por 35 votos, visconde do Rio Grande por 32 e Saraiva por 18.

*Orçamento*

Foram recebidas 41 cédulas e sahiram eleitos os Srs.: Fernandes da Cunha por 38 votos, visconde de Inhomirim por 38, Paranaguá por 37, barão de Cotegipe por 36, visconde de Souza Franco por 36, Antão por 31 e Marquez de S. Vicente por 31.

*Pensões e ordenados*

Foram recebidas 36 cédulas e sahiram eleitos os Srs.: Vieira da Silva por 32 votos, Leitão da Cunha por 29 e visconde de Niterohy por 23.

APOSENTADORIA DE PEDRO ORLANDINI

Votou-se em 3ª discussão e não foi approveda a proposição da camara dos Srs. deputados n. 78 de 1874, concedendo aposentadoria a Pedro Orlandini.

PENSÕES

Entraram successivamente em 3ª discussão e foram approvedas para serem dirigidas á sancção imperial as proposições da mesma camara de 1873 ns. 87, 186, 188 e 190 sobre pensões.

LOTÉRIAS

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, as seguintes proposições da mesma camara, mencionadas no parecer III e N da commissão de fazenda:

N. 268, de 29 de Abril de 1873, concedendo duas loterias em beneficio da capella de Nossa Senhora da Luz do Riachuelo do Engenho Novo.

N. 269, da mesma data, concedendo tres loterias em beneficio das igrejas matrizes da provincia do Maranhão.

N. 273, de 30 de Abril de 1873, concedendo tres loterias em beneficio das obras da igreja matriz da cidade de Paranaguá, do hospital da Misericordia da cidade de Curitiba e da casa de Misericordia da primeira das ditas cidades, na provincia do Paraná.

N. 276, de 7 de Maio de 1873, concedendo tres loterias em beneficio da igreja matriz da parochia de Nossa Senhora da Conceição da cidade de S. Luiz do Maranhão.

N. 277, da mesma data, concedendo tres loterias em favor da Associação dos Artistas Mecanicos e Liberaes da provincia de Pernambuco.

N. 278, da mesma data concedendo uma loteria em favor da Associação Propagadora da Instrucção publica na provincia de Pernambuco.

N. 279, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz da parochia do Ceará-mirim, na provincia do Rio Grande do Norte.

N. 280, da mesma data, concedendo quatro loterias em beneficio das obras das igrejas matrizes das parochias das cidades do Serro e Rio Pardo, na provincia de Minas Geraes.

N. 281, da mesma data, concedendo quatro loterias em beneficio das obras das matrizes das parochias de Pouso Alegre, Caldas e Tres Pontas e uma em beneficio do hospital de caridade da cidade de Caldas na provincia de Minas Geraes.

N. 282, da mesma data, concedendo quatro loterias, a saber: uma para as obras da igreja matriz da parochia de Rezende, uma para as obras da igreja matriz da parochia da Barra Mansa, outra em beneficio da casa de caridade da cidade de Angra dos Reis e a quarta para a casa de caridade da villa de Pirahy, na provincia do Rio de Janeiro.

N. 283, da mesma data, concedendo quatro loterias em beneficio das obras da igreja matriz da parochia da capital da provincia da Parahyba.

N. 284, da mesma data, concedendo quatro loterias sendo duas para as obras das matrizes das parochias das villas de Benevenuto e Santa Cruz e duas em beneficio do hospital da Misericordia da cidade da Victoria, na provincia do Espirito Santo.

## Sessão em 7 de Maio

N. 285, da mesma data, concedendo quatro loterias pelo plano das da Santa Casa da Misericórdia da Corte em benefício das obras do novo hospital da ordem terceira de Nossa Senhora do Carmo da cidade do Rio Grande do Sul.

N. 289, de 9 de Maio de 1873, concedendo oito loterias em benefício das obras das matrizes das tres paróchias da cidade de Caxias, na provincia do Maranhão.

N. 290, da mesma data, concedendo quatro loterias sendo duas para cada um dos hospitais de caridade das cidades de Maceió e Penedo, nas provincias das Alagoas.

N. 291, da mesma data, concedendo quatro loterias, sendo duas para as obras da matriz da paróchia de Santa Anna, e duas em benefício das da n. va capella do Arraial da paróchia da Imperatriz da provincia do Ceará.

N. 292, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício das obras da igreja de Nossa Senhora das Necessidades da Casa Forte, paróchia do Poço da Panela, na provincia de Pernambuco.

N. 293, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz de Nossa Senhora das Dores da cidade de Theresina, na provincia de Piahy.

N. 294, da mesma data, concedendo tres loterias em benefício do hospital de misericórdia da cidade de Laraugeiras da provincia de Sergipe.

N. 295, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja de S. Sebastião que se está edificando na cidade de Santarem, provincia do Pará.

N. 296, da mesma data, concedendo quatro loterias a saber: duas para as obras da igreja matriz da paróchia da villa da Parahyba do Sul na provincia do Rio de Janeiro, e duas em benefício das obras da igreja matriz da paróchia de Santo Antonio do Aventureiro, município do Mar de Hespanha na provincia de Minas Geraes.

N. 297, da mesma data, concedendo seis loterias em benefício das obras da igreja de Nossa Senhora da Penha de que se está edificando na cidade do Recife, provincia de Pernambuco.

N. 298, da mesma data, concedendo oito loterias, a saber: quatro em benefício da Santa Casa de Misericórdia, duas para as obras da igreja matriz da paróchia de S. Gonzalo de Pedro II, e duas em benefício das obras da cathedral, tudo da provincia de Matto Grosso.

N. 299, da mesma data, concedendo seis loterias em benefício do hospital da Santa Casa da Misericórdia de Maceió, de igual estabelecimento da cidade de Penedo, e das obras da igreja matriz da paróchia de Nossa Senhora do Pilar, na provincia das Alagoas.

N. 300, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz da paróchia da villa Nova, na provincia de Sergipe.

N. 301, da mesma data, concedendo tres loterias em benefício do Lyceu de artes e officios da provincia da Bahia.

N. 302, da mesma data, concedendo uma loteria em benefício das obras da igreja matriz da paróchia do Seranões, na provincia de Minas Geraes.

N. 303, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz da paróchia da cidade do Juiz de Fora, na provincia de Minas.

N. 304, da mesma data, concedendo duas loterias em

benefício das obras da igreja matriz da paróchia da cidade de Baurim, na provincia de Minas.

N. 305, da mesma data, concedendo uma loteria, em benefício de cada uma das igrejas matrizes das paróchias de S. João d'El-Rei, Arcaxá, Formiga, Piumby, na provincia de Minas.

N. 313, de 12 de Maio de 1873, concedendo as seguintes loterias: duas para o collegio de meninas orphãs desvalidas da cidade de Diamantina, uma em benefício de cada um dos hospitais das cidades de Itabira e Arassuahy e tambem uma em benefício de cada uma das igrejas matrizes de Arassuahy, Itinga, Rio Pardo e Sete Lagoas na provincia de Minas.

N. 407, de 21 de Junho de 1873, concedendo quatro loterias, em benefício das obras de reconstrução do edificio, que se fundem em Mattosinhos de Congonhas de Campo, provincia de Minas.

N. 408, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da igreja matriz de Santa Quitéria, na provincia de Minas.

N. 409, da mesma data, concedendo uma loteria para auxilio das obras da capella de Nossa Senhora do Rosario termo de Ayruoca, provincia de Minas.

N. 410 da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das casas de caridade das cidades de Arassuahy e Minas Novas e a da freguezia da Barra Longa da provincia de Minas.

N. 411, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz da villa do Ceará-mirim, provincia de Rio Grande do Norte.

N. 412, da mesma data, concedendo as seguintes loterias: duas para o patrimonio da casa da caridade da villa de Diamantina, provincia de Minas e duas em benefício do collegio de orphãos da mesma cidade.

N. 413, da mesma data, concedendo duas loterias para auxilio das obras das igrejas das cidades de Itajubá e Christina, na provincia de Minas.

N. 414, da mesma data, concedendo as seguintes loterias: duas em benefício das obras da igreja matriz da cidade de Pouso Alegre, provincia de Minas Geraes, e uma para cada uma das igrejas matrizes da cidade de Caldas, da freguezia de S. Gonzalo da cidade da Campanha na mesma provincia.

N. 417, de 23 de Junho de 1873, concedendo para o augmento do patrimonio dos Institutos dos meninos cegos e surdos mudos 20 loterias, sendo 10 para cada um desses estabelecimentos.

N. 418, da mesma data, concedendo uma loteria á sociedade Brasileira Escriptos Litterarios, para auxilio de sua bibliotheca e aulas nocturnas de instrucção primaria e secundaria.

N. 419, da mesma data, concedendo mais 20 loterias para a continuação das obras da nova igreja matriz da freguezia de Nossa Senhora de Sant'Anna.

N. 420, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício das obras do hospital dos alienados da cidade de Porto Alegre, provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul e quatro em benefício das obras do hospital de caridade do Rio Grande da mesma provincia.

- N. 422, da mesma data, concedendo uma loteria em benefício da igreja matriz da cidade da Parahybna, provincia de S. Paulo.
- N. 423, da mesma data, concedendo as seguintes loterias: tres em benefício das obras da Santa Casa de Misericordia da cidade de Nazareth, provincia da Bahia; e tres para a de Misericordia da cidade de Valença, na mesma provincia.
- N. 425, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício da irmandade do Santissimo Sacramento da freguezia da Sé da cidade de Cuyabá, provincia de Matto Grosso.
- N. 426, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja da villa da Barra, na provincia da Bahia.
- N. 428, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz da cidade de Meia Ponte na provincia de Goyaz.
- N. 429, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da igreja matriz de S. Gonçalo da Batalha, na provincia do Piahy.
- N. 430, da mesma data, concedendo uma loteria em benefício de cada uma das igrejas matrizes da cidade de Itajubá, Christina, Baependy, Mar de Haspanha e S. Gonçalo da Campanha, na provincia de Minas Geraes.
- N. 431, da mesma data, concedendo uma loteria para as obras da igreja matriz do Pão de Assucar, provincia das Alagóas, e outra em benefício da igreja matriz de Traipú, na mesma provincia.
- N. 432, da mesma data, concedendo duas loterias a cada uma das igrejas matrizes do Riachão, Campos do Rio Leal, Lagarto, Itabaianinha e Simão Dias, da provincia de Sergipe.
- N. 433, da mesma data, concedendo uma loteria em benefício das obras da igreja matriz de Caçapava, da provincia de S. Paulo.
- N. 441, de 27 de Junho de 1873, concedendo as seguintes loterias: duas em benefício das obras da igreja matriz da cidade de Tamandua provincia de Minas Geraes, duas para as obras da igreja matriz de S. João d'El-Rei, uma para as da igreja de S. Francisco de Assis, duas para o hospital da mesericordia da mencionada cidade.
- N. 454, de 11 de Julho de 1873, concedendo duas loterias para a edificação da capella de Santa Anna na Tijuca, e de uma casa para servir de escola de instrução primaria dos dous sexos naquella localidade.
- N. 455, da mesma data, concedendo quatro loterias para auxilio das obras do collegio de Mattosinhos de Congonhas do Campo, quatro para o estabelecimento de irmaes de caridade da cidade de Marianna duas para as obras da igreja matriz da villa do Rio Pardo, e uma para as da matriz do Porto Santo, na provincia de Minas Geraes.
- N. 456, da mesma data, concedendo quatro loterias a cada um dos hospitaes de caridade e casas de misericordia de Sabará, Itabira, Pitanguy, Curvello e Santa Luzia, na provincia de Minas Geraes.
- N. 457, da mesma data, concedendo quatro loterias em benefício das obras da igreja de S. Gonçalo Garcia do Rio de Janeiro.
- N. 463, de 12 de Junho de 1873, concedendo quatro loterias em benefício das casas de caridade das cidades de Minas Novas e Arassuahy, provincia de Minas Geraes.
- N. 464, da mesma data, concedendo uma loteria a cada uma das igrejas matrizes das parochias de Nazareth, Lavras, S. João d'El-Rei, Oliveira, Formiga, Tamandua, Araxá e Piumby, todas da provincia de Minas Geraes.
- N. 465, da mesma data, concedendo cinco loterias para a Santa Casa de Misericordia da cidade do Recife, provincia de Pernambuco.
- N. 466, da mesma data, concedendo quatro loterias ao hospital de beneficencia brasileira de Porto Alegre, provincia do Rio Grande do Sul.
- N. 467, da mesma data, concedendo duas loterias para as obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Gloria da Côte.
- N. 468, da mesma data, concedendo quatro loterias, sendo duas para a igreja matriz de Santa Anna do Catú e duas para a de S. Sebastião ambas da provincia da Bahia.
- N. 469, da mesma data, concedendo quatro loterias para a construção de casas de instrução nas freguezias de Pedro II e Livramento em Cuyabá, provincia de Matto Grosso.
- N. 471, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da Santa Casa de Misericordia da capital de S. Paulo.
- N. 470, da mesma data, concedendo quatro loterias para as obras das Igrejas matrizes das parochias da provincia de Santa Catharina.
- N. 472, da mesma data, concedendo cinco loterias á Santa Casa de Misericordia de Pelotas, provincia do Rio Grande do Sul.
- N. 539, de 11 de Agosto de 1873, concedendo duas loterias para auxilio das obras da capella de S. Sebastião do Amazonas.
- N. 547, da mesma data, concedendo 5 loterias á sociedade Brasileira de Beneficencia, fundada no Rio de Janeiro.
- Ns. 549, de 19 de Agosto de 1873, concedendo 10 loterias para as obras da igreja matriz de S. Francisco Xavier do Eugenho-Velho desta Côte.
- N. 561, da mesma data, concedendo uma loteria para as obras da matriz da freguezia de Souré, provincia do Ceará.
- N. 568, de 22 de Agosto de 1873, concedendo quatro loterias em benefício das obras da igreja matriz de S. Domingos a capella do Rio de Janeiro.
- N. 569, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício da igreja de S. Pedro Gonçalves da capital da Parahyba do Norte.
- N. 570, da mesma data, concedendo uma loteria em benefício das obras da igreja da matriz do Passatempo em Minas Geraes.
- N. 571, da mesma data, concedendo cinco loterias em benefício das obras da igreja matriz de Nossa Senhora das Dóres da cidade de Theresina de Piahy.
- N. 572, da mesma data, concedendo duas loterias em benefício das obras da igreja matriz de Aróas, provincia de S. Paulo.

- N. 573, da mesma data, concedendo quatro loterias em beneficio do recolhimento de Nossa Senhora da Anunciação e Remedios do Maranhão.
- N. 574, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio das obras da Santa Casa da Misericórdia de Guaratinguetá, provincia de S. Paulo.
- N. 575, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da Santa Casa de Misericórdia da provincia do Maranhão.
- N. 576, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio das obras de cada uma das matrizes da cidade do Pilar e das villas do Passo de Camaragipe e Porto de Pedras nas Alagoas, duas para a Santa Casa de Misericórdia da respectiva capital.
- N. 577, da mesma data, concedendo cinco loterias para reconstrução á igreja matriz da cidade do Mar de Hespanha, provincia de Minas Geraes.
- N. 578, da mesma data, concedendo quatro loterias para conclusão das obras da matriz do Parahybuna, provincia de Minas Geraes.
- N. 579, da mesma data, concedendo uma loteria para cada uma das igrejas matrizes das freguezias de Traipú e Pão de Assucar, nas Alagoas.
- N. 580, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da casa de caridade da cidade da Barra Mansa, provincia do Rio de Janeiro.
- N. 581, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio de cada uma das casas de Caridade das cidades do Serro e da Itabira, provincia de Minas Geraes.
- N. 582, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio do hospital de Santo Antonio da cidade de Barbacena, provincia de Minas Geraes.
- N. 583, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da casa de Caridade de Arassuahy, Congonhas do Campo, e da igreja de S. Francisco de Paula da cidade de Minas-Novas, provincia de Minas Geraes.
- N. 584, de 23 de Agosto de 1873, concedendo duas loterias em beneficio do Lycéo de Artes e Officios da provincia da Bahia.
- N. 585, da mesma data, concedendo 10 loterias para reedificação das matrizes das freguezias do Bom Conselho e Jeremuabo da Bahia.
- N. 586, da mesma data, concedendo uma loteria para as obras da matriz das Mercês, do Pomba, provincia de Minas-Geraes.
- N. 587, da mesma data, concedendo duas loterias para o hospital da cidade de Lorena, provincia de S. Paulo.
- N. 13, de 5 de Junho de 1874, concedendo dez loterias em beneficio das obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Gloria do municipio da Córte.
- N. 14, da mesma data, concedendo seis loterias para augmento do patrimonio da Imperial devoção de Nossa Senhora da Piedade, instituida na igreja de Santa Cruz dos militares nesta Córte.
- N. 21, de 10 de Junho de 1874, concedendo tres loterias em beneficio do patrimonio da devoção de Nossa Senhora da Piedade da igreja do Santissimo Sacramento do municipio da Córte.
- N. 22, da mesma data, concedendo cinco loterias em beneficio da escola nocturna Propagadora da Instrução ás classes operarias da freguezia de S. João Baptista da Lagóa, municipio da Córte.
- N. 23, da mesma data, concedendo duas loterias, cujo beneficio será applicado ao patrimonio da sociedade União Academica, estabelecida na Córte, para auxiliar os estudantes pobres da actual escola Polytechnica.
- N. 34, de 13 de Junho de 1874, concedendo uma loteria para auxilio das obras do monumento á memoria do poeta Antonio Gonçalves Dias na provincia do Maranhão.
- N. 35, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio das obras da matriz da cidade de Ubá, provincia de Minas Geraes.
- N. 36, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição da cidade de Sobral, da provincia do Seará.
- N. 37, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da Sociedade Propagadora da Instrução da provincia de Sergipe.
- N. 38, da mesma data, concedendo uma loteria em beneficio da Igreja do districto de Camboxina, municipio da Campanha, provincia de Minas Geraes.
- N. 39, da mesma data, concedendo 10 loterias para conclusão das obras da Igreja matriz da freguezia de S. João Baptista da Lagóa, municipio da Córte.
- N. 40, da mesma data, concedendo dez loterias, duas para cada uma das igrejas matrizes de Santo Antonio de Juiz de Fóra, Nossa Senhora da Conceição do Rio Novo e S. Sebastião da Leopoldina, e quatro para as obras da igreja matriz de Santo Antonio da cidade do Mar de Hespanha, na provincia de Minas Geraes.
- N. 41, da mesma data, concedendo tres loterias em beneficio das obras da igreja matriz de Nossa Senhora dos Remedios da villa de Catole do Rocha, na provincia da Parahyba.
- N. 42, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz de Nossa Senhora do Rosario de Paranaguá, provincia do Paraná.
- N. 43, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio das obras do hospital de misericórdia das cidades de Curitiba e Paranaguá, na provincia do Paraná.
- N. 44, de 15 de Junho de 1874, concedendo dez loterias para a conclusão das obras da igreja matriz da freguezia de N. S. da Conceição do Engenho Novo, municipio da Córte.
- N. 48, de 16 de Junho de 1874, concedendo duas loterias em beneficio de cada uma das seguintes sociedades: União e Beneficencia e União Beneficente, Commercio e Artes.
- N. 49, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio das obras da igreja da Imperial irmandade de Nossa Senhora da Gloria do Outeiro desta Córte.
- N. 64, de 19 de Junho de 1874, concedendo seis loterias, destinadas a conclusão das obras da capella de S. José e Nossa Senhora das Dóres no Andarahy Grande, municipio da Córte, e á compra de paramentos e alfaias para a mesma capella.
- N. 65, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da igreja matriz de S. Francisco das Chagas da villa da Barra do Rio Grande.
- N. 80, de 26 de Junho de 1874, concedendo duas loterias para conclusão das obras da igreja de Nossa Senhora



das Necessidades da Casa Forte da provincia de Pernambuco.

N. 104, de 26 de Junho de 1874, concedendo á Sociedade de Beneficencia dos Artistas, no arsenal de marinha da Córte, tres loterias, das quaes se extrahirá uma annualmente.

N. 111, de 27 de Junho de 1874, concedendo uma loteria em beneficio das obras da igreja matriz da cidade da Campanha, e outra em beneficio do cofre da Santa Casa de Misericordia da mesma cidade, provincia de Minas Geraes.

N. 112, da mesma data, concedendo quatro loterias em beneficio das obras da igreja matriz de Nossa Senhora das Neves, na capital da provincia da Parahyba.

N. 113, da mesma data, concedendo cinco loterias em beneficio da Imperial Sociedade Auxiliadora das Artes Mecanicas, Liberaes e beneficente.

N. 114, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio do Pantheon Litterario da capital da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

N. 129, de 30 de Junho de 1874, concedendo 20 loterias sendo 10 para a fundação do patrimonio da associação Promotora da Instrução, inaugurada nesta Córte, e 10 destinadas ao patrimonio da associação Promotora de Instrução de meninas, inaugurada nesta Córte.

N. 130, da mesma data, concedendo quatro loterias em beneficio da Santa Casa de Misericordia da cidade da Feira de Sant'Anna, provincia da Bahia.

N. 146, de 10 de Julho de 1874, concedendo duas loterias em beneficio da igreja do Sr. dos Martyrics da cidade de Maceió, provincia das Alagoas.

N. 147, da mesma data, concedendo duas loterias para conclusão das obras da igreja matriz de S. Francisco de Paula de Ouro Fino, em Pouso Alegre, provincia de Minas Geraes.

N. 159, de 14 de Julho de 1874, concedendo doze loterias em beneficio da casa da presidencia da capital da provincia da Bahia.

N. 160, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da Santa Casa da Misericordia da cidade de Nazareth e outras duas para a Santa Casa de Misericordia da cidade de Valença provincia da Bahia.

N. 161, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio do Lycéo de Artes e Officios da provincia da Bahia.

N. 162, da mesma data, concedendo quatro loterias para conclusão das obras da igreja matriz de Nossa Senhora do Rosario do Pilar, na provincia das Alagoas.

N. 163, da mesma data, concedendo duas loterias para fundação de um hospital de caridade na cidade de Lavras, provincia de Minas Geraes.

N. 164, da mesma data, concedendo uma loteria em beneficio das obras da igreja matriz da Villa do Prata, e outra para as obras das igrejas matrizes, de Lavras, Oliveira e Uberaba, na provincia de Minas-Geraes.

N. 165, da mesma data, concedendo 5 loterias para conclusão das obras da igreja matriz de S. Bento da cidade de Tamondá, provincia de Minas-Geraes.

N. 166, da mesma data, concedendo 2 loterias em beneficio das obras da capella de Sant'Anna da Vargem

Grande, no municipio de Juiz de Fóra, provincia de Minas Geraes.

N. 167, da mesma data, concedendo duas loterias destinadas á compra de alfaias e paramentos para as igrejas matrizes da capital da provincia de Piahy.

N. 168, da mesma data, concedendo duas loterias para construção das obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição das Barras, na provincia de Piahy.

N. 169, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio do Asylo das meninas desvalidas, na provincia de Sergipe.

N. 170, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio do Recolhimento de Nosso Senhor dos Humildes, na cidade de Santo Amaro, provincia da Bahia.

N. 171, da mesma data, concedendo duas loterias para conclusão das obras da igreja matriz de Nossa Senhora do Bom successo, na provincia de Minas Geraes, e canalisação de agua na mesma provincia.

N. 177, de 18 de Julho de 1874, concedendo duas loterias para conclusão das obras da igreja matriz de S. Miguel e Nossa Senhora dos Prazeres de Extramez, da Villa do Ceará-merim, provincia de Rio Grande do Norte.

N. 178, da mesma data, concedendo quatro loterias em beneficio das obras da igreja do Senhor Santo Christo dos Milagres, na Córte, para compra de alfaias e paramentos destinados á mesma igreja.

N. 179, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da associação promotora da instrução publica da provincia de Pernambuco, uma ao Instituto Historico e Geographico Pernambucano e duas para auxiliar a construção do edificio destinado ao Lyceu de Artes e Officios da mesma provincia.

N. 180, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição da cidade de S. Leopoldo, na provincia do Rio Grande do Sul.

N. 181, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da Santa Casa de Caridade de Diamantina, provincia de Minas Geraes.

N. 183, de 20 de Julho de 1874, concedendo duas loterias em beneficio da Sociedade Amante da Instrução, nesta Córte.

N. 184, da mesma data, concedendo dez loterias para a construção do edificio destinado ao Instituto de surdos-mudos nesta Córte.

N. 193, de 21 de Julho de 1874, concedendo cinco loterias em beneficio das aulas de humanidades e pharmacia do Instituto pharmaceutico desta Córte.

N. 194, da mesma data, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da igreja matriz de Santo Amaro, na provincia de Sergipe.

N. 195, da mesma data, concedendo as seguintes loterias: duas para o hospital de caridade da cidade da Laguna e uma para o da cidade de S. Francisco, provincia de Santa Catharina.

N. 196, da mesma data, concedendo as seguintes loterias: duas para as obras da igreja matriz de S. Pedro e S. Paulo da Parahyba do Sul, provincia do Rio de Janeiro, duas para as obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Penha da cidade do Crato, provincia do Ceará.

N. 197, da mesma data, concedendo tres loterias em beneficio das igrejas matrizes de Nossa Senhora da Conceição de S. José do Rio Formoso e Nossa Senhora da Purificação de S. Gonçalo da Uaa e Nossa Senhora da Conceição de Seribanham da provincia de Pernambuco.

N. 198, da mesma data, concedendo uma loteria em beneficio das obras da matriz e igreja de Nossa Senhora da Ajuda de Caçapava, provincia de S. Paulo.

N. 199, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio da Santa Casa de Misericórdia da cidade de Theresina, da provincia de S. Paulo.

N. 200, da mesma data, concedendo duas loterias em beneficio das obras da igreja Mãtriz de S. Gonçalo da Companhia, provincia de Minas Geraes.

N. 201, da mesma data, concedendo uma loteria em beneficio da igreja matriz de Santo Antonio da Parahybuna, provincia de S. Paulo.

N. 202, da mesma data, concedendo as seguintes loterias: uma para auxilio das obras do hospital da cidade de Corityba e outra em beneficio da Casa da Caridade da cidade de Paranaguá, provincia do Paraná.

N. 203, da mesma data, concedendo 10 loterias para a fundação do patrimonio da Escola Normal, creada na Côrte, regida pelas instrucções que acompanham o aviso de 24 de Março de 1874.

N. 204, da mesma data, concedendo quatro loterias para auxilio das exposições industriaes, promovidas pela Sociedade Patriótica Dezo de Setembro, na provincia de Pernambuco.

N. 205, da mesma data, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da igreja matriz da freguezia de Sant'Anna desta Côrte.

N. 213, de 29 de Julho de 1874, concedendo quatro loterias em beneficio das obras do A-ylo das Viúvas Invalidas desta Côrte.

N. 214, da mesma data, concedendo duas loterias para a conclusão das obras da igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição de Manãos, provincia do Amazonas.

N. 207, de 13 de Agosto de 1874, concedendo duas loterias em beneficio da igreja de S. Francisco de Paula da cidade de Ouro Preto e uma em beneficio da Sociedade Propagadora da Instrução Publica da cidade de Ubá, provincia de Minas Geraes.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 8.

Votação das proposições, cuja discussão ficou encerrada. Terceira discussão da proposição da camara dos deputados, permitindo que os brasileiros formados por faculdades estrangeiras, possam entrar em concurso para oppositor e lentes.

Requerimentos adiados por ordem do seu apresentador.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

#### ACTA EM 8 DE MAIO DE 1875

PRÉSIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e achando-se presentes 27 Srs. senadores a saber: visconde do Ja-

guary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, visconde de Abacé, Paranaguá, Barros Barreto, Jaguaribe, visconde de Muritiba, barão de Cotagipe, visconde do Rio Grande, Diniz, Figueira de Mello, Nunes Gonçalves, Mendes de Almeida, Jobim, Antão, Leitão da Cunha, Zacarias, Silveira Lobo, Cunha Figueiredo, Uchôa Cavalcanti, Junqueira, Godoy, F. Octaviano e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, barão de Camargos, conde de Baependy, Firmino, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Nabuco, Pompeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Camaragibe, visconde de Caravellas, visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão da Laguna, barão de Maróim, barão de Pirapama, barão de Souza Queiroz, Duque de Caxias, Paula Pessoa, Teixeira Junior, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Saraiva, Silveira da Motta, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente, visconde de Niterooby, visconde de Souza Franco e visconde de Suassuna.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 5 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a dita camara adoptou e vai dirigir á sancção imperial as resoluções relativas aos vencimentos do contador da camara municipal desta Côrte e aos dos 1º e 2º escripturarios da directoria das obras publicas da mesma camara.— Ficou o senado inteirado.

Dito do ministerio da guerra, da mesma data, remetendo 50 exemplares da proposta, apresentada á camara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1876 a 1877.—A distribuir.

Dito de 7 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo a seguinte proposição:

A assemblea geral resolve:

Art. 1º E' approvada a aposentadoria concedida, por decreto de 2 de Agosto de 1873, ao secretario da provincia de S. Paulo, bacharel João Carlos da Silva Telles, com o ordenado que lhe competir.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1875.— Manoel Francisco Corrêa, presidente.— Delino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario.— João Juvenio Ferreira de Aguiar, 2º secretario.

Officio de 17 do mez proximo findo, do vice-presidente da provincia do Ceará, remetendo dous exemplares do relatorio com que o presidente passou-lhe a administração.—Ao archivo.

Outro da mesma data, do vice-presidente da provincia do Para, remetendo dous exemplares do relatorio com que o presidente passou-lhe a administração e do que apresentou á assemblea provincial por occasião da abertura da sessão.—Ao archivo.

O SR. 2º SECRETARIO leu o seguinte

## PARECER DA MESA

*Publicação dos debates.*

A mesa, em virtude da resolução do senado de 16 de Abril proximo passado, que a autorizou a contratar com o *Diario do Rio de Janeiro*, sob novas bases, a publicação dos debates, tem procurado cumprir as ordens do senado, não obstante as difficuldades práticas do melhoramento resolvido.

Entretanto, tendo a empresa do *Diario do Rio de Janeiro* desempenhado os deveres que lhe incumbira o contrato de 28 de Maio de 1874:

A mesa propõe:

Que se concidere em vigor o dito contrato de 1874 desde a sessão extraordinaria até que o novo seja assignado.

Paço do senado, 7 de Maio de 1875.—*Visconde de Jaguaray*, presidente.—*Barão de Mamanguape*, 1º secretario.—*José Pedro Dias de Carvalho*, 2º secretario.—*Antonio Candido da Cruz Machado*, 4º secretario.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração e entrar na ordem dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Em seguida deu para a ordem do dia 10:

A mesma já designada, menos os requerimentos, começando pelo parecer da mesa.

O SR. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de comissões

## ACTA EM 10 DE MAIO DE 1875

## PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 28 Srs. senadores, a saber:

*Visconde de Jaguaray*, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, barão da Laguna, Barros Barreto, barão de Camargos, F. Octaviano, visconde de Abaeté, visconde de Muritiba, duque de Caxias, visconde do Rio Grande, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Diniz, visconde do Bom Retiro, Junqueira, Sinimbu, Mendes de Almeida, barão do Cotegipe, Paranguá, Zacarias, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Paes de Mendonça, barão de Maroim, barão de Pirapama e Jaguaribe.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Leitão da Cunha, Chichorro, conde de Baependy, Fernandes da Cunha, Nabuco, Cunha Figueiredo, Pompeu, visconde de Camaragibe, visconde de Caravellas, visconde de Inhomirim, Firmino e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Figueira de Mello, Antão, Godoy, Saraiva, Silveira da Motta, Jobim, marquez de S. Vicente, visconde de Nitherohy o visconde de Suassuna.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Doze officios, sendo um de 5 e 11 de 7 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas quatro loterias para os concertos de que precisa a igreja matriz de S. José desta Córte, e para compra de seus paramentos

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 5 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Delphino Pinheiro de Uchôa Cintra*, 1º secretario.—*João Juvenio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A' comissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A pensão de 400 réis diarios concedida, por decretos de 3 de Julho de 1867, ao 2º cadete do 16º corpo de voluntarios da patria Francisco Santiago Torres Galindo, deve entender-se conferida ao 2º cadete do mesmo corpo Felipe Santiago de Torres Galindo, hoje reformado.

Art. 2.º E' approvada a pensão de 213 mensaes concedida, repartidamente, sem prejuizo do meio soldo que competir a D. Pastorina Maria da Soledade e ao menor Affonso, viuva e filho do tenente do exercito Joaquim Evaristo dos Santos, fallecido em consequencia de molestias adquiridas na guerra do Paraguay; realisando-se a dita pensão quanto ao menor Affonso até á data de sua maioridade.

Art. 3.º Estas pensões serão pagas da data dos decretos de 3 de Julho de 1867 e 2 de Janeiro de 1875.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Delphino Pinheiro de Uchôa Cintra*, 1º secretario.—*Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 2º secretario.

A' comissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1º anno do curso medico da faculdade da Bahia o estudante Antonio José de Souza Tavares, depois de approvado no exame de philosophia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Delphino Pinheiro de Uchôa Cintra*, 1º secretario.—*João Juvenio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das materias do 2º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o pharmaceutico Tito de Sá Macedo Carvalho, depois de approvado em anatomia no 1º anno que frequenta.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Uldá Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame vago das materias do 5º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Luiz Bezamat, depois de approved no 4º anno em que está matriculado.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Uldá Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar matricular no 2º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Francisco José Gonçalves Agra Netto, depois de mostrar-se approved nas materias do 1º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Uldá Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a matricula do 2º anno medico da faculdade da Bahia, depois de prestar exame de anatomia descriptiva, o estudante José de Castro Rebello, approved no 1º anno pharmaceutico.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Uldá Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 2º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante Olympio Westphalem, depois de approved no 1º anno em que se acha matriculado.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Uldá Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 2º anno do curso medico da faculdade do Rio de Janeiro o estudante ouvinte Francisco Luiz do Livramento Coelho, depois de approved nas do 1º anno, em que está matriculado.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pi-*

*nheiro de Uldá Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 2º anno medico da faculdade da Bahia, no fim do corrente anno, o estudante Manoel Francisco da Costa Junior, depois de prestar exame de anatomia descriptiva.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Uldá Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a matricula no 3º anno do curso medico da faculdade do Rio de Janeiro o pharmaceutico Luciano Constantino de Oliveira Carleton, que prestará previamente exames das materias do 1º e 2º anno do dito curso e dos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Uldá Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1º anno da faculdade de medicina da Bahia a Luiz Antonio Vioira, depois de approved no preparatorio que lhe falta.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Uldá Cintra*, 1º secretario. — *Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

Officio do Sr. senador Leitão da Cunha, communicando que não pôde comparecer ás proximas sessões pelo fallecimento de seu cunhado e amigo o Sr. senador visconde de Souza Franco. — Ficou o senado inteirado e mandou-se desanojar o Sr. senador.

O SR. PRESIDENTE disse :—Hontem domingo, por carta do Sr. senador Ambrosio Leitão da Cunha tive a infausta noticia de haver fallecido na noite precedente nosso distincto collega o honrado Sr. visconde de Souza Franco, senador pela provincia do Pará.

Não podendo reunir em tempo a mesa, ordenei o que é de estylo em taes casos e convidei para, em commissão do senado, acompanharem á sepultura o corpo do illustre finado os Srs. senadores barão de Maroim, Candido Mendes de Almeida, duque de Caxias, Francisco Octaviano de Almeida Rosa, João Lustosa da Cunha Paranaguá e visconde de Muritiba.

Transmittindo ao senado a noticia daquelle triste successo, interpreto fielmente seus sentimentos, declarando

para se mencionar na acta, qua o senado recebe-a com o mais profundo pesar. (Aplaudos).

O SR. DIAS DE CARVALHO (3º secretario) requerem verbalmente que, na fórma do estylo, o senado deixasse de celebrar sessão.

Consultado o senado, foi unanimemente approved o requerimento.

O SR. PRESIDENTE declarou que a ordem do dia para hoje era a mesma já annunciada.

#### 4ª sessão

SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.** — EXPEDIENTE. — Discurso e requerimento do Sr. Figueira de Mello. — ORDEM DO DIA. — Publicação dos debates. — Loterias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguaray, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, barão de Camargos, Jobim, F. Octaviano, Uchôa Cavalcanti, visconde de Inhominim, visconde do Rio Branco, Barros Barreto, visconde de Abaeté, Saraiva, Figueira de Mello, visconde do Rio Grande, barão de Pirapama, Nunes Goncalves, Mendes de Almeida, Silveira da Motta, barão de Maroim, Paes de Mendonça, barão de Cotegipe, visconde de Muritiba, Diniz, visconde do Bom Retiro, marquez de S. Vicente, Parangará, Antão e Junqueira.

Compareceram depois os Srs. Godoy, Jaguaribe, Zaccarias, Ribeiro da Luz, Simbú, duque de Caxias, barão da Laguna e Fernandes da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Chichorro, conde de Baspandy, Firmino, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu, visconde de Camaragibe e visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Vieira da Silva, visconde de Nitheroy e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 7, 8 e 10 do corrente mez, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Vinte e dous officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, sendo 15 datados de 7 do corrente mez e 7 de 10 do mesmo mez, remetendo as seguintes proposições.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir

a examina das materias do 3º anno da faculdade de direito do Recife, o estudante Livino Augusto de Hollanda Chacon.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, 2º secretario interino. — A commissão de instrução publica.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a examina das materias do 2º anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro a João Alves de Montes, depois de approved em anatomia e nas materias do 1.º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario. — Manoel Pinheiro de Miranda Ozorio, 2º secretario.

Officio datado de hontem do Sr. senador Teixeira Junior, participando que achando-se de nojo pelo fallecimento de uma sua tia, deixava de comparecer. — Mandou-se desanojar o Sr. senador.

O SR. PRESIDENTE nomeou os Srs. Barão de Cotegipe e F. Octaviano para substituirem o Sr. Visconde de Souza Franco, o primeiro na commissão de fazenda e o segundo na de orçamento.

O SR. PRESIDENTE : — Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Pego a palavra.

O SR. PRESIDENTE : — Tem a palavra o nobre senador.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Sr. presidente, levantei-me para fazer dous requerimentos, um a V. Ex. e outro ao senado.

O primeiro requerimento tem por fim pedir a V. Ex. que se digne sujeitar á commissão de legislação o projecto que eu tive a honra de apresentar ao senado em uma das passadas sessões, declarando sem effeito o regulamento de castas que foi ultimamente dado pelo Sr. ministro da justiça.

Bem que esse regulamento já tenha soffrido ultimamente algumas modificações, que diminuiram em parte algumas das asperezas que elle tinha, (asperezas que chegaram ao ponto de tirar da população brasileira, que tem a infelicidade de recorrer aos tribunaes do paiz não menos de 2.000.000\$, segundo os calculos que tenho feito), eu desejo entretanto que o meu projecto seja submettido á digna commissão de legislação, affim de que ella possa dar o seu illustrado parecer a respeito da conveniencia ou inconveniencia, constitucionalidade ou inconstitucionalidade deste meu projecto.

O SR. PRESIDENTE : — O projecto ha de ser remettido á commissão de legislação.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Sou levado, Sr. presidente, a fazer este requerimento, porque não quero que se occupe o senado brasileiro com a discussão de materia

tão importante, a meu vêr, sem que ella seja tambem considerada conveniente pela illustrada commissão.

Agradeço a V. Ex. a declaração que acaba de fazer, e como tive a honra de ser nomeado para esta commissão, e em um projecto que é de minha lavra, não poderei dar parecer tão imparcial e independente como cumpre; eu quizera pedir a V. Ex. que me fizesse substituir para este projecto somente.

Passarei agora ao requerimento, que tenho de dirigir ao senado.

Senhores, factos se passam no Estado de tal gravidade e de tamanhas consequencias, que não é possível que elles sejam vistos ou conhecidos sem chamarem a attenção de todos os brasileiros, e muito principalmente dos legisladores do paiz, que são os defensores natos das leis, e da liberdade dos cidadãos.

Senhores, o facto a que eu quero referir-me é sobre-modo importante. Consiste em terem sido chibateados na ilha de Fernando de Noronha diferentes presos, que tinham sido para ella enviados por seus delictos, sem que tivessem commettido novos delictos, mas somente porque assim o quiz o coronel de engenheiros, commandante desse presidio, Sebastião José Basilio Pirrhe. Entre esses homens se achava o ex-majôr do corpo de policia de Pernambuco Antonio Feitosa de Mello, que fora condemnado a alguns annos de prisão na ilha de Fernando de Noronha por ter sido considerado criminoso de tentativa de moeda falsa.

Senhores, entendo que por mais desgraçados que sejam, os cidadãos, por mais humildes que sejam as suas posições, elles não perdem o direito de merecer a defeza, que os sentimentos de humanidade, e as leis inspiram a todos os cidadãos de nobre coracão.

O major Antonio Feitosa de Mello, a quem eu me refiro, teve na sociedade pernambucana uma posição notavel. Pertence a uma boa familia da terra. Acha-se aparentado pelos laços do casamento, e de affiliação com pessoas muito notaveis, e occupou na provincia de Pernambuco o logar de major commandante do corpo de policia.

Mas não é destes titulos, que eu tiro fundamentos para as palavras, que eu tenho de proferir sobre este negocio, porque, quer elle estivesse em posição elevada, quer não, os desgraçados e os infelizes tem sempre direito á nossa compaixão e misericordia. Senhores, o sentimento de justiça é unicamente o que me leva a apresentar esse requerimento; e, dir-vos-hei, que dirigindo-me por elles, eu não faço senão seguir os conselhos, que deu lord John Russel a todos os cidadãos de seus paiz, e aos povos que querem ser livres, dizendo-lhes que não abandonem nunca o sentimento de justiça para com os perseguidos, se querem que sua liberdade e os seus direitos sejam mantidos e garantidos efficaçamente.

Peço ao senado licença para lêr as expressões do digno estadista, e excellentes escriptor politico na sua obra *A constituição inglesa*, cap. 22. Dizia elle o seguinte (lendo):

« Uma das condições necessarias para manter esta especie de liberdade, que exclue todo o poder arbitrario, consiste em tomar o povo prompto partido em favor do fraco contra o oppressor poderoso... Os povos devem sentir continuo ciúme do poder, e quando virem algum

injustamente perseguido, devem immediatamente conhecer, que a causa deste homem é a causa da nação. »

Lord John Russel, senhores, exemplificando os factos que tinham acontecido no seu paiz, lembrou-nos o caso de John Hampden, que antes quiz soffrer prisão por não pagar um pequeno imposto arbitrario, do que sujeitar-se á exigencia illegal e prejudicial á liberdade de seus cidadãos, resultando de sua heroica resistencia o estabelecer-se em mais fortes bases a constituição; de que se orgulham os inglezes, e com ella a liberdade do paiz.

Elle cita tambem o caso do celebre Wilkes, que repellido da camara dos commons mais de uma vez por causa do seu máo procedimento, teve todavia a defeza do grande lord Chatam, de sorte que como diz elle « nos gritos de WILKES E LIBERDADE o paiz adoptou uma pessoa desprezível por amor de um principio sagrado, » e estabeleceu-se mais um fundamento solido para a constituição inglesa.

Diz ainda o Sr. John Russel, (lendo):

« Os mandados geraes para as prisões cessaram para empre; e assim espero que sempre aconteça, quando um cidadão, embora humilde, embora odioso, embora digno de desprezo, for perseguido por meios injustos ou illegaes. »

Tenho, portanto, senhores, em meu favor a opinião de um homem illustre e conhecido em todo o mundo para defender-me da imputação daquelles, que julgam que dezoço do meu papel de senador do Imperio, tomando a defeza, e invocando o auxilio e a attenção dos legisladores para um homem, que cahiu victima das leis, mas que sob a protecção dellas tem direito a manter-se livre de todas as penas cruéis, de todas as penas arbitrarías, que lhe quizerem impor.

Senhores, o facto a que me refiro aconteceu pela maneira seguinte. Peço ao senado licença para lêr os extractos publicados nesta Corte, que foram tirados dos jornaes de Pernambuco, onde os factos eram bem conhecidos e avaliados (lendo): « Consta do officio dirigido pelo coronel Pirrhe á presidencia, que tendo o major Feitosa delineado em seu plano de revolução, foi recolhido ao xadrez da aldea em 24 de Dezembro de 1874 ás 7 horas da noite; ficando mallogrado por isto o designio de ir elle com uma turma de sentenciados, apoderar-se da balceira, tocando ao mesmo tempo fogo em varias casas da rua do Sol. »

Peço a attenção do digno Sr. ministro da guerra, porque as considerações que tenho de fazer dizem respeito á sua administração, e talvez que no fim do meu discurso eu tenha de dirigir-lhe algumas censuras pelo seu procedimento neste ponto. Continuarei a lêr:

« Dando-se a captura de Feitosa (accescenta o officio) deixou de por-se em movimento a outra turma destinada á tomada da balsa do porto de Santo Antonio. Porém, não se demorou esta em fazer uma reunião simulada na praia da Conceição no dia 28 do mesmo mez, onde se tratou de executar a obra projectada, contando para isto com alguns sentenciados á pena ultima e recrutas, que existem na fortaleza dos Remedios, dos quaes receberiam as armas do fuzil e munições, que fossem precisas. »

« Foram presos por este motivo, além do major Feitosa, vinte e um sentenciados no dia 24, sendo o major posto a ferres, segundo refere o *Jornal do Recife*. »

« Soube o commandante do que occorrera na reunião do dia 28, por denuncia de um sentenciado, e entendendo

que devia ser applicado promptamente um castigo exemplar, ordenou que em 2 do corrente mez fossem severamente castigados varios sentenciados, inclusive Feitosa, que recebeu 353 chibatadas de raiz de gamelleira. »

Ora, senhores, este facto não pôde deixar de ser lastimado, e de chamar a attenção dos legisladores do paiz.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — O cidadão brasileiro; porque se acha condemnado pelos tribunaes, não perde os seus direitos civis. . .

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — . . . e não pôde ser de nenhum modo sujeito a penas que não sejam determinadas pelas leis, e nem sentenciado por autoridade que não seja a competente.

O SR. MENDES DE ALMEIDA : — E a constituição re-prova os açoites.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO : — Isto acha-se expressamente determinado pela constituição do Imperio, como garantias, que ella assegura a todos os cidadãos, e que nós não podemos deixar tambem de sustentar. Assim, no art. 179 da constituição, § 11, diz-se muito expressamente: « *Ninguem sera' sentenciado sendo por autoridade competente, e em virtude de lei anterior, e na forma por ella prescripta.* »

O § 19 do mesmo artigo diz igualmente : « *Desde ja' ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as mais penas cruéis.* »

Como, pois, o commandante da ilha de Fernando de Noronha se atreveu, excedendo os limites de sua autoridade, a mandar açoitarem um cidadão brasileiro ?

Senhores, os açoites foram sempre considerados como pena infamante por todas as legislações do mundo, muito principalmente pela legislação romana, que a todas serviu de base.

Assim, entre os romanos havia uma lei, de que nos dá testemunho Cicero, que sem juizo regular nenhum magistrado podia condemnar um cidadão á morte ou a açoites. *Ne quis magistratus civem romanum necare, neu verberare adversus provocatorem.*

A nossa constituição seguia exactamente os mesmos principios, quando declarou que os açoites se achavam inteiramente abolidos; sómente o nosso código criminal os fez applicar aos escravos, porque, segundo as maximas que dominavam, elles eram considerados como cousas, sem esses sentimentos de honra, de dignidade, que são o apanagio dos homens, que se adoram com o titulo de homens livres.

Portanto, a injuria que fez o commandante da ilha de Fernando de Noronha aos desgraçados presos, não pôde ser de nenhum modo justificada.

Perguntar-vos-hei, Srs. : havia alguma disposição nas leis militares, ou mesmo nos regulamentos que marcaram as attribuições do commandante daquelle presidio, pela qual se lhe concedesse o direito de açoitarem esses cidadãos ?

Nenhuma existe; porquanto, se recorro ao regulamento de 11 de Fevereiro de 1865, mandado executar pelo decreto n. 3403 da mesma data, ahi vejo, no art. 4.º § 8.º dizer-se

que ao commandante da ilha de Fernando de Noronha pertence *manter a mais rigorosa disciplina no presidio, adoptando todas as medidas que dentro da orbita da lei forem necessarias para impedir desordens entre os sentenciados e evitar mais tratamentos da parte dos empregados.*

Portanto, por esse regulamento o commandante da ilha de Fernando de Noronha não podia a seu arbitrio applicar aos presos nenhuma pena, que não fosse declarada nas leis, e o açoite se achava prohibido pela primeira das leis, e muito menos sem que a essa pena precedesse uma sentença legal.

E, senhores, repete bem, no caso presente não havia crime, que pudesse ser considerado punivel, porquanto das partes officiaes que poderia lêr-vos, do trecho que ha pouco li, consta apenas que o ex-major Feitosa e outros presos tinham sómente delineado uma fuga, mas que, esse plano não tinha ainda chegado ao gráo de tentativa, e só as tentativas pelas nossas leis podem ser puniveis. Com effeito, pelas nossas leis criminaes sómente fica sujeito á acção dos magistrados o facto, que se manifestou por actos exteriores, e teve principio de execução, que deixa de realizar-se por motivos independentes da vontade do criminoso, mas todas as vezes que ha sómente actos preparatorios que denotam simplesmente a vontade do criminoso, e não principio de execução, que é essa vontade em acção, a lei supõe, que elle se arrependea, e admitindo o seu arrependimento faz cessar porisso toda a perseguição. O art. 2.º § 2.º do nosso código criminal assim expressamente determina, dizendo que sómente « *julgar-se-ha crime ou delicto a tentativa do crime, quando for manifestada por actos exteriores e principio de execução, que não teve effeito por circumstancias independentes da vontade do delinquente.* »

Assim, se apenas houve, como dizem as participações officiaes, um mero plano, um simples delineamento para fugir da ilha, como é natural a todo o preso, para furtar os cofres publicos nella existentes, para o assassinato em fim do respectivo commandante, e de outros empregados, se esse facto não se apresentou por actos exteriores, e principio de execução, não podia elle dar logar a que brasileiros, desgraçados e criminosos fossem açoitados por ordem do commandante da ilha.

Demais, o commandante da ilha de Fernando de Noronha tinha ouvido, para imposição desta pena, algum conselho especial militar, com o qual elle ao menos se pudesse justificar, pela urgencia e magnitude das circumstancias, de ter lançado mão desse castigo ? Não ; foi um acto proveniente sómente de sua vontade, de seu arbitrio e tambem de seu medo. Não é possível, pois, que os legisladores da nação, que os ministros de Estado deixem de empregar os meios ao seu alcance para punir um commandante arbitrario, que, com mão temeraria, ousou açoitarem um cidadão brasileiro !

Senhores, eu poderia admitir alguma defesa, se as circumstancias levassem esse official no momento do perigo a açoitarem um cidadão brasileiro; porém, esse perigo deixou de existir, porque o commandante teve força bastante para fazer prender aquelles que suppoz criminosos; e portanto, esses presos se achavam inteiramente inhabilitados para levarem a effeito os criminosos planos que tinham deli-

neado, como se diz. Não ha, por consequencia, circumstancia nenhuma que possa desculpar o commandante arbitrario e temerario.

Senhores, o facto a que me tenho referido com a indignação propria do cidadão livre, do legislador do paiz, é ainda mais censuravel, quando se conhece pela propria declaração do commandante que elle chegara a tamanho excesso sómente por denuncia de um desgraçado galé chamado Camerino.

Ora, chegar uma autoridade a tamanho excesso só pelo dito de uma testemunha, e testemunha tão suspeita perante os homens de honra, perante os magistrados que conhecem as leis, porque as leis dizem, que o testemunho de um só homem é testemunho de ninguém *testimonium unius, testimonium nullius*, chegar a tamanho excesso, digo, só por essa testemunha, é, sem duvida, um desgraçado acontecimento....

O SR. PRESIDENTE: — Devo lembrar ao nobre senador que está finda a hora destinada para a apresentação de requerimentos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Vou terminar, Sr. presidente, mas preciso justificar o meu requerimento, chamando a attenção dos legisladores para o importante facto de que elle trata, e por isso peço licença a V. Ex. para continuar por alguns minutos mais, certo V. Ex. de que já muito me tenho resumido.

O commandante no officio, que dirigiu á presidencia de Pernambuco, em 6 de Fevereiro deste anno, e que foi impresso na *Nação* de 8 de Março ultimo, para desculpar-se do attentado, que commettera, diz que, achando-se a interrogar os galés que elle tinha preso pelo facto de quererem fugir, roubarem os cofres, assassinares as autoridades da ilha, todos elles negaram a pés juntos o terem tratado de semelhante crime, mas que elle se convenceu de que não diziam a verdade, porque o major Feitosa, que se achava a dez ou vinte passos do lugar em que se fazia o interrogatorio, gritou-lhes: « miseráveis! para que negam? Pois vós não entravam tambem neste movimento? Faça como eu, que não nego, e pelo contrario, tenho a coragem de sustentar os meus actos. »

Senhores, uma semelhante declaração apresentada pelo coronel Pyrrho como desculpa de seu attentado, não pôde ser admittida pela credulidade humana. Não é possível que o homem mais estulto no momento, em que vê o perigo eminente de sua pessoa, perca o sentimento natural de seu bem estar, o sentimento de conservar a vida ou de se livrar de males; e diga da sua prisão sem ser ao menos directamente interrogado, que elle tinha querido praticar este ou aquelle facto criminoso. Isto não pôde ser acreditado, e nem pôde ser considerado confissão judicial bastante para prova de seu crime, e justificação da pena que lhe foi imposta. Entretanto o ex-major Feitosa soffreu por isso não menos de 353 chibatadas que o prostraram quasi morto.

Segundo as noticias que tenho, esse cidadão, que figurara em outro tempo com coragem defendendo pelos annos de 1848 e 1849 em nome do que elle chamava liberdade essa revolta praieira, que eu e o digno senador o Sr. visconde de Muritiba combatemos, esse homem não deu um só grito no meio dos açoites que o torturavam; quando

tive noticia de semelhante estoicismo, lembrei-me das palavras do grande orador romano, accusando tambem a Verres que tinha açoitado cidadãos romanos: *Cadebatur virgis civis romanus in medio forti Messantio, iudices; quum interea nullus gemitus, nulla vox alia istius miseri, inter dolorem crepitumque plagarum audiebatur nisi hæc: CIVIS ROMANUS SUM.*

O ex-major Feitosa, o desgraçado condemnado não invocou que era cidadão brasileiro, porque sabia que hoje o titulo do cidadão brasileiro quasi que nada vale para os homens que nos governam, mas invocou em seu soccorro estas grandes autoridades, a patria, a liberdade, dando-lhe um viva como explosão da dor, á que tão indignamente ia ser submettido.

Senhores, o que aconteceu depois disto? O facto que teve logar na ilha de Fernando de Noronha foi conhecido na cidade do Recife e excitou a animadversão de todos os bons cidadãos; o mesmo governador da provincia estremeceu de horror e conforme me consta pediu ao Sr. ministro da guerra por modo telegraphico qual a conducta que devia ter, e o Sr. ministro da guerra ou mesmo o presidente por seu arbitrio, determinou que fosse substituido o commandante do presidio de Fernando de Noronha pelo commandante da fortaleza do Brum, o brigadeiro Hygino José Coelho, e que o commandante do presidio de Fernando, o coronel Pyrrho, viesse substituí-lo no commando da fortaleza.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — V. Ex. não está bem informado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Não sei se V. Ex. interveio nas ordens, mas o que é facto é o seguinte: o commandante do presidio foi substituido pelo brigadeiro Hygino José Coelho, e o commandante do presidio chegando a cidade do Recife passou logo a commandar a fortaleza do Brum, como se nada tivesse praticado, que merecesse a censura, ou reprovação do poder.

Senhores, se tivéssemos governo que mais respeitasse as leis, esse militar, em vez de ter um premio depois de tão grande insulto aos cidadãos brasileiros, teria sido sujeito a um conselho de guerra, e esgaria, hoje respondendo pelo seu grande crime.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Hei de responder a V. Ex., e mostrar que não se desrespeitou a lei.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Senhores, em que tempos estamos? Parece que se tem perdido todas as noções da justiça.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Não se assuste; hei de trazer para aqui os papéis.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Deixe-me acabar, vou concluir; V. Ex. é que parece que está um bocadinho assustado; eu vim para aqui muito preparado, porque estou sempre preparado para estigmatizar os governos despotas, defender desta tribuna o paiz, a liberdade.

Em que tempos estamos! dizia eu. Os criminosos são premiados, e os juizes parece terem perdido todas as noções do direito para condemnar aquelles que não podiam exceder os seus mandatos, e nem portanto obedecer a ordens illegaes; o governo acha nesta tribuna defensoras, que desconhecem as leis, e quasi parece dizer-nos, que a



lei é a vontade dos ministros; se as leis existem, os ministros dizem: «As conveniências são outras, fóra as leis! No meio de tanta desgraça publica eu podia applicar o pensamento do mesmo grande orador romano, a que ha pouco me referi: «*Hoc pratore Siculi, . . . nec suas leges, nec nostra senatus-consulta, nec jura communia tenuerunt. . . Civis romani servilem in modum cruciati; honestissimi atque integerrimi, absentes rei facti, — indicta causa, damnati et ejecti.*»

Este é o pensamento, a differença é que em vez de Sicilianos deve-se traduzir Brasileiros, e em vez de *Hoc pratore* deve ser—Durante este governo. Tenho dito.

O requerimento é o seguinte. (Lendo):

«Requeiro que se peça ao governo, pelo ministerio da guerra:

1.º Cópia de toda a correspondencia official havida tanto entre o commandante do presidio de Fernando de Noronha, coronel Sebastião José Basilio Pyrrho, e o presidente da provincia de Pernambuco, acerca dos acontecimentos, que, naquelle presidio, deram logar ao chibateamento dos presos Antonio Feitosa de Mello e outros, assim como da que se deu entre o mesmo presidente e o ministro da guerra, a respeito do mesmo assumpto; e se pergunte, 2.º, quaes os motivos especiaes que se deram, para que aquelle commandante fosse demittido e removido, para o commando da fortaleza de Brum, na cidade do Recife; e 3.º, se o commandante daquelle presidio foi submittido a conselho de guerra por ter chibateado miseraveis presos, cidadãos brasileiros, sem nenhum preliminar processo ou condemnação.»

Ainda uma palavra, senhores: eu faço este requerimento quasi que desanimado de conseguir em tempo a conveniente resposta, porque já em Junho do anno passado advogando aqui a causa dos vigarios do Recife cujas congruas illegalmente deixaram de ser pagas, e pedindo ao governo differentes documentos para poderem servir de fundamento ás minhas censuras ou projectos, até hoje o Sr. ministro do Imperio não se dignou de os remetter, como fui informado, no sabbado ultimo pela secretaria do senado.

Perguntarei, senhores, se um ministro de Estado pôde desprezar por essa maneira a requisição de um corpo politico, a que elle tem de responder como criminoso no caso de haver uma accusação regular contra seus actos? se não era dever de um ministro, que deve entreter harmonia com os poderes do Estado, mandar immediatamente se fosse possível a resposta que se lhe tinha pedido?

Eu queria perguntar se os deveres das relações communs de civilidade não exigiam que o ministro não tivesse o atrevimento de negar aquellas informações e esclarecimentos que o senado lhe pediu para que um membro desta respeitavel corporação pudesse exercer as attribuições, que lhe dão as leis?

O SR. PRESIDENTE:—A palavra que o nobre senador usou preciso dizer que não é parlamentar.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Retiro-a; pôde V. Ex. substituil-a, como entender melhor.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por haver pedido a palavra o Sr. ministro da guerra, o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo pelo ministerio da guerra:

1.º Cópia de toda a correspondencia official havida tanto entre o commandante do presidio de Fernando de Noronha e coronel Sebastião José Basilio Pyrrho e o presidente da provincia de Pernambuco, acerca dos acontecimentos que naquelle presidio deram logar ao chibateamento dos presos Antonio Feitosa de Mello e outros, assim como da que se deu entre o mesmo presidente e o ministro da guerra á respeito do mesmo assumpto; e se pergunte.

2.º Quaes os motivos especiaes que se deram para que aquelle commandante fosse demittido, e removido para o commando da fortaleza do Brum na cidade do Recife;

3.º Se o commandante daquelle presidio foi submittido a conselho de guerra por ter chibateado miseraveis presos, cidadãos brasileiros, sem nenhum preliminar processo ou condemnação.

Paço do senado, 11 de Maio de 1875.—*Figueira de Mello.*

#### ORDEM DO DIA

##### PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Entrou em 1.ª discussão e passou para 2.ª o parecer da mesa sobre a publicação dos debates.

A requerimento verbal do Sr. Dias de Carvalho, 3.º secretario, foi dispensado e intersticio para 2.ª discussão.

##### LOTERIAS

Foram successivamente votadas e rejeitadas as proposições da camara dos Srs. deputados cuja discussão ficou encerrada na sessão de 7 do corrente concedendo loterias a igrejas, hospitaes e outros estabelecimentos e associações.

##### BRASILEIROS FORMADOS EM MEDICINA POR FACULDADES ESTRANGEIRAS

Entrou em 3.ª discussão e foi approvada tal qual passou em 2.ª e remittida á commissão de redacção, a proposição da camara dos deputados n. 257 de 1869, permittindo que os brasileiros, formados em medicina por faculdades estrangeiras, possam entrar em concurso para oppositores e lentes.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu para 12:

2.ª discussão do parecer da mesa de 7 do corrente mez, sobre a publicação dos debates.

2.ª dita de 88 proposições da camara dos Srs. deputados de 1871, 1873 e 1874, sobre pretensões de estudantes.

2ª dita do projecto do senado de 1874 concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio para minerar os rios Cayapó e Maranhão.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

### ACTA EM 12 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VIZONDE DE JAGUARY

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barros Barreto, barão de Camargos, Chichorro, Firmino, Leitão da Cunha, barão de Maroim, barão da Laguna, duque de Caxias, visconde do Rio Grande, barão de Pirapama, Vieira da Silva, Diniz, visconde do Bom Retiro, Silveira Lobo, Godoy, visconde de Abaeté, Figueira de Mello, visconde de Muritiba, F. Octaviano, Antão, marquez de S. Vicente e Saraiva.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. visconde do Rio Branco, Sinimbu, Zacarias, visconde de Inhomerim, Junqueira, Mendes de Almeida, Fernandes da Cunha, conde de Baependy, Teixeira Junior, Cunha Figueiredo, Bibeiro da Luz, Nabuco, Pompeu, visconde de Camaragibe e visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Paranaguá, Silveira da Motta, Jobim, visconde de Nitherohy e visconde da Suassuna.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 10 do corrente mez do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que constara á dita camara por officio do ministerio do Imperio ter sido sancionada a resolução da assembléa geral, que permite aos alumnos da escola central, hoje denominada polytechnica, receberem o gráo de bacharel, ainda que não tenham obtido ou não possam obter approvaçáo plena em todas as materias do curso da dita escola.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de numero sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia para 13 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissáo.

### 5ª Sessão

EM 13 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VIZONDE DE JAGUARY

**SUMMARIO.**—EXPEDIENTE.—Discurso e requerimento do Sr. Teixeira Junior.—ORDEM DO DIA.—Publicação dos debates.—Dispensa a estudantes.—Minas de Cayapó e Maranhão.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Cruz Machado, visconde de Abaeté, Chichorro, Saraiva, Jobim, Paranaguá, Barros Barreto, F. Octaviano, Godoy, barão da Laguna, barão de Camargos, barão de Maroim, visconde do Rio Grande, Nunes Gonçalves, Jaguaribe, Paes de Mendonça, barão de Cotegipe, Vieira da Silva, Diniz, visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, Antão, Leitão da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz e Sinimbu.

Compareceram depois os Srs. Figueira de Mello, barão de Pirapama, visconde de Inhomerim, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, marquez de S. Vicente, Zacarias, visconde do Bom Retiro, Junqueira, e duque de Caxias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu, visconde de Camaragibe, visconde de Caravellas e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Souza Queiroz, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, visconde de Nitherohy e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 11 e 12 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Carta do Sr. senador Pompeu, datada de 28 de Março ultimo em Nice, pedindo ao senado que lhe conceda continuação de licença para ainda alli conservar-se, até que compareça, o que espera terá logar por todo o corrente.—A' commissáo de constituição.

O mesmo Sr. secretario participou que o Sr. senador Paula Pessoa communicara não poder ainda comparecer por incommodo de saude.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. PRESIDENTE:—Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Peço a palavra.

Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Teixeira Junior:—Sr. presidente, o assumpto que me traz á tribuna é tão interessante que não pôde deixar de captar a attenção do senado e a sua solução é tão urgente que não me é possível esperar a presença do nobre ministro da fazenda.

O senado sabe, assim como todo o paiz, que a praça do Rio de Janeiro, ha cerca de tres mezes, está sob a pressão de uma crise.

A origem desta crise tem sido ventilada largamente na imprensa e na tribuna parlamentar. As opiniões se tem debatido, e principalmente nesta casa tem sido ella discutida magistralmente pelos poucos oradores que tomaram parte neste importante assumpto. Refiro-me ao honrado senador pela Bahia, ao illustrado Sr. presidente do conselho e a outro honrado senador pela minha provincia.

Nada porém, consta, Sr. presidente, que se resolvesse. Espera-se a solução natural dos acontecimentos, entendendo-se que o governo nada tem que fazer neste assumpto; que se deve aguardar que por si só a crise se resolva do modo que os factos determinarem, sem que o governo procure attenuar os seus effeitos ou soccorrer aquelles que tem direito ao auxilio dos poderes do estado.

Os credores do Estado, como são, por exemplo, os possuidores de apolices da divida publica, terão ou não direito a ser auxiliados pelo Estado, em conjunctura difficil, como esta que atravessa a praça do Rio de Janeiro, que pede meio circulante para satisfazer os seus compromissos e que acha cerradas as portas de todos os estabelecimentos bancarios, inclusive as daquelle que por sua natureza devia ser o primeiro a auxiliar aos que merecem credito? Refiro-me ao banco do Brasil, altamente protegido pelo Estado!

Mas o banco do Brasil não pôde operar milagres. Este banco tem seus recursos limitados pela lei, não pôde ultrapassal-os. O governo, porém, o que tem a fazer neste caso? Deve cruzar os braços, deixar que o panico vá estancar todas as fontes da riqueza publica, vá embaraçar o commercio, paralyzar as industrias, acarretar catastrophes, catastrophes que podem ser prevenidas ou attenuadas com algumas providencias da parte do mesmo governo?

E' esta a questão que me proponho ventilar fundamentando um requerimento que, desde já digo, vai servir unicamente de base ou de pretexto, como os nobres senadores quizerem, para dar a minha opinião muito succinta a respeito do assumpto e provocar a discussão sobre elle.

Não pretende, Sr. presidente, que o governo Imperial ou os poderes do estado vão em auxilio da imprevidencia, de empresarios mallogrados e de negociantes infelizes; seria isto uma pretensão inconsiderada, que nem mereceria as honras da discussão. O que desejo, e sobre o que interpello o governo, é saber se os estabelecimentos de credito, cujo estado inspire a confiança mais plena na sua solvabilidade, cuja carteira offereça titulos descontaveis e valores acima de toda a excepção, podem ser abandonados ao triste recurso de suspender seus pagamentos.

Parece que era dever do governo em semelhante conjunctura auxiliar o commercio dentro dos limites da prudencia e de segurança necessaria, para não serem prejudicados os legitimos interesses do Estado.

Assim se o governo depois de proceder a uma severa verificação, capaz de chegar á evidencia, de quaes os estabelecimentos bancarios que estão perfeitamente solvaveis e inspiram toda a confiança, porque tem em si recursos para a sua solvabilidade, mas não podem com elles obter

dinheiro para pagar os seus depositos e muito menos para fornecer ao commercio, não deveria hesitar em auxiliá-los até onde chegassem as garantias offerecidas.

Neste caso e só neste caso, entendo que o governo de baixo de todas as garantias necessarias, devia prestar auxilio.

Mas, como? perguntar-se-me-ha; porque modo?

O governo na minha humilde opinião tem recursos para prestar este auxilio independente mesmo de medida legislativa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto é que ha de ser curioso.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Vou expor esta curiosidade ao nobre senador. Sem ir mais longe, formularei uma hypothese.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Dispondo de dinheiro alheio.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Se algum estabelecimento bancario tivesse em Londres, em banco de primeira ordem, grandes e avultadas sommas em libras esterlinas, sobre as quaes podesse sacar, mas não achasse na occasião tomadores, pelo abalo do seu credito, em consequencia do panico, verificada esta circumstancia, que risco corria o governo se tomasse esses saques? Neste caso, pergunto ao nobre senador, onde está a curiosidade do expediente?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não ouvi o principio do argumento.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Eu o repito. Se um dos bancos ou varios tiverem em Londres em estabelecimentos bancarios de primeira ordem algumas centenas ou milhares de contos, e sobre elles podessem sacar, mas que nas circumstancias actuaes sob a influencia da crise, não achassem tomadores, porque os tomadores não vão prescrutar a carteira do banco, a sua escripturação, a veracidade de seus balanços, e por isso não osam confiar nesses papeis, o governo que tem o recurso de impor essa condição, de verificar a veracidade daquella garantia, desde que se convencesse que realmente este ou aquelle banco tinha em Londres á sua disposição essas centenas ou milhares de contos em estabelecimentos de primeira ordem, poderia tomar esses cambiaes, soccorrendo o banco nesta parte e com este auxilio habilitá-lo a solver seus debitas. E' uma hypothese que me parece poder-se verificar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' preciso fallar a linguagem da legalidade. Com que dinheiro o governo toma cambiaes?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — E' operação que todos os dias o governo faz; toma constantemente cambiaes sobre Londres, sem que ninguém lhe pergunte qual a legalidade desse acto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' preciso que o governo tenha dinheiro na gaveta para dar, e não o tem.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR: — Pôde ter, se quizer.

Entendo senhores, que as leis, as normas sociaes fizeram-se para salvação do Estado e não para embaraçal-o, não para levar uma praça commercial a uma catastrophe, principalmente quando o corpo legislativo está reunido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Quer a dictadura.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR :—Não quero a dictadura ; o nobre senador obriga-me a prolongar o meu discurso mais do que pretendo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—E' para se justificar melhor.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR :—Não venho discutir principios da sciencia economica, mesmo porque as suas leis divergem segundo as circumstancias de cada paiz e as condições de cada povo.

Venho apenas dizer tanto quanto basta para provocar o proprio nobre senador e a outros honrados collegas mais competentes do que eu, a virem á tribuna tranquillisar a praça do Rio de Janeiro, e a suggerir os remedios que lhes parecerem mais efficazes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Eu já pedi a palavra.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR :— Bem. Mas disse o honrado senador que quero a dictadura. Permitta o senado que me aparte do meu discurso para mostrar ao nobre senador que a sua phrase envolve uma censura ao governo.

Se é preciso uma medida legislativa, o que fez o governo desde Março que a crise existe, e que nada pedin ao corpo legislativo ?

Este argumento não pôde ser allegado pelo nobre ministro d fazenda. S. Ex. entendia que nada se devia fazer; e se fosse outra a sua opinião, facil seria obter qualquer medida legislativa, porque desde Março o corpo legislativo está funcionando. Iniciou elle nesse periodo alguma medida ? Não. Logo, é porque entendia que nada devia fazer.

E' esta a minha questão. Os nobres senadores que me attenderam, viram que foi esta a minha premissa.

O Sr. ZACARIAS :— O nobre ministro da fazenda disse na camara que era questão para ser decidida pelos bancos.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR :— E' o que eu contesto. Em todas as praças podem-se dar casos excepçoes em que o governo deve intervir com sua acção benéfica, sem comprometter os interesses legitimos do Estado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Sem duvida.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR :—E' isso o que eu quero.

Voltando á exposiçao interrompida pelo nobre senador, formularei outra hypothese : Supponha-se um banco que possua mais de 10,000:000\$ em apolices da divida publica, como o do Brasil...

O Sr. ANTÃO :—13,000:000\$000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—O seu balanço dá só 10,000:000\$000.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR :—O nobre senador interrompe-me a cada momento ! Eu desejo enunciar a minha proposiçao ; não fallo unicamente para o senado ; fallo especialmente para a praça do Rio de Janeiro que hade lêr-me ; quero que cada um carregue com a parte da responsabilidade que lhe competir (apoiados) e o que pronuncio nesta tribuna, faria se fosse ministro.

O Sr. ZACARIAS :—E' um programma.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR :—Será programma, se V. Ex. quizer. Aceito sempre a responsabilidade das minhas opiniões ; V. Ex. assim como o senado sabem, que já me achei só na camara dos deputados, sustentando uma opinião e não será novo, que me ache só nesta occasião.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Hade ser muito acompanhado ( Apoiados ).

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR :—Mas, Sr. presidente, a outra hypothese que la formular era a seguinte:

O banco do Brasil tem 13,000:000\$ em apolices da divida publica.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—13,000 ? já teve.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR :—Parece-me que ainda tem, referindo-me ao que disse um nobre senador. Eu dava 10,000 ; corrigio-se-me, dizendo só que eram 13,000. Mas voltarei aos 10,000:000\$; tem pelo menos essa somma em apolices da divida publica.

Ora, se o banco do Brasil pedir ao governo um auxilio, em que perigam os interesses do thesouro, se o governo lhe fornecer dentro daquelle limite, meios de o banco ir auxiliar os outros estabelecimentos bancarios e ao commercio que estiver no caso de ser auxiliado, que offerecer garantias de solvabilidade acima de toda a excepção ?

Note o senado, é para esse caso que peço auxilio, porque o que quero evitar, são as liquidações forçadas, que, como sabem todos os negociantes, e os que conhecem praticamente as evoluções commerciaes, importam a ruina de milhares de individuos. Não é remedio dizer-se: « suspendam os pagamentos, liquidem. » Isto é appellar para o desastro geral. E' o mesmo do que o nauta que cruza os braços á tormenta, sem procurar vencel-a.

O governo, os poderes do Estado acham-se na capola social como atalaias vigilantes para impedir esta e outras catastrophes.

Não partilho a opinião do nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, quando entende que a questão deve ser resolvida pelos bancos, como acaba de referir o nobre senador pela Bahia.

Os bancos pagam impostos, pagam tributos para sustentar esta machina que se chama Estado, afim de que elle por sua parte os auxilie preventivamente para que promova o seu bem estar, garanta a sua existencia e a sua prosperidade ; não é para, em troço deste sacrificio receber a indifferença !

Não se diz a uma praça que está sob os effeitos perniciosos de um panico : « Arrange-se como poder, o governo nada tem com isto nem os poderes do Estado. »

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Eu não digo isto.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR :—Sr. presidente, se esta theoria fosse verdadeira, ella seria excessivamente perigosa. Não serei eu, que a partilhe, que preste o meu apoio a semelhante doutrina.

Entendo que dentro das raias do possível e debaixo das garantias necessarias, o governo não pôde recusar-se a ir em soccorro de uma praça commercial que se acha sob a influencia de um panico e panico infundado, como já se tem demonstrado na discussão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor.

(Ha outros apartes.)

O Sr. VISCONDE DO BOM RETIRO:—A Inglaterra, por exemplo em 1866, que foi além da legalidade, em caso identico.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—E' verdade, e depois obtve do parlamento *bill* de indemnidade.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—A historia de todos os paizes, como acaba de lembrar o nobre senador, mostra que mais de uma vez os seus governos teem intervindo em occasiões identicas. Ainda em 1866, saltando por cima da lei, o governo inglez, conseguiu prestar relevantes serviços ao commercio e ás industrias daquelle nação, embora fosse obrigado a pedir depois um *bill* de indemnidade.

A propria Inglaterra, portanto, praticou esta grande illegalidade, que tanto assusta o honrado senador por Goyaz.

E pois quando se invoca todos os dias no nosso parlamento, o exemplo da Inglaterra como um dos paizes modelos por excellencia, principalmente nessas questões financeiras e economicas, porque é que não havemos de segui-lo em todos os casos em que com analogia e identidade de circumstancias, se apresentarem, em nosso paiz?

Esta é a questão. (Apoiados).

Ainda lembrarei outro alvitro.

Note porém o senado que não venho combater expediente algum, nem mostrar a impraticabilidade de todas as idéas que se tem suscitado sobre o assumpto; venho apenas apresentar alguns alvitros para serem combatidos, porque desejo partilhar a sorte dos que pretendem prevenir as calamidades publicas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é melhor.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—Esse outro alvitro, senhores, não é meu, mas de um illustre estadista, membro desta casa e cuja voz autorizada faz-se ouvir no conselho do Estado.

Pelo meio que vou expor, o governo poderia prestar auxilio eficaz aos estabelecimentos de credito sem autorisação legislativa. . . .

O Sr. ZACARIAS:—Sem medida legislativa?

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—Sem duvida. Attenda o nobre senador. O governo depois de verificar o estado de solvabilidade dos estabelecimentos bancarios, a natureza das garantias que offerecessem, poderia auxiliar-os dentro dos limites dessas garantias, emitindo bilhetes do theouro, *check-bills*, com juros de 6 %, de 50\$, 100\$ e outros valores não superiores a 1:000\$ pagaveis em curtos prazos de dois, tres e quatro mezes. Esses bilhetes que deveriam ser resgatados pelo theouro, no dia do seu vencimento, não achariam nenhuma repugnancia na população, que está preferindo o theouro publico para seus depositos e até poderiam ser aceitos nas repartições publicas. . . .

O Sr. ZACARIAS:—Acoitos nas repartições publicas?

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—Porque não?

O Sr. ZACARIAS:—Os actuaes bilhetes do theouro não o são.

(Ha outros apartes.)

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—Os actuaes não o são, porque além de não terem curso legal de moeda, não se prestam a semelhantes transacções pela sua avultada impertancia, quasi sempre superior a 1:000\$000.

O Sr. ZACARIAS:—Qualquer que seja a sua impertancia, não lettras, não são moedas de pagamento.

O Sr. VISCONDE DE INHOMERIM:—Não são mesmo recebiveis.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—Por quem não os quiser receber. Mas, preferindo toda a população o theouro nacional para fazer os seus depositos, e os credores dos estabelecimentos bancarios querendo apenas garantir seus capitales depositados nos bancos, se satisfariam com esses titulos, não recebiveis nas estações publicas. O remedio para combater o panico é dar ao credor garantia de pagamento á sua satisfação, e neste caso nenhum outro titulo mais garantido do que o do proprio Estado, vencivel em curto prazo.

Não insistamos, pois, nesta circumstancia de serem ou não recebiveis nas estações publicas. . . .

Não é essencial e imprescindivel.

O Sr. ZACARIAS:—E' toda; logo o remedio é inefficaz.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—Não, porque seriam recebidos no commercio e é esta a questão.

O Sr. ZACARIAS:—Não servem de base para as transacções, ninguém querera dar dinheiro sobre elles.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—Porque não ha dinheiro, mas quererao aceitar-os para pagamento de dividas, e isso bastaria para attenuar os efeitos da crise.

(Ha diversos apartes.)

Lembro ao nobre senador que estou expondo com largos traços a idéa. Não insisto pela necessidade de tornar os bilhetes do theouro aceitaveis nas estações publicas para fugir á delonga inevitavel, que haveria se se quizesse obter do corpo legislativo a necessaria autorisação. Mas se entender que esta circumstancia é dispensavel. . . .

O Sr. ZACARIAS:—Se não fór assim, a idéa nada vale.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—O que se segue é que nesse caso, sorá preciso a autorisação legislativa.

O Sr. ZACARIAS:—Abi está. . . .

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—Estou concorde nessa parte com o nobre senador; mas não faço cabedal dessa condição, porque para combater o panico julgo sufficiente a exhibição de bilhetes do theouro venciveis em curto prazo, isto é, titulos que teem a garantia do Estado e estão sendo preferidos pelos maiores terroristas.

Se pois o nobre senador me permite, continuarei a minha exposição, aceitando a necessidade de medida legislativa para o caso de se mandar receber nas estações publicas os bilhetes do theouro, ou para o caso do governo antes de obter essa autorisação, determinando-a para si, sujeitando-a a um a *bill* de indemnidade.

O Sr. ZACARIAS:—Ah!

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—Estou formulando hypotheseis sem preconisar a sua preferencia. O que desejo é salvar a minha opinião sobre a urgente necessidade de prestar-se

auxilio ao commercio dentro dos limites e das necessarias garantias que forem offerecidas ao governo.

Se os meios que apresento não merecerem a adhesão do governo, esperarei que indique melhores; mas isto quanto antes, porque amanhã será tarde.

Peço pois que me permittam concluir o pouco que tenho a dizer.

No alvitre que acabo de expor, poderia haver um inconveniente, qual seria em ser o thesouro obrigado a pagar os bilhetes nos seus vencimentos. Esse inconveniente poria de appareceria ante a facilidade que tem o governo de emittir apolices da divida publica e de fazer quaesquer outras operações de credito. O agio que tem as apolices responde a todas as objecções.

Em minha opinião a importancia total de taes bilhetes não excederia a 10 ou 12,000,000\$000...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' uma gota de agua no oceano.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Pois vou ainda mais longe, aventurando a convicção que tenho de que a simples notoriedade de uma medida dessa ordem, muito attenuaria moralmente a crise, porque o maior incentivo do panico hoje é a convicção profunda que tem os depositantes dos bancos, de que o banco do Brasil ou outro qualquer estabelecimento de credito não está habilitado a redescontar os titulos das carteiras dos outros bancos; é a convicção profunda que tem esses estabelecimentos, embora solvaveis de que não podem contar com o recurso do redesconto dos seus titulos, ainda os mais garantidos, porque o banco do Brasil não pode fazer descontos senão dentro do limite legal.

Iste é o que faz com que todos se apressem a ir buscar nos bancos os seus depositos, impossibilitando assim a esses estabelecimentos de continuarem a prestar ao commercio o auxilio que prestavam. A notoriedade portanto daquella medida bastaria para destruir tal convicção.

Por exemplo; um estabelecimento, A ou B, possui em sua carteira 2,500:000\$ em titulos commerciaes perfeitamente descontaveis, letras da praça, etc., tendo além disso, 400 ou 500:000\$ em Londres; mas deve 1,500 ou 1,600:000\$. Segundo o alvitre lembrado, este estabelecimento estaria no caso de obter do banco do Brasil ou do governo, recursos dentro dos limites das garantias que offerecesse, e tendo-as até 3,000:000\$ facilmente obtiria o redesconto de 1,600:000\$000.

Mas ninguem ou mui poucos iriam buscar os seus depositos pela certeza daquella facilidade. O dinheiro estaria seguro, vencendo juros, para que tiral-o?

E' o que não acontece actualmente porque ha a convicção de que o banco do Brasil não está habilitado a auxiliar os estabelecimentos bancarios que estiverem no caso de merecer auxilio, note o senado que quando fallo em auxilio refiro-me sempre a estabelecimentos que estiverem no caso de offerecer garantias ao thesouro nacional (Apoiados).

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não hão de deixar dos bancos seu dinheiro para vencer 4%, quando o governo paga 6%.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Esse argumento ja foi victoriosamente respondido pelo nobre senador pela Bahia.

Disse S. Ex.: o governo não toma esse dinheiro para o aferrolhar em seus cofres, mas para dispendel-o, e portanto volta immediatamente á circulação. Eis uma resposta cabal ao aparte do nobre senador por Goyaz.

O Sr. ZACARIAS: — Quanto ao meio circulante; mas a taxa do thesouro faz concorrência a dos bancos; eis a causa da crise.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Não é a causa da crise; é um concurrente poderoso que os bancos tem.

O Sr. ZACARIAS: — Eis ahí: o governo desvia dos bancos os depositos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pagando mais 2%.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Sim, senhor, para compensar o vencimento a prazo fixo, porque os bancos só pagam 4% com retiradas livres.

Creio que fica bem clara minha opinião. O dinheiro tomado pelo thesouro não faz falta á circulação, porque volta a ella immediatamente; se o governo o toma, é porque precisa empregar-o...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Conforme é empregado. Uma cousa é dar dinheiro ao commercio e outra comprar peças de artilharia.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Se por acaso, Sr. presidente (voltando ao expediente que eu lembrava) affluissem esses bilhetes ao thesouro para seu pagamento, o governo, estando prevenido com autorisação do corpo legislativo para fazer qualquer operação de credito, poderia emittir apolices para ir pagando os mesmos bilhetes; e então essa emissão se faria gradualmente; em relação aos vencimentos dos bilhetes, se por outros meios não se pudesse fazer o resgate.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Pois então V. Ex. acrescente que o auxilio do Estado não exceda á importancia dos depositos actualmente existentes nos estabelecimentos de credito, se para isso obtiverem, apresentarem garantias.

O Sr. ZACARIAS: — Já era um grande favor escolher o governo aquelle a quem devia favorecer. A primeira operação era a escolha.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Torno a repetir ao senado; lembro todos esses alvitres para apartar-me da marcha que tem tido a discussão deste importante assumpto. Tem-se combatido todos os alvitres apontados, mas não se tem indicado nenhum; e eu quero partilhar a sorte dos vencidos.

Concluindo, Sr. presidente, declaro que acho-me tão satisfeito por ter obedecido aos dictames da minha consciencia, que não pretendo voltar ao debate deste assumpto, até a adopção de quaesquer medidas. Lembrarei apenas que o tempo urge: as medidas que o governo imperial tomar, quaesquer que ellas sejam, podem ser infructiferas, inuteis, amanhã. Podiam ser saluberrimas tomadas anteriormente; podem ainda servir para attenuar muito os effeitos da crise, e para salvar a responsabilidade; não só do governo imperial, como daquelles que o tem acorçado á inacção.

Pela minha parte declaro que, se ainda fór opinião do governo nada fazer em favor dos estabelecimentos bancarios, que lhe offerecerem solidas garantias de solvabilidade, não hesitarei em romper os laços de solidariedade que me ligam ao gabinete, para negar-lhe o meu apoio.

Foi lido e approvedo o seguinte

#### Requerimento

Requeiro que por intermedio do ministerio da fazenda se peçam ao governo imperial informações sobre a crise que vexa a praça do Rio de Janeiro e sobre as providencias que convem adoptar.

Peço do senado, 13 de Maio de 1875. — *Teixeira Junior.*

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Peço a palavra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE: — A discussão fica adiada.

O Sr. ZACARIAS (*pela ordem*): — Eu peço a urgencia deste requerimento para, na fórmula do regimento, ser discutido amanhã, naturalmente com a presença do Sr. ministro da fazenda.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Apoiado.

O Sr. ZACARIAS: — O negocio é muito grave e urgente não deve ficar para sabbado.

E' approvada a urgencia requerida pelo Sr. Zacarias.

O Sr. PRESIDENTE: — Será dado o requerimento para a ordem do dia da sessão seguinte.

#### ORDEM DO DIA

##### PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Entrou em 2ª o ultima discussão e foi approvedo o parecer da mesa, do corrente anno, sobre a publicação dos debates.

##### DISPENSA A ESTUDANTES

Seguiram-se successivamente em 2ª discussão e foram rejeitadas as seguintes proposições de 1871, 1873 e 1874 da camara dos Srs. deputados relativas a dispensas concedidas aos estudantes abaixo mencionados:

- N. 158 João Velloso de Oliveira.
- N. 177 João Augusto Delphino Pereira.
- N. 254 Luiz Pinto de Sá.
- N. 71 Arthur Oscar de Andrade Guimarães.
- N. 503 Christiano Baptista Franco.
- N. 543 Christiano Boaventura da Cunha Pinto.
- N. 551 José Horacio Dias Faria.
- N. 553 Adolpho Joaquim Penna.
- N. 554 José Francisco de Brito.
- N. 18 José de Magalhães Couto Junior.
- N. 27 Manoel Luiz Vieira de Souza Rabello.
- N. 28 Ceciliano Alves Nazareth.
- N. 29 Mathens Ribeiro do Val.
- N. 30 José Fernandes da Costa Santos.
- N. 31 Ernesto do Nascimento Silva.

- N. 32 Eduardo Velloso Freire.
- N. 33 Alberto Alencastro Aúman.
- N. 45 Irenêo Ferreira de Lima Verde.
- N. 46 Francisco Pinto da Luz.
- N. 50 Firmino Antonio da Morada.
- N. 51 Manoel José Gonçalves.
- N. 52 José Borges da Costa.
- N. 54 Francisco Paulino de Almeida e Albuquerque.
- N. 56 Herminio Martins Curvello.
- N. 57 Carolino Ramos.
- N. 58 José de Castro Rabello.
- N. 59 Rubens Julio Tavares.
- N. 60 Alberto Côrtes Real.
- N. 61 Joaquim José Coelho de Magalhães.
- N. 62 José de Assis Fonseca Vianna.
- N. 66 Olympio de Paula Candide.
- N. 81 Arthur Raul Pinheiro.
- N. 82 Alvaro Marinho Machado.
- N. 83 Francisco Botelho de Andrade Junior.
- N. 84 Tancredo Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos.
- N. 85 Carlos Rodrigues de Vasconcellos.
- N. 86 Francisco Lacrindo de Siqueira Vavejão.
- N. 87 Pedro Celestino de Souza Macieira.
- N. 88 Igancio de Souza Dias.
- N. 90 João Pedro Bandeira de Mello.
- N. 91 Francisco Emilio Gomes de Freitas.
- N. 92 Antonio Cesario Cardoso Ayres.
- N. 94 Affonso Henriques de Oliveira Duarte.
- N. 95 Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda.
- N. 96 Thomaz Augusto de Mello Alvares.
- N. 97 José Teixeira Machado.
- N. 98 Francisco Conegundes Vieira Dias.
- N. 99 Francisco Ferreira de Macedo.
- N. 100 João José Godinho.
- N. 102 Tiberio Rodrigues de Araujo.
- N. 109 Joaquim Simões de Paiva Sobrinho.
- N. 110 Fidelis de Oliveira e Silva.
- N. 121 Decleciano Julio Pegado.
- N. 122 João Alves de Mattus Pitombo.
- N. 124 Adolpho Augusto da Costa Lobo.
- N. 125 Octavio de Saupaio.
- N. 126 Domingos da Silva Cardozo.
- N. 128 Magno Alexandrino de Oliveira Brito.
- N. 131 Arthur de Castro Araujo.
- N. 132 Marcollino de Ornellas Cunha Junior.
- N. 133 Lamberts Cezar Andreine.
- N. 134 Manoel Francisco da Costa Junior.
- N. 135 José Bento de Paula Souza.
- N. 136 Frederico Ramalho de Oliveira.
- N. 138 Antero Alves de Magalhães.
- N. 139 João Nogueira Borges.
- N. 140 Felix Joaquim Daltro Cavalcanti.
- N. 142 Ricardo Erineo de Souza.
- N. 144 Dermeval José da Fonseca.
- N. 145 Constante da Silva Jardim.
- N. 148 Francisco Martins de Siqueira.
- N. 149 Thomaz Wateley.
- N. 150 Rodrigo Antonio da Assumpção e Silva.
- N. 151 João Baptista Lelo.
- N. 152 Luiz Antonio Vieira.
- N. 153 Antonio Moreira da Silva Sobrinho.

- N. 154 Francisco de Paula Bittencourt.  
 N. 156 José Pedro de Almeida Pernambuco.  
 N. 157 Vicente Borges de Vasconcellos Duarte.  
 N. 172 João Alves de Montes.  
 N. 173 José Maria Corrêa das Neves.  
 N. 185 Frederico de Albuquerque Fróes.  
 N. 186 Luiz Ferreira Garcia.  
 N. 187 Evaristo Gonçalves Mariabo.  
 N. 188 José Francisco da Silva.  
 N. 189 Pedro da Cunha Carneiro de Albuquerque.  
 N. 190 Joaquim Miguel Duque Estrada Meyer.  
 N. 191 João Pedro da Veiga.

## MINAS DO CAYAPÓ E MAKANHÃO

Entrou em 2ª discussão e foi approvedo para 3ª o projecto do senado de 1874, concedendo a João José Fagundes de Rezende e Silva privilegio para lavrar as minas dos rios Cayapó, Maranhão e seus afluentes.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 14:

Discussão do requerimento do Sr. Teixeira Junior sobre a crise da praça, cuja urgencia foi votada; e, havendo tempo, trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão 40 minutos depois do meio dia

## 6ª sessão

EM 14 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.** — EXPEDIENTE. — Parecer da mesa n. 605. — Condições para a assignatura do contrato para a publicação dos debates. — Observações do Sr. Zacarias. — ORDEM DO DIA. — Crise da praça. — Discursos dos Srs. visconde do Rio Branco, Silveira da Motta, Zacarias e Teixeira Junior.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Barroo Barreto, Chichorro, Dicioz, barão de Pirapama F. Octaviano, duque de Caxias, Jobim, visconde de Caravellas, visconde de Abaeté, barão de Cotegips, Leitão da Cunha, Jonqueira, visconde de Muritiba, visconde do Rio Grande, Paranaquá, visconde do Inhomirim, Godoy, Silveira da Motta, barão de Maroim, Uchôa Cavalcanti, barão de Camargos, Teixeira Junior, visconde do Bom Retiro, Antão, e Mendes de Almeida.

Compareceram depois os Srs. Zacarias, Nunes Gonçalves, Paes de Mendonça, Figueira de Mello, visconde do Rio Branco, Siciabú, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha e marquez de S. Vicente.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Pompeu, Nabuco e visconde do Camaragibe.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão da Laguna, barão de Souza Queiroz, Saraiva, Vieira da Silva, visconde de Nitherohy e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Officio de 11 do corrente-mez, do ministerio do Imperio, declarando, em resposta ao do senado de 8 do mesmo mez, que Sua Magestade o Imperador ficou inteirado do resultado da eleição dos membros da mesa, que tem de servir na presente sessão legislativa. — Ficou o senado inteirado.

Cinco officios, de 13 do mesmo mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Os escriptores do jury e execuções criminaes nas capitães de provincia, sédes de relação, perceberão metade dos vencimentos que ora competem aos escriptores do jury e execuções criminaes da Côrte.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 13 de Maio de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario. — João Juvenio Ferreira de Aguiar, 2º secretario. — A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorisado o governo a vender á Bibliotheca Fluminense os predios ns. 62 e 62 A da rua do Ouvidor desta cidade pelo preço de 110:000\$, pagaveis com o producto de 10 loterias, que ficam para esse fim concedidas nas condições do art. 3º do decreto n. 1009 de 25 de Setembro de 1858; devendo, porém, fazer-se a venda com a clausula de reverterem os mesmos predios ao dominio da fazenda nacional, no caso de extinguir se por qualquer motivo e em qualquer tempo aquella bibliotheca.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 13 de Maio de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario. — João Juvenio Ferreira de Aguiar, 2º secretario. — A' commissão da fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Os actuaes foreiros e arrendatarios das terras de indios das aldeas extinctas, poderão adquirir a propriedade dellas mediante o pagamento do preço correspondente ao valer de 20 annos dos fóros já estipulados.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 13 de Maio de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario. — João Juvenio Ferreira de Aguiar, 2º secretario. — A' commissão da fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A lei n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873 é applicavel ás sessões extraordinarias, e fica aberto ao



governo o necessario credito quanto á sessãõ extraordinaria do corrente anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 13 de Maio de 1875.  
—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra, 1º secretario.—Manoel Pinheiro de Miranda Osorio, 2º secretario.—A' commissão de fazenda.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA MESA N. 605

Provendo a publicação dos debates, tomou o senado a seguinte deliberação :

Fica a mesa autorizada a contratar com a gerencia do *Diario do Rio* a publicação dos debates do senado, estabelecendo-se nesse contrato :

Que no dia seguinte a qualquer sessãõ o *Diario* publicará uma resenha analytica dessa sessãõ, tomando por norma a noticia analytica dos debates da assemblea legislativa de França ;

Que os annaes parlamentares serão publicados e entregues, acompanhando com brevidade as sessões, tomando-se por norma os annaes parlamentares da Beigica.

Que fica a mesa autorizada a contratar o serviço desta publicação até 18:000\$000.

A execução das ordens do senado encontrou difficuldades praticas.

Entretanto a mesa, tendo dado toda attenção ás opiniões emittidas pelos diversos oradores por occasião do debate sobre este assumpto, reconheceu que todos elles concordavam na necessidade de melhorar o systema actual, no intuito de se obter publicação prompta e a mais immediata possivel.

O alvitre de se fazerem duas publicações, uma resumida para ser immediata, e outra completa para servir de annaes, pareceu á mesa que foi só lembrada e acolhida na hypothese de se não poder obter uma só publicação comprehendendo os dous predicados, completa e immediata.

Sê, pois, o actual systema se podesse melhorar no sentido indicado pelo senado, ficariam satisfeitos os desejos de todos os oradores, com a acquiescencia tambem daquelles que receiavam perigos ou inconvenientes das duas publicações.

Assim estabelecida a questão, a mesa ouviu o principal dos tachygraphos do senado, o Sr. Lopes Anjo, e este garantiu-lhe que, augmentada a consignação que até agora percebia do *Diario*, daria pontualmente decifradas e em estado de serem revistas para a publicação as notas tachygraphicas de cada sessãõ no mesmo dia, a partir da 1 hora da tarde até ás 7 da noite, de sorte que as primeiras duas horas da sessãõ pelo menos pudessem ser revistas por uma redacção habil a tempo de consultar os oradores antes de se retirarem estes para suas casas. O resto da sessãõ, entregue até ás 7 horas da tarde, revisto á noite pelos redactores, poderia ser franqueado aos oradores na manhã seguinte e publicado com o intervallo apenas de 48 horas.

O unico embaraço que poderia surgir seria o da revisão por parte dos oradores nas suas casas. Esse fica removido, adaptando-se uma sala do senado para conferencia dos redactores com os oradores.

A mesa, conseguintemente, não poz duvida em preferir este processo de trabalho e publicação, que satisfaz a todas as exigencias, e é mesmo meos dispendioso, como se vae ver.

O senado paga presentemente 9:800\$ á empresa do *Diario*, e consignou mais 8:200\$ para o ensaio do systema de dupla publicação.

Entretanto, para se melhorar o serviço na fórma adoptada pela mesa, ha a accrescentar ao actual dispendio o seguinte :

Mais 2:500\$ para tachygraphia.

Mais 1:500\$ para redacção.

Mais 1:500\$ para a empresa typographica completar e activar o seu serviço.

O accrescimento de despeza será, pois, de 5:500\$, poupando-se 2:700\$, que no decurso da sessãõ montará a 10 800\$ pelo menos.

Nas providencias consignadas no contrato procurou-se acautelar e garantir a realidade de um bom serviço. A pratica irá mostrando o que faltou acautelar.

Os annaes continuarão a ser publicados como até agora depois de revistos pelos oradores os seus discursos impressos.

Condições com que será assignado o contrato

1.ª O agente do *Diario do Rio de Janeiro* obriga-se pela empresa a fazer imprimir em bom typo os trabalhos do senado, transcrevendo por extenso e com toda a exactidão não só o teor das actas e dos projectos, emendas, pareceres, indicações e requerimentos apresentados em cada sessãõ, mas tambem os discursos que se proferirem.

2.ª A empresa obriga-se tambem a ter os necessarios redactores, que assistirão ás sessões e redigirão os discursos á vista das notas decifradas pelos tachygraphos.

3.ª No dia seguinte ao da sessãõ o *Diario* publicará os debates e trabalhos que tiverem occorrido dentro das duas primeiras horas da mesma sessãõ, podendo publicar tambem o resto se os oradores não exigirem rever os seus discursos, ou se consentirem em revel-os nas suas casas ou na typographia a tempo de poderem estes ser impressos.

Em todo caso, porém, a publicação desse resto da sessãõ não deverá exceder do prazo de 48 horas.

4.ª A' proporção que os tachygraphos fornecerem a decifração dos discursos serão estes revistos pelos redactores, que terão uma sala especial para esse fim, onde os oradores poderão tambem revel-os ou dar aos redactores os esclarecimentos de que estes careçam.

5.ª O resto da decifração, revisto pelos redactores, será franqueado na manhã seguinte aos oradores na sala mencionada; quando o não tenha sido já, conforme a condição 3.ª.

6.ª Quando os discursos dos Srs. senadores excederem as duas primeiras horas de cada sessãõ, e não poderem ser publicados integralmente, serão reservados para esse fim, dentro do prazo marcado na ultima parte da condição 3.ª.

7.ª Sempre que a folha do dia immediato não publicar todos os trabalhos de uma sessãõ, deverá dar resumida noticia de quanto nella tiver occorrido, com especificação das materias designadas para ordem do dia.

8.ª A empresa fará, outresim, distribuir todas as manhas a cada Sr. senador, na casa de sua residencia, um exemplar da folha do dia e entregar na secretaria as que faltarem para completar o numero de 100.

A folha será entregue no paço do senado aos Srs. senadores que morarem em logar para onde não haja distribuidor, bem como aquelles que isso exigirem.

9.ª A empresa aproveitará a mesma composição da folha para fazer em volume de 4.º com o titulo— Annaes do senado do Imperio do Brasil— uma 2.ª edição dos trabalhos publicados, acrescentando-lhe um indice geral por materias.

Cada um desses volumes conterá as sessões de um mez e a empresa fará entregar na secretaria do senado 1,000 exemplares brochados, a saber: 200 pelo menos até o fim do mez immediato e os restantes, bem como todos os exemplares do ultimo volume, dentro do prazo de 60 dias depois do encerramento da sessão. O primeiro volume deverá comprehender tambem os trabalhos das sessões preparatorias do senado e a acta da sessão imperial da abertura da assembléa geral, assim como o ultimo volume a da sessão imperial de encerramento.

10. Haverá entre a publicação dos debates no *Diario do Rio* e a impressão das folhas para os Annaes um intervalo de cinco dias ao menos. Se os oradores tiverem alguma correcção a fazer em seus discursos mandarão as emendas á typographia antes de findar esse prazo. Se o erro ou engano for sobre materia propria da acta, faz-se-a a correcção como indicar o Sr. 2.º secretario do senado.

11. Pela secretaria do senado serão franqueados ao gerente da empresa todos os papeis de que precisar para o desempenho de sua tarefa.

12. O *Diario do Rio* não poderá publicar noticia alguma do que se passar em sessão secreta do senado.

13. Pela falta da entrega dos Annaes nos prazos que marca a condição 8.ª, incorrerá a empresa na multa de 4\$ em cada dia de demora, e pela falta de cumprimento de qualquer das outras condições do presente contrato na de 20\$ a 100\$. Estas multas serão impostas por deliberação da mesa, depois de ouvido o gerente, quando julgar imprecidentes as razões allégadas.

14. Por todos os trabalhos especificados neste contrato a empresa receberá mensalmente do thesouro nacional a quantia de 15:300\$, fazendo-se a conta desde o primeiro dia de sua execução até o encerramento da assembléa geral.

Quando a sessão tiver de durar cinco horas, na fórma das alterações do regimento de 10 de Junho de 1870 e 8 de Maio de 1874, a empresa perceberá mais a indemnisação correspondente a uma hora.

15. O presente contrato durará até o fim da actual sessão legislativa; mas poderá ser rescindido, voltando-se ao de 28 de Maio de 1874, no caso de reconhecer-se na pratica que não houve, por qualquer causa, melhoramento de serviço na publicação dos debates, precedendo para este fim reclamação de qualquer Sr. senador ou da mesa e deliberação do senado.

Não se tendo podido conseguir a publicação dos trabalhos e debates da presente sessão, conforme a deliberação de 16 de Abril, entender a mesa que não se achava autorizada para celebrar o novo contrato, antes de communi-

car ao senado todas estas occurrencias e de obter a sua approvação; neste sentido offerece o seguinte

#### PARECER

Ficam approvadas as condições constantes deste parecer, relativas á celebração do contrato com a empresa do *Diario do Rio de Janeiro*, para a publicação dos trabalhos do senado na sessão de 1875.

Paço do senado, em 14 de Maio de 1875.— *Visconde de Jaguaray*, presidente.— *Fraderico de Almeida e Albuquerque*, 1.º secretario (vencido).— *Barão de Mamanguape*, 2.º secretario.— *José Pedro Dias de Carvalho*, 3.º secretario.— *Antonio Candido da Cruz Machado*, 4.º secretario.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O SR. ZACARIAS pede a palavra para fazer algumas rectificações a apartes seus ao discurso do Sr. Teixeira Junior, hontem publicado.

Quando o Sr. senador pelo Rio de Janeiro dizia que não era imprescindivel a condição de serem aceitas nas repartições publicas os bilhetes do thesouro, no alvitro que lembrou, deu este aparte: « E' de todo imprescindivel », e não como se lê no discurso.

Referindo-se o mesmo Sr. senador á concurrencia da taxa do thesouro com a dos bancos, deu mais o aparte, que deve ser assim lido:

« O SR. ZACARIAS:— Quanto ao meio circulante; mas a taxa do thesouro fez concurrencia a dos bancos: eis uma das causas da crise. »

Ainda outro aparte tem a rectificar e é o que se lê no fim da 7.ª columna da 1.ª pagina do *Diario*. Ahi se diz:

O SR. ZACARIAS:— Já era um grande favor escolher o governo aquelle a quem devia favorecer. A primeira operação era a escolha. » O aparte que deu foi:

« Já era um grande trabalho escolher o governo aquelle a quem devia favorecer. A primeira operação era a escolha. »

#### ORDEM DO DIA

##### CRISE DA PRAÇA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Teixeira Junior, sobre a crise da praça e sobre as medidas que convém adoptar-se.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):— Sr. presidente, não me coube assistir hontem á interpellação do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, porque não a esperava e deveres urgentes me determinaram a não comparecer no senado. Estive no thesouro para obter informações sobre o estado da praça, tomar qualquer providencia, que dependesse do governo e fosse urgente, e tambem para reflectir ainda mais no que conviesse propor á assembléa geral.

O fim, a intenção do nobre senador, apresentando este requerimento, elle o manifestou. S. Ex. pergunta o que sabe; quiz um ensejo...

O SR. ZACARIAS:— Isto é verdade.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... para iniciar suas idéas e provocar explicações do governo.

Todos conhecem que ha mezes a praça da Rio de Janeiro se acha em circumstancias excepcionaes; as transacções se faziam com grande difficuldade: era manifesta uma contracção do credito.

Na apreciação, porém, desse estado do cousas, as opiniões divergiam, e mais ainda quanto ás providencias que podessem partir do governo, tomada esta palavra em sua mais elevada accepção. Havia quem negasse a existencia de uma crise ou de perigo de crise. Estes diziam: «Se alguns negocios vão mal, não significam estes o estado geral da praça, mas sim o de alguns bancos ou de negociantes que se não governaram bem em suas transacções.

Na indagação das causas que acarretaram e tem mantido semelhante estado de cousas, a discordancia tambem era bem sensivel.

Por minha parte sempre considereei que havia escassez relativa de meio circulante. O nobre senador pelo Pará, cuja perda todos deploramos (*apoiados*), sustentava que a quantidade de meio circulante era hoje insufficiente para as transacções do Imperio.

O nobre senador pela Bahia, que está em frente de mim, tambem competente na materia, sustentava opinião diametralmente opposta. Em taes circumstancias, entendeu o ministerio que uma proposta á assembléa geral, qualquer que fosse o seu pensamento, não teria probabilidade de ser adoptada com a brevidade que o caso requeresse; que serviria tão sómente para uma discussão prolongada. Esperámos, pois, factos, que melhor caracterisassem o estado da praça.

A suspensão de um dos estabelecimentos bancarios aggravou a crise em que se achava a praça de Rio de Janeiro. A desconfiança cresceu, alguns bancos sentiram um principio de corrida. Não existindo entre nós nehum banco de circulação, que podesse em tal conjunctura auxiliar o commercio com o uso de seu credito, não ha remédio efficaz a esse mal, se a providencia não partir dos poderes do Estado.

Na esphera dos interesses economicos, e em geral, eu sou antes partidario da politica repressiva do que da politica preventiva; mas é justamente na ordem dos interesses economicos que temos adoptado (e não examinarei agora se com acerto) a politica preventiva. O governo interveio na organização de toda sociedade anonyma.

Não seguimos a politica que Legendre aconselhou a Colbert nas palavras, que ficaram historicas—*laissez-nous faire*—e que o marquez d'Argenson traduzia nesta maxima; *ne pas trop gouverner*. O governo é chamado por nossa legislação a intervir, e intervir muito, na vida economica do paiz. Este regimen que, como disse, não examinarei agora se é o mais apropriado ás circumstancias da nossa sociedade, é o regimen que vigora.

O governo passou de um só banco de circulação a muitos bancos de circulação, e depois acabou com todos esses bancos. Para mim é muito sensivel, em situações criticas como estas, a falta dos bancos de circulação; e, tendo as cousas chegado a tal ponto de gravidade, solicitado o governo, já pela tribuna parlamentar,

já pela imprensa, a iniciar as medidas que em seu juizo julgasse necessarias, o gabinete entendeu que dava-se a oportunidade e, reflectindo sobre as opiniões com que antes procurou aconselhar-se, formulou uma proposta, que logo terei a honra de apresentar á camara dos Srs. deputados, para o que já pedi hora.

Parece-me que não é conforme aos estylos que tratemos aqui de uma proposta, que ainda não foi lida na outra camara, e mais ainda que eu procure justificá-la.

(*Ha alguns apartes.*)

Annunciando, pois, ao senado que o governo vae apresentar uma proposta...

O Sr. ZACARIAS: — Mas em que sentido?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... offerecendo as providencias que lhe parecem convenientes, salvo melhor juizo dos representantes da nação, penso que esta discussão não deve proseguir.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — A idéa das providencias deve dar, sob pena de falta de deferencia ao senado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O Sr. ZACARIAS: — E o senado teria discricção para não entrar em uma profunda averiguação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, sei toda a deferencia que devo ao senado...

O Sr. BARÃO DO COTEGIPE: — A igual tem direito a outra camara.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... portanto, não creio que, deixando de tratar de uma proposta que vae ser apresentada á camara dos Srs. deputados...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Deve dar ao menos uma idéa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... que amanhã ou logo não será segredo, eu falte a essa deferencia. Mas os nobres senadores querem, não que eu dê uma prova de acatamento ao senado, porque não infringiria tão grande dever...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Está faltando.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... mas que satisfaça a curiosidade de SS. EExs.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Não é curiosidade, é um assumpto para reflectir.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — A proposta do governo tem por fim auxiliar os bancos de depositos com providencias no sentido das idéas que hontem enunciou o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. ZACARIAS: — Eis aqui...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Os nobres senadores esperem pelo teor da proposta, para melhor conhecê-la e apreciá-la.

O Sr. ZACARIAS: — Sempre já disse alguma cousa.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Que era no sentido das idéas que hontem enunciou o nobre autor do requerimento.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Pelo que acabo de ouvir, fico até este momento satisfeito, porque a curiosidade dos nobres senadores também se mostra satisfeita; e parece-me que posso terminar aqui as explicações que exigiu o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro. (*Apoiados.*)

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, o discurso do nobre presidente do conselho surpreendeu-me! Eu vinha disposto a encarar os expedientes propostos hontem pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro com o fim de melhorar as condições da praça; mas agora, depois que o nobre presidente do conselho annunciou, posto que incompletamente, que o gabinete tinha já formulado uma proposta, que ia apresentar hoje á camara dos Srs. deputados, e que esta proposta é no sentido das idéas enunciadas hontem pelo nobre senador, a que me referi...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Já estavam combinados.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' o que parece.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Estão de accôrdo, pelo menos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Não conversei com o nobre senador pelo Rio de Janeiro sobre esta materia.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR: — Ha muitos dias que não fallo com o Sr. presidente do conselho.

O Sr. ZACARIAS: — Mas elle leu o *Diario* de hoje.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR: — Em nenhum caso seria *ba-teador* de idéas de outrem, mas sim das minhas proprias.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Os genios se entendem muito de longe.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE reclama attenção.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas, á vista da declaração do nobre presidente do conselho, me parece que não posso mais encarar as idéas lembradas pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro, visto que o nobre presidente do conselho disse que ia fazer uma proposta no sentido dessas idéas. Eu não sei em que sentido foi, porque a indicação ou requerimento do nobre senador apontou tres alvitrees: 1º, saques tomados pelo governo aos bancos, que tiverem fundos no estrangeiro; 2º, emitir bilhetes do thesouro de 100\$ até 1.000\$ com curso forçado, recebidos nas estações publicas; 3º, resgatar os bilhetes do thesouro por apolices.

Ora, o nobre presidente do conselho vem annunciar ao senado que tem uma proposta a apresentar hoje na camara dos deputados no sentido das idéas do nobre senador, mas não sabendo qual dessas idéas é, não posso contestar mais esse requerimento.

E faço-o muito razoavelmente, porque neste assumpto eu entendo que a opposição deve ser muito prudente (*apoiados*); trata-se de interesse muito milindroso, muito serio (*apoiados*), e ella não deve aceitar a responsabilidade, que o governo quer lançar-lhe, de perturbar os expedientes para curar a enfermidade desta situação. Póde haver até certo ponto alguma malignidade da parte do

governo em tornar a opposição responsável da cura desta situação enferma.

Não, neste assumpto, quero proceder como defensor dos direitos da sociedade contra o interesse particular, que ás vezes se póde mascarar com as vestes do interesse publico (*apoiados*); quero defender os interesses collectivos contra o interesse privado, que muitas vezes os governos mal apadriham, de modo que resolve o verdadeiro interesse publico. Não fico responsável das odiosidades que o governo quer lançar sobre a opposição.

Senhores, não posso discutir razoavelmente. O nobre presidente do conselho veio arrolhar-me; e hontem já tinha previsto que as cousas estavam ensaiadas assim.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Não apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Apresentou-se hontem um requerimento frisante...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Se soubesse do requerimento, teria vindo hontem a todo custo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — o nobre presidente do conselho teve que fazer no thesouro; foi-se informar, foi combinar, preocupado das mesmas idéas do nobre senador, a proposta que havia de apresentar ao corpo legislativo, e hoje vem e annuncia essa proposta...

Ora, senhores, parece que se levantou o panno antes do tempo...

O Sr. ZACARIAS: — Peior ainda; durante o ensaio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto nem se devia considerar um ensaio geral. Desde que o nobre senador pelo Rio de Janeiro apresentou o seu requerimento, era uma prova de consideração, devida ao senado, que o governo viesse hoje aqui e dissesse: « Hontem foi o governo interpellado neste sentido; elle tenciona propor esta ou aquella medida; vem dar ao senado taes e taes informações: » Mas apresentar-se um requerimento, não responder a elle por não estar presente, e vir agora dizer: « Os senhores não teem por emquanto que tratar disto, porque vou discutir primeiro na camara dos deputados », não me parece proprio de S. Ex., homem tão cordato, tão reflectido como é, que acerta tanto com os caminhos...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Quando não erra.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... para chegar ao resultado que tem em vista. Esta precipitação não me parece, repito, propria de S. Ex.; não era necessario apresentar-se tanto.

Mas, torno a dizer, S. Ex. veio arrolhar-me; não posso discutir os alvitrees que o Sr. senador pelo Rio de Janeiro lembrou, apezar de desejar muito fallar delles...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Vá discutindo sempre.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... porque não quero arriscar-me a estar combatendo alguma das idéas que por ventura tenha adoptado o nobre presidente do conselho. Não sei ainda qual dellas S. Ex. escolheu. O nobre senador offereceu tres idéas; o nobre presidente do conselho...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Aceita todas tres.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... creio que aceita todas tres.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Tudo junto e misturado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Sr. presidente, o nobre senador pelo Rio de Janeiro previniu-me na interpegação. Eu tinha pedido a palavra no momento em que V. Ex. annunciava a apresentação de projectos, indicações e requerimentos. Pensei que tinha o direito de fazer o meu requerimento; porém o nobre senador tinha pedido a palavra antes de se annunciar a occasião dos requerimentos. S. Ex. teve a palavra e com toda a razão deve ser sempre preferido...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Não apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... para fazer requerimentos. São predilecções ao menos da mesa.

O Sr. PRESIDENTE:—O nobre senador pelo Rio de Janeiro, foi preferido com justa razão, porque pediu a palavra ao mesmo tempo que o nobre senador....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pediu antes.

O Sr. PRESIDENTE:—... tendo antes prevenido a mesa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pediu antes: nesta parte defendo o nobre senador.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Não sou accusado; não preciso da defesa do V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas, pondo de parte por ora o requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro, aproveito a presença do nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, para fazer outro e contentar-me com uma resposta, com uma informação que S. Ex. me dê, independente de comunicação official, por escripto.

Sr. presidente, creio que nós ainda temos a guardar certas condições da vida constitucional, ainda que não seja senão as apparencias. O governo do nosso paiz não pôde dispor de fundos publicos sem authorização do corpo legislativo, não pôde dispor de quantia alguma que não esteja em lei do orçamento, ou para cujo despendio elle não tenha authorização em credito especial. (Apoiados.) Ora, perguntarei: é verdade que o nobre ministro da fazenda emprestou ao Banco do Brasil 2,000:000\$, recebendo em caução titulos do empréstimo de 1868 com o pagamento dos juros em ouro, que estavam na carteira do mesmo banco até o balanço de Fevereiro deste anno?

Senhores, é curioso: hontem suscitou-se aqui a questão se o Banco do Brasil ainda tinha 10 ou 13 mil contos em apolices, eu reclamei que esse banco só tinha em apolices 10,000:000\$, e esta é a verdade que está no ultimo balanço; entretanto, no balanço do mez de Fevereiro figuravam: apolices 10,000:000\$, e 2,050:000\$, valor nominal em apolices do empréstimo nacional de 1868. No balanço do mez de Março desapareceram os 2,000:000\$ em apolices de 1868; e assim já nesse balanço apparece a differença de suppressão dessas 2,000 apolices, e no do mez de Abril aconteceu a mesma coisa.

Ora, senhores, em Março já se discutiam muito as difficuldades em que estava a praça do Rio de Janeiro; na sessão extraordinaria, que começou a 15 desse mez, discutiram-se aqui por varias vezes os embaraços da praça.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Foi o primeiro ponto de que se tratou nessa sessão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Entretanto o nobre presidente do conselho, respondendo a interpegações do nobre senador pela provincia da Bahia a respeito da falta de capitães, nunca deu a saber ao senado que tinha feito em Março um empréstimo ao Banco do Brasil!

Mas, se o nobre presidente do conselho, já em principio de Março, tinha feito esse empréstimo de 2,000:000\$ ao Banco do Brasil para fazer face á situação da praça, que necessidade tinha S. Ex., que necessidade tinha o governo de occultar isso ao corpo legislativo e de fazer-se ignorante do estado da praça, quando elle já tinha reconhecido tão sensível esse estado, que commettera a illegalidade de tirar dos cofres do thesouro 2,000:000\$ para dal-os por favor?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—A amigos.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Tal é o estado do paiz.

O Sr. ZACARIAS:—O governo emprestando dinheiro a bancos, se isto é verdade.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—E adiantando a amigos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Senhores, a verdade está nos balanços do banco.

O Sr. ZACARIAS:—Os balancetes mostram com effeito isso.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ora, o que se seguiu desse favor feito pelo nobre ministro da fazenda ao Banco do Brasil? Seguiu-se que o nobre ministro deu um lucro de redesconto ao Banco do Brasil em relação aos titulos das carteiras dos outros bancos, que alli foram levados para obter soccorro. Portanto, o favor que o nobre presidente do conselho fez foi só ao Banco do Brasil!

Senhores, é preciso ser muito boçal nestas questões para não comprehender o favor immenso que o governo fez ao Banco do Brasil, emprestando-lhe nestas circumstancias 2,000:000\$000.

Os bancos todos que faziam seus descontos, supponhamos que a 8 ou 9 %, levaram os titulos de sua carteira ao Banco do Brasil para redescontal-os, perdendo o lucro que tinham obtido nos descontos; e a perda dos outros bancos revertia em beneficio do Banco do Brasil sómente.

Se o governo queria soccorrer a praça, se achava que os bancos precisavam do soccorro, porque S. Ex. não fez esse favor a todos os bancos em vez de o fazer a um banco só?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Favor aos amigos; justiça recta aos contrarios...

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Injustiça aos contrarios.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não teriam os outros bancos titulos para offerel-os em garantia ao governo, afim de obter a repartição desse favor? Por que razão, pois, tirou o governo 2,000:000\$ e levou-os ao Banco do Brasil, tornando este banco como que o arbitro dominador da situação de todos os outros bancos, que apparecem como satellites daquelle astro, a que o governo emprestou a sua luz?

Não sei com que autoridade o nobre ministro da fazenda metteu a mão na gaveta do thesouro, tirou 2,000:000\$ e os mandou ao Banco do Brasil.

O SR. ZACARIAS:—E' um facto virgem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O governo tem grande garantia nesse banco, as apolices que servem de caução são titulos muito valiosos, não ha duvida; mas não é esta a minha questão. A minha questão é a facilidade com que o governo se julga autorizado para metter a mão nos cofres do thesouro, tirar 2,000:000\$ e dal-os a este ou aquelle.

O SR. ZACARIAS:—Então para que proposta á camara ?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' inutil, porque da mesma maneira por que o nobre presidente do conselho tirou os 2,000:000\$ para dal-os ao Banco do Brasil...

O SR. ZACARIAS:—Podia tirar 4, 6, ou 10,000:000\$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... pod a dar a esse banco o direito de saccar sobre o resto do emprestimo que elle contrahiu ultimamente em Inglaterra; podia armar esse banco com mais 10, 12 ou 20,000:000\$, afim de que elle pudesse folgar todos os outros bancos, ainda mesmo os que estão em peiores circumstancias. Não vejo differença alguma.

O que acho insupportavel no nosso systema constitucional é que o nobre ministro da fazenda venha solemnemente annunciar ao corpo legislativo que tem de apresentar amanhã uma proposta...

O SR. ZACARIAS:—Hoje.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... para soccorrer os bancos, quando S. Ex. já soccorreu sem lei.

O SR. ZACARIAS:—Se é verdade... com effeito!

O SR. SILVEIRA LOBO:—Contra a lei caminha elle, em tudo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Está nos balanços do Banco do Brasil a explicação. No balanço de Março ha um acrescimo de 2,000:000\$ nas letras descontadas com duas firmas da Corte; e esses 2,000:000\$ foram empregados, segundo consta, em descontos com endosso do Banco Allemão, de modo que os 2,000:000\$ serviram para uma transacção em que foi ainda intermediario o Banco Allemão como endossador das letras tomadas pelo Banco do Brasil para dar aquella quantia.

Ora, ha poucos dias o nobre senador pela provincia da Bahia reparou aqui nas operações do Banco Allemão por causa da desproporção em que estava seu deposito disponivel com o seu fundo em caixa.

O SR. ZACARIAS:—Perdão, achei desproporção em todos, e mencionei esse como o unico que poz-se na vanguarda com uma circular, pedindo providencias ao governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Entretanto, senhores, esse acto illegal do governo não teve talvez por fim favorecer os outros bancos, porque creio que dos 2,000:000\$ dados em Março ao Banco do Brasil não se aproveitaram os outros bancos.

O SR. ZACARIAS:—Como esses favores nunca aproveitam.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A falta de aproveitamento dos 2,000:000\$ foi que lançou esses bancos no aperto em que se tem achado ultimamente, e por isso o nobre ministro lembrou-se de apresentar, para os valer, uma proposta com o cunho de legalidade, pedindo medidas ao corpo legislativo. Mas não era melhor que em Março, logo que começou a sessão extraordinaria, o nobre ministro, que já tinha emprestado ilegalmente 2,000:000\$ ao Banco do Brasil, viesse fazer uma proposta, patenteando ao corpo legislativo o estado da praça.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Já declarou que é mais representivo do que preventivo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Nessa occasião foi preventivo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Pelo menos parece-me que o nobre presidente do conselho não foi sincero com o corpo legislativo nesse negocio. S. Ex. já sabia da doença da praça...

O SR. ZACARIAS:—Doença chronica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... e contestou sempre nos seus discursos essas idéas de emissão de papel-moeda, para que se appellava desde o principio da crise. S. Ex. até chegou a tranquillisar o corpo legislativo nas interpellações não só do senado como da camara dos deputados, afirmando que não concederia auxilio a nenhum banco; que, se o tivesse de fazer, seria por conta do Estado e nunca sem autorisação legal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E todavia fez.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ora, senhores, é explicavel que um governo que paga juros de 20,000:000\$ de bilhetes do thesouro por não poder amortisar a divida fluctuante, esteja distraindo do thesouro 2,000:000\$ para mandar a um banco? Não sei como é que se faz isto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—O nobre ministro poderia triumphante responder a esta minha accusação, se elle tivesse sido sincero desde o principio da sessão extraordinaria; se tivesse reconhecido então o estado da praça e tivesse dito ao corpo legislativo que o governo estava urgido por favores para auxiliar a deficiencia das caixas de alguns bancos. Mas não; S. Ex. até no discurso do throno não apresentou indicação alguma que de-se a entender os embarços economicos em que estava a praça; nada disse. Se o tivesse feito, hoje o seu systema era complementar. Tinha dado 2,000:000\$ ao Banco do Brasil, daria 2,000:000\$ a outro e 2,000:000\$ mais a outro com garantias iguaes, ou fazia mesmo o Banco do Brasil um intermediario para estas garantias. Então tinhamos um systema de dictadura, e no nosso regimen abastardado...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTA:—... o nobre ministro se contentaria de dizer: «Vou á camara dos deputados pedir um bill de indemnidade. Ella é a unica que pôde ac-

cusar-me por esta illegalidade; o senado só me poderá julgar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— E' o promotor absolvendo!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Este requerimento, senhores, é o que eu tencionava fazer hontem e como o nobre presidente do conselho está presente e elle tem de offerecer uma proposta na camara dos Srs. deputados, cujo conteúdo ignoro, entendi que não devia omitir esta reclamação.

Senhores, não posso, apesar da surpresa do discurso do nobre presidente do conselho, annunciando a apresentação de uma proposta, e em homenagem mesmo ao honrado genador autor do requerimento, deixar de muito abreviadamente olhar para os seus expedientes.

Esses expedientes participam do defeito de apreciação das circumstancias que determinam o estado actual da praça do Rio de Janeiro; todos são remedios toxicos, que não curam enfermidade alguma. Assim é, *verbi gratia*, o expediente dos saques. Um banco que tenha garantias pôde caucionar no estrangeiro e fazer operações de credito, e o governo tomar as cambiaes. Mas perguntarei eu: O governo tem necessidade de cambiaes, quando elle tem fundos em Londres de sobra e precisa removê-los para cá? O governo tem fundos para dar pelas cambiaes? Onde vai elle buscar o dinheiro? Era preciso que o nobre autor do requerimento tivesse indicado qual era o meio com que o governo havia de achar os fundos para comprar as cambiaes...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... porque do contrario era preciso fazer um milagre, visto que para tomar cambiaes sem dar dinheiro não fazia beneficio nenhum a praça.

Mas dirá o nobre senador: « O governo pôde emittir papel. » Mas o governo não pôde emittir papel sem autorização do corpo legislativo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— O outro expediente é a emissão de bilhetes do thesouro no valor de 50\$, 100\$ até 1:000\$ com curso forçado. E' outro expediente que não pôde produzir resultado algum, porque os bilhetes do thesouro neste caso vinham a ser uma emissão de papel-moeda com o inconveniente de vencer juros e que não seriam aceitos geralmente na circulação, porque, ainda quando tivessem prazos curtos, algum prazo tinham, e os títulos que deapodam de prazos não podem ser recebidos como moeda ou fazer officio de moeda.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado; muito bem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Como é então que o nobre senador offerece uma idéa destas, de *check-bills*, quando isto não melhoraria em nada o estado da praça? Os bancos precisam de soccorros para fazer face ás exigencias de seus depositos livres; os portadores dos títulos de depositos ou credores em conta corrente nos bancos haviam de ir receber *check-bills*, de 50\$ e 100\$ com que elles não podessem fazer officio de moeda? Não.

O terceiro expediente era resgatar os bilhetes do thesouro por apolices.

Esta operação de resgatar bilhetes do thesouro por apolices é operação geral de consolidação das dividas fluctuantes.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Todas as dividas fluctuantes consolidam-se por esta mansira, convertendo-as em apolices. Mas isto serve alguma coisa para o estado da praça? Qual era a differença que havia em estar o dinheiro empregado em bilhetes do thesouro, vencendo 4 ou 5 %, a estar empregado em apolices, vencendo cinco e tanto ou 6 %? Para a praça as difficuldades eram as mesmas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiadissimo. A falta de moeda nunca se suppre por este meio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—A difficuldade actual da praça provém, sem duvida alguma, da immobilização do capital, para a qual tem concorrido muito o governo, conservando ainda 20,000:000\$ de bilhetes do thesouro. Pois, se se quer remedios promptos, se o nobre ministro quer auxiliar os bancos, porque não paga os 20,000:000\$ de bilhetes? Isto dava alguma facilidade ao publico. Estou persuadido de que a maior parte do dinheiro que está empregado em bilhetes do thesouro, não iria para os bancos, mas algum havia de ir, algum se converteria em apolices; e aquelle que se converter em apolices pôde servir para levantar muitas cauções que estão no banco e que lhes servem de embaraços.

Me parece que era o remedio obvio que o nobre ministro devia applicar, quando vê que a praça reclama moeda, e não fazer-se tomador da moeda que está na circulação, embaraçando assim o movimento dos bancos. Não era melhor que, em lugar de fazer destes empréstimos de 2,000:000\$ ao Banco do Brasil, S. Ex empregasse esses 2,000.000\$, ou mesmo parte do empréstimo que ultimamente contrahiu na Europa, no resgate de toda a nossa divida fluctuante? Não appareceria logo no nosso mercado moeda correspondente a esses bilhetes do thesouro? E entretanto o nobre ministro não fazia legalidade alguma.

Senhores, um dos inconvenientes que achei hontem no requerimento do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro foi ter elle apresentado logo no dia seguinte á apresentação do Banco Nacional como fallido. Não julgo que a luz do clarão de um incendio como este possa servir para nos allumiar no expediente a tomar, e nem este facto que ainda hoje o nobre presidente do conselho invocou como determinativo do excesso da crise, nem a fallencia do Banco Nacional, pôde ser encarada como determinando este excesso de crise.

Não ha duvida alguma de que a crise da praça do Rio de Janeiro não consiste na falta de moeda...

O SR. ZACARIAS:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... mas na immobilização de capitães...

O SR. ZACARIAS:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... e em outras causas. As carteiras dos bancos, eu podia mostrar, servem par



provar esta asserção, e então na applicação do remedio, uma vez que o nobre presidente do conselho quer soccorrer os bancos na crise actual, é preciso que se attinja á causa do mal; aliás o remedio é inapropriado e pôde originar embarços ainda maiores.

Os bancos tem chegado a condições actuaes de se verem atormentados pela exigencia dos depositos, em consequencia do vicio de sua organização. Bancos de deposito em um paiz de moeda-papel, onde não ha bancos de circulação, são um grande precipicio. Na nossa praça está se verificando isto.

O Banco Nacional, que se viu em maiores embarços e foi o primeiro que sossobreu, por que chegou a essa extremidade? A demonstração está nos seus balanços. A somma total dos depositos no Rio de Janeiro anda por 60,000:000\$; qual é a somma total das caixas dos bancos? 5,000:000\$000.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Com effeito!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E com uma circumstancia mais quanto ao Banco do Brasil, e é que as sommas exigíveis em conta corrente, embora com avisos, são sempre maiores do que as sommas depositadas por letras a prazo. Assim, vemos que o Banco do Brasil tem dez mil quinhentos e tantos contos em conta corrente e oito mil quinhentos e tantos em deposito por letras a prazo. O Banco Rural com um capital muito menor de 8,000:000\$ tem 12,000:000\$ em conta corrente e 5,000:000\$ em letras a prazo. Note-se que esses depositos do Banco Rural estão quasi iguaes aos do Banco do Brasil; entretanto o Banco Rural é sem contestação um dos que por seu capital integral realisado, por seu fundo de reserva, pela sua carteira, pôde-se reputar um dos bancos mais seguros da praça do Rio de Janeiro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas, attendendo-se á natureza diversa dos depositos de cada um dos Bancos, vê-se que o Banco Nacional, *verbi gratia*, qua. primeiro succubiu e não podia deixar de succumbir, tinha em deposito de conta corrente seis mil e tantos contos, tendo realisado somente 3,000:000\$ do capital e em caixa 284:000\$000.

Ora, já vê o senado que um banco que tem 6,000 contos de depositos exigíveis, sendo d'elles propriamente exigíveis 3,780.000\$, isto é, mais do que o seu capital...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Está á borda de um abysmo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... não offercendo para fazer face a esses depositos senão 284 000\$ em caixa, e uma carteira de difficil realisação, não podia deixar de succumbir.

Por aqui é que o governo pôde vêr a qualidade da providencia que deve dar; não deve ser um emplastro; é preciso que seja remedio, não de occasião, mas que cure radicalmente a molestia.

E' um grande vicio dos nossos bancos de depositos terem a faculdade de congregarem um capital muito insufficiente, principiarem suas operações armando á creduli-

dade publica, chamando depositos em grande massa, para depois se acharem nesses embarços.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Os outros bancos não estão nestas circumstancias. O Banco Industrial, *verbi gratia*, está em outras e melhores circumstancias, porque, tendo um capital de 5,000.000\$ (metade de seu capital nominal) tem depositos somente de 3,700:000\$, uma maior carteira e uma caixa mais forte, como demonstra o seu balanço. O Banco Commercial-está em circumstancias semelhantes, porque, tendo perto de 9,600:000\$ de depositos, tem tambem um saldo em caixa de 1,600:000\$000.

Não fallo dos bancos inglezes, porque funcionam nesta praça, principalmente como intermediarios nos movimentos de fundos para a Europa; pouco serviço prestam á industria do paiz. São bancos para cambiaes; por isso tem uma somma de deposito menor como no balanço se vê e tem uma carteira menor e seu fundo realisado de meio milhão esterlino é muito sufficiente para suas operações. Não tem apresentado perigos, porque suas funcções são meramente essas que indiquei.

Porém os outros bancos não estão neste caso. Esses bancos com um capital insufficiente atiram-se a immobilisar-o. Os capitais congregados pelos depositos tambem são immobilizados em titulos de empresa, cuja realisação é difficil, titulos de estradas de ferro, de bonds urbanos e outras cousas dessas. Esses titulos podem valer muito; não contesto o seu valor; mas são de uma realisação remota. As estradas de ferro, emquanto estão em construcção, nada reudem, os seus titulos deprimem-se até a terminação da linha.

E, por fallar nisto, esses titulos da estrada de ferro de S. Paulo e Rio de Janeiro, que foram dados em caução ao Banco Nacional e outros bancos, ainda tem de soffrer uma outra depreciação resultante de um facto sobre o qual hei de chamar a attenção do nobre ministro da fazenda, porque ha de affectar o exito daquellas importantissimas emprasas, que deesse muito que sejam levadas ao cabo.

Não quero complicar a questão; mas empraso desde já o nobre ministro para consideral-a. A companhia da estrada de ferro de S. Paulo, tendo feito tres ou quatro entradas, viu-se na necessidade de recorrer, com a garantia da provincia e fiança do governo geral, ao mercado europeu para levantar um emprestimo no valor talvez de 6,000:000\$, que precisava para as suas obras. Para esse emprestimo foram hypothecados o material de toda a empra, a garantia da provincia, a fiança do governo geral e até as accções da estrada de ferro foram dadas em garantia aos fornecedores dos fundos por *debentures*.

Segue-se daqui que, segundo o rendimento que a estrada de ferro der, no principio de suas operações, os 7 % garantidos pela provincia e affiançados pelo governo geral, tem de ser applicados exclusivamente ao pagamento da emprestimo, ficando os accionistas da companhia, em alguma hypothese, privados da garantia.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—A ver navios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas ponhamos de parte este facto. Todo remedio que o governo tenha de applicar ao estado geral da praça, deve ser proporcionado á doença



Lembre-se o nobre ministro de que se tem feito um abuso muito grande na organização dos bancos, deixando elles de completar o capital com que são organisados. Confiados na lei de 22 de Agosto de 1860 e no decreto de Setembro, que regula as instituições bancarias, tem commettido grande abuso pela facilidade de começarem... nem começar é, de terem cotações os titulos, logo que conseguem 25 % do capital congregado.

Ora, um banco, que aspira a receber depositos, pôde lealmente realizar somente tres entradas e receber depositos no valor de 5, 6, 8 e 10,000:000\$, tendo apenas 3,000:000\$ de seus accionistas? Não offerece garantia alguma.

Para isto é que o governo deve olhar. A nossa legislação bancaria precisa de mais liberdade e de mais regra. Quero toda liberdade, mas tambem quero regra, e é o que não vejo. Vejo muita restricção na lei de 1860 a par de muita licença, de muito abandono das instituições de credito, sujeitas ao abuso que presenciámos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado; essa lei merece urgente reforma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu, Sr. presidente, em contestação ao meu honrado collega, senador pela provincia do Rio de Janeiro, tendo repudiado os alvitres que S. Ex. apresentou, julgando-os improprios para a situação, acreditava ser meu dever substituir esses seus alvitres por outros, mesmo porque S. Ex. no seu discurso já nos tinha dito que não se contentava de pedir ao governo informações, providencias vagas; indicava já algumas bases para essas medidas.

E elle foi tão feliz que logo o nobre presidente do conselho adivinhou o seu pensamento e deliberou offerecer, como disse-nos hoje, uma proposta em conformidade das idéas do nobre senador, com quem elle não falla ha muito tempo!

Eu, portanto, para complemento da minha contestação, tinha de offerecer algumas idéas substitutivas das do nobre senador, porém declaro que minhas idéas substitutivas tem um caracter inteiramente diverso das suas. Eu encaro o mal muito diversamente do nobre senador e do nobre presidente do conselho, com o qual eu julgava estar concorde, mas agora infelizmente vejo que não estou; eu encaro a situação de modo muito diverso. Crise monetaria não ha; porém ha uma crise muito maior do que a crise de moeda: ha uma crise economica complexa, que abrange a terra, o trabalho e o capital; todos os tres elementos da produção de riqueza estão em crise no paiz. (Apoiados.)

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — E' a pura verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando o principal delles, a lavoura, grita, clama, chora em todas as provincias do Imperio pedindo providencias para seu estado lastimoso, o governo até hoje nada tem feito para ella, e agora, porque um banquinho quebrou, já apparece a acção do governo.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não é amigo de medidas preventivas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' uma coisa que me dóe ver a lavoura gritar, a chorar por todo esse Imperio;

ver o Norte em lastimavel estado sem safra, sem assucar, sem algodão, sem capitães, sem braços, e o governo mudo e quedo; e agora, porque um banquinho quebrou, levanta-se de lança em riste, rodeado de seus amigos valiosos, querendo salvar a praça!

Que praça, senhores? Pois a praça do Rio de Janeiro está em perigo? E' uma illusão, cumpre tranquillisar os espiritos; a praça do Rio de Janeiro não está nessas condições, que se quer affigurar, para justificar uma medida excepcional, que ha de produzir muitos males. A's complicações da crise economica virá juntar-se a complicação de circulação monetaria pela emissão do papel-moeda.

O SR. ZACARIAS: — Apoiado, como em 1864.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quer-se resuscitar 1864; parece que perden-se a memoria dos erros fataes que se commetteram naquille anno. (Apoiados.)

Se em 1864 o governo não se tivesse feito dictador e estragado a situação, a casa Souto não ficaria no estado em que ficou, dando sómente 18% de rateio.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A casa Souto poderia ter pago talvez todos seus credores...

O SR. ZACARIAS: — E' verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — mas quasi tudo foi-se em partilhas, em rebates, em concordatas, em dividendos, em fiscalisação...

O SR. SILVEIRA LOBO: — E' subidissimo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA... e porque? Porque o governo quiz fazer-se dictador da situação, fez calar as leis, prorogou prazos aos devedores...

O SR. ZACARIAS: — Elle que mal pôde comsigo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ... enfim, senhores, fez-se dictador, dictadura fatal, que se quer resuscitar hoje com falso pretexto, porque hoje o estado da praça do Rio de Janeiro não é o de 1864, os bancos que ahí estão podem, com algum remedio, com uma prudência reflectida, reconstituir-se, readquirir a confiança necessaria para chamar os depositos, porque em geral não estão nas circumstancias desfavoraveis que se quer exagerar.

A situação actual dos bancos não é uma situação desesperada, que exija o sacrificio da legalidade; elles podem reconstituir-se, podem restaurar a confiança com algumas medidas de prudencia e alguns expedientes que não sejam illegaes.

Emquanto, senhores, o governo tiver a porta aberta do thesouro recebendo dinheiro e pagando 5 ou 6 % não é possivel que os depositos procurem os bancos, porque os bancos nos seus titulos de depositos a prazo fixo por letras a 4 e a 6 mezes dão tambem, é verdade, 6 %, nos depositos exigiveis dão 4; porém isso não compensa as condições de segurança que o depositante acha no governo, e por isso procura elle derivação para o thesouro, na certeza de ter um titulo, que é sempre descontavel, que é sempre uma especie de moeda. Portanto, é preciso que acabe o governo de ser tomador de dinheiro. O peor concurrente, o maior inimigo que tem a praça do Rio de Janeiro é o governo; é preciso que acabe este inimigo, para que o capitalista tenha certeza de que não tem aberta

aquella porta para ir esconder o que deve dar para o progresso da industria.

Ainda ha outra medida, e esta creio que o nobre ministro não pôde fazer sem folego, sem autorisação legislativa e mesmo sem maior estudo. O nobre ministro, se quer fazer alguma cousa seria neste paiz, se quer deixar alguma lembrança de sua passagem pela repartição da fazenda, trate da conversão da divida interna fundada, trate da redução dos juros das apolices; porque, enquanto as apolices tiverem o juro de 6 %, esteja certo o nobre ministro de que são utopias irrealisaveis todas tentativas de organisar bancos para a lavoura com juro que não seja superior a 6 %.

De maneira, senhores, que estamos olhando para o governo deste paiz como para o principal inimigo de todos os seus grandes interesses.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—E' inimigo da praça, porque toma o dinheiro de que os negociantes precisam; é inimigo da lavoura, porque toma o dinheiro de que a lavoura precisa empregando-o em apolices, e é inimigo, portanto, dos interesses radicais da sociedade...

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiadissimo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... porque está fazendo mal á propriedade principal deste paiz, que é a lavoura. E' preciso acabar com as apolices de juro de 6 %, é preciso acabar com a tomada de dinheiro pelo thesouro, e é preciso que o governo não gaste além do orçamento.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Apoiado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—*Difficilem rem postulasti.*

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Enquanto o governo não der ao paiz o exemplo de economia, enquanto o governo não se abster de abuso que tem feito dos creditos extraordinarios e supplementares...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—E illegaes tambem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... gastando mais 60,000:000\$ em quatro annos, além de uma renda florescente, sempre ascendente, como a que tem tido o Imperio, attingindo a mais de 100,000:000\$ no ultimo orçamento; enquanto esses actos de economia do governo não servirem de modelo, esteja certo o nobre ministro de que nada podemos fazer.

Para o governo senhores, não ha dinheiro que o sacie: cento e tantos mil contos de renda, creditos no valor de 15 a 20,000:000\$ cada anno, todos os depositos, o dinheiro da caixa economica, a tudo deita o governo a mão. Como é que os bancos podem congregiar depositos de pequenas quantias, quando o governo está hoje semeando por toda parte caixas economicas, varrendo os 10 rs. do pobra em todas as provincias, centralisando para o thesouro publico a renda das caixas economicas? Não é possível assim haver margem para os bancos poderem restaurar-se.

E' preciso observar que, desde 1864, perden-se a confiança dos depositos particulares. Em 1864 os banqueiros particulares, a casa Souto, a casa Gomes, a casa Montenegro e outras comprehendiam a somma das reservas particulares todas.

Por habito, o jornalista, o chefe de familia, que tinha uma pequena reserva, levava-a a um banqueiro particular; mas, depois desse cataclima, que o governo fez pela sua funesta dictadura de 1864, perden-se a confiança; os pobres, as viuvas, os orphãos, os trabalhadores, que lá tinham suas reservas, viram-se obrigados a irem receber alguns 10 rs. de rateio dos banqueiros quebrados.

Hoje esses depositos pequenos não acodem aos bancos; não vão lá. Vão ás caixas economicas, e o governo absorve esses depositos, torna-se devedor pela importancia delles. Os depositantes, em lugar de receberem apolices, recebem os juros das apolices que o governo lhes paga e assim a fonte donde os bancos poderiam colher depositos desvia-se. Perdem-se desta arte os depositos particulares.

O governo é o maior concorrente como tomador desse dinheiro, mandando recolher ao tesouro tudo quanto pôde obter por ahí. Esses depositos com juros de 6 %, igual aos das apolices, e pelas provincias, tornam impossivel a organisação de qualquer instituição de credito territorial. Creio que os senhores não fazem caso da lavoura. Os lavradores são uns cordeirinhos e, com effeito, esses homens da praça são mais valentes. A lavoura está soffrendo mais do que a praça (apoiados)...

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—O que ella ha de fazer?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... e, entretanto, não se a auxilia. Parece que por isto é que o governo não trata de preparar o terreno.

Eu, senhores, como disse, não quero offerecer outros alvitres em contestação aos do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro. Mas não concluirei o meu discurso sem dizer ao nobre presidente do conselho que a situação da praça merece, na verdade, alguma attenção, algum remedio; mas elle poderia consistir em meios muito legaes, sem sacrificio dos principios.

O governo nesta situação deve aprender alguma cousa para aproveitar no futuro; deve reconhecer os perigos dos bancos de depositos viciosamente organisados como estão esses ahí, corrigir-lhes os defeitos e acho mesmo que a unica salvação para esta situação e o preparo para a organisão das instituições de credito territorial, para as quaes se deve olhar, a unica medida são os bancos de circulação. Nunca fui partidista da unidade bancaria; quero bancos de circulação, livres e com regras pre-estabelecidas para a sua organisão.

Quando ha bancos de circulação e elles se desmandam e ha sinistros, ao menos deixam sempre no paiz alguns vestigios da sua passagem, algum beneficio. Nos Estados Unidos quebram ás duzias, mas as estradas de ferro, os canaes, as grandes obras ficam feitas; o melhoramento fica. E o mesmo digo eu a respeito destes nossos bancos da praça do Rio de Janeiro. Se acaso algum delles soffre rovezes e quebra, não ha duvida de que elles auxiliaram alguma instituição de utilidade publica: embora o banco desapareça, a instituição fica.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—E deixa a experiencia para os novos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Já vê o nobre presidente do conselho que eu não sou do arrocho. Quero medidas, mas medidas de organisão, de credito no paiz; não

quero medidas de occasião, emplastrinhos como os que só servem para salvar interesses illegittimos.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Quer medidas que aproveitem a todos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Agora que tenho concluido o meu discurso, não me sentarei sem primeiro fazer uma pergunta ao nobre presidente do conselho a respeito do modo por que se apresentou o Banco Nacional. Creio que este Banco, vendo-se em embaracos, recorreu ao Banco do Brasil, que lhe negou recursos. Creio mesmo que este Banco dirigiu-se ao governo e não teve remedio senão declarar-se fallido.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIBÚ: — Não pediu favor ao governo; não é exacto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Não digo que o pedisse; mas participou ao governo o estado em que se achava. Ora, como eu tenha esta idéa de participação, por isto é que vou fazer uma pergunta a S. Ex. Eu desejava saber se este requerimento de moratoria foi conselho do nobre ministro, porque me parece este negocio irregular.

A um banco que tem faltado aos seus pagamentos o juiz commercial já devia ter ido ex-officio lacrar a sua porta. Entretanto, apparece este expediente de pedido de moratoria!

Ora, senhores, a moratoria, segundo o nosso código do commercio, só pôde ser concedida aos fallidos e fallidos reconhecidos de boa fé, porque aos de má fé não se pôde conceder moratoria. Portanto, ao requerimento da moratoria devia preceder a abertura da fallencia, os tramites legais do julgamento da causa da fallencia...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — ... porque, no caso da fallencia não ser julgada causal, reconhecida e justificada, a administração do banco tem responsabilidade. Como isto é indispensavel, julgo que, se o governo teve conhecimento do facto, não procedeu regularmente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Consta-me que o tribunal do commercio está procedendo na fórma do regulamento commercial e que já nomeou ou procura nomear fiscaes e fazer o chamamento dos credores para julgarem da concessão da moratoria. Mas me parece que tudo isto é muito irregular; que nem o tribunal do commercio pôde admitir como causa da moratoria, causa legitima da insolvencia de um banco, quando este banco só tem feito tres entradas, não tem completado o seu capital e não pôde allegar impossibilidade de pagamento quando tem capital a chamar. Como ha de um banco dizer: « não posso pagar a quem devo » quando o tribunal pôde responder-lhe: « Os seus accionistas que entrem com o dinheiro de suas acções para pagar »?

Sr. presidente, eu já fiz o meu requerimento, aproveitando a presença do nobre presidente do conselho. Não contestei, como desejava, o requerimento do meu honrado collega pela provincia do Rio de Janeiro, porque fui prevenido pela declaração do Sr. presidente do conselho de

que já tem uma proposta a apresentar na camara, segundo as idéas do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, com quem não conversa ha muito tempo... Por isto limito-me a estas observações, não apresentando os outros expedientes que eu lembraria em opposição aos do nobre senador, porque tenho em vista que o governo já annunciou uma proposta e eu me aguardo para, na discussão da proposta, fazer as minhas contestações e propor as minhas emendas.

Tenho demonstrado que a situação da praça do Rio de Janeiro não é tão desesperada como se quer figurar, artificialmente; tenho demonstrado que a causa da crise não é a falta de meio circulante, mas a immobilização de capitães; que é a má organização dos bancos de depositos e alguma facilidade que por ventura elles cometeram; portanto, senhores, desde já emprazo o governo a que offereça medidas que não sejam emplastro, medidas radicaes que sirvam para corrigir o mal actual e remediar o futuro; isto é o que eu quero.

Muito bem! muito bem!

O Sr. ZACARIAS pergunta se o nobre presidente do conselho retirou-se da casa para ir ler a proposta á camara temporaria, porque neste caso as palavras que tem de proferir perdem um pouco da importancia que teriam, se lessem ouvidas por S. Ex. Entretanto, como acham-se presentes collega de S. Ex. e sobretudo o nobre autor do requerimento, fará algumas observações.

Principia dando ao nobre senador autor do requerimento uma satisfação.

Quando disse que S. Ex. discorria como quem desejava apresentar um programma, foi porque o nobre presidente do conselho na camara dos deputados, havia asseverado que esta crise, de que ora se tem uma preva com a suspensão de pagamentos do banco Nacional, era questão para ser decidida pelos bancos, sem que o governo estivesse no direito ou na obrigação de intervir nella. Nestas circumstancias o alvitre do nobre senador, reclamando pela intervenção em favor do commercio, era um programma.

Mas, quando o Sr. presidente do conselho declarou ha pouco que estava em tudo de accordo com o nobre senador, o orador disse que o nobre presidente do conselho havia arrebatado esse programma, como tem arrebatado tantos outros. Respondeu-lhe o nobre senador um pouco irroso que ha tempo não conversava com o nobre presidente do conselho.

Embora o nobre senador não haja fallado com o nobre presidente do conselho, respira a mesma atmosphera que elle. Nos circulos commerciaes, essa idéa é a predilecta, é propagada como salvadora, e pois o nobre presidente do conselho, conversando com pessoas de um desses circulos, e o nobre senador pelo Rio de Janeiro (que está no caso de o succeder no ministerio da fazenda com muito proveito para a causa publica) conversando com o mesmo ou com outro, podiam ter a mesma idéa. O orador, porém, que não respira essa atmosphera em que vive o governo e seus adeptos, pensa diversamente.

Não quiz, portanto, fazer ao nobre senador a menor offensa.

Mas, se o governo vai levar á camara uma proposta, campe aguardar essa proposta, não discutil-a previa-

mente. Antes porém que ella venha para o senado, ha muito espaço para se fazer algumas considerações sobre a materia.

Em primeiro logar, é impossivel haver accôrdo entre o nobre senador pelo Rio de Janeiro, autor do requerimento, e o nobre ministro da fazenda.

O requerimento do nobre senador e todas as razões com que pretendeu justificar-o, encaminham-se a indicar providencias para já e já, sem intervenção do poder legislativo.

Entende que o enfermo está grave, que cumpre proporcionar-se-lhe um remedio, sem recorrer a largas conferencias; portanto, sem renunciar aos outros alvitreos que dependam de medida legislativa, S. Ex. com o seu requerimento restringiu-se a apontar tres alvitreos independentes da intervenção do poder legislativo, porque só elles podiam dar uma solução prompta, só elles podiam remediar já a sorte do commercio.

Se S. Ex. propunha alvitreos para já e já, e sem auxilio do poder legislativo, appellando até para um *bill* de indemnidade, se tanto fosse preciso, não pôde estar de accôrdo com o nobre presidente do conselho quando esta va e pôr na tela da discussão uma proposta, que tem de levar muitos dias na camera e talvez presa encailhada nas malhas em que estão a reforma eleitoral e o orçamento, não vindo a tempo de proporcionar algum remedio á leivoura e ao commercio. Logo, entre as idéas do nobre senador e as do Sr. ministro da fazenda ha grande differença. O nobre senador quer medidas promptas, que estejam na alçada da administração; o Sr. ministro da fazenda, que não perde o habito de demorar as questões, vai á camera, lê alli a sua proposta, nomeja-se uma commissão, discute-se, etc., e a medida só chegará tarde ao senado.

Nem pôde ser outra coisa, porque o governo não tem força para fazer passar suas medidas predilectas, aquellas que o levaram a convocar extraordinariamente a assembléa geral. Não é provavel que possa sem perda de tempo fazer passar esta proposta. Uma providencia obtida nas camaras em dez ou doze dias, só é dada a ministros que estejam na pujança do seu poder, e não aos actuaes, cujo estado é sabido; não a este ministerio que em reuniões politicas mostra o ministro do imperio vencendo o da fazenda, e este continuando a dirigir o conselho. Estes ministros fracos, que não tem força para fazer passar na camera a reforma eleitoral e o orçamento, não podem exigir della essa celeridade, não tem prestigio para chegarem lá, apresentarem a proposta e obterem a sua passagem, trazendo-a para o senado.

Ha, portanto, repete o orador, entre o pensar do nobre senador pelo Rio de Janeiro e do nobre presidente do conselho, a mesma differença que ha entre o remedio prompto e a investigação de um remedio possivel e demorado.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro laborou em um equivooco completo, quando exigiu do governo que acudisse sem perda de um momento aos bancos que lhe estendem a mão, e fazem valer o seu direito de tutelados, pedindo providencias que os livrem da quebra.

Esta proposição é falsa. Pois é obrigação de um governo ir em auxilio de bancos de depositos para tiral-os de apuros usando de meios destinados para a despeza publica, ou recorrendo a medidas prejudiciaes, como o papel-moeda?

Pois isto é obrigação de governo algum? Ha exemplo de paiz constitucional em que se proceda desse modo?

São bellas palavras— os bancos estão em apuros; vamos soccorrel-os. Mas quem vai soccorrel-os? O pobretão do governo que só tem meios votados pela lei para as necessidades publicas, que não pode satisfazer as necessidades extraordinarias sem recorrer a empréstimos, porque a sua receita por mais que se estique só chega para as despezas ordinarias? Pois um governo que está em taes circumstancias, que declarou não ter mais saldos, julga-se autorizado a intervir nesses negocios, a ir apoz dos bancos que pedem auxilio e pronunciar-se em favor da protecção? E' o governo algum ricoasso que tenha capital seu? Não; o governo recebe do contribuinte o dinheiro para as despezas publicas votadas pelo parlamento; não tem mais nem tem menos; tem quanto basta para a despeza decretada. Ora, em nenhum dos paragrafos do orçamento, ha soccorros publicos senão por occasião de peste ou calamidades. Mas soccorros para os bancos, á custa do credito do governo, compromettendo esse credito, é uma theoria falsa.

O orador respeita muito os talentos e a pratica do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, mas hontem fallava o seu coração e não o seu atilado espirito; fallava o seu coração, porque é proprio de todo o homem, vendo alguém afflicto, e muito mais um banco que gyra com dinheiro alheio, ter o desejo de soccorrel-o. Parece-lhe mesmo que o illustrado espirito do nobre senador não assistia á discussão em vista dos motivos que allegou.

Disse o nobre senador, e vem publicado no seu discurso, que está fidelissimo, impresso no *Diario do Rio*:

« Os bancos pagam impostos, pagam tributos para sustentarem essa machina que se chama Estado, afim de que elle, por sua parte, os auxilie previdentemente, para que promova o seu bem estar, garanta a sua existencia e a sua prosperidade; não é para, em troço deste sacrificio, receber a indifferença. »

Estabelecido o precedente de que ao governo incumbe auxiliar os bancos, porque esses estabelecimentos pagam impostos, não ha taverneiro que não tenha o direito de reclamar o mesmo auxilio, porque tambem paga imposto tambem contribue. Todos os contribuintes tinham o direito de dizer ao governo: «queremos protecção.» Isto é novissimo!

O imposto é pago para protecção do maior numero e não para favores individuaes. O direito do contribuinte consiste em dizer ao Estado: «exigi de mim o indispensavel, nem um ceutil mais, e o que receberdes, applicas rigorosamente ás necessidades publicas.»

E porque um banco paga um pequeno imposto, fica com o direito de, quando em apuros desta ordem, vir dizer: o meu estado de afflicção não pôde ser indifferente ao governo, que recebeu de mim o devido tributo.

Esta theoria é nova, é anarchica. O dever de protecção não é o de abrir os cofres e fazer empréstimos, nem applicar os expedientes que o nobre senador lembrou e que o orador vai analysar.

Outra razão deu ainda o nobre senador. Disse que os credores de Estado tem direito á protecção delle... Isto é textual; consta do discurso do nobre senador. Appareceram em todos os jornaes extractos; mas a bem dirigida

emprego do *Diário do Rio* deu o discurso integral, porque tem tachygraphos e esse foi trasladado das respectivas notas.

« Os credores do Estado, como são, por exemplo, os possuidores de apolices da divida publica, terão ou não direito a ser auxiliados pelo Estado em conjunctura difficil, como esta que atravessa a praça do Rio de Janeiro... »

O orador pensa que esta razão ainda é mais anarchica do que a primeira! O credor do estado em relação ao governo só tem o direito de receber pontualmente o juro do semestre e de se lhe pagar a importância da apolice quando fôr tempo. A lei tem marcado os meios de se fazerem esses pagamentos.

E' primeiro o sorteio, é a sorte que designa o credor que tem de vir receber a importância da apolice; em segundo lugar o governo, quando a apolice está abaixo do par, pôde por seus correctores mandal-a comprar no mercado, desde que para isto tiver dinheiro. Outro direito não tem o credor, nem uma parcella de favor especial, a não ser a que compete a todos os cidadãos, sejam credores do Estado ou não; sejam ricos ou pobres. Todos em face da lei tem direito á protecção do Estado, mas esta protecção não se mede pelos titulos de divida que se conserva em carteira e nunca é pecuniaria.

Disse, porém, o nobre senador pelo Rio de Janeiro e ahí foi apoiado por um certo numero de amigos que estavam a seu lado: « O governo inglez costuma proteger os bancos em difficuldades iguaes. Em 1866 o governo inglez suspendeu a lei de 1844; ora se as praticas inglezas são aqui invocadas a cada passo, por essa pratica que se observa na Inglaterra, está o governo brasileiro em seu direito cerrando após os bancos que lhe pedem auxilio. »

Não ha comparação entre os precedentes da Inglaterra e o caso de que se trata.

O banco da Inglaterra emitta na razão de 15,000,000 sterlinos que o governo lhe deve e que o mesmo governo é obrigado a apresentar em metal senante em uma circumstancia extraordinaria em que o banco lhe diga: « Venha para cá o dinheiro. » Suppõe-se que é tão rica a nação ingleza e que de tantos recursos dispõe aquelle governo, que, se se chegar a um extremo em que o banco precise desse debito para trocar seus bilhetes por ouro, o governo lhe entregará os £ 15,000,000, e tem meios de cobral-os com promptidão, usando em ultimo caso de *income tax*. Esse é o fundo do banco; quanto ao mais não emitta elle um bilhete que não tenha nas suas caixas a garantia de moeda metalica; de maneira que a emissão nunca passa de £ 15,000,000 e mais tantos outros milhões quantos são os das libras esterlinas que o banco tem em caixa; não ha excesso possível de emissão. Ve-se portanto que essa instituição é nacional; por consequencia o governo, cerrando em auxilio desso banco, corre em favor da propria causa, não vai em auxilio de bancos de depositos, como são os nossos que não tem nenhum direito a essa protecção; não tem o governo com elles a menor relação, não é seu dever; sendo para notar que em todo o caso o auxilio consiste em ampliar um pouco a emissão.

O nobre senador sabe perfeitamente o que se pensa na Inglaterra a respeito da emissão dos bancos. Alli

ha duas grandes escolas: a de Toke e a de Peell; a primeira entende que o governo, em hypothese nenhuma, deve entrar nas funcções dos bancos a titulo de protecção ou do quer que seja, porque o banco, sem nunca estender a mão a favores do governo tem em si recursos para regular o meio circulante: o cambio externo e o desconto. Essa grande escola, que foi vencida em 1844, entende que, com esses dois auxiliares, isto é, tendo um banco os olhos fixo no estado do cambio e na elevação da taxa dos descontos, não precisa da protecção do governo.

A outra escola, sectaria da lei de 1844, não leva em geral a bem essas suspensões decretadas pelo governo em duas ou tres occasiões; reconhece que são desnecessarias, por que a organização do banco resultante da lei de 1844 dispensa esse acto exigido ás vezes por imprudentes; de sorte que no seio da escola da lei vigente, ha muitos que entendem não ser nunca precisa a suspensão da lei. A suspensão, dizem elles, não produz effeito algum, não é necessaria.

Mas que differença ha dessas medidas para o soccorro que agora se quer prestar aos bancos? A differença é immensa e portanto inexplicavel é a opinião do nobre senador quando, a exemplo do que se faz na Inglaterra, quer que o governo accuda a bancos, não de emissão, mas de depositos, dando-lhes o dinheiro do Estado para sahirem das difficuldades em que se envolveram.

Na Inglaterra ha uma lei; o governo não dá dinheiro ao banco para sahir das difficuldades; amplia a emissão, recommendando logo « eleve a taxa ». E o commercio inglez confia tanto no levantamento da taxa que, quando pelas balancetes do banco vê que ha tendencia para escassez de capitães e a taxa se conserva baixa, reclama a altera. E' o freio: altoando-se a taxa, esmorece a especulação.

O nobre ministro da fazenda fallando no senado da lei de 1844, obra do grande Robert Peel, disse que não era muito boa, porque enfim o proprio autor della recorreu á suspensão; logo o nobre presidente do conselho é daquelles que entendem que nem nesse caso o governo deve intervir. Esta é a opinião que S. Ex. emittio ha pouco tempo, e agora está o nobre ministro emmaranhando-se em difficuldades de que se ha de sahir mal necessariamente. Vae propor na camara remedios empiricos para curar os bancos do Rio de Janeiro!

Mas disse o autor do requerimento: « Cautela com o meu pensamento, entendi-me bem: eu não quero que o governo estenda o braço protector de que falla a escriptura aos bancos todos; não; é preciso fazer uma selecção, um exame severo para conhecer quaes são os que realmente merecem favor, quaes os imprudentes na direcção dos seus negocios, etc. »

Se se attender bem á questão, ver-se-ha que o merito das medidas do nobre senador pelo Rio de Janeiro deriva-se da promptidão do remedio, mas, se o remedio depende de uma averiguação severa do estado dos bancos, isto é negocio para muito tempo. E' necessario mandar pessoal habilitado percorrer aquelles escriptorios, syndicar de todas as operações e o orador não sabe em que periodo poderá essa commissão achar-se autorizada a dizer: « Dos dez bancos existentes dois ou tres são os que se acabara em melhores condições. »

Dar-se-ha então o caso do pomo que devia ser premio de uma das tres deusas, questão que Paris decidiu inclinándose á mais bella, do que resultou uma discordia immensa. Será o Paris desta questão o nobre presidente do conselho que se inclinará ao Banco do Brasil como o mais bello; mas S. Ex. tambem já foi accusado aqui por sua demasiada estima e consideração ao honrado visconde de Mauá nos negocios do Rio da Prata, movendo para ali a nossa esquadra afim de fazer pressão, não sobre os juizes, mas sobre o poder executivo. S. Ex. não vê que, armada dessa dictadora, ha de ser accusado de proteger o Banco do Brasil com quem está estreitamente relacionado, visto que é seu devedor o Sr. visconde de Mauá. Essa dictadura é um presente grego que ninguém aceita.

Se o nobre senador fosse de opinião que se desse o favor a todos os bancos que precisassem, comprehende-se; mas que previamente se forme um juizo severo sobre a moralidade dos bancos para então decretar-se o favor, isto é função odiosa que demanda immenso tempo e uma imparcialidade que o orator não sabe se o governo terá. Se fóra governo, tal alvitro não aceitava; ou a todos os bancos ou a nenhum.

São palavras sonoras estas de soccorrer aos Mictos, mas, como bem disse o nobre senador pela provincia de Goyaz, Micta em grão supremo está a lavoura e que auxilio se lhe deu? Este auxilio ainda se está estudando! A lavoura de que o commercio vive, a lavoura que é a nossa industria principal e a fonte da nossa renda, clama por auxilio e o governo está estudando o soccorro; mas os bancos sobre os quaes o governo pelo orgão do Sr. ministro da fazenda declarou que não podia exercer severa inspecção, levando a mal que orator se occupasse das suas transacções, pedem auxilio ao governo, e o governo apressa-se, sabendo da sua apathia habitual! Em certos materias, em materia de eleições e de orçamento os sete ministros são comparaveis aos sete irmãos dormentes da Biblia; entretanto, agora o nobre presidente do conselho vai todo pressuroso á camara pedir o que? Os favores indicados pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro!

O orator examinará quaes são esses favores, quaes são os alvitres.

O primeiro alvitro que o nobre senador indicou é tomar o governo cambiaes a bancos que demonstrem ter em Londres á sua disposição libras esterlinas Nesse ponto travou-se uma questão, a saber; se o governo estava autorisado a tomar cambiaes. O governo está sempre autorisado a tomar cambiaes, quando carece e nos limites das consignações do orçamento. Londres é o centro das grandes despesas que fazemos, e o Imperio lá tem uma agencia fiscal.

O nobre autor do requerimento quer que o governo tome cambiaes, mas tomal-as para soccorrer bancos, não é recurso legitimo, tanto mais quanto o governo não precisa dellas, depois do emprestimo.

O governo acabou de contrahir um emprestimo de 50,000:000\$; tem de passar aquella dinheiro para cá; logo, ferece, não toma cambiaes.

Em Janeiro deste anno o governo fez passar £ 1.000.000. Essa operação vem em um ballo artigo do *Jornal do Commercio* daquelle mez, indicada como uma

das causas da pressão que houve, porque os individuos que foram tomar letras ao governo, tiveram de retirar capitales para esse fim e estes capitales influiram no mercado monetario.

Este artigo do *Jornal* foi completo no sentido de que não havia deficiencia de papel-moeda e que a pressão que a praça sentia era obra em parte do governo, ao menos passageiramente, porque de uma vez saccou £ 1.000.000 retirando dos bancos dinheiros que alli seriam empregados a bem da lavoura e do commercio. Mas, continúa o orator, o governo ainda tem em Londres uma grande somma para passar; como hade tomar cambiaes?

O nobre senador por Minas, que é membro do thesouro, deu um aparte que sahiu em alguns dos jornaes, aparte esmagador: «O governo não precisa tomar cambiaes.» Não precisa porque tem de passar para cá alguns milhões O governo em vez de figurar na praça como tomador, deve figurar como dador de letras. Como, pois, se aconselha ao governo para se fazer bem aos bancos, para se dar o pomo de ouro, que vá tomar letras sem precisar? Será expediente legitimo tomar cambiaes sem precisar?

O outro expediente foi emprestar (penso que estará tambem na proposta) o governo ao banco do Brasil, 10 ou 13,000 contos na razão das apolices que elle tem. Sobre o numero das apolices o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro não ia bem. Foi ha pouco tempo de 13 000; mas como o banco vendeu em fins de Janeiro ao banco Allemão tres mil e tantas apolices, só tem 10,000.

O alvitro, portanto, é emprestar o governo ao banco do Brasil 10,000, e emprestar sobre aquella caução.

Primeiro que tudo a medida apresenta-se infensa aos principios de equidade. Porque razão emprestará somente ao banco do Brasil e não a todos os bancos que tiverem apolices e queiram fazer dinheiro com ellas?

Porque razão não se ha de estender o favor aos particulares que tiverem apolices, não quizerem se desfazer dellas e exigirem todavia uma somma consideravel para os seus negocios? Porque se ha de negar a estes o mesmo favor? Credor não é só o banco pelas 10,000 apolices; são todos os estabelecimentos ou individuos que tiverem em suas caixas apolices. Porque o favor ha de ser sómente ao banco do Brasil, um banco fallido duas vezes, que está sob a tutela do governo, e que pediu ainda ha pouco o espaçamento do resgate do seu papel até o fim deste seculo; um banco que se desviou de seu fim primitivo; que não é mais aquelle banco esperançoso que se creou em 1843? Só a ellas e a outros não? E aos particulares tambem não? (Apoiados).

Além disso é caso novo em um paiz de nosso regimen que o governo peça e as camaras concedam, o favor de emprestar dinheiro.

Note-se que quando o auxilio solicitado é suspender um preceito que difflicite, embarace a marcha dos bancos, comprehende-se.

Se a medida, por exemplo, consistisse em pedir que o prazo da moratoria fosse, não de tres annos, como diz o codigo, mas de seis, seria razoavel; mas conceder a função de banco de emprestimos ao thesouro, é novo. Até agora o banco da rua do Sacramento tinha-se conver-

tido em banco de receber dinheiro dos depositantes para empregar-o nas despesas do Estado.

No mesmo fundamento estriba-se a ordem de recolher-se os depositos das caixas economicas; tudo isto é meio de vida para a loba do thesouro, meios de attender ás despesas. Mas autorisar ao banco da rua do Sacramento que destas quantias empreste a alguém, é o que o orador acha intoleravel; esse favor tende a perturbar as idéas dos estabelecimentos bancarios, a anarchisar os serviços dos bancos, desse ramo de industria tão util ao commercio.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro entretanto autorisava o governo a desde já entender-se com o banco do Brasil e dizer-lhe: «Vós tendes em vosso poder 10,000 apolices, pois sobre ellas, que devem vir para cá, tomae 10,000:000\$.» Mas de onde tirará o governo esse dinheiro? Elle não o tem. O governo está hoje um pouco folgado quanto a estradas de ferro pelo emprestimo que contrahiu no estrangeiro; mas quanto á receita para as outras despesas, anda uma cousa pela outra, e já declarou não ter saldes.

Em vez de saldo ha um deficit correspondente á somma dos creditos extraordinarios e supplementares que o governo costuma abrir na razão annual de 12 a 15,000:000\$. Esta somma é toda obtida por emprestimos, porque a despesa ordinaria que anda por 103 a 104,000:000\$ é apenas coberta pela nossa receita que anda tambem por isso. E portanto, um governo em criticas circumstancias, não pôde chamar parte de seus credores, os que possuem as 10,000 apolices e fornecer-lhes dinheiro. Não tem de onde o tirar.

Se o orador estivesse no caso de indicar qualquer alvite ao governo, lembraria um que tinha por si os precedentes.

Em 1871 o governo, autorizado por uma disposição de lei, contrahiu na Europa e no paiz um emprestimo de 50,000:000\$ para resgatar toda divida fluctuante. Se o governo cumprisse seu dever naquella occasião, ou se esse dever não fosse embaraçado pela disposição a que vae referir-se, ficava em 1871 o thesouro sem divida fluctuante.

Mas pela lei de 17 de Julho de 1871, o governo foi autorizado expressamente para deduzir dos 50.000:000\$ 20,000 para estradas de ferro. Está no art. 3º da lei. Note-se que o governo contrahiu aquelle emprestimo para o fim de resgatar os bilhetes do thesouro, não se julgou autorizado a desvia-lo para outra applicação; o corpo legislativo é quem lh'a deu. Como naquelle tempo o estado do mercado não indicava probabilidade de crise, resolveram-se que o governo conservasse ainda 20,000:000\$ da divida fluctuante, ficando, porém, sempre autorizado a fazer operações de credito para remir essa quantia que é só quanto elle pode ter em circulação fóra os 8,000:000\$ de antecipação de receita.

O governo commetteu um erro crasso quando, tendo de contrahir um emprestimo de £ 5,000,000 para o prolongamento das estradas de ferro, não incluiu mais dous ou tres para o resgate dos bilhetes do thesouro. (Apoiados).

Se o governo tivesse tido a providencia de, quando apresentou-se em Londres para contrahir aquelle emprestimo, dizer: «Eu preciso de £ 5,000,000 para estradas de

ferro e mais dous ou tres para o resgate da divida fluctuante.» Tendo o governo esta somma, retirava pouco a pouco os bilhetes, isto é, não incorria na censura que com razão se lhe faz, de ser elle o banco que aniquilla os outros bancos, o banco privilegiado, que dá maior ou menor juro como quer, porque tem contribuintes e não só depositantes. Não fez isto; agora elle tem necessidade de retirar os 20,000:000\$ e não tem meios, porque não pôde lançar mão sacrilega de um emprestimo contrabido para um fim especial.

Se o nobre presidente do conselho tem o seu voto empenhado na lei de 1871, o orador suggerir-lhe-ha uma idéa, que já não serve para agora, mas emfim, que o governo pode considerar. Peça autorização para, das £ 5,000,000 retirar 2 ou 2 1/2 para extinguir a divida fluctuante.

Isto é o que elle pôde fazer já com uma simples medida e para a qual o orador dá antecipadamente o seu voto. Com a mesma responsabilidade com que em 1871 tirou-se da lavoura para a divida fluctuante, agora pode-se tirar da divida fluctuante para a lavoura, porque cumpre trancar de uma vez este abuso do banco de depositos no thesouro.

E' preciso que se considere crime o acto do governo, de mandar receber da praça dinheiro desde que exceda dos 8,000:000\$ da antecipação. E' preciso acabar com esse abuso, que foi um fructo da guerra.

O SR. NUNES GONÇALVES dá um aparte.

O SR. ZACARIAS accitando a lembrança do nobre senador pelo Maranhão, acrescenta que o governo não quiz apparecer em Londres senão como um grão senhor que pedia dinheiro para obras de utilidade incontestavel.

Não quiz pedir de envolta com aquella quantia uma somma respeitavel para pagar os bilhetes do thesouro, uma parte dos quaes representa o que se tem gasto com encouraçados trancas e tantas outras trancas de que este governo abunda. Não quiz a operação com mescla; pedia dinheiro para obras de estradas de ferro. Eis aqui o motivo do segredo. Mas agora hade pagar os 20,000:000\$ com que? Entretanto, é o que deve fazer. Antes de ir syndicar como tem procedido os bancos, deve corrigir os seus proprios defeitos. Ora, elle tem concorrido para a crise, tornando-se emulo dos bancos, pelo privilegio que possui, de dar o juro que bem quer e lhe parece.

E' preciso que não faça mais isto, que realise uma operação de credito para resgatar essa divida, e depois deixar os bancos entregues á sua sorte. Hoje, com effeito, o governo deve ter pena delles e dizer: «são victimas do meu modo de governar.» Se elle não fosse banqueiro, e banqueiro que não teme corrida de depositantes, os bancos teriam os depositos, que o thesouro consome improductivamente. Mas elle absorveu tudo; os bancos não tem que fazer e apegam-se a quaesquer operações que se lhes offerecem, arriscadas e temerarias, fóra da Côrte, em provincias remotas, etc., etc. E' o remorso do governo; mas repare o seu erro, fetirando-se do poder, deixando que o nobre senador pelo Rio de Janeiro com as suas idéas venha encaminhar os bancos ao seu destino, que é servir ao commercio.

Se o paiz tivesse governo, se os principios tivessem vigor, o nobre presidente do conselho não era mais ministro. O que quer dizer um presidente do conselho vencido



em uma reunião politica por um seu collega, tratando-se de uma lei de reforma eleitoral, que ha vinte e tantos dias passou em 2ª discussão e que não entrou ainda em 3ª, posto que recommendada na falla do throno? Este ministro dirige os negocios publicos? Tem valor perante o conselho, elle que é vencido e escarnecido por um outro, embora talentoso e habil, mas secundario, porque na organização do conselho o presidente é tudo e o actual presidente do conselho na verdade excede a todos os seus collegas de gabinete pela sua capacidade e aptidão para os negocios do Estado? (Apoiados). Entretanto, é elle quem é vencido, segundo consta, e que receia levar á 3ª discussão o projecto da reforma eleitoral.

Se neste paiz houvesse principios por que se governasse, esses ministros não o eram mais. Mas é justo que o governo pague os principios que adoptou, desviando-se das regras dos partidos para viver á sombra de uma vontade altissima! Ha de soffrer todas as consequencias desse desregramento!

O terceiro alvitro do Sr. senador pelo Rio de Janeiro foi a emissão de bilhetes, *check-bills*, como esses que temos, na importancia de 20,000:000\$, de 50\$ até 1:000\$000, e prazo curto, e com a differença de serem recebiveis nas estações publicas. Mas desta ultima clausula prescindiu o nobre senador, á primeira advertencia que lhe fez a grande autoridade que lhe suggerira o alvitro, S. Ex. reconheceu que esses bilhetes não podem ser recebidos nas estações publicas sem autorisação legislativa.

Esse alvitro, portanto, está no caso dos outros. A circumstancia de serem as letras recebidas nas estações publicas, poderia imprimir-lhes alguma circulação; mas desde que lhes tirar esta clausula, o bilhete fica da mesma natureza que o de 2, 3 e 4:000\$, isto é, um titulo de divida do governo de curto prazo, mas que não é moeda, e hoje diz-se, é o thema de todas as queixas sobre o estado monetario, que não ha quem levante dinheiro sobre esses bilhetes. Ora, se não se levanta dinheiro sobre apolices nem sobre bilhetes antigos do thesouro, tambem não se poderá levantar sobre esses novos bilhetes.

Que remedio, pois, é este? Estará ahí o medico atilado, guiado pela experiencia e pela pratica, ou o medico empyrico?

Mas o nobre senador que não é empyrico, que é um homem muito illustrado: (o orador reconhece a sua illustração e competencia) como podia, se tivesse reflectido sobre o alvitro, offerecer como remedio um titulo que já existe e que se declara em todos os documentos relativos á crise que não serve de base para um emprestimo quer, porque é titulo realisavel a certo tempo? Portanto, se aos 20,000:000\$000 de bilhetes antigos e accrescentasse dez ou doze mil modernos continuaria a pressão da praça; era o mesmo, porque não havia titulos que servissem ás transacções.

Um prazo menor. Que prazo seria? Dous, tres ou quatro mezes? E' o dos actuaes bilhetes. Para serem recebidos nas repartições publicas, seria preciso disposição do corpo legislativo. A lei de 1853, que creou o banco do Brazil, definiu assim a qualidade de serem recebiveis nas repartições os seus bilhetes:

« Os bilhetes do banco serão á vista e ao portador, realisaveis em moeda corrente, terão o privilegio exclusivo

de serem recebidos nas estações publicas da corte e provincia do Rio de Janeiro e nas outras onde estiverem estabelecidas caixas filiaes. »

Logo, é privilegio; o governo não o pode dar.

O nobre senador disse que aceitava os bilhetes sem essa clausula de serem recebiveis nas estações publicas. Mas então, repete, seriam elles um additamento á divida que tomamos, sem proveito algum para a praça.

O nobre senador equivocou-se ainda em outro ponto. O governo não pôde emitir além dos 20,000:000\$ dos bilhetes antigos quantia alguma, não tem autorisação para isto; quem lhe deu essa autorisação? Pela lei do orçamento pôde por anticipação de renda emitir 8,000:000\$ e está autorizado a conservar 20,000:000\$ da divida fluctuante, com a facultade, porém, de fazer operações de crédito afim de extinguir essa divida. Logo, não pôde ter mais 10 ou 12,000:000\$; era uma dictadura que assumia, e assumia sem graça sem proveito algum para a causa publica.

Mas emfimos prazos eram curtos e os bilhetes tinham de ser pagos. Como é que o governo hade pagar? Aqui revela-se a pressa com que o nobre senador escreveu esta terceira parte do *recipe*. Como é que o governo hade pagar os milhares de contos que emitir de bilhetes de 50\$ até 1:000\$? Onde está o dinheiro? O nobre senador disse muito claramente: « o governo emitirá apolices que estão muito acreditadas e com ellas pagará. » Mas apolice é pagamento? E' consolidação da divida.

Mas essa operação trará o desvio de muito dinheiro para immobilisal-o, e ter-se-ha o augmento do mal, que dizem ser a falta de moeda. Se se autorisasse o governo a emitir 20,000:000\$ em apolices, eram 20,000:000\$ arrancados á circulação. Ora, se o milhão esterlino que em Janeiro o governo fez vir, tomando cambiaes, influir no estado do mercado, 20,000:000\$ o que não fariam? Se o governo tiver essa autorisação, conte o nobre senador que as apolices teriam de baixar do par.

Portanto, o nobre senador colloca o governo em uma verdadeira difficuldade, porque não pôde resgatar com apolices esses bilhetes do thesouro. E se pode, pergunta o orador, porque não emittio já 20,000:000\$ para resgatar igual quantia da divida fluctuante? Porque não fez isto até hoje? O governo não poderia fazer isto, porque ia maleficamente influir no mercado, desviando o dinheiro, immobilizando os capitales. O que se quer é que o governo faça apparecer, por qualquer modo o capital no Rio de Janeiro, para as diversas empresas.

O orador notou na exposição do nobre senador que S. Ex. não limitava os seus expedientes aos que indicou. Disse que estava prompto a aceitar quaesquer outros expedientes. Ora, aquelle que o commercio aponta com o dedo, aquelle em que tem deposto a sua melhor esperanza, não é nenhum dos tres; é o papel-moeda. Veja-se o artigo do *Globo* de hoje como é expressivo: « o governo deixe-se de hesitações; lance papel-moeda; o mais é remedio inefficaz, illusorio. »

As crises commerciaes apparecem nas praças de certos em certos periodos. O meio efficaz contra esse mal é deixar o commercio entregue a sua sorte; é fazel-o depender de seu criterio, do seu juizo, sem a esperanza



de pedir ao tutor, que assim nessas occasiões denomina o governo.

Em 1844, o publico foi surpreendido pela quebra de diversos banqueiros. O governo entrou então no systema de protecção, dos favores, cuja consequencia foi a creação de uma entidade odiosa, a das commissões liquidantes, que foram que tiveram o melhor proveito desse desgraçado successo. O commercio lucrou com isto? Não. Os proprios banqueiros nada lucraram. O Sr. visconde de Souto salvou só ante daquella catastrophe o seu bello character, as suas qualidades recommendaveis de chefe de familia e de amigo; sahio pobre. Se não esmola é porque trabalhava como no principio de sua vida, e teve amigos que lhe deram uma casa para abrigar-se. Elle não liquidou a sua casa; foi, portanto, victima dos favores do governo. O chefe do Estado mandou visital-o, dizendo que sentia não poder isental-o dos embaraços em que se achava, mas as paginas do codigo foram rasgadas pelos favores que se fizeram não a elle, não aos credores, mas os commissões liquidantes.

As crises são como as tempestades; não ha meio de obviar-as. O telheiro velho cae, o edificio pouco seguro fica abalado; mas depois o telheiro converte-se em palacete, os edificios são fortalecidos e reparados. Deixem as tempestades produzirem os seus effeitos. Quem já mais pôde embaraçar uma crise commercial? E' o governo com os favores com que está agora accenando aos bancos? Não se vê as intrigas que já começam a surgir? O banco Nacional fez a sua petição e na opinião do orador encarreirou muito bem o negocio. Não se dirigiu ao governo, mas sim ao poder competente, solicitando que, examinado o estado de sua carteira e tomados em consideração os motivos que determinaram a suspensão de pagamentos, lhe concedesse uma moratoria porque tinha consciencia de poder pagar aos seus credores integralmente.

E' o que o orador acha que devem fazer todos os bancos que estiverem nas mesmas condições.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro vota ao exterminio aquelles que mal procederam, porque os seus favores somente são destinados, como disse uma o mais vezes, aos que os merecem pela sua moralidade, boa direcção, etc. Quem não estiver nestes casos é entregue á sua sorte.

Ora, o banco Nacional deu o exemplo de respeito á lei, á autoridade judicial; mas um artigo que no dia seguinte appareceu, apreciando o facto, quiz logo destacal-o dos outros bancos, dizendo « a causa desse banco não se filia á crise. » Estão é porque é o resultado de grandes faltas.

Já o isolaram como querendo incutir no animo dos depositantes que não confiem no Nacional que ha muito tempo devia ter feito o que fez, mas nos outros que estão rijos com o granito do thesouro. E' esta força a que elles alludem que o banco Nacional não tinha.

Começa a briga: se o governo escolhendo dos dez bancos um, dois ou tres, os outros hão de apresentar uma briga horrivel, e o orador da sua cadeira ha de imparcialmente apreciar os successos e dizer que a sua opinião foi sempre que a sorte do commercio entrega-se ao commercio. Pedia para o governo a fiscalisação em termos habeis, do procedimento dos bancos, pedia a perspicacia de não con-

sentir a cada canto de uma de nossas ruas, um banco. Elle que conhece as forças reaes desta praça, devia restringir a concessão dos bancos para não acontecer o que sabemos.

Obtida a concessão, e realisada a primeira entrada, os bancos envolvem-se logo em grandes especulações, concedem aos amigos grandes auxilios, e, depois não contam com a effectividade das entradas: Ellas reduzem-se a isto: um individuo toma tantas acções (quantas lhe querem dar) de qualquer estabelecimento que se tenha de crear, contando passal-as; se não as passa, faz a primeira e segunda entradas, mas se prevê prejuizo não faz as outras.

Dadas, porém, as circumstancias do banco Nacional, apparecem os apuros dos accionistas; é preciso que elles venham fazer effectivas as suas entradas, porque são responsaveis por ellas. Quando forem obrigados os accionistas a fazerem effectivas todas as entradas, os prospectos das associações, não serão tão depressa assignados, entrarão somente aquelles que tencionarem nos devidos periodos fazer todas as entradas. Agora não se dá isso, muitos fazem as primeiras entradas contando passar as acções e se não passarem, dizem: «Sacrificamos duas entradas e acabou-se.»

Não acontecerá assim com o procedimento de banco Nacional. «Ainda faltam 7:000:000\$ de entrada; não tem? Tivessem; se não tinham, não tomassem acções». Mas enfim como todos, agora que o banco Nacional deu o exemplo, podem ser constrangidos a fazer o pagamento, é um bom principio de moralidade que se firma.

O requerimento de nobre senador pelo Rio de Janeiro perdeu todo o seu valor, porque o nobre presidente do conselho foi á camera ler a sua proposta. Amanha, de manhã, o orador cotejará essa proposta com o requerimento, ha de discutil-a muito. Mas na verdade o requerimento do nobre senador já não tem a importancia que tinha.

O orador louva o nobre senador por Goyaz quando obrigou o nobre presidente do conselho a dizer alguma coisa a respeito da sua proposta, porque a principio S. Ex. quiz occultal-a e dizer: «Calem-se Srs. velhos, porque vou entender-me com os moços.»

O senado não pede de hontem, ha tres mezes que o orador procura ouvir a palavra do governo (se o governo tivesse uma palavra) e portanto podia S. Ex. indicar ao menos as feições principais da proposta, sem offender a iniciativa da camera.

A proposito do requerimento do nobre senador, o orador tem de dar-lhe ainda uma explicação. S. Ex. disse que não queria ser como alguns que ha tres mezes estão aqui a fallar sem indicar remedio.

Essa carapuça veio talhada para o orador que não fica, porém, com ella, porque o tempo é ainda muito quente, e apesar de calvo, não pôde dar-lhe apreço. Portanto, devolve-a ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, que já vai chegando á calvicie.

O que admira é que estando o orador ha tres mezes a torturar o nobre presidente do conselho, e S. Ex. habilissimo em illudir as questões, sempre a fugir, mereça essa censura do nobre senador, que durante esse tempo se recolheu á sua tenda como Achilles, indisposto á guerra, e

que somente hontem veio com signaes de molestia apresentar os tres recipes que já analysou. O orador tem estado na sua cadeira exercendo o seu officio, que é bater o governo; o nobre senador recolheu-se ao silencio, e depois veio com um receitaario que não serve.

Não se incomode S. Ex.; os seus alvitres não são alvitres, se iam propostas de um homem do commercio, cuja caixa estivesse a bradar: « Preciso de papel, e só o governo pôde dar. »

Remedio! Pois é alguém obrigado a dar remedio a todos os males? Quando um habil facultativo chega á presença de um doente e diz: « Nada tenho que applicar » deixa de ser um habil facultativo? Se der esperanças, se começar a torturar o doente com synapismos, croton e todo o genero de cauterio, o homem morre, e a familia fica quixosa do medico. O orador pois, em relação aos bancos, se fosse ministro nada faria. Se em 1861 fosse ministro não faria nada tambem, limitar-se-hia a dizer: « Cumpra-se a lei á risca, quebre quem esteja quebrado. »

Se em tres annos o banco Nacional não puder pagar, como fará boa figura com uma migalha que o governo lhe mande distribuir pelo banco do Brasil tão suspeito nessas distribuições em quem se tem distinguido sempre pelo favoritismo? O orador no caso do nobre senador pelas Alagoas era o primeiro, como elle foi, a repellir toda a intervenção do governo.

**O Sr. Teixeira Junior:**—Volto a este debate Sr. presidente, quasi a terminar a ultima hora da sessão e sem tempo sufficiente para apreciar os dois importantes discursos que o senado acaba de ouvir.

O discurso que hontem proferi nesta casa, acha-se publicado no *Diario do Rio* e, salvo uma ou outra incorrecção de redacção, nada tenho a ractificar. Poderia, portanto, louvar-me naquillo que já disse, e mantendo a anterior declaração de que não voltaria a este debate sem o conhecimento das medidas que o governo tivesse adoptado, julgar-me dispensado de abusar da attenção do senado em hora tão adiantada; respeito, porém, muito aos dous honrados senadores que me precederam na discussão desta requerimento para que não cumpra um dever de cortezia apreciando algumas de suas proposições.

A manifestação das opiniões dos honrados senadores contra a idéa cardeal do meu requerimento era por mim esperada; eu a previ quando annunciei que queria parilhar a sorte dos vencidos, isto é, daquelles que, tendo suggerido alvitres ou expedientes para evitar ou para attenuar os effeitos da crise monetaria por que passa a praça do Rio de Janeiro, viram-se constantemente combatidos na tribuna desta casa.

Lembrando em traços largos alguns alvitres que me pareceram adoptaveis, declarei desde logo que a nenhum delles daria preferencia, se por acaso outros melhores fossem apresentados, porque o que eu queria era provocar o nobre ministro da fazenda a tranquillisar a praça do Rio de Janeiro e dizer ao paiz quæes as medidas que S. Ex. julgava convenientes nesta conjunctura: se o governo pretendia ou não intervir para attenuar os effeitos da

crise. Foi este o pensamento cardeal do meu requerimento, que eu qualifiquei como um meio para attingir aquelle fim.

Mas esse procedimento, Sr. presidente, não foi combinado com pessoa alguma: foi espontaneo e derivado unicamente da minha profunda convicção sobre a necessidade da intervenção do governo em favor dos legitimos interesses da riqueza publica, expostos aos desatinos de um panico que não tem razão de ser.

Vêm, portanto, o meu honrado mestre e amigo senador por Guyaz, e o illustrado senador pela Bahia, que eu não vim representar uma força previamente ensaiada.

Nada combinei com o nobre ministro da fazenda a este respeito, e tanto que, annunciando um desses alvitres, declarei desde logo que a idéa não era minha, mas sim de um dos nossos mais illustrados estadistas o qual tinha assento no conselho de Estado. Não devia indical-o pelo seu nome, mas este logo occorreu aos labios de todos os membros desta casa, que assim reconheceram que não se tratava de nenhum dos membros do gabinete. E nem mesmo desse illustre estadista recebi o encargo de iniciar tal alvitro. Procedi sob minha responsabilidade e induzido pela convicção de que tal idéa podia ser aproveitada, porque seria incapaz de aconselhar ao governo medida alguma que eu proprio não executasse em caso identico. Não representei, pois, o papel que me attribuiu o honrado senador pela provincia da Bahia.

Duplamente identificado com os grandes interesses publicos, que procurei salvaguardar: representante da rica e importante provincia do Rio de Janeiro, cuja praça se achava sob a pressão de uma crise, e representante do commercio e da industria do paiz, ameaçados de uma liquidação forçada, eu não podia ser indifferente á sorte do commercio do Rio de Janeiro...

**O Sr. Silveira da Motta:**—Não nenhum de nós.

**O Sr. Teixeira Junior:**—A sorte dos estabelecimentos bancarios existentes nesta praça está ligada á sorte não só do commercio como das industrias; os credores da lavoura são immediatamente interessados nesses estabelecimentos; os titulos das estradas de ferro garantidas pelo Estado lá estão caucionados; as apolices da divida publica do Imperio, e as provinciaes, as letras dos negociantes, assim como as accções de todas as companhias publicas teriam de ser lançadas de chofre á calamidade de uma liquidação, se por acaso se deixasse entrega aos caprichos das tempestades esses preciosos elementos de riqueza de prosperidade publica.

E a este proposito, Sr. presidente, assignalarei desde já a injustiça do nobre senador por Guyaz, quando exprobaou que só se cuidasse da praça do Rio de Janeiro, esquecendo-se todas as outras e abandonando-se a lavoura, que debalde pede recursos e ninguém se importa com ella!

E' manifesta a improcedencia de semelhante accusação. Os estabelecimentos de credito existentes na praça do Rio de Janeiro representam esses proprios interesses que o nobre senador julga preteridos. Não ha quem ignore que grande parte da lavoura das provinciaes do Rio de Janeiro, de S. Paulo e de Minas Geraes está dependente desta praça. Se os commissarios intermediarios entre o lavrador e os estabelecimentos de credito não soffrem por enquanto

nenhuma pressão, porque ainda gosam da facilidade de dispor dos saldos dos seus committentes, este bem estar desaparecerá desde que o panico, que induz o depositante dos bancos a retirar o seu dinheiro, induzir tambem aos donos de taes saldos a empregal-os em titulos da divida publica ou em bens de raiz. Assim tambem o credor da lavoura que hoje pôde esperar seu pagamento e conceder longo prazo, porque não tem exigencia do dinheiro emprestado, seria forçado a liquidar taes dividas para occorrer ás necessidades resultantes da successão progressiva dos effeitos de uma crise monetaria. E' uma cadêa cujos anneis se prendem por modo inseparavel.

Quando, pois, se procura habilitar os estabelecimentos de credito a occorrer ás emergencias de uma situação que pôde ser calamitosa, não se pretende favorecer este ou aquelle estabelecimento ou consultar interesses individuais, mas sim auxiliar a segurança das fontes da riqueza publica e restabelecer a confiança, que é a base essencial do progresso do commercio e das industrias do paiz.

E' tão intuitiva esta verdade, que seria uma injustiça ao senado demorar-me em demonstral-a. Passarei a outro ponto.

O nobre senador pela provincia da Bahia demorou-se em combater largamente todos os alvitres por mim lembrados, esquecendo-se de que era inutil essa tarefa, desde que S. Ex. não admitta em caso algum a intervenção do governo em circumstancias calamitosas de uma crise. Nenhum alvitre pôde agradar-lhe.

O nobre senador quer que se deixem entregues aos caprichos das tempestades todos esses interesses, embora S. Ex. seja o primeiro a reconhecer que a procella proveiu em grande parte das perturbações causadas pela administração do Estado e toleradas pelos poderes a quem incumbia a repressão dos abusos!

O nobre senador responsabilisa o governo por ter corrido para o mal-estar que afflige o commercio e as industrias. Assignala a praga do papel-moeda, a exaggeração da despeza publica, a violação permanente das leis de orçamento, a concurrencia do thesouro com os estabelecimentos de credito, em tomar dinheiro a premio, os empréstimos estrangeiros influindo no cambio e, portanto, nas transacções commerciaes, a multiplicidade de bancos, com a liberdade de acção que lhes deixa, e toda essa longa serie de perturbações, que S. Ex. descreveu. Mas, apesar de estabelecer taes premissas, conclue o nobre senador sustentando que o governo e os poderes do Estado não devem attenuar os effeitos dessas causas em que figuraram como autores e complices!

Vê, portanto, o senado que a divergencia brilhantemente demonstrada pelo honrado senador pela Bahia, é apenas a consequencia da divergencia radical em que estamos, sobre a necessidade da intervenção do governo em favor dos legitimos interesses da riqueza publica, todas as vezes que circumstancias excepcionaes, como agora existem, aconselharem esta intervenção e dadas as necessarias garantias.

Entendendo o nobre senador que o governo nada tem a fazer em taes casos, não pôde aceitar nenhum alvitre, nenhum expediente, para semelhante fim. Combate todos quantos se apresentarem, e quer que a tempestade prosiga o seu curso arrazando os palacios, porque sobre as suas

ruinas se levantarão outros; o commercio e as industrias expiarão seus erros. Eis o remedio suggerido pelo nobre senador.

Não é essa a minha opinião, Sr. presidente, especialmente em um paiz excepcional como o Brasil. Vou explicar-me.

Na Inglaterra, onde o nobre senador não achou paridade alguma entre o procedimento que alli tem o governo em circumstancias analogas ás que se dão entre nós, e o que se pretende que o governo agora faça; na Inglaterra onde o governo não hesita em violar a lei para auxiliar o commercio e as industrias, como fez ainda em 1866; na Inglaterra existe um grande banco de circulação : *tollitur questio*. A este incumba a tarefa de occorrer ás difficuldades de taes emergencias; e então o governo não precisa recorrer a nenhum outro expediente senão ao de autorisar o banco a suspender o pagamento em ouro, e a augmentar sua emissão alem dos limites prescriptos pela lei.

Este procedimento, porém, constitue uma illegalidade como qualquer outra, desde que é praticado sem prévia autorisação do parlamento, como alli tem acontecido diversas vezes, e especialmente na data a que alludi. Assim fica habilitado o banco com os meios de obviar a crise auxiliando a quem merecer confiança ou, para melhor exprimir-me, protegendo o credito daquelles que o tem. E faço esta correção á minha phrase para responder desde já á longa dissertação que fez o nobre senador pela Bahia, pretendendo demonstrar que os credores do Estado não tinham direito senão ao pagamento dos juros e capital que lhes for devido nas épocas estipuladas. Eu perguntei se os credores do Estado, como são os possuidores das apolices da divida publica, não tinham direito a merecer credito do governo, dada\* as circumstancias de uma crise, e apontei o Banco do Brasil, que, possuindo mais de 10,000:000\$ em taes titulos, estava no caso de receber auxilio dentro daquelle limite, sem compromettimento dos interesses do thesouro. Esse auxilio habilitaria o banco a distribuil-o pelos outros estabelecimentos bancarios e pelo commercio que lhe ministrasse as necessarias garantias. Foi esse o meu pensamento, e, se a phrase que então empreguei não o exprimia cabalmente, ficou bem patente a idéa pelo seguimento do meu discurso publicado no *Diario* de hoje.

Nos paizes, portanto, em que existem bancos de circulação, cabe a elles a tarefa de auxiliar e manter o commercio e as industrias em occasiões criticas. Mas como entre nós não existe nenhum banco de circulação, existindo pelo contrario elementos de constante perturbação economica como são a moeda fiduciaria, a concurrencia que faz o governo aos bancos de depositos, tomando dinheiro a premio e embarçando assim até certo ponto as operações daquelles estabelecimentos, e essas outras aberrações de que fallou o honrado senador pela Bahia, cabe ao governo a tarefa de prover de remedio a situação excepcional que os poderes do Estado tem mantido ou tolerado, sem que por isso prescindida das regras de prudencia e segurança que deve seguir.

Admittida semelhante situação, deveria o governo cruzar os braços quando a praga, o commercio e as industrias não estão armados com o recurso de um banco de

circulação? Recurso este que infelizmente não poderá ser creado enquanto se mantiver o actual regimen do papel moeda; neste ponto estou de accordo com o nobre senador pela Bahia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—E eu não.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—E' para este estado excepcional que eu entendo que a intervenção do governo é uma necessidade de ordem publica e justificada pelas circumstancias especiaes em que ella é reclamada. Abandonar interesses de tanta monta, estabelecimentos bancarios com os quaes se acha identificada a sorte das nossas estradas de ferro, a divida da lavoura, nossa principal industria, e assim expor-nos a uma liquidação forçada, importaria o mesmo do que paralyzar o progresso das forças productivas do paiz e aggravar a sorte da industria, que todos queremos proteger.

São estas graves consequencias, Sr. presidente, que pesaram em meu espirito para provocar o governo a iniciar algumas medidas que tranquillisassem os animos impressionados pelo panico que principiou a influir em todas as transacções.

O nobre senador pela Bahia teria razão, se a crise apenas arrastasse a ruina de alguns palacios transformando-os em choupanas. Mas, senhores, da crise actual póde resultar mal muito maior para os grandes interesses do paiz.

A propria lavoura pode vér assim aggravada sua posição e soffrer mais do que está soffrendo. Attendamos imparcialmente para as exigencias da situação, e não dissimulemos as suas difficuldades. E' uma questão altamente importante, e tão complicada quanto preenhe de graves considerações. (Apotados.)

E' por isso que, provocando este debate, e convidando o governo a tranquillisar os interesses que perigam, fui muito comedido em minha exigencia e insisti, até a superfluidade, recommendando que quaesquer que fossem as medidas que o governo tivesse de iniciar, correspondessem sempre a garantias acima de toda excepção.

Foi para exemplificar este pensamento que citei os credores do Estado, como merecedores desse credito, que não parece poder ser negado aos possuidores de titulos da divida publica.

Não tratei, porém, de regulamentar esta idéa: apenas apresentei-a em traços largos. Havia uma difficuldade para executá-la. O governo não tem dinheiro disponível; não póde emitir papel moeda sem autorisação do corpo legislativo, e era urgente uma deliberação. Soccorri-me então do outro expediente lembrado pelo illustre estadista a que alludi, o qual consiste na emissão de bilhetes do thesouro, com juros e prazos fixos.

Suscitou-se por essa occasião uma controversia: se esses bilhetes deviam ser ou não recebidos nas estações publicas. Declarai que julgava poder-se prescindir dessa clausula, porque a maior parte daquelles que vão reclamar dos bancos os seus depositos, não o fazem por precisarem de dinheiro, são levados pelo panico, pela desconfiança de que chegue o momento em que esses estabelecimentos não lhes possam pagar, e cerrem suas portas, por não terem onde redescantar seus titulos de carteira. Se os bancos estiverem habilitados a pagar em bilhetes do thesouro,

embora não sejam papel moeda, é minha convicção que todos esses credores se darão por satisfeitos. Se não ha falta de meio circulante, mas apenas retracção, não ha necessidade de emitir papel moeda; bastaria que se dássem aos credores dos estabelecimentos bancarios um titulo acima de toda excepção, igual aos que elles proprios estão preferindo, porque vão retirar dinheiro dos bancos para depositá-lo no thesouro nacional.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—E' emissão de papel com juro.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Estou explicando o meu pensamento para mostrar que não exigia as honras de uma refutação tão solemne, principalmente tendo declarado o Sr. ministro da fazenda que esta questão ia ser resolvida por meio de uma proposta que hoje se apresentaria á camara dos Srs. deputados.

Os honrados senadores entenderam que a proposta do governo seria a realisação das toscas idéas que tive occasião de enunciar hontem nesta casa. Mas não ouviram um aparte do Sr. ministro da fazenda, declarando que a proposta era, no sentido do pensamento de meu discurso, qual foi a necessidade urgente da intervenção do governo. Quanto ao modo por que pretendia satisfazer aquelle pensamento, não indicou positivamente nenhum. E nesta parte agradeço ao nobre senador pela Bahia a explicação que deu quando principiou o seu discurso. Eu entendia e entendo que é indispensavel a intervenção do governo, e neste caso, sendo urgente, não podia ser procrastinada.

Talvez o honrado ministro da fazenda, apresentando sua proposta na conformidade desse pensamento, lembre expedientes muito diversos daquelles que apontei. Assim reconhecerá o nobre senador por Goyaz hoje mesmo a injustiça com que me julgou actor de uma comedia cuja representação fôra previamente ensaiada.

O nobre senador pela Bahia, entre varias considerações que adduzia, contestou a procedencia do argumento lembrado por dous honrados senadores que hontem me auxiliaram com seus apartes, recordando o que praticava o governo inglez em casos analogos, como aconteceu em 1866 quando, em circumstancias criticas da sua praça, suspendeu o pagamento em ouro do Banco de Inglaterra, e autorizou o augmento da sua emissão. O nobre senador procurou demonstrar que esse argumento não tinha paridade alguma com o que se pretende fazer actualmente.

Ora, Sr. presidente, se procurasse a exactidão que devem ter duas cousas iguaes entre si, é claro que não era procedente a comparação, porque a disparidade começaria por não termos bancos de circulação, por não termos circulação metalica, etc., etc. O governo inglez não desca a desempenhar as funcções de banqueiro concorrendo com os estabelecimentos que recebem depositos; e nós temos, como disse o nobre senador pela Bahia, o banco da rua do Sacramento. A paridade que invoquei não consiste nessas circumstancias, mas no modo illegal por que procedeu o governo inglez, suspendendo o troco em ouro infringindo a lei tão violentamente, que mais tarde pediu um bill de indemnidade. Se o governo iniciasse qualquer medida alem de suas attribuições, sem previa autorisação, estaria em perfeita paridade com o governo daquella nação, que não hesita saltar pela lei para ir em auxilio do commercio e das industrias. (Apotados.)

E, pergunto eu, senhores, quando o governo inglez não só em 1866 como em outras occasiões, tam suspendido o pagamento em ouro do Banco de Inglaterra, porque é que assim tem procedido? Será unicamente para salvaguardar os interesses do banco, ou será por um imperioso motivo de ordem publica, para proteger os grandes interesses da nação britannica? Aqui procura-se mascarar a questão! Salvaguardar estabelecimentos de credito identificados com a principal industria do paiz e com a execução das estradas de ferro, como disse o nobre senador por Goyaz; estabelecimentos que possuem em suas carteiras avultados titulos da divida publica, importará o mesmo que socorrer este ou aquelle commerciante? A protecção dada por motivos tão elevados, distribuida por modo prudente e cauteloso, será o mesmo que auxiliar-se esta ou aquella pessoa, este ou aquelle interesse particular? Por certo que não; e, argumentando-se deste modo, atrophia-se e desconhece-se a importante difficuldade que se discute.

Estou tão convencido, que convido a demonstração contraria. Se os honrados senadores puderem demonstrar que qualquer medida do governo no sentido que indiquei tem por fim consultar o interesse individual de quem quer que seja, comprometto desde já o meu voto contra ella.

Assim tambem, se os honrados senadores me demonstrarem que a sorte dos estabelecimentos bancarios da praça do Rio de Janeiro não interessa em grande parte a favora das importantes provincias de Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro, não alimentarei mais as apprehensões que me levaram a apresentar o requerimento em discussão.

Ainda mais, se os honrados senadores me provarem que após a catastrophe dos bancos e das empresas e companhias não serão affectados os titulos do governo, com consequencia necessaria desses factos, arrependo-me hoje de ter offerecido o meu requerimento.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Ficam até valendo mais

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR: — Ficam valendo mais, em quanto seus possuidores não forem obrigados a expor a venda ás centenas e aos milhares; mas no momento em que os estabelecimentos de credito, para solverem seus embarços, tiverem necessidade de realisar promptamente o capital immobilisado em taes titulos; no momento em que aquelles que tiverem seus dinheiros depositados em taes bancos, sentirem necessidade para satisfazerem seus compromissos, de liquidarem esses titulos, pergunto ao nobre senador, como é que ficam valendo mais?

Seria preciso que a demanda e a offerta deixassem de ser os arbitrios imprescriptiveis do preço.

(Ha um aparte).

Fallo praticamente; e pronunciando-me com esta franqueza cumpro o meu dever. Pouco me importa desagradar a quem quer que seja.

Se não fossem as providencias prometidas pelo nobre ministro da fazenda, que acaba de declarar não ter com parecido hontem ao senado porque se achava no thesouro dando providencias sobre o estado da praça, e occupado com o estudo de outras medidas que fazem objecto d'uma proposta que hoje apresentarei á camara dos Srs. deputados, parece-me, Sr. presidente, que os effeitos da crise iriam muito mais longe do que conjecturam os nobres senadores.

Neste assumpto o affeito moral importa tudo. A certeza de que o governo intervirá, habilitando os estabelecimentos bancarios a auxiliarem o commercio e as industrias, é quanto basta para tranquillisar os animos alarmados e banir as suggestões do panico.

Entregue a praça aos caprichos de uma situação excepcional como a de que trato, as catastrophes succeder-se-hiam produzindo liquidações successivas e multiplicando as difficuldades. Não desbaria apenas algum palacio mal edificado, como pensa o nobre senador pela Bahia. A moratoria de uns importaria a de outros. A liquidação dos estabelecimentos de credito exigiria a de todos aquelles que sendo seus devedores, não podessem solver seus debitos. As companhias, as estradas de ferro, e todas as empresas seriam embaraçadas.

Assim talvez só a provincia do Rio de Janeiro teria de liquidar mais de 100,000,000\$000...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Em tanto não importam os depositos.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR: — Mas os depositos somados com o capital dos bancos, das estradas de ferro, das companhias e das empresas sobem a quantia mais elevada. E V. Ex. sabe que a suspensão de pagamentos provocada pela pressão de uma crise, multiplica a necessidade de dinheiro, e obriga a todas essas consequencias. Desperitada a desconfiança, ella não se limitaria aos depositos dos bancos e aos seus credores. É uma cadeia que só termina pela liquidação. O credor, exigindo seu pagamento obriga ao devedor a fazer igual exigencia aquelles a quem confiou os capitales que lhe emprestaram; este por seu turno vai buscá-los ao commercio ou á industria, a que estavam servido, e assim successivamente. É deste modo que uma divida de 100,000,000\$, por exemplo, pôde exigir a liquidação de valores em importancia dupla.

Sinto, Sr. presidente, que a hora esteja tão adiantada, e receio abusar da attenção do senado (não apoiados); mas não dejeio passar por imprudente, e preciso contestar os discursos que hoje foram proferidos. É necessario que a seu lado appareça minha franca contestação, provando a sinceridade de minhas convicções.

Passarei a apreciar algumas outras observações que o Sr. senador pela Bahia apresentou, para contestar a procedencia dos alvitres por mim indicados.

Disse S. Ex. que, tendo eu exigido como condição essencial o exame das carteiras dos bancos para saber quaes os que estavam no caso de merecer esse auxilio, tornava-se impossivel que o governo podesse resolver com a urgencia que eu reclamava, por que esse exame levaria tres mezes pelo menos.

Mas, Sr. presidente, quando fallei sobre a necessidade de tal exame, quiz referir-me ao exame dos proprios titulos de carteira, apreciados segundo o valor de cada um, e não pela simples leitura dos balanços publicados nos jornaes. Este exame, embora minucioso, faz-se em horas, quando é feito por pessoas competentes que conhecem a praça. Examinar um masso de letras, ou o livro de responsabilidades para saber a confiança que dev' m merecer esses titulos, não é trabalho de tão longo folego, como julga o nobre senador.

Neste momento fallo perante dois illustros collegas que conhecem perfeitamente o exame a que me refiro, pois

foram directores de banco, e sabem qual a brevidade com que se faz aquelle exame.

Quanto ao livro de responsabilidades, é tambem de facil exame, e não pôde deixar de representar a verdade. O contrario seria um facto criminoso, e sujeito á acção penal.

A outra hypothese que estabeleci e tão impugna da foi pelo honrado senador, é a do governo tomar cambiaes aos bancos que tivessem sommas na praça de Londres e offerecessem as necessarias garantias.

Para que, perguntou o nobre senador, tomar o governo cambiaes, se elle tem avultada somma em Londres e precisa importal-a? Este argumento do nobre senador representa-se da divergencia radical em que nos achamos. Não se trata de indagar a necessidade que o governo tem de tomar cambiaes, mas quaes os expedientes de que pode usar para auxiliar os estabelecimentos de credito sem comprometter os legitimos interesses do thesouro. Ora, a hypothese figurada é incontestavelmente um dos meios que satisfazem aquella exigencia.

A questão, portanto, não era saber se o governo precisava ou não de cambiaes; era um meio que eu lembrava para auxiliar os estabelecimentos bancarios que estivessem nesse caso sem correr o risco de prejuizo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas para se tomar cambiaes é preciso ter dinheiro.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Para isso lembrei outro expediente, qual aquelle que foi suggerido por um dos nossos estadistas que tem assento no conselho de Estado...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Os *checks-bills*.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Já expliquei por que queria os *checks-bills*. E' porque a maior parte daquelles que reclamam os seus depositos não precisam deste dinheiro; recebem apenas que no dia em que precisarem, achem cerradas as portas dos bancos, porque esses estabelecimentos bancarios não podem contar com recursos em um banco de circulação, ou em algum outro, para redescantar os seus effeitos de carteira; e induzidos por este receio é que vão retirar os seus depositos. Mas apenas os recebem vão levar-os ao thesouro nacional, o que não fariam se precisassem empregar aquellas quantias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Sim, senhor.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Pois bem, se quando fossem procurar os seus depositos, achassem os *checks-bills* com os respectivos juros, elles se dispensariam da tarefa de procurar no thesouro esses mesmos bilhetes.

Foi este o pensamento, Sr. presidente que suscitou tão longa contestação, e a divergencia acerca da necessidade de autorisação do corpo legislativo para que estes bilhetes fossem recebidos nas estações publicas. Declarei então e creio ter-me explicado cabalmente, que não julgava necessaria esta condição, porque não me parecia indispensavel que estes bilhetes tivessem o effeito de moeda. Era apenas uma medida transitoria, adoptada do momento para occorrer ás difficuldades da situação, e que cessaria logo que se restabelecesse a confiança publica.

Mas, disse o honrado senador pela Bahia; mesmo assim ainda sem aquella condição, o governo não pôde emitir discricionariamente taes bilhetes, cuja importancia total está fixada nas leis do orçamento, e se o tem feito, tem

obrado illegalmente. Nesta parte não posso contestar ao nobre senador, e se o governo procederia illegalmente, esse acto, e a emissão de bilhetes do thesouro, além do que estiver consignado na respectiva autorisação.

Mas, se tem havido exemplos de exceder-se aquelle limite legal, porque razão neste caso, em que haviam motivos de ordem social, tão elevados como acabo de demonstrar, serviria de obstaculo aquella necessidade, que aliás poderia ser sanada pelo proprio corpo legislativo?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' porque já está preenchida a quota que foi marcada.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Não estou contestando esse facto. Estou demonstrando que, fundado na urgencia de providenciar sobre situações excepcionaes, o governo poderia assumir essa responsabilidade sem expôr-se a prejudicar pela demora o effeito das medidas que tivesse de tomar.

Foi em virtude destas considerações que lembrei os exemplos da Inglaterra, onde o governo salta por cima da lei em occasiões identicas, embora tenha de pedir ao parlamento um *bill* de indemnidade.

Dependendo sempre a efficacia de taes medidas da urgencia com que são iniciadas, não é de bom conselho aventurar-se a prejudicar o seu effeito, pelo receio de não merecerem a approvação do corpo legislativo, quando a justificação do procedimento illegal estaria demonstrada pelas exigencias da occasião.

Censurou-me o honrado senador por pertender que o governo emprestasse sobre apolices ao banco do Brasil esquecendo os outros bancos.

Mas eu limitei-me a apresentar o banco do Brasil como exemplo de um estabelecimento de credito que offerecia garantias acima de toda excepção, para receber qualquer auxilio do governo, sem probabilidade de prejuizo algum para o thesouro nacional. E então perguntei se os credores do Estado não tinham direito a merecer o credito do governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Para emprestar ao banco do Brasil, havia de emprestar aos outros bancos tambem.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—O nobre senador analysando a minha phrase demonstrou que os credores do Estado têm o direito de ser pagos quando vencerem seus titulos. O que eu sustentei foi, que, dada a intervenção do governo para auxiliar a praça, não podiam deixar de merecer esse auxilio os credores do Estado dentro do limite da garantia dos titulos da divida publica, que offerecessem.

Assim tambem tratando do expediente da emissão dos *checks-bills*, o honrado senador sustentou que de nada serviriam, se não tivessem curso forçado.

Se não ha quem queira dar dinheiro sobre apolices, disse S. Ex., como obterão sobre esses bilhetes?

O nobre senador esqueceu-se de que o Theouro Nacional está sendo preferido pelos depositantes; e é evidente que existindo esta preferencia, não faltará quem queira descontar ou receber em pagamento esses mesmos titulos. E não ha paridade, permitta-me o nobre senador que o diga, entre o emprego em apolices e o que se faz em bilhetes do thesouro. Aquelle que desconta bilhetes do

thesouro tem certeza de receber o capital integral que elles representam, ao passo que aquelle que compra apolices ou empresta sobre ellas, não sabe qual será o seu preço, o seu valor venal, no dia em que liquidar a transacção ou precisar vender taes títulos.

Pela minha parte, declaro que, tendo dinheiro a empregar, não terei a menor hesitação em tomar bilhetes do thesouro; mas hei de reflectir antes de empregal-o em apolices da divida publica, porque não sei se na occasião em que precisar dispôr dessas apolices, acharei por ellas o mesmo preço que tiver dado.

Parece-me, portanto, que a paridade entre as apolices da divida publica e bilhetes do thesouro, mostra a vantagem que ha para os capitalistas, em preferir estes, quando se trata de emprego provisorio.

Deixei de proposito para esta parte do meu discurso, a apreciação dos argumentos com que o honrado senador pela Bahia principiou a sua contestação acerca da plausibilidade dos alvitres lembrados.

S. Ex. extranhou o meu criterio quando fazia basear medidas dessa ordem nas razões que alleguei; e então referiu-se a um dos topicos do meu discurso, em que eu disse que o governo devia protecção ao commercio e aos estabelecimentos de credito, porque pagavam impostos, eram contribuintes do Estado, e tinham, pois, direito a serem auxiliados em circumstancias anormaes, como são as de uma crise. S. Ex. procurou demonstrar que nada disso importava direito á protecção do governo em casos identicos ao de que se trata.

Mas, senhores, se com effeito eu entendesse, como o nobre senador que a tarefa dos governos em presença de uma crise monetaria, devesse limitar-se á de espectador, e principalmente em um paiz, cujo systema financeiro está tão falseado como o nosso, onde o governo concorre com os bancos para attrahir ao thesouro todos os saldos do commercio, em que não existe um banco de circulação, nem pôde existir, enquanto houver papel moeda, é então eu poderia admittir a proposição de S. Ex. de que nada tem a fazer o governo. Mas se o governo do Brasil, apartando-se das normas que devem reger essas relações economicas, que comquanto sujeitas a regras variaveis, segundo as circumstancias especiaes de cada paiz, e as condições de cada povo, tem todavia preceitos imprescriptiveis como aquelles a que me referi ha pouco; se o governo do paiz, o regulador de sua marcha administrativa, commercial e financeira tem consentido e concorrido para essas aberrações, contrahiu *ipso facto* o compromisso para com a sociedade de auxiliar a nos dias em que tiver de deplorar os máos effeitos dessas violações. Pode-se-lhe dizer: vós que consentistes nessas aberrações, vós que concorrestes com a vossa iniciativa, com o vosso voto, com a vossa influencia para que se mantivesse até agora este estado anormal, vinde reparar os effeitos desse desregramento financeiro e economico.

E' em face destas ponderosas considerações que se derroca a argumentação dos nobres senadores; e é por isso, que o discurso do honrado senador pela Bahia pronunciado com o firme proposito de combater toda e qualquer intervenção do governo, demonstrou a legitimidade dessa intervenção, assignalando a desorganisação financeira em que vivemos, a emissão de bilhetes do thesouro, a con-

currencia do governo no recebimento de depositos, a circulação pejada de papel moeda, embarcando o restabelecimento do padrão monetario, a falta de execução da lei do orçamento constantemente excedida na parte concernente á despesa pública, e outras perturbações não menos perniciosas.

Quando os poderes do Estado apresentam exemplos dessa ordem á nação, ao commercio, á industria, e assim concorrem para perturbar o seu desenvolvimento e transacções, não tem o direito de dizer:—arranjae-vos como puderdes!

Concluindo, Sr. presidente, peço licença para retirar o meu requerimento, cujo fim está satisfeito.

(Muito bem; muito bem.)

Terminando o seu discurso, o Sr. Teixeira Junior pediu para retirar o seu requerimento.

Tendo dado a hora, o Sr. presidente declarou que consultaria amanhã ao senado sobre o requerimento verbal do Sr. senador.

Deu em seguida para ordem do dia 15:

Votação do requerimento verbal do Sr. Teixeira Junior. Requerimentos adiados, por ordem de sua apresentação.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

## ACTA EM 15 DE MAIO DE 1875.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 24 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Paranaguá, barão de Pirapama, barão de Camargos, Lsitão da Cunha, Antão, barão da Laguna, barão de Maroim, Barros Barreto, Teixeira Junior, Diniz, visconde do Rio Grande, Uchôa Cavalcanti, visconde de Abaeté, Figueira de Mello, Nunes Gonçalves, Jaguaribe, Godoy, marquez de S. Vicente e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Mendes de Almeida, Junqueira, Silveira da Motta, Silveira Lebo, visconde do Rio Branco, visconde do Bem Retiro, Chichorro, conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu, visconde de Camaragibe e visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Cotegipe, barão de Souza Queiroz, duque de Caxias, F. Octaviano, Paes de Mendonça, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Saraiva, Jobim, Vieira da Silva, visconde de Ithomerim, visconde de Muritiba, visconde de Nitheroy e visconde de Suassuna.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Dois officios do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admittir a exame das materias do 3.º anno medico da faculdade do

Rio de Janeiro, o estudante Francisco Ferreira Pinto Junior, depois de aprovado nas do 2º anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 14 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delphino Pinheiro de Uichôa Cintra*, 1º secretario. — *João Juvenio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º O favor concedido pela lei de 22 de Junho de 1866 é extensivo ás filhas dos officiaes do exercito fallecidos antes da promulgação da mesma lei ; observada a ordem e successão estabelecidas na legislação vigente.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 14 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delphino Pinheiro d'Uichôa Cintra*, 1º secretario. — *João Juvenio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario interino.

A' commissão de marinha e guerra.

O SR. PRESIDENTE, depois de dar a ordem do dia para amanhã, convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

Votação da retirada do requerimento do Sr. Teixeira Junior sobre a crise da praça.

1ª discussão do parecer da mesa n. 605 sobre a publicação dos debates.

2ª dita das proposições da camara dos deputados:

N. 200 de 1869 approvando a aposentadoria concedida ao Desembargador Afonso Cordeiro de Negreiros Lobato.

N. 175 de 1873 concedendo ao conego da cathedral do Maranhão Arias Theorigo Alves Serra um anno de licença com todos os vencimentos.

E, se houver tempo, trabalhos de commissões.

#### ACTA EM 17 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes 22 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Silveira Lobo, Jaguaribe, Barros Barreto, Paranaguá, barão de Camargos, barão da Laguna, Mendes de Almeida, Nunes Gonçalves, Figueira de Mello, duque de Caxias, Diniz, visconde do Rio Grande, visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, visconde de Abaeté, Teixeira Junior, visconde de Inhomerim, Zacarias e Paes de Mendonça.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. visconde de Nitherohy, Antão, Fernandes da Cunha, Ribeiro da Luz, Leitão da Cunha, Cruz Machado, Chichorro, conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Junqueira, Cunha Figueiredo, Dias de Carvalho, Nabuco,

Pumpeu, visconde do Bom Retiro, visconde de Camarágibe, visconde de Caravellas, visconde do Rio Branco e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Pirapama, barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Sinimbú, Godoy, Saraiva, Jobim, Vieira da Silva, marquez de S. Vicente e visconde de Suassuna.

Não houve expediente.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de número sufficiente de Srs. senadores.

Declarou mais que a ordem do dia, para 18 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões.

#### 2ª sessão

EM 18 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—Discurso e requerimento do Sr. Silveira Lobo.—Requerimentos verbaes dos Srs. Jobim e Figueira de Mello.—Ordem do dia.—Crise da praça.—Publicação dos debates.—Aposentadoria.—Licença.

A's 11 horas da manhã, fez-se a chamada, e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber : visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Cruz Machado, Jobim, Chichorro, Teixeira Junior, Barros Barreto, barão de Camargos, barão de Maroim, Mendes de Almeida, Saraiva, Paes de Mendonça, barão da Laguna, Godoy, duque de Caxias, visconde de Muritiba, Vieira da Silva, Diniz, Uchôa Cavalcanti, visconde do Rio Grande, barão de Pirapama, Jaguaribe, Silveira Lobo, Figueira de Mello, visconde de Abaeté, Antão, Nunes Gonçalves e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: conde de Baependy, Leitão da Cunha, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompen, visconde de Camarágibe, visconde de Caravellas e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs.: barão de Cotegipe, barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, marquez de S. Vicente, visconde de Inhomerim e visconde de Suassuna.

Não houve expediente.

Tendo comparecido mais os Srs. Dias de Carvalho, Paranaguá, visconde do Bom Retiro, Ribeiro da Luz, Sinimbú, Junqueira e visconde de Nitherohy.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 14, 15 e 17 do corrente, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.



O SR. PRESIDENTE :—Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE :—Tem a palavra o nobre senador.

O SR. Silveira Lobo :—Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar um requerimento, em que solicito do governo informações relativas ao movimento popular que se deu em quatro provincias do Norte, movimento geralmente denominado dos quebra-kilos.

Não me permite o meu estado de saude entrar de presente no historico e na discussão dos acontecimentos que se deram então, tanto por parte do governo como por parte dos povos que se convulsionaram. Entretanto direi que, no meu entender, não devem passar desapercibidos aquelles factos, que muito impressionaram, que preocuparam sobre modo a attenção do paiz, que sobressaltaram e mesmo profundamente abalaram os animos das quatro provincias em que se deram.

Podia entrar na analyse das causas que os produziram; podia, ainda que syntheticamente, trazer á discussão a feição geral do procedimento do governo nesse negocio, feição que se torna saliente em relação ao seu modo de haver-se com os presidentes que, segundo penso, concorreram para aquelles lamentaveis acontecimentos. Não o faço. Uma causa, porém, resalta a priori, e é a conducta desses presidentes, que tem sido considerados e até mesmo galardoados pelo governo; a má escolha dos empregados e a falta de apoio da opinião, que os fez tomarem-se de snobos e recorrerem a auxilio estranho.

Essa conducta prova que tinham fundamento as queixas levantadas por parte do partido liberal contra esses agentes do governo; prova que a opinião publica das provincias que governavam, não os assistia com o seu apoio.

Depois de vencidas essas convulsões, o procedimento dessas autoridades, em crueza e deshumanidade, correspondeu áquelle que haviam tido em covardia antes da victoria. E, por via de regra, assim é: os mais temerosos e covardes no combate são os mais ferozes depois da victoria.

Entretanto, esse symptoma que apresenta em relevo o procedimento dos presidentes, de nenhum modo responsabilizados, antes galardoados pelo governo, merece séria attenção, merece ser discutido. Não desejo que acontecimento de tanta monta passe sem que no parlamento se investiguem quaes as causas, sem que se analyssem os actos do governo; reflexivos desse mesmo movimento.

Senhores, eu poderia expender outras considerações, que justificam o meu requerimento, todas no sentido de obter esclarecimentos do governo a este respeito; mas espero as informações que solicito para com juizo seguro poder discutir esses factos e emitir minha opinião em relação a elles e ao procedimento do governo.

Envio á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvedo o

#### REQUERIMENTO

...o official informe por meio das

1.º Quantos individuos foram recrutados na provincia da Parahyba do Norte, desde o dia 1.º do mez de Novembro do anno passado até o fim do mez de Abril do corrente anno.

2.º Quantos foram, durante o mesmo periodo, em cada uma das provincias de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Alagoas.

3.º Qual o nome, idade e estado e profissão de cada um desses individuos.

4.º Quaes dentro elles tem tido baixa, e os motivos desta e quaes ainda não a tiveram.

5.º Quaes os motivos de um tal recrutamento naquellas provincias.

6.º Quantos individuos tem sido submettidos a processo em consequencia dos movimentos populares denominados quebra-kilos havidos nessas provincias e os resultados desses processos.

7.º Quaes as causas de taes movimentos.

8.º Se essas causas são *in limine* desprezíveis; e, no caso contrario, que providencias tem dado o governo para attenual-as ou removel-as.

9.º Tudo quanto officialmente consta a respeito do vigario da Campina Grande, na Parahyba, Calisto Corrêa Nobrega; e por ordem de quem lhe foi mandado instaurar o processo a que está respondendo, como comprometido nos ditos movimentos populares.

10.º Quantos delegados ou subdelegados militares tem sido nomeados em cada uma das ditas provincias no referido periodo, e quantos permanecem ainda em exercicio.

Requiro igualmente cópia integral do relatório feito pelo commandante geral das forças que operaram na Parahyba do Norte; e, em geral, cópia identica da correspondencia havida entre os presidentes das referidas provincias e o governo geral, com relação a taes movimentos.—  
S. R.—*Silveira Lobo.*

O SR. JOBIM requereu verbalmente que a comissão de fazenda dêse o seu parecer sobre a proposição da camara dos Srs. deputados, relativa a D. Maria da Gloria Barreto de Albuquerque Pinto, viuva do coronel Tristão José Pinto.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO requereu igualmente que a comissão de legislação offerecesse o seu parecer sobre o projecto por elle apresentado na sessão do anno passado relativo á aposentadoria dos magistrados e bem assim sobre os projectos que a respeito do mesmo assumpto apresentaram os Srs. marquez de S. Vicente e F. Octaviano.

O SR. PRESIDENTE declarou que as comissões tomariam na devida consideração os requerimentos dos Srs. senadores.

#### ORDEM DO DIA

##### CRISE DA PRAÇA

Votou-se sobre a retirada do requerimento do Sr. Teixeira Junior, pedida em 14 do corrente, e foi approvedo.

#### PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Entrou em 1.ª discussão e foi approvedo para passar á 2.ª o parecer da mesa n. 605 sobre a publicação dos debates.

## APOSENTADORIA

Seguiu-se em 2ª discussão e foi approvada para passar 3ª a proposição da camara dos Srs. deputados n. 200 de 1869 approvando a aposentadoria concedida ao desembargador Affonso Cordeiro Negreiros Lobato.

## LICENÇA

Entrou em 2ª discussão e foi rejeitada por achar-se prejudicada a proposição da mesma camara n. 175 de 1873, concedendo ao conego da cathedral do Maranhão Arias Theorizo Alves Serra um anno de licença com todos os vencimentos.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a de 19:

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão 45 minutos depois das 11 horas.

## ACTA EM 19 DE MAIO DE 1875.

## PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 13 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, barão de Camargos, visconde de Abaeté, visconde de Nitheroy, visconde do Rio Grande, barão de Maroim, Vieira da Silva, visconde de Inhameim, Godoy, Jaguaribe, Teixeira Junior, Antão e Zacarias.

O Sr. presidente declarou que não havia sessão, nem expediente para ser lido.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões, visto terem sido designados para hoje.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 20:

A mesma já designada.

## ACTA EM 20 DE MAIO DE 1875

## PRESIDENTE DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 25 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, barão da Laguna, barão de Cotegipe, Barros Barreto, Chichorro, Jaguaribe, barão de Camargos, Uchôa Cavalcanti, Teixeira Junior, marquez de S. Vicente, Mendes de Almeida, visconde de Abaeté, duque de Caxias, Vieira da Silva, Diniz, Leitão da Cunha, visconde de Nitheroy, visconde do Rio Grande, barão de Maroim, Firmino, Zacarias, Figueira de Mello e Godoy.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Officio de 18 do corrente mez do ministerio dos negocios estrangeiros, remettendo um exemplar do relatório da repartição a seu cargo, apresentado ao corpo legislativo na presente sessão.—Ao archivo.

Dito de 18 do mesmo mez do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte proposição: .

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder a Gabriel Antonio Rebollo, porteiro do tribunal do commercio e continuo da relação do Maranhão, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 13 de Maio de 1875.— Manoel Francisco Corrêa, presidente.— Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario.— João Juvenício Ferreira de Aguiar, 2º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

Requerimento de Severino Lourenço da Costa Leite, pedindo uma recompensa pela vulgarisação de sua descoberta de diversas fibras textis.—A' commissão de industria, commercio e artes.

O Sr. PRESIDENTE convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com trabalhos de commissões, visto terem sido dados para ordem do dia de hoje, e a se reunirem ás 2 horas da tarde para se lerem os pareceres que forem apresentados.

Compareceram mais os Srs. visconde de Marituba, Cruz Machado, Nunes Gonçalves, Jaqueira, Silveira da Motta, Saraiva, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, F. Octaviano e Dias de Carvalho.

A' meia hora da tarde, o Sr. presidente occupou de novo a cadeira e convidou os Srs. senadores que se achavam na casa a tomarem seus lugares, afim de fazer-se a leitura do officio que acabava de receber-se do 1º secretario da camara dos deputados, datado de ante-hontem, remettendo a seguinte proposta do poder executivo:

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.—As circumstancias actuaes da praça do Rio de Janeiro e de outras das mais importantes do Imperio exigem providencias promptas e excepcionaes, para evitar as graves consequencias de um panico, pela falta de meio circulante ou retracção do capital monetario. Neste intuito houve por bem Sua Magestade o Imperador ordenar-me que sujeitasse á vossa sabedoria e sollicitude pelo bem publico a seguinte

## PROPOSTA

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º O governo é autorizado para emittir, até á somma de 25,000:000\$, em bilhetes ao portador, de valor não menor de 100\$, prazo de quatro a doze mezes e juros não excedente de 5 1/2 %., recebiveis nas estações publicas, com o juro vencido, em pagamento de impostos.

§ 1.º Esta emissão especial será applicada a auxiliar os bancos de deposito, sob a garantia de titulos da divida publica fundada, de bilhetes do thesouro da actual divida fluctuante, ou de outros titulos, na falta daquelles, que se reputem seguros.

§ 2.º Poderá tambem o governo emittir até igual somma de moeda corrente, para o mesmo fim e sob as mesmas garantias, ou para resgatar bilhetes do thesouro o

apólices da dívida pública, contanto que a importância total de ambas as emissões não exceda de 25,000:000\$.

§ 3.º Para antecipar o resgate de bilhetes da emissão especial, se affluirem ás estações publicas em somma consideravel, o governo fará as operações de credito que forem necessarias.

§ 4.º No caso da emissão, de que falla o § 2.º, os juros da dívida pública retirados da circulação e o capital e juros pagos pelos bancos serão destinados ao resgate desse accrescimo do meio circulante.

§ 5.º O governo prestará á assembléa geral circumstanciada informação do uso que fizer da presente autorisação.

Art. 2.º São revogadas, para os effeitos de que trata esta resolução, as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 14 de Maio de 1875. — Visconde do Rio Branco.

*Emenda feita e approvada pela camara dos deputados a proposta do poder executivo, autorizando a emissão de bilhetes ao portador até a somma de 25,000:000\$ e outras providencias..*

Accrescente-se no lugar competente :

A assembléa geral decreta :

Arts. 1.º e 2.º (são os da proposta.)

Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. — Manoel Francisco Corrêa, presidente. — Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra, 1.º secretario. — João Juvencio Ferreira de Aguiar, 2.º secretario.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR por parte da comissão de fazenda observou que, sendo a materia urgente, a comissão ia occupar-se della, e logo que estivesse prompto o parecer o apresentaria á mesa para dar-lhe o conveniente destino, e entretanto pedia ao Sr. presidente que se demorasse até que a comissão redigisse o seu parecer.

O Sr. PRESIDENTE declarou que, devendo durar os trabalhos das commissões até ás 3 horas da tarde, elle não se retiraria da casa antes dessa hora e o mesmo fariam os membros da mesa.

Às 2 horas da tarde o Sr. presidente occupou de novo a cadeira, e o Sr. 2.º secretario leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE FAZENDA

A comissão de fazenda incumbida de dar parecer sobre a proposição n. 67 do corrente anno, que foi remettida ao senado pela camara dos Srs. deputados, vem dar conta de sua tarefa.

O assumpto da referida proposição é a proposta recentemente apresentada á assembléa geral pelo poder executivo, pedindo diversas providencias sobre as consequencias da falta de meio circulante ou retracção do capital monetario, que sente a praça do Rio de Janeiro e outras das mais importantes do Imperio.

Considerando que a retracção do capital monetario é um facto incontestavel, cujos effeitos prejudicam a fortuna publica e particular;

Considerando que a organização actual dos bancos de depósitos, dada a falta de um banco de circulação, os

expõe a graves perturbações e os impossibilita de obviar ás difficuldades de situações anormaes;

Considerando que a amplitude de algumas disposições da proposta será prudentemente acatellada pelo governo;

Considerando que as medidas que se pedem são excepcionaes e transitorias, e que o governo as empregará, salvaguardando os interesses da fazenda publica.

A comissão entende que a efficacia das providencias propostas depende da urgencia de sua decretação; e por isso

E' de parecer :

Que a proposição n. 67 do corrente anno entre com urgencia na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Sala das commissões do senado, em 20 de Maio de 1875 — J. J. Teixeira Junior — Barão de Cotegipe.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos, indo entretanto a imprimir.

Em seguida o Sr. presidente deu a ordem do dia para 21:

2ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, autorizando a emissão de bilhetes do thesouro até a importancia de 25,000:000\$ e outras providencias, com o parecer da comissão de fazenda.

8ª sessão

EM 21 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.** — EXPEDIENTE. — Requerimento verbal do Sr. F. Octaviano. — Redacção. — ORDEM DO DIA. — Emissão de bilhetes do thesouro. — Discurso e emenda do Sr. Zacarias. — Discurso do Sr. visconde do Rio Branco.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguaray, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Paes de Mendonça, Jobim, Paranaguá, Barros Barreto, barão da Laguna, visconde do Bom Retiro, marquez de S. Vicente, Silveira da Motta, Chichorro, Godoy, barão de Cotegipe, visconde do Rio Branco, visconde de Muritiba, barão de Maroim, Teixeira Junior, visconde de Abaeté, barão de Camargos, Leitão da Cunha, Firmino, visconde de Nitherohy, Antão, Uchôa Cavalcanti, Sinimbu, visconde de Caravellas, barão de Pirapama, duque de Caxias, Nunes Gonçalves, visconde do Rio Grande e Saraiva.

Compareceram depois os Srs. Dias de Carvalho, Cruz Machado, Ribeiro da Luz, F. Octaviano, Mendes de Almeida, Zacarias, Vieira da Silva, Diniz, Junqueira, Jaguaribe, Figueira de Mello, Fernandes da Cunha e Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Paula Possoa, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu e visconde de Camaragibo.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, visconde de Inhomirim e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 18, 19 e 20 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvadas.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 19 do corrente mez do ministerio da guerra, remetendo um exemplar do relatório dos negocios da repartição a seu cargo, apresentado na actual sessão á camara dos Srs. deputados.—Ao archivo.

Dito de 20, do mesmo ministerio, remetendo cinco exemplares do 2º volume da *Synopsé da Legislação Brasileira*, destinados aos membros da mesa.—A distribuir.

Quatorze ditos, da mesma data, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remetendo as seguintes proposições :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder ao official da secretaria da policia da Côte, bacharel Joaquim Hippolyto Ewerton de Almeida, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra*, 1º secretario. — *João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo imperial para conceder a Simão de Azevedo Campos, vigario da freguezia da Escada, em Pernambuco, um anno de licença, com a respectiva congrua, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra*, 1º secretario.—*João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder ao barão de Theresopolis, lente cathedratico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude na Europa onde já se acha.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra*, 1º secretario. — *João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' o governo autorisado para conceder ao official maior da secretaria do tribunal do commercio da

provincia de Pernambuco, bacharel Julio Augusto da Cunha Guimarães, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra*, 1º secretario.—*João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder ao desembargador da relação de Pernambuco José Felippe de Souza Leão, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra*, 1º secretario.—*João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' o governo autorisado para conceder ao padre Cassiano Barbosa d'Alfonseca Silva, vigario collado da parochia do Araxá, na provincia de Minas Geraes, dous annos de licença com a respectiva congrua, afim de tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra*, 1º secretario.—*João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder um anno de licença, com ordenado, ao Dr. Manoel de Azevedo Monteiro, juiz de direito da comarca de Barbacena, em Minas Geraes, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra*, 1º secretario.—*João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder ao desembargador José Nicoláo Rigueira Costa um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra*, 1º secretario. — *João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder ao official da directoria geral do contencioso do thesouro nacional, bacharel Antonio Pedro da Costa Pinto, um anno

de licença com os seus vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier. — *João Juvencio Pinheiro de Uihôa Cintra*, 1º secretario. — *João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra*, 1º secretario. — *João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' approvedo o decreto n. 5074 de 28 de Agosto de 1872 concedendo a Claudio Guigon privilegio por tempo de 10 annos, para estabelecer no Imperio uma fabrica de tubos iguaes aos denominados Tubos de Vecque J. & C.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra*, 1º secretario. — *João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao Dr. Manoel Pereira da Silva Ubatuba, privilegio por 30 annos para o fabrico e venda do *extractum carnis*, producto de sua invenção, o bem assim isenção de direitos de importação para os materiaes, machinas e ferramentas necessarias ao uso e consumo do mesmo fabrico, fixando o governo previamente a quantidade e qualidade dos objectos favorecidos com aquella isenção.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra*, 1º secretario. — *João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A' commissão de empresas privilegiadas.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas duas loterias para conclusão das obras da igreja matriz da cidade da Campanha, provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino Pinheiro de Uihôa Cintra*, 1º secretario. — *João Juvencio Ferreira de Aguiar*, 2º secretario.

A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' o governo autorizado para mandar admittir a exame das materias do 1º anno do curso pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o estudante João Fernandes da Costa Santos, depois de habilitado em historia e philosophia, unicos preparatorios que lhe faltam.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1875. — *Manoel Francisco Corrêa*, presidente. — *Delfino*

A' commissão de instrucção publica.

O SR. F. OCTAVIANO requerou verbalmente dispensa do logar de membro da commissão de orçamento, para que fôra nomeado pelo Sr. presidente, visto os seus incommodos da saúde não o permittirem.

O SR. PRESIDENTE nomeou o Sr. Dias de Carvalho para substituir-o na dita commissão.

Foi lida, apoiada, posta em discussão e approveda a seguinte

#### REDACÇÃO

Emenda approveda pelo senado á proposição da camara dos deputados de 29 de Setembro de 1869, que declara que os cidadãos brasileiros doutores em medicina por faculdades estrangeiras, prestado o exame de sufficiencia, poderão entrar em concurso para oppositores e lentes das faculdades de medicina do Imperio.

Ac' art. 1º *in fine*, accrescente-se : na fórma dos estatutos das mesmas faculdades.

Paço do senado, 21 de Maio de 1875. — *J. J. Teixeira Junior*. — *Marquez de S. Vicente*. — *F. Octaviano*.

#### ORDEM DO DIA

##### EMISSÃO DE BILHETES DO THESOURO

Entrou em discussão o art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, autorizando a emissão de bilhetes do thesouro e outras providencias, com o parecer da commissão de fazenda.

O SR. ZACARIAS principia o seu discurso, observando que a proposta que se discute foi apresentada pelo governo no intuito de remediar as consequencias de uma crise, cuja realidade, diz o Sr. ministro da fazenda, está hoje incontestavelmente provada.

Em conjuncturas graves como esta, os governos que se respeitam e sentem-se apoiados na opinião publica, adoptam um de dois methodos. Se o negocio é urgente, se trata-se de um panico, isto é, de um método subito e talvez sem fundamento, o governo provê de remedio, não cruza os braços, e opportunamente leva ao parlamento o conhecimento das medidas que adoptou, solicitando um *bill* de indemnidade. Se, porém, a solução não é tão urgente que não possa esperar algum tempo, a providencia invariavel dos governos que se esticam é apresentar ao corpo legislativo, mórmente se elle está reunido, a medida ou as medidas que julgam indispensaveis para debellar a crise.

Trará dois arestos : um extranho e o outro domestico.

Em 11 de Maio de 1865 o senado sabe que a reserva do Banco de Inglaterra ficou reduzida a £ 3.000:000 e todas as probabilidades militavam no sentido de que o banco no dia seguinte não poderia resistir ás exigencias a que até então fizera face. Inteirado das occorrencias, o governo inglez providenciou. Por uma carta assignada pelo conde Russell e o Mr. Gladstone na noite desse

mesmo dia 11, permittiu-se ao banco uma emissão suplementar de notas. Era tudo quanto queriam do governo. Fez-se isso por uma carta assignada por dous ministros e funcionando o parlamento.

O governo inglez teve razão. Se se levasse para as camaras o debate sobre as causas do susto ou do pânico, augmentava-se esse pânico e não remediava-se o mal.

Providenciou e levou ao conhecimento do parlamento a medida que adoptara, a saber: a emissão suplementar.

O aresto domestico é este:

Em 1853 o governo teve razões para crer que os dous bancos, que então existiam nesta praça, precisavam urgentemente de meio circulante. O Sr. José Joaquim Rodrigues Torres, depois visconde de Itaboraib, resolveu emprestar repartidamente a esses dous bancos 4.000.000\$ em bilhetes do thesouro com as cautelas e segurança a que depois o orador fará referencia.

Sabe-se que em Julho daquelle anno a assembléa geral funcionava. Todavia o governo adoptou a medida, levou-a ao corpo legislativo e foi reduzida ao decreto legislativo de 15 de Julho daquelle anno.

O governo actual, porém, nenhum desses expedientes adoptou.

Sem remediar immediatamente a crise, que diz existir, foi apresentar á camara temporaria uma proposta, que consiste em autorisar a emissão de 25.000.000\$ ou em bilhetes especiaes do thesouro, ou em papel moeda, para fazer empréstimos sob caução ou resgatar apolices e bilhetes do thesouro. São os dous meios que o nobre ministro indica na proposta e continua a indicar como salvadores da crise da praça. Ao mesmo tempo, porém, o nobre ministro abria no thesouro uma officina de concertar bancos. S. Ex. lá estava, e está fazendo empréstimos antes da proposta passar e dando auxilios, não precisamente nos termos da proposta. A proposta autorisa o governo a emittir bilhetes ou papel moeda, para emprestar sob caução de titulos da divida publica ou resgatar apolices e bilhetes do thesouro; mas o governo está applicando o producto do empréstimo de Londres, para adiantamento, aos bancos. Se passar a proposta, o governo, de conformidade com ella vai emittir bilhetes e papel, mas já a applicou, embora por algum tempo, já está fazendo empréstimos independentemente da providencia legislativa, que solicitou.

Por que razão o nobre ministro da fazenda, ao menos uma vez na sua vida, não deliberou-se a assumir a posição que compete a um ministro que se propõe a debellar uma crise destas? Apresentasse aos seus collegas um conjunto de providencias, incluindo, se quizesse, empréstimos desde já, applicando-se a este fim o producto da sua ultima operação de credito; ou decretando a emissão de papel que S. Ex. chamou moeda corrente; com receio de preferir a palavra *papel-moeda*. Tomasse esta deliberação, publicasse a medida com a assignatura de seus collegas, se o gabinete fosse capaz deste acto de energia, elle que está divergente em questões importantes, e depois submettesse ao conhecimento das camaras a sua medida, pedindo o *bill* de indemnidade.

Mas, bem ou mal, fizesse correr taes providencias sob sua immediata responsabilidade, deixando livre a acção das camaras para censurar ou approvár, e até, se fosse

possivel, para condemnar. Sempre dubio, o nobre presidente do conselho quiz andar a dous carriinhos. Tomou o arbitrio, e lá está no thesouro a fazer fornecimentos, tendo entretanto pendente do corpo legislativo uma proposta. O que resulta d'ahi? O desar para as camaras. Se as camaras não discutem, se dizem *amen* ao que o governo quer, ao que está fazendo, sem que os representantes da nação saibam precisamente o que é que fazem e pretendem fazer, as camaras tomam implicitamente a responsabilidade de uma proposta mal concebida e desastrosa; o governo arrasta á ruina inevitavel este resto de conceito de que deve gosar o corpo legislativo. Quorem que a esta proposta apressadamente redigida pelo nobre presidente do conselho e sob a inspiração do medo, que é o peor dos conselheiros, as camaras mudas e quedas digam *amen*. E depois disso, o que restaria para quem appellar? Quem fica para ouvir as queixas do paiz, quando o nobre presidente do conselho tiver dado com a thesouro em vasa-barris, pois está em caminho disto? Quando tiver cavado a ruina do thesouro, de quem se queixará o povo?

Quem tem neste paiz o direito de queixa? A camara? A camara não, porque assentiu sem discussão; o senado não, porque assentiu sem discutir. Portanto, as camaras são conniventes, são tão más interpretes da opinião publica, como o proprio governo. Sacrificam por este methodo a um governo caduco a autoridade do parlamento, que é a unica esperanza de salvação que temos.

Os Srs. SARAIVA E FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. ZACARIAS:—Se as camaras discutem, ahí está o insulto; o orgão da imprensa que está feito com o governo nesta cruzada de emissão, trata mal aos oradores que tomam a palavra para discutir este assumpto.

Um nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, que rompeu o debate desta proposta na camara e que fez um bello discurso, foi tratado de *pedagogo*, de *palrador*. Naturalmente o orador ha de ter classificação muito peor, porque discutirá, esgotará todas as suas vezes de discussão nesta materia.

E, quando a imprensa que apoia ao nobre presidente do conselho, amesquinha assim o digno representante da nação pela provincia do Rio de Janeiro, julga o orador do seu dever aproveitar o ensejo para tecer-lhe um elogio pela paciencia e discernimento com que desde o principio do anno se tem dado ao trabalho de examinar o que vai pelas finanças, de compulsar os documentos do thesouro para mostrar que a teadencia do governo a esbanjar não tem limites, ao passo que o crescimento das rendas é muito pequeno.

O Sr. SARAIVA:—Tem feito com isto um bom serviço.

O Sr. ZACARIAS:—Tem feito um bom serviço, mas é *pedagogo*, *palrador*. Mas quem provocou a parola, quem provocou a pedagogia foi quem apresentou uma proposta destas para não ser discutida.

O Sr. SARAIVA:—Para destruir o panico.

O Sr. ZACARIAS:—Esse jornal, por descuido, sem duvida, em artigo editorial de hontem, dizia: «Passou na camara a proposta e vai para, o senado para ser sancionada.» A palavra traz um equívoco, porque só a magestade

sancciona. Mas o sentido da phrase é verdadeiro: vai para o senado para passar na chancellaria. O senado que é de ha muito tempo, senão a chancellaria por onde o governo faz registrar os actos que obtem de seus amigos na camara temporaria?

Ha as mais justas queixas, portanto, dos oradores da camara temporaria e da vitalicia contra o governo, porque apresenta uma proposta para discussão e obriga-os a não fallar. O orador, attendendo ao bem publico, poderia com os seus amigos abster-se da discussão, se o governo fielmente fizesse depender o seu proceder da adopção desta lei; isto poderia influir na sua resolução. Mas, se o thesouro está auxiliando os bancos, para que esta abstenção? O nobre presidente do conselho tem estado constantemente no thesouro, excepto no dia em que, desencarilhando um trem da estrada de ferro, S. Ex. pelo *instincto de auxiliar*, lá appareceu com um vidro de arnica a soccorrer os feridos, segundo noticia a gazetilha do *Jornal do Commercio*.

Já em uma outra discussão enunciou o orador o seu pensamento a respeito de soccorros a bancos. Disse que esta idéa é erronea e perigosa; dirá hoje que é uma manifestação de socialismo. O socialismo consiste em julgar o governo que pôde distribuir os dinheiros dos particulares como entender, como se os individuos não tivessem propriedade.

O governo constituz-se o grande distribuidor dos favores, exigindo do contribuinte dinheiro não só para as necessidades urgentes do Estado como tambem para concertar bancos e escorar emprezas mal paradas. Isto é um verdadeiro socialismo, doutrina perigosa, tanto mais quanto os jornaes que propugnam pela emissão de papel-moeda dizem abertamente (agora que estão urgidos pela crise) que o governo é o tutor dos bancos, acrescentando entre parêntesis um dos artigos: «antes não fóra.»

E, pois, quando os seus pupillos estão desarranjados, em apuros, é obrigação do governo ir em soccorro delles. Este principio é tanto mais perigoso quanto, se passasse incolumemente a idéa de que o governo deve soccorrer os bancos, quando elles, por mere desarranjo de sua direcção, ficam em apuros e não por um facto notavel, estranho á sua vontade, não vê o orador qual o motivo por que seriam privadas do mesmo favor quaesquer sociedades anonyms.

As sociedades de navegação, as sociedades de tecidos, todas ellas estavam no mesmo caso.

Em que se distingue um banco de depositos de uma simples casa de commercio? Nisto: a casa de commercio estabelece-se, registra o seu contrato, paga impostos ao Estado e funciona com os seus capitães. Mas, desde que se trata de uma sociedade, cujo capital se divide em acções e por consequencia pôde reunir uma grande somma para servir a emprezas, intervém o governo, não como tutor dessas associações (erro fatal), mas como tutor do publico em geral.

A raça ingleza, o *self government*, não precisa dessa intervenção; querem no entanto que a raça latina se accomode com a protecção do governo, mas protecção ao grande numero, ao povo, não consentindo que qual-quer forme um estabelecimento destes sem que peça approvação, sem que se sujeite a certas regras, á fiscalisação do governo, fiscalisação que é a bem do publico e não a

bem do estabelecimento em si. O negociante não precisa de protecção; sabe muito bem o que faz; mas o publico, que concorre com os seus depositos, com o seu dinheiro áquelles estabelecimentos, precisa dessa fiscalisação; não é tutela do estabelecimento, é do povo em geral.

Quando desde o principio do anno o orador dizia ao nobre presidente do conselho que os bancos não iam bem, S. Ex. declinava de todo exame, fugia de toda a observação a este respeito, declarando que a sua missão limitava-se a conceder a licença e pouco mais, e nada tinha que ver com os estabelecimentos bancarios. Agora, de repente, levanta-se doutrina inteiramente diversa, descabellada, diz-se que os bancos são tutelados do governo e, como tutelados, querem emprestimos, querem que o governo os auxilie!

Se muitas outras sociedades solicitassem este favor, seriam despedidas; entretanto o principio era o mesmo. A associação que funciona por meio de acções com o consentimento do governo, sujeita-se á sua fiscalisação e entretanto nenhuma dellas solicita auxilios.

E' preciso, portanto, continúa o orador, combater de frente esse falso principio a que se tem recorrido, que vem sterniar a desgraça publica, porque, passando elle, daqui a meia duzia de annos, o mal se reproduzirá em maior escala, e eis os bancos a bater á porta do governo, a dizer-lhe: «A vossa tutela; estamos nas circumstancias de 1873, queremos emprestimos.» Está o governo bem servido com esta theoria!

Capacita-se o nobre presidente do conselho de que a providencia que solicita vai pôr termo por uma vez a este flagello? Não; o mal continua, e mais ha de recrudescer, desde que se firmar o principio de que os bancos são tutelados do governo, e que o governo está constituido na obrigação de os soccorrer á custa do thesouro.

Não ha exemplo de um procedimento igual nem no paiz, nem fóra d'elle, ao menos nos Estados bem governados. Na camara e nobre presidente do conselho e no senado o illustre senador pelo Rio de Janeiro, affirmaram que tinham por si o exemplo do governo inglez.

O nobre senador que redigiu o parecer da commissão e o assignou em primeiro logar, disse que em 1866 Gladstone e Russel não hesitaram um momento em determinar que o Banco de Inglaterra suspendesse o pagamento em ouro. Se em verdade houve-se esse exemplo, ficava de certo justificado o parecer do nobre senador; mas tal nunca aconteceu. Na historia das crises da Inglaterra, ou seja escripta por inglez ou por francez, o nobre senador não ha de encontrar que em 1866 houvesse suspensão de pagamento em ouro. Desde 1844 nunca mais houve suspensão de pagamento em ouro na Inglaterra. Deu-se uma grande crise em 1847; outra em 1857, a terceira em 1864, e a quarta em 1866; nunca houve suspensão de pagamento em ouro.

A medida unica que nessa emergência os governos inglezes tomam adoptado, é permittir uma emissão supplementar de bilhetes.

Na Inglaterra o banco só emite sobre valor real, dando em bilhetes quanto ha em soberanos nos cofres da reparação de emissão, e mais sobre a divida do governo, que anda por £ 15,000,000.

Exceptuada, portanto, essa quantia, que serve de base á emissão com a garantia do governo, além do ouro que existe nos cofres do banco, não se emitta nem uma libra em papel.

Mas nessas crises se tem entendido, talvez erroneamente, ser um bom remedio para os freguezes do banco que tem receio de não achar notas, que o governo conceda uma emissão supplementar. Esse remedio, como o orador já disse, foi comparado a uma garrafinha de agua da fonte, que só cura a imaginação do doente. Disseram o conde Russell e Gladstone:—este remedio imaginario é preciso para applicar o panico; mas não se usou da autorisação.

Em 1837, por exemplo, o governo autorizou a emissão de mais £ 2,000,000, e o banco somente emittiu £ 900,000 com a condição de levantar a sua taxa.

Que comparação, pois, pôde haver entre o que fez o governo inglez e o que aconselha o nosso governo? Se ha disparidade profunda entre o systema monetario de um paiz e de outro! Alli não ha curso forçado, e a providencia que lá se adoptar, nunca é para estabelecê-lo; aqui ha o curso forçado.

O que tem feito, portanto, aquelles illustres estadistas inglezes é mais por condescendencia com um erro, que tende a desaparecer, do que por verdadeira necessidade da circulação. Compare-se este procedimento com qualquer medida de um governo, que apenas possui o necessario para as suas despesas, e abre os cofres a distribuir a esmo por amigos e adversarios (mais por amigos do que por adversarios), e veja-se se ha alguma paridade? Não ha.

O Sr. visconde de Itaborahy em 1853 autorizou o empréstimo de 4,000:000\$ repartidamente pelos bancos que então existiam.

Este documento é uma condemnação do procedimento do discipulo desse grande estadista, o nobre visconde de Rio Branco; esse documento attesta quem era o visconde de Itaborahy, o horror em que elle tinha o papel-moeda. O orador vai ler o decreto de 15 de Julho de 1853 invocado primeiramente pelo imprensa sactaria da emissão que deseja que o senado vote todo englobadamente e depois pelo nobre presidente do conselho na discussão da camara. Mas veja-se o que diz o decreto (lendo):

« Fica approvada a deliberação tomada pelo governo de emprestar aos dous bancos desta Córte em bilhetes do thesouro, sob caução de apolices da divida publica, a quantia que for indispensavel para suprir a deficiencia de dinheiro que a praça do Rio de Janeiro está soffrendo actualmente, contanto que a somma emprestada não exleve a mais de 4,000:000\$ podendo taes bilhetes ser recebidos com o respectivo desconto nas estações publicas da Córte, na razão que for fixada pelo ministro da fazenda.»

Mas nesse anno havia deficiencia de moeda-papel, como o orador provará depois; o ministro da fazenda de então, longe de imitar a dubiedade do Sr. presidente do conselho, que ha quatro annos affirmava que era excessiva a emissão do papel-moeda, e hoje diz que não, affirmava e affirmava muito bem, que era deficiente o papel, e, de baixo deste ponto de vista, autorizou os empréstimos. (lendo):

« Art. 2.º O governo fica autorizado para permittir que os mencionados bancos, em substituição da sua emissão actual, emittam em letras, á vista e ao portador, até a importância de 6,000:000\$, que será dividida entre elles na razão de seus fundos effectivamente realísados, incluída a quantia que lhes tiver sido emprestada, em virtude do artigo antecedente.»

De sorte que o empréstimo em bilhetes do thesouro extinguiu-se immediatamente pela concessão da emissão de bilhetes ao portador, que o governo fizesse, porque naquello tempo julgava-se autorizado a isso. (lendo):

« § 2.º A emissão será caucionada por igual valor em metaes preciosos, apolices da divida publica, sendo tomadas ao par as de 6 %/, letras do thesouro, bilhetes da alfandega com o desconto correspondente ao prazo do vencimento, e titulos de credito particulares com boas garantias computados por metade do seu valor. Esta caução será depositada nas casas dos proprios bancos, em cofres, de cada qual será claviculário um fiscal ou commissario nomeado pelo ministro da fazenda.

§ 3.º A emissão não poderá ser applicada senão ao desconto de letras commerciaes pagaveis nesta praça, com duas firmas della pelo menos, e cujos prazos não excedam a 90 dias, ao de letras do thesouro e aos de bilhetes da alfandega.

§ 4.º Os bancos serão obrigados a realisar suas letras em moeda corrente, conservando sempre para este fim em cofre um fundo disponível, nunca inferior a um terço da respectiva emissão.

§ 5.º Entre os limites de quatro mezes e um anno, o governo marcará prazo, findo o qual ficarão de nenhum effeito as disposições desta lei.»

Essa concessão era momentanea, proseguiu o orador, era passageira, porque era logo absorvida pela emissão temporaria que se dava aos dous bancos. Entrava então no plano do illustre ministro formar um banco de emissão, como foi o Banco do Brasil, visto que pouco papel havia, e o ouro jorrava a rvo na nossa praça. Que comparação, pois, ha entre o que pretende fazer o nobre ministro e o que fez em 1853 um ministro que investigava, que conhecia os factos, que legislava, attendendo a certos estabelecimentos de credito, no presuppuesto, porém, de crear um estabelecimento maior, para dar ao Imperio um banco, á semelhança do da Inglaterra e do da França?

Que comparação ha? Era melhor não citar esse decreto.

Aquelle governo dizia: ha deficiencia, e porque ha deficiencia de meio circulante, tome o banco A e o banco B bilhetes do thesouro, coisa equivalente á moeda para satisfazer aos seus compromissos. Agora o nobre presidente do conselho não assevera isto; não é capaz de asseverar, logo da questão, dizendo que nem na pratica, nem na sciencia acha meios de averiguar se na praça o meio circulante é deficiente ou não. O Sr. visconde de Itaborahy tinha um criterio e o indicava.

Tivemos em 1864 uma crise mais assustadora do que a actual, e de que o orador foi testemunha ocular. Era uma revolução nas ruas; eram ondas de povo a dirigir-se ás casas dos banqueiros a pedir o seu dinheiro; era uma questão em que estava interessada a ordem publica. Isto durou dias, porque durou tanto quanto durou a crise do



banco Souto e outros, que foram tentando auxiliar-se e uns apoz outros quebrando.

Mas o governo de então sem experiencia, governo liberal, porque aqui a experiencia dos negocios, da sabedoria, é monopolio, pertence ao partido conservador, o governo fez muito então. O orador reprovou alguns dos seus actos; mas o que praticou o governo de então? Dispensou, por exemplo, o vencimento das letras em certo periodo. É uma dispensa da lei; o governo na ausencia das camaras podia fazel-o, sujeitando seu acto a approvação do corpo legislativo. Desviou do juizo commercial a questão, para entregar as casas bancarias a uma liquidação em que figuravam deputados e senadores. Era uma dispensa na lei, fez-se; mas não houve idéa de se emprestar aos bancos. Seria a quebra naquella occasião de effeitos mais funestos? Isto é, os 54,000:000\$ por que era responsavel a praça o banqueiro Souto, estavam menos seguros do que os 97,000:000\$ com que acaba de se declarar fallido o nobre visconde de Mauá? Certamente que não.

Entretanto foi o que o governo fez; não teve a idéa, nem sequer houve suggestão de abrir os cofres publicos para emprestar; esse socialismo não se adoptou. O legislador approvou o que o governo fez; o governo dispensou na lei como na Inglaterra, porque, segundo a lei restricta alli, não se pôde estender a emissão além das duas bases já indicadas, podendo, porém, o governo intervir na ausencia das camaras ou com ellas presentes, para dizer: emitta-se um pouco mais. Mas abrir os cofres e dizer: venham os amigos, venham aquelles que estiverem em melhores circumstancias para receberem o seu quantum de favor, nunca se viu; não ha pelo menos exemplos no paiz.

O orador passa a considerar a proposta. Fez estas considerações geraes para responder a alguns argumentos e allegações da imprensa abraçados pelo nobre presidente do conselho e pelo digno senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Se o governo propõe remedio a um mal, cuja existencia elle attesta e deplora, é preciso que este mal seja conhecido, definido. A primeira obrigação do governo é dizer: «O mal é este, tem taes proporções, e o remedio que indico é este»; entretanto, o nobre presidente do conselho indica remedios, mas não quer demorar-se na discussão do mal. Qual é o mal?

Disse S. Ex. na introdução da proposta ( *lendo*): «As circumstancias actuaes da praça do Rio de Janeiro e de outras das mais importantes do Imperio exigem providencias promptas e excepcionaes para evitar as graves consequencias de um panico—pela falta de meio circulante—ou retracção do capital monetario? E' este preambulo um modelo de escapatoria.» A praça quer qualquer destas providencias que vou indicar, ou seja porque haja deficiencia de moeda ou porque o capital monetario se occulte, e haja retracção.» Não; um governo sabio não procede assim; deve prover o mal da deficiencia de moeda ou da retracção do credito, porque, se fosse proveniente da falta de instrumento, a primeira parte da proposta não teria mais applicação; se apenas se trata de uma retracção do credito, o papel-moeda lançado na circulação não faria beneficio algum. O nobre presidente do conselho, pois, por muito que possa, visto que é presidente do conselho, não

pode dar á logica leis diversas daquellas que todos seguem e adoptam e o senso commum approva; é preciso que S. Ex. não fuja á discussão—se ha deficiencia ou não de meio circulante. Não pode um ministro da Corôa pedir providencias, dizendo: «Ou é meio circulante insufficiente ou então é retracção de capital monetario.»

Antes de tudo, o orador notará essa expressão, que não sabe como foi adoptada pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O que é capital monetario? O meio circulante não é capital; mas quando o meio circulante consiste em ouro, que é uma mercadoria altamente qualificada, a parte do ouro que serve á circulação é capital. Se tivéssemos 150,000:000\$ em ouro, seria um respeitavel capital monetario; mas quando, em vez disso, temos 180,000:000\$ de papel sem valor intrinseco, e que se faz com uma porção minima de sacrificio do thesouro, não ha capital monetario; ao contrario, esta moeda dispensa, expelle o capital monetario.

Ninguém ignora a bella imagem de Adam Smith, que ainda hoje é citada por todos os que tratam desta materia.

A moeda metalica é comparada a uma estrada por onde transitam mercadorias e pessoas; mas, se se podesse obter uma estrada aerea e a lavoura aproveitasse o chão que servia de estrada, era como um accrescimo ao terreno nacional; os viajores e as mercadorias venceriam as distancias pelo ar, e pela terra o lavrador levaria o arado. E' o mesmo na circulação: se a moeda metalica é dispensada para se adoptar o papel, o papel é a estrada aerea, a outra moeda retira-se. Nunca nenhum ministro chamou capital monetario ao substituto descreditado do meio circulante metalico.

Mas, deixando esse ponto em que tocou de passagem para, pela quarta ou quinta vez, dizer ao Sr. presidente do conselho: S. Ex. não pôde fugir á questão—se o meio circulante é ou não deficiente—o orador cita o relatorio do visconde de Itaboraí de 1853; para o senado ver a differença que vai do finado economista ao nobre presidente do conselho, que hoje dirige os destinos do paiz.

Nesse relatorio, apresentado em Maio, tratava o visconde de Itaboraí de indicar a conveniencia da criação de um banco de emissão. Nos relatorios anteriores elle se tinha pronunciado contra esta idéa, dizendo que o papel lavadia o mercado, que havia falta de ouro, de recursos, de meios para aspirarmos a ter um banco de emissão como depois elle planejou o Banco do Brasil. De 1851 a 1853, porém, as cousas mudaram, e elle o assevera ( *lendo*):

«As circumstancias tem mudado de então para cá. A riqueza publica e com ella a somma das transacções tem crescido; o espirito industrial começa a desenvolver-se de uma maneira bem pronunciada; e por fim a insufficiencia do papel-moeda é attestada pela presença de 16 a 20,000:000\$ metalicos, com que se acha augmentada a massa do meio circulante.»

Attestava o ministro da fazenda de 1853 o augmento das transacções, e a existencia de 16 a 20,000:000\$ metalicos na circulação. O papel era então pequena quantia, que já tinha autorizado a entrada do ouro, porque é sabido, é principio elementar, que o ouro não fica na circulação

emquanto existe papel inconvertível em abundancia. Logo, se em 1833 a existencia de 16 a 20,000:000\$ metallicos attestava a insufficiencia do meio circulante, hoje a ausencia completa de moeda metajica na circulação, embora seja vista nas casas dos cambistas, attesta a superabundancia do papel moeda. Eis aqui o precedente do illustre mestre do Sr. presidente do conselho; o Sr. visconde de Itaboraib dava como prova de ser deficiente a circulação do papel-moeda, o facto da presença do ouro; mas hoje não temos ouro em circulação, nem uma moeda; logo, o papel é superabundante ainda.

Mas disse o nobre presidente do conselho: « Não podemos saber se ha tal superabundancia, porque não ha um meio de conhecer exactamente qual a quantidade de meio circulante de que um paiz precisa. »

Os economistas dizem, é verdade, que não se pôde dizer exactamente: a nação A precisa de tantos mil contos; a nação B de tantos mil. Isto é difficil de ser apreciado, e por ser difficil é que o *Bullion Report*, que o nobre presidente do conselho citou, pugnava no sentido de que o governo não se intromettesse nesses negocios, deixasse que o banco, pela faculdade de estender a emissão ou de contrahil-a, influísse no regimen monetario, guiando-se exclusivamente pelo cambio e pela taxa de desconto, mas não porque a grande commissão do *Bullion Report* ignorasse que ha um meio pratico de saber-se, em qualquer paiz de circulação de papel, se está ou não depreciado.

O nobre presidente do conselho, citando esse grande documento, que o orador ha de trazer ao senado para mostrar que S. Ex., lendo um trecho, deixou abaixo as linhas que condemnavam a sua proposição, ignora a historia da emissão na Inglaterra.

Foi no tempo de Pitt, que, pelas necessidades da guerra, suspendeu-se o pagamento em ouro. Durou isso desde Fevereiro de 1797 até 1819; durou a suspensão 22 annos.

Nesse intervallo deram-se factos curiosos: a camara dos commons nomeou commissões para indagar se o ouro estava caro ou se o papel estava depreciado; porque uma libra em ouro valia muito mais de que uma libra em papel; tratava-se de averiguar este phenomeno: foi o ouro que subiu de valor por circumstancias particulares desta mercaderia ou foi o papel que diminuiu de valor?

A opinião da camara foi que o papel emittido no tempo de Pitt e com que se venceu Napoleão, estava sempre em seu valor; que o ouro é que tinha subido, o papel não se tinha depreciado.

A camara dos commons, portanto, declarou com a sua autoridade, que aliás era nenhuma nesta questão, que o papel moeda não estava depreciado; declarou ella isto com a mesma autoridade com que o nobre presidente do conselho, hoje, depois de tantos annos, depois de uma theoria assentada e accitá por todos, diz: « Nosso papel não está depreciado, porque o cambio está ao par », erro que um principiante de finanças não commetto.

Permaneceu essa opinião na Inglaterra, até que David Ricardo, que de simples banqueiro que era, encontrando ao acaso, em um dos suburbios de Londres, a obra de Adam Smith, estudou-a e tornou-se o primeiro economista inglez depois do mesmo Adam Smith; o grande David Ricardo publicou um opusculo, que o collocou entre os principaes economistas de Europa, demonstrando que o elevado preço do ouro era precisamente devido á depreciação do papel:

Então vingou, generalizou-se a idéa de que o papel do banco estava desacreditado; que o seu descredito era que dava essa importancia ao ouro; que, logo que fosse diminuido, tambem o valor do ouro decahiria. Desde então começou-se a estudar a questão, até que em 1844 adoptou-se o grande *bill* a que Robert Peel ligou seu nome. Desde esse momento, para os paizes em que circula o papel moeda como naquelle periodo acontecia na Inglaterra, não ha outro *critérium* para se conhecer se o papel é ou não deficiente, senão comparat o seu valor com o do ouro mercaderia.

Disse o nobre presidente do conselho: « Mas se não ha ouro como se ha de comparar? Ha nos cambistas uma porção de soberanos e, quando não houvesse, podia-se fazer o calculo e ver por quanto chegaria aqui, no estado actual do mercado, uma libra sterlina. Se uma libra, que ao par vale 8\$880, chegar por 9\$200, está depreciado o papel na razão desta differença. Isto ficou estabelecido na Inglaterra depois do opusculo de Ricardo. Não ha outro expediente; mas esse expediente é decisivo. »

O nobre presidente do conselho imaginou uma theoria falsa, e o orador não pôde comprehender como um espirito tão elevado, lendo todos os economistas e achando lá esse principio que lhe está a repetir, affirme que quando só circula o papel moeda, não ha meio de comparar o seu valor com ouro por falta de moeda metajica.

Não ha ouro em circulação, é verdade, mas ha ouro como mercaderia. Um banco pôde dar cambial ao par ao nobre ministro; mas, ao passo que dá ao par a cambial, vende os soberanos que manda vir a 9\$200: logo, está depreciado o papel nesta razão que vai de 8\$880 a 9\$200.

A theoria a que allude está assim concebida pelo nobre presidente do conselho. É uma theoria commoda e o nobre presidente do conselho tem habilidade inconstatavel de evitar as maiores questões com palavras da sua lavra, como se vê no segundo discurso que o nobre ministro proferiu na discussão da resposta á falla do throno (*tendo*): « Todos sabem, pois são idéas elementares, a distincção que ha entre cambio nominal e cambio real. Cambio é a relação entre as quantidades equivalentes em moedas de dois paizes; mas essa relação depende do que se chama cambio nominal. »

Está neste ponto a confusão: a relação das entidades monetarias que o nobre presidente do conselho chama cambio depende do cambio nominal.

« O cambio real assenta sobre esta base, e depende do balanço do commercio. »

Do cambio nominal, é o que parece dizer o discurso.

« Onde ha uma circulação monetaria o cambio não pôde baixar de certo limite, porque a maior baixa é evitada, exportando-se os metaes preciosos. Desde que a depreciação do cambio traga despeza maior do que a do frete, etc. »

Ora, para o nobre presidente do conselho chegar a este resultado, e apresentar este argumento de que, estando o cambio quando S. Ex. fallava e ainda hoje ao par, não ha depreciação da moeda-papel, foi preciso confundir duas cousas que não se confundem, e, mais, foi preciso considerar o cambio real baseando-se no cambio nominal.

Depois dessa confusão, S. Ex. disse fugitivamente: « Eu advirto que o cambio agora na praça está ao par. »

Ora, se está ao par, a moeda-papel não está depreciada. »

S. Ex. citou nessa occasião, se bem que a outro respeito, um livrinho inglez, *Horner Mills*.

Ainda quem não conhece os elementos da economia politica, ha de ver a differença que ha entre o que disse Horner-Mills e a theoria do Sr. presidente do conselho (*tendo*): « Cambio propriamente fallando é o processo por meio do qual se pagam as dividas que um paiz contrahe com outro. » Essa definição do cambio está ao acance de todas as comprehensões.

« Mas hoje (continúa Horner-Mills) este termo applica-se geralmente ao preço porque nos mercados se vendem as letras de cambio estrangeiras. »

Porque hoje vendem-se na praça letras sobre Londres a 27 d., e o cambio extremo está ao par, diz o nobre presidente do conselho que não ha a depreciação da moeda, porque o cambio chegou onde podia chegar, isto é, ao termo convencionado, porque elle pôde ir além.

O orador continua a lêr o autor inglez :

« O preço das letras de cambio pôde ser determinado por duas classes de circumstancias ou como qualquer outra mercadoria, pelas que se referem á proporção entre a procura e a offerta ou pelas que são concernentes ao valor do numerario. Do primeiro (procuras e offertas de letras) depende o cambio real; do segundo (isto é, do valor do numerario) depende o cambio nominal. »

Logo, o cambio nominal não pôde ser nunca base do cambio real. Se em um paiz não ha dinheiro depreciado, não influe o cambio nominal, o cambio real sempre subsiste dependente do jogo da importação e exportação. Mas, se ha qualquer depreciação da moeda-papel, essa depreciação faz-se sempre sentir contra o cambio.

De maneira que, embora em circumstancias dadas, o cambio real chega ao maximo, cumpre reconhecer que mais elle se elevaria, se não fosse a differença do cambio nominal que influe em sentido contrario. Se hoje o cambio real chegou a 27, o que se segue é que, se o papel não estivesse depreciado, estaria a 28 ou a mais; se não sobe mais, é porque ha aquella força que o arrasta á quem do limite que elle tomaria, se prevalescessem só os principios do cambio real. Isto é claro.

E, a admittir esta doutrina do facto de ter o cambio real attingido o par, não se segue que o papel não esteja depreciado; está depreciado, influindo no sentido de diminuir a marcha ascendente do cambio real.

O outro mestre que S. Ex. cita muitas vezes é Stuart Mill. Diz elle (*tendo*):

« O cambio compõe-se de dous elementos ou factores : o cambio real, que segue os movimentos da balança do commercio, e o cambio nominal, que varia conforme as depreciações da moeda, mas que desde que a moeda está depreciada deve ser sempre contrario. Como o montante da depreciação mede-se exactamente pela differença que existe entre o preço das especies e o dos bilhetes, temos um meio de avaliar sobre a cotação do cambio, a cifra que deve ser deduzida, porque não é senão cambio nominal; a cotação assim corrigida indicará o cambio verdadeiro. »

De maneira que ou ha depreciação do papel-moeda e o cambio nominal está sempre fazendo o seu officio de depressor, ou não ha depreciação e funciona só o cambio real com as causas de que depende. O nobre presidente do conselho toma as exterioridades : as letras subiram a 27; logo, o papel não está depreciado. Está e continúa a estar depreciado emquanto uma libra esterlina não valer na praça 8,888.

Assim a providencia de se lancar moeda-papel é uma medida fatalissima, inexplicavel. (*Apoiados*.)

O orador não deixa de estudar a natureza do mal, porque quer conhecer esse mal, para vêr o remedio que se lhe ha de applicar.

O SR. NUNES GONÇALVES :—Assim fazem os bons medicos.

O SR. ZACARIAS segue nisto os preceitos do nobre senador pelo Espirito-Santo, que só indica remedios para a febre amarella depois de ter determinado as causas da permanencia dessa epidemia. O mesmo quer fazer sobre a crise : não quer applicar o remedio sem saber antes a causa do mal.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Apoiado.

O SR. ZACARIAS :—Já ficou demonstrado que não ha deficiencia de papel-moeda. Mas, disse o honrado presidente do conselho : « As difficuldades do presente são corollarios das difficuldades do passado ». O nobre presidente do conselho quiz dizer que da guerra do Paraguay nasceram os embaraços com que lutamos, que da guerra de Montevideo, a que S. Ex. alludiu na camara, dizendo que elle não quer fazer guerras como esta que se fez em 1864, resultaram os embaraços da actualidade.

Cumpre, exclama o orador, que se proteste contra esta asseveração inexacta do nobre presidente do conselho.

A guerra do Paraguay foi uma fatalidade para o Brasil, mas o Brasil venceu varonilmente. (*Apoiados*.) A sua receita não chegava para as suas despezas, os ministros tiveram a coragem de elevar a receita.

Arrancaram-se ao Brasil tão deficiente de população 100,000 homens para perecer no Paraguay; gastaram-se 600,000:000\$, é verdade, mas o mal de hoje não nasce dahi.

E, se nasce dahi, então em que se fundava o governo para dizer que tinhamos grandes saldos? Se havia saldos, o que o orador nunca contestou; se havia motivo para o nobre presidente do conselho viver tão tranquillo e tão risosinho (agora é que com effeito elle vai perdendo um pouco do riso); mas, se havia este motivo de alegria, as difficuldades estavam superadas.

De maneira que, quando os nobres ministros querem fazer o inventario de suas glorias, dizem : « Nós debelámos a guerra do Paraguay; nós restaurámos as finanças que estavam em completo desbarato e as elevamos á altura de offerecerem grandes saltos. » Então, se estavam superadas as difficuldades do passado, como hoje ellas resurgem para atrapalharem o presente? São como os demonios de Milton, que os anjos cortavam e recortavam, e elles se emendavam e reapareciam? Quando o Sr. presidente do conselho quer gloria, diz : « Vencemos a guerra do Paraguay; e, quando se vê a braços com uma crise han-

caria, diz: « Isto é o resultado dos tratados dos Srs. F. Octaviano e dos taes liberais que nos deram de presente a guerra do Paraguay. »

Isto não é leal, não é verdadeiro. O paiz venceu as difficuldades e preparava-se para entrar no caminho dos melhoramentos moraes e materiaes a largos passos.

Os saldos appareceram e, se se extinguiram, é porque o governo não teve mão nas despesas, tanto que só em um anno augmentou-as na razão de 11,000.000\$. Como é, pois, que as difficuldades do presente tem origem no passado? Estes bancos, estes pupillos que formam a ninhada do nobre presidente do conselho, nem existiam então, surgiram em nome da prosperidade publica, das boas circumstancias do paiz.

E' sempre assim o nobre presidente do conselho.

Em todos os apertos, em que se vê, procura anciosamente ao lado de si algum adversario para dizer: « Lutamos com difficuldades que vós produzistes. » Não; os males do passado foram graves, mas o Brasil venceu. Dos males de hoje a culpa é do governo ou de quem dirige este paiz. O orador pensa que é o governo; se ha dvidas nisto, não sabe.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ha suas dvidas.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Tem seus conformes.

O Sr. ZACARIAS:—Se vier uma guerra nova, não é consequencia do passado; se houver precisão de se lançar novos impostos, não é porque os lançassemos naquelle tempo que agora se pede, mas porque é insaciavel o governo e o patronato é um monstro cujas fances não se fartam.

O orador quer conhecer o mal e vai limpando o terreno. Corollario do passado, não é. Nunca negara que houvesse crise no Rio de Janeiro; só negava, nega e negará que fosse monetaria, isto é, que resultasse o mal da circumstancia da somma total do meio circulante não ser adaptada á somma das transacções do paiz. Isto é o que contestou e contestará sempre; mas não nega a contracção do credito, nem nunca negou.

A crise será commercial? Não. A crise commercial quasi sempre nasce de um excesso de producção, o que os inglezes chamam *over production*, no commercio. Mandam-se vir, por exemplo, muitas mercadorias para o paiz e depois que se apuram as fazendas, o preço que obtem não chega para o preço do custo accrescido ao frete; nesse caso ha crise commercial. Neste sentido, debaixo desta definição, que é de Macleod, não ha crise commercial na praça do Rio de Janeiro.

Crise monetaria não ha. Louva o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior e a Sr. barão de Cotegipe, pela correcção que imprimiram no proposta. A proposta dizia: « Ou seja por deficiencia do meio circulante ou seja pela contracção do credito, não quero cuidar disto, peço remedio »; e a commissão disse (tendo): « Considerando que a retracção do capital monetario é um facto incontestavel, cujos effeitos prejudicam a fortuna publica e particular... » Logo, a commissão eliminou a deficiencia do meio circulante, porque ella não poderia commetter o erro tão palmar de admittil-a.

O nobre presidente do conselho tem suas razões, que o orador não quer investigar para não dizer agora positi-

vamente se ha abundancia ou deficiencia do meio circulante; não desejando arrostar de frente os adeptos da emissão nem contrariar ás claras o seu passado e combater o seu relatório que de um modo tão positivo asseverava que o meio circulante era superabundante. Mas a commissão não tinha a mesma connivencia a guardar, e, portanto, eliminou a deficiencia do meio circulante. Não ha deficiencia de meio circulante, o que ha é uma crise bancaria.

Póde ser que no futuro esse mal se propague, que o commercio venha a soffrer; mas neste momento o mal principal que se procura combater é só o desarranjo bancario. A commissão disse muito bem. (tendo) « Considerando que a organisação actual dos bancos de deposito, dada a falta de um banco de circulação, expõe a graves perturbacões e os impossibilita de obviar ás difficuldades de situações anormais; considerando que a amplitude de algumas disposições da proposta, será prudentemente acutelada pelo governo. »

A commissão assim indicou o mal, quando disse que elle procedia da organisação dos bancos, isto é, confirmando o que o orador diz no senado desde Março, que o mal da praça provem de um abuso dos bancos, que elles apresentavam caixas exaustas e responsabilidades immensas, fiando-se na sua boa estrella. Tinham de responsabilidade por depositos, 70,000:000\$ e em caixa todos elles 5,000:000\$000.

Foi este o mal que indicou sempre, com os livros e com a pratica que tem do commercio desta praça. Esse estado era assustador e o orador tinha a coragem de dizer: « aqui está o mal. » O nobre presidente do conselho removia seus olhos deste quadro e dizia: « em outros paizes o mesmo se observa. » Certamente; mas nos outros paizes as quebras, as crises se succedem periodicamente; aqui tambem podiam ellas apparecer, nascendo do desequilibrio entre a caixa e a somma das responsabilidades.

Isto será deffeito de organisação dos bancos, como opina o illustrado relactor do parecer. Em verdade, se os bancos, em vez de poderem funcionar logo que tem recolhido uma pequena parte das entradas, só o poderem fazer depois que tiverem dois terços do seu capital, se forem constrangidos a conservar sempre em caixa um terço para fazer face ás retiradas; se houver alguma regra a respeito do praso com que os depositos sejam recebidos, pode melhorar o estado de cousas.

O orador tem lido alguns artigos nos jornaes, aconselhando aos nossos banqueiros não se guerrearem, que não offereçam juros altos pelos depositos, que não consintam facilmente depositos com retiradas livres.

Se houve essas restricções, os bancos poderão melhorar porque como estão organisados não de apresentar sempre este mau resultado.

Mas esse *considerandum* da commissão não autorisa o pedido que faz o governo. Se a lei de 1860 permanecer tal e qual, se os bancos não tiverem algumas restricções impostas por lei, daqui a pouco tempo ter-se-ha a mesma cousa, porque a nossa indole é esta e a dos estrangeiros que aqui vem influir não é menos fragil; todos flam-se, repete, na sua boa estrella. Compram fiado uma cidade inteira, se lh'a derem, contanto que só tenham de pagar daqui a alguns annos; gozam da compra por este tempo, e depois, Deus sabe como se arranjam para o pagamento.

E' esta a balda; é a theoria dos bancos: caixas exaustas e grande somma de responsabilidades.

Ora, este mal continua, e se nasceo da organização dos bancos, como é que com papel-moeda pode ser remediado? De quem foi a culpa? foi dos banqueiros ou do governo que facultou a organização dos bancos em grande numero, que nunca olhava para os balancetes, que nunca os fiscalisava para impedir esse grande abuso, essa grande falta e agora lança mão do papel-moeda, dos bilhetes de emissão especial?

No mal que se deplora não houve somente vicio de instituição; houve especulação em alta escala.

O orador pede ao nobre presidente do conselho explicações a respeito do desaparecimento do gerente de uma casa respeitavel desta praça, o Banco Allemão. Elle desapareceu, só porque a caixa era inferior á somma das responsabilidades? Não: houve mais alguma coisa. Houve especulação, especulação grande, e abriu os cofres para auxiliar a especulação, é crime.

A imprensa instava pelo papel-moeda já e já. O papel-moeda para os bancos é como a arnica offerecida pelo nobre presidente do conselho ás victimas do desencarilhamento dos carros da estrada de Pedro II. E' o prompto allivio. Não se quer senão o grande auxilio do papel moeda.

Nada de bilhetes que dependam de calculos de juros da praça, nada disto, papel-moeda é o que querem; é o prompto allivio! Mas pede-se papel-moeda para soccorrer bancos onde lavra a immoralidade, a especulação, como se patenteou pelo desaparecimento do gerente de um delles, justamente na vespera de ser apresentada a proposta!

Porventura era um estabelecimento innocente que tratava de receber do pobre e do remediado economias que fazia fructificar com prudencia, com tino?

Quem anda nesse terreno, quem procede assim não foge, faz como o banco Nacional, diz: «aqui está o que recebi no que empreguei o dinheiro, da-me tres annos que prometto liquidar.» Desappareceu porém o chefe de uma casa admittido nas intimas relações do nobre presidente do conselho, porque foi por intermedio d'elle que se tentou o emprestimo em Londres, foi por intermedio d'elle e de mais alguém que os tempos não de fazer apparecer que se pretendem negociar o malogrado emprestimo, chefe que pedia auxilio, para que? Para fazer face ás retiradas ou para habilitar-o a continuar em empresas gigantescas alheias ao fim de seu estabelecimento.

Isto tudo mostra que o remedio não está estudado. O governo empiricamente, sem se dar ao trabalho de indagar qual é o mal, diz—papel-moeda, porque no fundo a proposta significa isto, como o orador mostrará.

A imprensa diz muito bem, quando querendo fallar desta materia diz: «proposta dos 25,000:000\$ de papel moeda» porque o 1º art. escreveu-se só para *inglês ver*. O nobre presidente do conselho sentiu que seus labios se queimariam ao proferir as palavras—papel-moeda, esse expediente qualificado de roubo pelo membro do seu partido, que quando o orador urgido pelas circumstancias do thesouro, pedindo meios de debellar a Lopez, solicitava do corpo legislativo uma emissão de 30,000:000\$, combateu a todo o transe. Não houve então no vocabulario

expressão com que não se deprimisse o projecto do governo. O senado foi testemunha desse facto. Pedido então 50,000:000\$, faria o que tinham feito grandes estadistas em diversos paizes do mundo. Agora o nobre presidente do conselho vem pedir 25 000:000\$ para concertar bancos, cujo máo estado o senado não pôde averiguar exactamente donde proceda. E' um triste precedente este!

A proposta do governo divide-se em duas partes. «Na 1ª propõe-se remediar o mal com a emissão especial de bilhetes não menores de 100\$000, a prazo de 4 a 12 mezes, juro não excedente de 5 1/2 %, recebiveis nas estações publicas.»

Ora, o governo no corpo da proposta é o primeiro a desacreditar este expediente; porque Jiz que se acontecer que affluam os bilhetes da nova emissão ás repartições para pagar impostos, o governo tratará de resgatal-os, fazendo operações de credito.

Essa promessa de operações de credito para resgatar os bilhetes, na hypothese de que elles affluam a pagar impostos, mostra que o governo não tem confiança nelles. O commercio pede meios de negocio, e o governo lhe diz: tomae esses bilhetes que levam a vantagem de pagar impostos, pois que são semelhantes aos antigos bilhetes, só com a differença de serem recebiveis nas repartições publicas.

Com effeito, o novo bilhete é semelhante ao antigo, porque se elle não é menor de 100\$, o antigo tambem não o era; se tem prazo de 4 a 12 mezes, os outros tambem o tinham; se tem o juro de 5 1/2 %, tambem os antigos tinham maior ou menor de que esse.

Logo, o que caracteriza o novo bilhete é ser recebivel nas repartições em pagamento de impostos.

Mas em geral aquelles que tem a fortuna em carteira não tem de pagar grandes contribuições ao thesouro; e, pois, não apreciarão taes bilhetes, os quaes por outro lado não podendo girar obrigatoriamente na circulação como bem disse o Sr. presidente do conselho, não podem remediar a tão inculcada falta de numerario.

Quando um individuo vas dar um desses bilhetes a outro, este pôde recusar-o; só o thesouro é que os recebe, e se receber muitos, o governo providência, resgatando-os. Se os particulares não são obrigados a recebê-los, esses bilhetes não equivalem á moeda, não servem ao commercio; e se servem, os antigos podiam servir tambem.

Entretanto, diz-se: não se pôde achar dinheiro presentemente, ainda sob bilhetes da antiga emissão. Tambem não se achará dinheiro sob os da nova emissão. E' um expediente vão. O nobre presidente do conselho tem consciencia disto, quando acautella logo, dizendo que se elles affluem ás repartições, se tratará de resgatal-os. Mas não esse expediente é necessario no espirito da proposta, porque se elles affluissem S. Ex. não precisava de seu alvitre com a promessa de operações de credito, para resgatar, porque S. Ex. tem a facultade de emitir 25 000:000\$000 de bilhetes ou de papel-moeda. Lançados os bilhetes, começarão a correr a flux para as repartições publicas e S. Ex. inutilisava-os, emittindo papel-moeda para preencher aquelle vacuo.

Para que, pois, operação de credito? que operações de credito ia fazer S. Ex.? applicas? Immobilisaria mais o dinheiro. Emprestimo estrangeiro? E' incrível que o tentasse. Assim, a proposta foi redigida como se o governo

não tivesse o recurso do papel-moeda, em virtude do qual S. Ex. permanecendo sempre nos limites dos 25,000:000\$ se receber grande somma de bilhetes e inutilisá-los, pôde preencher o vacuo.

Este § 2.º, insiste o orador, foi escripto para mostrar que o nobre presidente do conselho não acredita em tal remedio; foi uma cataplasma, um emoliente de que quiz usar, enquanto o remedio mais efficaz não viesse, que é o papel-moeda.

Com effeito o nobre presidente do conselho declarou que em 1842 fez-se a tentativa desso recurso e não aproveitou nada. Pois se então o governo emittiu bilhetes como estes de que falla a proposta, se elles não prestaram, se se desacreditaram, porque vae estabelecer-se uma pratica que não pôde ir adiante? O nobre presidente do conselho não pôde responder a isto; vae tentar um remedio sem serventia.

Na discussão da camara, disse o nobre presidente do conselho, que os bilhetes de 1842 foram emittidos pelo governo sem autorisação das camaras. Enganou-se completamente. Não é exacto que essa emissão fosse obra do governo e não autorisação das camaras. Foi autorisação expressa da lei. Os bilhetes de 1842 foram emittidos, para supprir o deficit, que havia no orçamento. O legislador disse então: «o governo fica autorisado a emittir bilhetes ou letras, ou a contrahir emprestimo, como julgar melhor, para fazer face á despeza.»

O finado marquez de Abrantes serviu-se dessa autorisação, e emittiu os bilhetes que estão servindo de typo ao nobre presidente do conselho, depois de tantos annos de descredito.

Esses bilhetes não foram adiante, porque não faziam conta a ninguem. O individuo ou quer commerciar ou quer guardar; se quer commerciar ha de ter ouro ou papel-moeda, visto que desgraçadamente é a moeda do paiz; se quer guardar, compra titulos da divida publica. E' preciso fazer esta distincção. Ha muita gente que quer guardar o seu dinheiro por muito tempo; essa compra titulos da divida publica.

Os que querem commerciar, procuram meio circulante prompto e, portanto, deseja papel-moeda. E' o que o nobre presidente do conselho ha de emittir, porque nieguem quer os seus bilhetes.

Com relação a estes bilhetes, diz a proposta que a emissão especial será applicada a auxiliar os bancos de deposito sob a garantia de titulos da divida publica fundada e bilhetes do thesouro da actual divida fluctuante ou de outros titulos, na falta daquelles, que se reputam seguros.

Esta clausula da proposta não pôde ser aceita. Na camara houve quem a eliminasse. O nobre presidente do conselho disse que não estava longe de admittir a exclusão, uma vez que ella não importasse um voto de desconfiança.

Se S. Ex. foi sincero, uma emenda que o orador offereça nesse sentido, está no caso de merecer as boas graças do governo; não é voto de desconfiança, porque o senado não faz politica.

O senador não faz politica, o seu voto não tem a importancia do da maioria da camara, que faria o nobre presidente do conselho retirar-se á sua casa, como tanto convém, porque S. Ex. hoje tem uma grande ambição—é

achar um meio honesto de sahir do poder, elle o disse na camara e o orador acredita. A' noute, quando pensarem que o nobre presidente do conselho dorme, enganam-se; S. Ex. está fazendo votos aos céos por um meio honroso de sahir do gabinete, porque acha-se em difficuldades intestinas, brigando com o ministro que maior influencia tem na camara e depois as difficuldades financeiras o vieram collocar em uma posição terrivel. S. Ex. está peor do que qualquer dos bancos; quer sahir, mas um meio honesto não lha apparece. Quando um homem sobe ao poder levado pelo apoio de um partido, retira-se quando esse partido cae ou quando encontra nas altas regiões um motivo que o faça retirar-se á vida privada; isto é honroso; mas aquelle que sobe ao poder por um simples agrado, não pode sahir senão por desagrado; aquelle que não se conserva no poder pelos principios constitucionaes, como é que pelos principios constitucionaes ha de sahir? S. Ex. invoca os principios constitucionaes, os estylos do parlamento e não os encontra; sua posição, portanto, é dolorosa; mas tenha paciencia, veja, como se sabe della; ha de ser difficil.

Mas disse o nobre presidente do conselho: «Eu accetaria essa clausula, se ella não imprimisse no voto o caracter de desconfiança.» Disse isto porque via que é um erro o que admittiu na proposta. A necessidade de auxiliar os bancos, na opinião do orador, obriga o governo a resgatar todos os bilhetes da antiga emissão; o banco que levar bilhetes deve receber o troco. Quanto ás apolices não tem o banco o mesmo direito, porque é uma divida consolidada, dependente de um contrato; ninguem tem o direito de exigir pagamento antecipado; mas emfim se o governo tiver meios pôde auxiliar os bancos sob a garantia de apolices; de outros titulos, porém, que se reputem seguros, não. (Apoiados).

O governo dos Estados Unidos em circumstancias criticas, admittiu a emissão de bilhetes fornecidos pelo thesouro aos bancos sobre titulos da divida publica, da divida nacional, da divida sobre que não pôde haver divida e que o governo honra-se em manter no mais alto credito. Se, portanto, passando a proposta, e for algum banco ao governo e disser: «Tenho tantas apolices ou tantos bilhetes; quero um emprestimo sobre ellas», comprehende-se isto; mas outros titulos, não. O governo não pôde ser juiz desses titulos, não tem competencia para isto. (Apoiados).

Juiz do valer de uma apolice e de um bilhete é o nobre presidente do conselho, porque nas suas repartições consta a existencia desses titulos, não pôde haver divida que o governo do Brasil ha de pagar forçosamente esse debito; S. Ex. honra o debito nacional accetando esses titulos para o emprestimo; outros, não.

O nobre relator da commissão conheu bem a latitude immensa que ha nessa clausula; e disse que era de esperar que o governo procedesse com discrepção.

O orador não acredita nestas palavras, acompanha o illustre Cobden que, ponderando-se perante elle que convinha continuar o antigo systema de deixar ao banco de Inglaterra a faculdade de em circumstancias graves sustenter a emissão, disse: «Já me enganaram uma vez, não me enganam segunda.» E votou pela restricção. Não admite mais no governo essa discrepção. Porque não se vedar essa occasião de perigo? (Apoiados.) Se o nobre presidente do conselho se puzer a aquilatar titulos com-

mercades não é mais ministro da fazenda, é negociante, e S. Ex. não entende nada de negocio, como breve mostrará, e, pois, como inseriu na proposta as palavras—ou de outros titulos que se reputem seguros?

Ha 257,000:000\$ de apolices, ha mais 20,000:000\$ em bilhetes do thesouro; não é, portanto, pouco dizer-se aos bancos: « Se tendes apolices, se tendes bilhetes do thesouro, vinde; mas não com outros titulos, porque não os conheço, não me metto a conhecê-los, não desço da altura do poder para o balcão.»

S. Ex. conhece firmas? Sabe o que são firmas habilitadas em uma praça? A's vezes um homem de bem pouco talento, tem a capacidade necessaria para estimar os individuos pelos que elles valem.

O conde da Estrella, que não primava pela illustração, podia ser um descontador de letras formidavel, porque conhecia todos, e sabia quanto cada um valia; Bernardo Ribeiro de Carvalho, homem de muito criterio, conhecia a todos tambem, como deve conhecer um homem que se entrega ao commercio, e dizia: « Fulano vale tanto, Cícero tanto »; mas o nobre presidente do conselho só conhece quanto valem os que lhe fazem nos jornaes artigos encomiasticos e os que lhe dão nas camaras um apoio a todo transe; firmas da praça não conhece, pois, se conhecesse, não faria o que tem feito. Como, pois, espera que as camaras approvem uma proposta que lhe dá o direito de aquilatar firmas para escolher as seguras?

O nobre presidente do conselho, urgido pelos advezarios na outra camara, apontou alguns exemplos; disse: «podem-se admitir apolices da divida provincial e acções garantidas das companhias de estradas de ferro.» Mas para que isto? para que vai o nobre presidente do conselho aceitar estes titulos?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): —Não fallei nessa generalidade, fallei em apolices da provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. ZACARIAS: —Replica que ainda assim é da provincia, o governo da provincia é quem paga, são titulos sujeitos á inspecção da provincia, e S. Ex. só pôde inspecionar os titulos que vão á caixa da amortização e ao thesouro. Si S. Ex. podesse sob garantia dessas titulos salvar a praça, tinha mettido uma lança em Africa.

Onde vai S. Ex. buscar 300,000:000\$ para resgatar apolices e bilhetes do thesouro? O que são, 25,000:000\$ para se fallar em resgate de apolices da divida publica? Pois em um paiz onerado de papel, de apolices, dá-se como razão a emissão de 25,000.000\$ para resgatar apolices? E como se ha de fazer esse resgate?

Sobre o resgate das apolices ha lei: ou a apolice está acima par ou está abaixo; se está abaixo, o governo, manda-a comprar no mercado pelos seus correctores; se está acima, o governo manda sortear e resgata ao par, nunca acima. De sorte que, se a apolice está por 1:040\$, ha de vir ao pagamento por 1:000\$. Mas o nobre presidente do conselho vai resgatar a 1:040\$ ou a 1:000\$? Como vai favorecer o commercio dando 1:000\$, se elle diz: « Meu titulo vale 1:040\$? Quo resgate é esse que em nada se harmonisa com o resgate de que falla a lei? »

Que necessidade tem o nobre presidente do conselho de resgatar a divida publica fundada, elle que não pôde resgatar a fluctuante?

No que toca, portanto, a divida consolidada o nobre presidente do conselho não tem obrigação de resgatar, pôde sim receber em caução, porque, se der o exemplo de resgatar camarariamente essas apolices, então todos se queixarão do procedimento parcial do nobre presidente do conselho, todos os possuidores de apolices queirão 1:040\$ por cada uma. São, portanto, arbitrarías estas palavras—resgatar apolices. Não é o resgate de que fallam as leis, nem as circunstancias do paiz exigem que o governo vá agora resgatar titulos da divida consolidada, e muito menos os da provincia do Rio de Janeiro.

Mas, essa lembrança das apolices da provincia do Rio de Janeiro e acções das companhias affiançadas pelo governo, não livra a proposta da pecha de ampliar o favor a quaesquer titulos; de sorte que o governo tem de emitir papel-moeda e hade receber papel sujo da praça, papel que elle ha de reputar seguro. E quem é o juiz dessa segurança? Tem o nobre presidente do conselho por quem mandar fazer isso, elle que se confessa victima de traições como a de que o orador ha de tratar? Nestas circunstancias tem o nobre presidente do conselho tempo para discriminar os titulos sujos, sem prestimo, dos titulos bons e instituir preferencia sobre alguns delles? Achará quem o ajude nessa operação? O mais que pôde fazer é: « Traz bilhetes do thesouro? São conhecidos nesta república, resgate-se, » é sua obrigação, ha muito tempo os devia ter resgatado. « O banco tem apolices? Com isto salva-se de um perigo? Pois caucionem-se. » Não pôde resgatal-as, isto é, accrescentar á anarchia, mais anarchia, é augmentar a crise com outra crise.

Tinha que ver: instituiu-se a caixa d'Amortização para amortizar a divida publica (appareceu ha muito tempo essa clausula na lei e suspendeu-se até hoje); mas agora que o nobre presidente do conselho está apertado para tirar de apuros os bancos, agora S. Ex. emite 25,000:000\$ e diz: « Vou resgatar apolices da divida publica. »

Nos §§ 2º e 4º o nobre presidente do conselho trata da moeda corrente, *scilicet* papel-moeda.

O orador não pode votar pelo papel-moeda. Dir-se-ha: « Não pedistes o papel-moeda? » Pedio para fazer a guerra, mas não pode nem a autorisa para concertar bancos que se transformaram porque quizeram, porque não cumpriram seu dever, e entraram em especulações.

Acha que o papel-moeda é a ultima expressão do descredito de um paiz, e que, portanto, não pôde ser um remedio para restabelecer o credito. E' um impossivel, que, com o excesso do mal, se cure o mal.

A nossa desgraça é ter papel-moeda: afugenta o ouro da circulação, impede que o Brasil tenha um grande banco de emissão; porque o orador está de accordo com o nobre relator da commissão; enquanto não se retirar da circulação toda a massa ou grande parte da massa do papel-moeda, de maneira que effectue-se a entrada do ouro na circulação, não podemos ter bancos de emissão.

Ora, se accrescentar ao papel existentes mais 25,000.000\$, o mal se estenderá e o que mais é, ficará o Brasil conhecido como um paiz que em qualquer difficuldade lança logo mão do papel-moeda. E' isto um discre-



dito immenso para o governo e para o país. O que, na Europa se dirá do nobre presidente do conselho? Pois, S. Ex. que ha quatro annos está a fazer relatorios brilhantes, a fallar de saldos, a animar augmentos de vencimentos, a estender as vias ferreas, o nobre presidente do conselho, que abre o parlamento sob o dominio das esperanças para pedir-lha reforma do systema eleitoral e o orçamento, de repente levanta a bandeira do papel-moeda? Quem acreditará isto na Europa?

« Pois o governo que pede aos capitalistas europeus meios de ampliar as estradas, manda-lhes inopinadamente, sem que ninguém suspeitasse isto, a noticia de que lançou na circulação 25.000:000\$ de papel moeda? O papel-moeda desacredita os estados, e o Brasil, ficará desacreditado por essa precipitação com que, na presença de um pânico, o nobre presidente do conselho não achou em sua sabedoria outro expediente efficaz sinão o papel-moeda, porque os bilhetes do § 1º não entram na sua imaginação como expediente efficaz: o certo é o do § 2º, é o de moeda corrente, é o do papel-moeda.

Que cousas são estas que se passam no Brasil ou que estodistas são estes? Houve no Brasil um facto extraordinario? Houve, por exemplo, uma revolução que acabasse com o elemento servil e prejudicasse grandemente a lavoura? Houve um cataclysmo que aniquilasse a industria em grande parte? Não. Logo foi o curso ordinario dos acontecimentos. O desarranje dos bancos nasce de seus desregramentos, e devia ser conhecido ha tempo; como é pois que inopinadamente pede o governo papel moeda? E' declarar ao mundo civilizado que o Brasil é um paiz do papelorio e mais nada.

O orador sabe que a crise é má, é terrivel, mas acha que o papel-moeda é peor do que a crise.

De proposito fecha as portas do arsenal antigo; senão podia ir lá buscar armas, enferrujadas embora, mas muito maléficas, de que serviam-se os conservadores em 1867 para combater o papel-moeda. Não o faz, porque tem pena daquelle procedimento quando compara com o que tem hoje. Elles reprovavam o expediente em mãos contrarias mas nas suas mãos o papel-moeda é um salvaterio para tudo, não é invocado agora por uma crise extraordinaria, é para um mal passageiro.

Manda portanto um artigo substitutivo e duas emendas. Em vez de todo o projecto, diria ( *lendo* ):

#### Emenda

Artigo substitutivo. Fica o governo autorizado a deduzir do emprestimo ultimamente contrahido em Londres até 25.000:000\$ para applicar ao resgate de bilhetes do thesouro e fazer emprestimo sob a caução de apolices da divida publica do Imperio.

Se passar a proposta:

Elimine-se do § 1º as palavras: « ou outros titulos, na falta daquelles que se reputem seguros.»

Supprimam-se os §§ 2º e 4º. — S. R.

A emenda já está justificada no que o orador tem enunciado; que o governo não tendo feito ha mais tempo, resgate agora tantos bilhetes quanto possa. Tambem em ultimo tolera que com o producto do emprestimo de Londres e pelos meios que o governo puder dispôr, faça

alguns emprestimos com moderação sob caução de apolices da divida publica, e nenhuma outra mais. O nobre presidente do conselho pede 25.000:000\$ de bilhetes de uma emissão especial ou de papel-moeda, e orador lhe diz que antes desviar do ultimo emprestimo metade para este fim, embora os serviços das estradas de ferro a que este dinheiro é destinado, retarde-se um pouco.

Antes isto do que lançar-se 25.000:000\$ de papel moeda para os bancos do Rio de Janeiro. Isto é o que lhe parece intoleravel.

E note-se uma circumstancia: tem-se fallado aqui do governo da Inglaterra.

Na Inglaterra, quando o governo protege pelos meios que indicou, não é só a bancos; é a corretores, a negociantes, a todo o commercio da praça que apresenta garantias. Mas esta lei é só para os bancos. Dos bancos e maná correrá á vontade delles para os negociantes. Mas aqui o negociante, o corretor, as pessoas que possam precisar de dinheiros não estão contemplados; o governo só teve olhos para ver bancos; só teve ouvidos para acolher os seus clamores.

Se passar a proposta, accrescentou o orador na emenda «elimine-se do § 1º as palavras—ou outros titulos que se reputem seguros.» Supprimam-se os §§ 2º e 4º, isto é, todo o que diz respeito a papel-moeda. Isto é o remedio que lhe occorre, diverso dos remedios da proposta.

Mas faltaria a um dever de consciencia, se não declarasse ao senado e ao nobre presidente do conselho com toda a sinceridade, que não vê remedios que possam ser applicados á crise pelo nobre presidente do conselho; nenhum. Nem estes da proposta, nem os que lembrou na emenda. Para o orador, a maior crise da actualidade é o governo; o governo dilacerado por dissensões intestinas. S. Ex. não occulta, antes confessou na camara a divergencia que nelle existe, e o presidente do conselho, aquelle que pede arbitrio, que quer revestir-se da dictadura para salvar a praça, é o menos proprio para isso, pelos ultimos factos de que ha noticia.

Ha sete annos que o orador combate no senado ao nobre presidente do conselho, nunca considerando-o como seu inimigo, ao contrario, votando-lhe a maior sympathia. Tem combatido o politico, mas não era desaffeição ao homem. Mas os ultimos factos collocarão o nobre presidente do conselho em uma posição efflicta. S. Ex. veio justificar tudo quanto tem sido dito e repetido no senado.

O orador tem dito e nisto foi apoiado pelo illustre decano do senado, o nobre visconde de Abaeté, que o nobre senador não tem vigilancia.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Nem sabe resistir.

O SR. ZACARIAS:—Elle era atalaia do thesouro. Mas, ultimamente deixou-se surprender, dormindo a sono solto, pelos homens dos bancos e quando quiz tomar accordo de si, estavam os bancos dentro do thesouro; entraram de envolta com elle: não vigiou. Se o nobre presidente do conselho fosse vigilante, estava munido de dinheiro para resgatar a sua divida fluctuante.

A faculdade que em 1871 lhe deu o corpo legislativo para desviar do emprestimo, então contrahido no principio do anno, para amortizar a divida fluctuante afim de applicar a estradas de ferro, esta faculdade, suppor um estado de cousas que desapareceu.



O senado ha de recordar-se de que o nobre visconde de Itaboraí ponderava que no estado da praça naquello tempo, descendo a divida fluctuante de 70,000:000\$, ou de cincoenta mil e tantos contos a 20,000:000\$, não podia haver risco de que estes 20,000:000\$ fizessem falta a circulação, e então aconselhou pelo art. 3º da lei de 17 de Julho, que desviasse do empréstimo destinado á extincção da divida fluctuante £ 2,000,000 para as estradas de ferro.

Hoje se este estadista visse, opinaria pela extincção da divida, porque sempre ficou na lei a autorisação dada ao governo de fazer operações de credito com o intuito de extinguir a divida fluctuante, logo que o governo presentisse que o estado do commercio não tolerava este desvio de tão avultados capitães, logo que presentisse que a importancia dessa divida fazia falta ao commercio activo. E pois se S. Ex. fosse providente, não datando de hoje a crise, porque ella sentia-se já na praça nos fins do anno passado, teria providenciado para que o seu empréstimo fosse maior, afim de que com o seu producto houvesse uma quantia para a divida fluctuante, já que as operações na praça não eram convenientes.

Dirá o nobre presidente do conselho, que é fraco em materia de datás. « Mas eu não sabia. » Sabia pelas transacções da Sorocabana, que datam do fim do anno passado. O presidente daquella companhia veio á Côrte para fazer dinheiro e declarou que não o pôde obter porque a praça estava em apuros. Isto em Novembro. Ora, o empréstimo do governo foi feito em Janeiro. Como, pois, o nobre presidente do conselho ignorava que a praça ia passar por uma crise, elle que tinha os balancetes dos bancos, e podia saber, se não sabia, o resultado das suas operações indiscretas. Se tivesse tomado qualquer providencia, tinha acontecido isto: não reformava os bilhetes, e quando o mal crescesse, dissesse á praça: « A queza quiser eu pago os bilhetes. »

Isto era a sua obrigação porque esta divida é fluctuante, não está consolidada. Quanto ás apolices, não; a posição do governo é outra. Não fez isto. Abriu o parlamento em Março, e o orador tem todos os dias importunado o nobre presidente do conselho, obrigando-o a fazer certas declarações, e S. Ex. como uma enguia escapa-lhe das mãos e diz « sim, não, sim, não », e só soube que havia crise quando o Banco Nacional pediu moratoria!

Esta santa simplicidade até revella no nobre presidente do conselho a falta de qualidades do diplomata. O diplomata, dizem, deve ter com a simplicidade da pomba a astucia da serpente. Mas o nobre presidente do conselho em materia de finanças tem somente a innocencia da pomba, que ás vezes vòta em uma certa direcção, dá com os peitos na parede e cahs morta. E' diplomata sem astucia, porque se tivesse nos manejos das finanças um pouco desse tino, veria com os factos que as difficuldades actuaes dos bancos são corollarios dos máos passos do anno passado.

Elle que veio ligar ao presente a guerra do Paraguay, porque não ha de ligar ao presente dos bancos o seu passado, a maneira de funcionar que elles tem seguido? Nada disto; e foi esperando em Deos, ( pois tem grande confiança em Deos ) até que o Banco Nacional, dissesse; « eu preciso de tres annos para liquidar. » Então sim; o nobre presidente do conselho reconheceu que havia crise.

Não havia quem ignorasse a crise. O orador dizia que a crise era de capital e não de moeda e nessa conjuntura o nobre presidente do conselho ria-se e tratava de outra cousa, até que estourou-lhe a bomba nas mãos, ficando admirado e attribuindo a crise a uma consequencia dos factos passados.

Talvez se explique por uma circumstancia esta pouca vigilancia do nobre presidente do conselho. Elle é o *factotum* do ministerio. Elle é o delegado do governo para tratar com o ministro argentino. Isto lhe toma muito tempo. Elle está incumbido de dar a ultima palavra a respeito do projecto que apresentou na camara o Sr. ministro do Imperio. Elle é o homem das eleições por provincias o orador e é tambem e o nobre ministro do Imperio o é dos circulos.

Trata-se de saber qual é a vontade que prepondera: se é a do nobre presidente do conselho, director dos negocios do Rio da Prata, em fim o primeiro ministro, se é do nobre ministro do Imperio que é de uma estatura physica sem comparação menor, mas que influs na camara de uma maneira mais effcaz do que S. Ex. porque quando diz sim, é sim, quando diz não, é não. E, pois, está o governo nesta grave difficuldade, querendo saber quem vence, se o ministro do imperio, o Sr. João Alfredo, se o ministro da fazenda, o Sr. visconde do Rio Branco.

Por isto e porque muitas questões importantes se tem accumulado para o nobre presidente do conselho decidir, S. Ex. não pôde ainda examinar muitas cousas, a sua repartição corre á revelia e só depois que elle vê de perto a desgraça é que trata de a remediar.

Mas, não é a falta de vigilancia o defeito que tem desviado o nobre presidente do conselho de considerar as finanças do paiz como ellas merecem; é a sua condescendencia, o seu coração compassivo.

O orador não quer aggravar-lhe as feridas, esteja o nobre ministro tranquillo; vai lembrar-lhe o passado. Citando palavras do Thiers dizia que estavamos em circumstancias de o ministro escolhido para dirigir as finanças do Brazil, ter no theouro uma certa ferocidade. A palavra de Thiers tem uma intelligencia muito clara. Não se quer que esteja alli um ministro a fazer carrancas, a tratar mal. A ferocidade, esse termo de que se serviu Thiers, é significativo; quer dizer que o ministro da fazenda não deve ter contemplações; deve zelar os interesses da fazenda sobre todos os interesses; governar-se por seu espirito sem attender ás inclinações de seu coração.

Dizia-se isto e o nobre ex-presidente do senado, o Sr. visconde de Abaeté, vindo em apoio destas asserções do orador asseverava que o presidente do conselho compromettia as finanças do paiz, mas entretanto quem o ouvisse não o levava preso, porque sempre tem boas palavras e desculpas para ir passando.

Mas es defeitos que se notavam em S. Ex. tiveram uma demonstração estrondosa. De chofre, o theouro nestas criticas circumstancias, está ameaçado de perder £ 756,000. Foi uma surpresa geral na praça. O orador sabia que o Sr. visconde de Mauá tinha tido devolvidas ultimamente letras na importancia de £ 150,000. Isto para já era muito, mas o nobre presidente do conselho disse na camara a ultima vez que lá fallou, que não eram de £ 150,000, mas £ 756,000.

Esse recambio é uma pagina negra na administração do nobre presidente do conselho e uma pagina triste na historia das finanças do Brasil...

O SR. SARAIVA:— Apoiado.

O SR. ZACARIAS:—... procederia como um leviano se a pretexto de considerações pessoais não expremisse o seu pensamento inteiro a respeito deste facto sem igual na nossa historia.

O SR. SARAIVA:—Apoiadissimo.

O SR. ZACARIAS:—Disse o honrado ministro: «como estas tem sido devolvidas ou recambiadas outras letras.» Nunca, não ha exemplo disto. Póde ter occorrido em um ou outro decennio que alguma letra de Pernambuco ou da Bahia de casa particular, deixasse de ser paga. Nesta praça mesmo, no tempo do visconde de Souto parece que houve uma letra que não foi paga, cerca de 40:000\$. De 7,000:000\$ como estas, nunca houve. O nobre presidente do conselho accusado ultimamente por este facto, e seguindo o seu estylo ordinario, procurou amparar-se nos precedentes; mas nenhum o auxilia.

Como este recambio, nunca houve. Pois, uma letra mandada de Pernambuco, do Maranhão ou do Ceará que deixa de ser paga, compare-se com a volta de 7,000:000\$ de letras tomadas aqui pelo nobre presidente do conselho a um seu intimo amigo e altamente protegido? Pois 40:000\$000 são alguma cousa em comparação de 7,000:000\$000?

Nunca, portanto, houve recambio igual. Este facto é virgem na historia do Brasil.

Disse S. Ex.: «o visconde de Mauá teve inteira confiança de outras administrações.» Sempre o mesmo estylo! Mas neste caso, o recurso quebra-se-lhe nas mãos. Quaes foram as administrações passadas que deram cambiaes ao visconde de Mauá? O Sr. visconde de Itaborahy algum dia deu cambiaes ao Sr. visconde de Mauá? Nunca. Não esteve o nobre presidente do conselho no ministerio como elle? O visconde de Itaborahy, desconhecia por ventura os meritos do visconde de Mauá, o seu espirito empreendedor, a sua actividade febril? Não. Tinha elle algum motivo de inimidade pessoal? Certo que não; e nunca tomou-lhe uma cambial. O seu antecessor, que é o orador que se dirige ao senado, deu algum dia uma cambial ao visconde de Mauá? Não. Tinha-lhe odio? Pelo contrario, quasi nunca o visconde de Mauá se retirou da Corte sem lhe mandar o seu cartão.

E ainda agora quando na discussão da resposta á falla do throno, alludiu á intervenção injusta do governo em Montevideo em favor do visconde de Mauá, elle escreveu-lhe uma carta muito attenciosa, explicando-lhe aquelle facto e forneceu-lhe jornaes. Logo, não houve nenhum motivo de antipatia.

Mas nunca lhe tomou uma cambial. As razões que tiveram os ministros da fazenda de 3 de Agosto e o da aurora da regeneração, para não tomarem letras ao Sr. visconde de Mauá, são contrariadas pelos exemplos que o nobre senador adduziu no seu discurso, se são verdadeiros os extractos do *Jornal do Commercio*? Os factos são distinctos, porque os antigos referem-se, por exemplo, a uma garantia de saques dada pelo Sr. visconde de Souza Franco o a um pequeno emprestimo que o Sr. Ferraz

contrahiou com o Sr. visconde de Mauá. Se fosse preciso demonstraria como o Sr. Souza Franco não arriscou 1\$ nessas operações; e tambem no que toca ao Sr. Ferraz, não houve risco para a fazenda.

E, daquella época para esta, de 1865 para cá, ha um facto que torna o Sr. visconde de Mauá um homem diverso do que era ha vinte annos.

Mas de 1866 para cá o Sr. visconde de Mauá é outra entidade; é um devedor concordatario do Banco do Brazil. Em 1866 fez elle um contrato, um accordo com o Banco do Brazil, passando uma letra de 9.000:000\$ caucionando a este pagamento, todos os seus titulos, as 50,000 acções da casa Mauá & C., desta corte, todos os seus bens tidos e por haver. Elle não está livre deste onus; é um concordatario; não é o banqueiro esperançoso daquellas épocas; é um homem que cedeu á torrente dos acontecimentos, a essa torrente que fez desaparecer da face do commercio Souto, Gomes & Filhos, Montenegro & Lima e outros, e a que elle por milagre da divindade pôde resistir, mas não impunemente, porque ficou gravemente ferido. Então recorreu ao Banco do Brazil, fez esta concordata em 1866, (o orador mostra um papel) e ficou responsavel com essas garantias por 9.000:000\$. Não pagou; amortizou em parte. Hoje o seu debito orça por quasi a mesma quantia.

E' ainda certo que em 1870 recorreu de novo ao Banco do Brazil para conseguir um abatimento de juro. O juro da concordata de 1866, era de 9%; elle não pôde resistir aos effeitos de um premio tão alto; recorreu ao seu credor, pediu diminuição e ficou obrigado a 6%.

Ora, um homem nessas circumstancias, o ministro que se preza não constitue passador de cambiaes para Europa. Este foi o motivo por que assim o orador procedeu, porque assim procedeu o Sr. visconde de Itaborahy. Foi este o motivo por que nunca quiz servir-se do banco Mauá no Rio da Prata para transacções com dinheiros publicos. O Brazil tinha alli uma agencia de proposito. O Sr. visconde de Itaborahy tambem não concordou na extincção della. A extincção data depois que S. Ex. o nobre presidente do conselho influencia superiormente na direcção dos negocios; foi então que ficou o Sr. Mauá somente nosso banqueiro no Rio da Prata.

Mas ha uma outra razão que torna inexplicavel o procedimento do nobre presidente do conselho e claramente vem patentear a necessidade de ser severo o ministro da fazenda. Como é que o Sr. visconde de Mauá effectuava suas transacções em cambiaes? sacava sobre quem? quem acceptava? O Sr. visconde de Mauá simplesmente? De sorte que elle dava aqui cambiaes e quem pagava na Inglaterra era elle mesmo, representado por seus commissarios.

No commercio entende-se que essa operação é sempre muito fallivel, muito fraca; exige-se em regra que a firma que sacca emitta letras para serem acceptas por outra firma respeitavel da praça de Londres. Se a casa é respeitavel aqui, obteve credito em uma casa respeitavel daquelle centro commercial; daquelle grande emporio, então suas letras são sacadas não sobre o caixeiro que vale tanto como quem manda daqui a letra, mas sobre outra firma. O contrario se vê nas operações de que o orador se occupa; o Sr. visconde de Mauá sacou sempre sobre si mesmo: as suas letras, portanto num caso desgraçado como

esta accusação o ministro da fazenda, que as aceita como boas fossem.

Pois não havia meios de fazer essas remessas, como fazia o Sr. visconde de Itaboraib? Seguisse-se os exemplos desse finado estadista. Porventura mandou elle £ 10,000 que lhe fizessem tirar o sumo? Não, haviam sempre duas firmas; quando quebrasse uma, havia outra; em duas casas diferentes. Mas quando um banco estende-se por toda parte do antigo e novo mundo e se mais mundo houver lá chegará; quando tem uma casa aqui, outra em Belém do Pará, outra em Londres, outra em Montevideo, tres em S. Paulo e tres no Rio Grande do Sul; está se vendo que tudo isto são palavras, são artificio. Não havia em Londres um apoio para os saques do Sr. visconde de Mauá; o que fazia, pois, com que fosse elle preferido? A amizade, sempre a amizade do nobre presidente do conselho; não ha outra explicação.

S. Ex. como tem se elevado á maior altura, sempre com fortuna, entendeu que a fortuna havia de acompanhá-lo até nesse expediente; não se lembrou do dia do infortunio, do dia em que voltassem as cambias, e que S. Ex. tivesse de vir ao parlamento, falizmente aberto, para declarar que a perda não era de 150,000 libras, mas de 756,000, e que o causador dessa perda merecia os maiores encunios, as maiores provas de consideração! De maneira que ao homem que fez o Imperio perder cerca de 8,000:000\$, ainda se deve ficar obrigado, mandar lhe levantar um consólio; porque tentou a empresa Mauá e quebrou, porque tem dirigido e feito quebrar outras empresas, porque tem dez bancos, quando elle mal poderá dirigir um!

Que sciencia é esta de banqueiro que, redusida ao movimento de uma grande capital, não ha actividade que lhe baste, que aconselha ter bancos por toda parte? Pois no tempo em que é difficil encontrar homens de confiança, o Sr. visconde de Mauá poderia encontrar-os ás duzias para os ter nesses diferentes lugares! Não estava ao alcance de um myope ver que o Sr. Mauá mais ou menos dias havia de precipitar-se? Se o nobre presidente do conselho não via isto, tinha fé de carvoeiro!

Mas S. Ex. teve a ingenuidade de declarar na camara que depositava a maior confiança não só na solvabilidade do banco, na honradez de seu gerente, como na palavra deste, que sempre assegurava sob fé, que não havia perigo para o thesouro.

E' a ingenuidade da pomba que voa, quebra o peito na parede e cae!

O nobre presidente do conselho quando dava letras a Mauá, dizia; «como vai isto? ha perigo?» «Não; tenho as casas da India; mundos e fundos!» «Então, vá lá.» E repousava seus actos na palavra daquelle a quem tinha de tomar as letras, como se o homem do commercio, principalmente quando é arrastado pelas circumstancias como as que impilliam o nobre visconde de Mauá, não se illudisse a respeito do estado de suas finanças, não pensasse que poderia saber das difficuldades! Era sob a palavra delle que o nobre ministro da fazenda fazia operações de cambios.

Eis o criterio a que a commissão confia a escolha dos titulos que lhe forem apresentados para emprestimos: «Tem meios de pagar isto? perguntará o governo, res-

ponde-lhe o mutuario: «pois não, o dobro, o triplo?» Então está tudo seguro!

Isto parece que nem é do evangelho, ao menos não é de Benjamin Franklin. Elle dizia que para os negocios do outro mundo a fé é que salvava, mas nos negocios deste mundo, principalmente em cambias, a falta de confiança, o desconfiar sempre, era o principio de toda segurança. O Sr. visconde de Mauá entretanto encarregava-se dessas operações, e o governo sem a minima desconfiança as ia entregando.

O SR. SARAIVA:—Como fez o Banco Nacional.

O SR. ZACARIAS:—E' verdade. Dizem que o Banco Nacional tendo offerecimento de um saque de £ 50,000...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—Não é exacto.

O SR. ZACARIAS:—Então retiro; mas não seria em tempos anteriores á sua entrada?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—Póde ser.

O SR. ZACARIAS:—O banco disse afinal que aceitava o saque, com a condição de pagar aqui depois de pago na Europa. O Sr. Mauá concordou; por consequencia, o seu estado não podia inspirar confiança.

O orador lembrará ainda uma proposição do nobre presidente do conselho. Depois de envernisar, justificar esse procedimento que ainda nenhum ministro teve, e com o qual ninguem continuaria a ser ministro, disse que estava persuadido de que o thesouro não ha de ter prejuizo; que o estabelecimento do Sr. visconde de Mauá ha de pagar integralmente aos seus credores; declarando mais positivamente que espera em Deus que elle pague tudo.

Pensa que o nobre presidente do conselho espera este resultado do *Grande Architecto do Universo*; de Deus, não. E' sómente deste modo que o activo do balanço que os jornaes publicaram poderá corresponder ao seu passivo. Não quer crer que a Providencia faça tal milagre; só o *Grande Architecto do Universo* o fará. Ainda não vio fallido de certa ordem de que não se dissesse: póde pagar integralmente; ainda não vio porém, nenhum que pagasse.

Donde é que o nobre presidente do conselho vai tirar a esperanza de que os 97,000:000\$ do passivo certo do banco Mauá sejam cobertos pelo seu activo incerto? E' isto possivel?

Pensa que com estas palavras não prejudicará a moralidade, nem perturbará o animo daquelle que tem de conhecer dos factos. Mas é convicção sua que aquelle passivo é superior ao activo e que o governo não deve receber um vintem.

O Sr. visconde de Mauá ha dous ou tres annos que tem vivido só a custa do thesouro, como provará.

O honrado presidente do conselho disse na outra camara que depois que se fez o emprestimo não sacou mais. Pats a averiguar este ponto.

O ultimo saque dado ao Sr. Mauá é de 18 de Janeiro. Nesse dia assignou o Sr. barão de Penedo em Londres com os Srs. Rotchild o emprestimo que vem contemplado nos annexos do relatorio.

Não teve o nobre presidente do conselho nesse mesmo dia algum telegramma asseverando o facto?

Pergunta mais não tinha de dias anteriores a declaração de que se estava entabulando o contrato e que este seria escripto brevemente, como se fez no dia 18? Se sabia pelo menos que se estava entabulando o contrato, porque não retardou a aceitação da cambial um ou dois dias?

As cambias tem 90 dias de vista, portanto, a cambial de 18 de Janeiro, havia de ser apresentada em principio de Fevereiro e ser paga em Maio, era tempo de sobra para o nobre presidente do conselho saber que o contrato estava feito, e que tinha á sua disposição fundos em Londres.

Para que saccou, portanto, essas £ 200,000? Saccou por favor, e desde que os saques cessaram, o Sr. Mauá deixou de florescer. O resultado desse documento é que ha muito tempo os saques alimentavam, habilitavam o Sr. visconde de Mauá a manter-se no commercio; logo que cessou o ultimo saque, elle quebrou.

No mez de Dezembro, houve a 3 um saque de £ 200,000 a 10 outro de £ 130,000 e a 29 outro de £ 100,000. Parece, pelo menos supõe-se, que o Sr. Mauá fazia um saque, recebia aqui a importancia desse saque e girava com o dinheiro.

O Sr. SARAIVA:—Os auxilios aos bancos começaram dahi.

O Sr. ZACARIAS:—Depois, quando esse dinheiro ia acabando, viaha novo saque e novo dinheiro e isso um dia tinha de cessar, e logo que não houvesse mais saques, devia baqueiar a firma de 10 estabelecimentos.

Não foi portanto exacto o nobre presidente do conselho, quando asseverou que depois do emprestimo não houve saque porque se não houve depois, houve no mesmo dia em que se assignou o contracto, e o nobre presidente do conselho antes de se vencer o prazo dessa letra tinha dinheiro disponível na casa Rotschild.

O orador em um dos seus ultimos discursos alludindo a certa protecção ao visconde de Mauá no Rio da Prata e ás transacções daqui da praça, e ao emprestimo de Londres que falhou, disse: «altos mysterios que o tempo ha de revelar». Eil-os revelados.

Qual foi a razão porque o nobre presidente do conselho sacou no mez de Dezembro tão grande numero de libras sterlingas? Estava em vespuras de contrahir um emprestimo; porque sacou tanto? A razão é clara: o nobre presidente do conselho quiz tentar o emprestimo por meio do banco allemão, houve suas duvidas, e S. Ex. não podia prevalescer-se do favor da casa Rotschild, que alli fornecia dinheiro nas emergencias do Estado. Não quiz, no momento em que tratava com outro, servir-se do prestimo dessa casa. Então foi preciso que no mez de Dezembro mandasse muito dinheiro para fazer face ás suas despesas sem pedir nada á casa Rotschild; então foram mais frequentes as remessas.

Portanto essa perda de 7,000:000\$ deve, em boa escripturação, ser lançado a conta dos onus do emprestimo contrahido. Perdeu o paiz esses 7,000:000\$, por que não quiz o governo tratar com a casa Rotschild, por que andou em linhas tortuosas, querendo ver se fazia um contrato impossivel, e por este motivo tomou as cambias que foram recambiadas.

Agora comprehende o orador porque o nobre presidente do conselho calcou aos pés o direito internacional em Montevideo a favor da casa Mauá. O Sr. Mauá fez ponto em Montevideo; o tribunal de 1ª instancia queria considerá-lo fallido; recorreu-se ao supremo tribunal e, havendo duvida sobre o exito da decisão, o governo brasileiro mandou uma e mais embaraçoes de guerra e declarou em pleno senado que realmente tinha feito aquella remessa de força, não para fazer impressão nos juizes, mas no poder executivo, isto é, o governo imperial suppunha que o poder executivo da Republica Oriental era contra o Sr. Mauá e queria influir para que o tribunal superior confirmasse a decisão da 1ª instancia.

Então a força foi para proteger o Sr. Mauá, affirmado que cohecesse o poder executivo da Republica Oriental que o governo brasileiro estava disposto a proteger o seu compatriota, forçando-o a cumprir os seus deveres, moveu-se força do Brasil para que o governo da Republica Oriental reconhecido pelo governo imperial, se abstivesse de uma supposta influencia no tribunal supremo de justiça! S. Ex. confessou isto e retrahiu um pouco a expressão á força de apartes que lhe deu a opposição.

Só ha direito de uma potencia intervir em favor de um subdito, quando os tribunales de outro paiz denegam justiça a seu subdito; mas não se tinha denegado justiça ao Sr. visconde de Mauá. O governo imperial suppunha que o tribunal inclinava-se ao Sr. visconde de Mauá e que o poder executivo era contrario ao mesmo Sr. visconde; mas eram supposições suas, não tinha havido denegação de justiça. Havendo denegação de justiça e depois de não haver recursos, é que os escriptores de direito internacional admittem o direito de reclamação; mas empecer a acção do poder constitucional de um paiz para evitar-se uma suposta injustiça d'elle por meio de influencia nos juizes, só o nobre presidente do conselho se atreve a fazer e, o que mais é, a dizer no senado.

O Sr. SARAIVA:—Eram os sobresaltos.

O Sr. ZACARIAS:—Ah! eram os sobresaltos, *res vestra agitur!* não se tratava de Mauá, mas desse golpe que a sorte reservou ao nobre presidente do conselho depois de quatro annos de ministerio; é que, o visconde de Mauá não podia quebrar em um ponto, sem que o thesouro do Brasil gemesse e gemesse profundamente; cumpria, portanto, evitar essa declaração.

No requerimento que o Sr. visconde de Mauá dirigiu ao tribunal do commercio, pedindo uma moratoria, se diz que a causa do seu desarranjo é a violenta corrida que elle soffreu em Montevideo, e eis o motivo porque o nobre presidente do conselho procurava obstar esse embaraço. Se S. Ex. estivesse na posição imparcial de ministro, e estivesse na posição suprema de governo, não faria o que fez, conheceria que havia limite para defeza de um compatriota; mas, S. Ex. via jogar-se nas carteiras do Sr. Mauá o credito do Imperio. Se aquelle banco alli quebrasse, o Sr. Mauá não podia satisfazer as cambias, não podia satisfazer os soberanos que tinha em deposito lá para as despesas do Rio da Prata, e os mais compromissos que por ventura tivesse com o governo imperial.

Não se tratava portanto de defender um subdito do Imperio, tratava-se de acobertar, de amparar um proposito, inconfessavel do governo imperial, porque nunca confes-

saria se a mão da fatalidade por meio de crise, não viesse mostrar que o nobre presidente do conselho nesse amigo, a favor de quem fez tudo, carregava um cadaver. Vem isso mostrar que os ministros não são omnipotentes; que não podem levantar um homem que decae, e que por fim precipita-se arrastando na lama os seus protectores.

Se a palavra é aspera, o orador pede licença para retirar-a, substituindo-as por estas—sem levar ao descredito os seus protectores.

Em que paiz do mundo um ministro que confessasse o que o nobre presidente do conselho veio confessar, achar-se-hia habilitado a receber uma dictadora para remediar os males da praça? ( *apoiados* ) nem no Brazil nunca se vio isso.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Tal é o estado da abjecção a que temos chegado.

O Sr. ZACARIAS:—Em 1852 o partido conservador teve o desgosto de ver arguido pelos liberaes um dos seus membros predilectos, o ministro da guerra, com relação a linhas e a barracas do arsenal, faltas insignificantes que quando muito mostrariam uma certa condescendencia do ministro pelo chefe dessa estabelecimento, mas que não attingiam de modo nenhum á sua responsabilidade. Todavia a camara dos deputados levantou-se como um só homem para combater esse ministro e o orador é testemunha das afflicções porque passou o gabinete por esse motivo.

Mas hoje não se trata de linhas nem de moia duzia de barracas; confessa-se que um protegido do nobre ministro da fazenda, seu amigo intimo, fez o thesouro incorrer na perda de 7,000:000\$ e o nobre presidente do conselho, fresco como alface faz essa declaração na camara, procura defender-se, e depois, lançando seu manto sobre criminoso, diz: «E' nm benemerito da patria!»

O Sr. SARAIVA:—E este governo ainda ha de ter força para oppor-se á reforma que a nação quer...

O Sr. ZACARIAS acha-se felizmente em uma posição como sempre desejou occupar. O nobre presidente do conselho muitas vezes dizia no senado que o fogo com que o combattia, significava o desejo de substituil-o. S. Ex. sabe que não substituirá mais a ministro nenhum, nem mesmo está activamente envolvido nas idéas de um partido para que elle suba. Não, exerce a sua qualidade de senador e de homem de consciencia; fallou assim para resguardar até a sua reputação, porque o nobre presidente do conselho disse que outras administrações, sem especificar quaes, depositavam igual confiança no Sr. visconde de Mauá. Como orador foi membro de algumas dessas administrações, devia dizer, que nunca esse individuo mereceu-lhe tal confiança.

Si se revolver o passado, ha de se encontrar um homem poderoso, protegendo o Sr. visconde de Mauá, fazendo por sua influencia que essa fatal Ponta d'Arça tivesse um emprestimo sem juro por largos annos e depois com juros reduzidos, em fim protegendo esse cidadão activo de muitos modos. O marquez de Paraná, porém, quando assumiu o poder, teve um comportamento digno de ser rememorado.

O Sr. visconde de Mauá, com sua conhecida actividade quiz interpretar a seu geito o codigo commercial dividindo o capital das commanditas em accções; elle estava na camara, era ministro da fazenda o Sr. Paraná; como se portou o Sr. marquez de Paraná? Combateu-o na camara e em circulos particulares.

Desde então vé-se a differença que vai de um homem de posição que protege a um negociante no principio da sua carreira, para um homem de posição que protege a quem está no seu declive commercial e comprometido para nunca mais salvar-se. A protecção do Sr. Paraná deu-se até certo ponto, mas quando o Sr. Paraná subiu ao poder o Sr. Mauá teve-o contra si e nunca pôde conseguir seu intento. E' uma historia esta bem conhecida.

Não sabe qual foi outro amigo e protector do Sr. visconde de Mauá, mas não houve nenhum como o nobre presidente do conselho.

O Sr. SARAIVA:—Protegiam as suas empresas.

O Sr. ZACARIAS:—E' outra cousa. Nenhum ministro fez ainda como o nobre presidente do conselho. O orador queria ver no poder o nobre marquez de S. Vicente, outro amigo do Sr. visconde de Mauá, assumindo a responsabilidade de sua posição; quizera ver o Sr. visconde de Nitherohy fazer o que fez o Sr. visconde do Rio Branco, pensa que ninguem o faria é, se o fizesse, teria de passar pelo dissabor immenso por que está passando o nobre presidente do conselho, unico responsavel pela perda de 7,000:000\$000.

(*Apoiados. Muito bem! Muito bem!*)

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

#### Emenda

Artigo substitutivo. Fica o governo autorizado a deduzir do emprestimo ultimamente contrahido em Londres até 25,000:000\$ para applicar ao resgate de bilhetes do thesouro e fazer emprestimos sob a caução de apêlices da divida publica do Imperio.

Se passar a proposta:

Elimine-se do § 1º as palavras: « em outros titulos, na falta daquelles, que se repute seguros.»

Supprimam-se os §§ 2º e 4º—S. R.—Z. de Góes e Vasconcellos.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*) pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 22:

A mesma já designada e, se houver tempo, discussão dos requerimentos adiados.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

## 9ª sessão

EM 22 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE JAQUARY

**Summario.**— **EXPEDIENTE.** — Parecer da commissão de fazenda.—Parecer da commissão de constituição.—Projecto de lei do Sr. visconde de Inhomirim.—**ORDEN DO DIA.**— Emissão de bilhetes do thesouro.— **Discursos** dos Srs. Silveira da Motta, Saraiva, visconde do Rio Branco e Teixeira Junior.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaquary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, Paranaguá, barão de Camargos, barão da Laguna, Godoy, Chieborro, visconde de Abaté, Saraiva, Teixeira Junior, Barros Barreto, barão de Maroim, Leitão da Cunha, visconde de Muritiba, Silveira da Motta, visconde de Nitherohy, duque de Caxias, visconde de Caravellas, visconde de Inhomirim, Nunes Gonçalves, visconde do Rio Grande, Jaguaribe, Vieira da Silva, Digiz, barão de Pirapama, barão de Cetegepe, Paes de Mendonça, visconde do Rio Branco, visconde do Bom Retiro e marquez de S. Vicente.

Compareceram depois os Srs. Uchôa Cavalcanti, Figueira de Mello, Fernandes da Cunha, Siveira Lobo, Zacarias, Antão, Sinimbú, Mendes de Almeida, Junqueira e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompea e visconde de Camaragiba.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, E. Octaviano e visconde do Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO deu conta do seguinte

**EXPEDIENTE**

Officio, de 3 do corrente, da presidencia da provincia do Rio Grande do Sul, remettendo um exemplar da falla dirigida á assembléa legislativa daquella provincia pelo seu antecessor.—Ao archivo.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu os seguintes pareceres :

**PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA**

Foi submettida á commissão de fazenda a proposição n. 62 da camara dos deputados, fazendo extensiva ás sessões extraordinarias, a lei n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873, e abrindo um credito necessario para essa despeza.

A commissão de fazenda é de

**PARECER**

Que a dita proposição entre em discussão para ser adoptada, se o senado assim o entender conveniente.

Sala das commissões, 22 de Maio de 1875.—Barão de Cotegepe.— J. J. Teixeira Junior. — Visconde de Inhomirim.

**PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO**

Foi presente á commissão de constituição a proposição da outra camara sob n. 23, approvando o accordo celebrado pelos governos do Brasil e do Perú, em data de 11 de Fevereiro de 1874, acerca de limites entre o Imperio e esta Republica, e cessão mutua de territorios nas margens direita e esquerda do rio Içá ou Putomayo.

O referido accordo foi celebrado, porque resultando da demarcação de limites entre o Brasil e a Republica do Perú, verificada pelos respectivos commissarios que a linha da fronteira traçada das vertentes do Iguarapé S. Antonio da Tabatinga ao rio Japurá corta duas vezes o Içá ou Putomayo no espaço comprehendido entre os dois marcos definitivos, collocados na margem direita e na esquerda do citado rio, deixando essa linha geodesica uma curva ao Oeste para o Perú, e outra curva á Leste para o Brasil, conforme consta das actas da expressada commissão, os inconvenientes para os dois estados limitrophes são patentes ficando cada uma com uma pequena ponta de terra engravada no territorio do outro.

Tomou-se, pois, como limite commum o alveo do Içá, cedendo uma e outra nação a parte de territorio proprio interceptado pela linha geodesica.

Ao relatório do ministro dos negocios estrangeiros apresentado ao corpo legislativo na sessão de 1874 vem annexos as actas da commissão de limites e a planta hydrographica da parte do rio de que se trata, que justificam o accordo, o qual já se acha retificado pelo governo do Perú.

Em vista do exposto é a commissão de constituição de

**PARECER**

Que a proposição da camara dos deputados sob n. 23 entre em discussão e seja adoptada.

Sala das commissões, 22 de Maio de 1875.—Barão de Cotegepe.—Visconde de Nitherohy.—J. J. Teixeira Junior.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem, indo entretanto a imprimir.

Foi lido e ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

**PROJECTO DE LEI**

A assembléa geral decreta :

Art. 1.º Nenhum banco será autorizado a receber depositos em conta corrente, sem que em seus estatutos se incluam as seguintes disposições.

1.ª Que a somma destes depositos não excederá a do capital social realiado e mais 50 % do capital não realiado.

2.ª que taes depositos não poderão ser applicados senão ao desconto de titulo de natureza commercial, com o prazo nunca maior de quatro mezes, e bem assim, a bilhetes do thesouro, letras de alfandega, ou a empréstimos caucionados com apolices geraes e metaes preciosos.

Art. 2.º Ao banco assim organizado será facultado o estabelecer em seus estatutos a clausula, que na hypothese das corridas dos depositantes em conta corrente para a retirada immediata dos depositos, o banco reserva-se o direito de interromper a entrega, se o estado de seus cofres a não permittir e de passar aos depositantes lettras pela importancia dos depositos exigidos com os mesmos juros que antes venciam, e reembolsaveis nos prazos abaixo indicados.

§ 1.º Estas lettras serão dvidas em 6 series, correspondendo tanto quanto for possível a ordem chronologica da requisição dos depositos; e cada uma das series será successivamente resgatada de quinze em quinze dias, de modo que, no fim do prazo de 90 dias contados da data da suspensão da entrega dos depositos, será o banco obrigado a voltar ao regimen ordinario do seu pagamento em moeda corrente.

Art. 3.º Os bancos actualmente existentes só poderão gozar deste favor da presente lei, depois que reformarem seus estatutos de conformidade com o que se acha prescripto no art. 1.º

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço do senado, em 22 de Maio de 1875. — *Visconde de Inhomirim.*

O Sr. 1.º SECRETARIO requereu verbalmente a dispensa do intersticio para o apoio do projecto que acabava de ler-se, e consultado o senado foi approved o requerimento.

Em seguida foi o projecto apoiado e mandado a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

## ORDEM DO DIA

### EMIÇÃO DE BILHETES DO THEOURO

Proseguiu a 2.ª discussão do art. 1.º da proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, autorizando a emissão de bilhetes do theouro até a importancia de 25,000:000\$ e outras providencias, com o parecer da commissão de fazenda e emenda do Sr. Zacarias.

**O Sr. Silveira da Motta:**—Senhores, quando ha poucos dias estranhei que o ministerio pozesse na boca do chefe do Estado algumas palavras que eu julguei ou humilhantes ou ironicas, em resposta ao discurso do plenipotenciario da Republica Argentina, asperamente comminatorio, tive em vista acalmar justas susceptibilidades do paiz, dar ao governo um conselho e não causar-lhe embaraço ás suas negociações diplomaticas.

Quando lhe dei esse conselho, eu reconheci que era um dever das opposições, nos paizes onde ha tribuna, serem solidarias com o governo em todas as questões que importam a sustentação da dignidade nacional. (*Apoiados.*)

E por isso, reconhecendo a solidariedade das opposições com os governos, por mais adversarios que elles sejam, nessas questões, eu me impuz toda a reserva e a não exigencia impertinente de informações a respeito desse assumpto.

Assim, senhores, quando se trata de um assumpto economico, que affecta tão profundamente a nossa sociedade

nos seus mais vitales interesses, eu continuo, reconhecendo a minha solidariedade com o governo do meu paiz para guial-o, aconselhá-lo naquillo que eu puder, dentro de minhas fracas forças. (*Muito bem.*)

Senhores, como já esbocei em um primeiro discurso que fiz em resposta a um requerimento do nobre e illustrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, a situação actual é mais grave do que se pensa.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é uma simples crise monetaria, que nós temos de accomodar e satisfazer; é uma crise economica de proporções muito extensas, cujas causas não se descobrem a todos, porque são muito complexas. Da profundidade do mal é que resulta o maior dever que tem as opposições de acompanharem o governo na solução desses problemas e não se apresentar de lança em riste para destruir ou complicar as soluções.

E' neste proposito, senhores, é com este systema, que venho occupar-me da proposta do governo que está em discussão. Julguei necessario antecipar estas poucas palavras para não avultar a animadversão do governo desde já contra mais um orador, que vem tomar tempo ao senado, occupando-se de questões desta ordem.

Vejo a ansiedade do governo na passagem da proposta; divisa-se em todos os tramites por que esta discussão passa, inclusive na rapidéz com que a proposta foi recebida no senado, quasi a horas mortas, immediatamente ao dado o parecer, immediatamente lido e immediatamente foi marcada a proposta para ordem do dia!

O governo terá razões da precipitação; mas eu creio huc, por muito ponderosas que sejam as razões da urgencia que tem o governo, ellas não devem levá-lo a exigir do parlamento a abdicación completa do seu direito de investigação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E já ameaça tomar por si a medida.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Já tomou.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu devia aproveitar esta occasião para dirigir ao nobre presidente do conselho uma felicitação. Ha cousa de tres ou quatro dias, antes mesmo que esta proposta tivesse acceleradamente chegado ao senado, corria em todos os circulos e no recinto mesmo desta casa o sinistro boato (chame-lhe mesmo de proposito boato) de que o governo pretendia annullar completamente o senado, fazendo publicar um decreto, depois da approvação da proposta pela camara, antes da decisão do senado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Já nos ameaçou com isto hontem.

O Sr. ZACARIAS:—Declarou que ia publicar o decreto, se fosse possível, e que não era dictadura assumir esta posição só com o voto da camara.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não disse isto precieamente.

O Sr. ZACARIAS:—Refiro-me ao extracto do *Jornal do Commercio*.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não era um arbitrio tão grave como o outro.



O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E' um bill de indemnidade por antecipação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Este boato tomou corpo e correu a praça do commercio, e a tribo israelita que faz pressão sobre o governo para obter essas medidas publicou, como facto consummado, que o governo tinha aproveitado os ultimos momentos de demora do chefe do Estado na Côte antes de seguir para Petropolis, para assignar o decreto.

Logo, senhores, o decreto está na pasta, e é preciso antes que eu continue a discutir, que o nobre presidente do conselho desmintia esse boato. Ha ou não decreto? Ha senado ou não? Somos uma chancellaria, uma phantasmagoria de governo representativo?...

(Pausa. O orador olha para o Sr. presidente do conselho.)

O SR. SILVEIRA LOBO: — Quem cala consente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, eis aqui! O nobre presidente do conselho não quer dizer que não ha decreto.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Eu hontem me exprimi claramente e disse qual a norma que o governo seguirá nessas circumstancias.

O SR. ZACARIAS: — Já disse hontem; a publicação do decreto não sorprende.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Não disse que houvesse decreto, mas que poderia haver, e o governo tomaria a responsabilidade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto é diverso; eston neste ponto defendendo o nobre presidente do conselho. S. Ex. avançou uma proposição, indicando um expediente que porventura tomaria, se visse que as medidas urgentes eram demoradas; então disse: se o governo se achar na colisão de vér o mal da pressão economica crescer, tomará a responsabilidade das medidas. Mas isto é muito diverso daquillo de que fallei. O nobre presidente do conselho podia emitir essa opinião; se supuzesse que o senado demorava a passagem da sua medida, e as circumstancias fossem se desenvolvendo com caracter mais assustador para a praça, S. Ex. poderia dizer que se vira na necessidade de acobertar-se com a decisão da camara das deputados. Mas S. Ex. não disse que havia decreto, e é o que eu queria que me dissesse.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Ha; não nega.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Pois bem, senhores; então ha decreto, e se ha decreto, eu devia sentar-me; não ha mais senado, não ha mais senadores, não ha mais necessidade de discussão, desde que as medidas são lavradas e levadas á execução por motu proprio do governo, com desdem completo deste ramo do corpo legislativo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, veja o senado a que estão reduzidas as figuras que se sentam nestes bancos...

O SR. ZACARIAS: — Inclusive a do nobre presidente do conselho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —... a que estou reduzido eu! S. Ex., que conta uma maioria na camara e faz passar todas as medidas, de ora avante, logo que tenha obtido alli uma, pede um bill de indemnidade por antecipação, promulga o decreto e manda a medida para o senado pro formula para divertirmo-nos neste duelo de palavras esteril, vão, que não tem significação alguma no systema representativo.

Eu posso, portanto, assegurar ao paiz que não ha mais governo constitucional nesta terra, desde que os ministerios podem fazer isto que o nobre presidente do conselho fez! Eu deveria sentar-me...

(O orador dá demonstração de querer sentar-se.)

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Não deve sentar-se; deve auxiliar-nos com suas palavras.

O SR. PARANAGUÁ: — Então não ha decreto?...

O SR. ZACARIAS: — Não ha publicado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O pobre contenta-se com 10 réis; o rico é que não faz caso de dobrões; eu contento-me com a declaração do nobre presidente do conselho do que o decreto está amarrado na pasta.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Sim ou não?

O SR. PARANAGUÁ: — E' impenetravel!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu, apesar de reconhecer a nullidade do nosso papel nesta casa, acoroçoado pela palavra poderosa do nobre presidente do conselho...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Muito obrigado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —... vou satisfazer ao meos a sua curiosidade, visto que S. Ex gosta destes duelos de palavra, porque é eminente duellista neste genero.

Sr. presidente, eu devia fazer o gosto do nobre presidente do conselho, entrando nesta discussão, começando por comparar os esforços empregados até este ponto para a annullação completa do senado, esforços exigidos por uma crise meramente bascaria, com o pouco apreço e mesmo desdem, com que o governo tem olhado para a sorte da lavoura do nosso paiz, illudida ha tanto tempo com promessas vãs de um melhoramento, e não recebendo nunca outro auxilio que não seja um mingoado favor.

Assim eu podia comparar este acodamento que nós estamos vendo hoje, estes saltos mortaes por todas as formas do governo representativo, com o que nós vimos ha dous annos aqui, quando o governo quiz fazer ao Banco do Brasil, não á lavoura do Imperio...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —... favores que se reduziram...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Annullando a lei de 1867.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —... a que? A diminuir o capital que o banco era obrigado a empregar na carteira hypothecaria, de 35 para 25,000:000\$, apenas pelo favor da redução de juros de 9% que pagava a lavoura da provincia do Rio de Janeiro, por juros de 6% e 5% de



amortização. Este mingoado favor foi regateado a ponto de não ser concedido á lavoura senão em compensação de favores muito maiores feitos ao banco...

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—A que não tinha direito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... favorecido desta praça, ao Banco do Brasil.

Entretanto, senhores, o governo entendeu que tinha olhado para a lavoura, estendendo a zona dos empréstimos hypothecarios ás provincias de Minas e S. Paulo, e ao mesmo tempo que estendia a zona hypothecaria, o governo reduzia o capital que devia ser empregado; quando devia ser augmentado, foi diminuido. Fez-se esse favor reduzido o capital que o Banco do Brasil devia empregar em empréstimos hypothecarios a 25,000:000\$. O governo estendeu a zona a quem? A mais duas provincias do Sul somente. E mesmo a essas insignificante foi o auxilio prestado. A lavoura do Norte ahi está reclamando...

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... ahi está no maior desamparo, em maiores afflicções do que a praça do Rio de Janeiro. (Apoiados.)

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Está entregue á sua sorte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Sem capital, desprovido-se dos poucos braços que tem, desacorçoada inteiramente, e o governo contenta-se em olhar para a provincia do Rio de Janeiro, para esta ditosa provincia, e para as centranens de S. Paulo e Minas Geraes, reduzindo o capital hypothecario do banco protegido.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Uma parte só, não para toda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Este, senhores, é o parallelo por onde eu devia começar este discurso e então deveria socorrer-me mesmo dos dados officiaes mandados collegir pelo governo no inquerito sobre as necessidades da lavoura, que eu tenho presentemente, para mostrar o estado desgraçado de produção do Norte, e ainda nenhuma esperanza tem os seus lavradores á vista da mera perspectiva que o governo lhes tem offercido. (L.)

Mas o que é que o nobre presidente do conselho tem feito? Tem tido tanta actividade para dar solução a este negocinho da praça; entretanto que do negocio importantissimo da lavoura (não é só das provincias do Norte, mas de outras provincias que carecem do mesmo auxilio) estão apenas esboçados os planos, o governo não lhe tem dado andamento algum.

E' por este parallelo que eu devia começar, e socorrer-me aos actos officiaes da importação e exportação das provincias do Norte, de suas rendas, dos impostos vexatorios que pagam sobre a sua exportação, e então eu poderia perguntar ao governo: « Pois é só a praça do Rio de Janeiro que merece o vosso cuidado? »

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Alguns amigos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Mas eu desvio os olhos deste painel; quero ser fiel ao que prometti ao nobre presidente do conselho, não quero levantar odiosidades e quero ser solidario com o governo na solução de todas as questões, mesmo nesta da praça, e por isto vou entrar no exame da proposta ora em discussão.

Sr. presidente, a proposta do governo e o parecer da comissão de fazenda do senado, porque eu creio que na camara nem houve parecer; houve apenas para entrar em discussão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Foi isto mesmo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—E a isto justamente é que eu chamo não haver parecer.

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Parecer antecipado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—A comissão da camara, á vista de um trabalho desta natureza, foi de parecer que a proposta entrasse em discussão!

Mas a proposta e o parecer da comissão resentem-se da vacillação de principios com que o governo encarou a questão para lhe dar o remedio.

Ainda ultimamente ouvi aqui dizer-se, creio que pelo nobre presidente do conselho: « Ou seja a questão monetaria ou seja a retracção do credito, a medida é a mesma ».

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—A medida é uma panceia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Senhores, os remedios devem ser applicados conforme as enfermidades. Se acaso a questão é puramente de escassez de moeda, a solução é outra; as razões para o reconhecimento da escassez ou abundancia de moeda no mercado são diversas. Se acaso é meramente uma retracção do credito, o remedio é diverso.

O SR. ZACARIAS :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Mas, como é que o governo pôde, na hesitação de seus principios, escolher um remedio que seja adequado, quando elle parte de uma base falsa, isto é, quando ignorando a causa do mal que quer curar?

O SR. MENDES DE ALMEIDA :—Procede como os curandeiros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Sr. presidente, não quero entrar na questão academica a respeito da moeda, na confusão que se tem feito da moeda e do capital, cousas que são elementarmente distinctas.

O SR. PARANAGUA' :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Ainda nenhum economista considerou a moeda como capital.

O SR. PARANAGUA' :—E' um intermediario apenas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—E' um capital ficticio... dizem elles. Diz o Sr. Walker, distincto economista americano (dou-me muito hoje á leitura de cousas americanas): «A moeda é um capital ficticio, é um avanço do credito apenas, mas não é capital.» E se acaso a moeda fosse capital, então o nobre presidente do conselho podia abarrotar este Imperio do Brasil de capital, inundando isto de notas....

O SR. SILVEIRA LOBO :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—... e então fazia um dos maiores males ao seu capital moeda, porque depreciava-o e reduzia-o a uma perturbação não só da circulação, mas de todas as operações das industrias. Esta

crise, se é que pôde ser chamada crise, porque mesmo o nobre presidente do conselho na camara dos deputados respondendo a um honrado deputado que tomou parte muito illustrada nesta discussão, e que contestou as bases da proposta, mesmo S. Ex. o Sr. presidente do conselho em resposta a este deputado reconheceu que o que se dava actualmente na praça do Rio de Janeiro não era uma crise nem commercial, nem financeira. Estão aqui as suas palavras: (*lendo*) « Não cre que haja crise propriamente dita, commercial ou financeira. » E' opinião mesma do nobre presidente do conselho. Que crise é então esta? Não é crise commercial, não é crise financeira propriamente dita; é unicamente uma crise bancaria. Quero ir-me aproximando ao governo, porque quero acompanhá-lo nos meios de solver esta questão: é uma crise bancaria. Esta crise tem muitos pontos de contacto, muita semelhança com a que se deu em 1864, o que foi mais estudada, mais averiguada do que a questão que se está ventilando hoje.

Eu podia offerecer ao nobre presidente do conselho dons trechos do inquerito que o ministro da fazenda do ministério de 1864, o meu nobre amigo o Sr. visconde de Caravellas, mandou fazer, e que se publicou em 1865; podia chamar a sua attenção para verificar os pontos de contacto ou semelhança da crise de 1864 com a actual. Era crise commercial a de 1864? Era crise financeira? Não. E' verdade que disse o nobre presidente do conselho: « Não é commercial nem financeira. » « Mas o que é? E' preciso que vós saibzes o que é para poder justificar o remedio que daes. »

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... aliás o remedio é empirico, panacea para todas as cousas.

Ora, senhores, peço licença ao senado para ler algumas palavras deste inquerito. Não gosto de ler documentos; mas são poucas palavras, e eu desejo-as ler para justificar as minhas opiniões e ver se chego a accôrda-me com o nobre presidente do conselho a respeito da natureza da crise, que não é commercial nem financeira.

Diz o inquerito de 1864 sob a epigrapha *Abuso do credito*: (*lendo*.)

« Entendo que pôde ser attribuido o successo economico do mez de Setembro de 1864 inteiramente a abusos e exaggeração do systema do credito não só nos deus ultimos annos, mas tambem durante alguns 10 annos anteriores. »

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eis outro trecho importantissimo e que lança uma justa responsabilidade desta crise sobre o Banco do Brasil: (*lendo*.)

« A criação do nosso principal estabelecimento de credito foi a causa indirecta da crise que se manifestou em Setembro proximo passado. O credito, até então circumscripto a pequenos limites, tomou depois de sua criação proporções para as quaes não estavamos preparados, nem educados, e dahi se originaram muitas empresas mal pensadas e sobretudo mal dirigidas... »

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—(*continuando a ler*)... e um extraordinario desenvolvimento do credito em todos os ramos, alimentado por distribuidores inexperientes, que applicavam os depositos com a mesma facilidade com que os obtinham, sem attenderem ás condições da garantia e do interesse que em outros paizes se exigem.

Estes males foram ainda aggravados pela deficiencia das colheitas » diz este trecho, que é um retrato fiel da situação actual.

Os Srs. MENDES DE ALMEIDA E FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas vejamos uma outra photographia mais aperfeiçoada. (*Continua a ler*):

« Pôde-se clamar em geral contra o facto da immobilização do capital fluctuante por effeito de empresas que requerem grandes despesas; contra a febre das especulações, que em certas épocas de actividade industrial ataca a todos os povos; contra a expansão dos bilhetes ao portador e á vista; contra a exaggeração do systema dos depositos em contas correntes a juros com sahidas livres ou a curto prazo, e dos empréstimos e descontos feitos com caução de titulos de companhias; contra o abuso das reformas successivas e quasi infinitas das letras da terra; contra os aceites e endossos a favor; contra outras muitas especies de abuso de credito ou de credito ficticio; contra as imprudencias ou erros commettidos na elevação ou baixa dos descontos, nas contracções da circulação e semelhantes, etc. »

Portanto, senhores, se o nobre presidente encomendasse algum official do seu gabinete que lhe indicasse a situação, bastava remettel-o para este inquerito, affim de copiar alguns trechos.

Mas note-se que neste paralelo da crise de 1864 com a da presente data ha uma circumstaancia muito ponderosa, e é que em 1864 a crise provocada pelo abuso do credito foi acompanhada pela fallencia de mais de 200 importantes fallencias declaradas legalmente, ao passo que hoje que nós encaramos a situação actual e procuramos solução para ella, não temos o exemplo de uma fallencia ainda durante essa crise. A excepção da fallencia dos dous bancos Nacional e Mauá; e ainda mesmo estas duas fallencias não se podem explicar sómente pelas mesmas causas que produziram 200 em 1864.

Tenho aqui a relação das fallencias de 1864; não as contei, mas andam por 200 as da praça do Rio de Janeiro, as quaes com as de Pernambuco e da Bahia subiram talvez a 500; e note-se que neste rol de fallencias figura, *verbi gratia*, a casa Souto com 30,000:000\$, a casa Gomes com 18,000:000\$ e outras com 9,000:000\$; 8,000:000\$, as cinco ou seis casas que então foram pestas em liquidação. Esta comparação podia servir ao governo para tirar algum ensino proveitoso para a solução que deve dar hoje.

Note o nobre presidente do conselho um facto importantissimo da nossa praça do commercio. Temos no Rio de Janeiro differentes bancos, companhias anonymas, companhias de seguro, de navegação, de estradas de ferro e de outras viações: quasi todos os titulos dessas companhias estão sem cotação. Nesta lista immensa que tenho aqui, á excepção talvez de 20 empresas, não ha mais nenhuma

que tenha cotação. Vê-se nesta lista bancos, estradas de ferro, carris de ferro, estradas de rodagem, navegação seguros, iluminação a gaz e diversas outras companhias, a maior parte dellas com cotação nominal. Ora, senhores, é porventura um facto este que possa deixar de ser posto na balança para se verificar qual é o remedio que se deva dar ao estado actual da praça? Não.

O governo quer auxiliar os bancos de deposito dando-lhes dinheiro para fazerem face ás exigencias desses depositos; mas é preciso medir os recursos precisos para que o governo possa conseguir esse resultado. Perguntarei eu: pretende o governo com 25,000:000\$ no estado actual dos titulos que estão em caução nos bancos, quasi todos elles com cotação nominal, auxiliar esses estabelecimentos para salvarem-se das exigencias desses depositos? E' uma loucura.

Os depositos dos bancos andavam no principio da crise, antes dos auxilios do governo, por 68,000:000\$ e as caixas dos bancos por 5,000:000\$. Quaes são os titulos que os bancos podem fornecer ao governo, desses que o governo procura para caução, afim de poder auxiliar esses estabelecimentos? Ahi está no relatorio do nobre ministro da fazenda que a somma total das apolices existentes nos bancos como fundo seu de garantia são 21,000:000\$, das quaes 10,900,000 pertencem ainda ao Banco do Brasil e 11,000,000 são possuidas por diferentes bancos e companhias como meio de consolidar seu fundo de reserva. Ora, se o governo quer dar auxilio aos bancos exigindo caução de apolices, que apolices podem os bancos dar ao governo, se elles só tem 11,000,000? Entretanto sua necessidade é pelo menos de 50,000:000\$ hoje, pois em tanto importam seus depositos! Não de se remediar com onze mil e tantos contos? Isto é um contrasenso.

A outra base que o governo toma para as concessões vem a ser os bilhetes do thesouro; mas note o nobre ministro a insufficiencia dos bilhetes do thesouro nos bancos para poderem servir de caução aos auxilios. O Banco do Brasil, que tinha em seu balanço de Março 1,600:000\$ em bilhetes do thesouro, no ultimo balanço já apresentou sómente 220:000\$ nesses bilhetes. E' isto que o Banco do Brasil pôde offerrecer ao governo para obter auxilio, afim de poder redescantar os titulos dos outros bancos?

Senhores, o Banco do Brasil tem 10,000:000\$ em apolices, e deve-as ter até certo ponto, porque a importancia dos seus depositos monta a 18,000:000\$, e esta importancia tem crescido mais com a crise, visto que muitos fundos desviados de outros bancos tem ido collocar-se nesse ultimamente; e, pois, exigindo esses avultados depositos uma garantia, os 10,000:000\$ em apolices podem servir até certo ponto para esse fim.

Mas a proposta offerce dar auxilio aos bancos até 25,000:000\$ em bilhetes ao portador de valor não menor de 100\$, prazos de 4 a 12 mezes e juro não excedente a 5 1/2 %, recebiveis nas estações publicas com o juro vencido em pagamento de impostos; esta emissão excepcional, diz ainda a proposta, será applicada a auxiliar os bancos de deposito.

Trago esta questão muito de proposito, porque quero liquidar com o nobre presidente do conselho a questão, que já foi ventilada na camara dos deputados, e que hon-

tem renovou o illustrado senador pela provincia da Bahia a respeito da caução de outros titulos que se reputem seguros. Se o governo (note-se bem, é um dilemma) só dá auxilios aos bancos com caução de apolices ou bilhetes do thesouro, o activo desses bancos consistente nesses titulos não é sufficiente para os bancos receberem o soccorro que é necessario.

O Banco do Brasil tem dez mil contos e tanto, poderá receber dez mil e tantos contos; mas os outros bancos tem poucas apolices, a maior parte dellas está até no fundo de reserva das companhias de seguro e outras; os 11,000:000\$ restantes estão de tal maneira divididos, que os bancos devem olhar para esta proposta com olhos vesgos e perguntar: «Qual é o favor que o governo nos quer fazer?» Dar-lhes 2,000:000\$000? Isto não serve para as necessidades que os bancos dizem ter. Bilhetes do thesouro? Ainda menos, porque os balanços dos bancos todos apresentam muito pequena dose de bilhetes do thesouro.

Então o que é que os bancos hão de dar? Se não dão isso, segue-se que o nobre presidente do conselho, providente como é, e que devia saber isto mesmo que estou dizendo agora, estabeleceu que pudessem dar outros titulos de valor, isto é, titulos de carteira.

Ora, senhores, é justamente isso que é impossivel admitir-se; é que o governo torne-se rigorosamente banqueiro. Essa operação da escolha de titulos é puramente bancaria, exige conhecimento especial das firmas da praça, das condições todas de idoneidade dos signatarios dos titulos, e por consequencia esta tarefa não pôde ser do governo.

O que, é pois, que os bancos podem obter do governo? Isso parece apenas uma isca. Os bancos não podem obter nada á vista dos seus balanços.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Mas esse « outros titulos » vai muito longe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, como eu propendo para dar ao governo uma base para maior valor da caução, lembrei-me com outros que o governo pudesse ter em vista as apolices provinciales e mesmo algumas accções de estradas de ferro, não em construcção, mas em exploração, em serviço, que pudessem servir de garantia para os empréstimos que o governo fizesse para favorecer os bancos; porém cabi das nuvens quando vi o nobre presidente do conselho rejeitar *in limine* os titulos de divida provincial.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*president do conselho*): — Não os rejeitei, trouxe como exemplo os do Rio de Janeiro.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Só recebe os do Rio de Janeiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Só os do bemaventurado Rio de Janeiro!

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Bem diz o Sr. ministro da guerra que as provincias arranjam-se como pudorem nas suas crises.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Entretanto as outras provincias, como disse o nobre presidente do conselho, não offercem garantia por causa do estado máo de suas

finanças! Senhoras, este negocio é muito serio. Pois o governo aceita titulos de valor dos bancos, sem serem apolices ou bilhetes do thesouro, e acha que estes titulos tem mais valor do que os titulos de divida provincial, do que o governo deve ser infallivelmente o garante? Não sei como pôde haver mais integridade do Imperio, desde que o governo é o primeiro a dizer que as provincias estão empenhadas, estão quebradas, seus titulos nada valem, não podem ser recebidos em caução.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Eu não disse isso.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Desacreditou as finanças provinciais.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Já ha tarifa provincial.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—V. Ex. disse que não tinha aceitado na generalidade os titulos de divida provincial, porque sabia que algumas provincias tinham suas finanças desarranjadas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Porque sabia que essa idéa soffreria muitas objecções, foi o que eu disse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Só o bemaventurado Rio de Janeiro...

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Cujos louyores e hymnos podem ser ouvidos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... é que merece credito! E' bom que alguém sempre diga estas cousas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—E eu estimo que V. Ex. provocasse minha denegação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' bom que as provincias saibam que são engeitadas (*Apoiados*).

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Já sabem isso desde muito tempo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Acho bom que as provincias saibam que não podem obter favores para sua lavoura, e agora que nem seus titulos de divida existentes nos bancos que querem soccorro podem ser aceitos como titulos valiosos.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Dessa ovelha só a lã e a carne.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—O Brasil é o Rio de Janeiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas, senhoras, eu já encarei os dous artigos da proposta pela face da insufficiencia da solução; o favor do governo é um favor illusorio, promette-se o favor com uma condição irrealizavel, que é a de se dar caução que não se tem; isto é uma mystificação.

Agora, senhoras, encararei a questão por outro lado. Esta proposta hoje me parece uma inutilidade.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' para mascarar o arbitrio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu devia até certo ponto, convencido como estou de que a proposta é inutil, saudar o nobre presidente do conselho por apresentar este me-

thodo de novo *bill* de indemnidade antecipado. Depois de o fazer, occultando o que fez (que é o que tem de máo o seu acto), o nobre ministro devia ser, como disse, saudado por ter ao menos apresentado a proposta para legalisar o seu acto. Mas estes actos de legalisação fazem-se diante de um acto de franqueza do governo, confessando que já fez taes e taes favores aos bancos.

Ora, a primeira vez que fallei aqui sobre o requerimento do illustrado senador pelo Rio de Janeiro, toquei no avanço, que o nobre presidente do conselho faz, de 2,000:000\$ no mez de Março ao Banco do Brasil. Nós não sabiamos que o governo já tivesse entrado na vereda desses favores; mas S. Ex., estendendo-se aqui a discussão a respeito da questão, vindo muito a pallo contar-nos em familia que para evitar ou para prevenir o desenvolvimento da crise, (visto que S. Ex. é da doutrina preventiva), já tinha feito esse favor ao Banco do Brasil; mas nada nos disse.

Entretanto, é evidente, á vista dos balancos do banco, que ella removeu para o thesouro 2,000:000\$ de apolices do empréstimo de 1868.

Mas o governo, apresentando esta proposta, tem ficado neste auxilio? Não; tem continuado a auxiliar os bancos. Creio que do thesouro publico não tem sahido menos de 8, a 9000:000\$ para auxilio dos bancos.

Ora, se acaso o governo já tem dado estes auxilios, e naturalmente os terá dado por este systema de caução de apolices e de bilhetes, porque não nos disse o nobre ministro: eu já estou realisando a medida, antes que vós a approveis? Então a nossa tarefa era unicamente de approvar ou censurar o seu procedimento. Se o nobre ministro tivesse procedido de modo diverso, vindo ao parlamento declarar a maneira por que encarava a situação dos bancos e os embaraços bancarios que podem affectar indirectamente outros interesses legitimos, eu não punha duvida em dar alguma largueza ao governo para evitar o progresso desse mal.

Mas, quando lhe desse essa concessão, segundo minhas idéas, havia de acompanhal-a de restricções, de regras, para evitar a reproducção dos phenomenos de 1864, que estão photographados hoje na praça do Rio de Janeiro.

Porque razão o governo, fazendo esses favores, não havia na mesma occasião, neste projecto, dar já algumas idéas de querer pôr essas restricções que agora se inseriram no projecto do Sr. visconde de Inhomerim?

Não está reconhecido, senhoras, que a crise actual, que isto que se chama crise, essa perturbação dos nossos bancos, provem somente do abuso que elles fizeram dos depositos, immobilizando esses depositos em titulos de realisacão difficil, que não podem fornecer-lhes meios elasticos para fazer face á exigencia dos depositos? Não está reconhecido que os nossos bancos tem chegado a esse estado por inesperienza mesmo de algumas de suas administrações? Não está reconhecido que os nossos bancos tem commetido o grave erro de aceitar reciprocamente titulos, accções de outros bancos e *vice-versa*, quando esses titulos apenas tem a recommendação de 25 % do capital realisado?

Se está reconhecido isto agora, porque então o nobre ministro, querendo dar um remedio, querendo fazer o favor, não impõe algumas regras que sirvam de restricção para não se repetir o facto?

Mas o nobre ministro faz-nos estar aqui, por formalidade, discutindo esta proposta! S. Ex. prevê que a proposta é inútil com os favores que já deu aos bancos, com a medida que eu mesmo tinha aconselhado aqui de retirar o governo os bilhetes do thesouro, que tem na circulação, deixando de ser um concorrente, inimigo dos bancos para os depositos.

O anno passado o nobre ministro tinha elevada o juro dos bilhetes do thesouro a mais de 6 %. Ora, quando o governo assim procede, como é possível que capital algum procure os bancos e queira tranquillamente ahí ficar?

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Com essa grande juro assusta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Consta que o nobre ministro da fazenda está tomando um medida que acho boa: consta que está sacando sobre o resto do nosso emprestimo em Londres, por intermedio dos bancos inglezes, e tem assim obtido cambio favoravel e seguro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Não tomei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Não tem tomado cambias?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Não tenho dado cambias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Não tem dado cambias?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Agora não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Pois me informaram que o governo estava dando cambias sobre o producto desse emprestimo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Podia dar, mas não tem dado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— E' justamente a medida: dar e não tomar cambias, receber o dinheiro e com elle pagar os bilhetes do thesouro, e assim dar alguma folga á praça. Se acaso ha essa contracção de credito, por causa de alguma contracção monetaria, o meio que tinha o nobre ministro era sem duvida alguma acabar com a divida fluctuante. Era o primeiro expediente de que devia lançar mão, para que S. Ex. não tivesse, não devesse ter mais nenhum bilhete, salvo um ou outro ainda por vencer e que se não quizesse redescotar.

Ora, considerada a questão da proposta sob o ponto de vista da inutilidade, não posso deixar de considerar alguns defeitos das medidas de que fallei ha dias quando discuti o requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O nobre ministro estará lembrado de que o illustrado autor do requerimento, que offereceu os primeiros alvitres para esta proposta, procurando justificar o favor que o governo dá aos bancos pela coexistencia de elementos da lavoura nas carteiras de todos elles, chamou em seu soccorro o activo ou antes o passivo dos bancos que possuem massa enorme de titulos, que tem relação directa com a lavoura. Taes são os titulos das estradas de ferro.

Mas, se assim é, se acaso os bancos estão regorgitando de titulos em caução, que tem relação com a lavoura, parece que o nobre ministro querendo fazer algum be-

neficio a estas instituições de credito, devia acolher esses titulos, escoimandó-os, entretanto, segundo a natureza delles. O governo saba que nas carteiras dos bancos estão muitos titulos de empresas de viação, que estão em construcção, que não dão ainda interesse algum, que estão antes sujeitos ao pagamento de juros e á diminuição do valor das cações.

Como, pois, agora o nobre ministro está fazendo avanço a esses bancos antes da lei passar, não sabendo nós se acaso S. Ex. tem adoptado por base, por caução esses titulos a que se referiu o nobre senador pelo Rio de Janeiro, titulos que tem relação com a lavoura?

Senhores, é inquestionavel que a proposta, pelo arbitrio que tomou o governo de adiantar antes de passar a lei, é inútil. Está demonstrado que a proposta, tomando por base a caução de apolices e bilhetes do thesouro, é insufficiente, é uma mystificação de favor, porque os bancos não tem materia para essas cações.

Eu desejava que algum dos honrados membros da commissão, em ausencia do nobre ministro, me explicasse o art. 1º da proposta: « O governo é autorizado para emitir até a somma de 25,000:000\$ em bilhetes ao portador, de valor não menor de 100\$, prazos de 4 a 12 mezes e juros não excedentes a 5 1/2 %, recebiveis nas estações publicas, com o juro vencido, em pagamento de impostos. »

Mas perguntarei eu: de que impostos? A maior parte dos impostos são de quantia inferior a 100\$; esses titulos de 100\$ podem servir para pagar-se um imposto pessoal de 4\$ ou 5\$000?

(*Ha um aparte.*)

Este é o grande partido que tem o juiz dos feitos da fazenda e que faz o vexame dessas contas que o pobre paga. São pequenas parcelas que se augmentam na cobrança para pagar custas, que cabem na alçada do juiz dos feitos, não havendo recurso algum de appellação nem agravo contra o mandado executivo da fazenda nacional.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Arrocho e mais arrocho!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Ora, se, esses titulos são somente recebidos para pagamento dos impostos, tem esta restricção, segue-se em primeiro logar este inconveniente, é que o menor bilhete do thesouro, que for admitido em pagamento de impostos, é o de 100\$, e este bilhete de 100\$ não serve para pagamento de pequenos impostos.

Em segundo logar o governo introduziu uma relação differencial entre os bilhetes do thesouro antigos e os bilhetes do thesouro novos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— De modo que os bilhetes do thesouro virão a ter um agio sobre os outros bilhetes do thesouro. Os primeiros, os anteriores não são recebiveis nas estações publicas, não são moeda de pagamento e estes são. E se acaso elles forem emitidos com o juro de 5 até 5 1/2 %, quando os bancos que recebem estes titulos em circulação os tiver de pôr na circulação devem ter uma cotação differente dos bilhetes anteriores.

Mas, senhores, para que havemos de estar mystificando este pobre povo? Fallemos a verdade: de que serve este

auxílio de 25,000:000\$ de bilhetes do theouro para os bancos ?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Faz calar arbitrios.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Se acaso o inconveniente que nós notamos é a concorrência do theouro como tomador de depositos a juros altos de 5 e 6 %; se acaso os capitalistas preferem hoje dar o seu dinheiro ao governo, ficando tranquilos em casa, a dar esse dinheiro para qualquer especulação commercial ou industrial, de que serve dar-se aos bancos 25,000:000\$ ? Mesmo quando se dá destes bilhetes, entende o governo porventura, que elles ficam na circulação ? Não ; esses bilhetes vem pear a circulação. . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — . . . porque quanto mais bilhetes o theouro emittir, mais capital se empregará nelles de preferencia a outros titulos, e nestes com mais preferencia, porque tem a qualidade de ser recebidos nas estações publicas; e então, fallamos serio, os capitalistas hão de dar o dinheiro pelos bilhetes, os bilhetes hão de se immobilisar nas mesmas mãos em que estão os bilhetes anteriores.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Isto é, como se disse hontem, para inglez vêr; o que querem é o papel-moeda.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Considerarei agora, senhores, o § 2º da proposta ( lendo ):

« Poderá tambem o governo emittir até igual somma de moeda corrente, para o mesmo fim e sob as mesma garantias, ou para resgatar bilhetes do theouro e apolices da divida publica, com tanto que a importancia total de ambas as emissões não exceda de 25,000:000\$000. »

Neste § 2º a proposta arma o governo com a alternativa da emissão de bilhetes do theouro ou papel-moeda. Se acaso o governo reconhece, como eu reconheço, que a emissão dos bilhetes não ha de servir para o fim que elle tem em vista, segue-se que o governo já tacitamente entende que o recurso de que vae usar é de papel-moeda e então era melhor confessal-o.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — De certo. Isto é claro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — São bilhetes do theouro, não servem para remedio.

Tambem se o governo queria esta autorisação alternativa de bilhetes ou papel-moeda, não precisava fazer dous paragraphos na proposta; bastava dizer que ficava autorizado para emittir ou bilhetes ou papel ou moeda corrente.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Elle não sabe o que quer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Mas da maneira por que está redigida a proposta, presta-se até a um segundo sentido, que é a de suppor-se que o governo quer ficar armado para emittir 50,000:000\$000. . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho) : — Não apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — . . . apêzar da clausula final de que a importancia total de ambas as emissões não exceda de 25,000:000\$. Mas então para que dous paragraphos ? Podia dizer : « Poderá o governo emittir bilhetes do theouro ou moeda corrente ou papel-moeda. » Na lei não ha palavra inutil.

O Sr. BARÃO DE PIRAPAMA : — Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Na lei não deve haver artigo ou paragrapho superfluo. Desde que o legislador queria dar autorisação ao governo para ambas as cousas, bastava dizer que ficava autorizado para uma e para outra cousa, e não dizer : fica autorizado para isto, e depois : fica autorizado tambem para isto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Foi uma proposta redigida ás carreiras e ficou cheia de erros. O governo não sabe o que quer.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Ha um ponto na proposta a respeito do qual acho que S. Ex. deve dar alguma explicação : é o § 4º no caso da emissão de que falla o § 2º. Com effeito, esta redacção não está boa, porque os paragraphos não fallam.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Justamente.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho) : — E' figura admittida nos classicos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Mas a lei não gosta de figura, gosta da exactidão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho) : — E é linguagem juridica.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Na redacção de leis não se admittie figura.

« No caso da emissão, de que falla o § 2º, os juros da divida publica retirados da circulação. . . »

Eu desejava que o nobre ministro me explicasse o que são estes juros retirados da circulação, porque não ha juro nenhum.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho) : — Mas ahi não está direito, não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Tem errata ?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho) : — Não copiaram bem. No impresso está juro dos titulos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Então tem errata ? No impresso está ( lendo ) : « os juros da divida publica retirados da circulação. . . »

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho) : — Juros dos titulos da divida publica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — E é este paragrapho que falla !

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — O que havia de ser se estivesse calado. . . ( Risadas ).

O Sr. MENDES DE ALMEIDA : — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho, depois de examinar um impresso) : — Tem razão; está no

impresso do senado. Mas veja este, que é o da camara e como corre nos jornaes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Então V. Ex. me absolva da impertinencia de querer explicações a respeito destes juros retirados da circulação. (Depois de examinar o impresso. Bem; esta é a proposta que passou na camara?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—E'.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—A camara foi mais feliz do que nós, teve um autographo mais perfeito.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ella absolvo, dá bills de endemnidade...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas tomemos mesmo «os juros dos titulos da divida publica retirados da circulação e o capital e juros pagos pelos bancos serão destinados ao resgate desse accrescimento de meio circulante.»

Senhores, aqui ha algum equivoco aieda.

Os bancos que recebem os favores do governo e cautionam com apolices ou bilhetes do thesouro, ou com apolices da provincia do Rio de Janeiro, etc., que ficam em caixa, esses titulos vencem juros para o depositante e não para o credor. Todas as cauções teem este effeito. O governo ha de cobrar um juro e o banco ha de cobrar outro. O banco pagando o juro dos bilhetes que recebe, sem dar dinheiro por elles, paga juro ao governo, e o governo tendo os titulos em caixa ha de abonar, embora seja em conta corrente com os seus depositantes, o juro das apolices a elle, aliás o governo faz um contracto, leonino, porque tem uma duplicata de juros: juro do titulo que dá, que é bilhete do thesouro, e mais juro da apolice que fica em deposito. Não é possível, portanto, senhores, não se pôde applicar o capital e juros pagos pelos bancos destinados ao resgate deste accrescimento de meio circulante.

Diz o nobre ministro: «Quero estabelecer uma especie de amortisação do papel-moeda que emittir em virtude do § 2º.» Esta amortisação ha de se fazer com o capital dos bilhetes do thesouro quando elles forem vencidos e forem pagos e com os juros que elles pagarem. O papel-moeda que o governo emittir em supplemento dos bilhetes do thesouro tem uma especie de amortisação. Isto eu comprehendo, que com o producto dos bilhetes do thesouro e de seus juros o governo amortise papel. Porém comprehender nesta amortisação os juros dos titulos das cauções, não é possível; então, neste caso, os bancos não podem ter interesse algum, em dar cauções de apolices nem de bilhetes do thesouro, porque além do juro que pagam os empréstimos, perdem o juro das cauções. Talvez não entre na intenção do governo isto, porque isto é um erro, mas está no paragrapho e é preciso resalvar.

(Depois de examinar o autographo da proposta.)

Este erro que notei no § 4º—juros da divida publica retirados da circulação— está na proposta original, assignada pelo nobre presidente do conselho.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O impresso do senado está exacto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O da camara é que está inexacta.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Então é um edgano.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ha tambem na proposta um paragrapho, que é o ultimo, que merece muita attenção. (Lendo) «O governo prestará á assembléa geral circumstanciada informação do uso que fizer da presente autorisação.»

Senhores, não era este o remate desta proposta; devia ser a fixação de um prazo dentro do qual cessasse a autorisação dada ao governo para fazer este favor aos bancos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado; isto é indeterminado, indefinido.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Se acaso não se fixar um prazo, fica indefinidamente o governo autorizado para estar fazendo favores aos bancos em todas as emergencias de suas operações bancarias.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não é possível, senhores, passar uma autorisação desta natureza sem prazo; nem ha exemplo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Medida excepcional.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Quando mesmo em 1864 o governo assumiu a dictadura, marcou prazo para os effeitos das suas determinações e aqui o nobre ministro contenta-se com impôr ao governo a obrigação de dar informação circumstanciada ao corpo legislativo. Isto o governo dá sempre nos seus relatorios. O que é essencial em propostas deste genero é a fixação do prazo. Não se dá a nenhum governo autorisação indefinida para emittir papel-moeda e bilhetes do thesouro. Na lei do orçamento mesmo dá-se autorisação ao governo para emittir por antecipação da receita até á somma de 8,000:000\$, e extraordinariamente se deu uma autorisação para 20,000:000\$ por causa das obras da estrada de ferro. Mas essa autorisação é annua. Agora esta lei, que não tem o caracter de lei annua, se passar, fica o governo de V. Ex. e de todos os seus successores autorizado a estarem em relação com os bancos, trocando favores, dando bilhetes do thesouro e emittindo papel-moeda. O paiz em que o governo tem autorisação illimitada de emittir o papel-moeda é um paiz anarchisado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Illimitada não; está limitada a 25,000:000\$000.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas é illimitada quanto ao tempo.

Supponhamos nós que o nobre ministro não tem necessidade de emittir já todos os 25,000:000\$; se daqui a alguns annos V. Ex. ou outro ministro pôde julgar-se autorizado para completar os 25,000:000\$, e é isto o que não deve ser, porque esta excepção, este favor feito á nossa regra geral é em vista de circumstancias urgentes e momentaneas que cessam, e deve desaparecer, portanto, a providencia para ella.

Não sei como o nobre presidente do conselho não se lembrou de marcar um limite. E' licença para emittir papel-moeda toda a vida. Note-se que esta permissão ampla ainda fica mais escandalosa, porque na lei se esta-

balce uma forma de amortização do papel-moeda: manda-se applicar o capital e os juros dos bilhetes do theouro com que se auxilia os bancos ao papel-moeda emitido supplementarmente.

Ora, já se vê que o governo pôde estar em uma amortização continuada: emitta papel-moeda, amortiza com bilhetes do theouro, fica uma margem para nova emissão, e está sempre autorizado a emittir até 25,000,000\$. Portanto, é indispensavel que o governo dê ao menos alguma explicação desse seu pensamento.

As commissões de fazenda que tem dado parecer sobre a proposta deixaram-se dominar...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Pelo panico.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... pela urgencia da medida. Eu esperava que esta proposta vindo á commissão de fazenda do senado, ao menos a commissão aconselhasse o governo a marcar um prazo para esta autorização. A commissão quando não apresentasse em seu parecer outro correctivo para os males que se querem remediar excepcionalmente com esta proposta, quando não appellasse para projectos separados da natureza desse que foi hoje apresentado em nome do Sr. visconde de Inhomirim, devia ao menos no que é relativo á proposta, completal-a no essencial, e é que autorizações não se dão, muito menos para emittir papel-moeda, senão por tempo limitado.

Ora, Sr. presidente, eu tenho com effeito consciencia de que me tenho estendido mais do que devia...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... porque é a unica valvula que temos para alguma manifestação de opinião a respeito dos actos excepcionaes que se estão dando no paiz; e eu sacrifico-me ás consequencias, mesmo de desagradado por causa da minha extensão.

Ha questões muito sérias envolvidas nesta proposta, e sobre as quaes é preciso ao menos que o governo emitta a sua opinião. Só os discursos servirão de correctivo em vez das emendas que o nobre presidente do conselho não quer aceitar de maneira alguma. Assim como os preambulos das leis antigas serviram para fixar o sentido dellas contendo o seu espirito, assim hoje nos parlamentos os discursos dos ministros podem equivaler aos preambulos das leis antigas.

Já outro dia toquei em uma questão sobre a qual o nobre presidente do conselho não emittiu opinião, e por isso agora que se trata de assumpto excepcional eu vou de novo chamar a sua attenção, porque é negocio muito serio.

Dois bancos pediram moratoria, o Banco Nacional e o Banco Mauá. Entendo, senhores, á vista do nosso codigo commercial que as moratorias não podem ser concedidas senão aos negociantes declarados fallidos no juizo competente, depois de qualificada a fallencia e seguir-se os outros termos. Moratoria é um acto de graça administrativo, por sua natureza só pôde ser concedida ao fallido, quando elle se tem purgado no juizo da fallencia, quando elle tem mostrado a boa fé com que chegou á insolvabilidade, porque é a garantia dos terceiros, dos credores em relação áquelles que tem cabedaeas, alheios.

O codigo do commercio é muito expresso; o art. 398 estabeleceu os casos em que a moratoria pôde ser con-

cedida, casos de força maior; ora, algum dos bancos pôde allegar casos de força maior para obter moratoria?

Um delles decididamente não pôde obter moratoria, que é o Banco Nacional, porque não pôde dizer que não pôde pagar seus credores, quando tem sete entradas do seu capital a fazer; portanto o juiz lhe deve responder: « Apresentas vosso capital para pagar vossos credores não podeis dizer que não podeis pagar, tendes obrigação de completar vossas acções. »

O outro banco, que tambem pediu moratoria, não está nas mesmas circumstancias, não tem entradas a fazer, mas tem outras condições a provar perante o juizo da fallencia para mostrar que não é fallido fraudulento ou doloso: precisa purgar-se no juizo competente.

Deus nos livre, senhores, que passe a doutrina de que aquellos devedores que estiverem insolvaveis, que estiverem arruinados podem ficar acima da lei, recorrendo a um tribunal administrativo, que possa fazer calar a lei, dizendo: « Eu deu a este devedor, sejam quaes forem as circumstancias em que elle se ache sua intenção de boa ou má fé, inducia, prazo para pagar. »

Senhores, a jurisdicção do tribunal do commercio é administrativa, e a qualificação da fallencia é um acto judicial. Não é possivel em um paiz livre antepôr o acto administrativo ao acto judicial e impedil-o; então o governo pôde dar moratorias, a coisa é mais simples assim.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Voltemos a 1864.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu continuo a insistir nesta opinião, porque é preciso moralisar nosso commercio, as nossas companhias, é preciso dar-lhes essa alternativa. Se acaso a lei fosse dominadora nesta terra, as portas dos bancos que se apresentaram ao tribunal do commercio pedindo moratoria já deviam estar cancelladas e lacradas, assim como sua escripturação. Qual é hoje a garantia que tem os terceiros, os prejudicados, os credores? Dá-se um balanço á mercê do devedor que requer moratoria; o banco depois que está insolvel, depois que fechou as portas, organisa seu balanço sem inspecção nem exame algum, e assim torna-se um negocio arbitrario. Não é possivel isto.

Eu desejo muito que o nobre presidente do conselho me diga sua opinião a respeito do direito que tem seu tribunal administrativo para conceder moratoria sem proceder a qualificação do juizo da fallencia. É preciso que saibamos em que lei andamos; é preciso que saibamos se qualquer devedor que estiver arruinado, pôde dirigir-se ao tribunal do commercio e dizer: « Quero uma inducia, quero um prazo para pagar a esses credores impertinentes; elles que esperem. » Isto é uma anarchia.

Tenho, Sr. presidente, apresentado minhas opiniões a respeito da proposta.

As difficuldades da praca fizeram apparecer a fallencia de um banco, o Banco Mauá, daquelle a que o governo havia tomado até a data do ultimo emprestimo contrahido em Londres cambiaes, que tem sido recambiadas até hoje no valor de £ 786,000.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—A letra que veio e as que ainda vieram importam nessa quantia.



O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—O governo conta já com o recambio de todas, o total é de £ 756,000 ; bem. Esse facto nas circumstancias actuaes, depois das explicações que tem sido dadas no parlamento, importa sem duvida nenhuma uma grande responsabilidade para o governo. Uma vez que o facto chegou ao ponto em que tem sido discutido no parlamento, eu não desejo aggravar e infortunio.

As condições do Banco Mauá só devem ser encaradas pelos representantes da nação em relação ao gráo da responsabilidade do governo, pelo facto de ter confiado sommas tão avultadas a uma casa estremecida ; mas nesse assumpto eu creio que o parlamento já obteve o mais que podia obter do nobre presidente do conselho, que foi a confissão do facto, a extensão da responsabilidade, a declaração de que espera que dahi não resulte prejuizo ao Estado.

Eu creio, por algum conhecimento que tenho da materia commercial e da nossa praça, que o nobre presidente do conselho está inteiramente enganado, e dessa facilidade ha de resultar um prejuizo duplo da importancia das cambiaes, porque as quantias que o nobre ministro mandou passar para Londres para serviço do Estado não tendo sido entregues deveriam ou deverão ser substituidas por outras, sem o que o serviço não se faria. Uma vez que os saques recambiados foram feitos sobre a mesma casa sacadora, se acaso as letras sacadas sobre a casa Mauá em Londres não foram endossadas a terceiro, o governo poderia reduzir sómente o prejuizo á importancia dos saques que tomou ; mas, se acaso os saques feitos sobre a casa Mauá em Londres foram endossados a terceiro, e o recambio por terceiro, o nobre ministro tem de dar a mesma quantia que já deu ao sacador.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—Foram enviadas ao nosso agente para despesas do Estado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Foram enviadas as letras, mas se as letras não foram pagas . . .

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—Não foram endossadas a terceiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—V. Ex. reconhece a importancia da minha observação.

Se a casa sacadora tivesse sacado sobre si em Londres e o thesouro tivesse endossado as letras, o recambio seria por conta, do thesouro, que teria de dar duas vezes o valor das letras.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—As letras foram remetidas pelo thesouro para pagamento de suas despesas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Remetten, mas não foram pagas.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—Mas não iam á mesma casa para poder endossar-as o thesouro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Muito bem ; eu faço esta observação, porque, no caso das letras terem um seguimento mais commercial, o prejuizo do governo seria o

duplo da quantia, seria a quantia do saque tomado e a do recambio com as despesas.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Era só o que faltava !

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Eu estava na idéa de que assim podia ser. Mas, como dizia, satisfaço-me com a declaração franca do nobre presidente do conselho a respeito de sua responsabilidade. Quanto ao fallido, não aggravarei o seu infortunio ; é sem duvida um brasileiro distincto, que tem prestado serviços com sua actividade e iniciativa ; reconheço isto, embora elle tenha commettido muitos erros custosos ao Estado. Hoje, porém, o recurso é a liquidação judicial ; a moratoria é tempo perdido. O governo deve exigir o cumprimento da lei, deve com as cambiaes recambiadas abrir a fallencia do Banco Mauá. Se acaso no juizo competente elle se mostrar livre de culpa, os tribunaes é que lhe devem fazer justiça e não a acção administrativa do favor do governo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO :—Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA :—Não toco, porém, mais neste incidente. Tomei a palavra na discussão da proposta, porque julguei que devia fazer um protesto solemne contra a irregularidade deste projecto ; e ainda me determinei mais a isto, depois que soube que elle é uma superfluidade, uma simples e mera formalidade, que o nobre presidente do conselho vem discutil-o aqui com o decreto na algeibra. Os nossos votos, portanto, de nada valem.

O senado está sentenciado hoje pelo governo. Quando houver qualquer difficuldade em obter a annuencia dos dous ramos do corpo legislativo, o governo que tem, como sempre, maioria na camara temporaria, poderá fazer passar seus actos e depois obrigar o povo deste paiz a cumpril-os por decreto seu.

O acto legislativo, o parlamento são formalidades, e nós não devemos mesmo estar concorrendo para esse signal do arbitrio do governo.

Tenho concluido. (*Muito bem ; muito bem.*)

O SR. SARAIVA :—Eu peço ao senado licença para tomar-lhe algum tempo. Não pertenco ao numero dos financeiros desta casa e acredito mesmo que neste debate podem mais brilhar os homens do commercio e que conhecem praticamente as necessidades da praça do Rio de Janeiro do que nós os theoricos. Não obstante, tendo de votar contra o projecto, por inefficaz para satisfazer as necessidades actuaes do commercio, preciso justificar o meu voto, para que não se diga que me declaro contra o salvaterio por opposição systematica.

O nobre ministro da fazenda tem nestes ultimos tempos mostrado incapacidade para o cargo que exerce. Sinto dizel-o ; mas, seja qual for a causa, seja porque S. Ex. tenha seu tempo completamente absorvido pela politica ; seja porque não possa entregar-se tanto quanto convém ao estudo dos negocios da fazenda, o certo é que S. Ex. nestes ultimos tempos, como os factos o demonstram, tem se revelado incapaz de gerir a sua pasta.

O SR. SILVEIRA LOBO :—Apoiado.

O SR. SARAIVA :—E' realmente ousadia dizer eu, que não sou financeiro, isto ao nobre ministro da fazenda, que é na actualidade o mais sabio dos brasileiros, porque é

sempre o mais sábio dentre nós aquelle que dirige os altos negocios do Estado. Mas a propria proposta prova o que acabo de dizer.

O que deveria fazer o ministro das finanças em um caso como o actual, vindo apresentar ao parlamento um projecto cujo fim é fazer desaparecer os males de que está ameaçada a praça do Rio de Janeiro e que a proposta quer prevenir ou attenuar?

A primeira coisa que devia fazer um ministro da fazenda era vir munido de informações sobre o estado dos bancos, e de todos os documentos precisos para assignalar, com verdade e com segurança, a causa do mal, porque, sem verificar essa causa, o nobre ministro não pôde e não é capaz de indicar o remedio.

Mas o que disse o nobre ministro respondendo hontem ao discurso do honrado senador pela Bahia? Disse: «Qualquer que seja a causa, seja de sciencia de moeda, seja desconfiança ou retracção dos capitães, o que cumpre attender é ao mal que é grande, e é preciso applicar o remedio a esse mal.»

Mas, senhores, se as causas podem ser diversas, os remedios tambem são diversos; portanto, não é simplesmente a averiguação do mal que ha de determinar o remedio; é a especialidade da causa, que ha de aconselhar a natureza das medidas que o parlamento tem necessidade de votar.

E' deficiencia de moeda a causa da crise que atravessa a praça? Dous financeiros do senado, em cuja sabedoria a opposição liberal tem grande fé, teem dito que não; e o nobre ministro da fazenda mesmo não ousa assegurar ser esta a causa. Logo, ou essa causa não existe e não lhe pôde ser attribuida a origem dos phenomenos commerciaes que observamos, ou ella é a causa do mal que procuramos attenuar e mesmo dissipar. Supponha o senado, por um momento, que a causa é a deficiencia da moeda; qual o remedio?

Nos paizes em que a circulação é metálica, o remedio é conhecido. As crises monetarias apparecem, quando o ouro tende a fugir para os paizes estrangeiros, e então é necessario levantar-se a taxa do juro, e, se isso não basta, alargar a emissão dos bancos para fazer desaparecer os effeitos funestos da crise.

Mas, senhores, pôde-se dizer que no Brasil os metaes fogem? Para onde fugiu o nosso papel? A quantidade do papel é diminuta? Se é diminuta, por que não entra o ouro para o Imperio?

Não é preciso investigar muito esses factos: o papel existe, está no paiz. Se as transacções commerciaes se retrahem, se ellas não teem crescido, se não se desenvolvem desde Dezembro, cumpre reconhecer que o papel não só é sufficiente, como deve ser, nas circumstancias actuaes, mais abundante do que era ha tres ou quatro mezes.

Não é, pois, a falta de moeda, não é a deficiencia de meio circulante que explica a crise; e, quando fosse, o projecto remedea o mal? Pôde-se considerar moeda ou fazendo effeito de móda os bilhetes do thesouro, recebiveis nas estações publicas, que podem ser guardados nas nossas casas como a mais preciosa das apolices? Declaro ao nobre presidente do conselho que, se tivesse capitães a collocar, não os empregaria em outros titulos senão naquelles que S. Ex. vae emittir, porque elles serão ao mesmo tempo

moeda e apolice, isto é, um titulo rendoso e o mais disponível em qualquer circumstancia; titulo que ha de ser procurado por todos os que actualmente se dirigem aos bancos de deposito.

E, pois, tais titulos não remediarão o mal, se este mal tiver por causa a deficiencia da moeda.

O Sr. CRUZ MACHADO: — E' o esvaziamento dos depositos.

O Sr. SARAIVA: — Eu lá vou. Mas, se a falta de moeda é a causa do mal, o nobre ministro tinha, e tem o remedio em suas mãos, tinha o empréstimo de Londres. As necessidades que esse empréstimo deve attender são demoradas: construcções de estradas de ferro, e pagamento da divida fluctuante. Se as medidas são provisórias, porque o mal é passageiro; se somente se pretende destruir o panico, porque o nobre ministro não utilisou 20, 30 ou 40,000:000\$ desse empréstimo no resgate dos bilhetes do thesouro, alargando a circulação monetaria e introduzindo ouro no Brasil?

Se, com effeito, a moeda é deficiente, o ouro deve entrar e nobre ministro seria o primeiro a fazer com que o ouro viesse para o Brasil, preparando assim as bases dos bancos de emissão, unica instituição que, na opinião dos attendidos, é capaz de fazer face às crises commerciaes e resolver-as prompta e efficaçmente. O remedio dessas crises, quando os bancos de deposito estão soffrendo corridas, é o alargamento da emissão dos bancos e não a emissão do papel-moeda. Isto ainda não occorreu a nenhum governo do mundo civilizado, porque não se cura uma enfermidade aggravando mortalmente outra.

Portanto, sendo a causa a deficiencia da moeda, o remedio é inefficaz e não posso votar com consciencia por uma medida que não tem razão de ser e é apenas um expediente perigoso e inefficaz.

Qual é a outra causa? A desconfiança dos capitães? Quero crer que a causa verdadeira é esta.

Ora, esta causa, segundo disse o nobre ministro da fazenda, tem produzido o panico. O que é o panico em todos os paizes? E' uma desconfiança instantanea, que leva todos os depositantes a correr sobre os bancos e os põem em apuros. Mas o panico é tão instantaneo, como deve ser instantaneo o remedio para o destruir, e permitta o nobre ministro que lhe diga que o seu remedio prova que a desconfiança do publico não provém de illusões momentaneas, mas de receios reais. O panico é uma molestia aguda, rapida, e que requer medico na cabeceira do doente. Se tivestes tempo para preparar o remedio por meio das camaras, a molestia deixa de ser aguda, é chronica; o mal que quereis curar já perdou o seu character agudo, e é um mal chronico, e que só pôde ser combatido por meios demorados, como, por exemplo, pelo projecto que foi offerecido hoje pelo nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte.

E, senhores, não é somente o nobre senador pelo Rio Grande do Norte que vem fazer com seu projecto a mais fina e severa censura á proposta do governo; a proprias commissões de fizes-la disse o que eu acabo de expressar, por outros termos, por outras palavras. O que diz ella?

«Considerando que a organisação actual dos bancos de depositos, dada a falta de um banco de circulação, os

expõe a graves perturbações e os impossibilita de obviar as dificuldades de situações anormais... »

E' esta a causa ; a comissão apontou o mal. Esse mal está na organização dos bancos de deposito, e, na falta de um banco de emissão, o remedio não é o da proposta, é a organização regular, definitiva dos bancos de depositos, ou, mais directamente, a de um banco de emissão, forte, que possa, nas crises, auxiliar os outros e fazer com que as corridas sobre elles desapareçam.

Vote, portanto, contra o projecto, mesmo quando a causa seja a assignalada, isto é, a desconfiança dos capitães, porque não se cura um mal chronico com medidas desta natureza, e nem o dinheiro dos contribuintes deve servir para que os depositantes dos bancos recebam seus depositos e não soffram prejuizos.

Se o governo pagar o que elles devem perder, não ha organização possível de bancos de depositos, e o thesouro será uma companhia de seguro dos depositantes, que não fiscalizam, como devem, a applicação que fazem os bancos de seus depositos.

O mal de hoje, Sr. presidente, é o mal de 1864. Os financeiros do senado já tem dito, com muita proficiencia, que a má organização dos bancos de deposito, e especialmente a falta de um banco de emissão explica a crise.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que os bancos de deposito são, por assim dizer, a expressão das economias annuaes do paiz ; todos que economizam e que não são emprehedores ou commerciantes, vão aos bancos de deposito levar suas economias enquanto não podem convertel-as em empregos permanentes e definitivos.

Ora, se, por qualquer circumstancia, a corrente dos novos depositos não fór igual á corrente dos depositos que sahirão, e não voltarão, segue-se que a crise ha de apparecer necessariamente.

E, pergunto eu: por que maneira tem os bancos de depositos empregado os seus dinheiros? a quem tem elles dado os seus capitães? Elles o tem dado a empresas de viação rural ou urbana, de navegação, ás empresas industriaes, de longo folego, ás empresas que empregam capitães, que difficilmente se reproduzem. Logo, a volta destes emprestimos não pôde ser tão rapida, como devem ser, para que possam fazer face aos pedidos e ás retiradas livres, que são a base fundamental dos nossos bancos de depositos. Logo, a crise que existe ha de existir, ha de reproduzir-se enquanto os bancos de depositos tiverem a actual organização e não existirem ao seu lado fortes bancos de emissão.

E' certo que as crises entre nós não appareceriam tão frequentemente, se os depositantes tivessem experiencia de commercio e comprehendessem todos os perigos das corridas para os seus proprios capitães. Os bancos da Escocia fazem tambem operações arriscadas. Mas todo o mundo sabe que os depositantes dos bancos da Escocia são em grande parte homens capazes de dirigir os proprios bancos. Os depositantes conhecem perfeitamente o estado dos seus pequenos bancos de deposito ; não vão buscar os seus dinheiros com precipitação, porque já sabem que os effeitos das corridas prejudicam mais os depositantes, do que os proprios banqueiros.

Na Escocia a instrucção bancaria está derramada por todas as classes e ninguem ameaça os bancos em certas

e dadas circumstancias. Mas no Brasil, em que ninguem sabe do que vai pelos bancos, estes males se hão de reproduzir. Ora, pergunto eu : o governo pôde remediar males desta ordem? Só poderia emprestando dinheiro em quantidade sufficiente. Haverá governo que empreste 50,000.000\$ para que os bancos paguem seus depositos e recomecem os seus descontos? Seguramente nenhum governo faria isto. Logo, a proposta não pôde remediar o mal proveniente desta pessima e defeituosa organização dos bancos de depositos.

O que o nobre ministro podia fazer já fez : foi dar dinheiro sob caução de bilhetes do thesouro.

Sr. presidente, eu disse que a crise actual é a reproducção da de 1864, com uma só differença já notada pelo meu nobre amigo senador pela provincia da Bahia.

Em 1864 os depositantes eram em grande numero pertencentes ás classes mais pobres da sociedade ; hoje os depositantes, em sua maioria, são homens abastados. Naquelle tempo o pobre assustava-se por qualquer cousa e ia pedir o seu dinheiro. Os banqueiros soffriam corridas, que os ameaçavam até na sua segurança pessoal. Hoje a classe mais rica, de mais senso e de mais criterio não corre sobre os banqueiros com o mesmo espirito com que corria a classe pobre e desvalida. Essas classes já devem ter comprehendido o que lhe convem fazer.

Mas qual foi o effeito das medidas tomadas em 1864? Acaso o ministro da fazenda daquelle época, o nobre collega do Sr. ministro da fazenda, lançou mãos das medidas apresentadas hoje? Pediu elle dinheiro para emprestar a bancos? Absolutamente não pediu e fez muito bem, procedeu com acerto e com muito criterio. O que fez S. Ex.? Dispensou a lei em dous casos, para proteger os banqueiros e para ver se os males das corridas podiam ser attenuados. Mas, pergunto eu : esta dispensa na lei produziu beneficios? Aseguro que esta dispensa na lei produziu males. A liquidação dos bancos mostrou que, em lugar da protecção que os banqueiros pediam, as liquidações se fizeram por tal modo, que só quem lucrou foram os devedores dos banqueiros. Examinae o que se passou em 1864 e verás que os depositantes ficaram arruinados, os banqueiros pobres e ricos só ficaram os devedores dos banqueiros, aquelles que pagaram com 20 ou 30:000\$, 200 ou 300:000\$ que deviam.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—E os liquidadores?

O SR. SARAIVA:—Não me veio á memoria o pequeno interesse dos liquidadores. Foi esse interesse a recompensa de seus serviços.

Portanto, senhores, sou adversario de toda e qualquer intervenção directa do governo em casos, como o de que se trata, isto é, apuros de bancos por causa da demora da restituição dos capitães emprestados.

O SR. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O SR. SARAIVA:—A intervenção unica é a indirecta, aquella de que já tomou a iniciativa o honrado senador pela provincia do Rio Grande do Norte. Organisaes bancos de depositos, como elles devem ser organizados ; procuraes por todos os modos superar as difficuldades de nosso meio circulante de fórma que sejam possíveis bancos de emissão

fortes e permanentes, e tereis feito a unica coisa que poderis e deveis fazer, não para remediar o mal presente, mas para prevenir males futuros.

Sr. presidente, eu poderia parar aqui, porque, mal ou bem, tenho dado ao senado razões, que mostram que procedo com consciencia e sem nenhuma paixão politica ou desafeição para com o nobre ministro da fazenda, votando contra todas as partes de sua proposta. Poderia proseguir, entrar em outras considerações; mas declaro: sou incompetente para discutir taes questões. Só devem discutir neste momento e longamente os que tem autoridade para o fazer.

E, Sr. presidente, eu mesmo declinaria desta justificação que fiz de meu voto e contentar-me-hia com os apartes que hontem dei no discurso do nobre senador pela Bahia, se eu não quizesse, acompanhando aquelle meu illustre collega, vir fazer tambem um protesto contra o acto do nobre ministro da fazenda que comprometter o thesouro na importante quantia de 7 a 8,000:000\$000.

Sr. presidente, se o nobre senador pela Bahia não tinha e não tem desafeições ao nobre ministro da fazenda, eu tambem as não tenho. Não sou inimigo de ninguem, não tenho odio a pessoa alguma, e jamais arriscar-me-hei a calumniar no senado ou mesmo fóra do senado a qualquer individuo, quanto mais a um collega meu. Portanto, nem eu, e nem o meu illustrado collega pela Bahia jamais pretendemos pôr em duvida a probidade do nobre ministro da fazenda.

Os Srs. ZACARIAS E PARANAGUÁ: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA: — Não collocamos a questão nesse terreno, e nem a podiamos collocar. Pôdo convir ao nobre ministro mudar o terreno do combate...

O Sr. ZACARIAS: — Isto sim.

O Sr. SARAIVA: — ... porque teria assim os applausos de seus amigos.

O que se disse, o que nós affirmamos é que o nobre ministro da fazenda commetteu, na gerencia de sua repartição, mais do que um erro, commetteu uma fraqueza imperdoavel e que nunca poderá justificar.

Os Srs. ZACARIAS E SILVEIRA LOBO: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA: — E' esta censura que nós lhe fazemos. E appello para o senado, appello para o paiz: este que diga se nós não cumprimos um dever de honra censurando com severidade o ministro que commetteu uma fraqueza deploravel, deixando-se guiar pelas palavras de um banqueiro, seu amigo particular, em vez de guiar-se pelos principios que sempre guiaram o thesouro publico na tomada de cambiaes, principios de que nenhum ministro pôde prescindir, sem expor-se aos desastres que amarguram os últimos dias da vida ministerial do illustre presidente do conselho...

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. SARAIVA: — ... porque a palavra de um banqueiro, por mais autorizada que seja, não é principio em que deva confiar um ministro severo e prudente, para fazer cambiaes no valor de 7 a 8,000:000\$. Ainda hontem o nobre ministro declarou aqui que elle confiara na palavra honrada do chefe da casa bancaria Mauá & C. Este acto não

tem explicação, não tem justificação; é virgem neste paiz e eu protesto contra elle, censurando-o energicamente.

Os Srs. SILVEIRA LOBO E ZACARIAS: — Apoiado

O Sr. SARAIVA: — Sr. presidente, quando o gabinete, 16 de Julho flagellava o partido liberal; quando os nossos co-religionarios vinham presos e algemados de todos os pontos do Imperio; quando entravamos no palacio dos governos provinciaes para requerer a soltura de um dos perseguidos, e tinhamos como resposta: « Vocês fizeram peor »...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Isto foi em 1864; em 1868 não succedeu isto.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Está enganado V. Ex.

O Sr. SARAIVA: — Em 1864 V. Ex. julgava tão moderado o governo, que frequentava o palacio da presidencia.

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Não tinha com elle relações politicas.

O Sr. SARAIVA: — Naquella época o nobre senador viu seus amigos perseguidos?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE dá um aparte.

O Sr. SARAIVA: — Sr. presidente, repito, já que fui interrompido pelo nobre senador pela Bahia: quando em 1868 o ministerio Itaborahy nos flagellava pela paixão partidaria tomando vingança de todos os seus adversarios...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Não apoiado. Já discutimos isto aqui muito.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Até remunerando os desbravadores.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Se quer revolver esse<sup>o</sup> papeis velhos, revolva.

O Sr. SARAIVA: — Revolva-os o nobre senador quando quizer, que eu apenas recordarei os factos quando isso me aprouver. Nós podiamos ao menos dizer: o partido liberal soffre, nossa liberdade politica está confiscada, mas no thesouro existe um guarda vigilante dos dinheiros publicos. Os liberaes soffrem, mas ao menos as finanças do Estado são geridas por um ministro severo.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Nesta parte só.

O Sr. ZACARIAS: — Nesta parte era irreprehensivel.

O Sr. SARAIVA: — Presentemente o ministerio procura até agradar aos liberaes.

O Sr. ZACARIAS: — Tambem é uma fraqueza.

O Sr. SARAIVA: — O nobre ministro da guerra repara os males, as violencias dos presidentes, solta os liberaes que tem isenções e até mesmo alguns que as não tem e por empenho até de liberaes.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Quem são estes liberaes?

O Sr. ZACARIAS: — Procede mal.

O Sr. SARAIVA: — O senado me comprehende e sabe que não estou agora censurando o ministro da guerra.

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado, é muito fraco.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — V. Ex. parece querer censurar um acto meu de justiça; eu reclamo.

O Sr. SARAIVA: — O que digo é que V. Ex. attende nossas justas queixas, e até é benevolente para com os liberaes: isso o offende? Pelo contrario, quero com isto apenas mostrar que o actual ministerio não tem a ferocidade do 16 de Julho, quando nos respondia: « Vocês fizeram peor. » Quero confirmar uma virtude que tem o gabinete actual, que não só não nos persegue, como mesmo nos trata com muita bondade.

Mas, em compensação da selvageria que tem perdido a situação conservadora, o que tem ganho o paiz? Nós somos mais bem tratados, porém o nivel da moralidade do paiz decresce consideravelmente.

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Muito bem!

O Sr. SARAIVA: — Somos bem tratados; mas o paiz apodrece, o paiz corrompe-se. . . .

O Sr. ZACARIAS: — Já não faz mossa.

O Sr. SARAIVA: — . . . e então, Sr. presidente, muitas vezes, no meu gabinete de trabalho, tenho procurado verificar o que é peor, o que mais prejudica ao paiz: se a paixão ou a corrupção dos partidos que governam, e me tenho decidido pela paixão partidaria, antes do que por uma situação hybrida, em que um ministerio procura viver por todos os modos, e nem mesmo lembra-se de deixar o poder, depois do terrivel desastre acontecido ao nobre presidente da conselho.

O Sr. ZACARIAS: — Muito bem.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

O Sr. Teixeira Junior: — Sr. presidente, não tenho o menor desejo de fallar; e só compellido pelo dever pedi a palavra. . .

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Deve fallar algum membro da commissão de fazenda.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — . . . porque, interpellado pelo nobre senador pela provincia de Goyaz, entendi provar assim minha deferencia para com S. Ex. e para com o senado.

O Sr. ZACARIAS: — Então falle.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Já estou fallando! Mas, tendo sido preferido, na fórma do regimento, pelo honrado ministro da fazenda, autor da proposta, nada podia adiantar aquillo que S. Ex. havia já dito em resposta aos illustres senadores que occuparam a tribuna.

O Sr. ZACARIAS: — E' modestia.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Só o desejo de prolongar este debate, que a commissão foi a primeira a reconhecer de urgente solução, podia induzir-me a fallar depois do honrado ministro da fazenda em um assumpto em que o commissão está de accordo com S. Ex. Mas, ou seja para prolongar o debate, ou pela conveniencia de não fallar nenhum dos nobres senadores á ultima hora da sessão, o facto é que sou chamado á discussão e vou cumprir o meu dever.

Sr. presidente, o senado recorda-se de, que o honrado senador pela provincia da Bahia, ao principiar o seu discurso na sessão de hontem, disse que, quando se dão acontecimentos da ordem dos que determinaram a apresentação da proposta que se discute, o governo adopta um de dous methodos: se trata-se de um panico, emprega medidas promptas e urgentes, reservando-se para pedir opportunamente um *bill* de indemnidade; se, porém, dependem de causas ineteradas e não necessita de remedio immediato e tão urgente, neste caso o governo recorre ao corpo legislativo, faz uma proposta pedindo as providencias que julga necessarias, discute-as e obtem a indispensavel autorisação. No primeiro caso, no caso de panico, disse o honrado senador, o governo aggravaria o mal, se. . .

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Já está remediado com as medidas tomadas pelo governo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — V. Ex. permita-me fallar, ou eu sento-me.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — E' um aparte simples.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Eu não dei um só aparte a nenhum dos oradores, o senado é testemunha.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Este não faz mal.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Quero fazer o meu discurso sem ser interrompido e usar da tribuna como me permite o regimento do senado; fóra deste caso cedo da palavra.

Hei de fallar como entender, e não como os honrados senadores me dictarem ou como convier á opposição.

O Sr. ZACARIAS: — Isto é demais!

Os Srs. SILVEIRA DA MOTTA E FIGUEIRA DE MELLO: — E' uma simples reclamação.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Não posso deduzir um argumento logico, que tem termos necessarios, sendo obrigado a responder a apartes intempestivos como aquelle que acaba de dar o nobre senador, que parece não estar prestando attenção ao meu discurso.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Não interrompi a marcha de seu discurso, lembrei apenas uma medida, que tinha sido tomada pelo governo.

O Sr. PRESIDENTE: — Peço ao nobre senador que não interrompa o orador.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Se V. Ex. não pôde manter-me a liberdade da tribuna, sento-me. (*Senta-se*).

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador pôde continuar o seu discurso.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Já declarei ao senado que não tenho desejo de fallar, fui compellido a pedir a palavra.

Dizia eu, Sr. presidente, que o honrado senador pela Bahia, ao encetar o seu discurso, na sessão de hontem, estabelecera dous methodos. . . Lerei o extracto do *Jornal do Commercio* se S. Ex. se conforma com elle.

O Sr. ZACARIAS: — Não tive hoje tempo de o ler.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas está conforme com os meus apontamentos.

O Sr. ZACARIAS: — Então leia.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — (*Lendo*) « Se se trata de um panico, provém de remedio o mal e opportunamente vão as amaras buscar um *bill* de indemnidade; se, porém, a medida não é tão urgente que não possa esperar, a pratica é pedir-se ao corpo legislativo as medidas que a crise reclama. »

A justificação do proceder do governo está encerrada na propria argumentação de S. Ex. Trata-se de uma crise aggravada pelo panico que della resultou. O governo, comquanto retardasse quaesquer medidas, acordando afinal, resolveu-se a empregar as que estavam nas suas attribuições e a pedir autorisação para outras providencias dependentes do corpo legislativo.

Tratando do primeiro methodo, o honrado senador ponderou que seria um erro trazer ás camaras o debate do panico, porque assim augmentaria o mal. Infelizmente é o que está acontecendo. Mas o governo, confiado no criterio e patriotismo do corpo legislativo, não devia esperar que da apreciação de sua proposta resultasse um debate pernicioso aos proprios interesses que procura salvaguardar; não podia prever que a discussão, longe de tranquillisar os animos impressionados, serviria, pelo contrario, para exagerar o panico existente. Procurando tributar a homenagem devida ao poder legislativo, compriu o seu dever e, providenciando antecipadamente tanto quanto podia fazel-o provou sua dedicação á causa publica.

Entretanto, a hypothese prevista pelo nobre senador, pela Bahia de poder dar-se a necessidade de providencias assumindo o governo a responsabilidade de sua decretação, para depois pedir um bill de indemnidade, serve para responder ao nobre senador por Góyaz, que accusa o governo de pretender annullar o senado, executando as medidas propostas antes de obter a approvação desta camara.

Não sei, Sr. presidente, qual o proposito do governo, e apenas tenho conhecimento das declarações feitas pelo nobre presidente do conselho na tribuna das duas camaras. Não o exproharia, porém, se, compellido pela urgencia das providencias pedidas, se collocasse na dependencia de um bill de indemnidade. Seria isso preferivel a consentir que se esterilisassem todas as medidas propostas ou se prejudicassem seus effeitos em consequencia da demora da sua decretação.

Nem me parece opportuna a occasião para instituir-se analyse sobre os actos do poder executivo e ainda menos sobre aquelles que nenhuma relação teem com o assumpto em discussão. (Apotados.)

Na conjunctura difficil para que se pede o concurso do corpo legislativo nada ha que possa justificar a protelação da discussão, que já chegou ao ponto de trazer-se para o debate a politica do governo! O senado ouviu a grave accusação que acabou de fazer o honrado senador pela Bahia, sobre os meios empregados pelos ministros para lisonjearem seus adversarios politicos, até mesmo sacrificando as normas da justiça e do dever! S. Ex. chegou a revelar que o partido liberal é bem tratado, mas o paiz apodrece e desmoralisa-se; e apontou, como exemplo, o proceder que attribuiu ao nobre ministro da guerra, a quem censurou por ter feito favores á opposição, soltando recrutas não isentos pela lei!...

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Cousa que nunca fiz. Só tenho dispensado perante documentos authenticos com toda a justiça e com o respeito da lei.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas tudo isso deve ser ventilado em occasião opportuna: na discussão do voto de graças, nas leis annuas, ou a proposito de uma meção iniciada para esse fim. Agora, tratando-se de uma medida, cuja efficacia depende da urgencia de sua decretação, não

sei qual a conveniencia de prejudicar o debate com questões tão alheias á sua materia.

Assim pensando, justifico a conclusão do parecer da commissão de fazenda, que terminantemente declarou que a efficacia das providencias propostas depende da urgencia de sua decretação.

Não só por esse motivo, como pela convicção de que o governo procederia com a prudencia e patriotismo que exige sua difficil tarefa, a commissão entendeu que não devia prejudicar a urgencia reconhecida, iniciando qualquer emenda ou acautelando a amplitude de algumas disposições da proposta. Importava isto demorar a adopção do projecto sem que houvesse necessidade indeclinavel de ser emendado, pois, além daquellas considerações, ahi estava a declaração feita pelo honrado presidente do conselho, em ambas as camaras, sobre o modo cauteloso por que pretendia usar da autorisação pedida, declaração que obrigaría o governo á restringir-se á intelligencia dada por elle proprio aos diversos artigos da proposta; e ahi estava a assembléa geral, que deve funcionar até Setembro, para providenciar no caso de haver o menor abuso da parte do governo.

A commissão limitou-se a prevenir as objecções que se faziam á proposta, e assignalando-as, justificou a conveniencia de prescindir-se de qualquer emenda. As censuras que em terceira edição o senado acaba de ouvir do nobre senador pela Bahia, estão previstas no proprio parecer da commissão, que assim se expressa. (Lendo:)

« Considerando que a retracção do capital monetario é um facto incontestavel, cujos effeitos prejudicam a fortuna publica e particular;

Considerando que a organisação actual dos bancos de deposito, dada a falta de um banco de circulação, os expõe a graves perturbações e os impossibilita de obviar ás difficuldades de situações anormaes;

Considerando que a amplitude de algumas disposições da proposta será prudentemente acautelada pelo governo;

Considerando que as medidas que se pedem são excepcionaes e transitorias, e que o governo as empregará salvaguardando os interesses da fazenda publica:

A commissão entende que a efficacia das providencias propostas depende da urgencia de sua decretação; e por isso.

E' de parecer:

Que a proposição n.º 67 do corrente anno entre com urgencia na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Vê-se, pois, que a commissão emite seu juizo sobre a causa da perturbação commercial a que se pretende occorrer; reconhece a amplitude de algumas disposições da proposta e que as medidas que se pedem só podem ser aceitas como *excepcionaes e transitorias*. Mas, attendendo á urgencia de sua decretação e confiado no patriotismo do governo, limita-se a recommendar que na applicação de taes medidas se acautelem aquellas condições.

O que mais podia exigir a commissão? Emendar a proposta? Prejudicaria o salutar effeito que della se espera, pois demoraria a sua adopção, fazendo voltar a proposição á outra camara. E quando se procura obviar aos effeitos

rapidos de uma crise, em que o panico se revela em todas as suas manifestações, não era preferível aquelle procedimento.

Pretendia acompanhar o discurso do meu illustrado mestre e amigo o nobre senador por Goyaz; esta tarefa, porém, foi cabalmente satisfeita pelo honrado ministro da fazenda, e não desejo abusar da attenção do senado.

Mas, tendo tomado a palavra, peço licença ao honrado senador pela Bahia para protestar em nome da riqueza publica, em nome do commercio e das industrias contra o conceito que faz S. Ex. acerca da solvabilidade dos estabelecimentos bancarios e do merecimento de suas carteiras. Embora alguns tenham grandes sommas immobilizadas em titulos de difficil realisação, nem por isso podem incutir receio de que prejudiquem seus credores. Os erros que tiverem commetido serão expiados pelos seus accionistas.

Apezar das explicações dadas pelo nobre ministro da fazenda perante a camara dos Srs. deputados, insistiu S. Ex. na necessidade de emendar-se o § 1º da proposta, porque a idéa de admittir como garantia as apolices da divida provincial do Rio de Janeiro e as acções das estradas de ferro garantidas pelo governo não servirá senão para, á sombra da clausula — outros titulos que se reputam seguros —, fazer passar o papel sujo, que infesta a praça.

A enunciação deste conceito, Sr. presidente, é muito grave, especialmente partindo de um estadista tão illustrado e provector, como é o honrado senador pela provincia da Bahia, ex-ministro da fazenda, da maior competencia nas materias financeiras e economicas, e cuja autoridade sou o primeiro a respeitar. Estas palavras podem aggravar as circumstancias em que nos achamos. O papel da praça do Rio de Janeiro não é um papel sujo!

O Sr. ZACARIAS:—Não. Ha muito papel sujo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Aprecio a declaração de V. Ex.

O Sr. ZACARIAS:—Está implicita.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Não me pareceu estar.

O Sr. ZACARIAS:—A proposta suppõe a existencia de papel bom e de papel sujo, desde que obriga ao governo a fazer selecção.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—As circumstancias actuaes da praça do Rio de Janeiro, e estou certo que tambem as das outras do Imperio, não são as mesmas de 1864. O commercio está mais solido e representa valores mais reaes; não se tem feito abuso do credito na mesma escala de 1864; e para isto reconhecer-se, basta attender-se á redução da emissão do Banco do Brasil. As causas de degraamentos dos bancos, que tem sido apontadas na tribuna desta casa, consistem em terem usado das facilidades que lhes dão seus estatutos.

O que fizeram elles de mal? Immobilisaram grande parte dos seus depositos em titulos e acções de companhias; mas por acaso marcou-se-lhes a esse respeito um limite qualquer na nossa legislação ou nos seus estatutos? O conselho de Estado e o governo, que intervieram na approvação desses estatutos, nós legisladores, que decretámos as leis, marcámos alguma regra para esses bancos

receberem os depositos? Não. Como responsabilisar exclusivamente a esses estabelecimentos por essa imprevidencia?

O que tem havido de inconveniente é a exaggeração do espirito de associação. Tem-se estabelecido algumas companhias e creado empresas sem indagar-se as probabilidades do seu exito, e, o que é ainda peor, sem que hajam capitães disponíveis para semelhante immobilisação. Os bancos são que ministram em grande parte o capital necessario ás empresas e companhias; e muitos especuladores jogam com o dinheiro fornecido por aquelles estabelecimentos, que recebem em caução taes titulos.

Mas os titulos recebidos pelos bancos são na maxima parte acções de companhias acreditadas e que estão dando proficuo resultado. Se um ou outro estabelecimento tem procedido a este respeito com pouco escrupulo, essa facilidade não constitue a regra geral.

A immobilisação assim feita pelos bancos não constitue violação de lei alguma: são a isso compellidos pela necessidade de empregar o dinheiro recebido a juros; e porque sendo o numero de taes estabelecimentos superior ás necessidades reaes do commercio, fazem pernicioso concorrência uns aos outros no desconto das letras da praça.

Nenhum delles, porém, deixaria de cumprir os seus deveres, se pudesse encontrar facil redescoto para seus titulos, da ja a eventualidade de uma corrida dos depositantes reclamando de choFRE os depositos recebidos em conta corrente. Sem esta emergencia, a que estão expostos pelo defeito de sua organização, continuariam a satisfazer seus compromissos sem se verem embaraçados.

Não existindo nenhum banco de circulação a que recorram em tal conjunctura, é evidente que, por maior que fosse a prudencia das administrações dos bancos, ou haviam de conservar inactivas as sommas que recebessem em deposito, ou ficariam expostos forçosamente áquelle perigo, desde que empregassem essas sommas. Supponha-se um banco que, tendo recebido 2 ou 3,000:000\$ em deposito, prócurasse empregar-os em titulos a curto prazo e acima de toda a excepção; não poderia achar menor prazo do que de 30 dias. Se de choFRE exigissem essa somma, elle não poderia contar com o recurso de redescotar taes titulos, porque não tem nenhum banco de circulação para auxiliá-lo em tão larga escala, e móormente se, sob a influencia de um panico, occorresse igual exigencia a respeito de outros estabelecimentos.

Dir-se-ha que deviam acautelar-se, não recebendo depositos senão a prazo fixo. Mas a concorrência que fazem entre si e a necessidade de offerecerem condições mais favoraveis do que o thesouro nacional, obriga-os a receberem taes depositos com a condição de retiradas livres e a prazo de 3 e 5 dias para sommas avultadas.

Os titulos, porém, em que estão immobilizados os capitães de que dispõem os bancos, são os que constituem a fortuna publica: apolices, acções das companhias e principalmente das estradas de ferro e dos diversos bancos.

Tenho presente, Sr. presidente, o quadro demonstrativo das companhias publicas e de seu estado, tal qual foi publicado em 18 de Janeiro do corrente anno, e peço permissão para inseril-o nesta parte do meu discurso, afim de que se conheça quaes são os titulos em que se acha immobilizada uma parte do capital dos estabelecimentos bancarios.



A' excepção das apolices da dívida publica e dos bilhetes do thesouro, nenhuns outros titulos podiam os bancos receber em caução que maior garantia offercessem.

O governo, porém, não pôde ter em vista como parece ao nobre senador pela Bahia, concertar bancos quebrados. O que o governo pretende, e no que concorda a commissão de fazenda, é auxiliar aquelles que possuem titulos garantidos pelo Estado, como são os designados na propozição, ou apolices provinciaes e acções das estradas de ferre-tregues ao trafego, que são os unicos comprehendidos pelo nobre ministro da fazenda na ultima parte do § 2.

Esta necessidade não se deriva da injustificavel necessidade de concertar bancos; ha nisso um grande interesse publico, porque a suspensão de taes estabelecimentos não affectaria somente aos seus accionistas. Seria muito mais grave. Poderia originar uma liquidação quasi geral das empresas o do commercio, que com elles estivessem envolvidos.

O nobre senador por Goyaz pretendeu que a crise manifestada não é uma crise commercial, nem financeira, mas simplesmente uma crise bancaria, proveniente da immobilisação dos depositos recebidos por esses estabelecimentos. Creia, porém, S. Ex. que, após as difficuldades dos bancos, hão de seguir-se as do commercio e de todas as fontes productivas do paiz. Se o mal não for prevenido: se desapparecerem aquelles intermediarios indispensaveis ás transacções, se sua liquidação tornar exigivel seu proprio capital distribuido pelo commercio e pelas industrias, não será mais uma crise bancaria. Essa verdadeiramente já produziu seus effeitos em relação aos bancos.

Urge, portanto, habilitar os que resistiram, e que se apresentam em perfeita solvabilidade, a poderem continuar a auxiliar o commercio regular e honesto, e a não retirarem de chofre es capitaes immobilisados nas industrias e empresas.

Não é esta a opinião do nobre senador pela Bahia, que, se fóra governo, não procuraria evitar os effeitos da crise: nada faria em relação aos bancos. As crises, disse S. Ex., são como as tempestades: não ha meio de obviar-as. Após a tormenta faz-se a luz.

Mas o nobre senador não previu o funebre quadro que essa luz sepulchral alumiará! Seria o lugubre lampejo da lâmpada accessa em vasto cemiterio!

Contemplaria cadaveres e tumulos, tristes despojos de uma prosperidade e riqueza acinguladas pela imprevidencia e pelo erro!...

E quantos annos não teria o Brasil de expiar essa imprevidencia, para ver de novo restabelecida a confiança perdida e florescentes o commercio e a industria?

Quaes os outros auxiliares e intermediarios das transacções, que substituiriam os estabelecimentos de credito que assim desapparecessen? Onde iriam os seus devedores procurar recursos para solverem seus compromissos?

Pôde ser que seja essa a melhor doutrina. Mas não é essa a minha opinião, principalmente quando se trata de um paiz, como o nosso, em que os poderes do Estado teem concorrido para a perturbação que ora se experimenta em todas as praças do Imperio.

Tem-se concorrido para essa perturbação autorisando imprevidentemente a criação de bancos de depositos sem nenhuma providencia ou cautela para o risco a que ficam

expostos recebendo illimitadamente em deposito quantia superior até mesmo ao seu capital nominal, sem que possam contar com um banco de circulação a que recorram, quando de chofre forem pedir-lhes as sommas depositadas.

Tem-se concorrido para essa perturbação consentindo que o thesouro nacional faça concorrência aos estabelecimentos bancarios no recebimento do linheiro a juros e absorva assim os recursos que affluiriam aquelles estabelecimentos.

Censura-se, e com razão, que se tenha abusado da criação de companhias e empresas, em grande parte sem bases seguras. Clama-se que a praça deve soffrer para expiar o proprio erro que commetteu exagerando aquelle espirito de associação. Mas esquece-se que os poderes do Estado teem concorrido efficazmente para isso, incitando por todos os modos o espirito de associação e a leva de capitaes para companhias e empresas. Subvenciando, garantindo juros de 7 % e concedendo-lhes favores especiaes que possam incitar os capitaes, não se tem curado da insufficiencia do capital disponivel para occorrer a tão grande numero de empresas. Só a lei de 24 de Setembro de 1873 acorcorou e autorison a incorporação de companhias na importancia de 100,000:000\$. Onde se vai buscar todas essas sommas? Aos bancos de deposito.

O nobre senador pela Bahia, combatendo as medidas propostas, comparou-as com as que se deram em 1864, e disse que então o governo limitara-se a suspender por 60 dias os vencimentos de letras, e a desviar dos tribunaes a liquidação das massas fallidas; não se tirou um vintem do thesouro para auxiliar nenhum banqueiro.

Ha, porém, equívoco da parte do nobre senador, pois o governo fez mais do que isso, não limitou-se a essas duas grandes violações da lei. Não se tirou um vintem do thesouro para auxiliar as difficuldades da praça, é certo; mas mandou-se dar ao Banco do Brasil, cuja emissão foi elevada, e deu-se-lhe curso forçado, assumindo assim o governo responsabilidade equivalente á de uma emissão do thesouro. Ahi estão na collecção das leis os decretos ns. 3306 e 3307 de 13 e 14 de Setembro desse anno autorisando o Banco do Brasil para elevar a sua emissão até o triplo do fundo disponivel, e dando curso forçado aos bilhetes do Banco do Brasil (Lê)

Hoje, o governo não tem mais um banco de circulação no Banco do Brasil, pois que foi-lhe cassada aquella faculdade, e sua emissão está limitada por lei. Não pôde, portanto, recorrer ao expediente empregado em 1864. E, sendo assim, o que de melhor poderá fazer do que aquillo que propoz? Por que meios obviar as difficuldades da situação?

Não é só a praça do Rio de Janeiro que soffre; outras das principaes do Imperio devem experimentar os mesmos embaraçes. O telegrapho electrico deve ter transmittido o alarma; a suspensão de pagamentos que tem havido nesta praça ha de reflectir sobre todas as outras que se acham relacionadas com ella. Um desses estabelecimentos tinha filiaes em diversas provincias, e é facil prever as consequencias que resultarão, embora momentaneamente, para as transacções commerciaes dessas praças. A propria discussão, que está sendo alimentada nesta camara, pôde concorrer perniciosamente para entreter o panico, que não se combate, exagerando as difficuldades dos bancos, asse-



garando sua insolvabilidade e attribuindo ao governo o proposito de concertar bancos!

Em face de um quadro tão atterrador, esperará acaso mais alguma coisa o depositante para ir buscar o seu dinheiro?

Posso estar em erro; mas appello para o illustrado presidente do Senado, a cujo criterio e experiencia quero sujeitar minha opinião. V. Ex. que diga se a discussão que tem havido é a mais propria para tranquillisar os animos impressionados pelo panico. Felizmente para o paiz as condições da nossa praça são diversas daquellas que se tem descripto com as mais negras côres. A confiança nos estabelecimentos de credito que poderam resistir ás difficuldades do momento, já principiou a restabelecer-se e as medidas empregadas pelo governo hão de habilitar-os a auxiliar as transacções.

O nobre senador por Goyaz se equivocou quando affirmou que os bancos apenas teem 11,000 apolices da divida publica e que não pôdem offerêcer em caução valor correspondente á somma de 25,000:000\$. S. Ex. computou apenas a cifra que sob a rubrica—Apolices da divida publica—designam os balancetes dos bancos. Mas pôde estar certo de que, em caução de contas correntes e sob outras rubricas, existem mais de 30,000 apolices nos diversos estabelecimentos de credito, as quaes ainda não estão localizadas e representam diversas transacções não liquidadas.

Insistiu o nobre senador sobre a lacuna que julga haver na proposta, pela falta de providencias que evitem a reproducção de acontecimentos identicos. Para isso, seria preciso estabelecer regras sobre a organização dos bancos de deposito, o que exigiria tempo e prejudicaria a urgencia das medidas reclamadas actualmente. Não é em presença dos embarços que se procura sanar, que se deverá tratar de remediar o defeito organico dos bancos. Quando se pede remedio immediato para attenuar ou debellar as difficuldades da situação, não se pôde discutir medidas de futuro. Mas a proposta que se debate não exclui qualquer providencia que os poderes do Estado tenham de tomar para evitar a reproducção de factos dessa ordem.

Suscitaram-se algumas objecções sobre a propriedade dos termos empregados na proposta do poder executivo, e adoptadas pela commissão de fazenda em seu parecer. Não entrarei, porém, nessa discussão, porque pouco importa agora saber como se deve denominar o nosso meio circulante, se a expressão —capital monetario— é bem cabida ou se a moeda é capital. Receio concorrer para uma discussão esteril, e por isso abstenho-me de tratar dessa divergencia. Se entendesse que a proposta era inconveniente ao interesse publico, votaria contra ella, e me reservaria o direito de analyzar opportunamente a politica do governo, seus actos e suas idéas.

Mas não armaria o governo com a allegação, que poderá fazer, no caso de se darem novas catastrophes, de ter concorrido para isso a demora da adopção das medidas que propoz.

Consentindo na organização defeituosa dos bancos de depositos e autorisando-os a funcionar sem acautelar o perigo a que ficaram expostos, o governo assumiu o dever de protegê-los, embora não o faça senão dentro dos limites que marcarem as garantias já indicadas.

Quando os poderes do Estado decretaram a lei de 1860 estabelecendo regras e impondo condições para a incorporação de sociedades anonymas, e até para eleição de seus directores, ou quando mais tarde cassaram a faculdade de emissão, de que gosava o Banco do Brasil, deviam ter acutelado a nova phase em que entraram os estabelecimentos bancarios privados dos recursos com que auxiliava aquelle banco.

Deve-se mais: na falta de qualquer disposição preventiva, pôde ser que o conselho de estado e o governo, que examinam previamente os estatutos de taes estabelecimentos e os mandam, tornando-se assim tutores da fortuna particular, não indicaram a necessidade de limitar ou restringir a faculdade de receber depositos? Se a lei de 1860 conferiu ao governo o direito de mandar examinar o estado desses bancos, porque não se reconheceu aquelle defeito ou inconveniente?...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Vá a quem toca.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E' este procedimento que agora justifica a intervenção dos poderes do Estado, porque as difficuldades que experimentam os bancos de deposito podem occasionar grandes embarços á fortuna publica e aos legitimos interesses que representam as nossas praças commerciaes.

Nem se diga, Sr. presidente, que o auxilio que se discute expõe o governo a receber o papel sujo, que infesta a praça, pois o governo não vai descontar titulo algum da praça. Empréstará aos bancos sob garantia de titulos da divida publica, e estes estabelecimentos é que hão de fornecer recursos ao commercio e ás industrias. O governo, portanto, não vai ser descontador de letras, não se expõe a prejuizo algum.

Mas releva notar que essa praça, a que se referiu o nobre senador, é a mesma que ainda em 1868 subscreveu no quadruplo o empréstimo nacional de 30,000:000\$; é a mesma que ha poucos dias levava ao thesouro nacional 28,000:000\$ de depositos; que, em condição mais desvantajosa do que alli, conservava em deposito nos bancos cerca de 60,000:000\$!...

(Ha um aparte.)

Lembra muito bem o nobre senador, é a mesma praça que fornecer ao honrado senador pela Bahia 70,000:000\$ para fazer a guerra contra Lopez; é a mesma cujos recursos teem servido para auxiliar o Estado em todas as suas emergencias, e sempre que assim teem exigido o patriotismo e o pundonor nacional.

Não é de uma praça desta ordem, e com a qual estão intrelaçadas todas as outras do Imperio, que se deve fazer um juizo desfavoravel.

Nem me parece ser este o meio pelo qual havemos de manter o credito de que gosamos nas praças estrangeiras, e a que temos direito pela fidelidade com que havemos satisfeito os nossos compromissos, e pela pujança de que o commercio do Rio de Janeiro está dando irrefragavel prova mesmo nesta difficil situação, em que ha tantos dias luta com uma crise, sem que hajam ainda outras fallencias além daquellas que, na phrase do nobre senador, eram previstas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' a prova de que não ha tal crise ou que a exageram muito.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas o nobre senador pela Bahia modificou muito sua opinião, apresentando a sua emenda substitutiva; S. Ex. que, se fosse governo, entendia nada dever fazer em auxílio dos estabelecimentos bancários, e os deixaria arruarem-se como pudessem; S. Ex. que combaten a proposta do governo, porque a idéa de fazer empréstimos aos bancos é uma enunciação de verdadeiro socialismo:—quer agora autorisar o governo a fazer empréstimos sob caução de apolices da dívida publica! Manda lançar mão de uma parte do empréstimo contraído em Londres para applicar ao resgate de bilhetes do thesouro e emprestar por aquelle modo.

Além de autorisar o governo a distrahir uma grande parte da importancia de um empréstimo, que foi effectuado para um fim especial, qual é o de servir aos interesses da lavoura, pois que tem de ser applicado ás estradas de ferro, não pôde semelhante expediente ser executado agora, pois que o governo ainda não recebeu senão uma pequena parte daquelle empréstimo; e, para servir-se da autorização que o nobre senador quer dar-lhe, seria preciso esperar o vencimento de outras prestações. Em todo o caso, o remedio não serviria para agora, não poderia auxiliar ou atenuar as difficuldades da occasião. E isto é tão evidente, que o proprio nobre senador, em seu discurso de 14 do corrente, suggerindo a idéa de pedir o governo autorisação para extinguir a dívida fluctuante á custa do empréstimo de Londres, declarou que essa idéa não servia para agora, mas, enfim, que o governo podia considerar.

Sendo assim, vê-se que o remedio suggerido pelo nobre senador, além de participar do conceito pouco antes preferido por S. Ex., sobre a idéa de empréstimos aos bancos, e, portanto, uma enunciação de verdadeiro socialismo, torna-se inefficaz e nada aproveita aos embarços do momento.

Vem, portanto, a proposito lembrar as expressões com que o nobre senador qualificou as idéas que aventurei, quando apresentei o meu requerimento provocando explicações do governo sobre as difficuldades da praça, que augmentavam progressivamente, sem que se proovesse de providencia alguma.

O nobre senador fulminou todos os expedientes que lembrei, inclusive esse que agora adopta de emprestar o thesouro sob caução de apolices, taxou-os de *recipes empiricos* e condemnou-os sem appellação. Eu, pois, peço licença para usar das mesmas expressões.

O *recipe* que encerra o substitutivo não será um remedio empirico, mas, attenta a natureza da molestia que pretende curar e o tardio effeito da applicação, parece-me estar no caso, figurado por S. Ex., dos *sympismos*, *croton* e todo o genero de cateterios inutilmente applicados a um doente.

A efficacia do *recipe* inutilisa-se pela urgencia da occasião. Seria preciso que o governo pudesse dispor já dessa parte do empréstimo de Londres; mas apenas foi arracadada uma pequena parte, e no thesouro não existe dinheiro sufficiente para applicar-se por adiantamento á realisção da medida lembrada pelo nobre senador.

O recebimento do empréstimo dependendo dos prazos estipulados no respectivo contrato, como ha de o governo attender ás exigencias da situação, que reclama providencias immediatas e urgentes?...

A emenda substitutiva do nobre senador diz o seguinte: (Lendo):

« Artigo substitutivo. Fica o governo autorizado a deduzir do empréstimo ultimamente contraído em Londres até 25,000:000\$ para applicar ao resgate de bilhetes do thesouro e fazer empréstimo sob a caução de apolices da dívida publica do Imperio.

Se passar a proposta:

Elimine-se do § 1º as palavras: «ou outros titulos, na falta daquelles, que se reputem seguros.»

Supprimem-se os §§ 2º e 4º.»

A idéa capital deste substitutivo é o resgate da dívida fluctuante, a que o governo poderia occorrer desde já pelos meios de que pudesse dispor, antecipando assim o recebimento das prestações que ha de receber daquelle empréstimo. Mas o governo não tem recursos para isso, pois, como o proprio nobre senador disse em outra occasião, o thesouro não recebe dinheiro a juros para guardar; é para gastar.

A pequena parte do empréstimo que estava recolhida ao thesouro já foi applicada pelo nobre ministro da fazenda na importancia de cerca de 11,000:000\$ para resgatar bilhetes do thesouro e emprestar sob caução de apolices da dívida publica tomadas a 90. Note-se, porém, que o nobre ministro da fazenda, segundo declarou na camara dos Srs. deputados, fez essa applicação provisoriamente, emquanto não chegar o momento de sua applicação definitiva, qual é a das estradas de ferro. S. Ex. disse que aproveitara assim aquella somma, que ficaria improductiva nos cofres do thesouro, emquanto não se desse a necessidade de applical-a ao seu destino, e até que o corpo legislativo decidisse a proposta que apresentara. Vê, portanto, o nobre senador que não pôde o governo servir-se já do remedio apontado por S. Ex., porque apenas tem 11,000:000\$, que já aproveitou provisoriamente, e não pôde dispor de sommas maiores senão mais tarde.

Além destas considerações, occorre-me ponderar que a idéa do nobre senador autorisa como medida permanente o distrahir do empréstimo contraído em Londres uma parte assaz consideravel, prejudicando a applicação que deve ter toda a sua importancia, qual é a construcção das estradas de ferro, que tanto aproveitam a lavoura, cujos interesses reclamam urgente auxilio, e em favor da qual diariamente se pedem providencias.

Assim tambem a restricção que faz o substitutivo excluindo de poderem ser caucionadas as apolices da provincia do Rio de Janeiro, que gosam dos mesmos favores concedidos ás da dívida publica, e as acções das estradas de ferro garantidas pelo Estado, que já estiverem entregues ao trafego, vem limitar os meios que se pretende dar ao governo para auxiliar os estabelecimentos bancarios, sem nenhum risco de perda para a fazenda publica, porque taes titulos representam a fortuna e a riqueza nacional, são garantidos, não estão no caso do papel sujo, a que alludiu o honrado senador pela Bahia.

Cabe aqui referir-me a uma observação que fez o nobre senador por Goyaz, chamando para o facto de serem cotadas nominalmente as acções da maior parte das companhias, como se vê do quadro demonstrativo que ha pouco citei. Esta cotação nominal não exprima falta de con-

fiança em taes titulos, pois a respeito de algumas companhias nem ha vendedores.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Se V. Ex. duvidasse, eu poderia indicar alguns exemplos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—São muito poucas. A companhia dos bonds de Botafogo, por exemplo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Não é só essa.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—São poucas.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Ha muitas outras. Os bancos inglezes? Ha alguma duvida sobre a confiança que inspiram suas acções? Não. Entretanto, neste quadro demonstrativo a que se referia o nobre senador, ellas não tem cotação senão nominal,

O Sr. ZACARIAS :—Não ouvi.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Esta-me referindo ao nobre senador por Goyaz, que julgou que a cotação nominal significava falta de confiança ou de valor.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Não; não disse isto

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Quero demonstrar que não ha tal. A respeito de muitas companhias dá-se o contrario; é por não terem vendedores que são cotadas nominalmente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Reclamo; não disse isto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Bem; enganei-me attribuindo esta observação a V. Ex., mas eu a ouvi então a outrem e peço licença para ventilar este ponto.

Assim como os bancos, temos outras companhias, cujas acções estão no mesmo caso. A companhia de navegação do Amazonas, as das estradas de ferro e especialmente a de S. Paulo, a de carris de ferro do Jardim Botânico....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Sem duvida.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Eu me lisonjeio por estar de accôrdo com V. Ex.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Eu disse que a maior parte das acções tinham cotação nominal, não porque não houvesse quem comprasse, mas porque não havia quem quizesse vender.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Uma outra objecção, Sr. presidente, que se fez á proposta em discussão, foi que ella só consulta os interesses dos bancos. O governo, disse o nobre senador, só tem olhos para os bancos, esquecendo-se dos negociantes e corretores.

Eu não comprehendi a força deste argumento, (o sem duvida por falta de minha intelligencia), porque não é possível separar os interesses dos negociantes dos daquelles estabelecimentos; e é justamente por causa dos interesses commerciaes, que estão dependentes dos bancos, que se deve auxiliar a estes, habilitando-os a continuarem a servir ao commercio e ás industrias e a não serem forçados a retirar de chofre os recursos que lhes ministraram.

Já tive occasião de demonstrar que a protecção devida aos bancos, dentro da orbita das necessarias garantias, funda-se na urgencia de evitar o descalabro dos grandes

interesses que dependem da existencia de taes estabelecimentos, e que hão de soffrer com a liquidação a que serão forçados. O Banco do Brasil, por exemplo, não deve precisar de nenhum auxilio para satisfazer seus proprios compromissos; mas tem necessidade de auxiliar ao commercio e ás transacções e deve habilitar-se a fazel-o, embora não o faça senão com a segurança e garantias de que não pôde prescindir.

Assim o governo, emprestando a esse banco sobre apolices da divida publica ou sobre os bilhetes do thesouro que possui, é com o fim de que elle esteja habilitado a auxiliar a praça, aos negociantes e a todos aquelles que precisam de meios para as suas transacções. Eis qual me parece ser o pensamento do governo, e foi neste sentido que a commissão de fazenda adheriu á proposta; não se esqueceram os interesses do commercio para attender aos dos bancos, porque não se pôde separar uns dos outros.

O honrado senador pela Bahia que fallou na sessão de hoje insistiu na inconveniencia das providencias pedidas, e comparando-as com as que se deram em 1864, abundou na argumentação do illustre senador a quem me tenho referido. A resposta que devia a S. Ex. já foi prevenida.

S. Ex. nos disse: « O ministro da fazenda em 1864 não pediu dinheiro para emprestar a banco nenhum. » Mas elevou ao triplo a emissão do banco de circulação que havia, tornou inconvertiveis as suas notas, para serem emprestadas a outros estabelecimentos bancarios e a quem aprouvesse aquelle banco. . .

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Peior ainda.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—.... isto é, assumiu a responsabilidade do papel emitido pelo banco de circulação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Deu moratoria a todos.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—Já não trato dessa fatal medida, porque ninguem ha que a não reprovasse. . .

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Isto é que é *dictadura*.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR :—O que pede a proposta do nobre ministro da fazenda equivale ao que se fez em 1864, elevando-se a emissão do Banco do Brasil e dando curso forçado ás suas notas. Se o governo actual estivesse armado com tal meio, a sua proposta, por certo, seria superflua.

Tambem eu, Sr. presidente, sou adversario do papel moeda, pertenco á escola dos que desejam vêr a nossa circulação escoimada de semelhante meio fiduciario; e a proposta pedindo este recurso encontraria embaraço na sua acceitação, se o nobre ministro logo apoz dessa autorisação não indicasse o remedio para reparar promptamente este mal, que deve cessar, apenas desapareçam as causas que reclamam esse recurso extraordinario; e por isso a commissão, referindo-se ás medidas consignadas na proposta, designou-as como *excepcionaes e transitorias*.

Observou-se mais que, não estabelecendo a proposta nenhum prazo, ficará o governo armado com esta autorisação para usar della indefinidamente. Mas, dada a hypothese de qualquer abuso por parte do governo, parece-me que o corpo legislativo não seria indifferente a semelhante procedimento; não o sancionaria. E nesse caso não faltará tempo e oportunidade, mesmo na actual sessão, para providenciar a respeito. Os trabalhos legislativos vão

até o mez de Setembro e durante os tres mezes que faltam decorrer temo as leis annuas e muitas occasiões para providenciar sobre qualquer eventualidade ou inconveniente que se der na applicação das medidas autorizadas. (Apostados.)

E sendo assim, não me parece uma necessidade indeclinavel que a proposta seja emendada e procrastinada a sua adopção, prejudicando-se os effeitos das medidas que ella encerra e que são urgentes. E quem poderá marcar desde já o prazo em que deve findar tal authorisação?

O Sr. ZACARIAS: — A mesma proposta.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Mas como pôde o governo, em face da crise, sem medir os seus effeitos, comprometter-se desde já a limitar o tempo que deve usar das providencias pedidas?

O Sr. ZACARIAS: — É indispensavel.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Não é essa minha opinião e estou explicando o meu voto.

Além destas considerações, Sr. presidente, releve notar, como declarou o nobre ministro da fazenda, que esta restricção está implicitamente comprehendida pela propria natureza da proposta, que pede providencias para uma situação excepcional, e que, portanto, não terão razão de ser desde que desaparecerem as causas que determinaram a sua necessidade. Se o governo não proceder de conformidade com essas condições, o poder legislativo cumprirá o seu dever. Se ha recuo de que assim não proceda, pode-se previnir essa hypothese opportunamente, estabelecendo-se em uma lei ordinaria qualquer restricção que se julgar necessaria.

Em presença de uma situação tão melindrosa, parece-me de boa prudencia não embarçar a adopção da proposta que se discute, suscitando-se discussões que podem ser reservadas para outra occasião. Ahí vem o largo debate do voto de graças e os das leis de forças e orçamento, occasiões azadas para examinar-se o procedimento do nobre ministro da fazenda nessa deploravel questão dos saques tomados pelo thesouro á casa Mauá & C., e ainda mais opportunas para indagar-se a accusação que acaba de ser feita pelo nobre senador pela Bahia sobre a condescendencia do governo para com os seus adversarios politicos.

Tudo isso interessa altamente o paiz. Mas as difficuldades com que estão lutando as industrias, o commercio e os estabelecimentos bancarios nada aproveitam com a indagação do procedimento politico que o ministerio tem tido para com os seus adversarios.

O Sr. SARAIVA: — Foi por incidente que se tratou disso.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — Se, como disse o nobre senador pela Bahia, que hoje fallou, é deploravel a situação em que nos achamos, situação em que os partidos politicos se corrompem, e mil vezes a paixão politica é preferivel á corrupção, no que estou de accôrdo com o nobre senador, debata-se em occasião opportuna essa questão e faça-se a luz. O paiz lucrará sem duvida com essa discussão, porque tem o direito de saber quem são os corruptores e os corrompidos; mas por agora, Sr. presidente, urge providen-

ciar sobre a pressão em que se acha não só a praça do Rio de Janeiro como tambem todas as outras do Imperio, que devem soffrer igual vexame...

O Sr. SILVEIRA MOTTA: — Essas não tem nada.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — ... e ainda mais aggravada pelos acontecimentos que aqui se estão dando.

As relações commerciaes que existem entre esta e aquellas praças, hão de ser profundamente affectadas pelas consequências daquelles acontecimentos, e assim peiorará a situação já precaria do commercio e industrias das provincias do Norte.

(Ha diversos apartes).

Essas praças esperam com ansiedade a ultima palavra deste debate para saberem com que recursos devem contar.

Ha medidas, Sr. presidente, de natureza tão excepcional, que não podem deixar de ser consideradas por modo especial; e a de que se trata está neste caso. Ou a proposta não devia ser apresentada, assumindo o governo a responsabilidade das providencias que julgasse urgente tomar, e reservando-se para pedir depois approvação de seus actos; ou ella deve ter immediata solução.

As medidas que o governo pediu, abrem ao commercio e ás industrias um horizonte de esperanças para combater a irreflexão e as imprudencias do panico, que está aggravando as difficuldades da situação commercial e economica. Os estabelecimentos bancarios, os negociantes que tiverem em seus cofres titulos da divida publica, devem ter sobrestado em qualquer decisão extrema até saber qual a solução desta proposta: se o corpo legislativo autorisa ou não o nobre ministro da fazenda a usar das medidas reclamadas. O negociante honrado assim como os bancos tem um dever de honra a zelar; precisam saber quaes os recursos com que podem contar para não prejudicarem seus credores, tratando-os com desigualdade. E tudo isso augmenta a urgencia de uma decisão, qualquer que ella seja.

Neste sentido, Sr. presidente, a opinião publica é unanime. Ha quem censure a proposta; ha outros que a applaudem; ha quem ache pouco e ha quem ache muito; mas não ha ninguém que sancione a protelação da sua decisão. A imprensa é unisona neste pensamento; e para exemplificar, não citarei o testemunho da folha diaria que ha poucos dias o nobre senador pela Bahia julgou eivada pela attitude que francamente assumira, instando por medidas que sanassem as difficuldades commerciaes. Recorrerei a um outro orgão da imprensa, o *Jornal do Commercio*, folha exclusivamente votada aos interesses commerciaes, e sem referir-me ás publicações anonymas, citarei a opinião da sua redacção no boletim commercial que publica diariamente.

O de hoje expressa-se acerca dos acontecimentos com a eloquencia da concisão (Lendo):

« COMMERCIO.—Rio, 21 de Maio de 1875.

Os bancos, que estão certos da sua solidez, já começaram a auxiliar o commercio, nos limites de seus recursos, para necessidades urgentes.



Mas este louvavel procedimento de alguns bancos não autorisa de modo nenhum a demora na adopção da medida financeira do Sr. ministro da fazenda.»

Tenho concluido. (*Muito bem ! muito bem !*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para a ordem do dia 24:

Continuação da discussão da proposta do poder executivo, autorizando a emissão de bilhetes do thesouro.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

### 10ª sessão

EM 24 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—Pareceres da comissão de pensões e ordenados.—Pareceres da comissão de fazenda—ORDEM DO DIA.—Emissão de bilhetes do thesouro.—Discursos dos Srs. Figueira de Mello, Teixeira Junior, Mendes de Almeida e Zacarias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguar, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, Barros Barreto, Chichorro, barão da Laguna, visconde de Marituba, Firmino, barão de Cotegipe, Teixeira Junior, barão de Maroim, Leitão da Cunha, Antão, Godoy, visconde de Caravellas, Mendes de Almeida, visconde do Rio Grande, Figueira de Mello, Vieira da Silva, Diniz, Paranaçu, Paes de Mendonça, marquez de S. Vicente, duque de Caxias, visconde de Nitheroby, Zacarias, visconde de Abaeté, Uchôa Cavalcanti, Saraiva e Junqueira.

Compareceram depois os Srs. Jaguaribe, barão de Camargos, visconde do Rio Branco, visconde do Bom Retiro, Nunes Gonçalves, Sinimbú, Fernandes da Cunha, Silveira Lobo, visconde de Iohomerim e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baspandy, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu e visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, barão de Pirapama e visconde de Suassuna.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O SR. 2º SECRETARIO leu os seguintes

PARECERES DA COMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

*Pensão á viuva do marquez de Sapucahy*

Foi presente á comissão de pensões e ordenados, desacompanhada de quaesquer documentos, a proposição n. 1 de 29 de Abril ultimo, enviada ao senado pela ca-

mara dos Srs. deputados, que approva a pensão de 2:400\$ concedida por decreto do poder executivo de 6 de Fevereiro deste anno á viuva do marquez de Sapucahy, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados ao Estado e que começam com a fundação do Imperio e terminaram com a sua existencia.

O marquez de Sapucahy, Candido José do Araujo Vianna nasceu em Congonhas do Sabará, provincia de Minas, aos 15 de Setembro de 1793.

Graduado em direito pela universidade de Coimbra, onde distinguia-se pela sua applicação e foi constantemente premiado, seguiu a magistratura, sendo aposentado no supremo tribunal de justiça.

Deputado á constituinte em 1823 e de 1826 a 1839, em que foi escolhido senador, presidiu ambas as casas do parlamento.

Presidente das provincias das Alagoas e do Maranhão, prestou relevantes serviços á causa publica, especialmente nesta ultima onde, a braços com movimentos revolucionarios provocados pela abdicção do magnanimo fundador da monarchia, logrou soffocar a revolta, livrando a capital da provincia de ser invadida, e dispersando-se os revoltosos com a morte de seu chefe, Antonio João Damasceno, na occasião em que atacavam a villa do Brejo.

Ministro e secretario de Estado dos negocios da fazenda do Imperio e por ultimo conselheiro de Estado, distinguia-se por 1ª abstracção pouco vulgar, um espirito claro e grande pratica nos negocios publicos, que o occuparam durante a vida.

O marquez de Sapucahy viveu e morreu pobre, pelo que em consulta o governo de Sua Magestade o Imperador os interesses do paiz, concedendo á sua viuva uma pensão, que a camara dos Srs. deputados approvou.

A comissão de pensões e ordenados, portanto, é de parecer:

Que a proposição da camara dos Srs. deputados de 29 de Abril de 1875 entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Paço do senado, em 21 de Maio de 1875.—Luiz Antonio Vieira da Silva.—A. Leitão da Cunha.—Visconde Nitheroby.

*Licença ao inspector da alfandega da Parahyba José da Costa Machado Junior*

A comissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 52 de 10 de Maio do corrente anno enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

Por esta proposição se autorisa o governo para conceder ao bacharel José da Costa Machado Junior, inspector da alfandega da Parahyba, um anno de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ao requerimento de licenças está annexo um attestado medico, de onde consta que o petionario, para curar-se radicalmente, precisa de tratamento prolongado e em clima conveniente.

Não se oppõe, por isso, a comissão á concessão da licença, mas entende que a gratificação e porcentagem dos empregados das repartições de arrecadação só lhes deve

ser abonada quando se achem no effectivo exercicio dos seus empregos, mantidos assim os arrestos já firmados pelo senado.

E', portanto, a comissão de parecer :

Que a proposição n. 52 da camara dos Srs. deputados entre na ordem dos trabalhos e seja approvada com a seguinte

#### Emenda

No art. 1º, em vez de—com todos os vencimentos— diga-se—com o ordenado simplesmente.

Paço do senado, em 21 de Maio de 1875.—*A. Leitão da Cunha.*—*Visconde de Nitherohy.*

#### Voto separado

Discordo do parecer da maioria da comissão de pensões e ordenados, quanto á licença pedida pelo inspector da alfandega da Parahyba, bacharel José Machado da Costa Junior, da qual trata a proposição n. 52, do corrente anno, da camara dos Srs. deputados.

O estado de saúde e falta de meios do empregado a que se refere a proposição me parecem sufficientes para justificar o favor que lhe foi concedido pela outra camara.

Assim que, baseando-me em muitos precedentes autorizados por votações do senado, sou de parecer:

Que a proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approvada.

Paço do senado, em 21 de Maio de 1875.—*Luiz Antonio Vieira da Silva.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

Foram igualmente lidos, postos em discussão e approvados, os requerimentos contidos nos seguintes

#### PARECERES DA COMISSÃO DE FAZENDA

##### *Venda de dous predios á Bibliotheca Fluminense*

Foi presente á comissão de fazenda a proposição da camara dos deputados sob n. 60.

Esta proposição autorisa o governo a vender á Bibliotheca Fluminense os predios ns. 62 e 62-A da rua do Quvidor desta cidade pelo preço de cento e dez contos de réis, pagaveis com o producto de dez loterias, que ficam para esse fim concedidas nas condições do art. 3º do decreto n. 1,009 de 25 de Setembro de 1858; devendo, porém, fazer-se a venda com a clausula de reverterem as mesmas propriedades ao dominio da fazenda nacional, no caso de extinguir-se por qualquer motivo e em qualquer tempo, aquella bibliotheca.

O art. 3º do decreto n. 1009 de 25 de Setembro de 1858, concedendo quatro loterias annuaes á Santa Casa da Misericórdia da Côrta, livres do imposto de 8 %/o, manda applicar o producto exclusivamente ás obras do hospital geral.

Não vem junto á referida proposição informação alguma, nem mesmo requerimento da associação interessada, que

possa justificar a concessão ou favor de que se trata; e por isso a comissão de fazenda, para dar parecer fundado, necessita e requer

Que se peçam informações ao governo. »

Sala das commissões, 22 de Maio de 1875.—*Barão de Cotegipe.*—*V. de Inhomirim.*—*J. J. Teixeira Junior.*

#### Meio soldo

A proposição da camara dos deputados n. 174 do anno passado reconhece em D. Maria Rita de Queiroz Umbuzeiro, viuva do tenente cirurgião do exercito Dr. José Fernandes Umbuzeiro, direito á percepção do meio soldo da patente do seu finado marido, não obstante a prescrição em que incorreu.

A referida proposição não vem junto documento algum, nem mesmo requerimento da parte agraciada, em que se possa fundar a comissão de fazenda para autorisar essa excepção da lei; pelo que requer.

Que se peçam informações ao governo, se na camara dos deputados não existirem os necessarios documentos.

Sala das commissões, 22 de Maio de 1875.—*Barão de Cotegipe.*—*J. J. Teixeira Junior.*

#### ORDEM DO DIA

##### EMISSÃO DE BILHETES DO THEOURO

Proseguiu a discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, autorizando a emissão de bilhetes do theouro, com o parecer da comissão de fazenda e emenda do Sr. Zacarias.

**O Sr. Figueira de Mello:**—Sr. presidente, levanto-me, não para combater a proposta que o governo apresentou ao poder legislativo, pedindo autorisação para emitir 25,000:000\$ de nossa moeda papel, porque já foram demonstrados nesta tribuna todos os seus inconvenientes, tem sido refutados de uma maneira tão soberana e completa os argumentos daquelles senhores, e principalmente do Sr. ministro da fazenda, que sustentam a necessidade de se conceder ao governo esta autorisação, que as minhas palavras em nada viriam accrescentar á força dos poderosos argumentos dos oradores opposicionistas, e não seriam, portanto, mais do que uma mera repetição. Tomando a palavra, Sr. presidente, quero apenas expôr em breves observações as razões, que fundamentam o meu voto. Antes, porém, de fazel-o, permitta-me o senado, que eu me dirija tambem ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que na sessão ultima fallou em defesa da proposta do governo.

Senhores, quando o nobre senador principiava o seu discurso, querendo mostrar que nós deviamos abandonar toda a discussão e votar de afogadilho a proposta do governo, eu disse-lhe: «Para que, se o nobre ministro da fazenda já nos tem precedido com as medidas que elle julga convenientes?» Este simples aparte, que não podia perturbar o nobre senador, acostumado ás lutas da tribuna, que não distraia de modo nenhum a argumentação do nobre senador, excitou-o por tal maneira, que o senado

todo presenciou o mais joven talvez dos membros desta casa se referir á um senador nella mais antigo, carregado de annos...

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Creio que não faltei ao respeito a V. Ex. nem ao senado.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—... cheio de serviços ao paiz, como me ufano de ter prestado. Pelos ares que tomou, o nobre senador tratou-me como se fosse uma criança, que estivesse sujeita ao latego de suas censuras ou reprehensões.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Não fiz reprehensão nonhumana, usei de um direito não querendo ser interrompido; e hei de usar d'elle sempre, sem que a superioridade de annos de V. Ex. lhe dê o direito de interromper a um senador do Imperio.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Eu agora pergunto a V. Ex.: com que direito me vindes interromper?

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Pela reprehensão que V. Ex. me está passando, e que repillo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Usei de igual direito, de que V. Ex. usou.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Não dei o direito de reprehender-me, porque não reprehendi o nobre senador. Exigi o cumprimento do regimento.

O SR. ZACARIAS:—Mas reprehendeu todo o senado.

O SR. PRESIDENTE:—Peço a attenção.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Não apoiado; disse que não podia continuar, se fosse interrompido.

O SR. SARAIVA:—V. Ex. nem ao menos pediu, que não o interrompessem.

O SR. PRESIDENTE:—Peço a attenção.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Não exigi que o nobre senador me deixasse fallar: apenas declarei que, sendo interrompido, não fallaria: era um direito proprio.

O SR. ZACARIAS:—Reprehendeu a todos que fallaram.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—O nobre senador deu um conselho no sabbado ultimo, e hoje o rejeita pelo seu proprio facto. Eu dei um simples aparte, nada mais disse, e o nobre senador já occupou, parece-me um quarto de hora em explicar ou defender o seu procedimento.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Foi uma prova de attenção a V. Ex.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Senhores, julgo que estou no meu direito, e estão todos os senadores dando apartes aos nobres senadores que occupam a tribuna, e este direito consuetudinario não pôde ser repellido pela maneira por que o fez o nobre senador. Quando eu o vi excitado por tal fórma contra um fraco velho, pensei que o nobre senador era um desses meteoros rubros e pavorosos, que vinha cahir sobre mim, e que se esboroava ao simples contacto de um aparte!

Ao ouvir, senhores, as palavras altisonantes, ao vêr a excitação do nobre senador, eu disse no fundo de meu co-

ração, com uma leve variante, como Berenice da tragedia de Britannicus:

«..... Seigneur, je n'ai pas mérité,  
Ni cet excès de fureur, ni cet indiguité.»

Mas, senhores, peço perdão ao nobre senador e ao senado de o ter interrompido, e excitado; por assim dizer, as suas iras, porque certamente não attendi que o nobre senador se achava debaixo de uma pressão, dolorosa ao seu amor proprio, e á sua fortuna.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Está enganado o nobre senador; a minha fortuna não está envolvida nos bancos, nem na crise, V. Ex. não me conhece: appello para a praça do Rio de Janeiro. (Apoiados).

O SR. PRESIDENTE:—Attenção.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Oh! senhores, eu ouvi ao nobre senador dizer, que sua fortuna estava interessada na crise.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Mas não fiz insinuação alguma. Não estava sob nenhuma pressão; só me podem causar apprehensão os interesses do thescuro nacional.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Interrompi apenas uma vez ao nobre senador, e S. Ex. tratou-me como o senado viu; entretanto o nobre senador já pela terceira ou quarta vez, hoje me interrompe! E' extraordinario.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Porque o nobre senador me attribue um estimulo, que eu não tinha nem podia ter.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Deixo-me o nobre senador continuar, aliás eu sento-me, faço como o nobre senador.

O SR. ZACARIAS:—Apoiado.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Então não me attribua intenção odiosa.

O SR. PRESIDENTE agita a campainha.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Eu sento-me, porque eu não fui quem excitou ao nobre senador.

O SR. ZACARIAS (ao Sr. Teixeira Junior):—Peça a palavra e responda.

O SR. PRESIDENTE:—Peço aos nobres senadores que não interrompam ao nobre senador.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Peço ao nobre senador que não me interrompa; aliás sento-me, imitando-o.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Peço a palavra.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Depois de sua tão injusta acrimonia para comigo eu não lhe disse mais palavra, e o nobre senador, que deu-me conselhos, é o primeiro a infringil-os.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—Não darei mais apartes.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Isto é admiravel! Então que autoridade pôde ter o nobre senador para dar conselhos?

Senhores, ia eu dizendo, o nobre senador achava-se sob uma dupla e dolorosa impressão, atacando a primeira o seu amor proprio, a segunda a sua fortuna. O nobre senador tinha sido no dia antecedente refutado tão magistral,



tão profunda, tão proficientemente pelo digno senador pela provincia da Bahia, que impossivel era que o nobre senador não se achasse succumbido sob esta triste impressão. Por outro lado viu o nobre senador a sua fortuna ameaçada, e veiu advogar *pró domo sua*...

O SR. PRESIDENTE: — O regimento prohibe interpretar-se as intenções dos collegas, ou fazer allusões.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Não interpreto, Sr. presidente, as intenções do nobre senador. Appello para o senado; S. Ex. nos disse nesta casa, que vinha fallar tanto a bem dos interesses do commercio, como a bem de sua fortuna, que se achava comprometida. Pergunto eu: o nobre senador disse ou não disse isto?

O SR. TRIXEIRA JUNIOR: — Não disse tal cousa.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Não trouxe o jornal, em que se imprimem as discussões do senado, porque já o enviei a pessoa de minha amizade, mas parece-me que li isso: appello para a memoria do senado.

Deve, porém, o nobre senador ficar certo de que a felicidade não está em possuir muito, mas em amar muito, ou ser muito caridoso para com o proximo, como disse um homem celebre, que foi luz da igreja catholica por seus escriptos, e que como um anjo decabido abateu-se e sumiu-se abraçado á doutrina que já elle havia anteriormente refutado: fallo de Lamenaís. E se me é licito dar um conselho ao nobre senador, apresentar-lhe-hei as palavras de um grande homem da antiguidade, de Cicero, que dizia que grande louvor mereciam os homens de coração que soffriam os casos adversos com grande sabedoria, que não se deixavam abater pela fortuna, e que nas circumstancias criticas conservavam sempre a propria dignidade. *« Magna illa laus et admirabilis videri solet: tulisse casus sapienter adversos, non fractum esse fortuna, retinuisse in robis asperis dignitatem »*.

Portanto, o nobre senador não se assuste tanto no meio de seus collegas, e confie um pouco mais na Providencia Divina, que é quem rege os destinos dos homens e dos povos.

Senhores, o nobre senador no seu ultimo discurso censurou-nos com palavras mais ou menos acres e pungentes, o acharmo-nos discutindo ainda a proposta ministerial sobre a crise, quando a patria queria remedios promptos e definidos. Mas dir-lhe-hei que o inimigo actualmente não se acha ás portas de Roma, e que, tendo o governo já saltado por cima da lei, tendo já desrespeitado a autonomia ou autoridade de poder legislativo, quando mandou emittir quantias importantissimas para soccorrer os bancos, a nossa missão especial hoje já não é dar este soccorro, mas saber se acaso elle devia ser ou não dado. Neste caso restabelece-se no parlamento toda a discussão, e esta deve ser ampla e profunda. E' no parlamento que se devem decidir todos os negocios, e ninguém tem o direito de vir aqui apresentar as suas proprias idéas, os seus proprios sentimentos, para amordaçar aos senadores!

Todos nós, senhores, temos passado por acontecimentos extraordinarios e notaveis, e por experiencia sabemos que muitas vezes se procura fazer por meios artificiaes uma opinião, assim de arrancar do poder legislativo medidas, que ao depois nós mesmo temos de reprovar. No estado em que actualmente se acham as cousas, relativas á cha-

mada crise, as nossas discussões podem e devem ser prolongadas para podermos bem avaliar a capacidade dos nossos pilotos.

Senhores, uma crise não vem ao Estado sem que acontecimentos precursores a denunciem. Quando as tempestades apparecem no oceano, o barometro é um dos meios, pelos quaes ellas se conhecem.

O piloto que vê a tempestade surgir no horizonte, manda logo recolher as velas aos mastros de seu navio, chama a tripolação a postos, e applica-se a esperal-a com coragem e resignação.

Os nossos pilotos, porém, fizeram inteiramente o contrario.

O nobre senador pela provincia da Bahia, que traz os olhos perscrutando sempre os acontecimentos do paiz, logo nos primeiros dias da sessão extraordinaria tratou de chamar a attenção do nobre presidente do conselho sobre a crise, que se dizia existir no Estado. O nobre presidente do conselho negou que houvesse crise commercial ou crise bancaria; e apenas affirmou que se dava na Côte uma retracção de créditos, um occultamento da moeda do paiz, mas não crise verdadeiramente tal. Como, pois, de um dia para outro surge uma crise, e os nossos pilotos, a quem nós confiamos a fortuna publica, os interesses mais graves do Estado, como é o commercio e a industria, foram insensiveis a esses movimentos precursores, e sómente quando a tempestade rebenta, quando o furacão rugue é que o nobre ministro da fazenda se anima a apresentar-nos a sua proposta para evitar a crise, ou pelo menos atalhar-lhe os inconvenientes?

Haja, portanto, senhores, discussão e discussão ampla; vejamos se os homens, que estavam á testa do governo do Estado, e serviram convenientemente, ou se, por acaso deitados no leito da indolencia, viram sem pavor as desgraças que iam assoberbar-nos; descubramos desta tribuna quaes foram, por assim dizer, as faltas de prudencia administrativa, as prevaricações que por ventura poderiam ter commettido, levados deste ou daquelle sentimento mais ou menos inconsciente.

Dizia Junius nas suas celebres cartas, que devem ser sempre o manual de todos os homens livres, — « que um cidadão que se devota á monarchia, levado por principios razoaveis, não deve ter escrupulo de inquietar e até de affligir seu soberano. Quando conselhos insidiosos romperam os órgãos vitaes do governo, que antidoto poderá dar-lhes saude politica e honra, a não ser a energica franqueza dos subditos inglezes? »

Assim, quando considero que todos os órgãos do governo se acham corrompidos, entendo, na minha posição de senador independente, que nada quer do governo, que nada mais deseja para sua felicidade pessoal, e que somente agradece á Providencia Divina o tê-lo collocado neste posto, onde pôde defender nobremente a causa da patria, de seus concidadãos; entendo, dil-o-hei que não devo ter duvida nenhuma em affligir os nobres ministros, se tanto fôr mister, para cumprir os meus deveres. Pelas discussões somente é que podemos chamar a attenção do poder supremo do Estado, do monarcha deste paiz, a exercer uma de suas attribuições, que é ser defensor perpetuo do Brasil.

Quando ouvi o nobre senador pelo Rio de Janeiro defender esta proposta, em vez de unir-se aos homens da opposição para stygmatisal-a como inutil, depois que o go-



verno, por seu arbitrio, tomou medidas para oppor-se á chamada crise, senti-me inteiramente espantado. Eu considerava o nobre senador como membro da opposição, e que por isso mesmo devia estar unido com ella; e nunca offender a um seu collega. Vou apresentar alguns factos para mostrar que tinha razão para suppor que o nobre senador se uniria á opposição. Discutindo no anno antecedente a resposta á falla do throno, dizia o nobre senador em 25 de Junho o seguinte :

« Se o honrado presidente do conselho julga, que tem força e influencia bastante sobre sua maioria para fazer passar este anno a reforma eleitoral, iniciada na camara jemporaria, entendo que S. Ex. deve proseguir na sua gloriosa tarefa, prestando mais este serviço ao paiz e ao seu partido. Mas se receia da efficacia de seus esforços; se julga que pôde dar-se a contingencia de encerrar-se a actual sessão sem uma reforma eleitoral da lei vigente, unanimemente condemnada, então peço ao nobre presidente do conselho que decline tão grande responsabilidade, porque, prejudicando os interesses publicos, prejudicará o proprio partido que S. Ex. representa no poder »

« Conservador como sou (dizia ainda o nobre senador) por indole e convicção, eu não aceitaria a responsabilidade de tão funesta imprevidencia; e, violentando a minha dedicação á situação, só me lembraria dos legitimos interesses do paiz, deixaria de acompanhar o nobre presidente do conselho. »

Era o que suppunha na actual sessão. A minha opinião era tanto mais fundada quanto o nobre senador, que é negociante matriculado nesta praça, se me não engano, tem-se entregado a todas as operações bancarias, é um dos financeiros da nossa casa, tem muito amor, muita dedicação pela execução das leis, como nos veio dizer na sessão de 14 do corrente. Citarei suas proprias palavras :

« Mas, senhores, se com effeito eu entendesse, como o nobre senador, que a tarefa do governo em presença de uma crise monetaria se limitasse a semelhante expediente, principalmente em um paiz, cujo systema financeiro está tão falseado como o nosso, onde o governo concorre com os bancos para attrahir ao thesouro todos os saldos do commercio, em que não existe um banco de circulação, nem pôde existir enquanto houver papel-moeda. . . . »

Entretanto o nobre senador sustenta um governo, que não soube destruir esses máos symptomas, que elle notava no paiz !

« Se o governo do paiz (proseguiu o nobre senador), o regulador de sua marcha administrativa, commercial e financeira, tem consentido e concorrido para essas aberrações, contrahiu *ipso facto* o compromisso para com a sociedade de auxiliar-a nos dias, em que tiver de deplorar os máos effeitos dessas violações. »

Essas violações são do governo; mas o nobre senador que assim se exprimia, que eu esperava vêr unir-se á opposição, é aquelle que sustenta o governo !

Finalmente, referindo-se ao honrado senador pela Bahia, o nobre senador ainda dizia :

« O nobre senador, assignalando a desorganisação financeira, em que vivemos, a emissão de bilhetes do thesouro, a concorrencia do governo no recebimento de depositos, a circulação pesada de papel-moeda, embara-

çando o restabelecimento do padrão monetario, a falta de execução da lei do orçamento, constantemente excedida na parte concernente á despeza publica, e outras perturbações não menos perniciosas. »

Em vista destes pensamentos, perguntarei : um senador que se exprime por esta maneira contra os actos do governo, que declara que este governo violava as leis, não nos dava direito de suppor, que elle se achava na opposição, embora não fizesse declaração expressa, positiva ?

Parecia-me conhecer o nobre senador pelas suas palavras, á semelhança do que dizia Socrates do homem com quem fallava :—falla, se queres que te conheça—; eu suppoz o nobre senador como opposicionista, reivindicava-o como tal, attendendo ás suas palavras, pois que elle declarava que o ministerio excedia a lei do orçamento, violava outras leis, fazia perturbações perniciosas !

Os ministros que dissipam a fortuna publica, em vez de merecerem nosso apoio nesta casa, devem merecer nossa reprobção, senão como juizes, porque isto só se faz em occasiões solennes de tempos a tempos, ao menos como homens de dignidade, que satisfazem e querem cumprir os seus deveres.

Senhores, diz o art. 6º da lei de 5 de Outubro de 1827 : « Os ministros são responsaveis pela dissipação dos dinheiros publicos : 1º, ordenando ou concorrendo de qualquer modo para despesas não autorizadas por lei, ou para se fazerem contra a fórma estabelecida, ou para se celebrarem contratos manifestamente lesivos. »

Ora, o que são os actos que hoje occupam a nossa attenção ? São actos de dissipação dos dinheiros publicos, são violações das leis, confessadas pelo nobre senador, a falta de execução da lei do orçamento, constantemente excedida na parte concernente á despeza, e outras perturbações não menos perniciosas.

No facto, senhores, de mandar o governo socorrer os bancos, depois de ter pedido autorisação ao corpo legislativo, eu não vejo senão um desrespeito á nossa autoridade. Se o ministerio entendia que taes eram os perigos da praça, que convinha tomar medidas energicas para conjurá-os, fizesse-o sob sua responsabilidade, e não se apresentasse fazendo uma proposta para no outro dia deixar de respताल-a.

E' esta violação da lei, a emissão de moeda-papel sem autorisação do corpo legislativo; é esse desrespeito á dignidade do parlamento, principalmente já não havendo os perigos, a que o nobre senador se referiu, que fazem com que eu vote contra a proposta do governo.

O nobre ministro da fazenda, presidente do conselho sempre quiz usar desse meio de protecção aos bancos sem a nossa autorisação; mas, por effeito das hesitações proprias do seu character, elle não quiz salvar o paiz sob sua responsabilidade, colheudo a gloria que dahi lhe poderia provir; não quiz deixar de recorrer ao parlamento, pedindo-lhe desde já um *bill* de indemnidade para seus actos; mas entendeu que podia usar de ambos estes meios, occultando um pelo outro.

Esta maneira de proceder me parece pouco digna de um presidente do conselho; denota uma especie de hypocrisia administrativa, uma mystificação de seus deveres, e, portanto, os legisladores não podem deixar de repellir semelhante procedimento.

Senhores, a crise que se apregoa, todo esse barulho que se tem feito, na minha opinião, só teve por fim salvar o Banco Mauá, e com elle a fazenda publica, que se achava interessada em suas operações. Todos sabem quaes os acontecimentos, que se deram em uma das republicas limitrophes do Imperio, relativamente a esse banco. Elle se achava abalado; era necessario que se achasse algum meio de soccorrel-o; esse meio foi encontrado nas idéas que se propalaram, de que a praça estava em crise commercial, veio ao depois dizer que havia uma crise monetaria ou retracção de credito.

Pelo que respeita ás operações que fez o governo com a casa Mauá, eu não posso deixar de deplorar que a fortuna do Estado, em somma tão enorme, qual a de 7,000:000\$ a 8,000:000\$, fosse confiada á um particular sem garantia nenhuma, sómente dependente de sua honrada palavra. Já se notou que, quando o thesouro dá letras cambiaes para o estrangeiro, procura sempre fazel-o sobre uma outra casa, afim de que as letras saccadas em seu favor possam ser aceitas e honradas. Mas no caso presente não se deu isto, como já foi observado pelo nobre senador pela Bahia, porque as letras saccadas pelo Sr. visconde de Mauá sómente deviam ser pagas pelo seu caixeiro em Londres, homem que estava dependente de sua vontade, que pagaria ou não se tivesse fundos.

Não bastava na minha opinião a palavra honrada do Sr. visconde de Mauá, para que o nobre presidente do conselho acreditasse, que elle offerecia as convenientes garantias; tratava-se da fortuna publica, e o nobre presidente do conselho não tinha poder de entregal-a a um particular sob sua simples garantia, embora esse particular possesse se apresentar no paiz e fóra delle com ouropeis, que não eram bastantes para considerar verdadeiramente solida a casa commercial, que elle geria.

Já disse aqui o nobre senador pela Bahia, o visconde de Mauá, depois de moratoria que pediu em 1864, por occasião da quebra do Banco Souto e outros, não conseguiu mais cambiaes do governo nenhum; só o Sr. ministro da fazenda é que lh'as concedeu em tão grande quantidade.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Ha engano. Em 1864 a casa Mauá não pediu moratoria. E' preciso sermos justos.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Senhores, em 1866, segundo me parece, o Sr. visconde de Mauá geria uma commandita de 8 ou 10,000:000\$, e viu-se tão embaraçado nas suas operações, que pediu a todos os socios ou accionistas, que lhe dessem uma moratoria para poder liquidar a casa, declarando que esperava pagar a todos integralmente.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Foi concordata.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Entretanto o resultado foi, que immediatamente se lhe concedeu a concordata, mas elle teve ao depois de contratar com seus accionistas o dar-lhes sómente 50 %, e por fim parece-me que nem isso mesmo elles tiveram.

Senhores, o Sr. visconde de Mauá tem-se mettido em tantas empresas, tem estabelecido tantas casas bancarias dentro e fóra do paiz, que isto mesmo deveria servir de motivo ao nobre presidente do conselho para não lhe confiar por essa fórma a fortuna publica; e demais, o

nobre presidente do conselho devia saber que, embora o Sr. visconde de Mauá fosse um brasileiro distincto pelo espirito de empresa que sempre apresentou, pelo seu patriotismo, pelo seu desejo de servir ao paiz, todavia elle não tinha o espirito de administração, que é aquelle que leva as empresas a bons fins, que dá lucro ao Estado e aos seus empregarios.

Assim lembrarei os seguintes factos, senhores:

O Sr. visconde de Mauá estabeleceu nesta Córte uma fabrica de fundição de ferro na Ponta d'Área; entretanto, passado algum tempo, essa fabrica se achava de fogo morto, não funcionava, e só ultimamente foi restabelecida, dizendo-se logo no publico de modo geral, que assim se fazia afim de que ella pudesse ser vendida ao Estado.

O Sr. visconde de Mauá tomou a si a empresa chamada das machambombas e, passado algum tempo, essa empresa teve de quebrar; entretanto que hoje ha uma empresa identica, por assim dizer, que faz lucros notaveis, bem servindo ao publico e aos accionistas.

O Sr. VISCONDE DO BOM RETIRO:—Recebeu em pagamento.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—A empresa do gaz tambem o Sr. visconde de Mauá foi quem a estabeleceu primeiramente; mas, depois de certo tempo, passou-a a paiz estrangeiro. Ella deixou de ser gerida por brasileiros.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Elle é o presidente.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Porque fez elle isso, senhores, em uma empresa que dá tanto lucro? Foi porque tinha necessidade de arraujar dinheiro para outras empresas que elle tinha começado, e que não podiam ir avante sem que se lhes dessem os meios convenientes.

Foi pelo mesmo principio que elle, havendo estabelecido a navegação a vapor na provincia do Pará, depois de certo praxe tendo ella dado lucros vantajosos, teve ainda de vendel-a por bom dinheiro á uma companhia ingleza, que por sua conta explora as margens do Amazonas.

E eu poderia assim apresentar outros exemplos.

Portanto, minha convicção é que, se o nobre presidente do conselho tivesse attendido para esses factos, em vez de prestar ao Sr. visconde de Mauá essa illimitada confiança, a ponto de lhe entregar mais de 7,000:000\$ de nossa moeda sem garantia nenhuma, teria, pelo contrario, imitado o procedimento de seus antecessores.

Senhores, corre no publico que o nobre senador presidente do conselho, cuja prohibidade eu não posso deixar de reconhecer, e a quem neste momento eu me dirijo com dor do coração, porque S. Ex. sabe que eu tenho por elle toda a estima e consideração, e assim já o disse no senado, e digo-o em toda a parte, corre no publico dizia eu, que S. Ex. foi arrastado pelo sentimento da amizade, que nem sempre é aquelle que deve presidir os actos do estadista. A amizade, senhores, é o sustento das grandes almas, um dom do céo, como disse Voltaire—*«amitié, don du ciel, soutien des grandes âmes»*; mas, quando se trata dos negocios publicos, a amizade deve ser posta de parte; a severidade, pelo contrario, deve presidir aos actos do administrador.

Dizia Cezar no senado romano: «*Qui de rebus dubis consultant, ab odio, amicitia, ira atque misericordia, vacuos esse decet; aut facile animus verum providet, ubi illa officiant.*» Quando se trata dos negocios publicos, devem os homens do Estado ser isentos da amizade, do odio, da ira e da misericordia, porque, se um destes sentimentos dominar, o animo do administrador não pôde bem attender á verdade.

Por isso eu digo que, se até certo ponto o nobre presidente do conselho foi levado da amizade, do desejo de proteger a esse amigo, por outro lado devia attender a que na sua posição semelhante procedimento devia ser posto de parte para somente se poderem segurar os interesses do Estado.

Senhores, quando o nobre ministro da fazenda presidente do conselho procurou diminuir as apprehensões, que todos nós temos sobre a grande perda que vai soffrer o thesouro do Estado, e que será tanto mais sensível, quanto nós vemos e conhecemos todas as difficuldades que já existem neste paiz, porque essa perda de 7,000:000\$ ha de ainda augmentar e peiorar o deficit do Estado; quanto, digo, o nobre ministro procurou dizer-nos que essa perda não se daria, porque o Sr. visconde de Mauá havia de pagar integralmente todo o seu debito, eu duvidei que assim acontecesse, e duvido pelas mesmas razões por que o fez o nobre senador pela provincia da Bahia. Nunca no nosso paiz, julgo mesmo que nos outros, dando-se tão extraordinaria emergencia, se conseguiu que o damno do Estado deixasse de apparecer; nem é possível que assim aconteça, quando nós sabemos que o Sr. visconde de Mauá, por motivos que só elle poderá explicar, fez no paiz grandes despesas, tem em diferentes provincias, em diferentes logares desta Corte habitações, que são verdadeiros palacios e que é impossível que possam ser sustentados sem grandissima despeza.

Tambem se dizia em outro tempo, nos desgraçados tempos de 1864, que a casa Souto não daria prejuizo aos seus credores, e o resultado foi que apenas distribuiu entre elles dividendo muito insignificante, talvez de 10 ou 15 %.

O SR. DIAS DE CARVALHO:—Trinta e tantos, ouvi eu dizer-se.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Senhores, emitindo a opinião de que a casa Mauá liquidada, ainda mesmo por elle, não ha de resarsir o grande prejuizo do Estado, devo fazer uma ponderação, e é que tal facto se não dará, se acaso conservar-se á fazenda o privilegio, que ella tem de cobrar suas dividas com preferencia a qualquer outro credor; mas este ponto acho ainda hoje duvidoso, porquanto vós sabeis que em 1855, por occasião da quebra de dois negociantes inglezes na cidade do Recife, Deane & Youle, que tinham dado á fazenda publica, para serem pagas em Londres, diversas letras, que vieram recambiadas a governo tentou averiguar se elle podia ter a preferencia no pagamento dessas letras, excluidos todos os outros credores. Era então ministro da fazenda o Sr. visconde de Abaeté, a secção do conselho de Estado, composta dos Srs. visconde de Itaboraity, marquez de Sapucahy...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Era ministro da fazenda creio que o Sr. Paraná.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—A consulta é de 3 de Fevereiro de 1855:

Tratando-se de saber se a nação tinha direito de preferencia sobre os outros credores para cobrar sua divida na totalidade sem nenhuma concorrência, a secção do conselho de Estado, composta dos Srs. visconde de Itaboraity, marquez de Sapucahy e visconde de Jequitinhonha como relator, opinou no sentido de que a fazenda publica tinha esse direito; mas a resolução da consulta que se tomou foi que se consultasse o conselho de Estado pleno. O conselho de Estado dividiu-se em votos, opinando quatro conselheiros a favor no mesmo sentido da secção de fazenda e quatro contra; isto é, que no caso de que se tratava, a fazenda publica não tinha preferencia, e devia entrar no rateio com os outros credores. A resolução do governo foi que se remettesse o negocio ao corpo legislativo, e proseguisse entretanto a fazenda publica o seu direito perante os tribunaes. Teem-se passado 20 annos, e até agora não me consta que essa questão fosse decidida, embora fuisse assumpto, que devia ter chamado a attenção do digno Sr. ministro da fazenda. Portanto, a fazenda publica acha-se ainda nesse caso, em grande embargo.

Para consolidação minha tenho de dizer, que os tribunaes sempre entenderam que o privilegio da fazenda existia na conformidade da lei de 22 de Dezembro de 1761, e de outros actos legislativos que lhe succederam.

Na questão de Deane & Youle assim decidiu o tribunal da relação de Pernambuco, quando eu nelle servia, e assim tem decidido a relação da Bahia a respeito de negocios semelhantes, como se vê dos apontamentos juridicos do Dr. Ignacio Francisco Silveira da Motta no artigo LETRAS.

Se essa jurisprudencia for sustentada pelos nossos tribunaes, então pôde muito bem acontecer que o Estado seja pago de tudo quanto lhe deve a casa Mauá; do contrario não vejo salvação para elle; ha de perder muitos contos de réis, somente porque o Sr. ministro da fazenda deixou-se levar do desejo de proteger a um amigo, e não attendeu ao dever que tinha de defender os interesses do nosso thesouro, pondo-se de arma ao hombro, como devem fazer os bons administradores.

Senhores, ainda uma palavra, o vem a ser que o Sr. ministro da fazenda, defendendo sua proposta, emitindo duas proposições, com que não posso concordar.

Dissa-nos S. Ex. que elle não tomou o expediente de que lançara mão o Sr. visconde de Itaboraity em 1853, de emitir 4,000:000\$, porque não se tratava actualmente de uma emissão de 4,000:000\$, mas sim de 25,000:000\$000.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Eu não disse isso.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Eu tomei este apontamento; mas, se não o disse, então não tem logar a reflexão que ia fazer, e é que, havendo lei prohibitiva, tanto se violava a lei emitindo 4,000:000\$ como emitindo 25,000:000\$000.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Nisso estamos de accôrdo.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Disse também o nobre senador presidente do conselho, que não era extraordinário que o governo sob sua responsabilidade fizesse o que elle suppunha ser approvado pela assembléa geral, embora fosse contrario á lei. Ora, senhoras, quando um ministro apresenta a theoria, de que elle pôde fazer tudo, se acaso entender que a assembléa geral ha de approvar, parece-me que esse ministro tem arvorado a dictadura como meio de governo, e espera depois arrancar do parlamento as medidas que elle muito bem entender convenientes.

Senhores, em principios da sessão do anno ultimo em disse que fazia opposição ao governo actual, porque além de outros motivos elle nos trazia a banca-rota, e em principios da sessão, logo nos primeiros dias, que eu havia de continuar essa opposição até que o governo cahisse podre diante da opinião publica. Julgo que a minha prophécia tem-se verificado inteiramente. O actual governo não pôde mais permanecer na direcção do Estado; aqui já o declarou o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Saraiva, eu também o declarei, e o declara toda a opinião publica. Depois do facio criminoso, que acaba de commetter o Sr. ministro da fazenda, não devia elle continuar a dirigir os negocios do Estado, e o seu primeiro dever era ir pedir á Corôa a sua demissão e a de seus collegas. Quando interesses tão grandes padeceram sob a gerencia do actual governo, não é possível que elle tenha mais animo e coragem de querer dirigir os negocios do Estado, affrontando a opinião publica.

Dizendo isto, senhoras, não ambiciono o poder, faço-o simplesmente por impulsos de meu coração, e julgo que é esta a maneira mais notavel, pela qual posso agradecer á Divina Providencia a grande mercê de ter-me collocado nesta posição. O dever do governo neste caso é pedir a sua demissão. Nos paizes bem regulados, naquelles que se dirigem pela opinião publica, isto já teria acontecido. Mas, não tendo acontecido, direi ainda o que uma vez disse aqui: o governo quer somente o poder pelo poder, não se importa com a opinião publica; quer governar, e quer faça bem, quer faça mal ao Estado. *Omnia ser vilitur pro dominatrone.*

Tenho dito.

O Sr. ZACARIAS:—Muito bem!

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Tomando a palavra, Sr. presidente, não é meu proposito alimentar este debate.

A deferencia, porém, que devo ao senado, induziu-me a vir protestar contra o procedimento que me attribue o nobre senador pelo Ceará, pretendendo que, quando fallei na sessão de hontem, dirigi-me a S. Ex. com menos consideração do que devo a todos os illustres membros desta augusta camara.

As poucas vezes que occupo esta tribuna, sou sempre compellido pelo dever de cumprir os dictames da minha consciencia, justificando meu voto ou parecer com a isenção que julgo terem todos os membros do senado; mas nunca para offender a pessoa alguma, e muito menos a qualquer dos meus honrados collegas.

Assim, pois, se alguma expressão me tiver escapado, que offenda a quem quer que seja, eu não hesitarei em retirar-a e dar as explicações que um cavalheiro não pôde recusar.

O procedimento, porém, que me attribue o nobre senador pelo Ceará, não está nesse caso. Eu não offendi a S. Ex. em cousa alguma; usei apenas de um direito, não me sujeitando ás suas interrupções; e V. Ex., Sr. presidente, que presenciou o incidente, não me julgou fóra da ordem.

A unica intolerancia que se pôde attribuir-me, é a de não querer ser interrompido. Mas, reclamando esse direito que me garante o regimento desta camara, não dirigi nenhuma expressão que podesse offender ao nobre senador...

O Sr. ZACARIAS:—V. Ex. disse mais: que não queria que se discutisse a proposta.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Oh!... Não podia dizer tal...

O Sr. ZACARIAS:—Está no seu discurso.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Perdôe-me V. Ex.; eu não disse que não queria que se discutisse a proposta, e appello para o senado: combati a protelação, e manifestei minha opinião sobre a urgencia da decisão do assumpto...

O Sr. ZACARIAS:—Declarou que não se podia emendar e, portanto, era escusado discutir.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Dei minha opinião; e por ella contrariar a de V. Ex. não se segue que fosse offensiva ao nobre senador pelo Ceará.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—E' o tom: *Est modus in rebus.*

O Sr. ZACARIAS:—Todos nos considerámos offendidos.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Que offensa ha na enunciação de uma opinião individual sobre a urgencia de uma proposta, ou sobre a inconveniencia da sua protelação?.. Isto não impossibilita a discussão.

O Sr. ZACARIAS:—Certamente não impede de discutir; mas a intenção?

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Não pôde ser julgada senão por mim.

Permittam-me que eu conclua o pouco que tenho a dizer.

Desejando apenas testemunhar minha consideração para com o senado, é meu proposito não attender agora ás insinuações que acaba de fazer o nobre senador pelo Ceará, e ainda menos justificar-me. Ellas serão impressas...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Tass e quaes.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—... e a opinião publica lhes dará o conceito que merecerem: louvo-me nesse juizo...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Eu também.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Limite-me a protestar que não offendi a ninguém. Se ha em meu discurso qualquer palavra que possa ter offendido aos nobres senadores...

O Sr. ZACARIAS:—V. Ex. fallou aqui tão repetidas vezes em papel sujo do commercio da praça...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Essa expressão foi V. Ex. que a trouxe.

O Sr. ZACARIAS:—Em outro sentido.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Que V. Ex. já explicou.

O Sr. ZACARIAS:—Mas V. Ex. considera no seu discurso o que eu disse como rectificação; e eu não rectifico nada; hei de fallar sobre isto.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—E eu sempre que usar do direito que me dá esta tribuna, hei de proceder como ditar a minha consciencia, sem importar-me com o juizo contrario de quem quer que seja...

O Sr. ZACARIAS:—Ahi vai...

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—...mas nunca para offender a pessoa alguma.

Tenho concluido.

O Sr. Mendes de Almeida pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

O Sr. ZACARIAS desejava discutir placidamente a proposta; queria examinal-a em si e pedir explicações ao Sr. ministro da fazenda sobre varios trechos della, sobre varias disposições a respeito das quaes tem duvidas. Essas duvidas já indicadas no seu discurso anterior, não foram respondidas por S. Ex., preocupado como se achava com o triste episodio da volta das letras de Londres.

Vinha pedir novas explicações a S. Ex., mas o modo porque acabou de fallar o nobre senador pela provincia do Maranhão e a resposta do nobre ministro o obrigam, não a sahir da discussão placida, mas a dizer ao honrado presidente do conselho que lhe cumpria tomar a palavra e explicar os seus actos e não dizer a um senador do Imperio que S. Ex. não exautora a ninguem. O homem exautora-se a si proprio pelo seu comportamento e se se tem mostrado que o comportamento do nobre ministro o exautora, seja qual for o membro da casa que isto assim declare, tem direito de ser respeitado pelo nobre presidente do conselho e ouvir suas explicações.

Se o seu acto não tinha defeza, S. Ex. está exautorado por si.

O nobre presidente do conselho exautorou-se, porque quando terminou o seu discurso sobre a proposta, com estas palavras: «O senado ter-me-ha por condescendente»..

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não disse tal.

O Sr. ZACARIAS:—Disse.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não disse.

O Sr. ZACARIAS:—Appello para os extractos do seu discurso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—«Quando muito poderia me accusar de condescendente?»

O Sr. ZACARIAS:—Ora, é isto mesmo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): Disse que o senado quando muito poderia contemplar-me como ministro condescendente.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Conveio nisto.

O Sr. ZACARIAS:—E' o que basta. E' um ministro condescendente e a sua condescendencia explica o máo exito dos saques e outras faltas. A condescendencia em um ministro é um crime!

A historia conta que o justo Aristides, tendo sido ministro das finanças uma vez, sahio do governo mal reputado. Voltou á direcção dos negocios financeiros do seu paiz e desta vez ao sahir teve grandes encomios. Então, disse aos seus compatriotas: «Atheienses, sabeis que quando me queris mal eu governava com severidade, quando eu fui relaxado, me quizestes bem.»

A condescendencia do ministro que o leva a chamar um amigo que não estava em circumstancias de ser o sacador das letras do governo para fazer aquellas grandes transacções, essa condescendencia não é um crime?

Ainda que se queira respeitar as intenções do nobre ministro, como o orador respeita; ainda que se queira pôr fóra de toda imputação a sua probidade, porque não é necessario chegar a esse ponto, basta a confissão da sua condescendencia para mostrar que o nobre presidente do conselho exautorou-se.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Sem mais garantia alguma, entregar a um individuo de credito abalado 7,500:000\$000!

O Sr. ZACARIAS:—De credito abaladissimo porque era devedor concordatario de um grande estabelecimento do Rio de Janeiro. Era a esse banqueiro que o nobre presidente do conselho comprava cambiaes, e quando essas cambiaes não foram aceitas em Londres, o governo limitou-se a declarar que importam todas em £ 756,000 e a dizer:

«Tenho toda a esperanza de que a liquidação da casa do sacador dê em resultado o pagamento integral.» Mas qual o motivo por que o nobre presidente do conselho ha, de ser acreditado pela opposição?!... S. Ex. defendeu-se do saque dizendo que suppunha que a casa estava nas melhores circumstancias e é hoje evidente que ella não estava.

Como pôde ter esperanza de que esta casa na liquidação satisfaça integralmente ao thesouro?

Pois S. Ex., apanhado em flagrante de falta de criterio no que toca ao estado da casa Mauá & C., antes de quebrar, como pôde ser acreditado por seus adversarios, ou mesmo por seus amigos, no que toca á esperanza da liquidação integral?

O orador comprehenderia que o nobre presidente do conselho dissesse ao parlamento: «Confava neste amigo, e amigo trahiu-me e eu entrego-o á sua sorte. Defendo só a minha pessoa, a minha probidade.» O nobre presidente do conselho não diz isto; diz que quando muito foi condescendente. Tomou as letras do visconde de Mauá e não tendo-a pago o visconde de Mauá, appella agora para a cobrança integral na liquidação e ainda tece elogios áquelle banqueiro!...

Um dos jornaes amigos do governo, disse que S. Ex. acabou o seu discurso com estas palavras: «Por mim, tenho reputação feita.» S. Ex. não preferiu estas palavras.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Não preferi.

O Sr. ZACARIAS: — De certo; não podia preferir. Mas o outro jornal, o *Globo*, disse exactamente o que V. Exa. que declarara que o senado (devia dizer o Brasil, que vale mais que o senado) quando muito poderia vêr que fôra condescendente, como se esta imputação sómente não o desillustrasse para sempre e não o impossibilitasse de continuar na repartição da fazenda, que dirige.

Reputação feita não tem significação. O homem faz a muito custo uma reputação, mas em um momento de hallucinação ou de cegueira ou de arrastamento por amizade indiscreta, pôde praticar um acto que deslustre toda a sua vida. A reputação de um homem abraça toda a sua vida, vae até a sua morte. Quantos homens na historia não tiveram na sua existencia duas phases distinctas, uma em que foram grandes e outra em que foram humilíssimos; e uma em que foram judiciosos, honrados e outra em que foram depravados e perdidos? Não ha, portanto, reputação feita. A reputação ganha deve sempre manter-se e a obrigação de quem dirige os negocios publicos é de, no momento em que for accusado, sahir-se com uma defesa cabal, completa e nunca dizer: «Eu sou quando muito condescendente.» Quem é condescendente não pôde ser ministro da fazenda.

O nobre senador pelo Maranhão, tão ultramontano como orador, e muito caridoso, disse que o nobre presidente do conselho houve-se como quem é dominado por demencia. O orador não precisa ir tão longe, porque bast-lhe que fique consignado nos *Annaes* que o nobre presidente do conselho, perante o senado, disse um dia, respondendo a uma accusação, que, quando muito, podia ser accusado de condescendente! E é só disto que o orador o accusa, e é só disto que lhe basta accusal-o. Se soubesse que o nobre presidente do conselho era capaz de alguma cousa mais, o accusaria tambem com toda a firmeza. Está, porém, convencido que o nobre presidente do conselho não foi além dos limites da pura condescendencia, não foi se não arrastado pela cegueira da amizade. Talvez que esse revez opere no nobre presidente do conselho alguma mudança; talvez que de ora em diante não confie tanto em certos amigos e examine melhor os negocios. Deixando, porém, esse incidente, com que ia terminar a 2ª discussão da proposta, o orador voltará a examinal-a. Para obter do nobre presidente do conselho resposta satisfactoria.

Sabê que o Sr. presidente do conselho não gosta desta discussão, ainda mesmo placida; S. Ex. deseja que a medida passe já. O nobre relator da commissão foi muito explicito a este respeito. Disse elle: (*tendo*) «Como obviar os effeitos rapidos de uma crise, admitindo emendas, o que forçava a voltar a proposição a outra camara?» Esta interrogação é uma injuria lançada ao senado. Segue-se desta doutrina que todas as vezes que o governo submeter ao corpo legislativo uma medida urgente, o senado é uma chancellaria. (*Apoiados.*)

Vir ao senado uma proposta com a clausula expressa de não ser discutida, porque não pôde voltar á camara, é

o suprasumo da impolidez, é um attentado contra a constituição. Em que conta tem o nobre presidente do conselho o senado, se ousa trazer-lhe uma proposta e aceita a declaração do relator da commissão, de que não vale a pena discutil-a, offerecer-lhe emendas, porque seria preciso voltar á camara e não ha tempo, o negocio é urgente? Isso é declarar que não faz cabedal do voto do senado.

O orador, por muito disposto que estivesse a approvar o projecto, desde que tal declaração ouvisse, contrahia a obrigação de fallar tantas vezes quantas o regimento autoris e manda, sem lhe importarem as insinuações do nobre presidente do conselho, nem o tom arrogante do nobre relator da commissão, que a todos levou a mal discutir.

S. Ex. disse: «Como obviar os effeitos rapidos de uma crise, admitindo emendas, o que obriga a proposição a voltar á outra camara?» Logo, não se deve discutir, porque trata-se de uma crise!

O nobre presidente do conselho tambem inverteu os mais verdadeiros e comesinhos principios constitucionaes. Disse que desde que passou na camara a proposta podia, sem assumir a dictadura, fazer justamente aquillo que se contém nos artigos dessa proposta.

Foram estas as suas palavras (*tendo*): «Hoje, se fôr obrigado pela urgencia, o acto arbitrario terá já por si o voto de um dos ramos do corpo legislativo; não se dirá, pois, que seja uma dictadura.»

E' essa uma doutrina subversiva da nossa constituição. O acto de S. Ex. sempre seria dictadura; embora tivesse o voto da camara, não pôde prescindir do voto do senado.

O nobre presidente do conselho, na opinião de muitos que tem discutido este assumpto, poderia, sem ouvir á camara e sem ouvir ao senado, allegando uma urgencia invencivel, tomar providencias que trouxesse depois ao conhecimento das camaras. Tal não é o caso que se figura.

A proposta foi levada ao conhecimento da uma camara, que a approvou, e o governo não pôde prescindir do senado para tomar as providencias, se porventura o senado se demorar na discussão, sem assumir a dictadora.

Segue-se daqui, continúa o orador, que quer o nobre presidente do conselho legitimar o precedente da reforma do acto adicional, que passou na camara sem o concurso do senado.

Segue-se daqui que, se um dia a nação mandar á camara uma maioria que comprehenda bem os interesses do paiz, e veja quanto o senado, pela sua actual organização, impede a marcha de grandes medidas, e tomar esta camara a providencia, pôde o governo executar a medida como lei do paiz, sem o concurso do senado. E' isso terrivel doutrina.

Diz-se que o senado tem protellado; como? perguntado o orador.

Começou na sexta-feira o debate: sexta-feira, sabbado e hoje, tres dias. Eis a protellação que tanto impacientou na ultima sessão o relator da commissão e tanto impacienta o nobre presidente do conselho, a ponto de que, sendo accusado gravemente por um honrado senador, S. Ex. diz: «Cálo-me, porque sinto-me superior ás imputações que se me fizeram.»

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):  
— Não disse isto.

O Sr. ZACARIAS: — Disse: « V. Ex. não exhorta a ninguém. »

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):  
— Não disse que calava-me.

O Sr. ZACARIAS: — Mas calou-se e por isso pedi a palavra e estou fallando.

O orador passa a examinar a proposta em si, salvo sempre uma ou outra vez em que o exame da questão « obrigar a dizer ao nobre presidente do conselho algumas verdades. Disse que a co-existencia dos dous alvitres do nobre presidente do conselho na proposta, um de emitir bilhetes e outro de emitir papel-moeda, é impraticavel.

Se o nobre presidente do conselho tinha pressa, se era urgentemente impellido a uma providencia, tomasse o papel-moeda, e só papel-moeda. A primeira providencia é adoptada, quando o governo um pouco calmo supõe que pode repellar o uso do papel-moeda e lança mão de um emprestimo. Sob esta forma o visconde de Itaboraay, antes que lançasse o emprestimo nacional de 1868, tomou por sua mão autorisação para emitir papel.

O papel-moeda, porém, não é repellido completamente pelo nobre ministro, e, pois, devia ser a providencia que S. Ex. indicasse e pedisse de preferencia á outra. A co-existencia destes dous expedientes mostra que o nobre presidente do conselho vacillou, como vacilla sempre; não tomou uma resolução.

O orador vai mostrar como no espirito do nobre presidente do conselho a emissão especial de bilhetes do thesouro não tem efficacia alguma.

« Art. 1.º O governo é autorizado para emitir até á somma de 25,000:000\$, em bilhetes ao portador, de valor não menor de 100\$, prazos de quatro a 12 mezes e juros não excedentes de 5 ½ %, recebíveis nas estações publicas, com o juro vencido, em pagamento de impostos.

§ 1.º Esta emissão especial será applicada a auxiliar os bancos de deposito, sob a garantia de titulos da divida publica fundada, de bilhetes do thesouro da actual divida fluctuante ou de outros titulos, na falta daquelles, que se reputem seguros. »

Que prestimo poderão ter esses bilhetes? Diz-se que a praça precisa de dinheiro e o nobre presidente do conselho emite em primeiro lugar os bilhetes; mas estes bilhetes pagos pelos bancos aos depositantes não são moeda, e este é o ponto da questão. O banco que tem de satisfazer em dia certo um deposito, ha de ter moeda, aliás não paga, aliás precisa fazer uma combinação, um accôrdo com o credor. Os bilhetes de que falla a proposta apenas serão recebidos nas repartições em pagamento de impostos. Se o seu curso entre os particulares depende de um accôrdo ou combinação prévia, segue-se que o banco, dando ao depositante esses bilhetes, não paga senão quando o depositante se der por satisfeito, concordando em recebê-lo, como se fóra moeda. De outra sorte o depositante está no seu direito, dizendo: « Não quero taes bilhetes. Eu depositai, dirá elle, no banco 20:000\$; para pagar hoje letas que se vencem; venho buscar o meu dinheiro que aqui estava com sahida livre; mas vós me daes

bilhetes que não tenho certeza que o meu credor receba; por consequencia vós não me pagaes, não quero vossos bilhetes. »

Essa procrastinação, essa demora é compativel com as necessidades urgentes dos bancos, que são descriptas como fundamento das medidas excpccionaes do governo? Pois no momento em que o depositante desconfia do banco recebe delle, não moeda de pagamento, mas bilhetes sujeitos á combinações ultteriores? E' isto regular? E' fornecer á praça os meios de que precisa com a celeridade indispensavel?

S. Ex. não teve tempo de explicar esta duvida; disse, porém, respondendo ao nobre senador por Goyaz, que o « primeiro alvitre do projecto, a emissão de bilhetes especiaes do thesouro, recebíveis nas estações publicas, não está na proposta só para facilitar a adopção do segundo (papel moeda); como meio de poder servir (o orador nota aqui a dubiedade do nobre presidente do conselho) para pagamento de deposito dos bancos, pela confiança que deve inspirar os seus depositantes, alguns dos quaes talvez os recebam de bom grado. »

Assim o commercio e os bancos dizem-se em apuros, querem satisfazer e satisfazer prompta e perfeitamente aos seus credores; o governo declarou ao senado que o alvitre dos bilhetes da emissão especial tem um prestimo, e é poderem os bancos pagar aos depositantes, entre os quaes poderão haver alguns que talvez queiram recebê-los. Mas, se não quizerem receber?

E' falta e de coragem do nobre presidente do conselho. S. Ex. não mediu o alcance da situação, nem aprecia o que é o panico, de que tanto tem fallado. O panico repelle-se com medida prompta; e medida prompta era o nobre presidente do conselho, logo que perceber que havia crise, já que não mandou buscar dinheiro europeu, lançar papel-moeda na importancia de 25,000:000\$, apresentar-se depois ás camaras e pedir a approvação de seu acto. Era o expediente para combater o panico; não pense o nobre presidente do conselho que pôde salvar do panico uma praça com palliativos, com uma proposta mal feita, que fez passar na camara á força de empenhos e quer fazer passar no senado intimidando os senadores.

O panico ordinariamento não tem fundamento e então cura-se ás vezes tambem com remedios imaginarios. E' sabido o facto de supostos paralyticos que estavam em um hospital a incommodar os medicos e, lhes constando que força inimiga invadia a cidade e marchava sobre o hospital, puzeram-se nas pernas e correram; curaram-se pela imaginação.

Quando na Inglaterra, o governo tem ido em soccorro do commercio por causa do panico, que remedio dá? Um remedio imaginario; não manda saber quanto um banco deve para lhe emprestar entro tanto. Isto não é remover o panico; é um acto de consummada prevaricação, é collocar-se o thesouro na posição de banco para satisfazer aquillo que não pôde satisfazer. Isto já sae da esphera do panico, de remedio para o panico, é pagar a divida dos bancos.

Por consequencia, o nobre presidente conselho encabeçou a sua proposta com um recurso duvidoso, porque esse recurso (os bilhete especiaes) se fossem de acitação obrigatoria para o particular, seria moeda papel, de curso forçado e prazo limitado. Mas desde que elles são recebidos quan-



do o individuo quer, não são moeda de pagamento, e os bancos o que querem é moeda para solver os seus empenhos.

Os bancos, pelo seu orgão na imprensa e com a maior logica, na opinião do orador, teem pedido ao governo que deixe-se de hesitação, lance papel moeda. Os bancos não querem outra cousa; os soccorridos não querem esses bilhetes, nem podem querer.

O orador já mostrou que esses bilhetes estão desacreditados, porque a experiencia de 1842 revelou que não eram aceitos na nossa praça. Quando pedia \$0,000:000\$ por occasião da guerra, esse expediente foi lembrado e apresentado na camara, mas combatido; e o senado fez justiça ás intenções do governo, abandonando esta idéa e autorisando a emissão do papel-moeda.

E' preciso em certas occasiões tomar-se uma resolução heroica. Pensa que o nobre presidente do conselho não podia lançar sobre sua reputação de financeiro nada mais indelevel do que esta do papel-moeda, que podia ter evitado; mas heje, visto a urgencia que allega, não é com bilhetes da emissão especial, mas com papel-moeda que ha de satisfazer a praça.

Mas prosegue no exame da proposta :

« Esta emissão especial será applicada a auxiliar os bancos de deposito, sob a garantia de titulos de divida publica fundada; de bilhetes do thesouro da actual divida fluctuante ou de outros titulos, na falta daquelles que se reputem seguros. »

Quem é que pôde dar a esta clausula do § 1º a interpretação jesuitica, a restrição mental que lhe deu o nobre presidente do conselho? Elle diz que é inimigo de jejuitas, que quer vel-os extinctos, elle que é jesuitão, quando se dirige ao poder legislativo a pedir medidas? O que quer dizer auxiliar bancos, aceitando em deposito suas apolices, seus bilhetes e além disto outros titulos, que na falta desses se reputem seguros?

Disse o nobre presidente do conselho que esta clausula significa—apolices da provincia do Rio de Janeiro. Pois então—outros titulos—querem dizer—apolices da provincia do Rio de Janeiro, que são igualadas ás do Estado? Querem dizer mesmo as accções das estradas de ferro garantidas pelo governo geral? Isto é risivel! A generalidade repelle esta restrição; outros titulos, entende-se todos aquellos titulos que um banco tiver além das apolices e dos bilhetes do thesouro, titulos da praça, letras de cambio que se reputem seguros.

O nobre presidente do conselho legislou jesuiticamente, ou antes, comprehendendo a extensão do absurdo de tornar o governo competente para distinguir titulos commerciaes bons dos máos, para discernir o joio do trigo, vendo que com effeito era uma funcção que o degradava, que o arriscava a desastres maiores do que os providos da fatal preferencia dada ao Sr. visconde de Mauá, sahio-se com essa escapatória: « Não; os outros titulos são as apolices da provincia do Rio de Janeiro! »

E porque não as da Parahyba?

Essas foram excluidas. Pensa que algumas outras provincias acompanham a Parahyba no valor de suas apolices; ellas não valem nada e por isto entram na categoria de papel sujo.

Porque não disse o governo nasse artigo—apolices da divida publica, bilhetes do thesouro, apolices da provincia do Rio de Janeiro e accções de certas estradas de ferro? Pois aquillo que S. Ex. pensa não ousa dizer? Leva os habitos da diplomacia ao ponto de occultar o que deve enunciar? S. Ex. não quiz offender os deputados da Parahyba e vem para o senado; como se não houvesse senador parahybano que deva tomar conta desta ligeireza do ministro que, fallando em geral de outros titulos que se reputem seguros, reservou in mente fallar apenas das apolices da provincia do Rio de Janeiro.

O orador mostrará ao nobre presidente do conselho, e S. Ex. não ha de contestar, que o governo não pôde aceitar outros titulos, senão apolices e bilhetes do thesouro, que só sobre estes é que pôde fazer favores, se é que os deve fazer. São titulos numerosissimos, porque temos de apolices 257,000:000\$ e de bilhetes vinte mil e tantos. Era uma margem immensa para o nobre presidente do conselho dizer aos bancos: tragam esses titulos; estava entendido que elles não trariam apolices da Parahyba, porque não tinham o direito de exigir do Estado aquelle favor que deve ser reservado para os titulos do Estado. Foi o governo que emittiu apolices provinciaes? E' elle o causador desse máo estado financeiro das provincias? Portanto, estabelecida essa regra, se um banco não tiver nem apolices da divida publica, nem bilhetes do thesouro, estará excluido do favor. Se vier com a mão cheia de apolices provinciaes, não terá direito a ser contemplado, porque o governo, aqui intervindo, tem a zelar como administrador supremo os interesses da administração geral do paiz e não das provincias.

Nesse ponto o orador é chegado á questão do papel sujo. Desconhece o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que sempre teve em conta de grande argumentador, mas não de declamador.

Proferiu, é certo, a expressão *papel sujo*, referindo-se aos titulos commerciaes que estivessem depreciados, e disse que a tarefa de escolher os bons dos máos não devia competir ao governo; mas S. Ex., como se o orador houvesse dito que todos os titulos da praça fossem papel sujo, levantou sobre isto um castello.

Não aventou que todos os quaesquer papeis que existem nos bancos fossem papeis sujos, como replicou em aparte. S. Ex. aceitou-o a titulo de rectificação, quando rectificação não houve, e, não obstante esse aparte, continuando o seu discurso, não fallou senão naquella phrase, dirigindo contra o orador uma massa de papel sujo, já que não podia ser a de Hercules, para ver se o compromettia na praça.

Lê o extracto do discurso em que S. Ex. só falla no papel sujo: « Foi o commercio que em 1868 deu 70,000:000\$ para fazer-se a guerra do Paraguay, que forneceu taes e taes recursos etc, etc. » Ora, o orador nada disto contestou.

A questão é se na praça do Rio de Janeiro ha ou não muito papel sujo.

Para isto basta ler-se a proposta, que diz: « ... e de outros titulos, na falta daquelles, que se reputam seguros. » O governo pôde, se passar, a proposta, aceitar apolices bilhetes do thesouro, letras de cambio, titulos de divida

que estiverem nas carteiras dos bancos, porque é este o alor da proposta; a restricção mental do nobre presidente do conselho não pôde transmittir-se ao seu successor que venha executar a lei, que tão claramente diz: «... e outros titulos que se reputem seguros.» São os titulos commerciaes que estão nas carteiras.

Se o governo deve tomar aquelles titulos por emprestimo e tomar os que se reputem seguros, suppõe que ha titulos não seguros, e a lei encarrega-o da selecção dos titulos bons dos máos, porque se não diria: «e outros titulos commerciaes que estejam nas carteiras dos bancos.»

Mas S. Ex. muito bem notou que as carteiras podem ter muito papel sujo, porquanto disse que só os reputados seguros deviam ser aceitos, incumbindo assim ao governo o exame desses titulos. Nessa averiguação os titulos solidos são papel limpo; os que não são solidos são papel sujo.

Onde, pois, está a offensa feita pelo orador á praça do Rio de Janeiro? como é que um parlamentar, tão distincto nestas lutas, quer tirar partido de uma proposição verdadeira, attribuindo ao orador o ter dito que todo o papel da praça do Rio de Janeiro era papel sujo? Não disse isto, nem podia dizel-o, tanto mais quanto com isso nada ganhava a sua argumentação.

O nobre senador, desde que fallou a primeira vez, disse que fallava para a praça, e o orador não falla para a praça, falla para o senado e para o paiz; a praça, como parte do paiz, o ouvirá. Não tem pretensão a dirigir bancos, não tem o intento de ser candidato á directoria de bancos.

O orador aprecia o bom juizo do senado e do Brasil, aprecia o bom juizo da praça tambem, como parte do Brasil; mas cortejar a praça é cousa que não faz e ainda menos injurial-a.

No § 2º ha esta clausula: «Poderá tambem o governo emittir até igual somma de moeda corrente para mesmo fim (para o fim de adiantar dinheiros sobre penhor de titulos da divida publica) ou para resgatar bilhetes do thesouro e apolices da divida publica.» Pergunte ao nobre presidente do conselho: como resgatará esses titulos da divida publica?

Quanto aos bilhetes, comprehende; acha, até que é obrigação do nobre presidente do conselho fazer o resgate. O preço do bilhete está estampado nelle, não está sujeito á oscillação. No dia do vencimento, se o thesouro não estiver quebrado, o bilhete ha de ser pago pelo seu valor. Mas no que toca ao resgate das apolices, como ha de proceder o nobre presidente do conselho? Quer que S. Ex. lhe explique isto; como vai resgatar as apolices? por que preço? abaixo do par ou acima do par?

Está visto que, achando-se as apolices a 1:040\$, o nobre presidente do conselho tem de dar por ellas essa quantia, o que será um abuso intoleravel (apoiados). A lei de 1827, que regula a materia, diz que em hypothese nenhuma se pagará acima do par e o governo vai pagar acima do par, a titulo de favor desnecessario aos bancos.

Nunca se resgata uma apolice senão abaixo do par, comprando-as na praça como qualquer particular; mas, se ella tem cotação acima do par, faz-se o sorteio e paga-se ao par. A lei não tomou a responsabilidade desse excesso de valor, muitas vezes filho dos artificios da especulação.

Mas o nobre presidente do conselho, se as pagar com premio, faz incorrer o thesouro em uma perda que se podia evitar e que não era necessaria, porque S. Ex. com o dar dinheiro caucionando apolices, fazia o maior favor que o governo podia fazer.

Qual é a queixa do commercio? E' que ainda sobre titulos da divida publica fundada e bilhetes do thesouro não se obtem dinheiro; pois S. Ex., se tem dinheiro, diga: «Venham receber dieheiro sobre este titulo»; e então desse sobre cada apolice 900\$, ficando com margem para as depreciações possiveis.

Mas resgatar apolices acima do par é uma infracção do preceito regulador das apolices entre nós; e depois é um favor insignificante, feito a alguns bancos com prejuizo de odos os possuidores de apolices.

Ninguém adquiriu direito a receber do governo por uma apolice de 1:000\$, valor nominal, mais de 1:000\$, ainda que as apolices estejam a 1:200\$000. Se o governo tem meios de resgatar, manda publicar editaes sorteando as apolices.

Mas o nobre presidente do conselho vai resgatar a 1:040\$, vai satisfazer o calculo daquelles que compraram apolices sem precisar dellas, contando que, quando houvesse papel-moeda, seriam resgatadas a 1:040\$000. Eis aqui o nobre presidente do conselho fazendo o thesouro incorrer em uma perda enorme e fazendo um favor pequeno, parcial, porque só aproveita aos bancos e a mais ninguém.

Se o governo tinha adoptado o expediente de favorecer o commercio adiantando dinheiro sobre taes e taes titulos, porque de repente no § 2º accrescentou a alternativa ou para resgatar bilhetes e apolices? Bilhetes sim, mas as apolices? Que necessidade houve de incluir o resgate das apolices? quem pediu isto? A não ser um ou outro banqueiro que imprudentemente comprou esses titulos e deseja ver-se livres delles sem prejuizo, antes com lucro, não ha quem possa pedir esse resgate, que é, portanto, na opinião do orador, o triumpho da especulação sobre o preceito da lei.

Entretanto, o nobre presidente do conselho não lhe deu explicação a esse respeito.

O nobre presidente do conselho não pôde directamente trocar uma apolice por menos de 1:000\$, porque seria repudiar a palavra da nação empenhada nestes titulos; mas tambem não pôde dar mais de um 1:000\$, porque a lei diz que nunca se pague além do preço nominal. Ora, se S. Ex. respita como a lei como deve respeitar, não dará aos especuladores um vintem acima de 1:000\$, e neste caso o favor torna-se nominal, ninguém o quer.

Pois os bancos que estão urgidos pela necessidade, hão de dar por 1:000\$ em papel aquillo que compraram por 1:040\$ e que elles pôdem vender na praça, quando queiram, pela mesma quantia? De certo que não. São favores mal estudados, eis o que isso é.

Diz o §: 3º «Para anticipar o resgate dos bilhetes da emissão especial, se affluirem ás estações publicas em somma consideravel, o governo fará as operações de credito que forem necessarias.» Este parágrafo é na verdade singular!

O governo suppõe que a praça não quer dos taes bilhetes, apesar da pilula dourada com uns tantos por cento de

juros, e nesse presupposto diz que, se affluirem em grande somma ás repartições fiscaes em pagamento de impostos, tratará de ver meios de pagar. Está conhecido que esse expediente não vale nada, e por consequencia o nobre presidente do conselho pede autorização para esse resgate antecipado, isto é, para o resgate daquelles bilhetes que excederem á somma consideravel que houver affluído ás estações fiscaes, porque o bilhete que fór pagar impostos inutilisa-se. O nobre presidente do conselho toma a somma dos bilhetes que se fór levando ás repartições, como termometro, para ver o que será do resto: se fór consideravel, S. Ex. dirá: « Os outrosahi vem; então tomemos providencias; devo fazer operações de credito para pagar a divida. »

Supponha-se: se o nobre presidente do conselho reparte a proposta, lança 12,500:000\$ em papel e 12,500:000\$ em bilhetes; mas os chefes das repartições vão vendo que os bilhetes affluem ao pagamento dos impostos e S. Ex. diz: «Estê termometro me avisa que todos não de vir, não tenho dinheiro para pagal-os e então procuremos operações de credito.» Isto é uma disposição incomprehensivel.

Mas, prescindindo dessa affluencia, o nobre presidente do conselho deve ter meios para pagar os bilhetes nos seus prazos. São prazos curtos; grande parte desses bilhetes, passados os primeiros quatro mezes, vencem-se todos os dias: com que meios é nobre presidente do conselho os vai pagar? E' o que cumpre saber.

S. Ex. pede operações de credito somente para o caso de resgate antecipado, se os bilhetes affluirem ás estações fiscaes; mas, mesmo no caso de não affluirem, elles tem de ser pagos em seu vencimento; donde tira meios para isto, no estado em que se acha o thesouro? No estado actual em que o nobre presidente do conselho tem attingido á somma do que pôde obter, porque não pôde, sem crime; lançar mais dos 20,000:000\$ da lei de 1871 e 8,000:000\$ da lei do orçamento, como é que S. Ex. ha de pagar esses bilhetes quando vierem á cobrança?

Para essa obrigação adicional dos bilhetes que não pagarem impostos e que deverão ser pagos no seu vencimento, S. Ex. não tem meios; logo, S. Ex. devia ter operações de credito para ambas as hypotheses, quer para o caso de affluencia dos bilhetes ás repartições fiscaes, quer para o pagamento delles.

Mas essas operações de credito revelam o pouco estado da materia.

Se o governo não quizesse papel-moeda em caso algum e lançasse na circulação uma somma consideravel de bilhetes dessa nova especie, devia ser logo munido de faculdade para uma operação de credito, como S. Ex. ainda tem a respeito dos bilhetes da antiga emissão.

E' uma divida contrahida, o governo deve ter meios de fazer face ao seu pagamento.

Mas esta faculdade de operações de credito aqui é vã, logo que o nobre presidente do conselho aceita o papel-moeda. Se S. Ex. tivesse horror do monstro, deveria empenhar todos os recursos para não emittir senão os bilhetes; mas se lança indifferentemente 25,000:000\$ seja de bilhetes, seja de papel moeda, então, a querer tentar a emissão dos bilhetes, emitta 12,500:000\$ de bilhetes

que, se vierem ao pagamento, serão inutilizados e substituidos por papel moeda. No fim da operação tinha sempre 25,000:000\$000.

A operação de credito para a parte constante de bilhetes e papel moeda que fossem ás repartições fiscaes foi escripta na proposta sem se comprehender o seu valor. Onde iria S. Ex. fazer essa operação? Mandaria fazer em Londres um pequeno emprestimo? Emittiria apolices-desconceituando os titulos mais importantes da divida publica? Faria descer um pouco esses titulos e incorreria no inconveniente de immobilisar a parte dos capitales que se empregassem em apolices. S. Ex. não deve admittir a emissão de apolices senão urgido por dura necessidade; porque uma apolice que se lança na circulação é 1:000\$ que sahe do commercio para ser immobilizado, e a queixa da praça é que tudo está immobilizado em bilhetes do thesouro e apolices da divida publica.

O recurso do papel moeda admittido na proposta torna esteril e até inconveniente a autorização para operações de credito.

Agora o § 4º (*leydo*): « No caso da emissão de que falla o § 2º, os juros da divida publica retirados da circulação e o capital e juros pagos pelos bancos serão destinados aos resgates deste accrescimo do meio circulante. » O nobre senador pela provincia de Goyaz reparou nesta expressão « os juros da divida publica retirados. »

S. Ex. reparou que se havia omitido a palavra—titulos—. Portanto deve-se ler:—«os juros dos titulos da divida publica retirados da circulação», isto é, no caso de resgate, e o capital e juros pagos pelos bancos (nos casos de emprestimos) são destinados aos resgates desse accrescimo do meio circulante. Mas a explicação do nobre presidente do conselho não foi satisfatoria, porque a proposta em diversos paragraphos tem sempre distinguido dos titulos da divida publica os bilhetes do thesouro, comquanto em um sentido geral o bilhete do thesouro seja tambem um titulo de divida, e e é incontestavelmente. A proposta distingue; senão veja-se, (*leydo*): « O governo é autorisado a emittir 25,000:000\$ para auxiliar os bancos de deposito sob a garantia do titulos da divida publica fundada, de bilhetes do thesouro da actual divida fluctuante e de outros titulos seguros. Poderá tambem o governo emittir até igual somma de moeda corrente para o mesmo fim e sob as mesmas garantias ou para resgatar bilhetes do thesouro e apolices da divida publica. » Se S. Ex. quizesse, podia ter empregado a expressão—titulos da divida publica fundada e fluctuante—. Mas não empregou no primeiro paragrapho a terminologia ordinaria que distingue o titulo da divida publica do bilhete do thesouro. Mas, com a correção que fez no paragrapho, diz: «Os juros dos titulos da divida publica » e declarou em resposta ao nobre senador por Goyaz que comprehendia ahi os juros dos bilhetes do thesouro.

Se o governo resgatar bilhetes do thesouro ou apolices, os juros destes titulos reservam-se para extinguir o meio circulante. Mas os titulos de que falla a proposta são as apolices, e, pois, os bilhetes parece não estar comprehendidos nella, á vista da redacção do § 4.º

Uma questão levantou o nobre senador per Goyaz muito importante para o debate. Foi a respeito do prazo da autorização.

A resposta do nobre presidente do conselho á objecção do Sr. Silveira da Motta foi (*lendo*):

« A falta de prazo fixado para expirarem as autorisações de que se trata, outra objecção do nobre senador por Goyaz, não é motivo para emendar o projecto, porque a natureza das cousas estabelece esse prazo falta. As autorisações são dadas para atalhar o desenvolvimento da crise actual; de duas cousas uma: ou se esgotam os meios que dá o projecto e então expiram pelo seu uso as autorisações, ou a crise se resolve mais promptamente e o governo ficará inhibido de utilizar-se de meios que lhe foram concedidos para fins que estão preenchidos.

Esta explicação não é satisfactoria e a abjecção do nobre senador por Goyaz permanece intacta. Uma providencia destas nunca pôde ser desacompanhada de uma limitação.

O orador distingue a autorização para emittir bilhetes da do papel-moeda. Se o nobre presidente do conselho adoptar, como cre que adopta, o papel-moeda, o limite está marcado pela quantidade e não pela natureza das cousas, porque não podendo emittir mais do que 25,000:000\$, logo que exceder essa quantia, torna-se réo do crime de moeda falsa.

Mas, se se trata da emissão de bilhetes, não, porque S. Ex. pôde emittir os 25,000:000\$, ir pagando e substituindo, a girar eternamente nos limites da concessão.

A natureza das cousas podia ser resposta, se a autorização fosse só de papel-moeda, porque não pôde estender-se além dos 25,000:000\$ e porque o papel-moeda não tem prazo certo de pagamento. Este papel-moeda vai circular com o antigo, não tem prazo fixo para o seu resgate. Portanto, o limite está na quantidade que o governo é autorizado a lançar. Mas com os bilhetes do thesouro, sempre que não houver um prazo, elles se succederão, renovando a operação constantemente. O que acontece hoje com os bilhetes antigos?

Algum dia o nobre presidente do conselho mandou excluir do thesouro a quem lhe leva dinheiro para receber bilhetes? Nunca; e é o que ha de acontecer com isto.

Já que se trata de uma autorização especial, era preciso que o nobre presidente do conselho marcasse um prazo e o devia fazer.

O orador é contrario ao recurso do papel-moeda, mas, ser adoptado como foi pelo nobre presidente do conselho, devia marcar um limite para a sua extincção.

Quando em 1867 o parlamento concedeu ao governo a faculdade de emittir até 50,000:000\$ de papel para a guerra do Paraguay declarou em um dos artigos da lei que apenas cessasse a guerra, no orçamento se votasse quantia destinada ao seu resgate.

Ao menos rendeu-se homenagem ao principio e deu-se uma prova de horror ao papel-moeda. Mas esta medida é desacompanhada de qualquer cautela, não ha providencia senão quanto aos juros das apolices que se resgatarem, que hão de ser muito poucas ou talvez nenhuma, porque está certo de que o nobre presidente do conselho não ha de cahir em resgatar apolices a 1:040:500.

Escapou ao orador no discurso da sessão de 21, uma expressão, que foi outro cavallo de batalha do honrado relator da commissão que deu seu parecer sobre esta pro-

posta. S. Ex. declarou que o orador dissera que o governo tinha no thesouro uma officina de concertar bancos quebrados. Não disse tal.

Disse que no thesouro tinha o governo levantado uma officina de concertar bancos. Não podia concertar os quebrados, porque estes pertencem aos tribunales; o Nacional está sujeito á acção judicial, a casa Maná idem, o Banco Allemão idem. Destes não podia fallar; o governo não concerta o que está inutilizado, pretende concertar aquelles que quebrarão, se porventura não tiverem auxilio.

Foi neste sentido que disse que ha no thesouro uma officina de concertar bancos. E pergunta ao nobre presidente do conselho: ha ou não? O que faz S. Ex. senão receber pedidos de auxilios?

Porque? Para os bancos não quebrarem, para os concertar, emquanto podem ser concertados. Portanto, distinguinham entre o estado de um banco que precisa de auxilio e o de um banco que está quebrado, e vê o nobre senador que não teve razão para fazer um cavallo de batalha tão grande daquella expressão.

Neste ponto, e corroborando o que disse a respeito de titulos depreciados, cita o parecer dos credores syndicantes do Banco Nacional (*lendo*):

« Tendo procurado dar ás cauções, que garantem a realisação dessa importante parte do activo do banco, o merecimento, se não exacto, ao menos approximado, tendo-se em attenção o estado de depreciação a que, por causa das circumstancias de nossa praça, teem chegado ultimamente os titulos das diferentes companhias, ainda assim formamos a convicção de que, qualquer que seja a redução razoavel, proveniente da falta ou depreciação das garantias prestadas pelos devedores do Banco, os fundos actuaes do activo deste são bastantes, etc. »

Assim este exame demonstra que ha nas carteiras papel depreciado. Se o governo fosse prestar auxilio a esse banco, recebendo taes titulos que os syndicantes declaram poucos seguros, acções de companhias imprudentes, etc., não receberia papel sujo?

Voltando aos bancos concertados, a sua expressão é verdadeira na extensão da palavra. O que poderia dizer era que muitos desses bancos estavam quebrados e os factos mostrarão que o estavam desde o principio do anno. Segundo a marcha que elles levavam, era impossivel a resistencia; esta catastrophe acontecia inevitavelmente; mas o governo está apenas concertando aquelles que presume serem susceptiveis de concerto.

O nobre relator da commissão disse que a emenda que o orador offereceu trazia uma modificação nas suas opiniões.

A emenda, em cuja passagem não tem o menor interesse, dá ao governo 25,000:000\$ para resgate da divida fluctuante e adiantamentos sobre apolices.

Ora, se a divida fluctuante é de 20,000:000\$, fica o governo com 5,000:000\$ para os adiantamentos. E' nada.

Tolera esse expediente, visto como sabe que é o que está o governo praticando; mas limita-o a essa pequena quantia, porque, se as crises são panicos, não exigem enormes despendios, mas se são verdadeiras quebras, não ha governo nenhum que possa sanal-as.

Em 1825 na grande crise que se manifestou em Londres, que foi comparada ao terremoto de Lisboa e que as-

sustou e abalou toda população, em que consistiu o remédio? O governo deu ao banco autorização para adiantar até tres milhões sterlingos sobre mercadorias, de que apenas empregou 400,000 e isto bastou para restabelecer-se a tranquillidade. Era um grande panico e remediu-se com expedientes.

Em 1857 houve ordem para se estender a emissão até 2,000,000 e essa ordem não foi executada senão até a importância de 900,000. Em 1866 ampliou-se também a emissão do banco, de que não se fez uso, e poz termo a crise.

Ora, se a proposta mesmo declara que não ha senão um pânico, o governo não tem necessidade de fazer-se em dinheiro para habilitar os bancos a pagar a todos os depositantes. Isto não é panico; é quebra real dos bancos por sua imprudencia, pela qual o governo não pôde ser responsavel. Não ha panico, ha liquidação a cargo do thesouro.

Conjecture o senado o que haveria, se esta autorização tivesse passado precipitadamente. Se a casa Mauá pedisse auxilio, uma boa parte desse emprestimo seria para ella. Se esta medida fosse votada com antecipação, o Banco Nacional teria auxilio, e o governo se quizesse saldar e liquidar casas imprestaveis, não podia achar meios nem recursos para fazel-o.

Não se trata, portanto, de um panico, mas sim de uma verdadeira liquidação, o liquidação forçada por effeito da má direção dos bancos.

O nobre presidente do conselho nem sabe, conforme a sua declaração, se a quantia da proposta chega para isso. Se fosse allivio ou remedio contra um panico, não tinha que medir a quantidade fornecida para soccorro, bastava qualquer auxilio; mas não ha auxilio que baste para pagar todos os depositos.

O nobre presidente do conselho tem dito, assim como o nobre senador pelo Rio de Janeiro relator da commissão, que em 1864 o governo fez mais do que disse o orador, « não dispensou só na lei: não deu dinheiro, é verdade, mas fez favores importantes, como foi a emissão do triplo e o curso forçado. » Tudo isto é dispensa de lei; foi o que o orador disse, dispensou na lei, mas não se julgou autorizado a intervir nos negocios dos bancos dando dinheiro.

Disse, porém, o nobre relator da commissão com muita emphase e tem dito o nobre presidente do conselho: « Pois se hoje não temos um banco como havia em 1864, e esses favores que fez o Banco do Brasil deve fazer o governo. Não, a consequencia é errônea, é falsissima. »

Pergunta ao nobre presidente do conselho: esse favor que o governo fez ao Banco do Brasil consentindo a emissão do triplo e o curso forçado o que significa? Significou concerto de bancos, concerto de finanças ou importou a perda do credito?

Foi um favor muito mal feito. Havia um banco de circulação, esse banco teve autorização, com dispensa na lei, para emittir até ao triplo, teve a vantagem do curso orçado e não remediu o mal.

O orador diz mais: se hoje o governo tivesse um banco como o era o do Brasil, havia de repetir-se a mesma scena; logo esse remedio heroico que os nobres senadores não cessam de indicar—um banco de emissão—para estas crises, não tem procedencia, porque esse banco

existia em 1864 e também quebraria, se o governo não fosse em seu soccorro.

Se o governo pudesse hoje, como aconselha um artigo do *Jornal*, crear um banco de emissão importante como era o Banco do Brasil em 1864, e se o mandasse soccorrer a praça como o Banco do Brasil soccorreu naquella época, o novo banco havia de quebrar como quebraria aquelle, se não fosse o curso forçado de suas notas. A responsabilidade do governo então seria immensa, como está sendo relativamente ao Banco do Brasil, porque as notas deste banco estão a cargo do thesouro, são papel-moeda.

E na Inglaterra acontece isso? Não acontece, porque, como bem disse o nobre senador pelo Maranhão, lá os commerciantes se auxiliam, o commercio solido sustenta-se; o mais quebra. Pois houve já na Inglaterra crises que não fosse acompanhada de uma série infinita de quebras? Ha muitas quebras e nunca niuguem se julgou autorizado a concertar imprudencias. As imprudencias e os abusos não se concertam, mas o commercio não encontra na emissão do banco algum favor.

E, pois, quando o nobre senador diz: « O governo intervem porque não ha bancos », não comprehende bem o alcance desta proposição, porque a experiencia mostrou que aquelle favor foi um grande sacrificio: o Banco do Brasil sacrificou-se, foi a'ém de todos os limites e os outros bancos e muitos negociantes quebraram, assim como elle mesmo quebraria, repete o orador, se o governo não fosse em seu soccorro. Quer S. Ex. repetir as mesmas scenas? Não; porque então appella para a existencia de um banco de emissão, como remedio supremo para crises dessa ordem?

Dizia o finado senador Vasconcellos que o partido que elle ultimamente seguia era o do regresso contra os desatinos do passado, pois a falta de bancos de emissão no Rio de Janeiro presentemente é um protesto contra os desatinos do passado que estamos expiando. Em nossa praça não se tem podido manter bancos de emissão; quantos se estabeleceram hão de cahir, e agora a resurreição de um seria impossivel em presenca dos 183,000:000\$ que já existem de papel moeda e dos 25,000:000\$ que o nobre presidente do conselho vae lançar na circulação.

Entretanto S. Ex. diz: « Como não ha um banco de emissão, seja o governo banqueiro; como não ha bancos de emissão, seja o governo concertador de bancos! »

Em uma cidade opulenta como é Hamburgo, onde não ha emissão de qualidade alguma, como se remedeiam as crises commerciaes? O Rio de Janeiro acha-se no caso de Hamburgo, não tem bancos de circulação; viva do credito real, como ahi se vive, cohiba-se a má fé, a especulação, que os negociantes sérios irão por diante. Não se pôde concertar desastres com o remedio de um banco de emissão impossivel de estabelecer-se presentemente no Rio de Janeiro.

O Sr. visconde de Itaborahy propoz em 1853 a creação de um banco de emissão, quando sponas havia na circulação 20,000:000\$ metalicos, mas hoje seria uma loucura, se o nobre presidente do conselho fallasse seriamente em banco de emissão, quando não ha uma moeda de ouro na circulação nem pôde haver. Onde não o ha, El-Rei o perde.

O paiz se tem mostrado incapaz de ter bancos de circulação, porque as directorias abusam, tratam de locupletar-se.

Dahi não se segue que passe para o governo a faculdade de concertar bancos, teoria que o orador bem denominou—teoria socialista.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro parece que não comprehendeu bem o que o orador disse, quando chamou a essa medida de socialismo. Não a chamou já o petroliismo que nasce do socialismo, mas a base, a natureza do socialismo é esta: é pensar-se que o governo é uma entidade que está nas circumstancias de distribuir favore ás custa dos membros da sociedade.

Os subditos de um Estado são obrigados a pagar impostos para as necessidades publicas; e assim a parte que sahe deste limite e entra nos favores é socialismo.

O governo deve ser pobre; o governo é o administrador de uma grande fazenda. . . vá, sem malícia a expressão, porque na verdade isto é uma feitoria hoje, accrescenta o orador.

O governo é o administrador de uma grande fazenda, não pôde gastar senão na razão do dinheiro que lhe der o dono da casa, não pôde gastar além; e, portanto, não tem outro recurso para fazer as despesas do Estado senão o obolo que se pede ao contribuinte. Quanto á beneficencia, a favores, a nação que os faça, o governo não. Sae da sua posição natural, quando se quer metter a concertar bancos, a fazer favores a bancos.

Quando se liquidar a historia dos auxilios, ver-se-ha como se houve nelles o nobre presidente do conselho (apoiados). Não está isto na esphera de S. Ex. O fim do governo é a segurança interna e externa, e segurança interna não ha, porque hoje os salteadores commettem as casas á mão armada.

Mas dizem «Se é assim, porque daes 25,000:000\$? O orador já disse, até 20,000:000\$ é pagamento da dívida, e quanto aos 5,000:000\$ seria um pequeno remedio para um panico, se panico existir. O que quer é negar ao governo a faculdade de, a pretexto da crise, incumbir-se da liquidação das casas.

Disse S. Ex. e disse bem: «A reorganisação dos bancos não pôde ser obra para este momento; o projecto do Sr. Inhomirim não pôde ser discutido agora.» E' certo isto; mas quizera que o nobre presidente do conselho preferisse ha mais tempo o palavra que condemna o regimen dos bancos, como condemnou agora, reconhecendo que esse mal só podia ser atalhado efficazmente reconside-rando-se a organisação dos bancos, e affiançando ao senado que tem isso em vista; mas não tem, quer sómente já este meio, deixando os bancos entregues á sua sorte. Tal é a doutrina que o nobre presidente do conselho tem assoalhado até hoje—que não pôde entrar no conhecimento do procedimento dos bancos, porque seria isto uma tutella, quando a tutella é que move o nobre presidente do conselho.

O juiz de orphãos desta cidade costuma de vez em quando arvorar um homem em tutor de orphãos desvalidos, e por signal lho teem dado bem mão pago os taes tutores; e o nobre presidente do conselho está rodeado de uma ninhada de pupillos, que hão de compromettel-o ainda mais do que o compromettel-o seu inlyto e intimo amigo o Sr. visconde de Mauá.

O orador aguarda as explicações do nobre presidente do conselho.

Não quer voltar ao incidente miserando das cambiaes; lembrará, porém, ao nobre presidente do conselho que não foi severo de mais, limitou-se a dizer o que quadrava ao caso; não negou os meritos e serviços prestados e que pôde ainda prestar o distincto valido, não nega isto; o que diz é que elle causou ao Estado (ha muito tempo é elle pesado ao Estado) enorme prejuizo, e agora mostrou que não era digno da confiança que nelle depositava o nobre presidente do conselho.

O nobre presidente do conselho é que pôde ser accusado de ser benigno de mais.

Que o orador fuisse severo, tem uma explicação; mas que o nobre senador fosse benigno, quando confessou que foi condescendente, quando não pôde negar que houve um abuso de confiança, e todavia vem tecer elogios perante o senado ao individuo que causou tamanha perda ao Estado, ou pôde causar, isto é que não se comprehende.

Vé, porém, que ha um calculo, muito facil para serenar os animos. Hontem leu no *Jornal do Commercio* um artigo muito apropriado. Dividia a importancia das £ 756,000 pelos habitantes do paiz (para isso ao menos servem os trabalhos de estatistica do governo) e diz que achou na sua arithmetica que esta quantia distribuida por todos faz tocar ao orador 500 rs. e portanto cabe ao governo 3\$500. Ora, quando o governo apenas perde 3\$500 na transacções de Mauá e o orador que impugna estas operações perde apenas 500 rs. para que discutil-as! E disse o nobre presidente do conselho que o nivel da moralidade não tem descido!

A sensibilidade está embotada e não encontra nos *Annaes do parlamento* dos tempos mais chegados, um facto igual ao de que deu exemplo o nobre presidente do conselho.

O orador está ha muitos annos no parlamento a assistir discussões importantes, tomando parte em muitas dellas, mas nunca viu um facto como este; e a consolação é que cada um perde nisto apenas 500 rs., como se se medisse, a nikel a honra e a diguidade da nação e a de seus administradores. (*Muito bem! Muito bem!*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia de 25:

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

## 11ª sessão

EM 25 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—EXPEDIENTE.—Pareceres da commissão de fazenda.—Discurso e requerimento do Sr. Figueira de Mello.—ORDEN DO DIA.—Emissão de bilhetes do thesouro.—Discursos dos Srs. visconde do Rio Branco, Mendes de Almeida e F. Octaviano.—Votação da proposta.

Às 11 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde

de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Manganuape, Cruz Machado, barão de Cotegipe, Jobim, visconde do Bom Retiro, Barros Barreto, Mendes de Almeida, Chichorro, Godoy, visconde de Caravellas, visconde de Nitherohy, visconde do Rio Grande, visconde de Abaeté, Diniz, Figueira de Mello, barão de Camargos, barão de Laguna, Silveira Lobo, visconde de Muritiba, Jaguaribe, Zacarias, F. Octaviano, Teixeira Junior, barão da Pira-pama, visconde do Rio Branco, Paes de Mendonça, duque de Caxias e Junqueira.

Compareceram depois os Srs. marquez de S. Vicente, Sinimbu, Dias de Carvalho, Antão, visconde de Inhomerim, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha, Uchôa Cavalcanti, Paranaguá, Leitão da Cunha, Saraiva e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Saependy, Firmino, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu e visconde de Camaragibe.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Maroim, barão de-Souza Queiroz, Vieira da Silva e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 20 do corrente do ministerio da guerra, remettendo 50 exemplares dos formularios approvados pelo decreto n.º 5914 do 1º do corrente, para o serviço das juntas de parochia e revisão.—A distribuir.

Dous ditos de 24 do corrente do 1º secretario da camara dos deputados, remettendo as seguintes proposições :

A assembléa geral resolve :

Artigo unico. Fica autorisado o governo para conceder melhoramento de reforma ao 1º cirurgião tenente reformado Manoel Antonio Magalhães Calvet com os vencimentos da patente de tenente, marcados na tabella em vigor ; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Maio de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario.—João Juvenio Ferreira de Aguiar, 2º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1º Fica dispensado o lapso de tempo em que incorreu D. Antonia Candida de Oliveira Montauray, para o fim de perceber o meio soldo de seu finado marido o alferes reformado Marcos Antonio de Azeredo Continho Ramos Montauray.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 24 de Maio de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario.—João Juvenio Ferreira de Aguiar, 2º secretario.

Foram lidos, postos em discussão e approvados os requerimentos offercidos nos seguintes

#### PARCERES DA COMMISSÃO DE FAZENDA

##### Patrimonio da camara municipal da villa da Feira de Sant'Anna

A proposição da camara dos deputados n.º 542 de 14 de Agosto de 1873 dispõe que «as terras dos encapellados de Sant'Anna dos Olhos d'Agua e Santa Barbara, na provincia da Bahia, formarão parte do patrimonio da camara municipal da villa da Feira de Sant'Anna da mesma provincia, desligados assim dos proprios nacionaes, a que actualmente pertencem.»

A' esta proposição vem junto um officio da presidencia da Bahia em data de 16 de Setembro de 1871, acompanhado de outro do juiz de direito da comarca da Feira de Sant'Anna, prestando sobre o assumpto as informações exigidas em aviso do ministerio do Imperio, com data de 20 de Setembro de 1870 em consequencia de requisição da camara dos deputados.

As informações do juiz de direito, a que se reporta a presidencia, limitam-se a demonstrar as vantagens que hão de provir á camara municipal e ao publico da adopção da medida proposta.

A commissão de fazenda, porém, entende que essas informações não são sufficientes, e por isso requer que se peçam novas, em que se declare :

1º Qual a extensão e valor das terras ou patrimonio que se pretende doar.

2º Qual a renda annual proveniente de lócos ou arrendamentos dos terrenos.

Sala das commissões, 24 de Maio de 1875.—Barão de Cotegipe.—Visconde de Inhomerim.—J. J. Teixeira Junior.

##### Isenção de direitos

As proposições da camara dos deputados n.ºs 11 e 438 de 27 de Junho e 13 de Setembro de 1873 autorisam o governo a conceder isenção de direitos de importação ou de quaesquer outras taxas ás materias primas, machinismos etc. á empresa que se organizar para a illuminação a gaz na cidade da Victorja, provincia do Espirito Santo ; e bem assim á fabrica de tecidos e fição de Mascarenhas & Irmãos em Minas Geraes.

A commissão de fazenda, para poder dar parecer, precisa e requer que se peçam informações ao governo.

Sala das commissões, 24 de Maio de 1875.—Barão de Cotegipe.—Visconde de Inhomerim.—J. J. Teixeira Junior.

O Sr. PRESIDENTE :—Segue-se a apresentação de projectos de lei, indicações e requerimentos.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE :—Tem a palavra o nobre senador.

O Sr. Figueira de Mello :—Sr. presidente, em todos os tempos a estatística foi o meio de conhecer os factos, que se passam na sociedade, concretando-os, por assim dizer, em numeros, de modo que por elles se possa conhecer qual a lei que tem dirigido a sociedade em seus diversos actos ou evoluções.



A estatística policial e judiciaria dos crimes, que se commettem, foi sempre considerada como um meio de conhecer qual a moralidade existente, em certo e determinado paiz, qual a repressão dos crimes commettidos, ou por outra fórma qual a acção das leis e das autoridades policiaes e judicarias, afim de os prevenir, reprimir e punir.

Em 1834 um aviso do governo imperial reconheceu esta necessidade e procurou obter informações regulares da criminalidade no paiz.

Peço licença ao senado para ler esse aviso, expedido pelo ministro da justiça de então, o Sr. Aureliano de Souza Oliveira Coutinho, ao chefe de policia da Côrte e a todos os presidentes de provincia.

« Sendo de absoluta necessidade a organização de uma estatística dos crimes perpetrados neste Imperio, até para que chegue ao conhecimento da assembléa geral e possa esta fazer leis adequadas ao estado de civilisação e moralidade do mesmo Imperio: ordena a regencia, em nome do Imperador, o Sr. D. Pedro II, que Vm., exigindo dos respectivos juizes, envie a esta secretaria de Estado dos negocios da justiça, de seis em seis mezes, infallivelmente, um mappa de todos os crimes commettidos nesta provincia, com especificada declaração dos nomes dos seus autores e complices, se livres ou escravos, suas naturalidades, idades, empregos ou genero de vida, e das circumstancias aggravantes ou attenuantes, que tiverem occorrido no momento de taes crimes se perpetrarem; esperando a mesma regencia que Vm. empregará todo o seu cuidado e zelo afim de que os referidos mappas venham exactos e com todas as declarações exigidas, como convem e muito se recommenda. »

Este aviso deixou de ter a devida, regular e conveniente execução, porque o governo de então não deu os modelos dos mappas, que deviam ser organizados pelos diferentes empregados da justiça, e depois concentrados, generalizados na secretaria de Estado.

Esta falta, porém, foi sanada pelo art. 182 do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, determinando-se « que o ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça, fazendo reduzir a um só todos os mappas geraes que houvesse recebido dos chefes de policia do Imperio e classificando todos os factos e observações que constassem do relatório dos juizes de direito, organisasse de tudo uma conta geral acerca do estado da administração da justiça criminal do Imperio, a qual devia ser annualmente apresentada impressa á assembléa geral legislativa e remetida a todos os juizes e tribunaes ». Para conseguir-se este fim o regulamento de 31 de Janeiro de 1842 deu os modelos de todos os mappas, que deviam ser empregados pelas autoridades policiaes ou judicarias para o fim de organisar-se a estatística, que se julgava conveniente apresentar annualmente ao poder legislativo e ao publico em geral.

Mas a distancia das diferentes provincias do Imperio a falta de communicação rapida e talvez a desorganisação mesmo em que estava a secretaria de Estado dos negocios da justiça deu logar a que os documentos, que eram apresentados á assembléa geral, nunca fossem completos, e não se podessem sobre elles basear juizos e conclusões seguras.

Impossivel era saber-se de um anno para outro se os crimes tinham ou não augmentado no Imperio; se as autoridades tinham sido mais ou menos activas em perseguil-os; e se os jurados eram mais ou menos severos nas suas decisaes etc.

Este inconveniente, porém, foi removido ainda pelos arts. 1.º, 2.º e 3.º do decreto n. 3572 de 30 de Dezembro de 1865. No seu art. 1.º determina-se.

« A estatística policial e judiciaria versará não sobre o anno ultimamente findo como até agora, mas sobre o penultimo anno, de modo que haja sempre o espaço de um anno para a collecção dos factos e formação da estatística de cada anno. »

« Assim (continúa o mesmo decreto) a estatística do anno de 1865 será liquidada em todo o anno de 1866, para ser organizada e apresentada no anno de 1867. »

No art. 2.º dizia ainda o decreto: « No fim de cada 10 annos as estatísticas annuaes serão reduzidas a uma só estatística relativa ao decennio. Nos mappas do decennio serão adicionados os numeros relativos a cada anno, comprehendido no decennio, e constantes dos mappas suppletorios. »

No art. 3.º se ordenava finalmente o seguinte: « Os termos numericos da estatística policial e judiciaria terão por comparação a população, cujo calculo official será requisitado ao ministerio do Imperio. »

Parecia, senhores, que todos os inconvenientes até então apresentados para regular a formação da estatística deviam ter cessado, e que, entrando-se em meados de 1868, na éra que se dizia nova e regeneradora, os ministros da justiça que desde então se succederam até hoje deviam er-se desvellado por cumprir os desejos expressos dos legisladores, quando queriam basear sobre factos todos os actos legislativos.

Mas assim não tem acontecido. O nobre Sr. ministro da justiça, que se acha ha quatro annos dirigindo esta importantissima pasta, tem sido inteiramente indifferente aos desejos sempre manifestados, aos fins sempre reconhecidos, de que uma estatística policial e judiciaria devia servir de grande luz, de grande base para dirigir, para firmar a legislação do paiz. Os factos, que vou referir, darão testemunho da minha asserção.

O Sr. ministro da justiça no anno de 1872 dizia no seu relatório, fallando sobre a estatística:

« As informações prestadas este anno são menos incompletas que as dos annos anteriores; mas estão longe de satisfazer o fim que se teve em vista com a expedição do decreto n. 3572 de 30 de Dezembro de 1865. A experiencia vae demonstrando a necessidade de serem alteradas algumas das disposições do respectivo regulamento, de modo que as notas para os mappas parciaes não escapem com as mudanças e remoções dos funcionarios que são obrigados a organisar-as. Além disso a nova reforma judiciaria, estabelecendo outra organização, trouxe como consequencia necessaria essa revisão. »

No relatório de 1873 dizia ainda o Sr. ministro:

« São muito incompletas as informações prestadas sobre a estatística, que comprehende unicamente os factos passados na Côrte e em 13 provincias. Parece estreito o tempo de um anno para a liquidação, pela necessidade de

maior parte das vezes de serem rectificadas os mappas parciaes. Já foram exigidos das provincias que os não mandaram em tempo de se organisar o mappa geral. »

No relatório de 1874 dizia :

« E' insufficiente o periodo de um anno fixado pelo decreto n. 3572 de 30 de Dezembro de 1865 para a liquidação da estatística policial e judiciaria. As grandes distancias e a falta de pessoal em alguns logares do interior difficultam de modo este serviço, que até hoje não tem sido possível obter uma estatística completa. Parecendo, pois, conveniente, para se colligirem e rectificarem as informações, visto como muitas vezes a explicação e correccção dos mappas parciaes nas provincias consomem o prazo destinado igualmente para a organização do mappa geral, e faltando ainda alguns relatórios correspondentes ao anno de 1872, mandei que fossem novamente exigidos, de modo que possa ser organizada e apresentada na futura sessão. A ultima reforma judiciaria, dando outra organização e creando pessoal diverso, explica igualmente a deficiencia desse trabalho. »

E no relatório de 1875, de que não pude tirar extracto algum, porque ainda não me foi remettido, embora já tivesse sido distribuido nesta casa, repetem-se as mesmas idéas com os mesmos insufficientes resultados.

Portanto, senhores, desde 1834, em que se apresentou o primeiro pensamento e acto administrativo de fazer organizar uma estatística policial e judiciaria de todo o Imperio até 1875, em que nos achamos, nesse longo espaço de 40 annos, ainda se não tem podido fazer essa estatística. Apesar de todas as razões que dá o Sr. ministro da justiça, eu direi que assim tem acontecido, porque os ministros, especialmente aquelle que ha mais tempo tem dirigido essa importante pasta, não tem applicado ao assumpto toda a atenção que elle merece.

Quaes são as causas a que attribue o Sr. ministro da justiça essa falta que todos nós deploramos? Diz S. Ex. que o anno de acrescimo dado pelo regulamento de 1865 não é sufficiente. Perguntar-vos-hei, porém, senhores, se o governo em 1865 julgou conveniente espaçar o prazo que tinha sido marcado em 1842, por que razão o ministro que assumiu a pasta da justiça em 1872, não tomou o mesmp alvitre, dar mais tempo á organização da estatística, de modo que as estatísticas annuaes fossem organisadas dentro de dens annos depois daquelle em que se tinha dado o crime? O mesmo direito que tinha o ministro de 1865 tinha o ministro de 1872, que reconheceu por um acto solemne a insufficiencia do tempo.

E esta razão, senhores, até certo ponto não me parece procedente, porque no tempo, a que se refere o decreto de 1865, não tinhamos essa extensa navegação de vapores, que vai de um a outro extremo do Imperio e leva a acção da autoridade até os seus ultimos recantos; a navegação do Amazonas ainda não se achava estabelecida, nem aberta a do rio da Prata até á provincia do Matto Grosso. Mas concedamos que era esse o obstaculo; devia elle ser destruido por um novo acto do ministerio da justiça.

S. Ex. declara no seu relatório que tem expedido ordens para que os chefes de policia e todas as autoridades judiciarias mandem quanto antes os mappas, que são necessarios se fazem. Mas qual tem sido o resultado?

As ordens do Sr. ministro não tem sido por modo algum executadas, como se a autoridade não existisse no paiz.

Parece-me que, se o Sr. ministro se mostrasse bem possuido da necessidade desses documentos; se, expedindo suas ordens, se expressasse de modo que mostrasse, que queria ser obedecido; se tivesse procurado executar os decretos relativos á estatística policial e judiciaria do Imperio, destruindo os obstaculos que encontrara, estou persuadido de que essas autoridades teriam cumprido as suas ordens, como era dever dellas. Se o não fizessem, o Sr. ministro devia empregar todos os meios de que usam as autoridades que estão acima das pequenas paixões, que querem manter a dignidade do seu cargo e assumir a autoridade que lhes dá a lei. Não é possível que um funcionario que conhece suas obrigações, deixe de ser obedecido por seus inferiores, quando o quer ser e tem para conseguil-o a censura, a reprehensão, a suspensão, a demissão e a responsabilidade emfim.

Mas o que é que vemos? Todos estes chefes de policia, em cuja secretaria se deviam concentrar, uniformisar e regularisar todos os dados estatísticos, zombaram das ordens do Sr. ministro da justiça e para este foram, ainda benemeritos, tiveram premios; mas a lei, as ordens do governo, os seus regulamentos foram inteiramente postos de lado.

Senhores, insisto neste ponto, porque estou persuadido de que um diluvio de crimes tem inundado o Imperio. Desde o Norte até o Sul, desde o Leste até o Oeste, dão-se crimes tão horrorosos, multiplicados e extraordinarios, que a autoridade deve procurar contel-os, conhecendo pelos dados estatísticos, que nós nos achamos á beira de um volcão. Sim, senhores, se a autoridade quizer compulсар os relatórios dos chefes de policia, que mostram provir essa multidão de crimes da falta de religião, da religião que vai destruir no fundo do coração humano todos os germens das más paixões e, portanto, dos crimes hediondos que offendem a sociedade, se essa autoridade quizer vér nestes documentos que a impunidade resulta da fraqueza da policia, da condescendencia do jury, finalmente da falta de moralidade na população; se essa autoridade quizer vér que essa impunidade horrorosa excede a tudo quanto sabemos dos paizes mais civilizados, essa autoridade havia de tomar em consideração as palavras que emite o orador, que a vós se dirige, impellido de profunda convicção.

Senhores, não ha só no Imperio uma crise financeira e bancaria ou commercial, (dae-lhas os nomes que quizerdes), que afflige o Imperio ou especialmente esta cidade. Não é sómente o abandono da agricultura que geme; lamenta-se e pede soccorro aos poderes do Estado; não são simplesmente estas inundações que apparecem como um castigo do céu, e já tem quasi destruido cidades outr'ora florescentes no Imperio; não é sómente essa incandescente questão religiosa, que deve chamar as nossas atenções, mas tambem essa multidão de crimes, que tem causas tão conhecidas, como aquellas que eu vos apontei.

Senhores, tenho extractado todas as opiniões dos chefes de policia nos seus relatórios para explicarem a causa geradora de tantos crimes, e pretendia apresental-as em justificação de minhas palavras; mas depois que li agora mesmo o relatório do chefe de policia desta Côrte, que

vem annexo ao do Sr. ministro da justiça, fiquei espantado e tremi pela sorte do meu paiz.

Permitti-me, senhores, que eu vos leia alguns trechos deste relatório, em que o digno chefe de policia, com nobre franqueza, exprime as suas idéas sobre as causas dos crimes entre nós, e sem duvida não poderia deixar de fazer-me a justiça de acreditar que o orador que vos falla o faz com a mais fundada convicção.

O digno chefe de policia do Rio de Janeiro, Ludgero Gonçalves da Silva, fallando das causas dos crimes havidos nesta Córte, e que são as mesmas em todo o Imperio, como reconheci pelos extractos a que ha pouco alludi, diz o seguinte: ( *lendo* ): « NÃO HA RELIGIÃO; FALTA A MORAL, que deve ser nella essencialmente baseada.

Desconhece-se a maxima de direito natural, proclamada pelos antigos philosophos: « Não faças a outrem o que não quererias que te fizessem. » Ignora-se absolutamente os mandamentos da lei de Deus e nem se sabe talvez o que seja o docalogo.

O temor de Deus verdadeiro é unico principio da sabedoria; o amor do proximo e seus consecrarios são cousas que a nova geração, infelizmente, e por ignorancia, reputa exóticas e talvez irrisorias.

Não se dá a attenção e pelo contrario encara-se como opposto á dignidade do homem o sublime, sacrosanto e divino preceito do Martyr de Golgotha: « Amae vossos inimigos, fazei bem aos que vos fizeram mal. »

As más paixões arrastam o homem, que não acredita em Deus, que desconhece seus preceitos e nem tem fé em uma vida futura.

Sempre que calcula poder escapar á applicação da lei criminal, corre impavido á perpetração do crime.

Não ha tambem a educação civil.

O joven habitua-se desde os mais verdes annos a não respeitar seus paes, a não acatar a autoridade, a não mostrar-se attencioso para com os velhos, a não ter para com seu semelhante benevola deferencia.

Quer apresentar-se como dotado de espirito forte e cheio de independencia.

Nas ruas, praças, theatros e nas igrejas praticam esses jovens actos tão revoltantes, que *mersceriam reparo, mesmo nos prostibulos.*

Não é possível celebrar-se nos templos solemnidades religiosas, sem o apparatus de força publica para reprimir os escandalosos excessos desses jovens incapazes de guardar decoro em logares publicos.

Descuidam-se irreflectida, ou antes criminosamente os paes em ensinar aos filhos em tempo opportuno os preceitos da religião e as normas da moral: deixam-os, por assim dizer, á redea solta, expostos a vicios torpes e á pratica de reprehensiveis desatinos.

Chega, porém, um dia em que esses paes desnaturados, injuriados e ameaçados pelos proprios filhos, que imperiosamente exigem meios pecuniarios para o jogo e vergonhosas orgias, reconhecem o erro de seu procedimento e julgam inevitavel a completa perdição de sua infeliz progenie!

Recorrem então pressurosos á policia e pedem que lhes garanta a vida e fortuna e faça recolher os filhos á prisão ou os recrute com recommendação de seguirem para logares longinquos!

Arrependimento tardio; remedio improficuo!

Vem a pello declarar aqui, alto e bom som, uma verdade que me custa enunciar.

A policia não encontra obstaculo nos individuos da classe menos favorecida da sociedade. São em geral docéis e curvam-se aos preceitos da autoridade.

Vê-se, porém, collocada em dolorosa posição, sempre que tem de tratar com jovens filhos de boas familias, e que se applicam ás letras e mesmo com homens collocados em certa posição social. »

Senhores, desta phrase continúa o digno e nobre chefe de policia, e peço que leaes este relatório, em que resumbra a franqueza da expressão e da convicção, para conhecerdes que a sociedade brasileira precisa de heroicos remedios, afim de obter a saude moral, a tranquillidade do espirito e á segurança.

Parece-me, senhores, que temos chegado áquelle tempo descripto por Horacio, em que os filhos eram peiores de que os paes, e tinham de produzir mais perversa descendencia.

*Etas parentum pejor avis tulit  
Nos nequiores, mox daturos  
Progeniem vitiororem.*

Vós deveis, senhores, portanto, se me é licito emittir desde já minha opinião, empregar todos os meios possiveis para que solida educação, religiosa e moral, appareça na sociedade brasileira, tão desgraçadamente contaminada.

Senhores, entre as causas desses muitos crimes aponta-se o regimen policial, que resultou da reforma judiciaria de 20 de Setembro de 1871. Essa lei ainda continua, e cumpre-me sobre ella chamar a vossa attenção para que a modifiquéis.

O Sr. ministro da justiça tambem entendeu classificar como obstaculo á organização da estatistica policial e judiciaria do Imperio a nova lei de 1871. Mas, senhores, se esta lei deu nova organização á policia, então era dever do Sr. ministro da justiça procurar accommodar o regulamento da estatistica á nova posição, em que elle se acha por causa dessa lei.

Senhores, quando observo os factos, que entre nós se dão, parece-me que o Imperio se desmantela debaixo da administração do actual gabinete. Nós vimos já o cataclysmo que appareceu ultimamente nos cofres do thesouro, em que 7.000.000\$000 parece que dolles desappareceram para sempre. Os progressos materiaes, que tão apregoados são pelos amigos do gabinete, não existem na realidade.

As estradas de ferro de Pernambuco e da Bahia, subvencionadas pelo Estado e reconhecidas como utilissimas, não deram ainda um só passo, não tiveram uma braça de mais desde Março de 1871, em que nasceu o gabinete.

A agiotagem, favorecida pelo governo, tem progredido de uma maneira estrondosa, pois o governo, para apresentar-nos os europeis de um falso progresso, tem concedido privilegios e mais privilegios a quem os requer para vendel-os, illudindo aos compradores nacionaes ou estrangeiros, e, entretanto, quando procuramos saber quaes os resultados de tantos privilegios, nós não vemos senão o vacuo e a nullidade.

O Sr. PRESIDENTE:—Está dada a hora destinada á apresentação de requerimentos; peço ao nobre senador que não a exceda.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Vou terminar. De quanto tenho dito, senhores, vê-se bem que as difficuldades apresentadas pelo Sr. ministro da justiça para a não apresentação da estatística policial e criminal do Imperio são inteiramente improcedentes, e que, se algumas destas causas existem, o Sr. ministro da justiça poderia, por meio de adequado regulamento, ter obstado á continuação de tal estado de cousas.

Mas, como já disse em outra occasião, o Sr. ministro da justiça não se importa com semelhantes bagatellas; o seu tempo é empregado em nomear e remover juizes de direito, juizes municipaes e em resolver sómente meras questões de expediente, incumbidas á repartição.

Mas os ramos da administração publica que deviam merecer-lhe a mais especial attenção, esses acham-se inteiramente esquecidos ou desprezados.

Senhores, apresentando-vos estas idéas sobre o estado doloroso em que nos achamos, quanto á moralidade publica e á criminalidade em geral, parece-me estamos em verdadeira crise social, crise que convém que quanto antes destruamos, fazendo com que o ensino religioso seja professado nas nossas escolas publicas por pessoas que tenham toda a aptidão e habilitação intellectual, moral e religiosa, e não como actualmente tem feito o Sr. ministro do Imperio, dando e permittindo que se deem cadeiras de ensino publico a quem não se importa de ensinar os preceitos do Crucificado.

Antigamente exigia-se dos professores certas habilitações moraes e intellectuaes, hoje nada disto se exige; todos se acham aptos para o ensino, porque ha no Estado uma potencia que estabelece escolas e nomeia professores, que não são aquelles que o Estado tem reconhecido como habéis e morigerados.

E' preciso que se reveja de novo essa lei de 20 de Setembro de 1871 para conhecer-se quaes os retoques, que lhe devem ser dados, certos de que se não o fizermos marcharemos sempre sobre o mesmo caminho de desgraças; o espectáculo do crime ha de vos assustar extraordinariamente e não podemos ficar impassiveis neste Rio de Janeiro.

E' por isto, senhores, que eu ainda neste momento chamarei a attenção do senado para o requerimento que fiz em outra occasião, pedindo-lhe a nomeação de uma commissão especial para conhecer desta materia, que é importantissima e grave, e que agora pôde servir de objecto á commissão, cujos trabalhos podem ser prolongados até á proxima futura sessão, se tanto fór mister. Por isso, senhores, peço ao Sr. ministro da justiça que, concentrando todos os documentos sobre a administração da justiça, criminal que tiver na sua repartição, nos mande organizados em mappas geraes, de dez em dez annos na forma do regulamento de 1865, isto é, desde 1842 até 1851, desde 1852 até 1861 e desde 1862 até 1871, como já se deveria ter feito, se houvesse para isso mais zelo e boa vontade. As estatísticas desde 30 annos devem ser apresentadas ao parlamento para que se saiba o que ha e o que não ha e não se lhe occulta dados que lhe são necessarios para

gestão legislativa, e que devem servir de base a todos os seus actos ulteriores. O legislador não deve caminhar na escuridão, mas guiado e esclarecido pelas luzes dos factos; elle deve procurar na eloquencia dos algarismos o meio de cortar as difficuldades que poderia encontrar nesta materia.

Não venho declamar, senhores, como aqui já se disse, mas chamar a vossa attenção, impellido somente pelo sentimento do patriotismo e do dever.

Tenho dito.

Vou apresentar o requerimento.

Supponho que não haverá grande embaraço nisso, porque só quero os mappas organizados com os elementos que estiverem na secretaria da justiça, e nessa secretaria já existe uma secção incumbida especialmente da organização da estatística policial e judiciaria.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada, por haver pedido a palavra o Sr. barão de Cotegipe o seguinte

#### REQUERIMENTO

« Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do Sr. ministro da justiça, os mappas decennaes da estatística policial e judiciaria, que deviam ser organizados na forma dos arts. 1º, 2º e 3º do regulamento de 30 de Dezembro de 1865, relativos aos annos de 1842 a 1851, de 1851 a 1862 e de 1862 a 1871, organizados com os dados e esclarecimentos que existirem na secretaria da justiça até hoje.

Paço do senado, 25 de Maio de 1875.

#### ORDEN DO DIA

##### EMISSÃO DE BILHETES DO THESAURO

Proseguiu a 2ª discussão do art. 1º do projecto da lei, autorizando a emissão de bilhetes do thesouro, com o parecer da commissão de fazenda e a emenda do Sr. Zacarias.

Os Srs. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) e Mendes de Almeida, pronunciarão discursos, que publicaremos no *Appendice*.

O SR. F. OCTAVIANO:—Tenho necessidade de explicar ao senado a razão por que não posso votar por esta medida. O nobre presidente do conselho concluiu fazendo da votação da medida questão de confiança politica para poder continuar a gerir os negocios publicos. Nesse terreno já elle não conta com o meu voto; mas não desejo que S. Ex., neste momento angustioso, pense que desmereca na minha confiança pessoal; essa continúa como anteriormente.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE e outros:—Muito bem.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Peço licença ao nobre presidente do conselho para repetir-lhe o que já lhe disse, quando se fallou em pedir medidas. Não penso que haja tempo para recorrer ao parlamento, quando se quer matar um panico. A desconfiança, se não se atalha de improvisio,

recresce a um ponto que não pôde ser attingido pelos recursos governamentais. (*Apoiados*)

Dizia sir Robert Peel, e com razão, demonstrada pela pratica ingleza, que só ha um meio de conjurar panicos e vem a ser a rapidez com que se lhes vae ao encontro.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR :— Muito apoiado.

O Sr. F. OCTAVIANO :—Eu vaticino ao nobre presidente do conselho que, se o mal é como S. Ex. o acreditou, estas medidas são insufficientes. Quando se representa uma grande maioria parlamentar, faz-se o que fazem os ministros inglezes e logo em seguida se vae ao parlamento pedir continuação de confiança ou a retirada do ministerio. Se eu tivesse a honra de ser ministro em occasiões que exigissem energia e promptidão, não obraria de outro modo.

Pensando assim, peço licença ao nobre presidente do conselho para não votar pela medida, que S. Ex. suppõe salvadora, sem que para o meu voto influam as circumstancias em que S. Ex. se encontra. Continuo a ser seu adversario, mas prestando-lhe a mesma consideração pessoal que lhe prestava até agora.

Os Srs. BOM RETIRO E OUTROS :— Muito bem.

Findo o debate e posto a votos o art. 1º da proposta com seus paragraphos, salvas as emendas, foi approvado e ficou prejudicado o artigo substitutivo do Sr. Zacarias.

Posta a votos a emenda do mesmo senhor ao § 1º, foi rejeitada.

Posta a votos, por partes, a emenda do mesmo senhor aos §§ 2º e 4º foi rejeitada a 1ª e ficou prejudicada a outra.

Posto a votos o art. 2º, foi approvado.

Foi adoptada a proposta com a emenda da camara dos deputados para passar á 3ª discussão.

O Sr. 1º secretario requeru verbalmente a dispensa dos intersticio para a dita discussão, e assim se venceu.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia para 26 :

3ª discussão da proposta, cuja urgencia foi votada.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

## 12ª sessão

EM 26 DE MAIO DE 1875.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—Expediente.—Parecer da commissão de marinha e guerra.—ORDEM DO DIA.—Emissão de bilhetes do thesouro.—Discursos dos Srs. Silveira Lobo e marquez de S. Vicente.—Emenda do Sr. Zacarias e outros Srs. senadores.—Discurso do Sr. Zacarias.

A's onze horas da manhã fez-se a chamada, e acharam-se presentes trinta Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Chichorro, Saraiva, Mendes de Almeida, barão de Cotegipe, Jaguaribe, barão da Laguna, Barros Barreto, Godoy, Leitão da Cunha, Antão, barão de Camargos, visconde de Muritiba, Nunes Gonçalves, Silveira Lobo, Jobim,

Vieira da Silva, Diniz, barão de Pirapama, Sinimbú, visconde do Rio-Grande, Zacarias, Paranaguá, Figueira de Mello, visconde de Nitheroby, visconde de Abaeté e visconde do Rio Branco.

Compareceram depois os Srs. Paes de Mendonça, Junqueira, visconde do Bom Retiro, Uchôa Cavalcanti, Firmiano, Teixeira Junior, duque de Caxias, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha, marquez de S. Vicente, Ribeiro da Luz e visconde de Inhomirim.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. barão de Mamaquape, conde de Baependy, Paula Pessoa, Cunha Figueiredo, Nabuco, Pompeu, visconde de Camaragipe e visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer, sem causa participada, os Srs. barão de Maroim, barão de Souza Queiroz, F. Octaviano e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Officio de 20 do corrente do ministerio do Imperio, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral, que approvam as pensões diarias concedidas ao aspeçada reformado Manoel José da Cruz e aos soldados José da Silva Cardoso, Jeronymo da Silva, Sabino Estevão da Silva e Antonio Francisco da Silva. —Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Dito de 25 do corrente mez do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que constara á dita camara terem sido sancionadas as resoluções da assembléa geral relativas aos vencimentos do contador da Illma. camara municipal da Côte e dos 1ª e 2ª escripturarios da directoria das obras da mesma camara. —Ficou o senado inteirado.

Representação do corpo eleitoral do municipio do Turvo da provincia de Minas, pedindo que seja decretada a eleição directa. —A' commissão de constituição.

O Sr. 2º secretario leuº seguinte :

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

*Licença ao coronel Agostinho Maria Piquet*

A commissão de marinha e guerra, tendo examinado a resolução vinda da camara dos Srs. deputados, em data de 10 do corrente mez, na qual é autorisado o governo para conceder ao coronel commandante do 2º regimento de cavallaria ligeira de 1ª linha, Agostinho Maria Piquet, um anno de licença, com vencimentos geraes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, viu que, dos documentos que acompanham a mencionada resolução, o supplicante é um official de merecimento e optimos precedentes; que, tendo feito diferentes campanhas, se recolheu da ultima no Paraguay, depois della concluida, com sua saúde arruinada; e que, achando-se já em tratamento ha mais de um anno, sem que tenha obtido melhora, lhe foi aconselhado pelos medicos, que o teem tratado, a mudança de clima, o que lhe não tem sido possível emprender por falta de

meios, e por isso é a comissão de parecer que entre em discussão a mencionada resolução e seja adoptada.

Paço do senado, 25 de Maio de 1875.—*Duque de Caxias*.—*Domingos José Nogueira Jaguaribe*.—*Visconde de Muritiba*.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

### ORDEM DO DIA

#### EMISSÃO DOS BILHETES DO THEOURO

Entrou em 3ª discussão o projecto de lei autorizando a emissão de bilhetes do theouro e outras providencias.

O Sr. **Silveira Lobo** pronunciou um discurso que publicaremos no *Appendice*.

O Sr. **marquez de S. Vicente**:—Não pretendia tomar parte nesta discussão, e sim limitar-me a dar o meu voto a favor da proposta: trata-se de uma providencia urgente, que não admite dilação, de uma providencia, que, na phrase repetida pelo nobre senador pela Bahia, quer dizer que *as crises só podem ser repellidas por medidas promptas*.

O Sr. **SILVEIRA LOBO**:—E legitimas.

O Sr. **MARQUEZ DE S. VICENTE**:—Subentende-se. Consequentemente não queria ser contraditorio com essa importante verdade; não queria gastar um tempo precioso.

Demoveu-me, porém, desse proposito um tópico do discurso do nobre senador por Minas, que acaba de deixar a tribuna. S. Ex. disse que o illustre presidente do conselho está incurso em crime de responsabilidade, porque fez empréstimos a bancos antes mesmo de apresentar a sua proposta ás camaras. Ora, embora, o nobre ministro não tenha enunciado, é certo que antes de tomar essa medida reuniu os membros da secção de fazenda do conselho de Estado, e alguns outros conselheiros, que podiam com mais facilidade reunir-se, e em conferencia verbal ouviu os seus pareceres.

Minha lealdade e honra me obrigam pois a manifestar ao senado que eu sou tambem responsavel.

O Sr. **SILVEIRA LOBO**:—Sinto muito.

O Sr. **MARQUEZ DE S. VICENTE**:—E não só eu como mais alguns outros conselheiros.

Os Srs. **VISCONDE DE NITERROY** e **DO BOM RETIRO**:—Apoiado.

O Sr. **VISCONDE DE S. VICENTE**:—E' pois justo, é de meu dever praticar para com o illustre visconde do Rio Branco o mesmo que outr'ora pratiquei em relação ao illustre senador pela Bahia, quando presidente do conselho. (Apoiados.)

E' de meu dever compartilhar a responsabilidade; e eu só a declinaria se antes de meu conselho dêsse minha demissão de conselheiro.

O Sr. **VISCONDE DO BOM RETIRO**:—Apoiado.

O Sr. **MARQUEZ DE S. VICENTE**:—Direi em resumo, pois que desejo ser breve, o por que assim aconselhei.

Senhores, os governos nem sempre têm leis expressas pelas quaes se possam dirigir; as leis escriptas não podem prever todos os acontecimentos sociaes, e, entretanto, no silencio dellas um governo bem como um juiz não é autorisado a cruzar os braços: cumpre providenciar assim como cumpre julgar, e não é admissivel allegar que o caso não foi previsto ou que a lei é omissa: se fosse, a sociedade e a justiça soffreriam.

Em taes circumstancias o governo tem o dever de dirigir-se pelos principios geraes do direito, por deducções derivadas da lei, e pela grande maxima, de que não é governo se não para fazer o bem publico.

O Sr. **SILVEIRA LOBO**:—Pelo caminho do justo e honesto.

O Sr. **MARQUEZ DE S. VICENTE**:—Certamente por esse caminho. O senado permittirá, que eu allqda primeiramente a alguns principios até mesmo triviaes do direito, e da moral e depois a uma lei positiva.

O direito natural, e o moral, que regem as sociedades civilizadas, e que não aprendemos em vão, insinuam, que quando podemos fazer um beneficio, de onde não nos resulte incommodo, nem prejuizo, nem risco de perigo algum, essa obrigação, que em principio é imperfeita, torna-se como que perfeita, ou vigorosa, e tal que só a indiferença ou o egoismo é que pôde desconhecê-la. Com effeito, porque não fazer o bem quando dahi não pôde resultar o menor mal?

O Sr. **SILVEIRA LOBO**:—Essa segunda parte é que eu contesto.

O Sr. **MARQUEZ DE S. VICENTE**:—Ora, se na propria sociedade individual esse é o bom principio; se elle vigora tambem pelo direito reciproco das gentes na sociedade das nações, que se soccorrem mutuamente, como exigem os vinculos da humanidade e da civilisação; se por outro lado o direito publico dos povos intelligentes confere, e nem pode deixar de conferir a seus governos um certo poder discricionario sob sua responsabilidade...

O Sr. **SILVEIRA LOBO**:—Marcam sempre na constituição, como a nossa marcou.

O Sr. **MARQUEZ DE S. VICENTE**:—Pois que é indispensavel para o bem publico, e ás vezes até para a salvacão do Estado, o que cumpria fazer nas circumstancias de que tratamos? O que se devia aconselhar?

Não eram bancos fallidos, sim estabelecimentos que embora solidos, ou por sua imprevidencia, ou por nossa má organisação do credito, tinham immobilizado a maior parte do seu capital e viam-se só por isso sem numerario, viam-se em perigo de não poder momentaneamente restituir os depositos e portanto de suspender as suas operações.

Havia fundos de sobra, mas havia escassez de numerario; nosso paiz não está commercialmente tão adiantado como a Inglaterra, que ao menos até certo ponto sabe dispensar a presença delle: começava o panico, e o consequente retrahimento, o que fazer? Deixar que bancos solidos suspendessem suas operações, e pedissem moratoria, havendo meio facil de evitar isso?

Não se tratava do interesse das directorias, nem mesmo dos accionistas, sim do interesse publico, de uma multi-

dão de pessoas commerciantes, e não commerciantes, que ficariam com seus capitães presos, necessitando delles, tendo pagamentos a fazer, tratava-se emfim de fallencias, de liquidações forçadas, da perda de parte da riqueza nacional, e com ella da renda publica.

Por outro lado que prejuizo, que risco corria o thesourç em soccorrer os bancos sob a garantia de apolices da divida nacional, ou de bilhetes do thesourço com o conveniente abatimento, e percepção do respectivo juro? Certamente nem um.

Os principios anteriormente expostos deviam pois ter applicação não só até onde chegassem os recursos disponiveis do thesourço, mas ainda outros maiores sollicitados do poder legislativo. Os bancos não tinham uma outra fonte de protecção, nosso paiz é novo, sua riqueza nascente, ellas são os centros, que animam a nossa circulação, e nisso certamente se distinguam de outras associações e das individualidades particulares.

Não são sómente os principios geraes que assim ditam, temos mesmo inducção clara de lei positiva. A da responsabilidade dos ministros em seu art. 3º § 1º commina-lhes pena pelo máo uso.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Das attribuições que a lei lhe dá.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Pelo máo uso que fizeram de sua autoridade nos casos não especificados na lei; e porque commina? E' porque mesmo no silencio ou omissão desta, elles tem a autoridade e o dever de zelar do bem publico e são, portanto, responsaveis se postergam esse principio tutellar dos Estados. Sem duvida; e sendo o que é governo? qual o seu grande fim? não será esta a felicidade dos subditos e da associação?

O SR. SILVEIRA LOBO: — Devendo obrar na forma da lei, sem isso se infringirão os principios capitães da constituição.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Entendo, portanto, que mesmo por essa disposição positiva o ministerio deveria ser censurado, recriminado, se fosse indifferente ao mal que podia evitar. Se todavia estou em erro, então pesse sobre mim tambem a responsabilidade.

E' a mesma em que incorreria por meu voto na questão de emissão, quando o nobre senador pela Bahia presidia o conselho de ministros.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Para despezas da guerra.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — O bem publico, por qualquer face, que se encare é sempre o bem publico e o governo deve-lhe a mesma consideração.

O SR. SILVEIRA LOBO: — E' lato de mais o principio.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — O nobre senador pela Bahia expressou em curta phrase, o que é o governo a respeito da questão, quando disse *elle é o supremo administrador*, cumpre porem deduzir as logicas consequencias, cumpre que sempre que poder resalve os grandes interesses publicos, que em casos taes podem ser compromettidos em um dia e que não serão recompostos por muito tempo.

Entretanto, o nobre senador por Minas é logico segundo os seus principios, quando recrimina o governo, p' quanto denegando ao proprio poder legislativo a facultade de conceder emprestimos, com máoior razão deve denegal-a

ao governo. Sinto estar em divergencia sobre taes principios, e por isso sobre suas importantes consequencias.

Em these me approximo muito da maxima ingleza: o poder legislativo é quasi omnipotente; elle não pôde deixar de ter todas as facultades necessarias para que o bem ser da sociedade viva em toda a sua plenitude; deve ter todas as attribuições á excepção somente daquellas, que lhes são prohibidas pela lei fundamental, pela constituição do Estado.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Ou que não lhes estão conferidas. O poder é um acto positivo da soberania, que o confere.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Bem; mas a soberania é delegada a esse poder, em sua plenitude, salvas as reservas da constituição.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Basta isto.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Mas a attribuição de que tratamos em vez de ser reservada, foi-lhe pelo contrario conferida...

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Não era possivel que a constituição enumerasse nominalmente todas as attribuições desse poder.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Perdoo V. Ex. isso é doutrina do absolutismo; sinto ouvi-la de V. Ex. escriptor de um tractado de direito publico; é absolutismo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' verdade.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Ella está implicitamente conferida pela constituição; e se não vejamos.

No art. 15º § 8º foi-lhe outorgado o poder de fazer leis, interpretal-as, suspendel-as, e revogal-as, e no § 9º foi-lhe incumbido promover o bem geral da nação. Ora, quaes são os assumptos, ou materias sobre que elle pode decretar leis? Certamente sobre tudo que possa intervir o bem social, salvas sómente as alterações das disposições constitucionaes do Estado.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Salva sómente essa excepção, que depende de poder constituinte, sua facultade não tem outro limite politico.

Não era mesmo possivel, que a constituição enumerasse, como já disse, todos os assumptos: seria um inventario mais do que extenso, e sempre incompleto.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Nunca se acabaria o calendario.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Sinto ouvir esta doutrina da boca de V. Ex.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Eu tambem sinto estar em divergencia com S. Ex. em materia tão importante.

Outro tanto se deduz do § 9º promover o bem geral da nação...

O SR. SILVEIRA LOBO: — Na forma da constituição, faça o favor de lêr.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — (lendo) Velar na guarda da constituição, e promover o bem geral da nação.



O Sr. SILVEIRA LOBO:—Tenha a bondade de lêr o § 15 do art. 102.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Tratemos primeiramente do § 9º; e, perguntarei como é que o poder legislativo promove o bem geral da nação? Um dos meios é sem duvida fomentando o progresso, e evitando o mal social. (Apoiado). Ora, se para evitar um grande mal for necessario conceder algum emprestimo, como não facultal-o?

Demais, a constituição, a esse respeito, já está interpretada pela doutrina de diversos actos, ou leis do poder legislativo.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—V. Ex. illustrado, como é, não pôde ser da doutrina dos factos consumados.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Certamente, que por elles só, não sou, mas não deduzo a autoridade delles sómente, mas do pensar de diversas camaras legislativas em diferentes tempos, de diversos representantes. Com effeito por varias leis, dominando opiniões politicas oppositas, o poder legislativo tem autorisado emprestimos ao Estado Oriental, á companhia União e Industria, á da ponia da Aréa, á da estrada de ferro de D. Pedro II.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—São os factos, não é a lei.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Bem, mas cada um desses factos vale um prestito.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Vale uma infracção da constituição.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Valerá na opinião do nobre senador.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Eu respeito a V. Ex.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—E eu tambem a V. Ex., o que succede é que pensamos diversamente, e que não faço mais do que manifestar o como penso, nem estabeleço minha opinião como dogma.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Dá um aparte.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Nem eu digo o contrario. Ambos pensamos ter a verdade do nosso lado; é que ha differença entre a verdade moral e a verdade logica: cada um de nós expressa nos termos da primeira aquillo de que está persuadido em sua convicção.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Eu penso, como tenho exposto, e sou o primeiro a reconhecer, que não tenho o direito de captivar as outras intelligencias, ou de produzir a minha opinião como a unica que deva ser attendida e as outras censuradas.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—E se assim não pensassemos todos não poderia mesmo haver discussão franca e leal.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Sentirei se V. Ex. quizer alludir á minha inferioridade, tambem estou longe de impor minha opinião.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Peço ao nobre senador que me attenda bem, não estou alludindo a S. Ex. estou expondo ao senado o como penso em geral, e por tanto a respeito da questão. Pelo que toca ao nobre senador devo-lhe muita cortezia, e S. Ex. sabe que de muito tempo correspondo-lhe com os sentimentos de igual cortezia e affacto.

Direi mesmo ao senado, o como penso a respeito de nossas relações reciprocas nas discussões, e o como me governo. O meu principio é de faltar jamais á cortezia, de não offender a nenhum de meus collegas, não só pelo respeito que devo ao senado, e a cada um dos illustres senadores, como tambem a mim mesmo.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR:—Apoiado.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Esta casa é sem vida casa de honra, e da dignidade, eu devo tambem ter honra e dignidade: offendendo algum de meus nobres collegas offenderia a mim mesmo; é por isso que darei sempre as explicações, que deva.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—V. Ex. falle com franquesa, e eu responderei.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—O nobre senador quer que eu repita outra vez o que já disse em relação a meus sentimentos para com sua illustre pessoa?

O Sr. SILVEIRA LOBO:—V. Ex. sabe que sou o homem do pão, pão, queijo, queijo.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Pois nessa mesma linguagem franca repito que não fallo se não em generalidade.

O Sr. ZACARIAS:—Então não se referia nem ao pão, nem ao queijo.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Nem ao pão, nem ao queijo. (Risadas). Pois bem dirigindo-me agora ao nobre senador pela Bahia, direi que os illustres membros da opposição, que tem tanto saber e litteratura, que usão por vezes em seus discursos de variados episodios, devem convir em que o orador que sobe á tribuna tem o direito de procurar a benevolencia do auditorio, e que nessa intenção tem tambem o direito de fazer a expressão de seus sentimentos.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Cada um de nós pôde exprimir-se como quizer; mas quem nos julga e está acima de nós é a nação brasileira.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Estou de accôrdo com o nobre senador; somos os seus mandatarios. Vou fazer uma applicação dos principios enunciados.

O Sr. ZACARIAS:—E' um episodio.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Justamente um episodio, e toca a V. Ex.

O Sr. ZACARIAS:—E' commigo. (Risadas).

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—A quem aliás eu muito respeito. O nobre senador pela Bahia tem tanto amor, toma de tal maneira as dores por qualquer dos oradores da opposição, que ainda bem não se profere alguma palavra pouco senora contra algum delles...

O Sr. ZACARIAS:—Uas apartes muito resumidos.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — ... quer logo revindicar os fóros della.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Faz muito bem.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Não digo que faça mal, assignal-o o facto a vér se posso adquirir correspondente direito, porque parece, que não é justo, que a opposição, nem a maioria tenha privilegios.

O SR. TRIXEIRA JUNIOR: — Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Vou pois intentar o uso delle. Quando o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que acaba de apoiar-me, expressou que em sua opinião a proposta não devia ser demorada, com discussões, que estavam fóra da orbita della, foi censurado com demasiada energia, como se quizesse supprimir a liberdade da manifestação das idéas da opposição: a meu vér foi uma injusticia.

Se a opposição tinha o direito de pensar de outra fórma, porque o illustrado senador pelo Rio de Janeiro não terá o de pensar diversamente, sem que fosse assim censurado?

O SR. TRIXEIRA JUNIOR: — Apoiado.

O SR. ZACARIAS: — Não devia dizer, que não era possível emendar-se a lei; decentemente não o podia dizer.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Elle não se referia a emendar:

O SR. TRIXEIRA JUNIOR: — Para não voltar a outra camara, essa era a minha opinião.

O SR. ZACARIAS: — Mas não o podia dizer.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Só se a emenda melhorasse a lei. . .

O SR. ZACARIAS: — Bem estamos de accôrdo.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Que fique, porém, bem claro, que tanto direito, tanta liberdade tem um como o outro partido de manifestar as suas opiniões, igualdade perfeita.

Desviei-me, porém, inteiramente por causa dos apartes, da questão relativa ao direito de conceder empréstimos mas emfim expuz o como entendo a lei, e citei uma serie de factos nesse sentido.

O SR. SILVEIRA LOBO: — Factos não são argumentos.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Creio mesmo não enganar-me dizendo, que assim tambem se pensa em outros paizes constitucionaes.

O SR. SILVEIRA LOBO: — V. Ex. tem valentes raciocínios não precisa recorrer a factos: o terreno é outro, é a demonstração.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Eu desejaria invocar o auxilio do nobre visconde de Abaeté, que, sendo ministro dos negocios estrangeiros em 1853, fez autorisar um empréstimo em favor do Estado Oriental.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Isto está na constituição.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Não; não era subsidio de guerra, nem em virtude de tratado.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Nem havia guerra.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Não havia, era a mesma questão da constituição.

O SR. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Emfim, ao menos para minha convicção a demonstração está feita; e por isso concluirei dizendo, que não me pareceu justa a censura feita ao nobre presidente do conselho, allegando-se que elle tinha feito uma questão de gabinete no senado, exercendo assim uma especie de coacção sobre os seus amigos.

O que entendi foi, que o nobre visconde do Rio Branco expressara, que sabia bem que no senado não se estabelecia questão de gabinete, mas que se afinal se visse sem meios de salvar o bem publico, resignaria o poder. Por outras palavras equivalentes, o nobre senador o Sr. conselheiro Paranaguá, quando ministro da guerra, enunciou identica resolução: não sei mesmo em tal caso como declinal-a: não é pois motivo para censura.

Pego portanto ao nobre senador que creia, que aquelles que votam pela medida procedem com tanta lealdade para com sua convicção em favor do bem publico, como S. Ex. procede votando contra, aliás seremos reciprocamente injustos.

Não deixarei a tribuna sem dizer algumas palavras sobre um assumpto que deploro.

Comegarei por manifestar, que sou amigo do Sr. visconde de Mauá, brasileiro muito illustrado, muito honrado e a quem o paiz deve não pequenos serviços. (Apoiados.) Um infortunio não prejudica suas qualidades, nem o seu caracter.

Serei por isso suspeito? Ainda assim direi o que sinceramente penso. Estava tambem persuadido que a casa Mauá, embora pudesse soffrer algumas difficuldades em consequencia do sommas avultadas, que lhe eram devidas sem os correspondentes pagamentos, tinha força de sobra para dominal-as. Continuo, pois, a crer que se não fóra o cataclismo, que sobre ella pesou em Montevideo, e que não podia ser previsto, não haveria a desagradavel discussão que temos tido.

Todos sabem que o Banco Mauá em Montevideo representa grande somma de capitaes, todos sabem tambem, que elle foi victima de uma corrida intencional, e preparativa de actos arbitrarios, de violencias, que tornarão indisponiveis esses capitaes. Aliás certamente seria facil o movimento de fundos para Londres, e não teriamos récriminação alguma a bancos sobre a operação do thesouro.

Quem argumenta a posteriori, ou depois dos factos consumados, tem sempre grande vantagem, não restam duvidas; antes dellos porém é mais que difficil advinhar as eventualidades, e muito mais os successos extraordinarios.

Depois destas observações farei sómente mais uma e farei em um intuito generoso, que em vez de prejudicar, o interesse publico, pelo contrario com elle se harmonisa. Esse illustre brasileiro pediu uma moratoria, apresentou o seu balanço, tem de renhir-se a assembléa de seus credores. Trata-se de um grande capital que interessa ao thesouro, a varias provincias, a grande numero de familias. Convém que não haja preconceitos.

Reduzindo o que é nominal ha nesse balanço um activo, e um passivo de 77.000:000\$, e além d'isso um fundo ca-

pital de 10.000:000\$, que com o de 2.400:000\$ de lucros suspensos fornece uma margem de mais de 12.000:000\$ para cobrir as perdas da liquidação.

Para que pois prejudicar desde já, para que asseverar que não haverá pagamento integral? Qual o expediente o mais generoso, e em harmonia com todos os interesses? Será deixar que os credores se dirijam só por suas próprias inspirações.

Perdô-me o senado este discurso desconcertado, e tão extenso, mórmente na discussão de uma proposta urgente, e até com episódios contra o meu habito: tal é, porém, o resultado dos apartes. Eu já tenho me abatido delles, só excepcionalmente quebro este preceito imposto a mim mesmo, pois que por experiencia sinto o quanto perturbam o fio das idéas e distendem as palavras: o que succede comigo, naturalmente succederá com outros. Seria bom que todos nos abstivessemos. (*Muito bem*).

O Sr. JUNQUEIRA:—(ministro da guerra):—Peço a palavra.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

#### Emenda

Supprimam-se os §§ 2º e 4º da proposta relativos á emissão de papel-moeda.—Z. de G. e Vasconcellos.—J. A. Saraiva.—Nunes Gonçalves.—Silveira da Motta.—Figueira de Mello.—Mendes de Almeida.—Leitão do Cunha.—Paes de Mendonça.—Pirapama.—Paranaquá.—Silveira Lobo.

O SR. ZACARIAS anima-se a pedir a palavra não só pelo discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro, como tambem porque um amigo do gabinete acabou de fallar e um membro do ministerio de pedir a palavra para discutir a materia.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro ponderou que, tendo particular e amigavelmente aconselhado ao nobre presidente do conselho que adoptasse medidas promptas, para debellar a crise, via-se obrigado a não votar pela proposta, porque ella era serodia e incompleta.

Viu tambem no *Jornal do Commercio* um artigo em favor das industrias do paiz, que declara ser a proposta ineffcaz, incompleta. Por outro lado, sabe que o governo está dando auxilio quanto pôde, emprestando dinheiro aos bancos que se acham em apuros.

Não ha por consequencia grande pressa na discussão da proposta.

Tomando em consideração o episodio do nobre marquez de S. Vicente, achou que não foi feliz esse episodio. Entende que os membros da maioria devem auxiliar-se, manter-se, como tambem tem esse dever os membros da minoria, estos com mais razão, porque são mais fracos em numero.

No caso da proposição do honrado senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, não podia haver transacção, não podia deixar de haver uma repulsa, quer da minoria, quer da maioria, porque, o que disse o honrado relator da commissão foi que, visto tratar-se de negocio urgente, não era licito protrahir a discussão no senado, propor emendas que obrigassem a proposta a voltar para a camara, porque iriam aggravar a crise.

Este principio é falso e offende a competencia do senado. O senado, desde que discute uma materia, deve examinal-a sob todas as faces. (*Apoiados*.) Se julgar que a materia precisa de emenda, deve emendal-a. Não é licito a nenhum senador dizer: «E' escusada a emenda, porque não ha tempo de voltar á camara, visto como a materia é urgente.»

Dahi podia deduzir-se que todas as vezes, e não são poucas, que o governo trate de uma providencia rapida e urgente, o senado converte-se em chancellaria.

Este principio é falso, repete; tira á maioria e á minoria a sua competencia, offende a constituição na parte em que dá ao senado tantas attribuições quantas dá á camara. O que diria a camara se o governo lhe levasse uma proposição approvada pelo senado, dizendo-lhe: «Não discutam, porque não ha tempo de voltar ao senado?»

O episodio, pois, não teve a menor procedencia; a proposição que o orador repelliu, e ainda repelle, é aquella que, a pretexto de urgencia, priva o senado de discutir e emendar como lhe parecer. Que direito tem um senador ou ministro para dizer: «A materia está discutida e a proposta tão bem concebida, que não é preciso emenda?»

Isto é annullar o senado.

O nobre presidente do conselho invocou a sua reputação e arrimou-se á que lhe davam seus amigos.

O orador, porém, não sabe o que seja reputação que se deva a amigos. A reputação nasce do caracter e do proceder de cada um; essa reputação, filha das obras do individuo, é apreciada por amigos, exageradamente talvez, mas não é formada por elles. Ella é respeitada pelos proprios adversarios. Quem no Brasil disse jámais que um Paula Souza não era a pureza em pessoa? Quem já disse que Euzebio de Queiroz não era homem de partido energico e incorruptivel? Quem já ousou dizel-o, liberal ou conservador? Ninguém. E a reputação de Euzebio foi feita por seus amigos? Não, foi a reputação que teve e tem em todo o paiz entre adversarios e amigos, porque o seu procedimento dava-lhe direito a isto. A reputação nasce do individuo; é apregoada por amigos e respeitada pelos adversarios.

E em materia de amizade, Platarcho deixou um criterio admiravel, para um ministro da fazenda, e é que onde ha erarij, ha sanguessugas. Se o ministro da fazenda, pois, é maleavel, é condescendente, as sanguessugas elevam-no ao terceiro céu; mas, se é severo, as sanguessugas formam contra elle um céu terrivel.

Portanto, em materia de reputação: feita por amigos, não tem razão o nobre presidente do conselho...

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Referi-me á capacidade administrativa e não á reputação de honestidade; para esta tenho juiz na minha consciencia.

O SR. ZACARIAS:—Mesmo a da capacidade administrativa não é dada pelos amigos, nem por um corrillo; dá-se ao individuo que tem na sua intelligencia os dotes precisos para fazel-a reconhecida e respeitada. Assim, o que se diz da reputação moral, applica-se á reputação scientifica. Talentos apregoados por corrillos de nada valem; os que tem real valor são apreciados por amigos e adversarios.

Ors, o proceder do Sr. ministro da fazenda na questão dos cambiaes, de que S. Ex. se occupou na sessão anterior, offerece muitas duvidas, é muito censuravel.

Ponderou o orador que S. Ex. fôra facil demais dando grandes sommas (aiada que fossem pequenas), tomando saques a individuo que sacou sobre si mesmo, isto é, sobre uma casa filial, que não tinha mais valor do que a que nesta praça sacava, recebendo o dinheiro para dar lá. Disse que esse procedimento não era regular, porque nunca se julga tão segura uma letra sacada desta praça sobre a propria casa representada por um caixeiro, como aquella que é sacada por uma firma sobre outra.

Este principio é inconcusso; mas como sabiu-se o nobre presidente do conselho desta difficuldade?

As suas explicações mostram a pouca segurança com que S. Ex. discorre no assumpto.

A letra segura de maxima segurança, proposição do orador, é aquella que é offerecida aqui por uma firma de primeira ordem sobre uma outra tão firme como ella. Todas as casas que se inculcam na praça como capazes de vender cambiaes, teem este recurso: pagam uma commissão a um banco de primeira ordem em Londres para este servir em taes casos. Toda vez que um ministro ou quem quer que tenha necessidade de uma cambial, diga: «Quero uma dupla garantia», o banco respeitavel a que se dirigir pagará uma commissão a outro banco igualmente respeitavel em Londres, e assim ficará a cambial com mais segurança. Mas, se a casa daqui é a mesma casa de Londres, de maneiras que, se a daqui estremece, a outra cae, o governo ou qualquer particular procede irregular e irreflectidamente tomando cambiaes de semelhante casa. Sobre este ponto, inteiramente pratico, não pode haver duvida.

Segundo o extracto do *Globo*, o nobre presidente do conselho explicou-se deste modo:

« Diz que é arriscado saccar sobre a mesma firma que faz o saque; mas sabe o senado que quando o thesouro quer tomar cambiaes, deve procurar fazel-o com a possível reserva, e dahi a conveniencia de tomal-as a um só banqueiro. »

(O Sr. presidente do conselho reclama não estar esse extracto conforme o que dissera)

S. Ex. pensou, continúa o orador, que dava uma razão irrespondivel, que o negocio exigia reserva, e, por amor ao segredo, só tomava cambiaes a uma firma que sacava sobre si mesma.

Se o nobre ministro da fazenda podia saber quaes eram as casas habilitadas, nas condições que o orador indicou, para dar cambiaes e saccar sobre Londres; se quasi todos os bancos estão nestas condições; se o proprio Banco Allemão o estava tambem, porque era sustentado por uma forte associação de Hamburgo, tinha o nobre ministro desculpa quando tomava cambiaes a um individuo ou a um banco que fosse, mas singelamente admitindo o saque sobre si mesmo?

Se o visconde de Mauá sacasse nas condições exigidas, o governo tinha garantidas as suas letras; mas o visconde de Mauá não sacou nessas condições, as letras não ficaram garantidas, era até escusado protestal-as, pois

nada se lucrava com isso. Entretanto, se ellas tivessem o aceite de uma casa respeitavel, os agentes financeiros do Imperio podiam até fazer com ellas dinheiro.

O segredo é a alma do cambio: se o governo tomar a uma ou a duas casas um certo numero de libras esterlinas e constar isto na praça, os que se obrigaram a dar dinheiro não cobrem o seu saque, porque os vendedores de letras, conhecendo que a casa precisa, tratarão de tirar partido desta circumstancia, e as venderão por alto preço; mas este segredo se conserva inviolavel, quer o governo tome cambiaes a um banco só, quer tome a dois ou mais, porque a conveniencia do segredo cada um d'elles reconhece perfeitamente. O banqueiro que disser: «O governo me comprou uma cambial de tantas mil libras», faz máo negocio, porque não pôde cobrir seu saque. A que veio, portanto, pergunta ao nobre presidente do conselho, o segredo? Pois ha segredo quando o ministro toma saques de uma casa sobre si mesma, e não ha segredo quando o ministro toma saque de uma casa que saca sobre outra; enviando secretamente o aviso para Londres?

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—E quando tomar a mais de uma?

O SR. ZACARIAS:—Ninguem falla em tomar a mais de uma, tomasse áquella que inspirasse maior confiança; os saques tomam-se conforme a confiança que merece ao ministro o sacador. O que queria era que o sacador desse garantias de si; S. Ex. não procurou isso, portanto não se defende com o segredo.

Podia comprar saques a duas casas, porque uma nada diria á outra nem a ninguém (*apoiados*); cada uma trataria de adquirir a bom preço letras para poder cobrir o saque, porque qualquer indiscrição ternaria máo o negocio.

O nobre presidente do conselho tem sempre recommendado que não se augmente a afflicção ao afflicto, que não se abale o credito da casa Mauá que está em liquidacão. O Sr. marquez de S. Vicente abandonou nestas mesmas idéas. Mas o orador não sabe como combater essa tomadã de cambiaes a uma casa que quebrou sem mais ou menos directã ou indirectamente tocar no credito da casa Mauá. Não censurou o caracter do individuo, seus serviços tambem não; mas as suas operações foram infelizes, não pagou ao thesouro e quebrou. Quando essa casa estalou aqui, onviu-se o baque em diversas parte de Brasil, da America e da Europa, e que culpa tem o orador deste facto?

O que não pode tolerar é que es nobres senadores que não averiguaram o estado da casa, é que o nobre presidente do conselho victima do máo estado dessa casa, levantem-se para dizer que ella está nas melhores condições de liquidacão; de maneira que o nobre presidente do conselho, que enganou-se com ella quando sacou, ha de ser acreditado quando affirma que ella liquida-se pagando integralmente suas dividas!

O nobre marquez de S. Vicente analysou o balanço e disse que a casa está em muito boas condições.

Pois algum commerciaute apresentou já um balanço com deficit para pedir moratoria? A moratoria não é concedida senão na possibilidade de pagar-se integralmente com alguma demora. Seria inepto o negociante que, pedindo moratoria, apresentasse um balanço com deficit. Ha

na escripturação mil meios de colimir isso e enganar ao publico com grandes saldos; mas a liquidação mostrará. O nobre marquez de S. Vicente que, apesar de idoso, gosa de saude pelos bons ares da Gavea e da praia do Flamengo, ha de ver isso, assim como espera ver o orador, e então se saberá quem fallava com verdade, se quem punha em duvida, guiado pela experiencia de negocios taes, o pagamento integral, se os nobres senadores, que no extremo da amizade, já que não podem dar a mão ao negociante fallido, ao menos querem tornar-lhe mais suaves estes momentos.

O orador não falla por inimizade, tem provas que o Sr. visconde de Mauá não é seu inimigo; o orador é que é inimigo de tudo quanto pôde fazer mal ao thesouro, é inimigo de malversações.

Quando o nobre presidente do conselho dizia que a casa Mauá havia de pagar integralmente aos seus credores, replicou-lhe em aparte: «Assevero que não; não pagará integralmente.» Entretanto precisa rectificar a sua proposição. Se é certo que o governo tem preferencia por um credito de cambiaes, não ha duvida que o visconde de Mauá pagará integralmente a quantia que deve ao governo, que não é só de 7,500.000\$, pois o tempo mostrará que ha mais compromissos; quando disse que o Sr. Mauá não pagaria integralmente, que havia de fazer o mesmo que todos os fallidos, que enchem a boca de grandes promessas e não as cumprem, entendia que o governo não tinha tal preferencia; os que affirmam o contrario talvez se baseem no supposto privilegio da fazenda em materia de cambiaes.

O orador entende, porém, que em contrato cambial, o governo é como o particular, que as preferencias do commercio estão consignadas nos arts. 874 e 876 do codigo commercial.

Nesses artigos não se falla da fazenda quando é credora de letras cambiaes. Se, pois, nesta legislação especial não se dá privilegio nenhum ao governo, o governo na opinião do orador não tem a menor preferencia na praça. Sobre isto ha tempo movem-se questões perante o governo. Tratando-se de umas letras do thesouro vendidas por Deane Youle & C. de Pernambuco, que deixaram de ser pagas em Londres, uma secção do conselho de Estado opinou no sentido de que o governo tinha preferencia. Foi ouvido o conselho de Estado pleno e nelle as opiniões se equilibraram: quatro conselheiros de Estado opinaram em um sentido e quatro em outro. Resolveu o governo que se levasse a questão ao corpo legislativo. Ainda não houve solução.

Nesta duvida e porque não ha lei, inclina-se á idéa de que o governo não tem prerogativa alguma, porque, se tivesse, desgraçado seria o banqueiro que fosse o fornecedor de letras ao governo; ninguém quereria tratar com elle, porque, se fallisse, ao governo pagaria integralmente e aos outros credores nada. Quem por outro lado quizerá tratar com o governo, armado deste privilegio contra os particulares, que concorrem na praça para as cambiaes? Não considerou, portanto, verdadeira tal doutrina, quando deu o aparte.

A fazenda, segundo a lei de 22 de Dezembro de 1861, tem o seu privilegio a respeito da arrecadação de rendas publicas, sujeito ainda a algumas excepções.

Mas esta lei que era só referente á arrecadação dos impostos, não pôde estender-se aos casos de cambiaes. Quando o governo pede ao subdito tanto pela casa em que mora ou tanto de imposto pessoal e elle não satisfaz, obriga o soberanamente, leva-o a um tribunal privilegiado.

Mas, quando o governo desce da esphera em que está, e mette-se na pugna do commercio, então como os deuses de Homero, que se envolviam na guerra, soffra as feridas que a luta produzir.

O orador pede ao nobre presidente do conselho uma opinião a este respeito. Se S. Ex. pensa que tem algum privilegio quando manda o seu thesoureiro tomar letras, então realmente está seguro, o governo recebe tudo. Neste caso, nem precisava o governo e os seus amigos estarem a folhear balancetes, a casa Mauá & C. tem 10,000:000\$ para pagar-lhe.

A sua asseveração fundou-se nesta theoria: que o governo não tem privilegio algum, quando compra cambias na praça.

O nobre senador pelo Maranhão torturou desapiadadamente o nobre presidente do conselho, perguntando-lhe por que não abria fallencia ao visconde de Mauá. Desde que teve certeza que elle não pagava as letras, pôr que não providenciou?

A sua resposta, segundo o *Globo*, é esta (Lendo):

«Perguntou-se ainda ao orador, que providencias tomou para acautelar o thesouro, apenas viu que a casa Mauá não podia cumprir os saques. Responderá que o Sr. Mauá pediu-lhe que não o obrigasse a fechar a sua casa de Londres, que pagaria em curto prazo ao thesouro com os juros da mora. O orador entendeu que não devia mandar abrir fallencia á casa Mauá, quando os seus estabelecimentos, dentro e fóra do paiz, estavam de pé e pediu-se que o governo auxiliasse a praça já ameaçada.»

(O Sr. presidente do conselho reclama de novo contra a exactidão do extracto e appella para as notas do orador).

Não abria a fallencia, prosegue o orador, porque houve um accordo, tacito ou expresso, pelido de Montevideo pelo Sr. visconde de Mauá no sentido de que as letras que deixassem de ser pagas não fossem protestadas! O ministro da fazenda podia fazer isto?

O orador já lhe havia dito em aparte que não mandaria abrir fallencia por uma só letra. O seu aparte deve ser entendido nestes termos: «Se viesse uma letra só não poderia mandar abrir a fallencia, porque segundo o codigo para se abrir fallencia é necessario que haja cessação de pagamentos e na pratica, aqui no Rio de Janeiro ao menos, tem-se entendido que não basta o não satisfazer-se um titulo para constituir estado de fallencia, mas sim varios titulos. Por isto com a primeira letra não abriria a fallencia, nem mesmo mandaria protestar, porque o protesto era escusado neste caso.»

O protesto é uma garantia, quando ha mais de uma pessoa que intervenha; mas, sendo a letra de Mauá sobre Mauá, o protesto era uma formalidade vã, porque não tinha realidade.

Commettido o abuso de tomarem-se letras em taes condições, o protesto não tinha importancia alguma.

Neste caso, se houvesse uma só letra, o orador esperaria por maior numero para mandar abrir fallencia. Mas o nobre presidente do conselho não fez isto, e não fez por intimidade com o fallido, por amizade com elle. Estava feito com elle nos seus interesses, queria amparal-o. Elle revelara o seu máo estado depois que a primeira letra veio, e S. Ex. quiz ainda protegê-lo.

Quando S. Ex. soube que o visconde de Mauá não pagou a primeira letra nem pagaria as outras, portou-se com energia ou ainda quiz vêr se o especava? As folhas dizem que o banco allemão, que foi victima das relações de seu chefe, o Sr. Augusto Rieke, com o visconde de Mauá, tomou ao thesouro uma grande quantia sobre caução de apolices e que esta quantia foi destinada ao Sr. visconde de Mauá. A quebra do Sr. Mauá arrastou a do Sr. Rieke.

Rieke e Mauá foram as duas figuras proeminentes, uma ostensiva e publica, outra por traz do reposteiro, na tentativa do empréstimo ultimo.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não apoiado; o Sr. visconde de Mauá sabia disto como outro qualquer.

O SR. ZACARIAS:—Rieke não estava nas circumstancias de ser aceito pelo governo para agente desta operação, que felizmente falhou. E dizia-se na praça que por estas relações intimas de Rieke e Mauá é que o primeiro se prestou a soccorrer Mauá. Sobre isto S. Ex. pôde, quando quizer, saber a verdade inteira.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O que?

O SR. ZACARIAS:—Que foi auxiliado o Banco Allemão.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—V. Ex. pôde saber tambem.

O SR. ZACARIAS:—E hei de saber.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Das relações do Banco Allemão com a casa Mauá?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ah! isto não.

O SR. ZACARIAS:—Que no Banco Allemão tomava-se dinheiro do governo do Brasil para emprestar a Mauá.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Como os outros que se auxiliavam reciprocamente.

O SR. ZACARIAS:—E nas vespas de Mauá cabir, o gerente daquelle banco desapareceu. As suas relações eram intimas. E diz-se mais que Rieke comprou ao governo uma cambial sobre Londres, declarando que havia de pagar aqui nos primeiros dias de Março, e que, não pagando nesse prazo, marcou-se-lhe camarariamente outro prazo.

O que fez o governo? O governo não pedia á vista disso reconhecer que o gerente do Banco Allemão não era digno da confiança que nelle depositava?

O orador quer que o nobre presidente do conselho declare em defesa do seu nome, se depois do Sr. Mauá chegar á Côrte fallou-lhe a linguagem da verdade. «Amigo, a vossa infelicidade hoje é irreparavel.» Quer saber se teve esta linguagem ou se ainda empregou todos os meios, não

só de occultar o estado de fallencia, mas ainda, se fosse possível, protegê-lo.

Esta proposta é tardia; esta proposta seria para antes deste grande cataclysmo. Depois que ella tornou-se serodia, porque o Sr. Mauá falliu, pediu moratoria, dizem no parlamento e fóra d'elle: «A medida vem tarde.» Era para aquelle ponto principalmente que se dirigiam as vistas dos que clamavam abertamente por uma emissão já e já.

O orador ha de conhecer esta historia, porque entende que o parlamento não pôde deixar findar esta crise sem nomear uma commissão de inquerito que ha de trazer a luz do dia sobre todas as transacções e auxilios. Esse inquerito ha de mostrar que o nobre presidente do conselho, quando dizia na camara dos deputados e no senado que a crise não existia, dava soccorros aos bancos.

Quando o nobre senador por Goyaz, o Sr. Silveira da Motta, disse que em Março fizeram-se operações de soccorros aos bancos, o orador notou certa confusão no nobre presidente do conselho, por vêr que se tocava em um facto que deslustrava a sua administração financeira. S. Ex. attenuou essa impressão, declarando na camara que o soccorro não fora de 2,000:000\$, mas muito maior. Assim tambem quando lhe estranharam a perda de £ 150,000, elle disse: «Não foram £ 150,000, mas £ 756,000.» E' esta a coragem do estadista!

Suscitou-se a questão se S. Ex. tomou ou não cambias depois do empréstimo, e o orador tem sustentado que depois do empréstimo, precisamente, não, mas no dia do empréstimo, sim.

A primeira escapatoria a que o nobre presidente do conselho recorreu foi esta: que o ultimo contrato de cambias com o Sr. visconde de Mauá fora a 18 de Janeiro, e o contrato com Rotschild fora a 25.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não disse tal.

O SR. ZACARIAS reclamou logo, apontando para o relatorio de S. Ex. e foi soccorrido pelo nobre senador por Goyaz, dizendo que a 18 de Janeiro.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Quando eu fallava, V. Ex. disse-me a data do contrato, mas pareceu-me ouvir 25; V. Ex. rectificou, e eu disse que isso pouco importava á questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Ambos são de 18.

O SR. ZACARIAS:—E' isto; ambos são de 18. O nobre presidente do conselho precisou de uma escapatoria.

Tem-se dito sempre, e sabem todos que conhecem a materia, que o contrato de cambial não se celebra no momento em que se escreve; ao escripto do contrato propriamente dito precede sempre algum tempo; a letra é posterior ás convenções. Isto ha em todo o contrato; o dia em que se faz a escriptura não é precisamente o dia em que se convencionou a compra ou a venda; trata-se algum tempo antes de reduzir-se a escripto o negocio e ás vezes ainda dá-se grandes quantias por conta, antes de passado o instrumento. Assim o orador admite com o nobre presidente do conselho a proposição de que a data da cambial não exprime o dia em que ella foi negociada; mas quer a mesma regra para o contrato do empréstimo.

O Sr. barão de Penedo e o Sr. Rottschild firmaram o contrato no dia 18 de Janeiro, mas já o tinham convencionado dois ou tres dias antes e a palavra de cavalheiros como aquelles vale mais do que escripturas. Não é possível que o Sr. barão de Penedo, por muito autorisado que seja nesta matéria, chegue a um capitalista e diga de relógio na mão: «Um contrato já, nestas e nestas condições.» Não; isto é impossível. Portanto, compensam-se; se dias de antecedencia houve no contrato do empréstimo, dias de antecedencia houve no contrato Mauá.

Perguntou-lhe o orador: «Não teve telegrammas no sentido de que ia-se fazer o contrato?» S. Ex. respondeu-lhe: «Não me lembro, não sei das datas dos telegrammas.»

Essa circumstancia deve ser attendida pelo senado.

O nobre presidente do conselho, que não tinha outra resposta senão apresentar as datas para mostrar a antecedencia dellas, disse que não se lembra dessas datas. Pois as datas dos telegrammas são tudo na questão.

Tinha havido um estremecimento entre o governo e Rottschild pela tentativa do empréstimo com Erlanger & Raffael, por intermedio do banqueiro que ha pouco tempo *abijt, excessit evasit, erupuit*. Havia, pois, mais razão para que os preludios de um contrato definitivo com Rottschild fossem mais demorados, para que o Sr. Penedo usasse de sua diplomacia e declarasse ao governo com promptidão que havia estipulado as clausulas e alcançado o empréstimo.

Não houve telegrammas, communicando este facto? Era natural que houvesse e deve-se supprer que houve. O nobre presidente do conselho diz que não se lembra da data; mas não encontra vestigios na sua repartição da negociação desse contrato?

Os telegrammas esqueceram-se, as datas obliteraram-se, porque era preciso soccorrer o Sr. visconde de Mauá. A agglomeração de saques em Dezembro, cousa nunca vista nos mezes anteriores, é um symptoma de que o governo queria ter em Londres fundos, e tendo-os já sufficientemente augmentado, no dia em que se assignava o empréstimo com Rottschild, pondo á sua disposição 50,000,000\$ por partes, ainda deu um saque. Por que não teve a prudencia de dizer ao amigo: «Sem uma resposta definitiva de Londres não accedo ao seu pedido.» Esperava-se a 24 o paquete transatlantico com essa resposta. Que pressa havia de cambiaes? Que urgencia exigia dinh'iro, que circumstancia se dava para toraar essa quantia necessaria como pão para boca, segundo a expressão usada no commercio? Era preciso que as datas não embarçassem, que se desse essa ultima quantia ao Sr. visconde de Mauá, e lá foram 200,000 soberanos, aliás desnecessarios, desde que o contrato do empréstimo estava feito.

O orador nutre tantas duvidas, porque o nobre presidente do conselho deu contra si uma arma terrivel, confessando que foi victima de um engano, e que o Sr. visconde de Mauá o enganava, sabendo que não podia vender cambiaes.

É certo que quanto o Sr. visconde de Mauá pediu, obteve. Pediu e alcançou do governo que guardasse segredo, até que os factos o obrigaram a romper o silencio, sobre os titulos que voltaram; e o nobre presidente do conselho, seguindo essa estrada, não desconfiava da declaração do Sr. visconde de Mauá, de que pagaria inte-

gramalmente o principal e os juros da mora, engoliu essa pilula, já não dourada, porque só a primeira podia sel-o.

Amigos, amigos, negocios á parte. Se esse rifão é verdadeiro nas relações communs de homem a homem, no governo é um principio eterno. Desprezar esse principio, servir os interesses pessoais e não os do Estado, é uma prevaricação incontestavel. Quem dispõe de alguns bens, póde deixar-se enganar por um amigo até duas vezes somente. José Bonifacio só admittia engano até á segunda vez; mas o nobre presidente do conselho enganou-se uma, duas e tres vezes, e ainda quer ser enganado a respeito da liquidação, do pagamento integral. Isto é deixar-se enganar muito.

A remessa dos 100,000 soberanos para o Banco Mauá em Montevideo não tem explicação possível. Desde que o Sr. visconde de Mauá tomou conta desse cargo de banqueiro do governo no Rio da Prata, florescia com o dinheiro do Brasil. A confiança do governo do Brasil só por si já era uma ancora. Mas por isto mesmo que é tão acreditado, o governo do Brasil deve ver em quem confia, porque não ha reputação, por melhor firmada que seja, que associando-se a quem não a mereça, não caia por terra.

O orador ouviu o nobre presidente do conselho dizer, que não fora quem extinguiu a agencia.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Não, senhor; o que eu disse foi que não estabeleci esse contrato com o Banco Mauá; já o achara estabelecido, não era do meu tempo. Não se fallou da extincção da agencia.

O Sr. ZACARIAS pergunta quem extinguiu? Foi S. Ex.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Não, senhor.

O Sr. ZACARIAS:—Mas foi o Sr. visconde de Itaborahy?

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Foi extincta em 1870.

O Sr. ZACARIAS:—Não foi o Sr. visconde de Itaborahy, é o que lhe basta. O finado visconde de Itaborahy era um conservador puro, um homem de bem na extensão da palavra, um distincto financeiro.

Elle não extinguiu a agencia que prestara importantes serviços durante a guerra, e, que prestava em escala menor os mesmos serviços que a delegacia do thesouro em Londres, habilitando o governo a ter alli dinheiros confiados a pessoas do thesouro, responsaveis ao thesouro, que fazem sua carreira por essa repartição, e que não vão metter no bolso os lucros e proventos dos abusos que praticam contra os cofres do Estado. Este foi o fim da agencia, e o Sr. visconde de Itaborahy, tão zeloso como era pelas rondas da nação, não a extinguiu. A agencia, porém, acabou, para ficar o que se vê.

Por ventura no tempo em que o orador era ministro da fazenda o Sr. visconde de Mauá não procurou prestar ao governo no Rio da Prata os seus serviços?

Não propoz fazer os fornecimentos de dinheiro para o exercito em operações no Paraguay?

O orador não acollou então, não só por informar-lhe o Sr. duque de Caxias que o exercito estava pago em dia, como porque a agencia admiravelmente servia ao go-



verno e continuaria a servir agora que as despesas são muito menores, se a amizade não fizesse apparecer esse meio de favorecer ao banqueiro insaciavel.

Quando dizia que o governo podia ter aqui noticia da transacção feita em Londres muito a tempo de evitarem-se essas ultimas cambias, explicava o nobre ministro da guerra: ( lendo o extracto do Globo ):

« Nem os telegrammas chegam aqui no mesmo dia que são expedidos do Londres, »

O favoritismo até quer retardar a electricidade, imprimir no telegrapho a condescendencia, de modo que elle não podesse transmittir, senão com 24 horas de demora, a noticia a esta Córte S. Ex. nem mesmo pôde receber e retribuir os cumprimentos do barão de Roteschild em cinco horas ? !

O que é certo, é que um telegramma vem de Londres ao Rio de Janeiro em menos de 24 horas e, quando quem o manda é Rotschild, os mares se abrem, tudo se facilita, porque é a conversação de uma potencia pecuniaria com uma potencia soccorredora de bancos, com o esmoller mór do Imperio ! O orador não tem relações para Londres, mas sabe que de lá vem telegrammas em menos de cinco horas. Em geral o telegramma do commercio manda-se de Inglaterra depois de adiantar-se o tempo do gyro commercial, e por isso chega aqui no outro dia. Manda-se de tarde, recebe-se pela manhã ; mas, sendo necessario, tratando-se de potencia a potencia, os telegrammas vem mais rapidamente.

Viu nessa allegação, que compromette a electricidade, o desejo de a todo transe innocentar o nobre presidente do conselho nas suas intimas relações com o visconde de Macaé. Tivesse-as muito embora, mas o homem publico deve escolher muito suas amizades, não acreditar na Sereia que lhe canta suavemente, fugir della ; se não desconfia, está perdido.

O orador passa a outro assumpto.

Disse o nobre presidente do conselho que deseja que não seja privado o governo do beneficio de uma divida fluctuante, e appellou para os exemplos de paizes civilisados, França e Inglaterra. A divida fluctuante da Inglaterra, consistente nos *chequier-bills*, é inteiramente semelhante aos nossos bilhetes do thesouro por antecipação de receita, e isto é um recurso indispensavel. Começa o exercicio, o governo não tem feito a arrecadação da renda nos primeiros mezes, ha uma deficiencia momentanea de receita e então emittem-se esses bilhetes. Os 8,000:000\$ de que fallam todas as nossas leis do orçamento estão no caso de merecer sempre approvação ; é indispensavel isto como meio de supprir temporaria e passageiramente a falta de arrecadação ; isso é regular e indispensavel. A divida fluctuante, porém, de outra especie, como temos tido, como é a nossa, para salvar defecto ; a divida fluctuante para promover, auxiliar industrias, para soccorrer provincias, etc., esta não é desejavel, mostra que o governo não tem meios. Se o governo tem meios, deve extinguir essa divida, porque toda divida é um mal para quem deve.

Na França que o nobre presidente do conselho citou, o governo usava desse credito e depois consolidava a divida, augmentando desproporcionadamente a divida publica ; e isto ainda é um mal terrivel. E' tão util este expediente

como é o empréstimo ; mas que paiz vive de empréstimos e não quebra ? Que individuo vive de empréstimos e não succumbe ?

O nobre presidente do conselho estabeleceu a doutrina de que a divida fluctuante é um bem, para chegar á seguinte conclusão : que a lei de 17 de Julho de 1871 no seu art. 3º, autorizando a desviar do empréstimo contrahido para amortisar a divida 20,000:000\$ para a estrada de ferro de Pedro II, estabelecia uma disposição permanente. S. Ex. quiz dizer que a theoria a que alludiu foi acolhida pela lei de 1871 e por consequencia não se deve agora alterar essa disposição.

Não é verdadeira tal interpretação ; a lei de 1871 permittiu que no momento se fizesse esse desvio da amortisação da divida fluctuante para a estrada de ferro, suppondo-se que na occasião não havia nenhuma crise no horizonte ; mas o legislador tanto não julgou que isso era um estado de cousas permanente e desejavel que na primeira lei de orçamento que se fez (25 de Agosto de 1873 art. 10) determinou o seguinte : « Continúa em vigor a autorisação do art. 12 da lei de 27 de Setembro de 1870 para conversão da divida fluctuante, ficando, porém, tal autorisação limitada, e quanto seja indispensavel, á parte relativa a bilhetes do thesouro, que não houver sido resgatada em virtude do art. 3º da lei de 17 de Julho de 1871. »

Essa lei do orçamento foi a primeira que S. Ex. obteve, e ella consagra a autorisação para resgatar os bilhetes e prohibiu que se emittisse mais. Seria absurdo que S. Ex. tivesse no thesouro a somma de 20,000:000\$ de depositos sem meio de satisfazê-la. Quando o Sr. Itaborahy promoveu essa emenda que o orador tambem adoptou, era na opposição de que não havia risco nenhum em conservar naquella occasião 20,000:000\$ de divida fluctuante.

O nobre ministro merece censura, porque, de posse dessa autorisação, umas vezes expellia os bilhetes, abajando a taxa do juro, outras vezes, quando se aproximava o tempo de pagar os juros das apolices, tornava a chama-los, promettendo 6 %.

O orador faz votos para que tal estado de cousas não continue.

Emquanto não se extinguir essa divida, emquanto não se vedar ao governo os meios de removê-la, não haverá boas finanças no Brasil (Apoiados).

A divida fluctuante foi creada pelas duras necessidades da guerra, mas não pôde converter-se em instituição organica do thesouro. A existencia dos bancos de depositos é incompativel com esse direito do governo.

Que banco sabe haver-se com esse rival ? Está no thesouro um banco de depositos ; que lei o criou ? Pois a lei de necessidade não tem um termo ?

E' essa a causa primordial do máo estado da praça. Os bancos quebram, porque o governo absorve tudo e absorve com prepotencia pela certeza de que ha muito dinheiro de homens ricos e mesmo abastados que, emquanto os cofres do thesouro o receberem, não vão á outra parte. Isto mata o espirito de industria, porque em uma quadra como esta, por exemplo, em que ha desconfiança nas instituições bancarias, quem tivesse dinheiro havia de cogitar, esforçar-se-hia por dar-lhe uma applicação proveitosa ; mas, tendo o thesouro para receber o dinheiro, descansa.

Assim o orador, em vez de dizer com o nobre presidente do conselho que a divida fluctuante é um beneficio, uma valvula, pensa que é preciso acabar com ella; é preciso que o thesoureiro da thesouraria geral não seja thesoureiro de um banco. Fique o governo reduzido aos 8,000:000\$ de antecipação e pague a divida que contrahiu, visto que presentemente se reconhece que é bom extingui-la.

Disse o nobre presidente do conselho, fallando das crises: «As crises são inevitaveis, são periodicas; que culpa tem o governo dellas?» Ora, até certo ponto a proposição é verdadeira; o governo, quando não intervem na praça, quando não é banqueiro, não é causa directa das catastrophes. Em 1864 o governo não teve uma parte directa na crise, e a situação era diversa: os particulares iam levar o seu dinheiro a casas bancarias e houve aquella catastrophe. A responsabilidade do governo começou, quando elle quiz proteger o Banco do Brasil e as casas bancarias; mas elle não motivou a catastrophe. O ministerio tem parte nas causas da situação actual por conservar os bilhetes do thesouro, e pela condescendencia com que approvou os estatutos de todos os bancos que se apresentavam. Essa condescendencia apenas teve uma excepção, e foi com um banco do Maranhão, de credito real, cujos estatutos não foram approvados e tiveram o seguinte despacho:

«Indeferido, porque não é provavel que esse banco auctra os proveitos que teve em vista a lei de credito real de 1864.»

Se o governo em um caso dado nega a organização de uma sociedade, porque prevê que ella não dará lucro, como é que não comprehende que tantos bancos no Rio de Janeiro haviam de prejudicar o commercio?

Ha bancos que commanditam casas de commercio. Fazem isso por ganancia, e depois estão em rivalidade entre si e com o Banco do Brasil, que supera a todos.

Eis ahí as causas da crise determinadas em grande parte pelo procedimento do governo. O governo o que quer é meios para suas despesas. Está S. Ex. disposto a negar que os armamentos tem sido feitos fóra do alcance da receita? Pois essa despesa, enorme do ministerio da guerra e da marinha a pretexto de guerra não foi satisfeita por creditos supplementares e extraordinarios? Fez-se com as verbas votadas pelas camaras para esses ministerios? Não. Por consequencia as finanças do nobre presidente do conselho nessa parte consistem nisto: arrecadar impostos, convidar para o thesouro todo mundo que queira levar dinheiro, servir-se desse dinheiro para mandar fazer encouraçados e depois dizer: «Em nome da honra e independencia da nação fizemos isso.» Ninguém combate os motivos; combate-se o modo e quer-se a clareza da confissão; o nobre presidente do conselho deve dizer que tudo isso é fóra da receita. Se todos os annos abrem-se creditos extraordinarios e supplementares em uma somma elevada, esses creditos indicam evidentemente que os encouraçados e todas essas despesas que o governo faz, estão fóra do alcance do orçamento. A receita não chega para ellas, que são saldadas com esses bilhetes e depois com uma emissão de apolices ou com um emprestimo estrangeiro e talvez com o papel-moeda.

O orador pensa, portanto, que as finanças do Brasil nunca estiveram em peor estado menos pelo deficit que

possa existir de que pela doutrina que se vae planfando. O nobre ministro da fazenda é uma esponja immensa, que attrahe todo o capital que poderia alimentar a industria; o nobre ministro do Imperio é outra esponjinha, que chama pelo imposto sobre a vaidade sommas consideraveis para applical-as ao que bem lho parece, sem que os legisladores marquem o modo de empregar esse dinheiro. Apenas, talvez pelas impertinentes observações do orador, tem-se mandado collocar esse dinheiro no thesouro, mas o thesouro não o escriptura senão como um deposito do ministerio do Imperio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO, (presidente do conselho): —Sempre foi escripturado no thesouro.

O Sr. ZACARIAS: —Isso não importa nada; é um deposito.

Ora haverá em paiz algum semelhante modo de proceder?

Os ministros gastam o que querem por meio de banco que improvisaram e querem deixar enxertado no thesouro, e pelo imposto sobre a vaidade! Isto é triste!

O nobre presidente do conselho declarou que não tem antipathia aos bancos. E quem será no senado que tenha antipathia aos bancos? Quem é malvolo para com uma industria, que se propõe a attrahir capitales para empregar-os convenientemente? Ninguém.

Para que argumentar assim? Alguem é inimigo de bancos de deposito? A questão é se seu regimen é bom ou máo, se pela sua organização elles tendem a immobilisar o seu dinheiro. Já o nobre presidente do conselho confessou que o regimen dos bancos de deposito é pessimo.

Mas, se é assim, por que razão o nobre presidente do conselho, que está ha quatro annos no gabinete, não inseriu ao menos no seu relatório algumas phrases sobre a reforma dos bancos, e ao contrario repelliu as primeiras vozes do orador nesse sentido? O nobre presidente do conselho fechou o debate, dizendo que na Europa a mesma cousa se dava, porque M. Bageot traz um artigo a respeito de desproporção entre a caixa e as responsabilidades de taes estabelecimentos.

O orador tem lido a historia das crises; sabe que a crise acompanha o credito como a sombra acompanha o corpo; sabe que onde o credito é maior o abuso é mais sensível, e por isso não ha crise como as da Inglaterra e Estados Unidos. Está na razão do credito. O mal está sempre unido ao bem, é inseparavel delle por lei eterna: a crise é consequencia do abuso do credito.

Mas o nobre presidente do conselho nunca disse nos seus relatórios uma palavra sobre o modo de remediar esta tendencia, que é o escolho dos bancos, receber os depositos e ter a caixa sem recursos para fazer face ás retiradas. S. Ex. mostra que não quer corrigir nada, porque diz que os bancos de deposito não de sempre apresentar esse espectáculo desde que não houver bancos de emissão para auxiliaes-os.

(Ha um aparte.)

Mas o nobre presidente do conselho, que quer as glorias de concertar as finanças do paiz, se entende que bancos de depositos não valem, não conseguem o fim sem bancos de emissão, porque não trata de bancos de emissão?

O orador não encontra nos seus relatórios uma só palavra a este respeito. Admittir um recurso danoso se não for acompanhado de certas providencias, e não fallar dessas providencias, é incomprehensivel. Mas o nobre presidente do conselho labora em um grave erro, porque os bancos de depositos não de governar-se por leis proprias.

Quando entrar em discussão o projecto do Sr. visconde de Inhomirim, vér-se-ha em que ficam as idéas do nobre presidente do conselho, porque deste projecto o orador apenas aproveita um pensamento, o de reformar os bancos.

O nobre presidente do conselho disse que não pôde comprehender bancos de depositos sem bancos de emissão, porque esses bancos nas grandes crises abrem os seus cofres para soccorrer os outros.

Um banco como o do Brasil, com 33,000:000\$ de capital, emittindo o triplo dessa quantia, poderia soccorrer os bancos em uma emergencia destas? Não; porque á proporção que o banco lançasse a emissão, ella iria voltando ao troco. Se o não podesse pagar, quebraria, obrigando o governo a intervir e a decretar o curso forçado para as suas notas.

Será isso remedio? Um banco de emissão tem leis por onde se rege. A sua emissão não pôde passar de determinado limite, e se o transpõe está perdido.

Ficam quebrados os bancos de emissão tão depressa como os bancos de depositos. Ainda não houve crises que não sacrificasse dezenas, centenas de bancos. Os auxilios que os grandes bancos como o da Inglaterra e França prestam ao commercio em taes circumstancias, são sempre minimos, e somente aos freguezes, cuja situação, cujas carteiras são bem conhecidas das directorias daquelles estabelecimentos.

Não ha em paiz algum do mundo meio de acabar as crises com os bancos de emissão, porque elles são tambem arrastados á ruina commum pelo excesso da emissão.

A emissão é um bem, quando a nota do banco é convertida em ouro. Mas, quando o portador se convence que não se dá ou não pôde haver a conversão, ou ha curso forçado ou fallencia.

O remedio, portanto, para as crises, é os bancos viverem como as casas commerciaes, com prudencia e sob a sua propria responsabilidade. O precedente, que o nobre presidente do conselho quer estabelecer, do governo ficar autorizado a emprestar aos bancos, é perigoso e destruidor dos principios que regem o commercio.

O artigo do *Jornal do Commercio*, a que o orador alludiu, diz que o governo só quer favorecer aos bancos e não ás empresas, que a proposta é parcialissima, e só para os bancos, não tem em vista as firmas respeitaveis.

Disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que favorecer aos bancos é favorecer aos freguezes dos bancos. Mas pôde haver na praça, como ha, muitas casas que não são freguezes dos bancos, que não precisam d'elles, e então por que essas casas possuindo apolices ou bilhetes do thesouro, não hão de participar do favor da lei? por que somente os bancos? por que os bancos hão de ser o canal obrigado por onde se estendam os favores do governo?

Na Europa não é assim; o favor lá não é só para os bancos, mas tambem para os negociantes, para corretores, etc.

E' preciso firmar estas idéas. Sabe-se que um banco de commercio, e os bancos de depositos o são, não podem alimentar estabelecimentos industriaes, porque o estabelecimento industrial precisa tempo e o banco commercial está habituado a titulos de curto prazo. Logo que os bancos de commercio se emmaranham na protecção a estabelecimentos industriaes, fazem o que estão fazendo agora os desta praça; quebram.

S. Ex. disse que deseja animar os bancos no sentido de proteger a industria. Mas quebram elles e o governo ha de se vér em apuros com esse soccorro. Entretanto, as provincias, as industrias pedem auxilio e o governo só o dá aos seus amigos dos bancos.

O orador perguntou ao honrado presidente do conselho como é que S. Ex. ia fazer o resgate de que trata a proposta. Ella diz no § 2º: «Poderá tambem o governo emittir até igual somma de moeda corrente para o mesmo fim e sobre as mesmas garantias ou para resgatar bilhetes do thesouro e apolices da divida publica, comtanto que a importancia total de ambas as emissões não exceda de 25,000:000\$000.»

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):  
— Já respondi hontem.

O SR. ZACARIAS:— Deu resposta de quem não ouvia a objecção. Attenda S. Ex. O projecto autorisa o emprestimo aos bancos sob caução de apolices e bilhetes do thesouro (primeira hypothese; são duas as do paragrapho) e a resgatar bilhetes ou apolices (segunda hypothese). S. Ex. disse que no fim do prazo do emprestimo podem os bancos não retirar seus titulos caucionados e ahí está já o resgate. Ora esta era a resposta que S. Ex. devia dar? Ou ha resgate ou ha emprestimo. Em um caso, o do emprestimo e caução, o individuo recebe sobre a apolice 900\$ e vai negociar. Se não paga no tempo devido, na forma do código, segue-se uma de duas: ou o credor manda vender judicialmente a apolice ou convenciona com o devedor o modo de pagar. Nesse caso o governo retira seus 900\$ e juros e entrega a apolice ao comprador; a apolice não fica resgatada.

O resgate não é para o caso do emprestimo, é para outro caso, porque é dada a alternativa: o governo tem autoridade ou para, caucionando o individuo um titulo desses, dar o thesouro uma quantia, ou para resgatar a apolice. O resgate, portanto, é na hypothese de que não ha emprestimo. S. Ex. deu a entender que o resgate era no caso do emprestimo, de não vir o devedor pagar. Mas, se no caso figurado de não pagar o devedor o thesouro tem de a mandar vender, o que não importa resgate, porque o comprador fica com ella?

No caso de resgate o possuidor da apolice pôde dizer: «Não quero o emprestimo, quero o valor da apolice»; qual é esse valor? Qual é o processo, a norma que S. Ex. vai seguir?

A lei de 15 de Novembro de 1827 no art. 60 diz (*Lendo*):

« Art. 60. A amortisação ou resgate das apolices será feito pela caixa e suas filiaes, ou por compra das mesmas apolices, quando se achem no mercado abaixo do par, ou por meio de sorte, quando estejam acima d'elle. Nunca o Estado pagará mais do que o capital que a apolice representar. »

Portanto, no caso que S. Ex. queira resgatar, isto é, no caso de não emprestar, o que lhe servirá de guia? Vae haver um contrato entre S. Ex. e o banqueiro, que diz: «Eu tenho no favor da lei uma alternativa; posso caucionar a apolice ou exigir dinheiro, dê-me a importancia della.» Segundo a lei de 1827, ella não pôde ir além de 1:000\$; nem mais dez tostões. S. Ex. fará isto? Então não favorece o banco; é um esbulho. Supponha-se que as apolices estão quasi ao par. S. Ex. como ha de favorecer ao individuo que lhe apresenta apolice? Pagando pelo preço nominal?

Pois a proposta favorece, obrigando o negociante a receber, por menos, apolices que na praça valem a dinheiro 1:040\$? Não é possível. O que se segue, pois é que na proposta insinuou-se esse favor, sem se comprehender seu alcance.

O nobre presidente do conselho já disse que não ha de dar além do preço nominal.

Tambem S. Ex. já explicou que a expressão— outros titulos que se reputem seguros—entende-se— excluidos os titulos commerciaes.

Se constar ao senado que o nobre presidente do conselho aceitou titulos commerciaes, então S. Ex. é um homem, em quem não se pôde ter confiança alguma.

S. Ex., com o dinheiro que tem, não pôde resgatar apolices senão sujeitando-se a pagal-as pela importancia do dia, porque pagar ao par não é favor; mais do par obtm na praça o negociante, o banqueiro.

O nobre presidente do conselho commetter um erro grave nesta discussão: apresentou questão de confiança em termos bem apertos.

Diz o *Globo*: «Apella para o senado; qualquer que seja a sua deliberação, approvando ou rejeitando a proposta, quer por inconveniencia da medida, quer por falta de confiança no executor della, o gabinete tomará esta deliberação como norma de proceder, conservando-se no poder ou retirando-se conforme a votação.» Disto não ha exemplo (*Apoiados*). Em uma camara vitalicia como o senado, não susceptivel de dissolução, como é o da Belgica, propor uma questão nestes termos é o acto mais impolitico que pôde um ministro commetter. (*Apoiados*).

Em 1867 o orador usou de uma formula um pouco diversa dessa; disse que o senado que não faz politica, votasse como entendesse, que o governo faria o que julgasse do seu dever, mas o nobre presidente do conselho uzou da formula que se adopta perante as camaras susceptiveis de dissolução: «Se o votardes por certa fórma, consideraremos caso de deixar o poder.» Assim é questão de confiança.

O orador como membro de uma situação liberal tinha no senado maioria contraria; esta maioria manifestou-se com toda a efficacia contra a proposta de papel-moeda. Então sustentou a opinião de que o senado não pôde fazer politica, disse que o senado havia de votar pelo papel moeda e o senado votou pelo papel-moeda; porque no momento mais grave em que os animos estavam dispostos a fazer cahir indirectamente o governo por falta de recursos, mas não porque o orador propuzesse de uma maneira directa a questão de confiança, o nobre visconde de Itaborahy salvou o seu partido e a sua capacidade politica, levantando-se da cadeira que elle sempre occupou dignamente, e dizendo contra a opinião da maioria:

«Entendo que não podemos fazer politica e negar ao governo os meios de que elle precisa, porque, no momento em que este principio vingasse, o senado á força de mostrar-se poderoso cahiria por terra.»

O orador appella para os *Amigos*; quando o Sr. visconde de Itaborahy levantou-se e expendeu esta doutrina constitucional e salvadora, a docilidade dos conservadores ao seu chefe lhes aconselhou que deixassem passar a proposta, e a proposta passou.

Mas essa linguagem que cabia a um ministro em minoria no senado, não pôde nunca ser adoptada por um ministro que conta maioria, sem que este ministro declare: «Não tenho mais amigos.» (*Apoiados*). E com effeito que amigos tem o nobre presidente do conselho no senado? Nesta discussão, a mais acerba por que S. Ex. tem passado, que vezes se ergueram em favor de S. Ex.?

O nobre relator da comissão defendeu a sua idéa geral de um auxilio, qualquer que fosse, aos bancos. Disse por ventura alguma palavra em favor do governo e em favor das malditas cambiaes? Não.

O nobre visconde de Nitherohy levantou-se? Homem de bem, como o orador o reputa, não daria força ao governo, se dissesse: «Eu em iguaes circumstancias procederia assim?» Não o fez.

Quem mais fallou? O nobre senador pela provincia de S. Paulo, o Sr. marquez de S. Vicente, que tinha obrigação rigorosa de alguma coisa dizer, fosse como fosse, pois que é amigo do Sr. visconde de Mauá, o que disse? Nada, porque essa causa é uma causa perdida. Ainda quando os votos do nobre presidente do conselho se satisficam e se pague integralmente, foi uma operação desgraçada.

O Sr. VISCONDE DO BOM RETIRO: — Mas a votação de hontem foi só por si demonstração bem significativa de confiança no nobre ministro da fazenda.

O Sr. ZACARIAS: — Perdõe V. Ex.; foi uma prova de espirito de partido.

Roga ao nobre visconde do Bom Retiro que peça a palavra e justifique a operação Mauá. Não o faz, mas vem tambem por diante a consideração politica; pôde vir uma outra ordem de cousas, pôde cahir o ministerio, justamente na occasião em que o nobre presidente do conselho entende-se com os pedidores de auxilio, e quem querará agora tomar conta do thesouro? Elle mesmo é quem ha de desatar essa meada, solver essas difficuldades. A votação de hontem não teve outra expressão, porque muitos conservadores censuram com o orador a operação das cambiaes.

Não se deixe o nobre presidente do conselho elevar dessa votação, examine o modo de pensar de cada um e verá que raros deixarão de partilhar as censuras que todo publico lhe fez.

Em todo caso, é a primeira vez que um ministro conservador vem fazer no senado questão de gabinete. A questão de gabinete suppõe que o nobre presidente do conselho não confiava na maioria.

Se confiasse na maioria, se a tivesse compacta e adherente, como tinha o visconde de Itaborahy ou o marquez de Paraná, S. Ex. não vinha fazer na presença de oito liberaes um appello para o patriotismo do senado. Pois não está ahí sua phalange? E' que, fraco perante essa

phalange, vê que ninguém o soccorria. O relator da comissão que tem fugido de todo o contacto com o governo, levantou-se a fallar á praça em favor dos bancos, não disse uma palavra em defesa do nobre presidente do conselho.

Que amigo é esse? É um voto discordante. Ha tres mezes que não vem ao senado o relator da comissão da resposta á falla do throno o anno passado, eximiu-se este anno; ora quem se exime da responsabilidade de fazer parte de uma comissão dessas demonstra perfeitamente que não é amigo do governo. Elle é amigo da praça, foi em nome da praça, que pediu uma providencia qualquer, mas não defendeu o governo, porque a posição do nobre presidente do conselho é critica e não susceptivel de defesa, que satisfatoria seja. (*Aplaudos. Muito bem! Muito bem!*)

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia:

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.

### 13ª sessão

EM 28 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summario.**—Expediente.—Parecer da comissão de pensões e ordenados.—**Ordem do dia.**—Emissão de bilhetes do thesouro.—Discursos dos Srs. Junqueira, Leitão da Cunha, Mendes de Almeida e F. Octaviano.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Camargos, Barros Barreto, visconde de Muritiba, Godoy, Chichorro, barão da Laguna, Mendes de Almeida, Junqueira, visconde de Nitherohy, Leitão da Cunha, duque de Caxias, visconde do Rio Grande, viscondé de Abaeté, Jaguaribe, Saraiva, visconde do Rio Branco, Teixeira Junior, Uchôa Cavalcanti, Figueira de Mello, marquez de S. Vicente, Zacarias, visconde do Bom Retiro, Nunes Gonçalves e Paes de Mendonça.

Compareceram depois os Srs. Sinimbu, barão de Pirapama, Diniz, Vieira da Silva, F. Octaviano, Silveira da Motta, Paranaguá, Fernandes da Cunha, Silveira Lobo, visconde de Inhimirim e Pompeu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Mamanguape, conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Nabuco, visconde de Camaragibe e visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Souza Queiroz, Antão e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio de 26 do corrente mez do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que constara á dita camara terem sido sancionadas as resoluções da assembléa geral, que autorisam o governo para conceder um anno de licença com as respectivas congruas aos padres Antonio Pureza de Vasconcellos e João Evangelista de Carvalho.— Ficou o senado inteirado.

Seis ditos de 25 do mesmo mez do mesmo secretario, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica pertencendo ao 1º districto eleitoral da provincia de Pernambuco o territorio que, em virtude da lei provincial n. 1136 de 30 de Abril de 1874, foi desannexado, da parochia de Santos Cosme e Damião de Iguarassú, no 2º districto, e incorporado á de S. Lourenço da Matta, pertencente áquella; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Os eleitores das parochias de Nossa Senhora da Conceição de Agua-suja, Santo Antonio de Philadelphía e Conceição de Sucurihu ficam pertencendo ao collegio eleitoral da cidade de Arassuahy.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A' comissão de estatística.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas quatro loterias para a conclusão das obras da matriz da capital da provincia da Parahyba do Norte.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º São concedidas duas loterias em beneficio da igreja de Nossa Senhora Mãe dos Homens da freguezia de Araranguá, provincia de Santa Catharina.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Maio de 1875.—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas cinco loterias em benefício da colonia orphanologica Isabel, na provincia do Pernambuco.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Maio de 1875.  
—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1.º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas duas loterias para a conclusão das obras da igreja de Nossa Senhora das Dores na cidade de Porto Alegre, provincia do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 25 de Maio de 1875.  
—*Manoel Francisco Corrêa*, presidente.—*Manoel Pinheiro de Miranda Osorio*, 1.º secretario interino.—*Dr. Heleodoro José da Silva*, 2.º secretario interino.

A' commissão de fazenda.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

*Pensões a D. Emilia Loureiro de Mello e outros*

A commissão de pensões e ordenados examinou a proposição enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados sob n. 19 de 30 de Abril do corrente anno.

O objecto da proposição é approvar os decretos do poder executivo de 16, 23 e 30 de Janeiro proximo passado, pelos quaes foram concedidas as seguintes pensões mensaes :

De 60\$ repartidamente a D. Emilia Loureiro de Mello e aos menores Felício e Estelina, viuva e filhos do major Elias José de Oliveira.

De 60\$ a D. Ludgera Alves Barbosa, mãe do capitão de voluntarios da patria Genesio Emilio da Maia.

De 42\$ repartidamente a D. Raymunda de Souza Lima e aos menores Horacio, Cicero e Julia, viuva e filhos do tenente de voluntarios da patria Ricardo Restituto de Souza Legal.

O motivo destas pensões é remunerar os serviços de guerra prestados pelos ditos officiaes, que todos tres falleceram em consequencia de ferimento recebido em combate.

No art. 1.º da proposição está expressa a clausula de que os menores Felício, Horacio e Cicero deixarão de ser pensionarios logo que attinjam á maioridade; e no art. 2.º se declara que os agraciados teem direito ás respectivas pensões desde a data dos decretos, que as concederam.

São oito os pensionistas contemplados na proposição, e a importancia annual das pensões vem a ser 2.232\$, como consta do quadro abaixo transcripto, em que se resumem os esclarecimentos que a commissão acaba de prestar.

Assim que, a commissão:

Considerando que os serviços, que se trata de remunerar são de natureza relevante e se acham comprovados nos documentos annexos á proposição da camara dos Srs. deputados:

E DE PARECER

Que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Paço do senado, em 26 de Maio de 1875.—*Luiz Antonio Vieira da Silva*.—*A. Leitão da Cunha*.—*Visconde de Niterohy*.

## Quadro dos pensionistas a que se refere o parecer da comissão de pensões e ordenados de 26 de Maio de 1875

NOMES DOS PENSIONISTAS	CLASSE E QUANTUM DAS PENSÕES	IMPONTANCIA ANNUAL DAS PENSÕES	DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO	MOTIVOS JUSTIFICATIVOS	DOCUMENTOS	NUMEROS	
						De decretos	De pensionistas
D. Emilia Loureiro de Mello..... E. Licio..... Estelina..... (Sendo quanto ao varão até á sua maioridade).....	84\$000	1.008\$000	16 de Janeiro de 1875	Viuva e filhos do major do 35º corpo de voluntarios da patria, Elias José de Oliveira, fallecido em consequencia do ferimento recebido em combate.....	Cópia do decreto de concessão da pensão, datado de 16 de Janeiro de 1875. Cópia do aviso do ministerio da guerra ao do Imperio, datado de 3 de Novembro de 1874, remettendo 35 documentos relativos a esta pensão.....	1	3
	60\$000	720\$000	23 Idem	Mãe do capitão de voluntarios da patria, Genesio Emilio da Maia, fallecido por ferimento em combate.....	Cópia do decreto de concessão, datado de 23 de Janeiro de 1875. Aviso do ministerio da guerra, datado de 3 de Novembro de 1874, remettendo os 17 documentos da agraciada.....	1	1
	42\$000	504\$000	30 Idem	Viuva e filhos do tenente de voluntarios da patria, Ricardo Restituto de Souza Legal, fallecido por ferimento em combate.....	Cópia do decreto de concessão, datado de 30 de Janeiro de 1875. Aviso do ministerio da guerra, datado de 24 de Novembro de 1874, remettendo 25 documentos dos agraciados.....	1	4
Somma.....	186\$000	2.232\$000				3	8

## ORDEM DO DIA

## EMISSÃO DE BILHETES DO THESOURO

Proseguiu a 3ª discussão do projecto de lei, autorizando a emissão de bilhetes do thesoouro.

**O Sr. Junqueira** (*ministro da guerra*) pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

**O Sr. Leitão da Cunha**:—Sr. presidente, estava bem longe de meu pensamento tomar parte no presente debate. Entretanto, um incidente occorrido em uma das sessões passadas, obriga-me a pedir ao senado alguns momentos de attenção. Prometto ser muito breve, porque sou dos que entendem que ha toda urgencia na adopção da proposta do governo. Mas, se a um honrado adversario politico do gabinete foi licito, em uma das sessões anteriores, dar explicações a respeito da abstenção, que se tinha imposto, de votar sobre essa proposta, pedindo até licença ao honrado presidente do conselho para deixar de fazel-o, ser-me-ha sem duvida permittido a mim, correligionario do ministerio, dar a razão por que assignei, a pedido de um amigo, a emenda que se acha em discussão e que acaba de ser combatida pelo honrado ministro da guerra.

**O Sr. Figueira de Mello**:—E' seu correligionario politico, mas não é seu defensor.

**O Sr. Leitão da Cunha**:—V. Ex. e o senado, Sr. presidente, me permittirão que antes de motivar minha assignatura na emenda, aprecie ligeiramente o discurso de um dos honrados senadores pelo Rio de Janeiro, e para que não haja a menor infidelidade na referencia, o senado consentirá que eu leia o extracto do discurso do honrado membro publicado no *Jornal do Commercio* e que não soffre a menor contestação. (*Lendo*): «O Sr. F. Octaviano pede a palavra para declarar que não póde votar...»

**O Sr. F. Octaviano**:—Tudo isso é inexacto; eu declarei até que votava contra.

**O Sr. Leitão da Cunha**:—Eu dizia, Sr. presidente, que para não commetter a menor infidelidade, leria o extracto que o *Jornal do Commercio* publicou do discurso do nobre senador; entretanto, desde que S. Ex. reclama, abandonarei essa parte; mas continuarei a ler o extracto, porque ao que me proponho principalmente, não é impugnar o facto do honrado senador ter declarado que votaria contra ou que deixaria de votar; e meu fim é outro. (*Continúa a lêr*):

«Aconselhou ao Sr. presidente do conselho collocar-se na attitude que lhe cumpria nessa crise; lançar mão de medidas e dirigir-se depois ao parlamento, pois pensa não serem as camaras as mais proprias para occorrer de prompto a difficuldades desta ordem. Era a opinião de Sir Robert Peel, que dizia que para panicos remedios promptos. Vaticina ao governo que a sua medida será improficua e que não chegará. Se fosse ministro, procederia, em conjuncturas iguaes, como entendesse, vindo depois ante o parlamento dizer o que houvera feito. Não votará.»

Eis o que diz o extracto do *Jornal do Commercio*, que não foi refutado senão ha pouco e do qual me servi unicamente, porque ainda não foi publicado integralmente o discurso do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

«Não votará,» conclue o extracto; mas o honrado membro reclama agora e afirma que, pelo contrario, declarou que votaria contra a proposta. Esta variante, Sr. presidente, não influe, como disse, nas observações, a que me proponho, porque ao que eu quero chegar é ao seguinte: que o honrado membro declarou que havia aconselhado ao illustrado presidente do conselho, que se abstinisse de recorrer ao parlamento para pedir medidas no intuito...

**O Sr. F. Octaviano**:—Não é isso o que eu disse.

**O Sr. Leitão da Cunha**:—Eu estava presente e o ouvi; creio que o nobre membro disse o que estou expondo...

**O Sr. F. Octaviano**:—Por esse modo, não senhor, mas, se V. Ex. quer fazer um discurso nesse sentido, ouço o discurso e responderei.

**O Sr. Leitão da Cunha**:—Não pretendo fazer um discurso nem sobre a proposta, quanto mais sobre o incidente a que alludo: quero apenas lavrar um protesto contra a opinião do honrado membro que, em summa, entende que, estando o parlamento aberto, devia o governo, contudo, lançar mão das medidas que julgasse consentaneas ao fim a que nos propomos hoje; dando parte depois ao parlamento de que houvesse feito. Foi isto o que lhe ouvimos; e a este respeito até o honrado senador por Goyaz, ha pouco deu um aparte, felicitando o nobre ministro da fazenda por não ter seguido o conselho que lhe havia dado o nobre senador pelo Rio de Janeiro. Desde porém, que, S. Ex. reclama, e merecendo-me muito peso a sua denegação-porei termo aqui ás observações que pretendia fazer.

**O Sr. Figueira de Mello**:—Então a que se reduziu o discurso d'elle?

**O Sr. Leitão da Cunha**:—E' verdade. Estando presente, pareceu-me ter ouvido que o honrado membro declarou que as circumstancias do paiz e as da crise que assoberba a praça do Rio de Janeiro eram taes, que S. Ex. entendia que o governo devia lançar mão das providencias proprias para debellar a crise, dando depois parte á assembléa geral.

**O Sr. F. Octaviano**:—Nesse terreno póde argumentar. Eu disse que seguia a opinião dos estadistas que chegam ao parlamento e dizem: «Houve uma crise tomei taes providencias.»

**O Sr. Leitão da Cunha**:—Mas é isso precisamente o que estou dizendo.

**O Sr. F. Octaviano**:—Póde argumentar nesse sentido; estou prompto a defender a idéa.

**O Sr. Leitão da Cunha**:—Pois bem, Sr. presidente, então direi sempre, que a opinião do honrado membro suggere-me as seguintes considerações.

Se outras fossem as circumstancias dos partidos politicos do nosso paiz; se não estivessm, como infelizmente observamos, tão obliterados os seus principios cardaes...

**O Sr. Silveira da Motta**:—Apoiado.



O SR. LEITÃO DA CUNHA:— ... é claro que a proposição do honrado membro devia produzir, no campo liberal, o mais estrondoso alarma!

Entretanto, Sr. presidente, observamos que estranho silencio succedeu ás palavras do honrado membro; nenhum protesto ainda até hoje se levantou contra proposição arriscada, tão perigosa ás nossas instituições politicas, qual é a de que, estando funcionando a assembléa geral, pôde um governo qualquer lançar mão de medidas, e de medidas da natureza das que resa a proposta, e vir depois ao parlamento dizer: « Fiz isto e peço vossa approvação! »

Semelhante theoria, Sr. presidente, terá cabida, talvez, na ausencia do parlamento; mas, estando funcionando a assembléa geral, é notavel, senhores, que se levante no seio do senado semelhante theoria, e que essa theoria não tenha produzido alarma, como eu disse, ao menos nas fileiras do partido do honrado senador.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Os creditos extraordinarios não se abrem quando a assembléa geral está reunida.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— A este respeito acompanho o honrado ministro da guerra, nas considerações que ha pouco fez. Se o governo, em vez de ter marchado tão cautelosa e regularmente, como foigo de reconhecer que marchou, tivesse seguido o conselho do nobre membro, a opposição seria mais estridente, e então com mais fundamento do que a que se tem levantado.

Senhores, quiz lavrar apenas o meu protesto e quiz lavral-o não tanto por mim como por meu partido. Nós não admittimos semelhante doutrina, entendemos que o governo, principalmente funcionando a assembléa geral, não pôde lançar mão de medidas que importariam uma violação flagrante das funcções mais importantes do parlamento como sejam aquellas de que trata a proposta do governo.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Estando abertas as camaras, nem o governo pôde approvar posturas municipaes.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Como muito bem lembra o honrado senador pela provincia do Ceará nas disposições mais communs, mais ordinarias da nossa vida administrativa, está prescripto em lei que o governo não possa, estando o parlamento reunido, exercer certas funcções, algumas das quaes, aliás, nenhum peso, nenhuma importancia teriam em vista daquella de que nos occupamos, *verbi gratia*, posturas municipaes, como lembra o honrado senador pelo Ceará.

Entretanto, posso estar em erro, mas ouvi ao nobre senador pelo Rio de Janeiro sustentar aqui, que o governo, em vez de apresentar a proposta que discutimos, devia lançar mão, não só desta como de outras medidas que julgasse consentaneas á situação e vir depois dar parte ao corpo legislativo.

Sr. presidente, passarei já a explicar ao senado, e ao Sr. presidente do conselho a razão por que assignei a emenda, que se acha sobre a mesa.

Desde que vi apresentada ao poder legislativo na camara dos Srs. deputados a proposta que discutimos, resolvi-me a votar contra duas disposições que ella contem: 1ª a emissão de papel moeda; 2ª a acceitação de outros titulos que se reputem seguros, na falta de apolices da vida publica e de bilhetes do thesouro.

Quanto a este segundo ponto, porém, depois das asseverações do nobre presidente do conselho, de que o governo seria muito cauteloso na acceitação destes titulos e que por fórma alguma admittiria aquelles a que, por exemplo, alludiu o nobre senador pela Bahia, resolvi-me a ceder e a dar o meu voto á essa disposição, confiando na palavra do honrado presidente do conselho, e devendo crer, como creio, que o governo será muito cauteloso na acceitação de semelhantes titulos.

Quanto, porém, ao primeiro ponto, Sr. presidente,—a emissão de papel-moeda, não posso por modo algum torturar a minha consciencia, acceitando essa disposição da proposta.

Sr. presidente, sou daquellas que acreditam que o que actua hoje na praça do Rio de Janeiro não é senão uma crise bancaria, não é senão aquillo que um artigo do *Jornal do Commercio* já chamou, com muita propriedade, *mal dos bancos*. Não creio, Sr. presidente, que haja crise commercial e menos crise financeira. Que a crise não pôde ser senão bancaria provam factos que estão no conhecimento de todos. Até hoje nenhuma fallencia houve de casa commercial.

Eu, Sr. presidente, não me proponho a apreciar, e muito menos a censurar o procediment, das directorias que regem os bancos do Rio de Janeiro. Quero mesmo crer que toda a intelligencia e, com certeza, toda a probidade tem presidido aos seus actos. Infelizmente, porém, e forçoso explicar o facto lamentavel das graves difficuldades com que alguns delles lutam, e eu não precisaria, para dar meu voto sobre as providencias exigidas do poder legislativo, ir prescrutar outras causas até aquellas, que, com a maior imparcialidade e até justiça, tem sido tão detidamente expostas no parlamento e na imprensa. E, como o senado sabe, o descuido do governo imparcial (não alludo só ao ministerio actual) tem concorrido de algum modo para o descabro dos bancos. Seja-me permitido ler a esse respeito um topico de um dos muitos artigos que a imprensa tem publicado. Diz elle:

« Voltando aos bancos, pois que todo o mal do presente pôde-se chamar *mal dos bancos*, não podemos comprehender como é que o governo imperial approva estatutos de estabelecimentos estrangeiros com a faculdade de só realizar 40 % do capital subscripto, e que apresentam ao publico como garantia, annunciando pelos jornaes. Consta pela praça que o Banco Alemão não pôde exigir mais um realmark aos seus accionistas, talvez não seja preciso para pagar a seus credores integralmente; mas para que dizer capital 100, quando na realidade é só 40. »

Querem-se, porém, hoje providencias do poder legislativo. Pois bem, não duvidarei dar as que se contém na proposta em discussão com exclusão, porém, das que se referem á emissão do papel-moeda.

Tenho ouvido uma objecção á emissão avoltada dos bilhetes do thesouro, o vem a ser que elles podem afflir ás repartições publicas em grande cópia; mas a providencia para isto, senhores, está no § 3º desta mesma proposta, emquanto autorisa o governo a proceder a operações de credito para obviar a esse inconveniente.

Entretanto, dizer-se que, em concorrência com essas providencias, ficou o governo armado para a emissão do papel-moeda, declaro, Sr. presidente, que não posso de

forma alguma, dar meu voto para semelhante autorisação e nunca o daria, a menos que uma guerra estrangeira, por exemplo, em que nos vissemos empenhados ou outras circunstancias semelhantes nos podessem obrigar a ir até esse perigoso extremo. Em uma crise bancaria, porém, em que apenas se trata de dar recurso aos bancos, autorisar-se a emissão de papel-moeda, me parece um passo menos reflectido.

Peço, pois, ao honrado presidente do conselho licença para declarar-lhe, que não posso acompanhá-lo neste ponto.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—No que faz muito bem.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Senhores, eu, talvez porque ignore as filigrammas da sciencia economica...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não ignora tal.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... sou daquelles que entendem que, nessas crises, toda a intervenção do governo, longe de ser proveitosa, é prejudicial.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Os bancos que estiverem seguros, que estiverem no caso de continuar a prestar ao commercio seus serviços, hão de affrontar a crise, hão de permanecer e mesmo rehabilitar-se de qualquer abalo que soffram temporariamente. Aquelles, porém, que por circunstancias que não quero hoje apreciar, estiverem no caso de fecharem definitivamente suas portas, que se sujeitem á sua sorte.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Que se percam pouco importa.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E depois, Sr. presidente, quem ignora que o maior mal dos bancos, como já se tem demonstrado de maneira exuberante, é a sua má organização, e que, por consequencia, os remedios (reconheço que não são para a occasião, é verdade) são outros? Já fiz, entretanto, sacrificio das minhas convicções para acompanhar o governo na adopção da proposta que se discuté; me é, porém, impossivel fazê-lo no ponto da emissão de papel-moeda.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Muito bem!

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Seria, Sr. presidente, imprudencia de minha parte alongar esta discussão e, emmanhando-me no torvelinho de theorias economicas, que o senado tem ouvido, e de que deve estar saciado, porque a discussão tem sido larga, illustrada.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—E proficua.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Portanto, me limitarei ao que acabo de expender, seguindo o exemplo do honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro, que foi laconico e preciso, no discurso que em uma das sessões passadas lhe ouvimos.

O nobre presidente do conselho terá á sua disposição meu voto, como já teve, para ajudá-lo, para auxiliar o governo a atravessar a crise que assoberba a praça do Rio de Janeiro; hei de acompanhar o gabinete nesta grave emergencia como o acompanharem seus mais dedicados amigos.

Peço-lhe, porém, licença para, em compensação, continuar a votar contra a disposição da proposta que se refere

á emissão do papel-moeda, porque, neste ponto, não posso fazer sacrificio das minhas convicções. Combato nelle a proposta, ainda porque estou convencido de que o meu voto, assim como o daquelles que assignaram a emenda em discussão, em nada embarçará a passagem da mesma proposta. Ella será approvada tal qual está, mas a minha assignatura na emenda servirá de protesto escripto, para que a todo tempo conste que eu, homem politico, representante da nação, não prestei o meu voto á emissão do papel-moeda, ainda na quantidade de que reza a proposta para auxiliar a bancos.

Além disso, Sr. presidente, perguntarei: pois o governo pretende com 25,000:000\$ dominar a crise qua todos nós deploramos, e, ainda mais, note V. Ex., sahír da praça do Rio de Janeiro e ir acudir ás provincias, como nos disse o honrado senador pela Bahia, ministro da guerra? Pois com 25,000:000\$ é que SS. Exas. querem ir affrontar as crises que appareceram quer na praça do Rio de Janeiro quer em outras do Imperio?

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Quer dar mais?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Eu daria mais facilmente ao governo o meu voto para 50,000:000\$, para 100,000:000\$ de outras autorisações do que para 1,000:000\$ de papel-moeda.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Depois se dirá que 50,000:000\$ não chegam.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Esta observação serve para combater a argumentação de V. Ex., que nos disse que o papel-moeda era necessario, porque, além da praça do Rio de Janeiro, em outras praças se sentia a falta de numerario.

Ocorre-me agora, Sr. presidente, que, antes de concluir, devo dizer ao governo as causas da crise em minha provincia, porque é a que conheço; são outras, e não somente a falta de numerario, como disse ha pouco o illustrado Sr. ministro da guerra. Mas, damos que S. Ex. tem razão. Então é com 25,000:000\$ que o governo pretende satisfazer as exigencias dos bancos (digo intencionalmente dos bancos), da praça do Rio de Janeiro e dar auxilio ás outras praças do Imperio?

Eu não sei o que tem feito o honrado ministro da fazenda a este respeito, como antecipação das autorisações contidas no projecto ainda em discussão; nem quero saber, porque sou daquelles que depositam em S. Ex., por sua intelligencia, criterio e honestidade, plena confiança; mas me parece, pelo que ouço, que, uma vez sancionado este projecto, restará pouco ao honrado presidente do conselho fazer em virtude desta autorisação. Pelo que aqui se tem dito, pelo que tem dito a imprensa do Rio de Janeiro, me parece que S. Ex. já attingiu á somma da autorisação contida no projecto, em providencias de que já tem lançado mão. Mas proceda a este respeito S. Ex. como entender; e conte, repito, com o meu voto para acompanhá-lo nas outras providencias de que por ventura tenha de lançar mão para debellar a crise, que tão temerosa, aos olhos de alguns, assoberba a praça do Rio de Janeiro.

Em qualquer caso, porém, direi ao governo que a crise, de que acabou de ter noticia, do Pará não provem, como suppõe, exclusivamente da falta de numerario. No

Pará, a crise é também commercial, ao contrario do que se observa no Rio de Janeiro. E necessariamente devia ser assim, porque desde que, ha tres ou quatro annos passados, a praça do Pará elevou irreflexivamente a importação á somma fabulosa que todos alli viram, devia necessariamente esperar por esta reacção, por esse phenomeno economico sempre infallivel. A crise, pois, com que luta o Pará é que actua desde o anno passado e cuja noticia veio ultimamente dalli, não tem precisamente as mesmas causas da do Rio de Janeiro; e não sei de que providencias poderá o governo lançar mão, visto que antes daquella praça tem as do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, que farão reclamações por conta dos 25,000:000\$. Os honrados senadores sabem que as provincias do Pará e do Maranhão vivem, ha tempos, em perfeita crise; entretanto, ninguem se tem lembrado aqui de, ao menos, allindir a ellas, e hoje que ha tanto que fazer para a praça do Rio de Janeiro, prevejo que ellas teem de ser forçosamente abandonadas á sua sorte, apesar do que acabamos de ouvir ao honrado Sr. ministro da guerra, e dos bons desejos de S. Ex., que eu, entretanto, agradeço.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' condição antiga das provincias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E que lhes importam as provincias? Ellas nada valem.

O SR. LEITÃO DA CUNHA:—Não duvido, Sr. presidente, que algum capital tenha sabido do Pará na especie em que elle alli gyrava: ouro estrangeiro, depois da civilisadora cruzada contra estrangeiros, que alli temos tido; mas sei que não attinge a exportação á somma a que se tem querido elevar, a ponto de produzir uma crise.

Hei de, portanto, continuar a votar contra a disposição do § 2º da proposta (papel-moeda), fazendo o sacrificio, como já fiz na 2ª discussão, de votar a favor da contida no § 3º a respeito de outros titulos que não forem os da divida publica, pela segurança que nos deu o Sr. presidente do conselho, de que o governo será o mais cauteloso, e mais escrupuloso possivel na admissão desses titulos.

Em conclusão, Sr. presidente, considero o papel-moeda como a ultima expressão da degeneração da moeda, e, insistindo nesta questão, denegando tão tenazmente o meu voto ao § 2º do 1º artigo da proposta, tenho por fim evitar que no meu paiz se veja realizado o que creveu um distincto economista, depois de descalabro das fortunas, das banca-rotas da Inglaterra no fim do seculo passado; e foi que no systema monetario em que predomina o papel-moeda, as consequencias que dahi resultam são tão graves, tão temerosas mesmo, são de tão incalculavel prejuizo que não podem por modo algum compensar a tenue vantagem de nos servirmos de um agente de circulação tão commodo, tão barato, como é o papel-moeda. Quero evitar, Sr. presidente, com esta tenacidade na denegação do meu voto á emissão do papel-moeda, que, não nós, mas os nossos successores, ao sahirem de algumas das casas do parlamento, onde por ventura se discuta um projecto de papel-moeda, possam, como já se deu em França em identicas circumstancias, exclamar:—maldita moeda! maldita moeda!

Tenho dito. (Muito bem.)

O SR. MENDES DE ALMEIDA pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

O SR. F. OCTAVIANO admira que o nobre senador pelo Pará, tendo presenciado a votação do dia 25, se deixasse induzir a erro pelo que disse o *Jornal do Commercio* no seu extracto. Elle orador não reclamou, porque não suppoz que o engano fosse de tamanha importancia para obrigar o nobre senador a occupar a attenção do senado com esse incidente.

Quanto á theoria ingleza adoptada pelo orador para occorrer a crises, ainda insiste nella, como opinião sua individual e sem que a aconselhe a seu partido. Segue com o nobre ex-presidente do senado as praticas parlamentares do paiz, onde governo quer dizer a vontade nacional representada pelas capacidades do partido dominante. Entretanto repete que a sua opinião nada influencia nas theorias do partido liberal, porque não é leader desse partido e apenas soldado; e repete isto para evitar a commoção que sentiu o nobre senador pelo Pará, o qual tem direito de se interessar pelo partido liberal, tendo já pertencido a esse partido ao lado do orador.

Antes de concluir, não deixará de notar a accentuação com que o nobre senador pelo Pará duas vezes disse que elle orador *pedira licença* para votar contra. Até que ponto tem chegado a delicadeza das discussões do senado, que já se espanta a algum de haver o orador usado de uma phrase cortez! Na Inglaterra até se pede perdão e não licença; e não consta ao orador que tenha havido alli quebra de dignidade das opposições por semelhante delicadeza.

Pensa ter satisfeito o nobre senador pelo Pará. (Muito bem.)

Findo o debate e posta a votus por partes a emenda do Sr. Zacarias, foi rejeitada a 1ª parte e ficou prejudicada a 2ª parte.

Posta a votus a proposta, foi approvada para ser dirigida á sancção imperial.

O SR. PRESIDENTE disse que ia officiar-se ao governo pelo ministerio do Imperio, afim de saber-se o dia, hora e lugar, em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber a deputação do senado, que tem de apresentar ao mesmo agosto senhor a proposta que acabava de ser approvada.

Foram em seguida sorteados para a deputação os Srs. Figueira de Mello, duque de Caxias, Diniz, Firmino, Jaguaribe, Silveira da Motta e visconde do Bom Retiro.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 29:

1ª parte até 1 hora.— 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 1 do corrente anno, approvando a pensão concedida á marquez de Sapucahy.

2ª dita de parecer da mesa n. 605 do corrente anno sobre a publicação dos debates.

2ª dita das proposições da camara dos deputados:

N. 23 do corrente anno, approvando o accôrdo celebrado entre o Brasil e o Perú acerca de limites.

N. 62 do mesmo anno, determinando que seja applicavel ás sessões extraordinarias a lei n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873.

2ª parte, a 1 hora. — Discussão dos requerimentos adiados na ordem em que foram apresentados, a saber:

1º, do Sr. senador Zacarias, para que se peça ao governo cópia dos esclarecimentos colhidos sobre a intitulada crise da praça.

2º, do Sr. senador Figueira de Mello, para que se nomeie uma comissão especial, afim de dar parecer, assinalando as causas da falta de segurança individual e de propriedade e indicando os meios de remediar esses males.

3º, do Sr. senador Zacarias, para que se peça ao governo cópia do projecto do Banco Auxiliar de Colonização, submettido á respectiva secção do conselho de Estado, e do parecer da mesma.

4º, do mesmo Sr. senador, para que se peça ao governo copia da decisão que permittiu a companhia de bonds de Santa Thereza e Paula Mattos a abertura do ramal ultimamente concedido.

5º, do Sr. senador Figueira de Mello, para pedir-se ao governo cópia da correspondência e informações acerca dos acontecimentos que no presidio de Fernando de Noronha deram lugar ao chibateamento dos presos Antonio Feitosa de Mello e outros, e sobre a demissão do commandante coronel Sebastião José Basilio Pyrrho, e se foi este submettido a conselho de guerra.

6º, do mesmo Sr. senador, para pedir-se ao governo os mappa decadaes da estatística policial e judiciaria relativos aos annos de 1842 a 1871.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

#### 14ª sessão

EM 29 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Sumario.**—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão do orçamento.—Parecer da commissão de marinha e guerra.—ORDEN DO DIA.—Pensão.—Publicação dos debates.—Limites entre o Brasil e o Perú.—Subsidio aos membros da assemblea geral nas sessões extraordinarias.—Discurso do Sr. visconde de Nitherohy.—Leitura de um autographo.—Discursos dos Srs. barão de Cotegipe e Zacarias.—Crise da praça.—Deputação.—Falta de segurança individual.—Banco Auxiliar de Colonização.—Discursos dos Srs. Zacarias e Junqueira.—Bonds de Santa Thereza.—Presos de Fernando de Noronha.—Discursos dos Srs. Junqueira, Zacarias e Figueira de Mello.—Estatística policial.—Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Figueira de Mello e Zacarias.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, Paranaágua, Godoy, Chichorro, Teixeira Junior, Mendes de Almeida, Jaguaribe, Barros Barreto, Nunes Gonçalves, barão de Camargos, barão de Cotegipe, barão de Maroim, Leitão da Cunha, visconde de Abaeté, visconde do Rio Grande, duquo de Caxias, vis-

conde de Muritiba, barão da Laguna, Antão, Vieira da Silva, Diniz, Uchôa Cavalcanti, Sinimbu, Figueira de Mello e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Junqueira, visconde de Bom Retiro, visconde de Nitherohy, visconde de Inbomirim, Silveira da Motta, Pompeu e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Firmino, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Nabuco, visconde de Camaragibe, visconde de Caravellas e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Pirapama, barão de Souza, Ogeiroz, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, Saraiva, marquez de S. Vicente e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Officio, datado de hoje, do ministro da fazenda (no impedimento do ministro do Imperio) em resposta ao do senado de hontem, communicando que Sua Magestade o Imperador digna-se receber hoje, no paço da cidade, á 1 hora da tarde, a deputação que vai apresentar-lhe o decreto da assemblea geral, autorizando o governo a tomar providencias em favor dos estabelecimentos bancarios.— Ficou o senado inteirado.

Dez officios datados de 26 do corrente do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assemblea geral decreta:

Artigo unico. As licenças concedidas ao coronel Bento José Lamenha Lins, por actos da presidencia de Pernambuco de 30 de Maio de 1837 e 10 de Maio de 1838, e contadas para sua reforma, aproveitam ao tempo de serviço relativo á concessão de meio soldo á viuva do mesmo coronel, nos termos da lei de 16 de Dezembro de 1790; revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Maio de 1875.—Manoel Francisco Corrêa, presidente.—Delfino Pinheiro de Uchôa Cintra, 1º secretario.—João Juvencio Ferreira de Aguiar, 2º secretario.

A commissão de pensões e ordenados.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os seguintes pareceres:

#### PARCER DA COMMISSÃO DE ORÇAMENTO

A commissão de orçamento, a quem foram presentes a proposta do poder executivo e emendas da camara dos deputados fixando a despesa e orçado a receita geral do imperio para o exercicio de 1875 e 1876, passando a examinal-as, verificou que

A proposta fixa a despesa geral em 102,634:055\$695. As emendas da camara dos deputados diminuindo diferentes verbas na importancia de 1,061:174\$ e augmentando outras, elevam a despesa total a 103,289:135\$000

Dando-se assim uma differença para mais de 655.079\$365.

A esta differença deve-se juntar as autorisações para despezas, que hão de realisar-se dentro do exercicio comprehendidas nos

Parapho unico do art. 2°.

N. 16 do art. 3°.

Parapho unico do mesmo artigo.

Parapho unico do art. 5°.

Parapho unico do art. 6°.

Parapho unico do art. 7°.

§§ 1°, 2°, 3° e 4° do art. 8°.

Excluidas as despezas autorizadas pelo § 1° do art. 8°, que não poderão ser feitas em sua quasi totalidade, senão por operações de credito, as demais trarão uma despeza adicional de cerca de 150.000\$000.

O augmento proposto em algumas verbas dos differentes ministerios acha-se justificado nas tabellas respectivas, e por ellas póde o senado formar o seu juizo.

As suppressões ou diminuições em outras verbas, sendo aceitas pelo governo, é de crer que não tenham influencia sobre a boa execução dos differentes serviços, embora recaiam algumas das diminuições em despezas de pessoal.

Não póde a commissão de orçamento dissimular que a creação de serviços e empregos, augmento de ordenados, e autorisação a outras que importam decretação de novas despezas, são contrarias aos bons principios que devem guiar o corpo legislativo na confecção de um orçamento regular, coarctando-se além disso o direito de exame e discussão ao senado, que quasi sempre vê-se na alternativa, ou de votar medidas que não votaria, ao menos como se acham propostas, ou de deixar o paiz sem a sua mais importante lei annua.

A receita geral, não incluindo o producto liquido dos depositos avaliado em 1,000:000\$, nem os da caixa economica e orçados em 106.000:000\$ comparada com a despeza votada (incluindo as autorisações), apresenta o saldo de 2,710:865\$000.

Este saldo poderá diminuir pela reforma da tarifa das andéguas, e pela suppressão e diminuição de alguns impostos votados no art. 12 e paragraphos dos additivos approvados pela camara dos deputados.

Na discussão apresentará a commissão de orçamento as observações que a estreiteza do tempo lhe não permite.

E' portanto de

#### PARER

Que a proposta do poder executivo com as emendas approvados entre em discussão e seja adoptada.

Sala das commissões, 28 de Maio de 1875.—*Barão de Cotegipe.*—*Marquez de S. Vicente.*—*J. L. da Cunha Paranaqua.*—*J. J. Fernandes da Cunha.*—*Visconde de Inhomirim.*—*J. Antão.*—*J. P. Dias de Carvalho.*

#### PARER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

A commissão de marinha e guerra, tendo examinado a resolução vinda da camara dos Srs. deputados em data de 14 do corrente mez, na qual se declara que o favor concedido pela lei de 22 de Junho de 1866, é extensivo ás

filhas dos officiaes do exercito fallecidos antes da promulgação da mesma lei, observada a ordem de successão estabelecida na legislação vigente; e, julgando-a de toda a equidade, é de parecer que entre em discussão e seja adoptada.

Paço do senado, 28 de Maio de 1875.—*Duque de Caxias.*—*Muritiba.*—*Domingos José Nogueira Jaguaribe.*

#### PARER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

A commissão de pensões e ordenados foi presente a proposição n. 20 de 30 de Abril proximo passado, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

O objecto da proposição é, na fórma do art. 1°, determinar que a pensão de 24\$ mensaes concedida por decreto de 8 de Junho de 1867 a D. Porcia de Albuquerque Maranhão, viuva do alferes reformado do exercito e tenente de voluntarios da patria Antonio de Albuquerque Maranhão, e que foi approvada pelo decreto n. 1513 de 28 de Setembro daquelle anno seja elevada a 39\$858, affim de que, junta ao meio soldo, perfaça a importancia do saldo da patente de tenente, segundo o decreto de 7 de Outubro de 1874.

No art. 2° está consignada a clausula de que a pensão será paga da data do citado decreto de 8 de Junho de 1867.

Observando a commissão que esta clausula já se acha no referido decreto legislativo n. 1513 e que, portanto, o pagamento alludido no art. 2° da proposição entende-se do augmento da pensão, julga conveniente uma emenda neste sentido.

E como nada tenha que notar na essencia da proposição, attenta a justiça em que a mesma se basea:

E' a commissão de parecer:

Que proposição n. 20 do corrente anno entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada com a seguinte emenda:

No art. 2°, em vez das palavras—esta pensão—diga-se—este augmento.

Paço do senado, em 28 de Maio de 1875.—*Luiz Antonio Vieira da Silva.*—*A. Leitão da Cunha.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### PENSÃO

Entrou em 2ª discussão e foi approvada para passar á 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados n. 1 do corrente anno, approvando a pensão concedida á marquez de Sapacaby.

A requerimento verbal do Sr. Vieira da Silva foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

##### PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Seguiu-se em 2ª e ultima discussão e foi approvado o parecer da mesa n. 605 do corrente anno sobre a publicação dos debates.

## LIMITES ENTRE O BRASIL E O PERU

Entrou em 2.<sup>a</sup> discussão e foi approvada para passar á 3.<sup>a</sup> a proposição da camara dos Srs. deputados n. 23 do corrente anno, approvando o accôrdo celebrado pelos governos do Brasil e do Perú sobre limites entre o Imperio e aquella Republica.

O Sr. 1.<sup>o</sup> SECRETARIO requerer verbalmente a dispensa do interstício para a dita discussão e assim se venceu.

## SUBSIDIO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEA GERAL NAS SESSÕES EXTRAORDINARIAS

Seguiu-se em 2.<sup>a</sup> discussão a proposição da mesma camara n. 62 do corrente anno, determinando que seja applicavel ás sessões extraordinarias a lei n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873.

**O Sr. visconde de Nitherohy:**—Sr. presidente, ainda que a presente proposição fosse opportuna e competentemente offerecida, a sua materia não se justificava, por isso que com discrepancia de regras constitucionaes está ella concebida. Como é, incorre em dupla transgressão da constituição...

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

**O Sr. visconde de Nitherohy:**—...já pela incompetencia da sua propositura e já porque em sua substancia ella se separa do preceito constitucional que bem se conhece com razão incontestavel estabelecido em varios artigos da nossa constituição.

O subsidio para os representantes da nação é determinação da constituição do Estado, que a estatuiu com as condições bem designadas na constituição do Imperio em diferentes artigos, que passo a apontar.

O art. 17 diz: « Cada legislatura durará quatro annos e cada sessão annual quatro mezes. »

« Art. 33. No intervallo das sessões não poderá o Imperador empregar um senador ou deputado fóra do Imperio, nem mesmo irão exercer seus empregos, quando isso os impossibilite para se reunirem no tempo da convocação da assemblea geral ordinaria ou extraordinaria.

Art. 39. Os deputados vencerão durante as sessões um subsidio pecuniario taxado no fimda ultima sessão da legislatura antecedente. Além disto, se lhes arbitrará uma indemnisação para as despesas de vinda e volta: »

Temos, portanto, artigo constitucional que designa a sessão annual composta de quatro mezes, devendo principiar no dia 3 de Maio; temos artigo que determina que os deputados não voltarão para seus empregos se forem longinquos, de modo que não possam acudir á reunião da assemblea geral ou em sessões ordinarias ou extraordinarias; temos o art. 39, que determina a taxação de um subsidio em legislatura anterior e arbitramento de indemnisação para as despesas de vinda e volta; temos finalmente no art. 101, em que se trata especialmente das sessões extraordinarias, esta determinação: « O Imperador exerce o poder moderador: 2.<sup>o</sup> convocando a assemblea geral extraordinaria nos intervallos das sessões, quando assim o pede o bem do Estado; isto é, nos inter-

vallos das sessões annuaes, das sessões ordinarias durante as quaes os senadores como os deputados vencem um subsidio taxado na sessão anterior.

Ora, este subsidio, como é determinado pela constituição? Como foi sempre entendido e executado?

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

**O Sr. visconde de Nitherohy:**—Não é senão uma quantia destinada para a subsistencia folgada e decente dos representantes da nação, por modo que habilite a todos, ainda destituides de fortuna, que merecem a confiança do voto popular, para poderem vir exercel-o com aquella decencia e folga que a posição de um representante da nação requer e sem embaraço em satisfazer o preceito da constituição, que determina que sempre esteja prompto a acudir á reunião da assemblea geral, não devendo até reassumir o exercicio do cargo publico que tiver, se não puder voltar a tomar assento em qualquer sessão ordinaria ou extraordinaria.

Este subsidio, ou quantia determinada para as despesas de subsistencia do representante, foi logo antes da installação da nossa primeira assemblea taxado por modo condigno á altura do mandato legislativo, e de accôrdo com a prescripção da constituição, sendo arbitrado na razão dos ordenados mais avantajados das classes superiores dos empregados publicos. Com razão entendeu-se que o representante da nação devia ter um subsidio á igualha dos mais elevados funcionarios; e assim aos deputados foi fixada a quantia de 2:400\$, que naquella época era os vencimentos do conselheiro de Estado; e aos senadores 3:600\$, isto é, mais do que o ordenado dos desembarcadores do paço, que eram então entre todos os funcionarios os que, com 3:200\$, tinham mais vantajosos vencimentos.

Com este subsidio, assim elevado, por certo se tinha proporcionado o bastante á mantença decente e digna dos representantes, habilitando-os a estarem sempre promptos a acudir á reunião da assemblea geral; e este subsidio foi mantido quasi um meio de seculo, que tanto temos de regimeo representativo no Brasil. De accôrdo com a determinação positiva e clara da constituição foi assim taxado o subsidio annual dos representantes para ser abonado durante as sessões annuaes, que principiam a 3 de Maio e duram quatro mezes, não que fosse elle limitado á sessão ou simplesmente pela sessão, mas porque era ligado á effectividade do mandato e era nesta o tempo do exercicio ordinario e annual em que necessariamente se devia congrega a assemblea geral legislativa. Sempre se entendeu que nas sessões extraordinarias, que porventura se possam dar no intervallo das sessões annuaes, não tinha cabimento o subsidio, porque, como foi determinado, dava para subsistencia annual e bastante, abrangia todo o anno e habilitava os representantes ao desempenho de toda a sua tarefa, quer nas sessões ordinarias, quer nas sessões extraordinarias e prorogações. Varios são os precedentes que se deram de reuniões de sessões extraordinarias e muitissimos os de sessões prorogadas da assemblea geral, que importa o mesmo que uma sessão extraordinaria em seguida da ordinaria; e nunca veio á lembrança de alguém que cabia accumulção de subsidio ou parte delle.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. visconde DE NITHEROHY:—Senhores, estes precedentes constituem uma regra adoptada pelo corpo legislativo sempre sustentada; e que bém significa a intelligencia e a pratica dada ao artigo da constituição respectivo, e tanto mais notavel que não só tem sido inconcussa, nunca soffreu variação, quanto demais transpõdo-se os variados periodos em que successos politicos de maior monta se tem dado no Imperio, em que a opinião politica em todos os seus matizes, mais ou menos exaltada, mais ou menos moderada, tem prevalecido periodicamente, durante todo o tempo do primeiro Imperio, durante todo o tempo da quadra regencial e depois desta durante a serie de annos que se tem seguido, nunca variou o mesmo procedimento, a mesma intelligencia e pratica. Principios assim consagrados constituem imprescindivel regra pratica, que a um corpo deliberante, como é a assembléa geral, não é dado variar sem cahir na maior incoherencia e em verdadeira contradicção. E, pois, o subsidio taxado annual em quantia certa, sempre tem sido sustentado e somente applicado a sessões annuaes, sem variação alguma.

Em principio da legislatura a cujo fim vamos chegando, deu-se o caso notorio de ter faltado a lei especial de subsidio na legislatura anterior e ser necessario supprir a lacuna. E' conhecido como foi ella supprida.

Era necessario satisfazer o preceito da constituição e abrir-se credito para o subsidio, e porque faltava a lei, devia haver uma determinação legislativa a esse respeito e ella se justificou pela necessidade de acudir ao enpripimento da lacuna; e porque no deliberar esta lei, e sendo por todos reconhecida a mingoa do subsidio, com o correr do tempo, o enfraquecimento da moeda e o encarecimento de todos os generos, não estava elle na altura em que devia estar, como pareceu quando primitivamente foi taxado e por todas as subseqüentes legislaturas confirmado, então justificou-se a alteração que houve no resolver a medida que se tomou, elevando o subsidio á altura primitiva de valor real, e sendo, como se acha hoje determinado, um vencimento na razão dos mais avantajados vencimentos das classes superiores dos funcionarios publicos.

E por certo, Sr. presidente, que essa quantia determinada no presente para o subsidio é nas circumstancias do nosso paiz o bastante para supprir de meios de honesta e decente subsistencia ao representante da nação. Pela constituição elles devem ter de seu particular alguma renda propria e para aquellos que tem renda avantajada, que são ricos, este subsidio é por certo sobrado; e para os pobres, para os que tem menos meios, para os quaes a constituição principalmente determinou o subsidio, homens afeitos á vida frugal que lhes impõe a pobreza, seguramente esse subsidio, como está determinado, é o bastante, é muito folgado para dar-lhes os meios largos de decente subsistencia. Portanto, é minha observação: quando mesmo competentemente fosse proposta a medida em discussão, quando opportunamente tratassemos de determinar o subsidio para a seguinte legislatura, eu me opporia a que se alterasse a regra antiga, firmada segundo a constituição, sustentada em largo periodo, e que se fosse além; o que está é o bastante, é aquillo que se julgou logo a principio que devia ser proposto e determinado e que ainda posteriormente tornando-se muito mais mingoadó,

muito reduzido, em longo periodo foi mantido e serviu aos nossos antecessores. O que elles fizeram, o que puderam supportar patrioticamente exercendo o honroso mandato de representantes, seguramente deve continuar com os seus successores, e tanto mais que, elevado, como se acha na proporção dos mais altos vencimentos dos funcionarios publicos, não deve e não pôde ser excedido convenientemente.

Senhores, para as sessões extraordinarias a constituição clara e precisamente não determinou subsidio especial, porque no subsidio estabelecido para ser prestado nas sessões annuaesahi está o bastante; está o meio necessario para occorrer á subsistencia do representante durante todo o anno. O vencimento de salario não é condição do exercicio do mandato em qualquer occasião; a constituição impõe aos representantes a obrigação de concorrer ás sessões extraordinarias assim como ás ordinarias, e só assigna a prestação do subsidio, durante estas, porque, certas e necessarias em cada anno, regularmente marcam o periodo proprio para se effectuar o adequado pagamento do subsidio annual, que devem vencer os representantes.

A constituição no artigo em que trata das attribuições do poder moderador, diz que, se no intervallo das sessões (annuaes) o hem do Estado exigir a convocação da assembléa geral, o Imperador a poderá convocar extraordinariamente.

Só durante as sessões annuas o art. 39 da constituição determina: que os deputados vencerão o subsidio. A effectividade do exercicio do mandato, que em regra tem logar onse demonstra nas sessões ordinarias annuaes, é que constitue real condição do direito ao subsidio; com razão foi determinado o seu pagamento nesse periodo; e porque é elle integralmente, em tal occasião, pago, não deve nem pôde ser repetido no intervallo das sessões, se houver convocação extraordinaria da assembléa geral.

Por ventura a concurrencia dos representantes nas sessões extraordinarias não se inclue nos deveres do mandato, para cujo desempenho são habilitados os representantes com o subsidio que recebem, durante as sessões ordinarias, em época certa?

A constituição designa subsidio, não diz ordenado, nem gratificação; exprime subsidio, englobando quantia bastante para subsistencia do representante em ordem a habilitar-o a desempenhar o seu mandato não só durante os quatro mezes, como para que esteja sempre prompto a acudir a qualquer reunião, que necessaria seja.

A sessão extraordinaria não traz sobre carga do serviço, que não esteja regulado ou comprehendido nas disposições geraes da constituição.

A constituição honra o caracter do representante, não lhe constitue paga de mercenario, a todos indemnisa, e habilita com um subsidio o pobre, que mereça a confiança do voto popular para o exercicio do mandato, e, como era de razão, só ao effectivo representante é prestado o subsidio, não que de tal arte seja remunerado um trabalho, que de sua natureza está acima de qualquer retribuição pecuniaria, mas para que não haja embaraço pecuniario que estorve a alguém de corresponder á confiança dos seus concidadãos no exercicio do mandato.

Entender-se, portanto, que concorrer á sessão extraordinaria constitue novo serviço retribuido a dinheiro não se basda na constituição, não se compadece com o caracter do representante. O subsidio é um e unico, bastante para



uma decente subsistencia durante todo o anno. Se a constituição determina que se o vença durante as sessões annuaes ordinarias, é, como já observei, porque deste modo o liga á condição de exercicio. Não é privilegio o subsidio para qualquer pelo simples facto de ter sido eleito deputado ou senador. E' para o effectivo exercicio e desempenho do mandato demonstrado na concurrencia á sessão ordinaria annual.

Como, Sr. presidente, justificar-se esta alteração de uma pratica sempre constante, sempre seguida, congenita com a constituição do Estado e sua primeira execução? Estabelecida pela gloriosa geração da independencia, sustentada pelas que se seguiram, durante o largo periodo de tantas e notaveis peripicias, em que praticamente prevaleceram variadas opiniões e tantos respeitos encontradas e oppostas, mas neste ponto sempre accordes e coherentes no fiel respeito desta pratica modelada pelos preceitos da constituição? E quando o subsidio que fôra a principio taxado com generosidade se tornára depois evidentemente insufficiente, e tão mesquinho que não dava para o stricto necessario do estado decente de um representante da nação, entretanto ainda assim foi sustentado, não se alterou por muito tempo, tamanho era o respeito do que fora estatuido, e só veio a ser nesta mesma legislatura innovado com razoavel fundamento, que ainda mais prevalece para tornar o vigente respeitabilissimo. Como pôr de parte taes precedentes, que constituem a regra pratica, de que não é dado prescindir sem cabir em uma muito estranhavel incoherencia e verdadeira contradicção? Por ventura o subsidio hoje regulado pela lei de 1873 não é bastante para decente subsistencia? Póde-se justificar sua alteração, como antes se tinha justificado a alteração do primitivo subsidio depreciado?

Esta alteração agora, quando ha uma lei que ha pouco providenciou sobre o assumpto, não dará materia para retrospectivo desacredito dessa mesma lei de 1873? A lei de 1873 justificava-se pela necessidade de supprir-se uma lacuna, queurgia supprir; e porque a deliberavamos, não sem razão entendeu-se que convinha tambem alterar o antigo subsidio, que era, na actualidade, evidentemente insufficiente e tão mingoado, que não attingia o fim da constituição. Assim foi elle elevado á altura primitiva de real valor e declarado pela mesma lei que votámos em 1873—subsidio annual—isto é, o bastante, e conveniente para assegurar aos representantes meios de decente subsistencia durante todo o anno.

Não ficará inquinada, exposta a commentarios menos dignos esta mesma lei, quando os proprios representantes que ha pouco a votaram, assim hoje a alteram e estandem o subsidio tão elevado á sessão extraordinaria, que jámais teve subsidio, para a qual ninguem jámais se lembrou de reclamar subsidio, que só e unicamente a constituição determinou para ser pago durante as sessões annuaes?

E quando é certo que o representante está habilitado para todo e qualquer serviço não só na sessão ordinaria como na extraordinaria, que por ventura seja necessaria?

Senhores, aquillo que fizeram os nossos antecessores, ainda em circumstancias mingoadas, quando o subsidio se tinha tornado manifestamente insufficiente pela depreciação da moeda, pelo encarecimento da subsistencia, não ha de ser sustentado por nós, quando está elevado o subsidio á altura de primitiva instituição e dá para decente subsis-

tencia? Com que competencia podemos fazer isto, quando a constituição determina que a lei do subsidio seja decretada pela antecedente legislatura? E não ha circumstancia alguma relevante ou de supprir uma lacuna que não existe ou de inteirar excessos que tambem não existem, visto que nós mesmos discricionariamente o restabelecemos na altura que ninguem razoavelmente poderá taxar de mesquinho!

Cumpra ainda reconhecer, Sr. presidente, uma triste verdade, que resultou desse acto praticado em 1873, aliás justificado pela necessidade e levado a effecto pelo accordo geral de quasi todos os representantes. Proveio dahi uma triste consequencia, que tem causado verdadeiro escandalo, e foi que as assembléas provinciaes, a exemplo da assembléa geral, entenderam que podiam tambem discricionariamente a exemplo da assembléa geral multiplicar o seu subsidio, ainda mesmo desprezando a lei que regulou-o de conformidade com as prescripções do acto addicional, e debaixo de cujo regimen se achava; algumas assembléas provinciaes multiplicaram tambem o seu subsidio.

E porque procederam ellas assim? Porque, diziam o exemplo veio do alto, tem força de authentica interpretação de boa significação das nossas faculdades discricionarias em determinar o subsidio. E, pois, ellas multiplicaram o subsidio, e não só multiplicaram-no quanto ao presente, como ainda cobraram (o que infelizmente se deu na provincia do Rio de Janeiro) de sessões anteriores, discorrendo por esta fórma: se este subsidio fosse então elevado, tinhamos embolsado essa quantia; é conforme, portanto, que não fiquemos privados della! E, uma vez admittida a arbitrariedade, a competencia dos proprios interessados para talharem e retalharem o subsidio, outras farão o mesmo e ainda mais.

Isto se deu como consequencia deploravel daquelle acto, aliás praticado em diversidade de circumstancias, justificada pela necessidade. Hoje, porém, se adoptarmos este projecto, qual será a consequencia? Que extensão terá este exemplo? Nós, representantes, prescindimos das regras da constituição; prescindimos da longa pratica, de precedentes, de principios consagrados e proclamados por nós mesmos; cahimos em incoherencia, ainda reconhecendo que em circumstancias muito mais mingoadas, sempre se conservou inalterada a pratica; e hoje que, por proprio acto, o subsidio é superior e muito bastante, vamos estendel-o ás sessões extraordinarias, dando a entender que a tarefa do legislador é retribuida a dinheiro, que o subsidio não é só, como a constituição determina, em honra mesmo do mandato, um meio de subsistencia honesta para habilitar os menos ricos a corresponderem á confiança popular e virem servir no seio da representação nacional.

O subsidio não foi estatuido para propriamente retribuir o trabalho do legislador; não é dado a titulo de gratificação; é principalmente o meio que baste para habilitar o representante a servir, ou seja em sessão ordinaria, ou seja em sessão extraordinaria. Não cabe a esta ultima sessão subsidio algum, porque nunca o teve pela constituição, e a consequencia a tirar-se de uma tal applicação, seria que é uma gratificação para remunerar aquelle trabalho e gratificar os operarios, rebaixando o character de representantes.



Não podemos rejeitar a autoridade dos precedentes, que varios são em relação ás mesmas sessões extraordinarias, e quanto ás prorogações de sessões são innumeradas, porque, salvas poucas excepções, em todas as legislaturas em cada uma de suas sessões, teem havido mais ou menos prorogações, e, pois, fóra das sessões ordinarias, nunca se fallou em subsidio, nem se admittiu redistribuição pecuniaria, como hoje por uma simples indicação desta ordem, que propriamente não constitue lei, que estabeleça norma á seguir, e não passa de um mero acto legislativo ephemero, distribuindo uma especial gratificação pecuniaria, havemos de repetir para os dias da sessão extraordinaria a applicação da lei de subsidio, que nos custou a votar?

E digo que nos custou a votar, porque cada um sentia o desgosto ou constrangimento que tinha nisto, e somente levado pelas razões ponderosas da necessidade de supprir uma lacuna, para se cumprir o preceito constitucional do subsidio das camaras legislativas, pela conhecida e reconhecida mingoa do subsidio, que não dava para que se satisfizesse a disposição constitucional emquanto determina o subsidio, tal como é mister.

Estas foram as razões ponderosas que me levaram a praticar aquelle acto. Hoje não ha nenhuma. Falta-nos, Sr. presidente, a competencia para deliberar sobre esta materia, porque a lei debaixo de cujo regimen estamos, a pratica constante que devemos seguir, se oppõe a ella, nega-nos.

Não ha de facto necessidade sensível que deva ser satisfeita. O subsidio elevado, como se acha, é bastante, dá para a decente subsistencia dos representantes. Não podemos prescindir da pratica antiga, de seguir os exemplos dos nossos maiores, que nos traçaram o caminho que trilhamos, que temos trilhado e que devemos trilhar.

Não posso votar pela medida que se discute.

Depois de orar o Sr. visconde de Nitherohy foi lido o autographo do decreto da assembléa geral, autorizando a emissão de bilhetes do thesouro e outras providencias.

O Sr. PRESIDENTE convidou a deputação encarregada de apresental-o á Sua Magestade a Imperador para seguir ao seu destino á hora designada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Esta leitura, vem muito a proposito nesta discussão do projecto do subsidio, mandado pela camara dos deputados.

Proseguiu a discussão do projecto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Sr. presidente, como membro da commissão de fazenda, que aconselhou ao senado a adopção da resolução que se discute, entendo do meu dever dizer algumas palavras em defesa da mesma resolução.

Poderia votar por ella sem enunciar publicamente o meu voto sustentando-a, mas julgo que a responsabilidade do voto é igual á responsabilidade da discussão, e eu não hesito em compartilhar aquella que possa resultar da adopção deste projecto tanto com a camara que o votou, como com aquelles senadores, que participarem da mesma opinião.

As razões enunciatas pelo illustre senador, que me precedeu, confirmaram-me ainda mais no juizo (perdoe-me

S. Ex. que assim o declaro) que formava a respeito desta resolução.

Em que fundamentos se baseou o illustre senador para encontrar tanta inconstitucionalidade na resolução? Citou S. Ex. varios artigos: foi o primeiro o que declara que as sessões annuaes, isto é, as sessões ordinarias, duram quatro mezes; o 2º, o em que se diz que o deputado ou senador não será empregado pelo governo no intervallo das sessões, nem mesmo irá exercer seu emprego se isto lhe obstar de comparecer nas sessões ordinarias ou extraordinarias; outro —que o subsidio era pago por sessão; finalmente, que o poder moderador convocava a assembléa extraordinariamente, não estando este caso previsto nos outros artigos a que se referiu o nobre senador. Supponho que foram estes os argumentos constitucionaes.

Ora, senhores, vamos ao 1º artigo, o das sessões annuas, as sessões ordinarias são annuas, é verdade, mas que applicação tem a sessão extraordinaria? Ha ou não ha disposição que se referem ás sessões annuas, isto é, de quatro mezes e ás sessões, que não entram nesta categoria, ou chamadas extraordinarias?

Qual a differença entre sessão ordinaria e sessão extraordinaria? A differença unica é que a sessão extraordinaria realisa-se no intervallo das outras, porque quanto ao mais, ás formalidades, etc., procede-se exactamente como nas sessões ordinarias. Assim é que na sessão ordinaria ha abertura e encerramento, na sessão extraordinaria ha tambem abertura e encerramento, portanto, são duas sessões distinctas.

Diz-se porém: «Se o subsidio é marcado para a sessão annua como será applicado á sessão extraordinaria? Haveria assim uma accumulção.» A este argumento respondo que o artigo da constituição diz que durante as sessões, sem distinguir ordinaria de extraordinaria, venderão os deputados um subsidio. Irei depois aos outros argumentos do nobre senador.

Ora, se não ha distincção entre as sessões, o que se segue é que em uma e outra deverá haver a redistribuição ou subsidio que a constituição julgou necessario para a decente subsistencia do deputado ou senador. (Apoiados.)

Mas qual é o principio de incompatibilidade de vencimento de subsidio em ambas as sessões? Não vejo, porque se a constituição diz que a sessão annua dura quatro mezes, se não se pôde vencer o subsidio senão durante os quatro mezes, como consecutivamente havemos recebido o subsidio em duas sessões de Janeiro a Agosto? Como explica-se este facto? Necessariamente porque no anno houve mais de uma sessão. Portanto essa razão de accumulção de vencimento não pôde influir na decisão da questão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Apoiado

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Diz-se tambem: sendo o subsidio do deputado ou senador marcado e calculado para sua subsistencia durante o anno, seria contrariar as disposições da constituição, se fossemos accumular nas sessões extraordinarias esse mesmo subsidio.

E' um engano do illustre senador; o subsidio não é marcado para subsistencia do deputado ou senador durante um anno, mas sim durante a sessão somente. (Apoiados.)

O artigo citado pelo nobre senador refere-se aos empregados publicos; diz que o empregado não irá exercer seu lugar, se durante o intervalo não puder comparecer às sessões extraordinarias; mas, entretanto, o empregado publico nessa occasião recebia o seu ordenado; e tanto essa disposição não é applicavel ao ponto questionado que os empregados que vencem o subsidio durante a sessão voltão aos seus empregos e vão ter seus vencimentos nesse intervalo de oito mezes. Conseqüentemente nenhuma applicação logica pôde ter o argumento do illustre senador.

Quando as communicações eram mais difficultosas em nosso paiz, essa disposição foi applicada transitoriamente; hoje nem isso se dá; todos os empregados, qualquer que seja a provincia em que residam, voltam a exercer seu emprego, porque nenhum delles, ha que não possa comparecer às sessões extraordinarias, como agora se verifica.

Disse, porém, o nobre senador: «Como se ha de vencer subsidio em sessão extraordinaria, se o deputado só vence ajuda de custo de ida e volta para as sessões ordinarias?» Este argumento não procede tambem. Se fosse exacta a conclusão do nobre senador, o que se seguiria é que nenhum deputado devia ter ajuda de custo na presente sessão, em que nos achamos; porque tendo vindo para a sessão extraordinaria, a que se não dá ajuda de custo, na opinião do nobre senador, achando-se já presente, não pôde, pelo espirito da lei, receber essa ajuda de custo; mas por que se lhe dá? E' por que se entende que o deputado, desde que partiu de sua provincia, tem direito à ajuda de custo marcada para as viagens de ida e volta.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—De sua provincia ou do ponto em que estiver.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE:—O nobre senador parece-me que cahiu em uma contradicção quando, defendendo a lei de 1873, que fixou o subsidio dos deputados e conseqüentemente dos senadores, taxou a presente resolução de inconveniente e inconstitucional. Eu penso o contrario, Sr. presidente, penso que haveria melhor razão para impugnar-se a fixação do subsidio do que ha hoje para impugnar-se a interpretação que se dá de que elle é devido nas sessões extraordinarias. (Apoiados.) Não vejo que a interpretação dada a uma lei seja uma disposição nova. Segundo os principios da hermeneutica, quando ha duvida sobre a execução de uma lei e em caso em que não se trata de questões entre partes, a interpretação tem, se se pôde chamar assim á resolução, effeito retroactivo, porque é preciso resolver-se uma duvida que se acha pendente.

A resolução não pôde na minha opinião, ter os inconvenientes que notou o nobre senador. E' verdade que se poderá taxar de maior amor aos gozos materiaes, ou como lhe queiram chamar, a votação desta lei; mas isto são argumentos *ad veracundiam*, e eu não trato nem de refutal-os nem mesmo de tomal-os em consideração, porque a questão por si já é delicada; desejo cingir-me áquillo que pôde ser contrario á lei e á constituição principalmente.

O unico argumento dos apresentados hoje pelo illustre senador, que na minha opinião pôde ter alguma procedencia,

é o dos precedentes, que se deram nas differentes epochas de convocções das sessões extraordinarias. Na realidade este argumento causa em mim alguma impressão. Em geral eu sou amigo dos precedentes quando elles são bem fundados, e em todo caso prefiro os precedentes ainda que algum tanto inconvenientes ou máos, á mudança rapida no modo de apreciar as cousas; mas devemos notar que as sessões extraordinarias (embora isto não influa no fundo da questão) for am mui curtas naquellas epochas; que os deputados e senadores já compareciam á sessão ordinaria a que eram obrigados a vir com muita antecedencia, em consequencia da difficultade dos transportes acontecia que 15, 20 dias antes da abertura da sessão ordinaria, achavam-se quasi todos na Corte, de sorte que facil lhes era, nenhum inconveniente lhes vinha de comparecer a uma sessão extraordinaria que tinha de ligar-se com a ordinaria.

A sessão extraordinaria mais longa, de que temos exemplo; foi a convocada immediatamente depois do encerramento da assembléa geral creio que no anno de 1830: mas, senhores, quem não conhece perfeitamente que essa sessão extraordinaria não era senão uma prorrogação distarçada ou, por outra, que foi um meio e um recurso de que o poder executivo lançou mão para obrigar á assembléa a tratar exclusivamente dos pontos que indicou na falla do throno respectiva?

O argumento de que as prorrogações deviam ser pagas não procede, porque é a mesma sessão, o nome o está dizendo; não se pôde de modo algum equiparar as prorrogações ao caso das sessões extraordinarias. Note-se qual é o principio da nossa constituição: o principio da nossa constituição é que o mandato legislativo seja retribuido; esta idéa é uma idéa democratica (apoiados); é uma idéa que põe o mandato legislativo ao alcance de por assim dizer de todos; não ha portanto razão para que em um caso se attenda a essa falta, que se pôde considerar de meios no representante da nação, para negal-os em outro caso.

Assim na época em que o principio democratico desenvolveu-se mais, em que não havia péas á sua expansão, quando se reformou a constituição do Imperio, o acto adicional mandou que os deputados provinciaes tivessem um subsidio, uma retribuição pecuniaria não só durante as sessões ordinarias, como durante as extraordinarias e até nas prorrogações. (Apoiados.)

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Essa é a verdadeira interpretação do art. 39.

O Sr. BANJO DE COTEGIPE:—Como, pois, forçar-se de alguma forma a intelligencia dos artigos constitucionaes para tirar delles aquillo que não está na sua letra, e é até contra seu espirito?

Insistiu bastante o nobre senador na idéa de que o subsidio era sufficiente e tinha sido nesta razão calculado para subsistencia dos representantes da nação. Eu já fiz ver que assim não era. E quanto aos inconvenientes que elle notou para justificar a concessão do mesmo subsidio e ajuda de custo nas sessões ordinarias, eu direi que nas sessões extraordinarias são muito maiores. O deputado que não é empregado, que larga seus negocios, que larga sua casa por longo espaço de tempo; o empregado publico que deixa seu emprego, e que pelo systema do nobre

senador deixa de vencer seu ordenado durante a sessão extraordinária, não sofre muito mais do que vindo passar na corte 4 mezes durante a estação mais favorável? De certo que sim. Conseqüentemente o que se dá de uma parte deve-se considerar em maioria de razão applicavel á outra parte.

Accentou por diversas vezes o nobre senador esta expressão: «Quaes serão as consequencias desta votação? Já alguns votaram com desgosto o subsidio.» Eu apresentaria uma emenda, mas receberão com gosto (riso). Eu não vejo quaes são os inconvenientes que possam daqui resultar (Apoiados). O attribuir-se o desejo de augmentarem suas vantagens os respeitoes da nação? Isto se póde dizer de todos, e todos os dias em circumstancias diversas, por exemplo se o senado der um voto em objecto que lhe interesse pessoalmente. Sempre que o senado vota subsidio, vota para si, porque sendo vitalicio, toda a resolução que aqui vier nesse sentido hade ter semelhante caracter. Deixaram de votar os magistrados pelo augmento do ordenado?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Mesmo na questão da crise.

Creio, Sr. presidente, ter dito quanto basta para justificar o voto, que aconselhei e que pretendo dar, a não ser demovido por outras razões mais fortes do que as que foram apresentadas. A commissão disse que o senado deve decidir como julgar conveniente. E' uma questão de que na minha opinião, todos já tem feito juizo ou podem-o fazer com muita facilidade. Mas eu como membro da commissão, como de alguma fórma moralmente responsavel, ou compartilhando a responsabilidade dos amigos que votaram esta resolução, não podia deixar de justifica-la pelo modo porque tenho feito e que me parece fundado.

Limite-me a isto.

O SR. ZACARIAS pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Ficou adiada a discussão pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### CRISE DA PRAÇA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Zacarias, dára que se peça ao governo cópia dos esclarecimentos colhidos sobre a intitulada crise da praça.

A requerimento de seu autor foi retirado.

A' 1 hora e um quarto da tarde regressou a deputação incumbida de apresentar a Sua Magestade o Imperador o decreto da assembléa geral, o Sr. Figueira de Mello, como orador da mesma, communicou que ella cumprira a sua missão, sendo introduzida na fórma do estylo á presença do mesmo Augusto Senhor, o qual se dignou responder— Que examinaria.

O SR. PRESIDENTE declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

### FALTA DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Figueira de Mello, para que se nomeie uma commissão especial a fim de dar parecer, assignalando as causas da falta de segurança individual e de propriedade e indicando os meios de remediar esses males.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão.

### BANCO AUXILIAR DE COLONISAÇÃO

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Zacarias para que se peça ao governo cópia do projecto do Banco Auxiliar de Colonisação submettida á respectiva secção do conselho de Estado.

O SR. ZACARIAS, quando em Março apresentou o seu requerimento, acreditava que o governo tinha escrupulos sobre a emissão de papel-moeda; mas a proposta dos 25,000:000\$ provou-lhe o contrario. Convicto da superabundancia do papel-moeda, que será aggravada pela nova emissão, não responderá, entretanto, ao nobre ministro da guerra, que sustentou que havia deficiencia do meio circulante em diversas praças do Imperio, reservando-se para discutir com S. Ex. em outra occasião.

Conclue pedindo a retirada do requerimento.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:— O nobre senador pela Bahia pede a retirada do seu requerimento.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—E' para declarar que não posso insistir no que hontem disse a respeito de cambiaes e da questão de privilegio porque a occasião não é a mais opportuna.

O SR. ZACARIAS:—Pois então emprazo-o para a resposta á falla do throno.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—O senado vai ter uma discussão ampla sobre este assumpto e será então occasião mais azada. Estou convencido de que disse hontem uma verdade quando me referi ás cambiaes e ao privilegio. Mas ficará para outra occasião a resposta que devo ao que o nobre senador acaba de responder.

O SR. ZACARIAS:— Hei de responder ao discurso do nobre ministro no topico das finanças e quero vêr como S. Ex. se accomoda no pedestal do nobre presidente do conselho. Naturalmente hão de formar um grupo curioso.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra):— Não serei um dos unicos figurantes nesse grupo.

O SR. F. OCTAVIANO:—Fica com côr local.

Não havendo numero para votar-se ficou reservada a votação para o dia seguinte.

### BONDS DE SANTA TEREZA

Seguiu-se a discussão do requerimento do mesmo Sr. senador para que se peça ao governo a cópia da deci-

são que permittiu á companhia de bonds de Santa Thereza e Paula Mattos a abertura do ramal ultimamente concedido.

O SR. F. OCTAVIANO fez algumas observações.

O autor do requerimento pediu para retirá-lo, e, não havendo numero para votar-se, ficou encerrada a votação para a sessão seguinte.

PRESOS DE FERNANDO DE NORONHA

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Figueira de Mello, para pedir-se ao governo cópia da correspondencia e informações acerca dos acontecimentos, que no presidio de Fernando de Noronha, deram logar ao chibateamento dos presos Antonio Feitosa de Mello e outros, e sobre a demissão do commandante coronel Sebastião José Basilio Pyrrho e se foi este submettido a conselho de guerra.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):— Sr. presidente, em attenção ao illustre senador pela provincia do Ceará devo algumas explicações sobre este assumpto.

Os jornaes naticlaram em tempo este successo no presidio de Fernando de Noronha. Eu tive essa communicação pouco depois do presidente de Pernambuco, e parecendo-me que o caso era digno de averiguação e que a permanencia do coronel Pyrrho á frente daquelle estabelecimento militar não era conveniente, exonerei-o e mandei proceder a uma syndicancia rigorosa sobre o castigo applicado ao ex-major Feitosa.

Esta syndicancia levou algum tempo a fazer-se e ha pouco é que chegaram os papeis a esta Córte. O governo está examinando e ainda não preferio a sua decisão. O commandante foi substituido. Resta saber agora se deve ser sujeito a um conselho de guerra. E' a questão que se está examinando.

A repartição do ajudante-general já examinou todos os documentos já emittiu o seu parecer.

Ultimamente mandei que esse official se recolhesse á Córte, quando elle regressou de Fernando de Noronha, onde foi substituido interinamente pelo brigadeiro Hygino José Coelho. O presidente de Pernambuco nomeou-o interinamente para commandar a fortaleza do Brum por que o brigadeiro commandante desta fortaleza havia deixado esse commando para ir executar aquella commissão.

O SR. ZACARIAS:—Foi um pessimo acto.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):— O coronel Pyrrho tem ordem de regressar á Córte e então aqui aguardar a decisão do governo.

Penso, pois, que o nobre senador em vista destas explicações ficará satisfeito, porque o regulamento porque se rege o presidio de Noronha a este respeito é obscuro e é preciso firmar-se regra ou fazer um novo regulamento.

O SR. ZACARIAS acha irregular o acto do Sr. ministro da guerra.

O coronel Pyrrho foi accusado de ter chibateado barbaramente alguns presos da ilha de Fernando de Noronha e antes do Sr. ministro da guerra averiguar o procedimento desse official, antes de submettel-o a um conselho, o presidente de Pernambuco deu-lhe uma commissão interina. O presidente não devia proceder assim, exorbitou das suas attribuições.

O orador conclue, dizendo que por mais bem firmada que seja a reputação do coronel Pyrrho, o Sr. ministro da guerra não devia consentir que o presidente de Pernambuco procedesse como procedeu.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—Sr. presidente, tenho conseguido o fim que tive em vista, apresentando o requerimento que se acha em discussão. Chamei a attenção do Sr. ministro da guerra sobre um facto que me parecia digno de toda a minha diversão do governo, dos homens bons, é que merecia mesmo ser levado aos tribunaes para que ninguém que se ache com poder militar possa castigar a um cidadão brasileiro com acontes, como fez o coronel Pyrrho.

O SR. ZACARIAS:—Foi barbaro.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—O Sr. ministro da guerra já nos disse, que tinha chamado esse official á Córte, e, segundo deduzi de suas palavras, que pretendia submettel-o a conselho de guerra. Parece-me que S. Ex. não fará menos do que fez o Sr. ministro da marinha quando sujeitou a conselho de guerra o barão de Toffé, por ter commettido facto semelhante. O tribunal militar decidirá então se houve ou não culpa no acto.

Estando, portanto, satisfeito o meu fim, peço a V. Ex. que consulte o senado, se elle consente na retirada do meu requerimento, como agora peço.

O SR. PRESIDENTE:—O senado será consultado opportunamente.

ESTATISTICA POLICIAL

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Figueira de Mello para pedir-se ao governo os mapps decennaes da estatistica policial e judiciaria relativos aos annos de 1842 a 1871,

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, eu não duvido da procedencia dos motivos que levaram o nobre senador pelo Ceará a fazer este requerimento.

Na verdade, o Sr. ministro da justiça não juntou ao seu relatório, como é costume, essas informações que deviam servir de base á estatistica criminal do Imperio, e esta falta se torna ainda mais sensivel de attendermos a que um decreto de 1865 mandou expressamente organizar os mapps estatísticos de 1842 a 1851, 1852 a 1862 e 1862 a 1872.

O nobre senador, portanto, com toda razão fez este requerimento para extranhar a falta do governo. Foi um modo indirecto de dirigir uma censura á omissão do Sr. ministro do cumprimento do seu dever.

Mas parece-me que o nobre autor do requerimento o conceben de modo que não póje ser satisfeito pelo governo seu pedido.

S. Ex. requer os mappas decennaes da estatística policial e judiciaria, que deviam ser organisados. Ora, se o Sr. ministro da justiça apresentou o seu relatório sem esses mappas, se é claro que se S. Ex. os tivesse, elles serviriam de base ás informações estatísticas do costume; como se hade ir pedir-lhe que mande aquillo que elle já confessou que não possui?

E' uma censura, hem sei; mas S. Ex. tem de vir a esta casa discutir o orçamento da justiça, e, se Deus nos der vida e saude, teremos occasião de saber por que razão S. Ex. faltou a esse dever.

Se acaso podessemos, por meio do requerimento, obter essas informações, eu ainda votava a favor; mas, se é impossivel alcançar os esclarecimentos estatísticos, porque elles não existem, visto como, se existissem, teriam vindo no relatório, o senado fará um pedido em vão, approvando este requerimento. E' materia para censura, concordo, e, quando muito, para que o nobre senador exija o cumprimento do decreto de 1865....

O SR. FIGUEIRA DE MELLO. — E' o que eu quero.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA. — Bem; mas, se S. Ex. não retira o requerimento, aguardando a occasião em que vier a esta casa o Sr. ministro da justiça discutir o orçamento, não posso votar por elle.

O Sr. Figueira de Mello. — Sr. presidente, quando apresentei este requerimento, não tive por fim somente fazer uma censura ao Sr. ministro da justiça por não ter feito organisar os mappas estatísticos relativos á administração policial e judiciaria, mas também prover-me de documentos que me habilitassem a conhecer qual era a moralidade do paiz, qual a sua criminalidade, qual a acção das autoridades sobre a repressão do crime.

Parecia-me isto tanto mais necessario quanto eu tinha requerido ao senado a nomeação de uma comissão especial para verificar quaes as causas dos muitos crimes que tem apparecido no Imperio, quaes os meios moraes ou penaes que se deviam empregar para atalhar tão grande mal.

Já vê, portanto, o senado que se o fim do meu requerimento era grandioso, e tendia a fundamentar actos, que poderiam ser apresentados pela comissão especial que eu podia fosse nomeada, dando logar a que o poder legislativo adoptasse resoluções uteis, convenientes; também por outro lado subsiste á censura que o nobre senador, com razão, disse eu queria fazer ao Sr. ministro da justiça, porque os factos demonstram eloquentemente a desidia, com que o Sr. ministro da justiça trata um assumpto de grande importancia, que corre pela sua repartição.

Já lembrei ao senado que não ha difficuldades invenciveis em obter os documentos precisos dos presidentes e dos chefes de policia das provincias, porque como estão sujeitos á direcção do governo, devem perfeita obediencia ás suas ordens, e, portanto, se o Sr. ministro da justiça quizesse ser obedecido, teria todos esses documentos, para formar a estatística, de que trato.

Por outro lado não ha também difficuldade nenhuma na secretaria de Estado dos negocios da justiça, porquanto pelos ultimos regulamentos desta secretaria se

creou uma secção destinada á estatística criminal e policial. Ora se essa secção não fosse distrahida para outros trabalhos, por falta de zelo do Sr. ministro da justiça, isto é, por ordens delle transmittidas ao director geral da secretaria, e por este aos empregados da secção, estou persuadido de que essa secção teria cumprido o seu dever, e nós teriamos já (pois que bastante tempo se tem passado) uma estatística policial e criminal do Imperio.

As razões, que sempre tem apresentado o Sr. ministro da justiça em quatro relatórios; resumem-se em dizer que de tal e tal provincia não tem vindo mappas estatísticos, e por consequencia, a estatística vem a ser inteiramente incompleta.

Ora, os documentos estatísticos tem o merito de fazer conhecer ao legislador geral a lei que preside á sociedade em tal ou tal ramo de seus negocios, e a razão dos factos que acontecam. Para o fim, pois, que o legislador tem em vista organisando uma estatística, nada obsta que falem informações relativas ás provincias de Matto Grosso, Goyaz, Amazonas ou Piahy. Uma vez que tenhamos dados relativamente á outras provincias, á maioria das provincias do Imperio, porque dellas havemos de tirar dados geraes e conclusões que determinem os actos legislativos, que julgarmos convenientes afim de evitar se o grande numero de crimes, de que me queixo, e para que constantemente tenho chamado a attenção do senado e dos legisladores do paiz.

Direi mesmo que é impossivel que se organise uma estatística sem faltarem documentos de algumas provincias. Recorrendo ao relatório do Sr. ministro da justiça vejo que as unicas provincias que tem deixado de mandar dados sobre a policia e justiça criminal, são: Goyaz, Matto Grosso, Amazonas e Piahy; todas as mais tem mandado seus mappas. Por consequencia reunidos todos os mappas das diferentes provincias per espaço de dez annos, e tirando-se delles unicamente os dados geraes, havemos de conhecer muito bem qual é o estado do imperio em relação á estatística policial e judiciaria.

Já em outro tempo nós tivemos a estatística, até de um quinquennio; era então ministro o Sr. senador Nabuco de Araujo. A secretaria que fez esse mappa de um quinquennio, é a mesma que hoje existe, e que pôde fazer igual trabalho. E me lembro que naquelle tempo, além do mappa do quinquennio, dava ella os mappas de cada anno. Por consequencia não ha impossibilidade alguma. Os documentos tendo sido reunidos annualmente, podem no anno seguinte ser generalizados; fazendo-se esse serviço todos os annos; no fim de dez annos não ha difficuldade para se organisar o mappa decennial.

Toda a difficuldade, pois, provem de ter o governo descuidado a execução do decreto e Regulamento de 30 de Dezembro de 1865; ou porque não presta a esses documentos estatísticos o mesmo interesse que devia prestar esquecendo-se que a estatística é a luz do legislador e do administrador, ou porque distrae os officiaes encarregados desse trabalho para outros negocios, ou consente que o façam o director geral da sua secretaria ou os respectivos chefes de secção de sorte que; a continuarmos este estado de cousas, a estatística criminal e judiciaria, ou nunca será organizada pela secretaria de justiça, como lhe in-

cumbe o seu regulamento, ou terá de passar para a secção de estatística civil e politica que se creou na secretaria do imperio nestes ultimos tempos.

Em todo o caso, ainda que nos falem os mapps estatísticos de tres ou quatro provincias, que quasi sempre são as mesmas, como Amazonas, Goyaz, Matto Grosso e Piahy, podemos todavia ter os de todas as outras provincias, ou mesmo só de algumas como Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, e poderíamos saber se a moralidade e criminalidade do paiz cresceu ou decresceu, se os crimes foram ou não prevenidos e reprimidos, pela policia e justiça criminal, e desses dados tirar as conclusões convenientes para os nossos trabalhos legislativos.

Mas, admittindo-se as desculpas que apresentou o Sr. ministro da justiça, ora que os presidentes não mandavam os mapps estatísticos, ora que o anno de accrescimento que deu o decreto e regulamento de 1865 é pouco (quando elle podia ter augmentado esse anno); ora que tendo expedido ordens para virem esses documentos, estes não se tem mandado, e suas ordens ficam sem execução alguma, então nunca teremos estatística policial e judiciaria, como tão util seria ao Imperio, e tão util é á todas as nações civilizadas, pois a França, a Belgica, a Inglaterra e outros Estados da Europa, não se esquecem de publicar esses documentos de dez em dez annos, apesar de grandes despesas. Entre nós o decreto de 1865 procurou imital-as; mas tem ficado até hoje letra morta.

Por consequencia, as desculpas que dá o Sr. ministro da justiça não são procedentes. Esses mesmos documentos que existem na secretaria a respeito de meia duzia de provincias; contante que fossem completos, servir-nos-hiam, porque delles havíamos de tirar extractos convenientes para as nossas deliberações.

E' por isso que desejo e declaro no meu requerimento que esses mapps sejam organizados com os dados e esclarecimentos, que até esta data existirem na secretaria do Estado. Não exijo que o Sr. ministro da justiça vá buscar novos documentos ás provincias para completar os mapps, por que a pratica me tem ensinado que ha nisto grande difficuldade, venham os mapps geraes, que se pederem organizar com os mapps que existem, e nós os avaliaremos. Tememos, por exemplo, os da provincia da Bahia, se estiver completo e julgo que está, porque o Sr. ministro da justiça e seus antecessores não apresentaram essa provincia como uma das que deixaram de mandar seus mapps; por esses mapps da Bahia podemos tirar as deducções relativas a todo Imperio. O mesmo aconteceria, se a Bahia estivesse unida á Pernambuco, ao Ceará, etc.; porque, teríamos sempre maior luz para conhecermos o gráo de moralidade publica, o augmento ou diminuição dos crimes, as causas que para elles concorreram, a prevenção ou repressão que empregou a policia, as absolvições ou condemnações do jury, e assim por diante.

O SR. NUNES GONÇALVES:—Infelizmente taes mapps estão sempre muito longe da verdade dos factos.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:—O Sr. ministro da justiça contenta-se em dizer-nos que o estado de segurança publica é muito bom, porque não ha revoluções no Imperio, o que Deus aparte sempre de nós. Mas para que

não haja revoluções, é necessario que o governo nunca se affaste das leis, porque se o fixer, se continuar a faze-lo hade chegar tempo, em que a medida de soffrimento transborde, e é nesse tempo que apparece a voz da nação, e voz que se traduz por actos revolucionarios.

Quanto á segurança particular de pessoa e de propriedade, o Sr. ministro da justiça, os chefes de policia e os presidentes de provincia fallam todos pela mesma boca e dizem-nos: «O estado de segurança individual e de propriedade não é satisfactorio.» Este asserto não passa de expressão vaga para encobrir um estado horroroso de cousas. A verdade, porém, é que o estado de segurança individual e de propriedade no paiz é o peor que se pôde dar, e não se deve, portanto, deixar de ministrar aos legisladores aquelles esclarecimentos que são necesarios para que elles possam prover de conveniente remedio essa molestia social.

Parece-me, pois, que o meu requerimento não deve encontrar da parte do senado a menor difficuldade em ser approvedo, porque eu apenas peço que venham esses mapps geraes de tres decennios, organizados com os documentos que actualmente existem, e para maior facilidade de reunirem-se esses documentos por cada decennio, recordarei que já temos os dados, que se acham impressos nos anteriores relatorios, e que deviam ser completados por outros que vieram posteriormente. Existe tambem na secretaria da justiça uma secção de estatística, se ella trabalhar convenientemente, si fór estimulada pelo Sr. ministro da justiça do mesmo modo que o era no tempo, em que foi ministro o Sr. senador Nabuco de Araujo, esses mapps podem vir dentro de pouco tempo; e, não podendo vir durante esta sessão, virão na sessão seguinte. Em todo o caso se ha de acabar com estas desculpas imprecidentes, que tem apresentado o Sr. ministro da justiça para occultar sua desidia em um negocio de tamanha importancia.

Parece-me, s. nhores, que se eu quizesse até certo ponto entrar mais nas intencões de Sr. ministro da justiça poderia dizer que elle tem-se furtado ao cumprimento de um dever para não demonstrar aos legisladores que é durante seu tempo que os crimes tem augmentado e que nenhum acto delle apparece com o fim de estimular a acção das autoridades, de modo que ellas, guiadas pelo zelo do Sr. ministro da justiça, não fraqueiem diante do crime imprudente e horroroso.

Em vista destas considerações, espero que o senado approvára o meu requerimento, que, se encerra uma censura bem merecida pelo Sr. ministro da justiça, tem de mais um grande fim, que é: esclarecer aos legisladores sobre os factos sociaes e ao mesmo tempo fazex-lhes conhecer, quaes os actos legislativos, que podem adoptar em outra época, assentados todos sobre a solida base dos factos, como é conveniente.

Tenho dito.

O SR. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Sr. presidente, parece-me que o requerimento do nobre senador pela provincia do Ceará, não pôde ser adoptado pelo senado, porque S. Ex. quer que venham a esta casa mapps relativos a um periodo de mais de 30 annos atrás,

estatística já feita em outras épocas, já trazida ao conhecimento do poder legislativo por varios vehiculos. Os relatorios da justiça referem-se a esses documentos, como disse o proprio nobre senador, esses mappas faziam parte dos relatorios, entre outros do Sr. conselheiro Nabuco de Araujo. Como é, pois, que agora quer o nobre senador que venham remettidos ao senado os mappas dos periodos de 1842 a 1851, de 1852 a 1861 e de 1862 a 1871, ao todo 30 annos? Além de que seria um trabalho improprio revolver todos esses papeis velhos, refundir esses mappas que já foram parte dos relatorios e dar ao decreto de 1865 um effeito de grande retroactividade.

Se ao menos o nobre senador se referisse á época presente, podia-se dizer: « Quer saber o que se vai passando no paiz, quer conhecer si ha segurança individual e de propriedade; » mas agora referir-se a factos que já fazem parte de nossa historia, que nós todos conhecemos; pedir que tudo isso se reduza a mappas estatísticos e venha tão de chofre para o senado é realmente querer um trabalho improprio e sem proveito.

Se o decreto de 1865 determina que se organisem esses mappas decennaes, o governo deve esperar que o periodo em que estamos se ultime e que então esse mappa venha annexo ao relatorio da justiça na occasião competente. O decreto é de 1865, portanto no anno de 1875 é que se acaba o primeiro decennio; por conseguinte não é neste anno que o mappa podia fazer parte do relatorio da justiça; ha de ser quando muito no anno de 1876, se até então se poder apurar esse trabalho estatístico, porque todos sabem que o trabalho da estatística é maior na sua apuração, na sua verificação do que nos seus actos preliminares; penso, portanto, que só em 1876 poderá esse mappa decennial vir annexo ao relatorio da justiça, se não for ainda adiado para o anno seguinte. Temos um exemplo: procede-se ha tres annos no Imperio ao censo geral da população e não está ainda todo apurado. Os crimes não vão a tamanho numero, mas tem outras circumstancias que precisam ser bem avaliadas e aquilatadas, não podem ser reduzidas á estatística com essa facilidade.

Tambem, Sr. presidente, não posso dar meu voto a este requerimento, porque o nobre senador parece-me estar-se fundando em um falso presuppsto, e é que presentemente não se dão as providencias necessarias, principalmente por parte do ministerio da justiça, para que os crimes não tenham por todo o paiz uma reproducção como o nobre senador quiz pintar. Não digo que estamos no seio de Abraham, mas quero dizer que não ha essa differença notavel a que o nobre senador alludiu.

Muitos entendem que nossa legislação hoje é um pouco fraca, mas isto é outra questão. Por parte das autoridades não tem havido deleixo, nem relaxação; procuram perseguir os criminosos; mas tambem a população vai crescendo, os meios de communicacão são mais rapidos e as relações sociaes se vão intrincando de modo que os crimes tornam-se mais frequentes.

Além disso ha uma circumstancia que actua muito no animo de todos para julgarem que vamos em decadencia; é que hoje tudo se sabe e tudo se discute, a imprensa e o telegrapho dão noticia de tudo, o menor crime commetido na provincia mais longinqua é logo communicado e

commentado de modos differentes. Antigamente não era assim, as cousas ficavam occultas muitas vezes.

O Sr. ZACARIAS:—Aqui na Côrte a policia não sabe de nada.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Penso assim escudado mesmo na opinião do nobre senador pela provincia do Ceará. Quantas vezes o nobre senador levantou nesta casa sua voz autorizada para combatter o illustre senador pela mesma provincia que tem-se dedicado aos estudos estatísticos e que vinha todos os annos exhibir aqui o sudario dos crimes commettidos na provincia do Ceará, fazendo disto grande cabedal contra as administrações de então? Nessas occasiões eu ouvi o nobre senador com toda a razão demonstrar que havia exaggeração por parte do nobre senador que trazia aquelles dados estatísticos; eu ouvi S. Ex. dizer com toda a razão que, ainda mesmo admittindo que taes crimes houvesse, não era conveniente estar constantemente repisando sobre esta questão e expondo a provincia do Ceará a ser considerada como um aggregado de homens que não respeitavam a lei e a moral.

O Sr. JAGUARIBE:—Quando ella é tão moralisada como outra qualquer.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—E' uma distincta provincia a todos os respeitoes e que para o nobre serviço militar tem um dos primeiros logares.

O Sr. ZACARIAS:—A caçada lá é sempre muito boa...

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Penso portanto que o illustre senador ha de reconhecer que é uma exigencia um pouco forte querer agora os mappas dos crimes commettidos em todo o Imperio durante os 30 annos passados, e que isto venha de chofre a esta casa. Parece-me que o que devemos desejar é que um mappa do decennio que está a concluir-se seja opportunamente trazido á presenca do parlamento. Portanto não posso dar meu voto a esse requerimento e peço, uzando da phrase consagrada, licença ao nobre senador para votar contra.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE.—V. Ex. não póde mais fallar.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Sou o autor do requerimento

O Sr. PRESIDENTE:—V. Ex. fallou para justificar o requerimento, e hoje fallou outra vez; não póde fallar mais.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não sou regimentista, sujeito-me á decisão de V. Ex.

O Sr. Zacarias fez algumas observações e declara que vota pelo requerimento.

Fim do debate, e não havendo numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 31:

Votação sobre a retirada dos requerimentos do Sr. Zacarias, relativos ao Banco Auxiliar de Colonização e á companhia de bonds de Santa Thereza; e do Sr. Figueira de Mello sobre acontecimentos no presidio de Fernando de Noronha.

Votação sobre os requerimentos, cuja discussão ficou encerrada, do Sr. Figueira de Mello relativos á nomeação de uma comissão especial e á estatística policial e judiciária.

Continuação da discussão adiada da proposição da outra camara.

3ª discussão das proposições da camara dos deputados.

N. 1, do corrente anno, approvando a pensão concedida á marquiza de Sapucahy.

N. 23, do mesmo anno, approvando o accôrdo celebrado entre o Brasil e o Perú.

2ª discussão das proposições da mesma camara do corrente anno.

N. 55, concedendo licença ao coronel Agostinho Mara Piquet.

M. 52, idem ao bacharel José da Costa Machado Junior.

N. 19, approvando as pensões concedidas á D. Emilia Loureiro de Mello e outros.

N. 20, elevando a pensão concedida a D. Porcia de Albuquerque Maranhão.

N. 65, tornando extensiva a lei de 22 de Junho de 1866 ás filhas dos officiaes do exercito e armada fallecidos antes da sua promulgação.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 50 minutos da tarde.

### 15ª sessão

EM 31 DE MAIO DE 1875

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE JAGUARY

**Summary.**—Parecer da commissão de pensões e ordenados.—Ordem do dia.—Votação de requerimentos.—Subsidio dos membros da assembléa geral nas sessões extraordinarias.—Discursos dos Srs. Silveira da Motta, visconde de Nitherohy e Zacarias.—Pensão.—Limites entre o Brasil e o Perú.—Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta.—Licença.—Discurso e emenda do Sr. Figueira de Mello.—Discurso do Sr. Vieira da Silva.

Às 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: visconde de Jaguary, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Cruz Machado, Jobim, barão da Laguna, Chichorro, barão de Cotegipe, Barros Barreto, barão de Pirapama, Silveira Lobo, Godoy, duque de Caxias, Vieira da Silva, Diniz, visconde de Nitherohy, barão de Maroim, visconde do Rio Grande, Antão, Firmino, visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, Leitão da Cunha, Figueira de Mello, Silveira da Motta, barão de Camargos, visconde do Bom Retiro, visconde de Abaeté, Zacarias, Paes de Mendonça e Nunes Gonçalves.

Compareceram depois os Srs. Jaguaribe, marquez de S. Vicente, Sinimbú, Paranaguá, Junqueira, F. Octaviano, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha, visconde de Inhomirim, Pompeu e barão de Pirapama.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. conde de Baependy, Paula Pessoa, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Nabuco, visconde de Camaragibe, visconde de Caravellas e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, barão de Souza Queiroz, Saraiva e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE PENSÕES E ORDENADOS

*Pensões concedidas a D. Francisca Maria da Conceição e a outra*

Foi examinada pela commissão de pensões e ordenados a proposição n. 4 de 28 de Abril ultimo, enviada ao senado pela camara dos Srs. deputados.

Por esta proposição se approvam duas pensões de 30\$ mensaes, concedidas por decretos de 30 de Março deste anno, uma a D. Francisca Maria da Conceição, mãe do operario do laboratorio pyrotechnico do Campinho Antonio da Costa Moreira, a outra a D. Luiza Thereza de Jesus, viuva do operario do mesmo laboratorio José Hippolio de Azevedo; devendo esta segunda pensão ser repartida com cinco filhos menores.

Esses operarios falleceram em consequencia do sinistro ultimamente occorrido naquelle estabelecimento militar.

No quadro junto a este parecer citam-se os nomes dos pensionistas menores e os documentos que acompanham a proposição.

Está expressa no art. 2º a clausula de começar a percepção das pensões a contar da data do decreto de concessão.

A importancia annual da despeza vem a ser 720\$000.

Quanto ao motivo das pensões, julga a commissão que o poder executivo ao concedel-as inspirou-se em sentimento de humanidade e consultou os interesses do serviço publico; é, portanto, de

PARECER

Que a proposição n. 4 de 1875 entre na ordem dos trabalhos e seja adoptada.

Pago do senado, em 29 de Maio de 1875.—Luiz Antonio Vieira da Silva.—A. Leitão da Cunha.—Visconde de Nitherohy.



## Quadro dos pensionistas a que se refere o parecer da comissão de pensões e ordenados de 29 de Maio de 1875

NOMES DOS PENSIONISTAS	MENSARAS	IMPORTANCIA ANNUAL	DATA DOS DECRETOS DE CONCESSÃO	MOTIVOS JUSTIFICATIVOS	DOCUMENTOS	DECRETOS	PENSIONISTAS
D. Francisca Maria da Conceição....	30,000	360,000	13 de Março de 1875	Mãe do operario do laboratorio pyrotechnico do Campinho, Antonio da Costa Moreira, fallecido de um sinistro.....	Cópia do decreto de concessão da pensão datado de 13 de Março de 1875. Aviso do ministerio do Imperio, remettendo papeis relativos aos agraciados. Quatro officios do director do laboratorio pyrotechnico do Campinho, informando sobre o sinistro havido naquelle estabelecimento e sobre as familias dos fallecidos.....	1	1
D. Luiza Theroza de Jesus..... Pedro .. Olympio .. Albino .. José .. Cecilia .. Repartidamente e quanto aos varões até á sua maioridade.....	30,000	360,000	Idem	Viuva e filhos do operario do mesmo laboratorio José Hippolyto de Azevedo, fallecido de um sinistro.....	Cópia do decreto de concessão da pensão, datado de 13 de Março de 1875. O aviso do ministerio do Imperio e os demais documentos são os mesmos acima mencionados....	1	6
	60,000	720,000				2	7

Ficou sobre a mesa para ser o... guidação  
com as proposições a que se refer... su

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

### ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS

Votou-se e foi approvada a retirada dos seguintes requerimentos:

1º, do Sr. Zacarias, relativo ao Banco Auxiliar de Colonisação.

2º, do mesmo senhor acerca da companhia de bonds de Santa Thereza e Paula Mattos.

3º, do Sr. Figueira de Mello sobre acontecimentos havidos no presidio de Fernando de Noronha.

Foram em seguida votados e rejeitados os requerimentos do Sr. Figueira de Mello:

1º, relativo á nomeação de uma commissão especial.

2º, acerca de mappas decennaes da estatistica policial e judiciaria.

#### SUBSIDIO DOS MEMBROS DA ASSEMBLÉA GERAL NAS SESSÕES EXTRAORDINARIAS

Proseguiu a 2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados n. 62 do corrente anno, determinando que seja applicavel ás sessões extraordinarias a lei n. 2097 de 30 de Janeiro de 1873.

**O Sr. Silveira da Motta:**—Sr. presidente, o debate sobre este projecto tomou importancia pela iniciativa dos notaveis oradores, que se apresentaram combatendo-o. Eu tencionava em todo caso não contentar-me com o meu voto symbolico em uma materia desta natureza, por causa da minha posição politica; mas dobrou para mim a necessidade de entrar na discussão, por ter ella sido iniciada por dous notaveis membros desta casa, representantes de principios politicos oppostos.

Senhores, não costumo encarar as questões obliquamente, encaro-as de face, procuro resolver-as segundo os meus principios; mas, quando formo a minha convicção a respeito das questões, não me embaraçam muito as filigranas, essas argumentações de letras de lei, de odiosidades, que possam resultar das medidas. Quem professa em materia politica principios radicaes como eu, não se importa muito com léas de aranha, e eu, pela mesma posição que me dão os meus principios politicos, posso com alguma força também resistir as odiosidades.

Encarando a questão de frente, como costumo, eu olho para este projecto, pelo qual hei de votar, como talvez um desapercibido desenvolvimento, que se vai dar a um principio, que deve regular o nosso systema representativo. Digo desapercibido, porque estou convencido de que o governo que affectou modestia nesta questão na camara dos deputados, não comprehende talvez o grande alcance desta medida, quando se contenta somente com mostrar-se frio a respeito de sua passagem.

Entendo, como disse, que a idéa capital deste projecto é o desenvolvimento de um germen necessario no systema representativo, que entre nós está degenerado substancialmente...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Na nossa vida constitucional temos esse quadro de systema representativo sómente como uma sombra para realçar a luz de um poder unico, que obsorveu todos os outros.

Ora, se estamos reconhecendo que começou a declinar o systema representativo desde 1840, que está offuscado, adulterado, acabado neste paiz pela omnipotencia do governo, como é que não havemos de olhar para algum expediente, algum meio, que possa restaurar as suas condições?

Uma das causas que mais efficientemente tem concorrido para o descredito das condições do systema representativo é, sem contestação alguma, a annullação da camara electiva, annullação pelo systema eleitoral, pela sua composição viciosa, cheia de empregados publicos e dependentes do governo, e, ainda mais, porque a camara electiva offerece em todas as suas relações uma margem de dependencia do governo, de todos os governos, porque não fallo somente do actual; portanto ella não pôde representar o papel que lhe compete no governo constitucional.

Em um paiz em que a camara dos deputados, pela sua organização, pela sua composição, pela sua maneira de viver em relação ao poder executivo, não pôde ter independencia; as suas manifestações não servem para regular o andamento do systema constitucional; não pôde haver systema representativo com camara electiva como a que temos. Quereis argumentos? Pois os factos não estão ahí? Já houve governo que não tivesse maioria na camara? A Inglaterra... Permitta-me o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que eu tenha também a excentricidade de citar a Inglaterra, porque na verdade é uma excentricidade citar essa nação; foi um dito espirituoso, chistoso, epigrammatico do nobre senador, quando o outro dia nos disse que lhe permittissemos a excentricidade de citar, em abono de uma opinião sua, um costume inglez; e he nos disse isto por chiste, porque estava persuadido do epigramma que fazia, porque realmente citar um costume inglez para justificar um arbitrio do governo, só por epigramma. Permitta-me, pois, S. Ex., que também cite por excentricidade a Inglaterra.

No nosso paiz ainda não houve governo que não tivesse maioria na camara; na Inglaterra estamos vendo todos os dias as evoluções successivas por que passam os governos na dependencia da opinião que se manifesta na camara dos commons. Aqui já algum ministerio cahiu ou levantou-se, porque a maioria da camara o quizesse? Nenhum.

Logo, é preciso olhar para as causas concomitantes que tem concorrido para o desfallecimento do systema representativo entre nós, e eu acho que uma das causas que tem efficientemente concorrido para essa dependencia absoluta da camara dos deputados de todos os ministerios, quizesquer que sejam, ás vezes na mesma sessão, de gabinetes de côres oppostas, é ser o cargo de legislador entregue do ordinario aos homens mais dependentes.

No nosso paiz, senhores, os homens illustrados acham-se nas classes pobres; não são entre nós os ricos os que estudam, são os pobres; e é por isto que nós vemos os nomes mais illustres do nosso paiz sahirem da pobreza (apoiados), honra lhes seja feita.

Ora, em um paiz onde o homem que tem uma industria immaterial ou intellectual, não tem uma hora vaga para tratar de seus interesses, quando elle se dá a algum estudo serio, pôde-se exigir que a classe esclarecida, que é a que deve ser chamada para o officio de legislador, porque para tal officio não devem ir toleirões; tenha meios para viver e dedicar-se em uma camara legislativa aos estudos de direito, de jurisprudencia, de politica, de finanças? Como exigir-se isto de um homem pobre, que vem ás vezes da provincia cheio de intelligencia, de enthusiasmo pelo seu paiz, mas com as algibeiras vazias? Como exigir-se que um homem nestas condições chegue á camara electiva e tenha tempo para occupar-se com outras cousas sem tratar de ganhar dinheiro com alguma outra industria?

No nosso paiz, pois, não se pôde exigir o mesmo que a Inglaterra exige de seus representantes, membros da camara dos commons. O senado sabe que ainda mesmo depois da radical reforma de 1867, com a qual tanto se alargou o direito eleitoral, a condição parlamentar da Inglaterra conservou-se a mesma, não se alterou.

A terra e o capital fazem a partilha do paiz e do parlamento: a terra sendo representada por mais de 500 membros proprietarios, não fallando em 200 ainda enviados por burgos que lá estão e que são a escolha da propriedade; o capital, porque se faz manifestar pelos seus legitimos interesses; mas é o capital do rico, *verbi-gratia*, as companhias de seguro, que mandam ás camaras dos commons mais de 50 membros para representarem os seus grandes interesses nas companhias anonymas.

Mas na Inglaterra, senhores, quem quer ser deputado precisa gastar pelo menos 50:000\$. Homens notaveis como Stuart Mill, como Gladstone, para poder ter um assento na camara dos commons exigiram que os seus eleitores se collocassem lá sem gastar dinheiro, Mill, que era economista, sabia o preço do dinheiro. Quando se tratou de sua eleição e viu que havia de gastar 50:000\$, disse aos eleitores: «Eu quero ser deputado por Westminster, porém não quero gastar dinheiro.» Elle sabia o preço do dinheiro.

O SR. F. OCTAVIANO:— Não o tinha mesmo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— São que sabem melhor o preço do dinheiro os que não o tem.

O SR. CHICHORRO:— E' verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Respondeu aos seus eleitores: «Se quereis que os represente por Westminster e que eu o faça com importancia no parlamento, dae-me os votos.» Os eleitores gastaram 50:000\$ para collocarem Mill no parlamento inglez. O mesmo aconteceu ao Sr. Gladstone.

Mas, no nosso paiz, senhores, os homens que vem para as camaras dos deputados, estão nestas condições? São os proprietarios da Inglaterra, os senhores da terra? Não; são os aprendizes de direito, os bachareis, os promotores publicos a que o governo accena com pequenas fatias, são os juizes de direito, são os magistrados de 1ª e 2ª instancias, a quem o governo accena com comarcas, boas ou más, com remoções, com despachos para desembargador: são estes os homens que compõem a camara dos deputados.

São emp... Agora até os officiaes de secretaria em... da camara dos Srs. deputados.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Portanto, senhores, tem alguma comparação quando se nega subsidio, alimentação decente ao representante da nação, ao encarregado de fazer a lei, como se faz na Inglaterra? Não ha comparação alguma. Entre nós mesmos, por mais importante que seja o membro de uma communhão politica, ha algum partido que se incumba de gastar 50:000\$ para elevar um representante seu ao parlamento brasileiro? Não ha nenhum. Quando muito, fazem sua cabala, repartem algumas consinhas pequenas, e tal, fazem a deligencia por levar o seu candidato á custa do governo, e então o candidato, que sobe á camara electiva nos braços do governo, o que é que se pôde esperar d'elle? Não sobem assim os membros da camara dos commons, que representam os grandes interesses collectivos daquelle paiz, que não aceitam nem mandatos imperativos: o mandato é a representação de um principio. E é por isto, senhores, que naquelles grande paiz, que observa o andamento regular do systema representativo, que hoje faz citar excentricamente tantas vezes o grande nome da nação britannica; é porque sem partidos não pôde haver systema constitucional representativo, e não pôde haver partidos regulares, embora em opposição, onde o poder legislativo esteja repartido por camaras legislativas, quando estas camaras não representam legitimamente essa divergencia profunda dos partidos.

Senhores, a nossa escola é uma escola viciosa, é escola franceza, escola do continente, que tem aversão ás opposições systematicas, que condemna as opposições systematicas, e entretanto a organização da camara dos commons na Inglaterra este é o resultado que tem dado: a opposição é sempre systematica; quer dizer que ha sempre um grupo de homens notaveis dispostos a criticarem o governo, a assignalar os seus erros e as suas faltas; entretanto que nos outros paizes que não seguem esta doutrina, a confusão dos partidos é mais facil e é o que se tem dado entre nós, E' a nossa mania, senhores: sermos homens muito generosos: nada de opposição systematica, nós não queremos derrotar o governo. Mas porque não quereis derrotar o governo, senhores, que é a vossa obrigação? Quando criticaes o governo, quando assignalaeis as suas faltas, a vossa obrigação é substituir o governo, a que fazeis opposição.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas entre nós, por falta de camara electiva, nós não temos podido fazer isto.

Ha hoje entre nós uma classe de homens a que eu chamo os bons moços, os homens prudentes, que fazem opposição ao governo. São apontados como opposicionistas, porém vão só até o meio do caminho...

O SR. FIGUEIRA DE MELLO:— Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—... e impacam, permitta-se-me a expressão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:— Estes são os abusos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—O que se segue daqui é que os partidos não tiram as consequências de suas victorias. Os partidos não almejam o triumpho dos seus principios. Portanto, torna-se manco, degenera-se o nosso systema.

Os homens politicos que fazem opposição ao governo, devem fazer opposição systematica, porque deve haver sempre no paiz uma pleiade de homens, que governem, e outra que se substitua a ella. Entre nós o senado tem visto e o paiz sabe a principal declaração dos nossos opposicionistas, é que não querem ser governo; o que eu não admitto, que um homem declare-se em opposição a um governo e diga: « Eu não quero substituir ». Portanto, senhores, é preciso olhar para a nossa camara dos deputados, vér os elementos de sua composição e vér se se acha algum vicio que se possa extirpar.

As leis que se tem feito ultimamente no nosso paiz tem sido insufficientes para garantir a organização de uma camara electiva nas condições regulares em que ella se deve manter; *verbis gratia*, em todas as leis que nós temos apresentado ultimamente. Na das relações, por exemplo, tratou-se de algumas incompatibilidades, porém, incompletas. Tratou-se da reforma judicial, tratou-se das incompatibilidades, porém incompletas, e a razão é não tornar a camara dos deputados um viveiro de empregados publicos e de homens dependentes do governo. Portanto, senhores, attente o senado sobre esta circumstancia, o que tem viciado, o que tem alterado completamente o jogo do systema representativo entre nós é a falta de camaras electivas. Portanto, finquem os olhos alli e veremos quaes são as condições para melhorar a primeira condição da restauração do systema que nós devemos crear. Pois, senhores, eu entendo que uma das primeiras condições é concorrer para melhorar a sorte do representante da nação, enquanto elle está funcionando como legislador. Eu sei que o dinheiro não é que dá independencia nem character...

O Sr. FIRMINO:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... porque conheço homens ricos capazes de se habilitarem nas mais pequenas descendencias; conheço caracteres que deviam ser independentes e que não são (*apoiados*); assim como conheço outros, que estão nas circumstancias oppostas.

Porém, senhores, é preciso reconhecer que o representante da nação deve ser como outro qualquer empregado publico e mais do que outro qualquer bem remunerado. Para mim é uma idéa ridicula, que o representante da nação não deva ser menos bem pago, visto que a constituição reconheceu que elle deve ser subsidiado, pelo menos deve ser tão bem pago como os melhores funcionarios publicos do Imperio; e em um paiz onde o Estado gasta mil e tantos contos com a dotação imperial, onde paga mil cento e tantos contos com os vencimentos de empregados de secretarias de Estado, com escribas...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—E' horroroso isto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—... em um paiz destes escasseia-se por tricas de intelligencia literal a melhorar a sorte do representante da nação? Pois, senhores, é preciso fallar linguagem clara ao paiz. O governo agora convocou uma sessão extraordinaria para 15 de Março;

esta sessão extraordinaria não impoz sacrificios aos representantes da nação, que vieram das provincias para a Córte e que não tem, segundo esta intelligencia, direito á ajuda de custo em sessões extraordinarias, mas somente nas sessões ordinarias? Vejo, senhores, que no estado de composição da camara dos Srs. deputados este argumento ainda tem mais força, porque a camara dos deputados está composta na maxima parte de empregados publicos, que ficarão privados, ao menos legalmente, dos seus vencimentos durante a sessão extraordinaria.

Mas então de que o paiz ha de querer que vivam os representantes da nação, que são reconhecidamente pobres, porque só vivem dos seus salarios e que vieram privados do seu ordenado passar na Córte uma vida mais despendiosa por mez e meio sem salario e sem subsidio?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Querem que vivam como o cameleão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pareço-me, Sr. presidente, que é por esta razão que o governo não deu annuencia a este augmento de subsidio: o governo quer ter a camara muito na dependencia de qualquer cousinha. Quando o deputado que se vê *in extremis* acha no governo um protector para lhe valer, que necessidade pôde ter o governo então de o ter collocado na dependencia? E' melhor dar um contrato de fornecimento, um privilegio, que se vende, e tal, para compensar os infortunios do deputado que for empregado publico e que não tiver vencimentos. Mas, senhores, é uma immoralidade collocar o representante da nação na necessidade de recorrer a esses meios. Não, senhores, o deputado quando vier exercer suas funções tenha alguma aisance, alguma facilidade, porque todas essas contrariedades augmentam sua dependencia e o que nós devemos querer é independencia da camara electiva.

Não sei mesmo explicar esse embaraço do governo a respeito do subsidio iniciado pela camara dos deputados, quando o confronto com o procedimento que o governo acaba de ter agora na crise bancaria. Pois, porque alguns bancos quebraram e com seus reflexos prejudicaram a outros, que não estavam em circumstancias de quebrar, mas quebraram por ter sido transtornada a sua marcha regular, o governo veio acodadamente e obteve uma autorisação para dar 25,000:000\$ aos bancos pelos embaraços produzidos unicamente por uma crise bancaria e não por uma crise commercial, devendo somente esse recurso para ir auxiliar alguns bancos, que, embora estejam em melhores circumstancias, soffrem o reflexo de outros bancos, que de necessidade deviam quebrar; pois o governo alcança com facilidade de votação esses meios e acha que só os bancos é que merecem ser sustentados, ter meios de obrar? Não posso, Sr. presidente, comprehender que depois de tanta prodigalidade, porque isso foi uma verdadeira prodigalidade, o governo diga á camara que o tem auxiliado na passagem de medidas as mais importantes com o sacrificio muitas vezes de bons principios: Isto é uma questão de dignidade.

O que quer dizer, Sr. presidente, que a questão de subsidio é uma questão de dignidade? Quer dizer por ventura que são indignos os que votaram pela passagem da medida e que o governo se susceptibilisa, julgando nos apuros da dignidade, combatendo o projecto? E' o

que me faltava vêr, é que uma maioria, que tem sustentado o governo ha quatro annos, nos maiores tranques, receba agora do governo esta despedida.

Está-me parecendo, senhores, esta despedida com a que fez Cromwell ao longo parlamento: quando entrou poz o chapéo na cabeça e mandou seu Harrison ir arrancando da cadeira o presidente e fazer desfilar os membros daquelle parlamento com epithetos affrontosos. Se passava um deputado que tinha lá suas pretensões a republicano, Cromwell dizia: «Ora você é um bebado»; se passava outro, dizia elle: «Você é um adúltero»; ou «Você é um caloteiro.» A historia refere que Cromwell fez isso aos membros da camara dos commons, que compuzeram seu longo parlamento de cinco annos.

Ora, senhores, eu acho que isso foi injustiça, como injustiça foi o que fez Cromwell, porque elle tinha sacrificado um rei heróe, tinha supplantado a aristocracia, tinha supplantado os niveladores, mas não tinha o direito de ter-se servido para tudo isso de cinco annos do longo parlamento par adepois despedir os homens mais notaveis desse parlamento com as pechas de bebado, de caloteiro, de adúltero.

E' o que importa no fim do quadriennio desta legislatura o governo ter-se servido da maioria para tudo quanto tem querido e no fim dizer-lhe: «São uns indignos.» Os senhores estão fazendo o papel de Cromwell.

Ora, Sr. presidente, apesar disto ser uma interpretação que tambem é littoral, eu não posso considerar que tal fosse a intenção do Sr. presidente do conselho, quando disse isso na camara; elle havia de ter algum artificio nessa phrase.

Já vê o senado que olho para a questão separando-a um por pouco ora das questões de fórma, de legalidade; quero encarar a questão de principio, a questão constitucional, e defender uma these do meu radicalismo, e é que o representante da nação deve ser mais bem pago que os outros funcionarios publicos. Note o senado que este subsidio dos representantes da nação durou até ha pouco tempo o mesmo nas condições as mais diversas. Quanto era a renda do Estado em 1831, quando abdicou D. Pedro I, quanto era a renda do Estado em 1840, quando D. Pedro II foi declarado maior? Tem essa renda alguma comparação com a de cento e tantos mil contos que hoje arrecada o thesouro? Tem alguma comparação os ordenados dos empregados publicos com os ordenados que hoje tem?

Eu via *verbi gratia* que um official maior de secretaria tinha antigamente 2:000\$ hoje que as secretarias tem uma duzia de officiaes maiores, hoje que se inventou esse modo de ter muitos officiaes maiores chamados directores, esses funcionarios ganham o quadruplo do que ganhavam antigamente. E se acaso formos confrontar (não quero importunar o senado, não quero tornar-me impertinente) os ordenados de então comparados com os de hoje, o quadruplo, ainda é pequena proporção para os actuaes. Quaes eram os vencimentos dos magistrados, quaes eram os vencimentos do exercito e da marinha naquellas épocas? Os vencimentos tanto dos magistrados como do exercito e marinha eram então menos da quarta parte dos de hoje. Eu vejo *verbi gratia* que um desembargador da relação tinha 1:650\$, era esta continha, e depois teve um aug-

mento de gratificação, creio que de 1:200\$, de maneira que um desembargador com ordenado e gratificação só fazia 2:800\$000.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA:—E eram os da Córte, os de Pernambuco e Maranhão apenas tinham 2:400\$000.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Entretanto, esses ordenados todos tem se augmentado. Quanto aos militares, um capitão tinha 30\$ de soldo.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA:—Vinte mil réis alcancei eu.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Hoje quanto tem um capitão?

Portanto, senhores, qual é a razão por que todo o funcionario publico ha de ter tido augmento de vencimentos na razão do quadruplo e para mais, os representantes da nação hão de ser obrigados a conservar-se nas mesmas dependencias em relação ao governo, com os mesmos vencimentos que tinham naquella época? Portanto no fundo os que combatem o augmento não tem razão e o mesmo nobre senador pelo Rio de Janeiro, que hontem iniciou o debate, creio que declarou... Perdi todos os apontamentos que tomei; portanto, me perdoem alguma inexactidão e reclamem.

Creio que S. Ex. declarou que já tinha sido de opinião contraria ao augmento da lei de 1873, assim como o nobre senador pela Bahia.

O SR. F. OCTAVIANO:—Quanto á fórma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Não era quanto á fórma.

O SR. F. OCTAVIANO:—O nobre senador pela Bahia o tem dito sempre.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Este foi; mas o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro declarou tambem que fora dessa opinião...

O SR. VISCONDE DE NITEROY:—Não apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Bem, eu já pedi venia, já declarei que perdi meus apontamentos do discurso de S. Ex. Então vou á questão. S. Ex. não foi de opinião contraria á lei de 1873, mas hoje é contra este projecto por ser inconstitucional, por ser inopportuno. Me parece que se reduzem a estas duas proposições as objecções que foram feitas pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro e pelo nobre senador pela Bahia.

Sr. presidente, os oppositores do projecto fundam-se na interpretação littoral da constituição, quanto á palavra sessão. Ambos os antagonistas do projecto nesta parte se limitam a argumentos de hermeneutica grammatical. Mas, assim como os nobres senadores argumentam com a constituição, dizendo que ella só se refere á sessão annual, isto é, de quatro mezes, por que razão hão de conceder que o legislador, tendo de marcar um subsidio para cada sessão, não marque subsidio para a sessão dos quatro mezes, e para outra qualquer reunião, que tambem seja sessão? E' ou não sessão extraordinaria? Pois se vós conheceis que a constituição manda que a camara marque o subsidio para cada sessão no ultimo anno da legislatura para a legislatura seguinte, porque motivo não é dado ao poder competente marcar um subsidio, tanto para a sessão ordinaria, isto é, dos quatro mezes, como para a extraordinaria?

Mas, dizem os nobres senadores, pôde marcar (como concedeu mais logicamente o nobre senador pela Bahia, que foi nisto mais razoavel), porém para o futuro. Este é o lado mais fraco da idéa; não se tem marcado, não se tem feito uma lei ordinaria, estabelecendo uma regra, quanto aos vencimentos das sessões extraordinarias. Mas, por que razão o legislador, tendo de marcar para a sessão ordinaria da legislatura que vem, que é como manda a constituição, havia de intrometer-se a marcar desde já um subsidio para a sessão extraordinaria que já passou? Direi a razão: é porque o legislador nessa lei, que tem de fazer no fim da legislatura, marcando subsidio para a legislatura seguinte, não podia olhar para traz, tem de marcar o subsidio para a legislatura seguinte, assim diz a constituição; então se entende que se deve dar subsidio pelo serviço legislativo das sessões extraordinarias, a sua função deve ser exercida separadamente, em uma outra época, porque essa época é precisa, é no fim da legislatura para a seguinte legislatura. Se o corpo legislativo entende que deve comprehender no subsidio as sessões extraordinarias, isto não se podia referir á sessão passada, salvo por um modo interpretativo, que foi o que fez o legislador.

O SR. ZACARIAS:—Peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu, se concebesse o projecto, dava o subsidio para a sessão extraordinaria, mas por outra fórma. Acho que se deve dar o subsidio, que isto é de justiça e de alta conveniencia politica, mas não o dava por esta fórma, porque, desde que a camara iniciasse uma lei ordinaria, marcando subsidio para todas as sessões extraordinarias, poderia essa lei comprehender a sessão desta anno; não era preciso que o legislador applicasse a lei de 1873, porque não é a lei de 1873 que é applicavel á medida ordinaria, que se faça para esse fim, desde que ella pôde ser revogada este anno.

O SR. ZACARIAS:—E' de quatro em quatro annos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' de quatro em quatro annos, e pôde ser revogada essa de 1873 no fim deste anno. A referencia, pois, não podia ser á lei de 1873, porque dali podia até resultar um absurdo, que é que a camara dos deputados hoje marcasse um subsidio maior, supponhamos, para a legislatura que vem, tendo entretanto feito referencia a uma lei, que marcou um subsidio menor, ou *vice-versa*, podendo marcar um subsidio menor e mandar pagar a sessão extraordinaria de accordo com uma lei, que marcasse subsidio maior.

A questão, porém, é puramente de forma. O nobre senador pela Bahia diz que a lei não é opportuna. Quando então seria opportuna?

O SR. ZACARIAS:—No ultimo anno da legislatura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—No ultimo anno, é precisamente para fixar o subsidio da legislatura seguinte. A constituição é muito expressa. Não é opportuna essa occasião para se marcar o subsidio da legislatura actual, porque o corpo legislativo seguiu este anno um systema diverso do seguido anteriormente, não sei se bem ou mal: tem havido muitas dissoluções, e o subsidio que não tem sido promulgado no ultimo anno da legislatura dissolvida, tem continuado a ser o mesmo da legislatura anterior.

Ha este exemplo; mas o corpo legislativo actual seguiu outro; supriu a lacuna deixada pela camara dissolvida e marcou um subsidio.

Ora, os nobres senadores com a illustração e sagacidade com que argumentam sempre tiram muito partido deste facto da legislatura marcar um subsidio para si. Conheço que o fim da constituição foi esse: marcar na ficção de que o representante que fixa o subsidio no fim da legislatura não o marca para si. Mas todos sabem que isto é verdadeiramente uma ficção, que os argumentos devem ceder ante a verdade. Pois no nosso systema eleitoral, é ficção que os deputados que estão em maioria deixam de marcar para si, quando taxam o subsidio em uma sessão a findar? Eu conto certo que a camara que ha de vir ou pelo regimen velho ou pelo novo, é a mesma que tem apoiado o governo, e se acaso houver reforma eleitoral, peor um pouco; a maioria ministerial ha de crescer, dos dissidentes muitos serão despedidos, porque sempre causam alguma importunação ao governo.

Portanto, esse argumento para mim, no estado actual das causas, não tem procedencia alguma. O que vejo é que no paiz é preciso que haja um governo energico, que queira fazer o bem, sem se importar muito com esses embaraços.

Ora, não será preciso equilibrar os vencimentos das nossas classes de funcionarios publicos? Vem, *verbigratia*, empregados que fazem 16 e 18:000\$ por anno, mais do que os ministros. O ministro está affeito aos seus 12:000\$, e no primeiro anno nem isto recebe, porque tem de pagar direitos, fica reduzido a 900\$, com que finge se come, porquanto com essa quantia elle não passa. Entretanto ha muitos empregados que vencem 16 e 18:000\$ por causa das accumulacões. Pois em um paiz em que se permitem accumulacões aos empregados publicos que ganham por essa fórma, ha de se fazer com que o representante da nação tenha 2:400\$ por sessão? Não é isto um escarneo? Ha de se exigir que o representante da nação, que está na sua provincia e tem sua industria, venha residir no Rio de Janeiro e só vença o subsidio que tem?

Isto é querer um impossivel, uma coisa desarazada.

Sr. presidente, quero ainda responder a uma objecção do nobre senador pela provincia da Bahia, com que elle rematou o seu discurso.

Disse S. Ex. que parecia-lhe que a constituição fora muito sábia, dando um subsidio só nas sessões ordinarias; que ella suppoz que o senado tem já uma posição social, gossasse de alguns outros meios de vida, e por isto limitou-se a auxiliá-lo com um subsidio durante a sessão.

Senhores, este argumento do nobre senador é inteiramente improcedente á vista dos factos. A constituição exigiu, é verdade, que o senador tivesse de renda 800\$ e o deputado não si se 400\$000. Na época em que se fez a constituição pôde ser que este rendimento por sua industria, commercio ou emprego podesse servir de subsistencia a algum; mas, quando o facto desmente a ficção do legislador, é preciso basear alguns argumentos nesta circumstancia para dizer: «O legislador só quiz que se marcasse subsidio durante a sessão ordinaria, porque contou que nas extraordinarias os deputados ou senadores tem meios de vida.» Perguntarei eu aos impugnadores do projecto: Qual é o meio de vida que tem o juiz de direito, que é

obrigado a largar sua comarca e que vem para o corpo legislativo durante a sessão extraordinária ficar privado do seu ordenado, não tendo rendimento algum? Tem 400\$ de renda.

Senhores, em todos os paizes onde a propriedade, o capital e a industria estão organizados como entre nós, não pôde deixar de ser retribuido o logar de representante da nação. A Inglaterra, já disse a razão não serve de exemplo; a sua representação é toda da propriedade e do capital. Eu vejo nos outros paizes todos que o cargo de representante da nação é retribuido. Na Belgica, que é um paiz que se pôde citar tambem logo depois da Inglaterra, os deputados teem subsidio; não teem os senadores. Mas não a teem, porque a sua constituição manda escolher mesmo senadores em certa jerarchia e alli pôde-se explicar este facto.

Em Portugal, na Hespanha, em toda parte vejo que os deputados teem subsidio. Mesmo nos Estados Unidos. Até ha pouco tempo appareceu uma moção para diminuir o subsidio dos representantes dos Estados Unidos, mas os resultados desta tentativa foi augmentar-se ainda mais o subsidio.

O SR. LEITÃO DA CUNHA.—Que é de 10,000 dollars para o senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA.—Senhores, este argumento historico tirado da constituição não tem procedencia alguma. No nosso paiz as classes de preferencia são chamadas á representação nacional por sua illustração, por sua participação patriótica nos negocios publicos, não teem outros meios independentes de vida além do subsidio, com muito poucas excepções. Não vejo, *verbi gratia*, no nosso parlamento os grandes proprietarios do Brasil, os grandes banqueiros, os representantes das grandes companhias, não vejo representados nem a grande propriedade, nem o grande capital; haverá um ou outro; mas o que predomina são as classes menos favorecidas e então o argumento do nobre senador perde toda sua força.

Senhores, já emitti a minha opinião, e é fundado nestes principios. Como radical entendo que o cargo de representante da nação deve ser muito bem retribuido, melhor do que qualquer outro funcionario publico. Esta é uma exigencia da nossa situação politica, mesmo para tentarmos melhorar as condições do representante da nação. Os argumentos de oportunidade na forma por que foram apresentados, para mim podiam ter alguma procedencia, quando se iniciasse a proposta; mas, declaro que, mesmo á vista da constituição, entendo que a responsabilidade toda da designação do subsidio pertence á camara electiva e não ao senado. O nosso papel nesse negocio é meramente passivo.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA.—Isto é exacto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA.—Se acaso a camara dos Srs. deputados assentar de diminuir o subsidio, o papel do senado ha de ser passivo, ha de votar pela diminuição. O vencimento que tom o senador é um vencimento proporcional em relação áquelle que a camara designa para si, e a camara é que é a competente. O que for designado para ella fica entendido que em certa proporção pertencerá ao senado. Portanto, senhores, nesta materia, apesar das filigranas grammaticae, eu deajo a responsabilidade

toda para a camara electiva. Ella fez a lei de 1873, em que marcou para si o subsidio e o senado já approvou, e assim como a camara foi competente para marcar dentro da propria legislatura, entendo que a camara pôde interpretar o seu acto, restringindo ou estendendo, porque a forma que adoptou foi de interpretação. Eu a adoptaria, mas nesta materia, torno a repetir, e com estas palavras concluo este meu discurso, a responsabilidade da medida é da camara de deputados e não nossa. (Apoiados.)

O SR. VISCONDE DE NITEROBY.—Sr. presidente, respondo ao nobre senador que acaba de orar. S. Ex. entende que são filigranas, téas de aranha e subtilizas grammaticae o que foi expellido em opposição a esta proposta, deduzindo-se da intelligencia litteral e genuina da constituição. S. Ex. não considera uma questão desta ordem por esse lado tão insignificante, não a encara obliquamente; elle de frente a mede, considera e resolve, não obliquamente, porém com os seus principios radicaes, aprofundando-a no seu verdadeiro e principal ponto, que, para S. Ex., é o estabelecimento da independencia e a autonomia da camara dos deputados, que desapareceu. S. Ex. entende que no presente não ha camara dos deputados, verdadeiramente fallando; é um composto de empregados publicos, todos subservientes ao aceno do governo e até mesmo por miçoa de meios de subsistencia. Parece que é deste ponto que deriva a conveniencia e a necessidade da medida proposta, porquanto proporciona mais algum auxilio pecuniario aos membros das camaras.

Senhores, amesquinhar a questão a este ponto é que é tecer real téa de aranha. Mera gratificação accidental por uma só vez, como é esta que determina a proposta, que nem é lei propriamente dita, isto é, não fixa uma norma reguladora e não passa da ephemera disposição, além de proporcionar certa vantagem pecuniaria em retribuição ao trabalho da decorrida sessão extraordinária, por certo é emprestar um valor, que não tem a materia.

Ora, uma vez que se contesta a procedencia das observações feitas sobre as verdadeiras disposições da constituição, sempre entendida, sempre applicada, sem discrepância até á quadra actual, cumpre tambem não encerrar a questão obliquamente, na phrase do nobre senador, encará-la de frente e resolvel-a com verdadeira apreciação, em que ha mister considerar um tal assumpto. Já se vê que refiro-me á minha convicção.

É a respeito do voto, voto singular meu, que não tenho desvanecimento de pretender impôr ao senado, e nem era possivel que o senado se sujeitasse a aceitá-lo desde que não tivessem muitos senadores a mesma convicção. É meu dever (não simplesmente o direito) manifestar a minha convicção e sustentar o voto que entendo que se conforma com a verdadeira doutrina constitucional e com as altas conveniencias, que devem ser muito attendidas em assumpto desta ordem. Já o nobre senador, que após de mim tomou a palavra, de algum modo me tinha provocado a voltar ao debate, quando S. Ex. observou que eu havia forçado o sentido dos artigos da constituição e tambem arguiu argumentos *ad vericundiam*.

Ora, senhores, tenho a convicção de que não forcei o sentido dos artigos da constituição; e, nem de sua natureza, o assumpto admite que se possa acoirar de argumentos *ad vericundiam* o tratar-se francamente do mesmo assumpto:

já porque o senado e a camara dos deputados, com razão, considero muito superiores á fraqueza de perderem a firmeza e serenidade de animo por constrangimento ou vexame que não lhes pode causar qualquer imputação infundada, e já porque a verdadeira affronta á dignidade da assembléa legislativa estaria em considerar a contradicta á uma proposta que envolvesse interesse pecuniario de seus membros, como descaço á mesma assembléa. E, pois, assim como o facto da camara dos deputados ter votado a proposta demonstra isenção de qualquer vexame, assim tambem devemos entender que a votou como sempre vota as medidas de qualquer outra natureza; não faz por ellas questão de capricho e ainda menos questão de dignidade, e nem era possível que o fizesse por essa miseravel quantia, a que se reduz a disposição da proposta. E' nosso direito, é, ainda mais, nosso dever fallar e votar com franqueza, sem reservas, em um assumpto semelhante, e mesmo por dignidade da camara dos deputados cumpre entender que não ha razão para sentir constrangimento algum, quanto mais aceitar a observação que aprouve o nobre senador fazer quando ousou asseverar que o governo, sendo indifferente a esta proposta e consentindo que ella cahisse, era o mesmo que enxotar a camara dos deputados como Cromwel enxotou o longo parlamento, cobrindo de affrontosos baldões os seus membros mais notaveis! E' incrível, mas o senado acaba de ouvir!

Entender e proclamar que a dignidade, honra e vida da camara dos deputados dependem de que se lhe confirme a proposição de que ha vencimento de subsidio especial correspondente aos dias de sessão extraordinaria, — que o governo tem o dever de se empenhar que seja esta proposição adoptada pelo senado; — emprestar ao governo o poder e o dever de impôr ao senado uma tal adopção, rebaixar o senado a obrigado homologador das ordens do governo, e tanto que toda a responsabilidade da rejeição da proposta será do governo, e por ella será considerado um Cromwel dissolvendo e aniquilando moralmente a camara dos deputados! é na verdade considerar e resolver radicalmente a questão, e prescindir de tés de aranha constitucionaes, e não fazer conta de subtilidades grammaticas; mas é por certo não expender opinião que se case nem com os preceitos da nossa constituição, nem com as praticas do nosso regimen, e, direi, nem com os sentimentos e bom senso do povo brasileiro.

Senhores, eu não forcei o verdadeiro sentido dos artigos constitucionaes, quando sustentei que, segundo a constituição, determinava-se a taxaço de um subsidio com a condição de ser pago durante a exercicio dos representantes nas sessões ordinarias annuas. A constituição propriamente não manda retribuir o trabalho das sessões annuas; assignala as sessões annuas como condição de exercicio demonstrado do representante, para ter logar o pagamento do seu subsidio. E' o subsidio estatuido para auxiliar a subsistencia decente dos representantes, para que folgadamente possam desempenhar o mandato, desprendidos dos cuidados de agenciar meios de vida e tambem para dar largas ao direito soberano do povo na escolha dos seus representantes, para que possa effectivamente escolher os que lhe merecerem maior confiança, habilitando todos aquelles que são escassos de meios pecuniarios a exercitar o mandato em um paiz como o Brasil, em que pelas diffi-

culdades das viagens, pela carestia da subsistencia na Côte, era mister para muitos que houvesse esse auxilio pecuniario, sem o que lhes seria impossivel acudir ao exercicio do mandato.

Com razão observou o nobre senador pela Bahia que o principio que recommenda o subsidio é democratico, porque habilita os destituídos dos meios de fortuna, isto é, o maior numero, quando honrados com a confiança do mandato, a poderem desempenha-lo. E' muito conveniente que se fixe bem este característico do subsidio: determinado pelo principio democratico de sua indole, não é para ser taxado com exaggeração, não é dotação para apparatar magnatas; é um meio auxiliar de habilitação, além de que os escassos de fortuna possam exercer o mandato, e que o povo possa escolher em mais larga esphera, e não somente os opulentos, que se constituiriam assim uma classe privilegiada pelos dons da fortuna, e por serem aquelles em quem de facto podia recabir o exercicio do mandato.

Claro e incontestavel é o sentido da constituição, e não ha que chicanar, nem que forçar este sentido em todas as disposições seguintes: quando a constituição define que as sessões annuas ordinarias são de quatro mezes, principiando a 3 de Maio; quando dispõe: « Os deputados perceberão durante as sessões (annuas ordinarias) um subsidio, sendo este taxado pela legislatura antecedente; quando no art. 101 determina que possa ser convocada sessão extraordinaria no intervallo entre as sessões annuas ordinarias; e estas se liga o vencimento de subsidio, que não se estende ás extraordinarias, porque o subsidio é annual, e pago nas sessões ordinarias, habilita para todos os representantes.

Não é tés de aranha, nem subtilidade grammatical entender e sustentar que estatue a constituição que o subsidio seja pago durante as sessões, que são as annuas ordinarias, que só a estas refere o vencimento do subsidio, e não ás extraordinarias, que podem ser congregadas no intervallo das ordinarias. Fixa-se o reconhecimento do exercicio dos representantes nestas sessões ordinarias, porque são aquellas em que necessariamente os representantes se reúnem em cada anno para vota: a lei do orçamento e desempenhar o mandato; ahí elles tem um exercicio ordinario, certo, infallivel, e a esse exercicio se liga o vencimento do subsidio: o subsidio é estatuido, não como privilegio ou como uma especie de apanagio para aquelle que é nomeado deputado ou senador. Tambem não é ordenado nem gratificação propriamente, porque a constituição põe na devida altura o representante da nação; o seu trabalho não é assalariado, nem gratificado por dinheiro; seu trabalho é de muita honra, de puro patriotismo e de espontanea correspondencia á confiança honrosa do voto popular. O subsidio é garantia para tornar sempre possível o exercicio do mandato a todos aquelles que não tiverem meios proprios de fortuna.

Tal é, Sr. presidente, a disposição da constituição, tal foi sempre a pratica desde a nascença do nosso regimen representativo; nunca ninguem pôz isso em duvida...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Quando elle existia.

O SR. VISCONDE DE NITEROHY: — ... nem poderia pôr, porque essa é a verdadeira doutrina da constituição, ou se considere a letra ou o sentido della: Nesse longo periodo decorrido de meio seculo nenhuma das opiniões



políticas do Império que tem successivamente dominado, influido e decidido da direcção dos negocios publicos por isso em duvida; nem durante o primeiro imperio, nem durante a quadra regencial, nem posteriormente, nunca se poz isso em duvida. Logo, esta intelligencia está á prova de bomba, não é desprezível como tã de aranha, nem mera subtiliza grammatical.

Mas, senhores, se trataes com tanto desdem esta doutrina constitucional e esta pratica constituinte havida no paiz, eu ainda ousarei, porque tal é minha convicção, dizer que a proposta labora em outra inconstitucionalidade, que não pôde ser considerada tã de aranha, ou de qualquer modo menosprezada. A inconstitucionalidade em que ella labora é ponto essencial e dogmatico da constituição, e não pôde em caso nenhum ser em these contestada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —Vamos a vêr qual é.

O SR. VISCONDE DE NITHEROBY: —E' a disposição do art. 179 n. 2. Nenhuma lei pôde deixar de ser baseada em utilidade publica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —Oh!

O SR. VISCONDE DE NITHEROBY: —Sem fomento de utilidade publica, não é admissivel uma lei; seria um absurdo, seria uma aberração ou o opposto do que deve ser a lei, e eu ousou sustentar que esta proposição não é baseada em utilidade publica. Desafio que se me demonstre que ha utilidade publica neste acto, que nem tem a natureza de lei reguladora, de norma para constituir uma regra a seguir, visto como é um acto ephemero e transitorio, que se limita a uma repentina concessão pecuniaria por um exercicio accidental, medida esta que não tem outro effeito real, senão tirar do thesouro algumas centenas de contos de reis com inconvenientes de muitas ordens, como eu demonstrei.

Senhores, ainda que não sentissemos constrangimento algum com as disposições da constituição, ainda que tratássemos agora regularmente da lei do subsidio que deve reger na legislatura seguinte, ainda nesta circumstancia, eu entendo que não era conveniente, nem justo que se admittisse a doutrina que encerra a presente proposição, isto é, que se desnaturasse o subsidio da constituição, trasformando-o em uma gratificação que vencerão os representantes, á proporção do exercicio que tiverem ou em sessões ordinarias ou em sessões extraordinarias ou em prorogações de sessões, porque substancialmente uma prorogação não é senão uma sessão extraordinaria, em seguida á ordinaria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: —Prorogação é continuação da sessão; não é outra sessão.

O SR. VISCONDE DE NITHEROBY: —Ora, eis aqui o nobre senador querendo estabelecer um systema todo elle fundado, permitta-me que diga, em um nome vão. Eu reconheceria, não admittindo, porque seria aviltar, degradar o exercicio do mandato como trabalho assalariado, o que não deve ser; eu admittiria que se dissesse: « E' justo que se dê remuneração aos que trabalham e o trabalho do representante é um trabalho como qualquer outro, é um trabalho remuneravel; portanto, á proporção que tiver tarefa além da sessão ordinaria, deve ter uma remunera-

ção adequada; se elle se reune em sessão extraordinaria e trabalha, tenha um subsidio; se continúa a trabalhar depois da sessão ordinaria e effectivamente está em exercicio, tenha sua remuneração »; isto seria logico e coerente, se o admittisse a constituição. Mas querer que o subsidio esteja ligado á palavra —sessão é o que não se pôde admittir. Pois este nome vão tem a virtude progenitora de dar subsidio, não é o serviço real, não é o trabalho, não é a applicação? Bem se vê que para aquelles que entendem que o subsidio é devido nas sessões extraordinarias e que admittem que por um simples acto da natureza da proposição que se discute, pôde-se mandar abrir o thesouro e pedir ao governo pagamento do subsidio, o passo está dado e chega-se tambem e logo ás prorogações de sessão.

Hoje nós innovamos para a sessão extraordinaria, e em qualquer outra seguinte occasião para as prorogações. Já o primeiro passo está dado.

Mas, senhores, isto é um desvio das regras, quer dictadas pela constituição, quer sempre seguidas pela diuturna e longuissima pratica de meio seculo, que temos inconcussa. Tudo quanto o nobre senador, que em ultimo lugar fallou, disse no sentido de querer apoiar a prestação pecuniaria em remuneração dos trabalhos da sessão extraordinaria; tudo quanto podia ser procedente ligava-se a concluir pela conveniencia e necessidade de se estatuir um subsidio annual para a folgada e decente subsistencia do representante (a constituição foi a primeira que o determinou), já está satisfeito. Foi primitivamente taxado o subsidio na altura daquillo que era conveniente e muito adequado ao caracter de representante, e já está satisfeito isto pelo voto desta mesma legislatura, quando restaurou ao valor real o antigo subsidio e collocou-o na altura de ser uma prestação pecuniaria, bastante para garantir a decente e folgada subsistencia durante todo o anno.

E, senhores, quando se trata de fixar discretamente aquillo que é conveniente para se dar em retribuição a um alto funcionario, é mister considerer varias circumstancias, é sempre questão complexa, é necessario medir as necessidades do individuo que deve ser soccorrido ou atendido com a prestação pecuniaria, é necessario medir as forças do thesouro, donde devem sahir os meios para o pagamento; é necessario medir com circumspecção, com calculo proporcionado todas as outras prestações feitas a diferentes classes de funcionarios, porque a justiça distributiva deve ser attendida e sem ella se dá um verdadeiro escandalo, mortificando aquelles que menos equitativamente forem tratados e concedendo verdadeiro privilegio para aquelles que forem por modo além do que era do razão e necessidade.

Ora, se em verdade, attendendo a todas estas circumstancias, nos empenharmos na resolução do problema—qual o subsidio que conveniente e razoavelmente devia ser estatuido para dar meios de decente subsistencia aos representantes da nação? E se nossos maiores primitivamente foram bem avisados, com bom discernimento e com a devida circumspecção resolveram esse problema? Eu creio que ninguém ousará dizer que não hoave acertado, que elles não foram bem nisto. E este juizo foi confirmado na presente legislatura, quando, restaurando o valor do subsidio, foi buscar o exemplo, o padrão nessa primitiva

fixação, tão convenientemente feita, com tanto discernimento marcada.

E note-se que a assembléa geral tinha reconhecido a necessidades de taxar o seu proprio subsidio, porque havia uma lacuna que tinha de ser supprida; não havia lei a este respeito, e como era indispensavel que houvesse, tratou de confeccional-a. Se foi buscar o primitivamente marcado, é porque entendeu que era aquillo que devia ser estatuido, confirmado, sustentado, e ella está subsistindo. Ora, as circumstancias de ha tres annos, de 1873 para cá, não variaram; aquillo que era necessario, que era bom, que era conveniente, que era acertado no anno de 1873, continua a ser no anno em que estamos, na actualidade.

Como, portanto, variar disso? como não reconhecer que esse subsidio dá os meios necessarios, objecto de que tão escusadamente se empenhava o nobre senador para convencer-nos, quando é questão decidida, e vigente providencia? que importa esse accrescimento innovador da medida em discussão? que importa senão um adminiculo ao subsidio estatuido? será esse o condão magico, invocado e preconizado pelo nobre senador, que levantará a devida altura a camara dos deputados dando-lhe o vigor, a virtude que S. Ex. lhe deseja? Tal não se pode com seriedade sustentar; e se eu ousasse acoiçar semelhante consideração de téa de aranha, entendo que o nobre senador não tinha de que se queixar. O mero e accidental accrescimento que se traduz em mesquinha quantia, constitue patrimonio de vigor, esse cabedal precioso de independencia e dignidade do legislador?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Tambem não disse isto.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—Não pôde dahi vir, nem o nobre senador o podia ou devia dizer, porque teria cabido em contradicção, quando de passagem sustentava que conhecia muitos ricos que não tinham essa dignidade, essa independencia, e bem deduzia que não era o dinheiro que dava taes qualidades. O que admira é que o nobre senador, fazendo esta observação, não a estendesse, não a generalisasse em todos os sentidos, e, considerando a questão da dignidade e independencia da camara, não a aceitasse na verdadeira razão, cometendo a injustiça de apresental-a destituida desses dons e cabido em contradicção, porquanto, ora se ostentava o seu campeão quando advogava a medida, entendendo ser ella a demanda de honra da camara e o condão da sua dignidade e o meio adoptado para a avigorar; ora se constituia o mais severo censor, a punha de rastros, negava-lhe toda a virtude, fortaleza e até a mesma existencia.

O nobre senador não devia desconhecer a causa ou grande principio que dá vigor e força ás camaras dos deputados. E' a justa confiança do povo na escolha dos seus mandatarios, é a esclarecida e moralisada escolha de homens dignos dessa confiança e que a retribuem....

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Se o paiz não pôde fazer isto....

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—... e não absolutas incompatibilidades, porque se S. Ex. lançasse uma vista retrospectiva por essas camaras que passaram, em que predominava a classe dos empregados, especialmente esses que foram tão mal tratados pelo nobre senador, os magistrados, veria que ellas estiveram na altura do seu

mandato, mostraram a maior independencia, prestaram verdadeiros serviços, foram dignas da confiança do povo, que acertadamente nellas depositou a sua confiança. Não foi por effeito de incompatibilidades, que não existiam, nem por terem avantajado subsidio, ou accrescentadas gratificações que nunca perceberam, nem jámais autorisaram, que serviram dignamente á patria e tanto se recommendam.

Em um paiz como o nosso, em que o nobre senador reconhece as condições proprias e naturaes que o caracterizam, onde tudo é defectivo, e longe do trabalho, e o capital estarem organizados, faltam, a fortuna publica e a privada não representa o papel que algum dia, como na Inglaterra, ha de representar; a instrucção é falha, é quasi que circumscripta a algumas classes; a pouca ou nenhuma attenção do geral da população ao andamento dos negocios publicos, é bem de ver que a escolha dos representantes não pôde ser feita, como na Inglaterra, recahindo nas classes bem diversas das que no geral constituem o parlamento inglez. As praticas a que alludiu o nobre senador, as usanças inglezas que trouxe, como pretendendo com ellas fazer um paralelo, mostram logicamente, e o nobre senador o mostrava, a desigualdade das circumstancias; por consequencia serviam para deduzir conclusões muito differentes do que pretendia inculcar. Essas praticas do muito dinheiro que custavam as eleições na Inglaterra, que tal para se fazer eleger gastava 50 a 100:000\$; que grandes homens eminentes pela sciencia, pela aureola gloriosa do saber, apresentando-se para ser eleitos e não querendo gastar do seu ou não tendo, impunham aos seus committentes a obrigação onerosa de gastar sommas imensas; não são para ser trazidas, nem postas como exemplo nesta terra americana, nesta terra do Brasil. Nós temos um passado cuja restauração em sua pureza primitiva almejamos; tivemos as eleições mais puras, a verdadeira expressão do voto popular, em que nunca se fallou em dinheiro se não com indignação, senão como crime que devia ser punido e reprimido, senão como razão para ser annullada qualquer eleição que fosse acoiçada de tal vicio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—A Inglaterra é a Inglaterra e o Brasil é o Brasil. A este respeito não a devemos invejar; as circumstancias tão diversas daquelle paiz, no desenvolvimento da fortuna, na sustentação de grandes privilegios que pesam sobre o povo a par da liberdade que lhe é outorgada, nessas prerogativas dos senhores do solo exclusivamente, que determinam tudo isso, não temos que invejal-as. A nossa terra não é patrimonio privativo de classe privilegiada; é uma extensão immensa que clama braços que venham se constituir seus donos e proprietarios. Os sentimentos do povo brasileiro dão para que muito expontaneamente, com discernimento proprio, de livre arbitrio, sem o engodo do dinheiro, faça a eleição escoimada de taes vicios.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pois não! Não se falla de dinheiro, mas falla-se em subdelegados e são elles que fazem as eleições.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY:—Por isso devemos-nos esforçar por uma lei eleitoral bastante para garantir a

lyrrar o votante de coacções de toda a especie: essa pecuniaria não é toleravel nem desculpavel, mas emfim sempre é um preito de homenagem prestado a quem tem o direito do voto, embora seja indignamente reconhecido por aquelle que vae corromper; mas a coacção da força, da ameaça e da violencia, é o maior attentado, que cumpre repellir por todos os modos.

Mas, Sr. presidente, eu me tenho desviado do ponto a que devia ir para, com certo systema, responder aos nobres senadores. Tendo passado a tratar do discurso do nobre senador por Goyaz, não completei a minha resposta ao nobre senador que primeiro tomou a palavra na ultima sessão, apoz de mim. Já me referi a alguns topicos; já mostrei que não forcei o sentido dos artigos da constituição; já restabeleci o verdadeiro sentido em que me enunciei quanto aquillo que entendi que era o subsidio determinado pela constituição do Estado. S. Ex., porém, nas observações que entendeu dirigir-me em resposta, seguindo minha lembrança, fez uma que me pareceu ser aceita com annuncia explicita por alguns dos nobres senadores, e é que tanto o subsidio não se ligava necessariamente á sessão annua, que, no caso de dissolução, tinha havido dous subsidios por duas sessões celebradas no mesmo anno.

Ora, Sr. presidente, não creio que o nobre senador fizesse essa observação com a consciencia de um argumento valioso que resolvia a questão. S. Ex. é muito perspicaz e sabedor para por tal modo entender o que assim exprimiu, quando ha em tal observação contraproduencia para o caso. Os dous subsidios pagos no mesmo anno, mas por duas sessões annuas, por aquella que é supprida e deixou de ter logar no anno anterior e pela que ordinariamente cabe no mesmo anno, são ambos subsidios ligados, cada um á sessão annua. E se de um lado parece que ha ali uma derogação de principio, visto que no anno em que não houve sessão annua tambem não houve deputação, portanto não havia que pagar subsidio e não se devia accumular o subsidio em um só anno. Por outro lado ha uma consideração que responde victoriosamente: é que na ordem estabelecida teve-se principalmente em muita attenção o subsidio de senador, e o senador, tendo o direito ao subsidio do anno em que não houve sessão e vindo duplamente desempenhar a tarefa de seu mandato em um só anno, recebe nelle conjunctamente o subsidio que deixara de receber no anno anterior. Em todo o caso é fóra de duvida que a condição da constituição do subsidio ser pago durante a sessão annual ou ordinaria é satisfeita, embora accidentalmente a sessão não fosse celebrada dentro do anno respectivo, porque não foi possível, ella o é para o supprimento dessa falta. Vota-se a lei do orçamento, que é a lei principal do respectivo anno, sob cuja inscripção fica incorporada a nossa legislação.

S. Ex. fez uma referencia e sem duvida alguma a fez a seu modo com toda a conveniencia, e não teria que notar se della não se podesse talvez derivar alguma má interpretação ou suspeita, que porventura assome no espirito de qualquer a meu respeito. S. Ex., ao findar o seu discurso, disse que sustentava aquella opinião em attenção á responsabilidade moral que tinha com os seus amigos da camara dos deputados. Já disse, que não tenho nada quanto a esta observação no que se refere á pessoa de S. Ex.; mas, quanto a mim, a suspeita que alguém poderia

ver a esse respeito, de que eu não correspondo á responsabilidade moral dos amigos da camara dos Srs. deputados, é que me toca fazer um protesto e uma formal declaração, tanto mais que o orgão de publicidade de um partido politico dando no seu jornal de hontem noticia dos trabalhos do senado, pôz em minha boca as expressões que escaparam ao nobre senador pela Bahia...

O SR. BARÃO DE COTRIGIPE:—Apoiado.

O SR. VISCONDE DE NITEROY:—... e transluz o espirito hostil, maligno de magoar-me como aos meus amigos da camara dos deputados. Eu já o disse, Sr. presidente, e repito: cumpre o dever de sustentar a minha convicção e esforçar-me por aquillo que entendo é conveniente, adequado e justo. Quanto ao assumpto da presente proposta, tenho em muita attenção a camara dos Srs. deputados e faço de sua dignidade e do caracter dos seus honrados membros um justo e merecido conceito de que elles não podem fazer disto questão de dignidade, estão acima deste mesquinho interesse, que pôde representar a proposta; que mesmo do facto segundo as circumstancias com que foi votada esta proposta, nem se pôde dizer que fosse necessariamente a justa decisão da maioria da camara. Sabe-se que numero minguido, muito escasso de deputados tomou parte nesta votação e por insignificante maioria foi ella decidida. Se todos estivessem presentes, e com toda attenção fesse decidido esse negocio, outro bem diverso talvez fosse o resultado. Em todo o caso, a camara dos deputados está acima de qualquer insinuação e desar que por ventura possa derivar-se de uma decisão que o senado em sua sabedoria entenda dever dar a esse respeito. E eu entendo que tambem correspondo pela minha parte, como o nobre senador pela sua, á responsabilidade moral que tenho como co-religionario politico dos honrados membros da maioria da camara dos Srs. deputados, fazendo a opposição que faço a este projecto, porque entendo que não é justa nem conveniente, nem adequada nem acertada a disposição da medida em discussão.

Sr. presidente, já disse, estou convencido de que não ha razão de utilidade publica que dê força de lei a esta proposta; não ha. Existe um subsidio bastante e o necessario que, segundo a constituição, deviam perceber os representantes do paiz. Esta medida não é propriamente uma lei, mas um acto accidental, determinando aquillo que não me parece conveniente, e que não pôde ser determinado, senão com preterição dos principios da constituição e com verdadeira contradicção da pratica constante, que nunca e nunca foi alterada e deve ser sustentada. Longe de haver utilidade publica, Sr. presidente, considero que ha gravissimos prejuizos e damno á causa publica a muitos respeitos.

Principiarei por uma observação, com que respondo tambem ao nobre senador por Goyaz em uma consideração em que muito insistiu, dizendo que o senado não tinha o direito de ter actividade neste negocio, todo elle devia pezar sobre a responsabilidade da camara dos Srs. deputados, porque era ella que iniciava e taxava o subsidio para si e nós não, tinhamos senão o mesmo subsidio augmentado com mais metade. Esta proposição do nobre senador, que elle pôde explicar por seu systema de radicalismo, é um attentado contra os direitos do senado, contra os princi-

pios da constituição e contra o regimen adoptado e praticado no Brasil. O senado é cooperador da lei de qualquer assumpto e é indispensavel a sua activa deliberação e voto para adopção de qualquer; neste assumpto, porém, se é possível assim exprimir-me, direi que sobre de ponto a necessidade da activa e efficaz intervenção do senado, perdôe-me o nobre senador pela Bahia, a quem também respondo, se vê nisto uma derogação de que ha pouco observei de aceitar a responsabilidade moral do voto da maioria da camara dos deputados. A minha observação é esta, Sr. presidente: em assumpto desta natureza, um acto legislativo concedendo uma gratificação aos representantes da nação com o voto da camara dos deputados e do senado é impenhente, não pôde deixar de ser sancionado. Se é certo que se deve presumir, que para um acto legislativo da natureza da presente proposta é como que forçada a sanção imperial, desde que snba apoiado pelo duplo voto da assembléa geral legislativa, cabe ao senado, corporação intermediaria entre a Corôa e a camara, resguardal-a de semelhante imposição, se ha razão valiosa para não ser adoptada a medida. E no presente caso tanto maior e tremenda será a responsabilidade de adoptar esta medida proposta e encaminhal-a á Corôa, quanto é certo que todas as razões, de facto e de direito, são para que não seja aceita e imposta á sanção imperial. E tanto mais cabe ao senado, porque é um corpo conservador, e que em tal assumpto tem um voto de qualidade, quanto á innovação da pratica que achou firmada o pessoal do senado e tem constantemente mantido e sustentado: todos nós de longa data temos tido assento ou aqui ou na camara dos deputados, e de feito proprio demos constante testemunho do acerto de uma ordem de accusas que não podemos hoje demolir sem a mais estranhavel incoherencia e verdadeira contradicção. Com que razão hoje havemos, já não digo justificar, porém explicar a postergação de uma pratica modelada pelos preceitos da constituição e sempre seguida sem discrepancia por todos os matizes da opinião publica?

Como hoje havemos de derogal-a, se longe de haver qualquer razão que determine, ao contrario, Sr. presidente, todas as razões são para que se mantenha?

As circumstaancias financeiras do paiz exigem a maior economia, porque os saldos do orçamento tem desaparecido com tamanhas despesas com aprestos bellicos que o governo se viu na necessidade de fazer, com o que muito mingoaram os recursos do thesouro.

E por ventura as circumstaancias que as determinaram estão modificadas? Hoje podemos contar que tues despesas não tenham mais incremento?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Não.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Nós outros que conhecemos as circumstaancias actuaes em que se acha o Brasil, podemos estar tranquilos de que as nossas relações com o estrangeiro são tranquillizadoras, e resalvam-nos de qualquer apprehensão de novos sacrificios pecuniarios que porventura sejam necessarios para que seja sempre sustentada a honra e dignidade nacional? Não falta perspicacia aos honrados membros desta angusta camara para bem reconhecerem quanto ainda por este lado são melindrosas as circumstaancias da quadra actual, e quanto cumpre muito e muito poupar os dinheiros publicos.

Não é só isto, Sr. presidente; esta crise commercial, este abalo por que está passando o paiz pela mingoa de capitaes não é ainda sentida? O thesouro não se tem visto na necessidade de acudir com grandes emprestimos, mingeando os escassos recursos de que dispõe? Não se acha agora chegado ao mez de aperto, em que tem de pagar o dividendo das apolices da divida publica, e quando o thesouro já esgotado de tantas despesas terá de recorrer á operações de credito para acudir a tão urgentes despesas?

Mas isto não é tudo. O que é mais e sobretudo afflictivo, é o estado da nossa lavoura, a crise medonha que nos ameaça com a mingoa do trabalho escravo que vae successivamente escasseando, até absolutamente faltar, sem substituição bastante.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Isto é verdade.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Isto, que merecen ser um dos principaes topicos da falla da abertura, não é para sobretudo impressionar-nos, e nos levar á mais rigorosa economia, envidando todos os esforços e applicando todos os recursos para acudir a nossa industria por excellencia, a fonte da producção? E como o executar sem muitas despesas que com outros tantos avanços é mister fazer; e como decretal-as e effectual-as sem ainda aggravar o peso de impostos que já sobrecarregam os contribuintes? E' adequado que com este exemplo exijamos dos nossos constituintes o sacrificio de consideravel parte da sua renda, do fructo do arduo trabalho?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é verdade, e para dar aos milhões aos ricos.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—E como, senhores, em tão climatericas circumstaancias, a braços com uma crise commercial e industrial, na previsão de uma mais medonha da lavoura, unica fonte da renda publica; com serias apprehensões do estado de nossas relações internacionaes e prevendo a necessidade de grandes despesas; e quando já sobre o thesouro pusa extraordinario gravame; no gozo de um subsidio augmentado mesmo nesta legislatura e bastante para occorrer a todas as despesas de uma decente subsistencia, havemos nós os representantes de dar este exemplo de facil sobrecarga da despeza publica?!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mãos exemplos deram os senhores ha poucos dias.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY:—Não o faremos, Sr. presidente, sem desatender á questão pelo lado mais grave, que tanto chama a attenção publica e desperta a sensibilidade de toda a população, que deve esperar dos seus representantes exemplos de patriótica abnegação, assim como toda solicitude e zelo pela causa publica. E por certo não pôde deixar de ser mal visto este projecto que, com quanto na cifra que immediatamente designe não estenda a despeza além talvez de uns quatrocentos contos, mas como um indice, como um revelador é immenso e ameaça fatal desenvolvimento que, entendo, será certo e infallivel, ao menos parece determinado pela natureza das cousas.

Senhores, passando a proposta, ella é de natureza a não poder deixar de ser sancionada, e o será, ficando toda a responsabilidade aos representantes do paiz, mas também o governo, que vem a participar do acto e que o tem de

executar, recobe um exemplo tremendo de consequências que serão desastrosíssimas. Como resistirá elle tambem aos requerimentos e geral anciedade de tantos funcionarios publicos que exigirão e anhelam por accrescimento de vencimento? E talvez com melhor fundamento do que aquelle que é assignado para esta proposição, porque enfim o subsidio que temos é bastante, ninguém o pôde contradizer. Attendendo-se ás forças do thesouro e a uma justa proporção do todos os vencimentos de empregados publicos, especialmente dos proprios ministros da Corôa, este subsidio é bastante, dá folgada e decente subsistencia aos representantes, habilita aos mais pobres a poderem ser honrados com o maddato e a virem exercel-o; mas, em diversas classes de empregados publicos, muitos existem que relamente soffrem vexames, a mingua de meios lhes é muito sensivel e vexatoria; e, se o exemplo é dado nesta altura, senhores, como estranhar quo elle cale até á ultima camada? E poderá convenientemente a assembléa geral legislativa, isto é, os representantes da nação, exprobrar ao governo quaesquer desperdícios em conceder gratificações? Poderá ella mesma resistir a qualquer pretensão de augmento de vencimentos para as outras classes com este exemplo proprio que deu? Não constitue elle uma força propulsora, que animará o governo a praticar no seu tanto actos adequados, e a mesma assembléa generalisal-os?!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Elle não precisa destes estímulos.

O Sr. VISCONDE DE NITEROBY: — Moralmente teremos autoridade, força, decisão para reprehender o governo? E não são consequencias estas que se deduzem de uma medida na apparencia tão pequena, e em seus resultados fatalissimos?

Sr. presidente, considere por qualquer lado esta questão, diz-me a consciencia que eu não subscreva a medida de que se trata.

O Sr. ZACARIAS pronunciou um discurso, que publicaremos no *Appendice*.

Findo o debate e posta a votos, foi approvada para passar a 3ª discussão.

O Sr. CRUZ MACHADO pediu verbalmente a dispensa do intersticio e assim se venceu.

#### PENSÃO

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sanção imperial a proposição n. 1 do corrente anno, approvando a pensão concedida á marquezia de Sapucahy.

#### LIMITES ENTRE O BRASIL E O PERU'

Seguiu-se em 3ª discussão a proposição da mesma camara n. 23 do mesmo anno, approvando o accôrdo celebrado entre o Imperio e o Perú.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA (*pela ordem*): — Entendo que o senado não deve tomar uma deliberação a respeito deste accôrdo com a Republica do Perú sem estar presente algum dos Srs. ministros e principalmente o Sr. ministro dos negocios estrangeiros. Qualquer objecção que por ventura se levante contra esse acto diplomatico, não poderia ter logar na ausencia completa dos Srs. ministros. E' um

negocio de muito alcance, não pôde ser reputado mera formalidade, e por isso ouso propor o adiamento somente até a primeira sessão em que estiver presente o Sr. ministro dos negocios estrangeiros. Não se pôde approvar uma negociação diplomatica sem estar presente o respectivo ministro, porque qualquer observação que tenhamos de fazer, e talvez eu tenha de fazer alguma, seria deslocada.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approvado o seguinte

#### Requerimento

Requiro o adiamento até a sessão seguinte, estando presente o Sr. ministro de estrangeiros.—S. R.—*Silveira da Motta*.

#### LICENÇA

Entrou em 2ª discussão e foi approvada para passar á 3ª a proposição da camara dos deputados n. 55 do mesmo anno, concedendo licença ao coronel Agostinho Maria Piquet.

A requerimento verbal do Sr. 1º secretario foi dispensado o intersticio.

Seguiu-se em 2ª discussão a proposição da mesma camara, e do mesmo anno, concedendo licença ao bacharel José da Costa Machado Junior.

O Sr. Figueira de Mello: — Sr. presidente, eu entendo que na materia sujeita deve-se adoptar com uma modificação o parecer da illustre commissão de pensões e ordenados, que emenda a proposição vinda da camara dos Srs. deputados, afim de que, em vez de se conceder todos os vencimentos a este empregado, que me consta acbar-se gravemente doente e os documentos o comprovam, não se conceda o ordenado simplesmente. No parecer em separado do illustre membro da commissão o Sr. Vieira da Silva, se concede a licença com todos os vencimentos do cargo, conforme foi redigida a proposição vinda da camara dos Srs. deputados.

Entendendo eu que não deve o senado adoptar a proposição vinda da outra camara, a que annuiu o membro divergente da commissão, não julgo tambem que deve ser approvada tal qual a emenda da commissão. O senado nesta parte deve tomar a resolução, que já adoptou em outras occasiões, quando tem tratado de empregados semelhantes.

Lembro como exemplo o que se resolveu aqui o anno proximo passado a respeito da licença do guarda mór da alfandega de Pernambuco, Luiz de Carvalho Paes de Andrade, que foi dada com o ordenado e uma parte das percentagens, ou antes com dous terços dos seus respectivos vencimentos. Não posso apresentar a proposição que passou na casa, e que foi sancionada, porque até agora ainda não se acha impressa toda a collecção das leis, decretos do poder e decisões ministeriaes de 1874, que, segundo me parece, devia ter sido publicada logo nos primeiros dias do corrente anno, pois não ha para esta falta outro motivo senão o descuido da typographia nacional ou das secretarias do Estado, deixando de machar para alli os actos que foram naquelle anno expedidos pelo governo.

Tornando, porém, á materia em discussão, affirmo, não ha duvida nenhuma, que ao guarda-mór da alfandega de Pernambuco, Luiz de Carvalho Paes de Andrade, não se conceda licença com todos os vencimentos, como rezava a proposição da camara dos Srs. deputados, e, portanto, como a justiça distributiva deve ser igual para todos e não deve haver entre nós excepção de pessoas, não posso concordar que se dê ao empregado de que se trata, por mais valiosos que sejam os seus serviços, por mais reconhecida que seja a sua falta de meios, nem menos nem mais vantagens do que se deu a um outro da mesma natureza, tambem empregado fiscal.

O nobre senador signatario do parecer em separado appellou para os exemplos do senado; mas, quando se trata de exemplos para fundamentar tal ou tal acto, os mais recentes são aquelles que devem ser adoptados, porque devem parecer-nos o resultado de maior reflexão e experiencia. Eu, que estive como secretario da mesa durante todo anno de 1873, e que estou no senado desde 1870, posso dizer que o senado sempre adoptou o principio de que ao empregado publico que pedia licença não se podia conceder senão o ordenado, porque a gratificação era para o trabalho, *pro labore*, um meio de animal-o ao trabalho, e assim, logo que não existia o trabalho, elle perdia o direito á gratificação...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E muito mais ás porcentagens.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—... e muito mais ás porcentagens, como diz o nobre senador por Goyaz.

Portanto, me parece que devemos seguir agora os exemplos que temos seguido em diferentes tempos, dando somente aos empregados licenciados seus ordenados e somente por equidade algum vencimento mais nos casos de que se trata agora, isto é, em relação aos empregados da alfandega, cujos vencimentos na sua maior parte constam de limitado ordenado, de gratificações e de porcentagens. Mas dar-lhes todos os vencimentos que elles ganham, é o que entendo que não devemos conceder, não só em bem da economia dos dinheiros publicos, como para sustermos sempre a igualdade da justiça distributiva, que deve guiar-nos em todos os nossos actos.

Senhores, tenho observado de certos tempos a esta parte que os pedidos de licenças se renovam, se multiplicam todos os annos no Estado e que, se nós não puzermos algum obstaculo á sua concessão, ellas hão de vir-nos aqui tomar todo tempo, que devemos dedicar a negocios mais importantes; do mesmo modo que nos tomavam o tempo essas immensas resoluções sobre loterias, esses inumeros requerimentos de estudantes pedindo permissão para fazerem os seus actos nas faculdades superiores, a cujas aulas tinham assistido como ouvintes, independente de tal ou tal preparatorio, e requerimentos que o senado acaba de reprovar em duas occasões muito importantes e com o que julgo que fez um grande serviço ao publico.

Tanto o pedido dessas loterias não tinha razão nenhuma de ser, assim como não tinham esses muitos requerimentos dos estudantes para obterem dispensa de exames preparatorios com prejuizo de saber que elles deviam apresentar, e com violação das leis que oxigiam taes exames. Portanto, entendo que não deve ser appro-

vada nem a emenda da illustre commissão, para que a licença seja dada sómente com ordenado, por severa de mais, nem tambem a proposição da camara dos deputados, a que annuiu o nobre senador pela provincia do Maranhão, de que a licença fosse dada com todos os vencimentos; eu quero seguir um meio termo que me parece muito justo, muito conveniente, *in medio luffissimus ibi, inter utranque tene*; que o que o senado tome a respeito deste empregado da alfandega do Maranhão a mesma resolução, que já tomou a respeito de um outro da mesma classe pertencente á provincia de Pernambuco. Per esta maneira, se houver alguma emenda, votarei por ella.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—A licença concedida ao Sr. Paes de Andrade foi com dous terços dos vencimentos.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Diz-me aqui o meu collega, membro da commissão, o Sr. Leitão da Cunha, que a licença dada ao Sr. Luiz de Carvalho Paes de Andrade foi com dous terços dos vencimentos; pois bem; seguro ainda mais do facto allegado por mim, vou offerrecer á proposição em discussão emenda em sentido identico.

Tenho dito.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

#### Emenda

Em vez de todos os seus vencimentos, diga-se:—com dous terços de seus vencimentos.—*Figueira de Mello.*

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Sr. presidente, membro relator da commissão de pensões e ordenados, tenho necessidade de justificar o meu voto, proferido em separado na proposição que se discute. Lamento, que a hora esteja tão adiantada e que apenas tenha uns 10 minutos.

Não só nesta proposição, como em outras que ultimamente foram votadas nesta casa, tenho-me pronunciado pela aposentadoria de empregados não contemplados nos regulamentos expedidos pelo governo, como tambem pelas licenças com vencimentos, e, assim procedendo, baseava-me em precedentes da casa, pouco importando-me que votações posteriores do senado contrariassem outras anteriores.

Na criação dos empregos publicos, senhores, concorrem dous elementos: um de direito publico e o outro de direito privado. O governo, conforme as necessidades do serviço, cria os empregos; esta criação é de direito publico. Compete-lhe o provimento dos logares creados e ninguem em frente ao governo tem o direito de fazer-se nomear ou conservar-se em emprego publico; o emprego publico não pertence ao commercio privado e nem pôde ser transferido de um particular para outro em fórme de contrato.

Além deste elemento ha ainda outro do direito privado. E' a remuneração a que tem direito o empregado nomeado e que accita o emprego. Esta remuneração, que costuma ser fixada, quando se crea o logar, é e ordenado; e além do direito do empregado ao ordenado temos reconhecido pela nossa legislação o direito á licença e á jubilação ou aposentadoria. Este elemento do direito privado, que con-

corre na organização dos serviços do Estado, consiste, como já disse, nos direitos indeclináveis que pertencem ao empregado publico.

Sabemos que o Estado a respeito dos empregos publicos tem o direito de creal-o, o direito de alteral-o, de extinguil-o, assim como quanto ao empregado o direito de suspensão, de disciplina e de demissão. Este direito, que está consignado na legislação franceza; acha-se também adoptado por nós, com a differença de que entre nós não ha regras fixas, e alli existe legislação, regulando a materia. Nós reconhecemos este mesmo direito discricionario quanto aos empregados civis, como também em França e também como alli com reserva da inamovibilidade dos juizes.

E', pois, em virtude deste mesmo principio que o Estado pôde extinguir os logares, transformal-os, alteral-os como entender: isto é direito seu, mas a retribuição devida pelo emprego, as licenças nas molestias e a aposentadoria são direitos do empregado, salvo em todo o caso o direito do Estado de determinar as condições em que terão logar as licenças e as aposentadorias.

Senhores, o Estado, depois de ter-se aproveitado dos serviços e da vida inteira do funcionario publico, não pôde negar-lhe depois de velho ou quando enfermo uma retribuição pelos serviços passados; não pôde entregal-o aos seus recursos, isto é, á miseria, deixando-o sem meios de subsistencia; demittii-o do serviço, quando esse homem se acha alquebrado de forças, não seria senão uma crueldade. O Estado também não pôde negar ao empregado doente, senão todos os vencimentos, uma parte delles para tratar de sua sãnde; isto está consignado na nossa legislação, não só na lei de 1842, como em todos os regulamentos expedidos pelo governo para as repartições publicas.

Mas, senhores, como se acha consignada e regulada esta materia na nossa legislação? Cada regulamento dispõe uma cousa. Os regulamentos das secretarias de Estado, comparados com os regulamentos das differentes repartições subordinadas aos ministerios, contem disposições diversas, tanto em relação ás licenças como ás aposentadorias; não ha igualdade. Que differença pôde haver entre os empregados de dous ministerios, exercendo exactamente as mesmas funcções em casas separadas? Entretanto os nossos regulamentos encerram differenças injustas e repugnantes. O que quer dizer empregados da mesma categoria com direitos diversos? Como não se lhes conceder a mesma garantia? Isto não pôde continuar.

A respeito de licenças, o regulamento de 1868 expedido para o thesouro nacional e thesourarias de fazenda, contem disposições, que alteram as da lei de 1842, que estabeleceu como que um direito commum. O empregado de fazenda não pôde obter do presidente da provincia, onde serve, licença para sabir para fóra della, o que no emtanto se concede a outros. O empregado da secretaria de Estado, da justiça, da guerra ou da marinha, pode ter licença por seis mezes com ordenado e até um anno com uma pequena diminuição de ordenado; mas, se o desembargador de uma relação de provincia quizer licença por um anno, só pôde obter do respectivo ministro seis mezes com ordenado e seis mezes sem vencimentos. Vê o senado o disparatado destas disposições.

Dá-se o mesmo a respeito de aposentadorias: em uns casos se exige impossibilidade physica, em outros apenas 30 annos de serviços. Não ha nada uniforme na nossa legislação, e é isto que dá logar a que sejamos desviados das questões que nos devem occupar para tratar da concessão destes favores que, sendo individuaes, são considerados indebitos na opinião de alguns, mas que eu não acho, porque existem precedentes, que constituem quasi que um direito consuetudinario. Temos concedido aposentadorias com ordenado e gratificação; e também licenças com ordenado e gratificação. Dar-se a uns e negar-se a outros constitui uma desigualdade, que não posso admitir, a menos que não se procure desde já fixar regras para que não seja concedido a uns o favor de aposentarem-se com ordenado e gratificação e a outros apenas com o simples ordenado, dando-se o mesmo a respeito das licenças.

Lembro que no regulamento expedido para a administração dos correios os empregados nem sequer podem obter do governo tres mezes de licença com todo o ordenado, entretanto são empregados que, bem se pôde dizer, vivem constantemente occupados na repartição principalmente nas provincias, onde não ha turmas para se substituirem uns aos outros, empregados estes que são obrigados a trabalhar todo dia, sem domingo nem dia santo.

No meio deste desconchavo, destas disposições sem uniformidade da nossa legislação, não admira que os pretendentes se dirijam ao corpo legislativo, pedindo dispensa no artigo estabelecido, porque a desigualdade está mesmo na lei, acha-se consignada nos regulamentos. Ha differença em relação aos empregados de fazenda, em relação aos empregados da Córte, em relação aos empregados das provincias! Aos empregados das provincias o ministro só pôde conceder licença por seis mezes e o presidente por tres mezes com ordenado; dahi por diante os empregados não tem licença com ordenado; mas os empregados das secretarias de Estado os empregados aqui da Córte, e estes o ministro pôde conceder até um anno de licença com uma pequena diminuição de ordenado! Isto é legislar? Ha uniformidade, haverá justiça, igualdade neste modo de legislar? Parece-me que cumpre acudir a isto com remedio prompto; os direitos dos funcionarios publicos são os mesmo.

Acho que tem havido também abuso na maneira porque se concedem as aposentadorias. Em França, desde que o empregado se retira do serviço, não se lhe dá todo ordenado, dá-se-lhe uma pensão com que possa subsistir e garante-se o futuro de sua familia, isto é, viuva e de seus filhas orphãos; para isto o Estado deduz 5 % dos vencimentos de cada empregado, o que se deve considerar apenas como um auxilio. Entre nós aposenta-se muitas vezes um empregado subalterno, um copista, com o ordenado de 3 ou 4:000\$, ao passo que o cidadão que serviu por muitos annos logares de confiança, mas sem direito á aposentadoria, se se lhe concedesse uma pensão, talvez que esta não excedesse de 1:200\$ a 1:500\$. Que desigualdade! Assim, senhores, os cidadãos que servem os altos empregos da nação, que exerceram por muitos annos os cargos de ministros de Estado, presidentes de provincia e que, sommando todo o tempo desses serviços, contam 30 annos, quando muito terão direito a uma pensão; mas de quanto? Inferior e de muito á aposentadoria do empregado de repartição subalterna, que se retira do serviço com o seu

ordenado, isto é, com uma pensão superior a 3:000\$ 4:000\$000 !

Se em França vigora o principio da accumulção das aposentadorias, principio este que tambem se tem introduzido em nossa legislação, ha, porém, um limite, nenhuma pensão de aposentadoria pôde exceder alli a 6,000 francos.

Nada temos de regular sobre materia de licença e de aposentadorias; reina por este motivo o arbitrio, e este arbitrio procede da legislação do paiz.

Na proposição em discussão trata-se de um empregado de alfandega. Os ordenados dos empregados das alfandegas são modicos, não guardam proporção com os ordenados dos empregados das thesourarias; em bem da fiscalização, dá-se-lhes uma porcentagem, e, ainda mais, o direito a multas, que, seja dito de passagem, dá lugar a abusos, e fora para desejar que se riscasse da nossa legislação aduaneira as multas em beneficio dos empregados, fonte de renda para muitos, que assim augmentam extraordinariamente os seus vencimentos.

O empregado superior de uma alfandega, que tem um ordenado talvez inferior ao de um terceiro escriptuario de thesouraria, quando obtem licença para tratar de sua saúde, perdendo suas porcentagens, fica em taes condições que melhor fora dispensar o favor. Entendi por estas razões, que a estes empregados com o ordenado diminuto que percebem, não aprovaia o favor da licença, desde que esta for concedida só com o respectivo ordenado.

O principio novo que se quer agora estabelecer, é que, nos casos de licença, se dê ao empregado da alfandega dous terços dos vencimentos...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— A commissão não quer isto.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Fallo da emenda do nobre senador, que me precedeu na tribuna. Ou podemos conceder a gratificação que o empregado percebe *pro labore*, no caso de licença ou não; se não podemos fazel-o, para que essa derogação do principio, para que conceder-se uma terça, uma quarta, uma quinta parte dos vencimentos, quando cumprir manter o principio?

O Sr. JAGUARIBE:—E' um meio de conciliar a economia com a equidade.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Mas qual é a economia, que realisa o Estado? Nesta época em que os esbanjamentos não tem conta, estaremos aqui regateando ao empregado, que serviu o paiz durante 20 ou 30 annos, uma pequena e modica gratificação por tempo determinado?

Ha muito que dera a hora, e o meu fim não é abusar da paciencia do senado. Tinha feito o proposito de alongar-me sobre esta discussão, examinando a nossa legislação mais detidamente, mas chego á mesma conclusão, qual é o reconhecimento desta verdade: que ha urgente necessidade de regular de uma vez a concessão de licenças e de aposentadorias aos empregados publicos.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para o 1º de Junho:

3ª discussão das proposições da camara dos deputados: n. 62 do corrente anno, relativa á lei n. 2097 de 1873; n. 55, relativa á licença ao coronel Agostinho Maria Piquet.

Continuação da 2ª discussão adiada sobre a proposição da mesma camara n. 52, relativa á licença ao bacharel José da Costa Machado Junior.

3.ª dita da proposição n. 23, relativa ao accôrdo sobre limites entre o Brasil e o Perú.

Dita da proposição n. 200 de 1869 sobre a aposentadoria do desembargador Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato.

2.ª dita das proposições da mesma camara do corrente anno:

N. 19 sobre pensões a D. Emilia Loureiro de Mello e outros.

N. 20, elevando a pensão concedida a D. Porcia de Albuquerque Maranhão.

N. 65, tornando extensiva a lei de 22 de Junho de 1866 ás filhas dos officiaes fallecidos antes de sua promulgação.

N. 4 sobre pensões a D. Francisca Maria da Conceição e outros.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.



*Página  
original mutilada*

# INDICE ALPHABETICO

DAS

Materias apresentadas, discutidas e votadas no senado, e dos oradores que tomaram parte nas discussões de 3 de Maio a 30 de Junho e contidas neste

## I VOLUME

- Aposentadoria.**—Discussão da proposição relativa á aposentadoria do desembargador Affonso Cordeiro Negreiros Lobato. Pag. 53.
- Banco Auxillar de colonisação.**—Discussão de um requerimento do Sr. Zacarias. Pag. 146.
- Barros Barreto (O Sr.)**—Pedido de dispensa do logar de 4º secretario. Pag. 6.
- Bonds de Santa Thereza.**—Discussão de um requerimento do Sr. Zacarias. Pag. 146.
- Brasileiros formados em medicina por faculdades estrangeiras.**—Discussão de uma proposição que os autorisa a entrar em concurso para oppositores das faculdades de medicina. Pag. 20.
- Commissões (Eleição das)**—Pags. 3, 6 e 8.
- Cotegipe (O Sr. barão de)**—Discurso pronunciado em sessão de 29 na discussão do projecto concedendo subsidio aos deputados e senadores nas sessões extraordinarias. Pag. 144.
- Crise da praça.**—Discussão de um requerimento do Sr. Teixeira Junior. Pags. 29, 52 e 146.
- Dispensa a estudantes.**—Discussão de 88 proposições sobre dispensas a estudantes. Pag. 26.
- Emendas offerecidas pelos Srs.:**  
*Figueira de Mello:*  
Licença a José da Costa Machado Junior. Pag. 165.
- Zacarias:*  
Emissão de bilhetes do thesouro. Pag. 72.  
*Zacarias e outros:*  
Emissão de bilhetes do thesouro. Pag. 123.
- Emissão de bilhetes do thesouro.**—Discussão da proposta do poder executivo autorizando a emissão de bilhetes do thesouro e papel-moeda. Pags. 56, 74, 97, 117, 119 e 135.  
— Proposta do poder executivo convertida em projecto de lei pela camara dos deputados, autorizando a emissão de bilhetes do thesouro. Pag. 53.
- Estatistica criminal.**—Discussão de um requerimento do Sr. Figueira de Mello. Pag. 147.
- Falla** com que Sua Magestade o Imperador abriu a 4ª sessão da 15ª legislatura. Pag. 1.
- Falta de segurança individual.**—Discussão de um requerimento do Sr. Figueira de Mello. Pag. 146.
- Figueira de Mello (O Sr.)**—Discursos pronunciados em sessão de:  
11—(Presos de Fernando de Noronha.) Pag. 16.  
24—(Em. de bilhetes do thesouro.) Pag. 97.  
25—(Est. criminal.) Pag. 119.  
29—(Est. criminal.) Pag. 148.  
31—(Lic. a J. da C. Machado Junior.) Pag. 164.
- Junqueira (O Sr.)**—Discursos pronunciados na sessão de 29 sobre:  
Presos de Fernando de Noronha. Pag. 147.  
Estatistica criminal. Pag. 149.

- Leltão da Cunha** (O Sr.)— Discursos pronunciados em sessão de:  
7—(Disp. de 4º secret.) Pag. 8.  
23—(Em. de bilhetes do thesouro). Pag. 135.
- Licença**.—Discussão das proposições concedendo licença a:  
Agostinho Maria Fiquet. Pag. 164.  
Arias Theorigo Alves Serra. Pag. 53.  
José da Costa Machado Junior. Pag. 164.
- Limites entre o Brasil e o Perú**.—Discussão da proposição que lhes é relativa. Pags. 161 e 164.
- Loterias**.—Discussão de 158 proposições concedendo loterias. Pags. 8 e 20.
- Mesa** (Eleição da)—Pags. 3, 4 e 8.
- Minas de Cayapó e Maranhão**.—Discussão do projecto G do senado. Pag. 27.
- Nitherohy** (O Sr. Visconde de)—Discursos pronunciados em sessão de:  
22 — (Subsidio nas sessões extr.) Pag. 141.  
31 — (Subsidio nas sessões extr.) Pag. 158.
- Octaviano** (O Sr.)—Discurso pronunciado na sessão de 25 na discussão do projecto autorizando a emissão de bilhetes do thesouro. Pag. 117.
- Parceres** das commissões de:  
*Constituição*:  
Limites entre o Brasil e o Perú. Pag. 73.  
*Fazenda*:  
EMISSÃO de bilhetes do thesouro e papel-moeda. Pag. 54.  
ISENÇÃO de direitos á empresa de iluminação a gaz da cidade da Victoria. Pag. 113.  
MEIO SOLDO a D. Maria Rita de Queiroz Umbuzeiro. Pag. 97.  
PATRIMONIO da camara municipal da villa da Feira de Sant'Anna. Pag. 113.  
SUBSIDIO aos deputados e senadores nas sessões extraordinarias. Pag. 73.  
VENDA de dous predios á Bibliotheca Fluminense. Pag. 37.  
*Marinha e guerra*:  
Licença ao coronel Agostinho Maria Piquet. Pag. 113.  
MEIO SOLDO ás filhas dos officaes do exercito. Pag. 140.  
*Mesa*:  
N. 604 sobre a publicação dos debates. Pag. 14.  
N. 605 sobre a publicação dos debates. Pag. 28.  
*Orçamento*:  
Projecto de lei do orçamento para o exercicio de 1874—1875. Pag. 139.  
*Pensões e ordenados*:  
LICENÇA a José da Costa Machado Junior, inspector da alfandega do Maranhão. Pag. 96.
- PENSÕES a**  
Antonio Francisco da Silva. Pag. 8.  
Emilia Loureiro de Mello e outros. Pag. 133.  
Francisca Maria da Conceição e outra. Pag. 151.  
José da Silva Cardoso e outros. Pag. 8.  
Munuel José da Cruz. Pag. 8.  
Marquez de Sapucahy. Pag. 96.  
Porcia de Albuquerque Maranhão. Pag. 140.  
Sabino Estevão da Silva. Pag. 8.
- Pensão**.—Discussão de uma proposição, concedendo uma pensão á viuva do marquez de Sapucahy. Pags. 140 e 164.
- Presos da ilha de Fernando de Noronha**.—Discussão de um requerimento do Sr. Figueira de Mello. Pag. 147.
- Presidente** (O Sr.)—Discurso em que communicou ao senado o fallecimento do Sr. visconde de Souza Franco.
- Projecto de lei** oferecido pelo Sr. visconde de Inhomirim sobre os bancos de deposito. Pag.
- Publicação dos debates**.—Condições do contrato para a publicação dos debates. Pag. 28.  
—Discussão do parecer da mesa n. 604. Pags. 20 e 26.  
— Discussão do parecer da mesa n. 605. Pag. 140.
- Redacção**.—Pag. 56.
- Requerimentos** oferecidos pelos Srs.:  
*Figueira de Mello*:  
MAPPAS decennaes de estatistica criminal. Pag. 117.  
CORRESPONDENCIA sobre negocios de Fernando de Noronha. Pag. 20.  
*Silveira Lobo*:  
Recrutamento havido na Parahyba do Norte. Pag. 52.  
*Silveira da Motta*:  
Adiamento da discussão do projecto sobre os limites entre o Brasil e o Perú. Pag. 164.  
*Teixeira Junior*:  
Informações sobre a crise da praça. Pag. 26
- Rio Branco** (O Sr. visconde do)—Discurso pronunciado na sessão de 14 na discussão de um requerimento do Sr. Teixeira Junior sobre a crise da praça. Pag. 29.
- S. Vicente** (O Sr. marquez de)—Discurso pronunciado em sessão de 26 na discussão do projecto sobre emissão de bilhetes do thesouro e papel-moeda. Pag. 119.
- Saraiva** (O Sr.)—Discurso pronunciado em sessão de 22 na discussão do projecto sobre emissão de bilhetes do thesouro e moeda papel. Pag. 84.
- Silveira Lobo** (O Sr.)—Discurso pronunciado em sessão de 18 fundamentando um requerimento sobre o recrutamento havido na Parahyba do Norte. Pag. 52.

**Silveira da Motta (O Sr.)** — Discursos pronunciados em sessão de:

- 22 — (Crise da praça.) Pag. 31.
- 22 — (Em. de bilhetes do thesouro.) Pag. 74.
- 29 — (Est. criminal.) Pag. 147.
- 31 — (Subsidio nas sessões extr.) Pag. 153.

**Subsidio aos membros da assemblea geral.** — Discussão da proposição fazendo extensivo o subsidio dos membros da assemblea geral ás sessões extraordinarias. Pags. 141 e 153.

**Teixeira Junior (O Sr.)** — Discursos pronunciados em sessão de:

- 13 — (Crise da praça.) Pag. 21.
- 14 — ( » » ) Pag. 45.

22 — (Em. de bilhetes do thesouro.) Pag. 88.

29 — ( » » » ) Pag. 103

**Vieira da Silva (O Sr.)** — Discurso pronunciado na sessão de 31 na discussão da proposição concedendo licença a José da Costa Machado Junior. Pag. 165.

**Zacarias (O Sr.)** — Discursos pronunciados em sessão de:

- 14 — (Crise da praça.) Pag. 38.
- 21 — (Em. de bilhetes do thesouro.) Pag. 56.
- 24 — ( » » » ) Pag. 104
- 26 — ( » » » ) Pag. 123